SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2053

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020/SMSA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE, ZONA NORTE, ZONA SUL E COMPACTA JARDIM FRANÇA.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **31 de Julho de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 15 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4B7B84C6

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020/SMSA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A VÁCUO (TIPO CAMINHÃO AUTO FOSSA), NOVO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **03 de Agosto de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 15 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:119603BB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MOTOBOMBAS DE ESGOTO E MOTOR ELÉTRICO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **04 de Agosto de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 15 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:660711A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ANTIESPUMANTE.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **05 de Agosto de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 15 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:FE841A59

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 021/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA.

AUTO POSTO GARBUGIO LTDA
CNPJ: 75.258.772/0001-27
VALOR: R$ 290.761,00

Sarandi/PR, 15 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:37545A7E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 035/2020

Súmula: Aposenta o servidor *Joaquim Rodrigues de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** o servidor **JOAQUIM RODRIGUES DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da RG 3.095.810-1 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 408.092.349-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.455,04 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), Elevação de Merecimento L. 159/07 no valor de R$ 129,91 (cento e vinte e nove reais e noventa e um centavos) Anuenio no valor de R$ 242,51 (duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:9539473A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 036/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Maria Aparecida da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.838.900-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 827.231.769-91, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40 §1° III "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal 264/2011

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 762,71 (setecentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de Julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E8BD3F0E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO 06/2020

Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv

CONTRATO Nº 006/2020

ORIGEM:	DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2020
CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-Pr.
CONTRATADA:	LIG-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
CNPJ/CPF:	04.632.364/0001-45
OBJETO:	Aquisição de gás de cozinha para a sede do Preserv
VALOR GLOBAL:	365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA:	30/06/2020 à 31/12/2020
ASSINATURA:	30/06/2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:8A4714C9

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 037/2020

Súmula: Aposenta o servidor Santos Cardoso e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **SANTOS CARDOSO**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 3.558.204-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 430.064.429-00, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no **Art. 40, § 1º, I da CF c/c Art. 6º - A da EC 41/03 – Emenda 70/2012**.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 1.486,22 (mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos), composto pelas seguintes verbas Salário Base Proporcional no valor de R$ 1.033,90 (mil e trinta e três reais e noventa centavos), Anuenio Proporcional no valor de R$ 297,24 (duzentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), Elevação de Merecimento Lei nº 159/07 Proporcional no valor de R$ 155,08 (cento e cinquenta e cinco reais e oito centavos), e seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:652D6BBA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 038/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Viviane Cordeiro Kessa de Araújo* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **VIVIANE CORDEIRO KESSA DE ARAUJO**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 7.694.148-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 030.475.419-65, com o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC n° 264/2011.
Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria de R$ 926,42 (novecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso municipal de R$ 1.082,62 (mil e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), sendo que a forma de reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:433F65A8

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 039/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Carlos Alberto Fernandes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **CARLOS ALBERTO FERNANDES**, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 1.080.288-1 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 323.192.586-04, com o cargo de Médico Clínico.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.209,06 (quatro mil duzentos e nove reais e seis centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:27EBF9A2

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 040/2020

Súmula: Aposenta a servidora *Olinda Alves* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **Art. 40, § 1º, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **OLINDA ALVES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG 5.536.830-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 790.703.889-87, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I da CF/88 c/c Art. 34 da LC Municipal n° 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será integral no valor de R$ 1.137,38 (mil cento e trinta e sete reais e trinta e oito centavos), e seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-a quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 15 de julho de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:73086FBD

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Suspender os trabalhos da Câmara, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam **SUSPENSOS** todos os trabalhos da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná até o dia 14/07/2020.
Parágrafo Único – Salvo exceções fundamentais a continuidade de determinadas atividades.
Art. 2º Este Ato tem vigência na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 10/07/2020.
Art. 3º Publique-se.
Art. 4º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de Julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
Presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D06BA7D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre o protocolo a ser adotado na Câmara Municipal de Sarandi para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º As condutas a serem adotadas na Câmara Municipal de Sarandi serão as seguintes:
I – Situação 1 – Servidores ou vereadores confirmados de COVID-19:
a) Sintomáticos: Isolamento domiciliar por 14 dias, a contar da data de início dos sintomas do primeiro caso no domicílio e retornar ao trabalho desde que 3 dias sem sintomas;
b) Assintomáticos: Isolamento domiciliar por 14 dias a contar da data do resultado de exame do primeiro caso no domicílio;
c) Isolamento do local de trabalho (sala onde exerce suas atividades) e liberação somente após sanitização ou quarentena do local por no mínimo 5 dias, após higienização adequada;
d) Demais pessoas que trabalhem no mesmo local serão colocados em teletrabalho e retornar ao trabalho após 5 dias desde que sem sintomas.
II – Situação 2 – Servidores ou vereadores suspeitos de COVID-19 (indivíduos com sinais/sintomas gripais):
a) Procurar consulta médica presencial ou por teleatendimento (caso existir esse serviço) e realizar o teste de RT-PCR preferencialmente entre o 3º e o 7° dia do início dos sintomas;
b) Permanecer em casa até o resultado do exame;
c) Se positivo permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, a contar da data de início dos sintomas
d) Se negativo retornar ao trabalho imediatamente, desde que há 3 dias sem sintomas.
III – Situação 3 – Servidores ou vereadores com contato domiciliar ou próximo de casos confirmados:
a) Isolamento domiciliar (teletrabalho) mesmo que assintomático por 10 dias a contar da data do início dos sintomas do primeiro caso do domicílio ou do contato próximo com o caso confirmado;
b) Se apresentar sintomas seguir o inciso II (situação 2);
c) Seguir os itens "c" e "d" do inciso I.
Art. 2º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam o autor a sanções, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 1º As sanções são:
I – Primeira ocorrência – multa de 200 (duzentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi;
II – Reincidência – multa de 400 (quatrocentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi e outras medidas penais, civis e administrativas.
§ 2º As multas serão descontadas em folha de pagamento.
Art. 2º Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

Art. 4º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de Julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2C90FC17

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 012/2020

O PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os dispostos nos incisos II, XIII e XXXI do art. 38 do Regimento Interno, de 04 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Dispõe sobre o aferimento de temperatura, em virtude do COVID-19 "CORONAVÍRUS".

Art. 1º Todos os munícipes que tiverem agenda com os vereadores ou servidores deverão higienizar as mãos, usar máscaras e passar por vistoria de temperatura ao entrar, sendo **vedada** a entrada de quaisquer pessoas sem máscaras e com temperatura superior a 37,5° Celsius.
Parágrafo Único – Essa medida é obrigatória, também, para servidores e vereadores toda vez que sair e retornar para a Câmara.
Art. 2º As ações ou omissões que violem o disposto neste Ato sujeitam os vereadores ou servidores a sanções, dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
§ 1º As sanções são:
I – Primeira ocorrência – multa de 200 (duzentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi;
II – Reincidência – multa de 400 (quatrocentos) UFS's – Unidades Fiscais Padrão de Sarandi e outras medidas penais, civis e administrativas.
§ 2º As multas serão descontadas em folha de pagamento.
Art. 3º Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se.

Art. 5º Cumpra-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de Julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:C094809C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EDITAL Nº 004/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Senhor **EUNILDO ZANCHIM "Nildão",** no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no artigo 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal e alterações", faz saber a quem interessar possa que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no local, data e horários abaixo indicados, para a discussão dos seguintes instrumentos orçamentários:

• Projeto de Lei nº 2921/2020 – Dispõe sobre a alteração dos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2018 à 2021, na forma que especifica; e

• Projeto de Lei nº 2922/2020 – Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.

LOCAL: Câmara Municipal de Sarandi, com sede na Av. Maringá, 660 – Centro.

DATA: 17 DE JULHO DE 2020. (Sexta-Feira).

HORÁRIO: 13:30 HORAS.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
Presidencia@cms.pr.gov.br

FICA REVOGADO O EDITAL Nº 003/2020, DE 06.07.2020.
Obs. A presente Audiência Pública deverá atender as exigências do Ato da Presidência nº 009-2020, de 03.07.2020.

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:1210C27C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA E TUBO PARA COLETA DE SANGUE. CONTRATO N° 156/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA E TUBO PARA COLETA DE SANGUE.

CONTRATO N° 156/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 27/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**04.886.103/0001-51**
OBJETO:	**AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA CLÍNICA E TUBO PARA COLETA DE SANGUE.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais)**
VIGÊNCIA	**15 de julho de 2020 a 12 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**15 de julho de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5AE5F7B4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRONICO 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de carnes (bovina, suína, de peixe e de frango), frios e congelados, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1311/2020 e 1012/2007.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 30 de julho de 2020.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 30 de julho às 13:00 Horas.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de julho de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5FEEC421

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO MUNICÍPIO DE SARANDI – PR CONCORRÊNCIA N° 001/2020 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que relativamente ao requerimento apresentado contra a empresa **PAVI-INGÁ PAVMENTAÇÃO LTDA** e contrarrecurso da empresa **PAVI-INGÁ PAVMENTAÇÃO LTDA,** referente a licitação supramencionada, foi negado provimento.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:51B196C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES PREGÃO ELETRÔNICO 41/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020.
O MUNICÍPIO de **Sarandi**, torna público que às 13:00 horas do dia 29 de julho de 2020, na (o) www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4X4	1	240.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) Jéssica Gonçalves Castione Jagas, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 32648623 - E-mail licitação@sarandi.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua José Emiliano de Gusmão, 565 - centro - Sarandi/PR, das 13:00 às 17:30 horas.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8B1B7353

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente ato o Município de Sarandi, através de seu Prefeito Municipal comunica que a Publicação realizada no Diário dos Municípios do Paraná, Edição nº 2052 do dia 15/07/2020, página 04, referente a Homologação da Concorrência 001/2020-Contratação de empresa Especializada no ramo da Construção Civil, através de empreitada global, para execução de obra de drenagem e pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Triângulo do Município de Sarandi/PR. Para cumprir com os pagamentos, esta obra tem vinculado o Convênio nº 784310 - Contrato nº 1005069-61 (CEF) e o restante com recursos municipais. Fica declarada SEM EFEITO

(CANCELADA). Informamos que será feita uma nova publicação retificada.

Sarandi, 15 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:65D488DD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2648/2020

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor lotado na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014:

NOME E MATRÍCULA	CARGO	CPF	A partir de:
MARIA JOSE DIAS GASPARELO- 7393	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	020.318.519-69	14/07/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2B5DB451

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2649/2020

SÚMULA: Revoga o Item II da Portaria Municipal sob n.º 1572/2019, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar o Item II da Portaria Municipal sob n.º 1572/2019, de 20 de Fevereiro de 2019, que concedia à servidora municipal **MARCIA STEFANO BARBADO**, **matrícula 2012,** portadora do CPF nº. 513.314.209-97, Gratificação para atuar como Merendeira Escolar no Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:961CA146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020.

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO** o prazo do **CREDENCIAMENTO**, objetivando a Contratação de Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, destinado a abrigar até duas crianças a partir de seis meses de idade, pelo período de doze meses, destituídos do seio familiar por determinação judicial, com valor mensal máximo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), ofertando todo o serviço necessário para uma vida digna aos infantes, como saúde, educação, alimentação, vestuário, atendimento com cuidadoras 24 (vinte e quatro horas), atendimento psicológico, sócio assistencial e pedagógico entre outros atendimentos necessários**, para o dia 27 de julho de 2020.**

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, nesta cidade de Abatiá – PR, em horário de expediente, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município **www.abatia.pr.gov.br**.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO II), serão recebidos até o dia **27/07/2020**, das 08h:00m às 11h:30m e das 13h:00m às 16h:30m, na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á após o encerramento do credenciamento.

Abatiá-PR, em 15 de julho de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:112FE7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 1.021, DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre regularização fundiária Urbana - REURB no Município de Agudos do Sul/PR.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul com fulcro no Art. 7º, parágrafo único, XVI da Lei Orgânica Municipal e Art. 204, 205 e 206 do Regimento Interno desta casa aprovou, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA
Capítulo I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I

Da Regularização Fundiária Urbana

Art. 1º. Ficam instituídas no Município de Agudos do Sul normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes que

obedecerá no que couber a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

§ 1º Município formulará e desenvolverá no espaço urbano as políticas de sua competência de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e Ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.
§ 2º A Reurb promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pelo Município:
I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes;
IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei Federal nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;
II - núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III - núcleo urbano informal consolidado: aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV - demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;
V - Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo a sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
VI - legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII - legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da Reurb;
VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.
§ 1º De acordo com a Instrução Especial/INCRA/Nº 05-a, de 06 de junho de 1973, a fração mínima de parcelamento correspondente ao município de Agudos do Sul é de 3 hectares.

Seção II
Das Modalidades da Reurb

Art. 4º. A Regularização Fundiária Urbana - Reurb compreende duas modalidades:
I - Reurb de Interesse Social (Reurb-S) - aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal; e
II - Reurb de Interesse Específico (Reurb-E) denominado "Regulariza Agudos do Sul" -aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.
A Reurb de Interesse Social (Reurb-S) será realizada no Município nos seguintes casos:
I - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, com implantação aproximada ao projeto e com ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos, e que seus ocupantes não conseguem o Direito Real do Imóvel diretamente com o proprietário ou herdeiros, em razão de impedimento por parte destes em realizar a transferência.
II - Em parcelamentos de solo, declarados de interesse social em ato do Poder Executivo Municipal, aprovados e registrados, cuja implantação não está de acordo com o projeto aprovado, e que tenha ocupação consolidada há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
III - Em núcleos urbanos não registrados (clandestinos), consolidados há no mínimo 05 (cinco) anos e que por qualquer motivo seus ocupantes não possuam o título de propriedade.
Parágrafo único. Entende-se por população de baixa renda, para fins da Reurb-S, famílias com renda até 03 (três) salários mínimos.

Art. 5º. A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, durante ou após a execução da regularização fundiária, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço.

Art. 6º. Ficam declarados para fins de Reurb de Interesse Social (Reurb-S), regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população de baixa renda a todas as comunidades do município.
§ 1º Recebida a CRF, cumprirá ao oficial do cartório de registro de imóveis prenotá-la, autuá-la, instaurar o procedimento registral e, no prazo de quinze dias, emitir a respectiva nota de exigência ou praticar os atos tendentes ao registro.
§ 2º registro da CRF aprovado independe de averbação prévia do cancelamento do cadastro de imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra).
§ 3º oficial do cartório de registro de imóveis, após o registro da CRF, notificará o Incra, o Ministério do Meio Ambiente e a Secretaria da Receita Federal do Brasil para que esses órgãos cancelem, parcial ou totalmente, os respectivos registros existentes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e nos demais cadastros relacionados a imóvel rural, relativamente às unidades imobiliárias regularizadas.

Seção III
Dos Legitimados para Requerer a Reurb

Art. 7º. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V - o Ministério Público.
§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da Reurb confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.
§ 3º requerimento de instauração da Reurb por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

Capítulo II
DOS INSTRUMENTOS DA REURB
Seção I

Art. 8º. Da Demarcação Urbanística
Os procedimentos referentes à Demarcação Urbanística deverão seguir o estabelecido nos Artigos 19 a 22, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11de julho de2017 e eventuais alterações.

Seção II
Da Legitimação Fundiária

Art. 9º. Os procedimentos referentes a Legitimação Fundiária deverão seguir o estabelecido nos Artigos 23 e 24, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Seção III
Da Legitimação de Posse

Art. 10. Os procedimentos referentes a Legitimação de Posse deverão seguir o estabelecido nos Artigos 25 a 27, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.
Parágrafo único. Os Títulos de Legitimação Fundiária e de Legitimação de Posse emitidos para fins de Regularização Fundiária Urbana - Reurb terão força de escritura pública.

Capítulo III
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Seção I

Art. 11. Instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.
Parágrafo único. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - na Reurb-S:
a) operada sobre área de titularidade de ente público, caberão ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e
b) operada sobre área detitularidade por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
II - na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;
III - na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Seção II
Do procedimento da Reurb-S

Art. 12. Dos procedimentos administrativos da Reurb-S serão observados os critérios da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 1º Caso a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente identifique a necessidade de realização de estudo técnico ambiental das áreas apontadas, a mesma deverá realizar o estudo e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.
§ 2º Quando identificadas áreas com necessidade de intervenções por questões sgeotécnicas, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, ambientais, entre outros, as mesmas serão regularizadas posteriormente à execução das medidasnecessárias por cada secretaria competente, de acordo com a necessidade e conveniênciado Município.
§ 3º A dispensa da apresentação das cópias da documentação referente a qualificação de cada beneficiário ao cartório não exime o cadastrador socioeconômico de recolher as cópias da documentação dos beneficiários.

Art. 13. O ocupante que for proprietário de outro imóvel e/ou que tenha sido beneficiado por programa de regularização fundiária não será beneficiado pela Reurb em questão.

Seção III
Do Projeto de Regularização Fundiária

Art. 14. O projeto de regularização fundiária obedecerá ao disposto na Seção II, Capítulo III, do Título II da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e suas eventuais alterações.

Art. 15. Para o projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) ficam flexibilizados o atendimento de parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal, os quais serão avaliados e determinados pelo responsável técnico do projeto, dispondo-se acerca:
I - do gabarito máximo para as edificações existentes e futuras, bem como recuo frontal e afastamentos laterais;
II - da taxa de permeabilidade mínima;
III - da taxa de ocupação máxima;
IV - das condições de iluminação e ventilação,
§ 1º projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.
§ 2º De uma forma geral, os lotes não poderão ter testada menor que 90 (noventa) centímetros e área inferior à 60 (sessenta) metros quadrados.
§ 3º No caso de lotes integrantes de condomínio de lotes, ou lotes encravados, poderão serinstituídas limitações administrativas e direitos reais sobre coisa alheia em benefício do poder público, da população em geral e da proteção da paisagem urbana, tais como servidões de passagem, usufrutos e restrições à construção de muros.
§ 4º Os casos omissos e/ou discrepantes ao apresentado neste artigo, poderão ser submetidos à análise e ao julgamento da comissão pertinente.
Nos casos de projeto de Regularização Fundiária de Interesse Específico (REURBE) deve-se atender aos parâmetros urbanísticos e edilícios previstos na legislação municipal.

Seção IV
Da Aprovação Municipal da Reurb

Art. 16. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos

geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetada.
§ 1º A Defesa Civil Municipal será responsável por elaborar os estudos técnicos e/ou acompanhar a realização deste por terceiros.
§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da Reurb a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados.
§ 3º Na Reurb-S que envolva áreas de riscos que não comportem eliminação, correção ou administração, os Municípios deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

Art. 17. Para que seja aprovada a Reurb de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em Áreas de Preservação Permanente, a regularização fundiária obedecerá aos seguintes procedimentos:
1. Na Reurb-S, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
2. Na Reurb-E a regularização fundiária será admitida nas áreas não identificadas como de risco, por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 1º processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com os elementos constantes na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.
§ 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15(quinze) metros de cada lado, desde que não implique em novas supressões de vegetação, tanto nativa quanto em estágio primário ou secundário avançado de regeneração da vegetação.

Art. 18. A aprovação ambiental do projeto de regularização fundiária prevista no Artigo12 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, será realizada, no que couber pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo Conselho do Meio Ambiente de Agudos do Sul, e/ou pelos órgãos estaduais.

TÍTULO II
ISENÇÕES

Art. 19. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos - ITBI, imóveis beneficiados com programas de regularização fundiária ou programas habitacionais, inseridos em áreas com interesse social, desde que preenchidas simultaneamente as seguintes condições:
I - a área em questão está sendo atendida por projeto de regularização fundiária ou programas habitacionais;
III - a renda familiar do beneficiário não seja superior a 03 (três) salários mínimos.
Parágrafo único. A isenção a que se refere o caput deste artigo aplicará apenas uma vez para cada imóvel.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. Poderão ser empregados, no âmbito da Reurb, sem prejuízo de outros que se fizerem adequados, os institutos jurídicos especificados na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
§ 1º A Reurb não está condicionada à existência de ZEIS.
§ 2º Na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciaisbeneficiários ou requerentes privados;

Art. 21. Para fins da Reurb ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no inciso I do caput do Art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 15 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:F4187937

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 17, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a REJEIÇÃO do veto parcial ao Projeto de Lei n° 11/2020, de autoria do vereador Jesse da Rocha Zoellner

A Câmara Municipal de Agudos do Sul FAZ SABER a todos que o Plenário aprovou, e eu Presidente do Legislativo Municipal, promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Art. 1° Fica rejeitado o Veto Parcial ao Projeto de Lei 11/2020, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana – REURB, de autoria do Vereador Jesse da Rocha Zoellner.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de junho de 2020.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
1° Secretário

MAURO IVAN NEGRELLI
Vice-Presidente

CORNELIO GROSSKOPF
2° Secretário

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:ECB81BD7

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao vereador Jesse da Rocha Zoellner, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do vereador em reunião no Diretório Estadual do PSB, em Curitiba, a fim de tratar de assuntos referente a Emendas Parlamentares destinadas ao município, na data de 15 de julho de 2020;

3. O vereador deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:44092E9A

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DESPACHO ADMINISTRATIVO N° 26/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Vereador Everson Luan Adolphatto, de acordo com suas prerrogativas legais e regimentais, em especial a Lei Municipal 946/2019, e prezando pelos princípios da publicidade, eficiência e com base no interesse público, RESOLVE:

1. Fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, a título de indenização, nos termos da Lei Municipal 946/2019, ao servidor Jakson Pereira dos Santos, no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais);

2. A diária objeto deste despacho tem como objetivo custear as despesas de alimentação e transporte do servidor em viagem até o município de São José dos Pinhais, na empresa Cricia Caroline Estradioto, para busca do Ponto Eletrônico que estava em manutenção, na data de 15 de julho de 2020.

3. O servidor deverá apresentar, num prazo de 05 dias a contar do retorno da viagem, sob pena de devolução do valor percebido:

3.1 Certificado ou Atestado de frequência que comprove a sua presença na viagem;

3.2 Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento e a compatibilidade do tema com a função que exerce na Câmara Municipal.

Agudos do Sul, em 15 de julho de 2020.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2322202C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 094 DE 01 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 57, da Lei Municipal n° 409/2007, de 19 de dezembro de 2007:

R E S O L V E

Art. 1º Remover à servidora **Adriele Thais Dos Santos**, matrícula nº 2326, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, da Secretaria Municipal de Saúde, para o Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:13DB09A9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 093 DE 01 DE JULHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007 e ainda em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias aos servidores nominados no anexo I desde o dia 01 de julho de 2020 e pelo período abaixo indicado.

Art. 2º Esta Portaria tem por finalidade cumprir com os deveres de publicidade e transparência, não substituindo os efeitos do despacho de deferimento de férias.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 01 de julho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
2242	Gislaine Munhoz Martins	Motorista	01/07/2020	30/07/2020
2397	Maria Eduardada Rocha Cruz	Assistente Administrativo	01/07/2020	30/07/2020

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:506ECABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO

Número do Processo: 0018.0008471/2020
Objeto: *O comodante cede em comodato ao comodatário, e este aceita, os direitos de uso do programa de computador infoconsig em caráter não exclusivo e não oneroso para o mesmo, visando a sua utilização como solução tecnológica para reserva da margem consignável e para a averbação eletrônica das consignações com descontos na folha de pagamento do comodatário, de forma gratuita, via internet, conforme as normas operacionais detalhadas no descritivo funcional, anexo.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA STTÓRICO SISTEMAS LTDA
Do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Comodato pelo período de 12 meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte período: 23/07/2020 à 22/07/2021.
Data da Assinatura: 22/06/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:5C774A91

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2018

Número do Processo: 0018.0003212/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada em manutenção, instalação, calibração e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva do parque dos equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo composto pela área do Pronto Atendimento 24 horas, médica, clínica, ambulatorial, odontológica e eletroeletrônicos, com*

fornecimento de peças e componentes, reposição de peças e substituições e demais ajustes, incluindo emissão de laudos técnicos e ART´s.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SLS HOSPITALAR SERVIÇO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME

Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com acréscimo previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo será de R$87.597,59 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, cinquenta e nove centavos).

Data da Assinatura: 10/06/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FE7CCE47

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2019

Número do Processo: 0018.0007767/2020

Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 192/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2020 e terminando-se em 27/07/2021.

Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:41AAF7ED

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2019

Número do Processo: 0018.0006562/2020

Objeto: *Fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médico-hospitalares para as unidades de saúde.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ERIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTO PARA SAÚDE LTDA

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 185/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/07/2020 e terminando-se em 27/07/2021.

Data da Assinatura: 03/07/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:68A029B2

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 156/2019

Número do Processo: 0018.0007248/2020

Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA - ME

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 156/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.

Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:26899564

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2019

Número do Processo: 0018.0007002/2020

Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso no PA 24 horas.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G. M. VALÊNCIA PRODUTOS HOSPITALARES ME

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 170/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 17/07/2020 e terminando-se em 17/07/2021.

Data da Assinatura: 02/07/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F1321714

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2019

Número do Processo: 0018.0007255/2020

Objeto: *Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades da Secretaria Municipal de Saúde.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 174/2019 pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/07/2020 e terminando-se em 19/07/2021.

Data da Assinatura: 02/07/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:2888B94A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019

Número do Processo: 0018.0007247/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Da Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 153/2019 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 03/07/2020 e terminando-se em 29/12/2020.
Data da Assinatura: 18/06/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E0455EC7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Número do Processo: 0018.0004006/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da Agência de Correio Comunitário Tranqueira*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MARIA ARLETE DE SOUZA CZELUSNIAK
Do Prazo: Quanto à vigência do referido contrato fica ajustado a prorrogação de prazo até a data de 18 de maio de 2021.
Data da Assinatura: 13/05/2020

Almirante Tamandaré, 15 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B0D87DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 298/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de revisão de proventos n° 0018.0001760/2020,
RESOLVE:
Art. 1° REVOGAR o artigo 2° da Portaria n° 061/2020, referente ao processo de aposentadoria da Servidora Sra. **REGINA APARECIDA RODRIGUES BERNACHI,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2° Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.308,71 (mil trezentos e oito reais e um centavo), em razão da aplicação do artigo 24, §2°, da Emenda Constitucional 103/19 (processo n°0018.0001760)**".**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1C3536F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 297/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0006343/2020,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLAUDIO PIRES DE SOUZA**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, Matrícula nº 388, Nível BB-19, portador do RG nº 1.182.114/PR, e inscrito no CPF sob nº 545.108.139-53, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, do Artigo 40 da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 15 de julho de 2020.**

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.452,06 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 52.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6D25F706

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 296/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0008346/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **REGINA APARECIDA RODRIGUES BERNACHI** , RG nº 3.312.164-4, CPF nº 840.634.409-15, cônjuge do servidor aposentado falecido Sr. **ATEMILDO DIAS DOS SANTOS**, matricula 481, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, correspondente ao valor de R$ 2.657,93 (dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) , da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 42, tendo como marco inicial a data do óbito, 23 de junho de 2020, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea "a" e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 10 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C716F8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 295/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Sra. **RAYANA KAMINISKI,** Matrícula nº 7507, para responder como Farmacêutica da Vigilância Sanitária, a partir do dia 1º de julho 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 9 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:007FAD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 294/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0008345/2020,

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **REGINA APARECIDA RODRIGUES BERNACHI** , RG nº 3.312.164-4, CPF nº 840.634.409-15, cônjuge do servidor falecido Sr. **ATEMILDO DIAS DOS SANTOS**, pensão por morte vitalícia ao equivalente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos pelo falecido, com paridade, correspondente ao valor de R$ 2.349,72 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento), da parcela excedente a este limite, constante na planilha de cálculos de proventos folha 51, tendo **como marco inicial a data do protocolo, 30 de junho de 2020**, nos termos dos artigos 8º, inciso I, 11, 27, inciso II, alínea ‘’a’ e 39, inciso I, e 40, inciso I, da Lei Municipal nº 891/2002, c/c artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e artigo 7º.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 7 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:97E0AE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 290/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições, de acordo com a Emenda Constitucional nº 107/20,

RESOLVE:

Art.1º REVOGAR as Portarias de concessão de licença com vencimentos, para exercer atividade política, nº 254/2020, 260/2020, 274/2020 e 276/2020, a partir do dia 1º de julho de 2020.

Art.2º REVOGAR as Portarias referente a Função Gratificada nº 262/2020 e 271/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 6 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B995C770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 289/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência ao servidor Sr. **VALDOMIRO POSTARCKI**, Matrícula nº 756, RG nº 02.082.969-9, CPF nº 760.203.809-63, ocupante do cargo efetivo de Motorista, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, retroativo a partir do dia de 9 de maio de 2020, até a data de sua aposentadoria, conforme processo nº 0018.0016767/2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:48281F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 288/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2124	ADEMIR JELINSKI	29/06/2019 à 28/06/2020	29/06/2020 à 28/07/2020
3096	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	01/07/2018 à 30/06/2019	01/07/2020 à 30/07/2020
748	JOÃO ANTONIO WOTECOSKI	28/07/2018 à 27/07/2019	16/06/2020 à 15/07/2020
3677	VALETIM RIBEIRO DE GODOI	01/05/2019 à 30/04/2020	16/07/2020 à 14/08/2020
823	VALDECIR DIAS LEIRIA	15/06/2019 à 14/06/2020	16/06/2020 à 15/06/2020

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D7D519F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 286/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,
RESOLVE:

CONCEDER licença sem vencimento, a servidora Sra. **ELISANGELA DOS SANTOS CASTRO MARCILIO,** Matrícula n° 6105, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 1° de julho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 3 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:404EC30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 285/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

REVOGAR a Função Gratificada concedida a servidora Sra. **ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO,** Matrículas nº 2435/3819, que deixou o cargo de Assessoramento Pedagógico, a partir de 22 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 2 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:ED6ADA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079/2020

"Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020, bem como:

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria n.º 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública, conforme disposto no art. 22, da Lei Municipal n.º 2118/2020;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 029/2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 030/2020 que criou e instalou o Comitê de Crise Para Enfrentamento da Emergência em Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré;

Considerando o Decreto Municipal n.º 044/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio do COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos de Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental n.º 672;

Considerando reunião realizada pelo Comitê de Enfrentamento de Crise em Saúde Pública do Município de Almirante Tamandaré;
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas;
II - atividades esportivas coletivas;
III - clubes sociais e desportivos.
Art. 3º Fica autorizada a abertura e acesso ao Parque Ambiental Municipal "Anibal Khury" para prática de caminhada/corrida no período das 06h00 às 10h00, de segunda a sexta-feira.
Art. 4º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos presenciais de segunda à sexta-feira, observada a Resolução n. 632 SESA/PR e diretrizes da Instrução Normativa n. 001/2020 SMS, com assembleia comunitária de fiéis.

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas em todos os dias da semana.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

§3º Fica suspensa a realização de cultos e missas com assembleia comunitária de fiés aos sábados e domingos, ressalvados os atendimentos individuais e atividades virtuais.

Art. 5º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
§3º Galerias e centros comerciais terão seu horário de funcionamento das 10h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, com proibição de abertura aos sábados e domingos.
§4º Feiras livres de alimentos e artesanato terão seu horário de funcionamento das 07h00 às 21h00, vedado o funcionamento aos domingos.
Art. 6º As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que atendidas as normas da Instrução Normativa n. 02/2020 SMS.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.
Art. 7º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual e reforço das medidas de biossegurança.
§1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.
§2º. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos previstos no caput.
Art. 8º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário, desde que observada a necessidade de agendamento para atendimento individual e reforço das medidas de biossegurança.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.
Art. 9º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público todos os dias da semana, das 10h00 às 21h00, devendo ser observada a Nota Orientativa n. 07/2020, da SESA/PR.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias, terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias semana, das 6h00 às 21h00 horas.
§ 2º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo considerados como pontos turísticos (como restaurante rurais, pesque-pagues e similares) terão seu horário de funcionamento de segunda a sábado das 10h00 às 18h00 e deverão fechar aos domingos.
§ 3º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de *delivery* e drive thru, sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade *take away* (retirada em balcão).
Art. 10 Os bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 11 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias e frutarias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda-feira a sábado, sem restrição de horário.
§1º. Aos sábados recomenda-se que somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, inclusive na modalidade delivery.
Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção e agropecuárias terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 7h00 às 21h00.
§1º. Aos sábados recomenda-se que sejam comercializados, nas lojas de material de construção, somente produtos essenciais utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 13 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00, exceto as localizadas às margens de rodovias, as quais poderão atender das 06h00 às 21h00.
Parágrafo Único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 14 Hotéis, motéis e pousadas não sofrerão alterações em seu horário de funcionamento, contudo, deverão observar a limitação de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de atendimento.
Art. 15 As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 16 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos a supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias e hortifrutigranjeiros.
Art. 17 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22h00 às 06h00.
Art. 18 Todos os estabelecimentos em funcionamento no município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 19 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 20. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n. 4317/2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 21. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, núcleo de proteção e vigilância, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais (Polícia Militar e Polícia Civil).
Art. 22. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 23. Ficam revogados os Decretos Municipais 070/2020 e 074/2020.
Art. 24. Fica suspensa a eficácia dos Arts 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º do Decreto 044/2020.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de julho de 2020, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:916277D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná, visando seu pleno funcionamento.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Termo de Referência, além de outros documentos e ainda diante das justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhadas pela Comissão de Licitação, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08.**
Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de aquisição.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:C3E45D4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2020 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado PACHECO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 14.677.262/0001-08, com sede na Avenida Jaime Canet, nº 111, Centro, Altamira do Paraná – PR, representado pelo Sr. David Pacheco Rolim, RG 5.393.953-8 SSP/PR e CPF 952.826.769-49, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 075/2020 e Dispensa nº 038/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para aquisição de materiais destinados ao Abatedouro Municipal de Altamira do Paraná, visando seu pleno funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A presente aquisição tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade da aquisição dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
A presente aquisição tem como valor global R$ 7.386,60 (sete mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, após a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
A presente aquisição se inicia no primeiro dia útil, subsequente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
A presente aquisição será dispensada de contrato, haja visto que a mesma se trata de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, conforme o § 4º do art. 62 da Lei 8.666 de 1993.

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:54A1D0AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações das Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR os lotes do processo em epigrafe, referente ao Pregão nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020, Procedimento nº070/2020 de objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de *Paver* para pavimentação das calçadas da Avenida Jaime Canet, trecho inicial, no município de Altamira do Paraná:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90. Valor de R$ 29.056,00 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais) referente ao Lote 01.

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 070/2020, modalidade Pregão nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 009/2020, ocorrido em 06 de julho de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2BB197CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2020 PREGÃO Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 070/2020

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 070/2020 e Pregão nº 023/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei nº. 10.520/2002 (com suas

alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para fornecimento de *Paver* para pavimentação das calçadas da Avenida Jaime Canet, trecho inicial, no município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ 29.056,00 (vinte e nove mil cinquenta e seis reais) referente ao Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.451.0026.1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:09F038DC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2020

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

***CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **JOAO BATISTA DE SENE,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **5.837.838-0-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **726.930.109-34**, matrícula nº **3875**, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 15 (quinze) de junho de 2020.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:98AA45C4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2020

SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** as medidas para enfrentamento da emergência de SAÚDE PÚBLICA de importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

RESOLVE

***Art. 1º.** ALTERAR temporariamente a partir do dia 15 (quinze) de junho de 2020, o local de trabalho da servidora **EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **7.008.726-0-SSP-PR,** inscrita no CPF sob o nº. **016.488.319-31** e matrícula funcional nº **508256,** ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde.*

***Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:58595891

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 239/2020

SÚMULA: Altera o local de trabalho da servidora pública municipal.

*A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **ELZA APARECIDA DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização da estrutura interna e a oportunidade e conveniência da Administração Pública municipal;*

RESOLVE

***Art. 1º.** ALTERAR a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2020, o local de trabalho da servidora **ELIZABETE SANTIAGO SOARES SILVA,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.837.834-8-SSP-PR,** inscrita no CPF sob o nº. **804.083.549-68** e matrícula funcional nº **508181,** ocupante de cargo efetivo de GARI, para exercer suas atividades na Secretária de Transporte, Viação e Urbanismo.*

Art. 2º- *Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:143B23D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.952 DE 15 DE JULHO DE 2020

Súmula: Regulamenta a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo, conforme previsão da Lei Estadual nº 18.047, de 16 de abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente ao Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Estadual nº 18.047, de 16 de abril de 2014, que dispõe sobre a reserva de vagas de estacionamento especial para gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo.

DECRETA:

Art. 1º Fica assegurada a reserva, para gestantes durante todo o período gestacional e pessoas acompanhadas de crianças de colo com até dois anos de idade, de vagas preferenciais nos estacionamentos públicos e privados, as quais deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade aos beneficiários.

§1º As vagas a que se refere o caput deste artigo deverão ser em número mínimo de 02 (duas) vagas na extensão da Rua São Paulo, principal via do município, devidamente sinalizada e com as especificações técnicas de desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes, podendo, de acordo com as necessidades de trânsito e com a devida aprovação do Conselho de trânsito local, possuir novas instalações da referida vaga.

§2º O Estabelecimento comercial situado no município que possuir no mínimo 10 (dez vagas) de estacionamento para veículos deverá reservar 01 (uma) vaga para gestante, devidamente sinalizada em local de acessibilidade adequada, conforme as especificações do parágrafo anterior.

§3º A utilização das vagas será feita mediante o uso de cartão de identificação, afixado no veículo, fornecido pela autoridade de trânsito local.

§4º A obtenção do cartão de identificação se dará exclusivamente através de comprovação das condições especiais mediante apresentação de laudo médico, de modo que não reste dúvida acerca da necessidade de se obter a credencial junto à autoridade de trânsito.

§5º O cartão de identificação a que se refere este artigo terá validade pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo todo o período gestacional, bem como os primeiros meses de vida do infante, iniciando-se da data da constatação da gestação.

§6º O período de validade deve constar de forma visível na parte frontal do cartão, indicando o início e o fim da vigência do benefício, com destaque para o mês e ano da concessão e do vencimento.

Art. 2º As vagas a que se refere o caput do art. 1º deste Decreto devem possuir maior dimensão em relação às vagas normais de estacionamento, exceto quando o local destinado ao estacionamento não possuir área que possibilite a fixação de vaga em tamanho maior.

§1º As vagas especiais de estacionamento devem possuir, no mínimo, um terço a mais de área em relação às vagas normais de estacionamento.

§2º A localização das vagas especiais de estacionamento deve ser escolhida tendo em conta a facilidade de acesso, a proximidade com as áreas de maior interesse na localidade e a localização dos meios de circulação de pedestres.

Art. 3º O uso de vagas destinadas às gestantes em desacordo com o disposto nesta Lei caracteriza infração prevista no inciso XVII do art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:60CDCD0F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.953 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.321 de 14 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
3.3.91.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9CC3D033

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.954 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 111.116,67 (cento e onze mil cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.322 de 14 de julho de 2020,

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.52.00.00.1828 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
4.4.90.52.00.00.3015 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.116,67

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes: do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1828 - CONVÊNIO 897791/2020 - MC AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, recapear e pavimentar ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3015 OBRAS E INSTALAÇÕES	11.116,67

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3FE15E65

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.955 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), autorizado pela Lei nº. 3.323 de 14 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.095. Manter os Benefícios Eventuais - PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.003. Manter o Projeto Esperança - PSB	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:ACD9BBE1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.956 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), autorizado pela Lei nº. 3.324 de 14 de julho de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1137 MATERIAL DE CONSUMO	237.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4CE5E8AA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 159/2020
PREGÃO Nº 065/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA:

PROTEN VIGA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.146.185/0001-94;**

VIGÊNCIA: 15.07.2020 a 14.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VICTOR BENETTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E53E3C5D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.005 DE 15 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	NILZA DE FATIMA ESTEVAM DE OLIVEIRA MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA AILTON BARBOZA EDEVALDO BARBOSA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA JHENIFFER DA SILVA CORREIA GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	058/2020	**Vigência:**	15.07.2020 a 14.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	065/2020		
Contratado:	PROTEN VIGA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
Valor:	R$ 923.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0B7375E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.006 DE 15 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Retifica a Comissão Especial Sindicante, determina o afastamento da servidora, e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Mirian Rodrigues Pereira era pra ter sido nomeada na Portaria n.º 13.996 de 10 de julho de 2020, como Presidente do Procedimento Administrativo;
.
CONSIDERANDO a complexidade do Procedimento, bem como a gravidade das denúncias juntadas no Procedimento instaurado através da Portaria n.º 13.996 de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal de Andirá, Lei Municipal nº 1.170/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação da Comissão Especial de Sindicância, nos seguintes termos:

Presidente: MIRIAN RODRIGUES PEREIRA
Membro: JANE TERESA NOBILE MIGUEL
Membro: KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO

Art. 2º. Afastar nos termos do art. 165 da Lei 1.170/93 (Estatuto do Servidor) a servidora de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, tendo em vista que a mesma possa vir atrapalhar o andamento do presente procedimento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EB50871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 151/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER OS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VENCEDOR:

VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34** no valor total dos itens vencidos de **R$ 28.568,00**(vinte e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B82D9A69

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2020.
HOMOLOGADO DIA: 15/07/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL.
.
RESULTADO: MILENE ARMANDO ME- CNPJ: 18.484.414/0001-07 - VALOR TOTAL DA EMPRESA R$ 9.305,80 (NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ANDIRÁ, 15 DE JULHO DE 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A7760513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 060/2020 – ID 2559 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 002/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 040/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, Senhor **Odileno Garcia de Toledo**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Carteira de Identidade nº 7.045.674-5 SSP/PR e CPF sob nº 017.931.699-00.

CREDENCIADO: Diego Daniel dos Santos Pereira, CPF sob n.º 069.689.999-00, portador do RG n.º 10.081849-3, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz, nº 760, Bairro Porto dos Padres, CEP: 83.221-052, Paranaguá – PR, Telefone: 41 - 3423-3025 - 98478-1392, E-mail: diegodanielpereira@yahoo.com.br

OBJETO: Credenciamento de Profissionais (Pessoa Física) em caráter Complementar, para atuarem no Hospital Dr. Silvio Bitencourt Linhares, e Unidades Básicas de Saúde, pelo período de 06 (seis) meses conforme os valores constantes na tabela (Anexo I – Termo de Referência).

ITEM	PROFISSIONAL	LOCAL DE TRABALHO	UNID	QTDE (HORA) ESTIMADA	VALOR (HORA)
03	ENFERMEIRO	Profissional em caráter Complementar para atuar no hospital municipal e unidades básicas de saúde.	1	144h	R$ 19,58

Valor: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 2.819,52 (Dois mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

Período de vigência: O presente contrato terá vigência até 30/12/2020, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.34 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.36 – 1303 – 1369 – 1495 – 31334 – 372
07.001.10.301.0030.2045.3.3.90.36 – 1495
07.001.10.301.0030.2115.3.3.90.36 – 1495

Fundamento legal: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II.

Data: 01/07/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Secretário Municipal e Credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E503EC76

SAMAE DE ANTONINA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 010/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE 005/2020 - AVISO DE CANCELAMENTO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina neste ato, representada pelo Diretor Geral Sr. Cleber de Araújo Cezarino, torna público e para conhecimento de todos o **CANCELAMENTO** do Pregão Presencial nº 005/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do Software de Código Fonte Livre GSAN – Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saneamento

Considerando a atual situação econômica do país e a reavaliação dos valores apresentados para a contratação dos serviços licitados, torna-se mais propicio para a Autarquia o CANCELAMENTO do Edital de Pregão Presencial nº 005/2020.

Diante do exposto CANCELO o PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

Antonina, 15 de julho de 2020.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:F6E86835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 059/2018 PREGÃO Nº 016/2018-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **FELIPE CANTÃO FAIOLLA – TRANSPORTES**, CNPJ/MF sob n. 10.609.104/0001-51;

OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, os prazos de vigência e execução constantes nas clausular terceira e quarta do contrato primitivo, com fundamento no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Felipe Cantão Faiolla
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E938254D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 017/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **BRUSTOLIN & BARROSO LTDA**, CNPJ: 10.615.071/0001-52;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para execução dos serviços de usinagem e retífica (com fornecimento de peças), do motor do veículo Ambulância Renault Máster placa: BAL-0492, do departamento municipal de saúde, conforme Proposta de Preços, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Amauri Brustolin
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:88089EFE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2019 PREGÃO Nº 031/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **C. DOMICIANO EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 17.927.745/0001-01;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Carmelina Domiciano
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D3911BAD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 042/2019 PREGÃO Nº 031/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **C. DOMICIANO EIRELI ME**, CNPJ/MF sob n. 17.927.745/0001-01;
OBJETO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), à quantidade prevista para aquisição dos itens nºs 01, 02 e 03, conforme relatório anexo, nos termos do parecer jurídico e solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Carmelina Domiciano
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2E2657BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 029/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	712.444,93	10/07/2020
- FUNDEB 60%	84.985,03	10/07/2020
- INCRA-ITR	463,78	10/07/2020
- Apoio ao Transporte Escolar	4.859,70	13/07/2020
- FUNDEB 60%	47.812,90	14/07/2020

Astorga, 15 de Julho de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9B7B44C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 091/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-994/2020, de 14/07/2020;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO, inscrita no CPF nº 512.248.019-20, referente a débitos de lançamento de ISSQN, dos meses de fevereiro/2019, novembro/2019 e dezembro/2019, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos meses de fevereiro/2019, novembro/2019 e dezembro/2019, tendo em vista a comprovação do pagamento do referido período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2503B85C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 092/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 214.000,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL REAIS),** destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1198 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 214.000,00

Total Suplementação: 214.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO EECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1213 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 64.000,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 90.000,00

Total Redução: 214.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:84372F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2020 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO 151/2020
Republicado por Incorreção

Súmula: "Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11.03.2020 e Decreto Municipal 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, no âmbito do Município de Balsa Nova.

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.
Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos:

I) Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Coordenação dos Trabalhos;

II) Secretaria Municipal de Administração;

III) Advocacia Geral do Município.

IV) Secretaria Municipal de Obras;

V) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VI) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII) Secretaria Municipal de Assistência Social

IX) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares das Unidades Administrativa pertercentes a Unidade Organizacional instituidas pela Lei Municipal 360/2001, que representam e os suplentes seus Diretores de Departamentos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§ 3º. A Coordenação e Presidência dos Trabalhos será atribuição do titular da Secretaria Muncipal de Saúde e, na ausência, a suplência será exercida pelo seu Diretor de Departamento ou, preferencialmente, por profissional da área da saúde especializado na Política Municipal de Saúde de Balsa Nova lotado nesta Unidade Administrativa, pertecente ao Quadro dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova se reunirá de forma ordinária no Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e extraordinária, a critério do Coordenador.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a expedição do do Decreto 080/2020, de 18.03.2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E2E911ED

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020

DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o Município de Balsa Nova deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Balsa Nova, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), bem assim, o Decreto Federal 10282, que a regulamentou;

Considerando o Decreto Municipal n.º 141/20 do Município Balsa Nova, que estabeleceu medidas para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Balsa Nova;

Considerando a recomendação do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar os artigos pertinentes (verificar com a Secretaria da Saúde de cada Município); considerando a sugestão do Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Balsa Nova no sentido da adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 15 de julho de 2020 que recomenda a edição de regulamentação ante o cessar dos efeitos do Decreto Estadual;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
– parques e praças:
– estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

Art. 3º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sábado, das 10 às 18 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º As academias, estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 6º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade:
Hotéis, inclusive resorts;
Pousadas.

Art. 7º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado das 10 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 7º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado, das 10 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 8º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de em todos os dias da semana, das 10 às 21 horas.

§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.

§2º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega (“*delivery”)* e retirada expressa sem desembarque (“drive thru”), sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade retirada em balcão (“*take away”*).

Art. 9º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 às 21 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10 Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 11 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 7 às 21 horas.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 12 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 10 às 18 horas, exceto as localizadas em postos às margens de rodovias.

§ 1º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 13 As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 14 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas.

Art. 15 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 16 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 17. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade.

Art. 18. A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização de estacionamento rotativo, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 19. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 20. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 141/20 e 147/20.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias.

Edifício da Prefeitura Municipal, Balsa Nova,15 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:346DB830

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2020
CONTRATO Nº 014/2020
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A
Objeto: Locação e manutenção de 5 equipamentos de informática
Valor Global Máximo: R$ 9.598,80 (nove mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
Vigência: 30.06.2020 a 29.06.2021
Data de assinatura: 29.06.2020
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 29 de junho de 2020.

VEREADOR JOEL BATHKE
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:6FDEAA8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°073/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº020/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	29 de julho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 690.151,65(seiscentos e noventa mil, cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMO DISTRITOSY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MASSA ASFÁLTICA CBUQ USINADO A QUENTE, CBUQ USINADO A QUENTE APLICADO (FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), CBUQ FRIO, EMULSÃO ASFÁLTICA.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:27455C8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 64/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **64/2020** com a **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.419.352/0001-03, com sede/domicílio na(o) MARINGA JOSE FIRMINO BARBOSA, 122 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 1.002,50 (um mil e dois reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **15 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:171CC065

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 65/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 15 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **65/2020** com a **RORRATO E SÁ LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 78.435.989/0001-53, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2020 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 17/2020**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.**, pelo **valor total de R$ 67.314,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais)**, com vigência até **15 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:CBC201FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 041/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2020

DATA: 15 de julho de 2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 030/2020, que em virtude do COVID-19 prorroga o prazo para o pagamento de IPTU/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141 /2001;

Considerando a necessidade de regulamentar o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1°. O Art. 5° do Decreto Municipal 030/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

O imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais taxas a ele agregadas com base na Lei Ordinária nº 1.141/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

Em parcela única, até a data de **30 de setembro de 2020**, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor apurado;
Em até 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento a partir de 30 de setembro de 2020, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.
Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.
O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 747 da Lei Ordinária nº 1.141/2001 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei n° 1.349/2005 e 1.640/2008.
Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2020 – Lei Ordinária nº 2.302/2018.
O valor da parcela mínima do carnê será de uma UFM (Unidade Fiscal do Município)
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:016A44AA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°059/2020

PORTARIA Nº 59/2020

SÚMULA: Nomeia a Srª Simoni Borges Duarte Cardoso e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear em 16 de Julho de 2020, a Senhora **SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.422.382-6/PR., no Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, Símbolo CC02.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 15 de Julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:A0F21AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1341, DE 15 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora cargo efetivo que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 10149 em 01/07/2020.
DECRETA:

Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais, a partir de 01/07/2020, a Srª APARECIDA MADALENA MERLO DA CRUZ – Matr. 188.1, portadora de cédula de identidade RG nº. 7.654.901-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 026.985.749-41, cargo efetivo de *AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,* nomeada desde 04/02/2002, conforme portaria nº 025/2002 de 01/02/2002.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroagidos à 01/07/2020.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 15 de julho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:696A2914

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2020

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ALEXANDRE AQUINO, CNPJ: 30.434.664/0001-20.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, conforme especificações contidas no edital do processo de Tomada de Preços nº. 05 do exercício de 2020, Termo de referência, anexo I do edital e proposta da empresa vencedora do certame, que fazem parte integrante deste contrato.
Contas Dotações: 790, 2020, 2100, 2110, 3760, 4190, 4390, 4630, 5070, 5350, 5360, 5530, 5531EA, 5610, 5680, 5730, 5760, 5761EA, 6200, 6210, 6220, 6470, 6480, 6880, 7430, 7760, 7770 e 7780 do exercício de 2020.
Valor: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Data da Assinatura: 15/07/2020.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5AA094A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 10/2020

1.0.	**DO OBJETO**
1.1. 1.1.1	AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, conforme especificações contidas no anexo I, e demais quesitos do edital. Valor estimado para execução de R$. 19.398,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).
2.0.	**DA ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**
2.1.	A data da abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta de Preços) será no dia 31/07/2020, às 14:00 horas, na sala de reunião da Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, sito à Rua Rui Barbosa n.º 96, Centro.
2.2.	O prazo máximo para apresentação dos envelopes, será até o inicio da abertura do certame.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor valor por itens.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Está disponível aos interessados o texto integral do Edital de Licitação Tomada de Preços 10/2020, na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré/PR, e no Portal da Transparência. Informações pelo fone/Fax - (43) 3537-1212, conforme Parágrafo 1º do art. 21 da lei 8.666/93, ou pelo email *pmbj@uol.com.br.*

Paço Municipal José G. Pereira, em 15/07/2020.

PEDRO LUIZ BRANCO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7571B9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1340/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

Súmula: Nomeia membros para o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Barra do Jacaré e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, Sr. ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1°: Ficam nomeados os seguintes membros para o Comitê do Transporte Escolar de Barra do Jacaré:

01 Representante da Secretaria Municipal de Educação e Suplente:
Titular: James Dean Sanches
Suplente: William Angeluci Justo
01 Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Edicler Palmeira Sebastião
Suplente: Gilberto de Freitas Aguiar
01 Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino
Titular: Wanessa Raquel da Silva Calixto
Suplente: Letícia Leandro Dutra
01 Representante de Pais e Alunos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luana Avelar Thomazi Viera
Suplente: Aline de Jesus Lima
01 Representante de Pais e Alunos da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Aleia Cristine Branco Girotto
Suplente: Lusinete Aparecida Teodolino Bara

Art2°: O Presidente do Comitê, de acordo com ata lavrada a 28/06/2020, será reconduzido para o cargo o senhor James Dean Sanches.

Art3°: Este Comitê, assim nominado, terá o mandato de dois (02) anos, de acordo com ata lavrada na composição do mesmo em 28 de junho de 2020, considerando o período de 28 de junho de 2020 a 27 de junho de 2022.

Art4°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 15 de julho de 2020

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00B166CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
DECRETO

DECRETO Nº 111/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da câmara municipal para o Exercício de 2020 e dá Outras Providências.

O Presidente da câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o inciso I e II do art. 7º e art. 6º da Lei Municipal nº 566/2019;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais) para suplementação, nas contas que seguem:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 1001 – Gestão e Apoio Legislativo
00080 – 3..3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 7.200,00

Total R$ 7.200,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.00 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001- 0001 – Gestão e Apoio Legislativo
00040 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias Pessoal Civil R$ 7.200,00

Total R$ 7.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir de 01 de julho de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, 06 de julho de 2020.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B559D174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL8/2020
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 15/07/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)

TOTAL GERAL: R$ 380.905,00

Bela Vista da Caroba, 15 de julho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:79E3DF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0132/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de julho de 2020, ao servidor **AROLDO ROQUE SCHNEIDER**, portador do RG nº 7.410.172-0 SSP/PR e CPF 022.470.199-19, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 15 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:853F6155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0133/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 15 de Julho de 2020, ao servidor **DANGELO TIAGO HEINTZE,** portador do RG nº 12.515.185-0 SSP/PR e CPF 081.240.289-82, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:38262EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 02/2020 (FMPS) - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, SISTEMA COM PLATAFORMA VIA WEB PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E ANEXOS**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 02/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 09 dias do mês de julho, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente. **Proponente 01 – CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68**, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba – 231 –,Santos - SP. Representado por JOSÉ DA SILVA COELHO JUNIOR, portador do RG nº 27294996 SSP/ e CPF: 159.034.208-93.

Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos itens do lote 01:
Proponente 1 - CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68 vencedora do Lote 1 item 01 , no valor de **R$ 8.868,00 (Oito Mil oitocentos e sessenta e oito reais)**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 8.868,00 (Oito Mil oitocentos e sessenta e oito reais)**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de julho de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F3F478A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 41/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE DOS ITENS QUE FICARÃODESERTOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR DESSES OBJETOS, a pedido da Secretaria de Administração, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Promoção Social, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras Transporte e Urbanismo deste Município.**
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 41/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada aos 10 (dez) dias do mês de julho de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:

LICITANTE 01 – ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000, neste ato representada pela Sra. **VALDETE DE SOUZA**, portadora do RG nº 9783174-2 SSP/Pr e CPF nº 023.559.241-20.

Homologa-se para as Proponentes conforme classificação:

ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50 vencedora com a valor de **R$ 21.551,60 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 21.551,60 (Vinte e um mil quinhentos e cinquenta e um real e sessenta centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15 de julho de 2020

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:23E731B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2020
Pregão Nº 28/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA ANTONIO MANCHUR & CIA LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO COM PRNT (PODER RELATIVO DE NEUTRALIZAÇÃO TOTAL) MÍNIMO 70% A PEDIDO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.000,00 (Quarenta e Nove Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/07/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***ANTONIO MANCHUR***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:97727CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

Bruna Fatima Marafon Poltronieri, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 14 de julho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica retificada a Resolução nº 006/2019, datada de 03 de abril de 2019, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 1º. Fica Aprovado o recebimento do recurso do Programa Liberdade Cidadã, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 2ª. Fica aprovada a Prestação de Contas do repasse do recurso do Programa Liberdade Cidadã, 2º semestre 2018, por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.
Art. 3º O saldo de R$ 21.729,28 (vinte e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), existente em 31 de dezembro de 2018, não foi utilizado devido a troca de Secretária da Assistência e também a responsável pelo Órgão Gestor ter acumulo de funções."
Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário, em especial a Resolução nº 006/2019.

Boa Vista da Aparecida, 14 de julho de 2020.

BRUNA FATIMA MARAFON POLTRINIERI.
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3991320C

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2020

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: R. P. MICHELS CLINICA MÉDICA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços na área de saúde (pronto socorro, internamento e ambulatório) de plantão presencial, no âmbito do Hospital Municipal – Fundação Hospitalar do Município de Boa Vista da Aparecida, com finalidade de apresentar empresas prestadoras de plantões médicos.

VALOR: A contratada se comprometeu a prestar os serviços de todos os lotes constantes no edital do chamamento público 001/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0ACAB649

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 087/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO - RESOLUÇÃO SESA Nº 768/2019 VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:E7BD9EAB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA REVERS E SANTUCI LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, CIRURGIÃO DENTISTA, PARA PRESTAÇÃO DE 40 HORAS SEMANAIS DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO NA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COM SAÚDE BUCAL, CONFORME DETERMINAÇÃO E HORÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que permitidos por Lei.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 15 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C72631A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 48-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 13.979/2020.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 30/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 30/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0BF38169

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 49-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de ar condicionado de veículos, caminhões e máquinas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 30/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 30/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9E1C6188

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 50-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de luminárias integradas LED para iluminação pública e serviços elétricos para troca de luminárias nas vias do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 31/07/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 31/07/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8E969AB

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 51-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 31 de julho de 2020, às 08h15min, que tem por objeto a aquisição de EPIs para profissionais do SUAS de acordo com a portaria 369/2020 – Covid-19. Recebimento das propostas: de 20/07/2020, às 13h00min até 31/07/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 31/07/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 31/07/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 14 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBAA9A30

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 108/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ARLEI RIZZOTTO**
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de reparos, consertos e manutenção de equipamentos hospitalares e odontológicos, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 14/07/2021.
VALOR: **R$ 63.333,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta e três reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 44/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CED2096D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.018.255,64	1.462.917,05	6.555.338,59
Investimentos	8.018.255,64	1.462.917,05	6.555.338,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**8.018.255,64**	**1.462.917,05**	**6.555.338,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	8.018.255,64	**1.462.917,05**	**6.555.338,59**
FONTE: Sistema e-Pública (1863-1650-612). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:23.			

Notas:
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:17EDE298

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Período de referência: Janeiro a Julho 2020
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1672-6777-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:23.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B097EF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-145/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Nilson Cesar dos Santos, matrícula nº 200369, cargo Motorista Basculante, lotado no Departamento de Viação, 1 (um) ano de LICENÇA SEM VENCIMENTOS, para usufruir de 01/07/20 a 30/06/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/07/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal,15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:80FE31CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-146/2020.

DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Renata Dias dos Santos, matrícula nº 202724, cargo Comissionado-Diretor do Departamento Psicossocial do CAPS, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 08/06/19 a 07/06/20, para usufruir de 12/07/20 a 11/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 12/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A631AD51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-147/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Conselheira Tutelar do Município, Gessyca Mariano Borbolato, matrícula nº 200847, cargo Conselheira Tutelar, lotado no Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/07/19 a 30/06/20, para usufruir de 14/07/20 a 13/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 14/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F3614950

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-148/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Maria Apª Barbosa dos Santos, matrícula nº 202525, cargo Auxiliar de Enfermagem, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 01/12/18 a 01/12/19, para usufruir de 13/07/20 a 12/08/20, devendo retornar suas atividades normais em 13/08/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:19A3EB92

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-149/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve: CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Neide Gonçalves de Oliveira, matrícula nº 200841, cargo Agente Comunitária de Saúde, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 15 (quinze) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 27/02/18 a 27/02/19, para usufruir de 13/07/20 a 27/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 28/07/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D67444BF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-150/2020.
DATA: 15 de julho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Priscila Aparecida da Silva, matrícula nº 202287, cargo Auxiliar Adminsitrativo, lotado no Departamento de Administração, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/18 a 15/02/19, para usufruir de 01/07/20 a 30/07/20, devendo retornar suas atividades normais em 31/07/20.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 15 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7F0F4C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.521, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 857 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Dpto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.0030	**Pav. com Pedras Irreg. e/ou REcap. Asf. Em Estradas Vicinais e Ampliação de Ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	857	910.000,00
TOTAL			**910.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.11 (214)	Convênio Minist. da Economia Proposta 0903003526	857	900.000,00
1321.00.11 (215)	Rend. de Aplic. Bancária	857	10.000,00
TOTAL			**910.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3683BD21

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.886, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.521/2020 de 15 de julho de 2020.
DECRETA
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1471/2019 de 11 de setembro de 2019, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1477/2019 de 31.10.2019, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 857 para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Dpto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serv. Rodoviários**		
26.782.0005.1.0030	**Pav. com Pedras Irreg. e/ou REcap. Asf. Em Estradas Vicinais e Ampliação de Ponte**		
4.4.90.51	Obras e Instalações	857	910.000,00
TOTAL			**910.000,00**

Art. 4º Para cobertura do crédito adicional suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação a serem apurados no corrente exercício, no valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), de acordo com a Lei 4.320/64 em seu art. 43, § 1º inciso II, na alínea da receita a seguir especificada.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2418.10.9.1.11 (214)	Convênio Minist. da Economia Proposta 0903003526	857	900.000,00
1321.00.11 (215)	Rend. de Aplic. Bancária	857	10.000,00
TOTAL			**910.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F24147EE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
Registro de Preços nº 27/2020
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 30/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR** , objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais**

contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **dia 30/07/2020, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de julho de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:18C0ECE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 077/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Braganey, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:
Art.1º - Revoga-se o Decreto nº 074/2020.
Art.2º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para firmarem o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB).
REPRESENTANTE PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Maria Inêz Trindade Silvestre - CPF nº 816.234.109-91
SUPLENTE: Cibele Castelhani de Andrade - CPF nº 025.930.039-01

REPRESENTANTE CONSELHO TUTELAR:
TITULAR: Odete de Oliveira Borges Sanita - CPF nº 035.391.259-06
SUPLENTE: Maicon Antonio koch - CPF Nº 92.795.379-03

REPRESENTANTE PAI DE ALUNOS EDICAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Márcia Pereira da Silva - CPF nº 080.323.309-41
SUPLENTE: Franciele Luvisa Cogo -CPF nº 036.994.189-60

REPRESENTANTE SERVIDORES TECNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS:
TITULAR: Euclides Antonio dos Reis - CPF nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Isadora Louise Zanin - CPF nº 094.657.657.469-32

REPRESENTANTES DIRETORES EDUCAÇÃO BÁSICA:
TITULAR: Rosangela Gomos Modolo - CPF nº 024.375.559-78
Suplente: Maria Alice da Silva Ramos - CPF nº 768.860.779-53

REPRESENTANTES PROFESSORES:
TITULAR: Sandra Mara Berlamino - CPF Nº 524.909.639-53
SUPLENTE: Silvana Bilibio da Silva Picagevicz - CPF nº 897.193.449-20

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA BÁSICA PUBLICA INDICADOR POR ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: Suzane da Silva Dias - CPF nº 123.524.809-73
SUPLENTE: Jessica Coutinho Marques - CPF nº 098.122.909-31

REPRESENTANTES ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA:
TITULAR: Deisiane Correa dos Santos - CPF nº 094.776.849-10
SUPLENTE: Gabriele Aparecida Staskoviack - CPF nº 131.555.329-55

REPRESENTANTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Sirlene Tosta das Neves Jordão - CPF nº 985.567.209-78
SUPLENTE: Aparecida de Lourdes Citron Faria - CPF nº 960.35013-53

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:D9355859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº17/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para AQUISIÇÃO DE MUDAS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS AVENIDAS MUNICIPAIS, com abertura no dia 29/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 15 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B26D9408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 005/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia - Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

O Conselho Municipal de Saúde, torna publica a seguinte correção no texto da Resolução nº 005/2020, publicada no diário oficial em 13 de julho de 2020.

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º - ...**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2020... "**

LEIA-SE:

Art. 1º - ...**RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019..."**

Esta Errata da Resolução 005/2020 - CMS, entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 13 de julho de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 371/2020

Homologo a Errata da Resolução nº 005/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9EF88EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2020-TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020

CONTRATANTE: Município de Cafelândia, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, inscrito no CGC/MF nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Estanislau Mateus Franus, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.018.791-5 e do CPF/MF nº 097.657.519-15, e

CONTRATADA: CDM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ: 30.339.677/0001-10, Rua General Canrobert Pereira da Costa, nº 937, Centro, Município de Toledo, CEP 85.900-150, Representada pelo Senhor Cleverson Rodrigues Machado, RG: 9.585.740-0, CPF: 955.009.109-06. .

OBJETO: Construção de ESCOLA MUNICIPAL com área de 444,20 M², com serviços preliminares e administração de obras, movimento de terra, drenagem e aguas pluviais do terreno, fundações, estruturas de concreto, alvenaria e muros, cobertura, esquadrias, vidro.

VALOR: R$ (756.764,30 setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.004 - 08.244.0015-1051 - 449051 - 0 - 6050 e 09.004 - 08.244.0015-1051 - 449051 - 618 - 6052.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

Cafelândia, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3EFB8339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 686/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **FERNANDA DA COSTA GAMA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E8AF8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 687/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **LIAMARA MALAQUIAS DANIEL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DAA83994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 688/2020 - DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **MAICON ANDRÉ DOS SANTOS DALL'ANOL,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria de Viação, Obras

e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8207E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 689/2020 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **JOSÉ FERNANDES RAMOS,** matricula 007203-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pôr o mesmo exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A64B48BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 073/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que o Pregão Eletrônico nº 037/2020, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos,** foi REVOGADO.
JUSTIFICATIVA: Através do APA nº 14249, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná indicou as seguintes inconsistências da licitação: 1) ausência de divugação de documentos da licitação (disponibilidade do processo digitalizado em seu inteiro teor diretamente no site da Prefeitura); 2) Opção por alternativa menos vantajosa para a administração pública; 3) Deficiência na definição do valor de referência dos bens licitados. Desta forma, a Administração decidiu por revogar a presente licitação, a fim de elaborar novo processo licitatório, consertando os erros apontados e qualquer outro que, por ventura, possa existir neste processo ora revogado.

Califórnia, 15 de julho de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DFCA533B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 03/2020 TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO 03/2020.

Despacho de anulação de processo Licitatório com fundamente no Art. 49 da Lei 8.666/93 em razão da necessidade de publicidade do ato convocatório, com fundamento no Art. 21, inciso III da Lei 8.666/93.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Paraná, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos presentes na Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento,
CONSIDERANDO o que preconiza o teor do art. 21, inciso III, da Lei Federal 8.666/93;
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer 0012/2020 exarado pela Assessoria Jurídica do PARANACIDADE que, dentre as ponderações, emitiu parecer DESFAVORÁVEL à homologação do certame,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,
RESOLVE:
ANULAR o processo licitatório Tomada de Preços 03/2020, que tem por objeto *"Construção de Edificação para Instalação da Secretaria de Gestão Territorial contendo: sala para atividades em geral, sala para servidor, arquivo, reuniões, administrativo, espaço para circulação, cozinha, instalações sanitárias e rampas de acesso a entrada principal"***.**
Ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 e Art. 21, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, e, partindo-se da premissa de que o objetivo maior do procedimento licitatório é a persecução deste interesse, justifica-se a anulação.

Campina do Simão, 14 de julho de 2020.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:859EA75B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 53/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-PMCS
CONTRATO 53/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ n.º **05.071.189/0001-27**, com endereço à Avenida Manoel Ribas, 4636, Sala 02, Conradinho, Cep: 85.055-010, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Reginaldo Batista**.

VALOR: R$ 111.737,73 (cento e onze mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 15 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F0709164

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
RESOLUÇÃO RPPS Nº02 DE 13 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO RPPS Nº02 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a Nomeação do Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, para atuar no Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, Estado do Paraná.

A Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor **Marcio Vasiak** como Pregoeiro e o Senhor **Heber Luiz Scarpim** como Equipe de Apoio, para atuar em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão, cedidos pela Portaria nº 56, de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Municipio em 02/07/2020.

Art. 2º Caberá ao Pregoeiro e respectiva equipe de apoio processar e julgar os processos licitatórios na modalidade Pregão em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivos e demais princípios e regras aplicáveis.

Art. 3º Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 13 de Julho de 2020.

SILVIA DUDA
Presidente do Regime Próprio de Previdência de Campina do Simão

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:628873A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 67 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 67/2020
PROCESSO N.º 185/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 185/2020, Pregão, n.º 67/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS, NUMERADORES E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITEM DESERTO NO PREGÃO Nº. 12/2020).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$4.494,60 (quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 15/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:834E2AAF

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 74 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 74/2020
Processo n.º: 208/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO DO TIPO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUDLO (TSD), COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, EM DIVERSAS VIAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 15 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 29 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 16 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20F2C3A7

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 TP 11 2019

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO JAGUATIRICA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 11/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ADMI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 17.747.344/0001-61. Constitui o objeto do presente

termo aditivo o prorrogação do prazo da execução do contrato 137/2019 em mais 60(sessenta) dias ou seja de 13/07/2020 à 11/09/2020, com fundamentos nos inciso II do § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 08 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25991D31

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 69 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 69/2020
PROCESSO Nº 187/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 187/2020, Pregão, nº. 69/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA PRAÇA DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DEONYSIO ZANETTI, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.591.628/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:31AC8934

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 65 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 65/2020
PROCESSO Nº 183/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 183/2020, Pregão, nº. 65/2020, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) 7DATA DISTRIBUIDORA DE QUIPAMENTOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.846.708/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$13.000,00 (treze mil reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 15/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:891C0980

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 112 2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.112/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO REMOTO DE SISTEMAS DE ALARMES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 86/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 04.787.902/0001-70. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 112/2018 em mais 12(doze) meses ou seja de 11/07/2020 à 11/07/2021, com fundamento artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Para o novo período o valor do contrato permanecerá com os mesmos valores sem concessão de reajuste sendo o item 01-410 hrs, item 02-35 pç, item 03-98 pç, item 04-36 pç, item 05-3 pç, item 06-30 pç, item 07-749 serv, item 08-410 pç, item 09-21 pç, item 10-49 (serv)mês = 588 serviços, item 11-70 pç, item 12-430 pç e item 13-33 pç, conforme justificativa da Secretaria de Ordem Pública e Segurança.

CAMPINA GRANDE DO SUL 10 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:096A15EA

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 75 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 75/2020
Processo n.º: 209/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REABILITAÇÃO (MEIAS E PALMILHAS) PARA PACIENTES COM DEBILITAÇÃO FÍSICA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS DO PREGÃO N.º 146/2019)
Emissão: 15 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 29 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 horas do dia 29 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 16 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F7E74951

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 76 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 76/2020
Processo n.º: 210/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO AUDITIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 15 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 horas do dia 29 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 horas do dia 29 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 16 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:DD0444B0

SETOR DE COMPRAS
AVISO PG 77 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 77/2020
Processo nº.: 211/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUDITORIA E MONITORAMENTO DE PROJETOS FUNDAMENTADOS NA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014, A FIM DE SUBSIDIAR A FISCALIZAÇÃO E O MONITORAMENTO DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E METAS PACTUADAS EM TERMO DE FOMENTO A SER FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, COM REFERÊNCIA AO PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL
Emissão: 15 de julho de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 horas do dia 30 de julho de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 16 de julho de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B20E7590

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 134 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 134/2020
ID n°. 2020276
Modalidade: Pregão : 65/2020. Objeto: AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: 7DATA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ: 29.846.708/0001-40, Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:06E481F5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 141 2020

EXTRATO DE ATA N°.: 141/2020, ID N°.: 2020272
Modalidade: Pregão : 61/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 39/2020). Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.076.619/0001-01, Valor: R$ 569.375,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84AF6916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

EDITAL DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A comissão permanente de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2020, que decorrido o prazo recursal realizará a abertura dos envelopes de número dois das empresas habilitadas. **Data:** dia 20/07/2020 às 8h30min. **Local:** Rua Jorge Alves de Barros, 145, Centro, Campo do Tenente – PR, na sala de reuniões. **Informações Complementares:** telefone (41) 3628-1795. Edital Disponível no site http://www.campodotenente.pr.gov.br.

Campo do Tenente – PR, 15 de julho de 2020.

DILMA DE LIMA
Presidente da CPL

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO
Membro CPL

JUCILEIDI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:8F908337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 5/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº. 5/2020
Objeto: alienação, pela MAIOR OFERTA, por lote, de imóveis de propriedade do Município de Campo do Tenente. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I do edital. **Prazo para entrega dos envelopes:** até às 08h45min do dia 20/08/2020. **Data de abertura dos envelopes**: 09h do dia 20/08/2020. **Informações Complementares**: O edital encontra-se disponível gratuitamente no site do Município de Campo do Tenente: **www.campodotenente.pr.gov.br** no link licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 15 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C12118B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
Objeto: Registro de preços de contratação de pessoa jurídica para Prestação dos Serviços de pedreiro para manutenção predial, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Obras, Rodoviário e Infra Estrutura. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 30/07/2020, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário da 7h às 13h

Campo do Tenente, em 15 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B6C30295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 057/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, devidamente autorizado pela Lei 982/2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 857.900,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais):

I – EXCESSO
02 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
0145 – 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 92.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0155 – 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 11.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0175 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0225 - - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.500,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
0265 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 85.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0275 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0295 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

0335 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0355 – 3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA .....R$ 5.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0375 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 13.400,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0406 – 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 2.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
0407 - 3.3.90.47.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 500,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social p/ Enfrentamento Covid-19
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.2007 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
0655 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.367.0005.2041 – Ensino Especial
1945 – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 56.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
13.392.0005.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
1995 - 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R$ 20.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
06 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
06.001 – DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.244.0006.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

2226 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.500,00
1024 – Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social p/ Enfrentamento Covid-19
2315 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 1.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

07 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

07.001 – SECRETARIA DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRA-ESTRUTURA

15.451.0007.2025 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2635 - 3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CÍVIL .....R$ 114.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
2645 - 3.1.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
2665 - 3.1.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 16.000,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
2756 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00
1018 – Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida (inciso II, Art. 166 A)
2755 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 53.500,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
2855 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 18.900,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário

3206 - 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.100,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM
20.608.0008.2030 – Manutenção do Departamento de Fomento Agropecuário
3235 - 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA .....R$ 500,00
3000 – Apoio Financeiro ao Município – AFM

TOTAL.....R$ 857.900,00

Art. 2º Para cobertura do valor previsto no art. 1º., serão utilizados recursos de excesso de arrecadação do exercício nas fontes abaixo especificado:
I- EXCESSO:

FONTE	RECEITA	VALOR R$
1018	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida (enciso II, Art. 166 A)	300.000,00
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID – 19)	25.000,00
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social p/ Enfrentamento Covid-19	14.000,00
3000	Apoio Financeiro ao Município – AFM	518.900,00
TOTAL		857.900,00

Art.3º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 10 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:748A5734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 065/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELA COVID-19, PARA OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM A REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CONFORME DELIBERAÇÕES DO FÓRUM METROPOLITANO DE COMBATE A COVID-19"

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
- CONSIDERANDO que o Município se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
- CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
- CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos, de enfermaria e de Centro de Tratamento Intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Campo do Tenente;
- CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) na Região Metropolitana para no nível médio;
- CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Campo do Tenente;
- CONSIDERANDO que a LEGISLAÇAO FEDERAL define Serviços Essenciais e Não Essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normativas, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Gestor do Coronavírus, da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) e deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Dos Serviços Essenciais

I – OS SUPERMERCADOS, MERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES e AGROPECUÁRIAS:
Autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sábado, das 08:00 até as 19:00 horas.
Aos domingos até 12:00;

II – POSTOS DE COMBUSTÍVEIS:
Quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

III – AS LOJAS DE CONVENIÊNCIA ANEXAS AOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS
Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas até as 6:00hr;

IV–FARMÁCIAS, DROGARIAS, PANIFICADORAS (DE RUA) E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES:
Não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

V – IGREJAS, TEMPLOS e CONGÊNERES:
Não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Limitação à 30 % da capacidade de público;

VII – SERVIÇOS NO EIXO DA BR – 116 e SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS;
Não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Proibido o Consumo e Comercialização de bebidas alcoólicas das 22:00 às 06:00 Horas;

Dos Serviços não Essenciais
I - COMÉRCIO GERAL:
Segunda a Sábado, das 08:00horas até às 19:00horas;
Vedado o funcionamento aos domingos;

II – SERVIÇOS DE PREPARO E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, TAIS COMO, RESTAURANTES, PIZZARIAS, LANCHONETES, AMBULANTES E CONGÊNERES:
Domingo a Domingo, das 09:00 às 22:00 horas;
O atendimento Fora do horário é permitido tão somente na modalidade de “dellivery” e “drive tru;

III – BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES:
Segunda a Sábado das 08:00 até as 21:00 horas;
Vedado o funcionamento dos estabelecimentos aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
O atendimento Fora do horário é permitido tão somente na modalidade de “dellivery” e “drive tru;

IV – ESCRITÓRIOS EM GERAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:
Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas;
Dar preferência para atendimento agendado.

V – CLÍNICAS E CONSULTÓRIOS MÉDICO, ODONTOLÓGICO, VETERINÁRIO, FISIOTERAPIA, PSICOLOGIA E AFINS:
Segunda a Sexta-feira das 09:00 às 19:00 horas, dando preferência para atendimentos de urgência e emergência, seguindo todas as regras de higiene e distanciamento;
Dar preferência para atendimento agendado;
Aos sábados, atendimento somente com agendamento.

VI – ACADEMIAS, AUTO ESCOLA E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES:
Segunda a Sexta-feira, das 10:00 às 22:00horas;
RESTRIÇÃO: de 30% da capacidade de atendimento;
Vedado o funcionamento aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados;

VIII – SALÕES DE BELEZA E ESTÉTICA:
Segunda à Sábado das 10:00 às 22:00 horas;
Fora desse horário Somente Com Agendamento Para Atendimento Individual;

Art. 2º Das Proibições
I – Proibido a Comercialização e Consumo de Bebidas Alcoólicas após as 22:00 horas;
II – Proibidas as aglomerações em locais públicos, privados e ou reservados;
III – Às crianças permanecem proibida a entrada e permanências nos estabelecimentos econômicos:
Exceção: em Restaurantes e lanchonetes permitidos somente no estrito momento da refeição;
Em outros estabelecimentos fica permitido somente no atendimento agendado e individualizado;
Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas e na Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal;

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, podendo ser modificado, se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Campo do Tenente, (PR) 15 de Julho de 2020

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

ANTONIO EDSON DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:D59BC890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO 42/2016

QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO 42/2016
TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO
Torna-se sem efeito o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número 96C8F1B7, da edição 1847 de 20/09/2019, referente ao quarto aditamento de contrato pregão 42/2016, supressão de valor de mensalidade.

Campo do Tenente – PR, 15 de julho de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:B022A837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 188/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Campo Magro,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dever legal de assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando a competência dos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020, bem como, a Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Declaração de Estado de Calamidade Pública para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus, em 24 de março de 2020, bem como, situação de emergência declarada no âmbito do Município de Campo Magro/PR, através do decreto nº. 90 de 2020, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº. 004 de 08 de abril de 2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná que reconheceu o estado de calamidade do Município de Campo Magro/PR;

Considerando a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, assim como a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos, referente ao coronavírus;

Considerando, o disposto no art. 7º, inc. XXII e art. 30, inc. VII da Constituição Federal, na Lei Federal nº.: 13.979 de 2020, e nas Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, e na Portaria n.° 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979/2020;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando as disposições normativas e legais municipais, estaduais e federais aplicáveis à atual situação de calamidade pública causada pelo Novo Coronavírus (Covid-19) que afeta o Município de Campo Magro, o Estado do Paraná, o Brasil e o todo mundo.

D E C R E T A

Art. 1°.: Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do Novo Coronavírus (Covid -19).
Parágrafo Único.: Para fins de aplicação deste, considerar-se-á *serviços e atividades essenciais* àqueles descritos no Decreto Estadual nº. **4.317** publicado em Diário Oficial nº. 10.651 de 21.03.2020.

Art. 2°.: Fica **suspenso** o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19):
I.: Parques, Praças e Locais Públicos;
II.: Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

Art. 3°.: Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos presenciais no período de **segunda a sexta-feira**.
§1º.: As Instituições Religiosas mencionadas neste artigo poderão funcionar de **segunda a sexta-feira**, desde que observada a lotação de no máximo **30%** (trinta por cento) da capacidade máxima e com funcionamento por no máximo **1h** (uma hora) de duração.
§2º.: Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
§3º.: As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.
§4º.: Ficando vedado o funcionamento durante os finais de semana (sábado e domingo) para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo Novo Coronavírus (Covid-19).
§5º.: Em quaisquer hipóteses deste artigo deverão ser observadas as regras de distanciamento e os protocolos de higiene.
§6º.: Os estabelecimentos religiosos deverão informar a **Secretaria Municipal de Saúde** os dados (nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, fone de contato e e-mail) do responsável pela instituição.

Art. 4°.: O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços **não essenciais** no Município será autorizado de **segunda a sexta-feira**, das **10h** (dez horas) **às 18h** (dezoito horas).
§1º.: Fica **vedado** o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos **sábados e domingos** e fora dos horários aqui determinados.
§2º.: O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º.: As distribuidoras de bebidas terão seu horário de funcionamento autorizado de **segunda a sexta**, das **06h** (seis horas) **às 18h** (dezoito horas).

Art. 6º.: As feiras livres terão seu horário de funcionamento autorizado de **segunda a sábado,** das **06h** (seis horas) **às 21h** (vinte e uma horas).

Art. 7°.: As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado,** das **06h** (seis horas) **às 22h** (vinte e duas horas).
§1º.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
§2º.: Os estabelecimentos descritos no *caput* deverão informar a **Secretaria Municipal de Saúde** os dados (nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, fone de contato e e-mail) do responsável pelo estabelecimento.

Art. 8°.: Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **06h** (seis horas) **às 22h** (vinte e duas horas).
§1º.: As atividades descritas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas obrigatoriamente mediante horário agendado, sendo vedado aglomerações à título de *sala de espera*.
§2º.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
§3º.: Fica vendada a venda de comidas e bebidas nos estabelecimentos descritos no *caput.*

Art. 9°.: Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **06h** (seis horas) **às 22h** (vinte e duas horas).
§1º.: As atividades descritas no *caput* deste artigo deverão ser realizadas obrigatoriamente mediante horário agendado, sendo vedado aglomerações à título de *sala de espera*.

§2º.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10.: Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizados seu funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **10h** (dez horas) **às 21h** (vinte e uma horas).
§1º.: Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias e estradas terão autorizados seu funcionamento no Município de **segunda a sábado**, das **10h** (dez horas) **às 21h** (vinte e uma horas).
§2º.: O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e retirada expressa sem desembarque (*drive thru*), sendo **vedado** o atendimento da população no local na modalidade *take away* (retirada em balcão) e *buffet* de livre atendimento pelo próprio cliente.
§3º.: O estabelecimento com funcionamento na modalidade *buffet* deverão obrigatoriamente disponibilizar funcionário, devidamente higienizado e com distanciamento dos clientes, para servir os pratos dos clientes.
§4º.: Os estabelecimentos que utilizam das modalidades de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e retirada expressa sem desembarque (*drive thru*) ficam autorizados o funcionamento **todos os dias**.

Art. 11.: Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sexta-feira**, das **10h** (dez horas) **às 18h** (dezoito horas).
Parágrafo Único.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 12.: Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues e peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**.
§1º.: Aos sábados, recomenda-se que sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
§3º.: Fica proibido o acesso de crianças menores de doze anos nos estabelecimentos descritos no caput deste artigo.

Art. 13.: As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **7h** (sete horas) **às 19h** (dezenove horas).
§1º.: Aos sábados somente podem ser comercializados produtos essenciais utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§2º.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, exceto nas modalidades de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e retirada expressa sem desembarque (*drive thru*).

Art. 14.: As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sábado**, das **7h** (sete horas) **às 19h** (dezenove horas).
Parágrafo Único.: Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, exceto nas modalidades de entrega de produtos em domicílio (*delivery*) e retirada expressa sem desembarque (*drive thru*).

Art. 15.: Os hotéis, motéis e pousadas deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público habitual.

Art. 16.: Os estabelecimentos de lavagem e higienização de veículos automotores (lava *car*) terão seu horário de funcionamento autorizado de **segunda a sábado**, das **7h** (sete horas) **às 18h** (dezoito horas).

Art. 17.: As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de **segunda a sexta-feira**, das **10h** (dez horas) **às 18h** (dezoito horas).
Parágrafo Único.: Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 18.: As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Parágrafo Único.: Aos **domingos** fica vedado o funcionamento de panificadoras, sendo mantido o funcionamento apenas das atividades de assistência médica e hospitalar; assistência veterinária; produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário, produtos odontomédico hospitalares e agropecuários não terão alteração em seu funcionamento.

Art. 19.: Fica **proibida** a comercialização de bebidas alcoólicas após as **22h** (vinte e duas horas).

Art. 20.: Ficam suspensas as atividades ao ar livre, inclusive atividades turísticas como trilhas (caminhada, com emprego de cavalo, motocross, gaiola ou jipeiros), ciclismo, escalada, natação, asa-delta ou congênere que se tratem de atividades turísticas, esporte, lazer, cultura ou recreação.

Art. 21.: Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo Novo Coronavírus (Covid -19).

Art. 22.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 23.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, salvo na forma deste decreto.

Art. 24.: Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, exceto aqueles previamente agendados e julgados oportunos e necessários nos serviços considerados essenciais, como, por exemplo, os da área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil.

Art. 25.: Considerando a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município para no nível médio, fica autorizado ao Secretário Municipal de cada pasta, independentemente da realização de perícia por parte do servidor, de acordo com as atividades da referida Secretaria, mediante justificativa devidamente encaminhada a Diretoria de Gestão de Pessoas para a adoção de medidas cabíveis, podendo suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.
Parágrafo Único.: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, como os da área de saúde, desenvolvimento social, ordem pública e defesa civil.

Art. 26.: A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais, na forma da Lei Municipal nº. 1.137 de 2.020.

Art. 27.: Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como

infração nos termos da Lei Municipal nº. 1.137 de 2.020, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas na legislação vigente.
Parágrafo Único.: Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 28.: Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 29.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado ou alterado a qualquer tempo.

Campo Magro-PR, 15 de julho de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:271736D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 027/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, que tramitam nesta administração em face de suas pessoas, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
CÍCERO FERREIRA DE ALMEIDA	11.884.297/0001-11	1846/2020
CLAUDINEI DONIZETI PEREIRA - MEI	14.345.651/0001-28	1852/2020
CLAUDAIR A. DOS REIS	05.953.784/0001-96	1850/2020
CIRINO DOS SANTOS MORAIS - MEI	14.551.947/0001-03	1849/2020
CÍCERO L. CUSTÓDIO	11.478.670/0001-34	1847/2020
CLAUDINEI DALLA MARTHA SEGUNDO LTDA	15.718.329/0001-60	1851/2020
CÍCERO ROMÃO DA SILVA	12.472.895/0001-46	1848/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 13 de julho de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D0893BF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 - DISPENSA Nº 15/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios produzidos pela agricultura familiar para atender a demanda das escolas e CMEIS do Município de Campo Magro/PR, em conformidade com as resoluções do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) apresentadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e de acordo com as especificações do termo de referência do presente edital".

A Comissão Permanente de Licitação, designada através dos decretos 251/2019 e 96/2020 comunica aos interessados, principalmente as entidades participantes da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 / DISPENSA Nº 15/2020**, que finalizado o prazo recursal, não houve interposição de recursos, sendo assim, dará prosseguimento à Chamada Pública no dia **20/07/2020, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para proceder com a abertura e julgamento dos envelopes nº 2 contendo os projetos de venda.

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3677-4048/4042 – E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, CEP: 83.535-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Campo Magro/PR, 15 de Julho de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7ED32D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROSSECUÇÃO DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2020.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 15º (décimo quinto) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 10h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Ederson Ataíde Polli*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi filmada e transmitida ao vivo pelo Facebook em sua página oficial de licitações públicas, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019, no seguinte endereço eletrônico: https://www.facebook.com/licitacoescm. Respeitando o decreto Municipal n° 142/2020, referente ao COVID-19, para adentrar a sala de licitações, todos os licitantes devem estar fazendo o devido uso da sua máscara de proteção. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, verificou-se que nenhuma empresa licitante esteve presente.

Inicialmente, o Senhor Pregoeiro divulgou o parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde (PARECER TÉCNICO N° 01/2020) feito pela Farmacêutica Lisa Taniguchi, relatando que as empresas classificadas em primeiro lugar no Pregão Presencial n° 35/2020, cumprem com as exigências do edital no que diz respeito aos itens: 8.15, 8.16, 8.17 e 8.18 (páginas 08, 09 e 10 do edital), com exceção da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A**, que foi REPROVADA, no item n° 31, por apresentar a comprovação do registro do produto atestado na ANVISA como "canceladas" ou "caducas". Verificou-se também que a licença sanitária da empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA** está com a validade vencida 17/05/2020, porém a mesma apresentou uma Resolução Sesa n° 544/2020, referente ao COVID-19 que prorroga o prazo em mais 90 (noventa) dias, a contar da data de vencimento, assim não interferindo em sua habilitação.

Desta feita o Senhor Pregoeiro desclassificou a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A** no item n° 31, sendo assim o mesmo restou FRACASSADO.

Em prosseguimento, foram consideradas pelo Pregoeiro Oficial **HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME,** as seguintes empresas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	Nº ITEM
ALTERMED MATERIAL MED. HOSP. LTDA	10, 13, 19, 22, 24, 38, 40, 48, 54, 66, 72, 76, 79, 83, 92.
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI	12, 47, 69, 90, 94, 98.
DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04, 14, 27, 28, 42, 62.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	02, 15, 30, 34, 44, 49, 51, 53, 57, 65, 91.
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	07, 26, 29, 32, 41, 63, 64, 96, 97, 100.
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05, 43, 45, 85.
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	39, 77, 86, 93.
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	23, 75.
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	06, 09, 11, 35, 50, 55, 56, 58.
A. G. KIENEN & CIA. LTDA	08, 25.
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MED. HOSP. S/A	20, 36, 37.
FRACASSADOS/DESERTOS	01, 03, 16, 17, 18, 21, 31, 33, 46, 52, 59, 60, 61, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 78, 80, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 95, 99.

Não houve nenhuma empresa licitante presente para manifestação da intenção de recurso, que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.

As licitantes vencedoras não precisam enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pelas empresas vencedoras como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **10h06min**, da qual eu, *Ederson Ataíde Polli* lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão de Pregão:

Pregoeiro Oficial PM	*Ederson Ataíde Polli*	
Equipe de Apoio	*Jonathan A. Maestrelli Nunes*	***Ausente***

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:999A5AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 24/2019 - INEXIGIBILIDADE 02/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 10.831.174/0001-50
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de uso de ferramentas (aplicativo) de tecnologia da informação para acesso rápido e fácil às informações governamentais.
DO PRAZO: 6 (seis) meses.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 5.254,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
DATA ASSINATURA: 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:74FF6A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 60/2018 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI - EPP
CNPJ: 01.565.814/0001-36
OBJETO: Contratação de prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para 02 (duas) vagas, visando a acessibilidade de cuidados pessoais, saúde, convivência e fortalecimento de vínculos sociais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, passando de 18 de julho de 2020 para 18 de julho de 2021.
VALOR REAJUSTADO: R$ 3.728,34 (Três mil, setecentos e vinte e oito reais com trinta e quatro centavos), unitário.
DATA DE ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:39587488

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 16/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer, **Praça Central, Contrato de Repasse OGU n.º 844713/2017,** e especificações contidas no anexo I do edital.
DO VALOR: O valor fica reajustado em R$ 70.345,75 (Setenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais com setenta e cinco centavos).
DATA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:88AD1A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 17/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: R CORDEIROS CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.734.183/0001-18
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das seguintes vias públicas municipais (BRDE): Rua Paranavaí (entre a Rua Geraldo Pedroso de Souza e Rua Duque de Caxias); Rua Geraldo Pedroso de Souza (Entre a Rua Duque de Caxias e Paranavaí); Rua Duque de Caxias (Entre a Rua Paranavaí e a Rua Senador Teotônio Vilela); Rua Eulália (entre a Rua Iris e a Rua Jasmim); Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira (Entre a Rua Dom Pedro I e a Rua Estácio de Sá). Rua Verônica Krupa (Entre a Rua Francisco de Paula de Assis e a Rua Silvestre Jarek); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 01 (entre a Rua Portela e a Rua João Bortoletto); Rua Francisco de Paula de Assis – trecho 02 (entre a Rua Verônica Krupa e a Rua Delta Tavares); Rua Silvestre Jarek (entre a Rua Verônica Krupa e o início do paralelepípedo); Rua José Sikora (entre a Rua Silvestre Jarek e final da rua), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2019
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) meses, passando de 20 de julho de 2020 para 20 de outubro de 2020.
DA CONVALIDAÇÃO: O presente termo aditivo de contrato, ratifica e convalida todos os atos praticados a contar da autorização, datada em 24 de junho de 2020, constante do protocolo sob n. 2724/2020, até a assinatura deste instrumento, bem como os efeitos advindos dele.
DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:14BF7E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 62/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANA – CIEE/PR
CNPJ: 76.610.591/0001-80
DO OBJETO: Contratação de agente de integração de estágio, visando à administração da concessão de estágio remunerado nas dependências da contratante através de bolsa-auxílio, destinados a estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino médio, técnico e superior, para preenchimento de oportunidades de estágio para a administração pública municipal conforme especificações contidas no termo de referência.
DO PRAZO: 06 (seis) meses.
DO VALOR REAJUSTADO DA ADMINISTRAÇÃO POR BOLSA DE ESTÁGIO: R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos).
DATA ASSINATURA: 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CA7FFBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.279.785/0001-34
DO OBJETO: Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, passando de 03 de junho de 2020 para 01 de setembro de 2020.
DA CONVALIDAÇÃO: O presente termo aditivo de contrato, ratifica e convalida todos os atos praticados a contar da autorização, datada em 03 de junho de 2020, constante do protocolo sob n. 2417/2020, até a assinatura deste instrumento, bem como os efeitos advindos dele.
DATA ASSINATURA: 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8C3B438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO - 42/2020 DISPENSA 18/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FRATERNITAS
CNPJ: 75.173.674/0001-97
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na modalidade de acolhimento, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.
DO VALOR: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 03 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:CB0A33B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA EPP
CNPJ: 05.389.817/0001-17
DO OBJETO: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 – FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 – APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência
DO VALOR: R$ 108.900,00 (Cento e oito mil e novecentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 07 de julho 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:93577829

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2020

CONTRATANTE: Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com sede à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, nº 20.823, Centro, CEP 8353-000, Campo Magro/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO CESAR CASAGRANDE, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.619.196-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 865.369.749-72 e

CONTRATADA: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura,

iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m².

VALOR: R$ 343.000,00 (Trezentos e quarenta e três mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos Recursos do Tesouro do Estado, através de repasse do montante de R$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), a dotação orçamentária utilizada será: Órgão: 06 (SEDUA), Projeto de atividade: 2117, Elemento: 4.4.90.51.00.00, Fonte de Recurso: 0819, código reduzido: 704.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020.

FORO: Comarca de almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Campo Magro, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87B068BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Gelson Kruk da Costa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ADJUDICA o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGA a licitação Tomada de Preços nº 011/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização viária de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira – sede do Município, à ser custeado com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município – Contrato de Repasse nº 885672/2019/MDR/CAIXA".**

Resultado da Homologação

Empresa	CNPJ	Lote	Valor R$
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	03.030.002/0001-11	1	247.435,83

Candói, 15 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4669855F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia 28 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais gráficos (formulário continuo de nota fiscal do produtor rural, capa bloco de produtor rural, papel oficio timbrado do município, impressão colorida e encadernação), conforme termo de referência 268/2020, para serem utilizados no desenvolvimento das atividades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura e Meio Ambiente.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 28 de julho de 2020, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 28.710,00 (vinte e oito mil setecentos e dez reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:32CA5ABA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

DATA: 14/07/2020

SÚMULA: Aprova o Requerimento da segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no que se refere a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2259, de 22 de novembro de 2017, considerando a deliberação em plenária realizada em 14 de julho de 2020.
RESOLVE
Art. 1º - Aprovar o Requerimento da segunda parcela do repasse financeiro emergencial de recursos federais para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no que se refere a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para profissionais das unidades públicas e estatais de atendimento do SUAS, atendendo aos critérios dispostos nas Portarias do Ministério da Cidadania nº 369/2020 e 63/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - Paraná, 14 de julho de 2020.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C1AA7DAE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 244/2018.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 057/2018.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 011/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***GABRIELA KNECHT DOS REIS 09507290940,*** localizada na Av. Iguaçu, 477, Fundos, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.777.995/0001-62,neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora *GABRIELA KNECHT DOS REIS*, portador (a) do CPF sob n. º 095.072.909-40. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência, referente ao Lote 01 - ***Orientador Social para Serviços do CRAS,*** para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 12 de julho de 2018 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 12.07.2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GABRIELA KNECHT DOS REIS 09507290940
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1F665FAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 185/2020

DECRETO Nº 185/2020
DATA: 10.07.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário _ Fundo E.Saúde - (COVID-19)
10.301.1077.1.131 – Mobiliário e Equipamentos Mat. Permanente - Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material.....R$ 12.000,00

13.04 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS
Fonte: 1024 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário _ Fundo E.Saúde - (COVID-19)
10.305.1040.2,480 – Execução Programas das Ações Vigilância em Saúde e Sanitária
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 19.560,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 31.560,00 (trinta e um mil quinhentos e sessenta reais), na Fonte de Recursos Fonte: 1024, Prestação Pecuniária do Poder Judiciário - Fundo Est. Saúde - (COVID-19), Conforme Resolução SESA Nº 705/2020 e Decreto Judiciário 173/2020-DM, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:88487774

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 281/2017.

REF: INEXIGIBILIDADE N. º 078/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 012/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO - ME,*** com sede na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 02.632.111/0001-46, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *EDEGAR PARCIANELLO*, portador (a) do CPF sob n. º 241.803.009-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual, para mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 13 de julho de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 13 de julho de 2021, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 67.945,50 (sessenta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), resultantes desta prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EDEGAR PARCIANELLO - ME
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D8A80148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 296/2020 de 15.07.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 094/2020 de 01.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos-tintas e toners), conforme descrições constantes no Termo de Referência 2552020, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***BELINKI E SOUZA LTDA*** com os itens n. º 02, 03, 04, 05 no valor de R$ 8.442,00 – ***M.P.BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com os itens n. º 01, 06 e 07 no valor de R$ 16.599,50, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 25.041,50 (vinte e cinco mil quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 300/2020 e 301/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 094/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELINKI E SOUZA LTDA e M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos-tintas e toners), conforme descrições constantes no Termo de Referência e propostas das contratadas, para impressoras e copiadoras da Rede Municipal de Ensino (Escolas, Centros de Educação Infantil, Centro de Apoio Educacional), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 25.041,50 (vinte e cinco mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 07 (sete) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
08.02.2.143.3.3.90.30.17.00.00.00-442/2020;
08.03.2.144.3.3.90.30.17.00.00.00-494/2020;
08.07.2.150.3.3.90.30.17.00.00.00-584/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7DB22CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Ref.: Portaria nº 271/2020, de 01-07-2020

Onde se lê:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119801/1	Rosane Kafer	Professor de Educ. Infantil	03-07-2020	02-10-2020

Leia-se:

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119801/1	Rosane Kafer	Professor de Educ. Infantil	30-06-2020	29-09-2020

Capitão Leônidas Marques – PR, 15 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:884CE88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LOCAÇÃO) N. º 240/2016.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2016.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e, de outro lado o Senhor ***JORGE ALBERTO FUHR,*** residente na Rua Santo Antônio, 101, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 513.108.139-49 e RG sob n. º 3.717.868-3 SSP-PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constituem objetivos deste Termo Aditivo, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (INPC) previsto na cláusula nona contratual, e, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 2,3466% (INPC), passando de R$ 633,59 (seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para R$ 648,46 (seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos), cada sala, totalizando R$ 15.563,04 (quinze mil quinhentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para o período.
CLÁUSULA TERDEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 12 de julho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Locatário (Secretário Municipal de Saúde)

JORGE ALBERTO FUHR
Locador

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63078A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020
PROCESSO INTERNO Nº 188/2020

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ELENICE T PRINCIVAL ME, CNPJ 16.651.014/0001-05**
Objeto:	Contratação de empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais com fornecimento de todos os insumos (exceto papel), manutenção e suporte técnico.
Vigência do Contrato:	15/07/2020 à 14/07/2021
Valor Contratual:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0331.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0350.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0355.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0358.2.436.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ELENICE T PRINCIVAL ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:BF50CBFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PARECER JURÍDICO

PARECER Nº 249/2020 - PRO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 - PROCESSO Nº 199/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO BAIRRO VISTA ALEGRE E ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM EDITAL E DEMAIS ANEXOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO E DE CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU N° 896219/2019/MDR/CAIXA.
À apreciação desse Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Edital de Licitação, sob modalidade Tomada de Preços nº 0017/2020 – Processo nº 199/2020, que trata de Execução de Obra de Recapeamento Asfáltico do Bairro Vista Alegre e Área Central do Município, de acordo com edital e demais anexos, com recursos provenientes do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e de Contrapartida do Município
Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos Arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovam-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser adjudicado e homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à administração pública.

É o parecer.

Carlópolis, 15 de julho de 2.020.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Procurador Geral do Município
OAB nº 88785

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0306A2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 – 3º BIMESTRE (MAIO E JUNHO)

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, foi instituído pela Lei Municipal n.° 154/92, com última alteração pela Lei Municipal n.° 96/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal n.° 135/2014. De conformidade com as normas baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa n.° 36/2009, a qual estabelece procedimento para atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais, apresenta através da Secretaria Municipal de Assistência Social o seguinte relatório:

I – DAS AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2020 – 3º BIMESTRE.

No 3º bimestre de 2020 a Secretaria Municipal de Assistência Social com apoio e colaboração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA programaram e buscaram concretizar ações de assistência social voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes do Município, através das seguintes ações:

a) Casa de Passagem Bom Jesus – Esta Entidade proporciona acolhimento institucional provisório à crianças e adolescentes encaminhados através da Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Conselho Tutelar que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social. Concedendo moradia provisória dentro de um ambiente residencial e acolhedor, garantindo a satisfação das necessidades básicas e sócio-educacionais das crianças e adolescentes acolhidos. Neste bimestre houve manutenção de cinco acolhimento institucional.

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e Conselho Tutelar – Estes Conselhos juntamente com o órgão gestor da área da Assistência Social e parcerias realizadas buscaram garantir as necessidades básicas das crianças e adolescentes do Município. Também o Conselho Tutelar realizou neste bimestre 1.434 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro) atendimentos sendo:
- Das medidas pertinentes aos Pais ou Responsável, Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento a cursos ou programas de orientação: 05
Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar: 48
Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado: 03
Advertência: 238
- Das medidas específicas de proteção a Criança e ao Adolescente, Art. 101 da Lei Federal nº 8.069/90:
Encaminhamento aos pais ou responsáveis: 02 atendimentos;
Orientação, apoio e acompanhamento temporários: 226 atendimentos;
Matricula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino: 48
Inclusão em programa comunitário ou oficiais de auxílio a família, a criança e adolescente: 03
- Das atribuições do Conselho, Art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90:

Abrigo em entidade: 03
Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infrações administrativas ou penal contra os direitos da criança ou adolescente: 13
Expedir Notificações: 305
Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar: 01
Ficha Fica: 48
- Atendimento geral: 365

II – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em obediência as normas contidas na Instrução Normativa 36/2009, a execução orçamentária compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento das despesas, foi realizada da seguinte forma:

Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os recursos.
Exercício de 2020 - Anexo 8, da Lei 4.320/64
Valores acumulados até o 3º bimestre
***3º BIMESTRE**

Classificação Orçamentária	Descrição	Valor aplicado
08.000.0000	Assistência Social	**841.920,18**
08.122.0000	Administração Geral	367.009,21
08.122.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.241.0000	Assistência ao Idoso	30.551,27
08.241.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.242.0000	Assistência ao Portador de Deficiência	4.437,30
08.242.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	
08.243.0000	**Assistência a Criança e ao Adolescente**	**82.133,33**
08.243.1201	**Compreende as atribuições institucionais do Município na Política de atendimento da criança e adolescente, em conformidade com a Lei Federal no 8069/90.**	
08.244.0000	Assistência Comunitária	357.789,07
08.244.1200	Gestão Municipal de Assistência Social	

* valor apurado empenhado no 3º bimestre: R$ 24.482,32 (vinte e quatro mil reais, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

Pelo demonstrado no presente relatório, observa-se que o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, vem buscando cumprir com as obrigações contidas na Constituição Federal, bem como atendendo às normas gerais da Política de Assistência Social.
Assim sendo, este relatório será apresentado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA de Catanduvas/PR, órgão normativo, deliberativo e fiscalizador da política de promoção, atendimento e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social para que o mesmo avalie e emita parecer a fim de aprovar este Relatório de Gestão do 3º bimestre de 2020, tendo em vista que o mesmo atende o estabelecido pela legislação em vigor.

Catanduvas/Paraná, 09 de julho de 2020.

SUELI ALVES GARCIA DE SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Decreto nº 05/2017

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:732CB9A0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Catanduvas/PR, no uso de suas atribuições, considerando a decisão havida nos autos nº 0001605-61.2020.8.16.0065, em que figura como parte a empresa Costa Oeste Serviços de Limpeza LTDA, resolve suspender, por tempo indeterminado, o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 26/2020 até decisão derradeira no citado processo judicial.

Catanduvas, 15 de julho de 2020

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3AA3919D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 197/2020

SÚMULA: Prorroga a vigência do Decreto n° 187/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°- Fica prorrogado até o dia **31 de julho de 2020**, os efeitos do decreto n° 187/2020, de 07 de julho de 2020.

Artigo 2°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:F880325E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 184/2020

DECRETO Nº 184/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinário (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 38.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinário (livres).

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 9.000,00
02.002 PROCURADORIA MUNICIPAL
04.062.0004.2003 ESTRUTURAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 000 Recursos Ordinário (livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 80.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 000 Recursos Ordinário (livres).
06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 5.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinário (livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS .
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinário (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Acréscimo 40.000,00
08.002 FUNDEF
12.361.0015.2042 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS- ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinário (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Acréscimo2.000,00
085.004 DEPARTAMENTO DE ESPOETES E LAZER
27.812.0009.2020 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinário (livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 2.000,00
09.00 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinário (livres).

09 SEC. DA INFRAESTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinário (livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinário (livres).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação 131.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2261 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA DO INSS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.1.90.13.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.
000 Recursos Ordinário (livres).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação 5.000,00
06.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0029.2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARÍO DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinário (livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500 MANUTENÇÃO DO CRAS .
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinário (livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES . Anulação 40.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12306.0013.2049 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinário (livres).

09. SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação 50.000,00

09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS .
15.415.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PÚBLICAS.
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMNENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4,4,90.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES.
000 Recursos Ordinário (livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:81320FB6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 188/2020

DECRETO Nº 188/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00(Cinqüenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

09 SEC.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2304 CONTRIBUIÇÃO AO CINDEPAR-CONSORC. PUBLICO. INTERMUNICIPAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
504 Outros Royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 junho de 2020

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:B06B727A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº189/2020

DECRETO Nº189/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 685.138,46 (Seiscentos e oitenta e cinco mil,Quarenta e seis centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

03 SECRETARIA DA ADIMINISTRAÇÃO Acréscimo 30.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2070 RECOLHIMENTO DE PASEP
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS
003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 500.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 155.138,46
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
31.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 003 Junho R$ 685.138,46

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F773F196

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº190/2020

DECRETO Nº190/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de saúde.

06 SECRETARIA DA SAUDE Acréscimo 400.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de saúde.

06 SECRETARIA DA SAUDE Acréscimo 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
31.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0027.2013 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AS FAMILIAS NA VIGILÂNCIA SANITARIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
31.90.13.00 OBRIGAÇÃOES PATRONAIS
1494 Bloco de Custeio das Ações e serviços Públicos de saúde.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 003 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:
Fonte: 1494 Junho R$ 500.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:75CBFD6B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 191/2020

DECRETO Nº 191/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.577,73 (Setenta e nove mil, Quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP-contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo 79.577,73
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2243 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
507 COSIP- contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- contribuição de iluminação pública, Art. 149-A, CF.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 507 Junho R$ 79.577,73

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 Junho de 2018.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:F18D09E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 192/2020

DECRETO Nº 192/2020

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.044 de 19 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:
Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00(Trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2020, com recursos oriundos da fonte 507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art. 149-A,CF.

09 SECR. DA INFRAESTRURA E SERV. PUBLICOS Acréscimos 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.415.0008.2243.MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art. 149-A,CF.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art. 149-A,CF.

09 SECR. DA INFRAESTRURA E SERV. PUBLICOS Anulação 30.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.415.0008.2243.MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA.
507 COSIP- contribuição de iluminação pública, art. 149-A,CF.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 30 junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:2EB7A15C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 198/2020

SÚMULA: Regulamenta o funcionamento no município de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e templos religiosos.

LUIZ NICACIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO a expiração da vigência do Decreto Estadual n° 4942, de 30 de junho de 2020, que estabelecia medidas restritivas no Estado do Paraná;
RESOLVE,

Art. 1º- Regulamentar, a partir do **dia 15 de julho de 2020,** o funcionamento de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e templos religiosos, no município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: O funcionamento previsto no caput do art. 1°, condicionar-se-á ao cumprimento das exigências dispostas a seguir:

Prestadores de Serviços:
I – Agendamento;
II- Permanência de apenas 1 cliente e do profissional no recinto;
III- Proibição de crianças no local;
IV – Uso obrigatório de máscara;
V - Materiais descartáveis;
VI- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
VII- Disponibilizar álcool em gel para clientes e funcionários.

Estabelecimentos comerciais:
I-Proibida a entrada de crianças;
II-Entrada de apenas 02 clientes de cada vez nos comércios que não comercializem alimentos;
III- Entrada de clientes no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total em mercados e supermercados;
IV- Limpeza de banheiros no mínimo 03 vezes ao dia;
V- Uso obrigatório de máscaras;
VI- Cliente deverá entrar desacompanhado;
VII – Filas de espera deverão ser feita fora do estabelecimento, mantendo a distância mínima de 1 metro entre as pessoas;
VIII- Higienizar carrinhos e cestas tão logo sejam utilizados.

Templos Religiosos:
I-Cumprimento na íntegra da resolução SESA 734/2020

Bares, Lanchonetes e Restaurantes:
I- Horário máximo permitido: 22 horas de segunda a domingo. Após esse horário somente será permitido o atendimento no sistema delivery e tão somente para alimentos;
II- Uso obrigatório de máscaras aos frequentadores e aos atendentes;
III- Distância de 2 (dois) metros entre as mesas;
IV- Ocupação de mesas:
Simples – 4 pessoas

Dupla – 6 pessoas
V – Clientes só poderão consumir os alimentos e bebidas, se todos estiveram sentados;
VI – Portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural;
VII- Fica expressamente proibido jogos de sinuca, truco, bingos e similares, som ao vivo, churrasqueira na calçada, colocação de mesa nos canteiros centrais.
Academias:
I-Atendimento do estabelecido no decreto n° 103/2020.

Supermercados:
I - Horário de funcionamento em dias úteis, conforme previsto no alvará de funcionamento. Aos domingos e feriados até as 12 horas.
Art. 2° - Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.
Art. 3° - Em caso de descumprimento da determinação prevista neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na segunda infração, multa de R$ 1.000,00 (mil reais) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4° - Permanece proibido o funcionamento de clubes, associações e saunas.

Art. 5° - Revogadas disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:D5E02452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 007/2020 CONVOCAÇÃO DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PARTE DOS APROVADOS, CONFORME CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, DE EXCEPC

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção de Pessoal do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

Mediante ao **não comparecimento dentro do prazo legal** dos aprovados **ANDREZA SIMONITTE DA SILVA - ENFERMEIRO PADRÃO** e **ANA LUIZA CABRAL DALLA BENETTA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM** conforme classificação final do teste seletivo 004/2020, este, no edital de convocação nº 06/2020, segue abaixo nova convocação conforme ordem de classificação imposta através do edital 004/2020 de 03 de abril de 2020. Assim, resolve-se:

Para suprir as necessidades da administração Municipal para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público **CONSIDERANDO** a excepcionalidade da situação e o enfrentamento de emergência de Saúde Pública e medidas de proteção à população da proliferação decorrente ao COVID-19 para compor o quadro funcional, convoca parte dos aprovados do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2020, edital nº 04/2020, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado à Rua Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul, CEP 83.570-000, munido de documento de identidade original ou qualquer documento oficial para identificação, **NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de publicação deste. O não comparecimento no prazo indicado implicará em desistência sendo excluída do teste seletivo.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classificação	Nº de inscrição	Nome	DN	Nota
08º	009	ANA MARIA DE SOUZA	08/11/1998	**50 Pontos**

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Cerro Azul, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:59690514

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 121/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 121/2020

Extingue carga horária complementar da empregada do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 84, incisos 2º e 3º do Plano de Empregos e Salários deste CONIMS.
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º. Promover a alteração do Contrato de Trabalho da empregada Catia Regina Girotto, com retorno a carga horária original e respectivo vencimento;
Art. 2º. Revogar a Resolução n. º 133, de 14 de setembro de 2018.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/08/2020.

Pato Branco/PR, 15 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6B3EB363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO TP 12/2020

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 12/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPOR-TES COM GRAMA SINTÉTICA E CALÇADAS EM PAVER, NO LOTEAMENTO MENINO DEUS, BAIRRO CRISTO REI - CONVÊNIO Nº 306/2019 - SEDU.
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 20/07/2020 (segunda-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 15 de julho de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84D12727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 52-2020

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 52/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 52/2020, de 27/05/20, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
GENTE SEGURADORA S/A	390,00
TOTAL HOMOLOGADO	390,00

Queapresentou o Menor Preço por Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6AC6B3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 52-2020

Espécie: Extrato de Contrato Pregão Eletrônico nº 52/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APÓ-LICE DE SEGURO PARA VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VOYAGE, PLACAS BDY 3F59, DA FROTA MUNICIPAL. Fundamento Legal: Lei 10520/02. Elemento de despesa 1669 F000. Data da assinatura: 09/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura. Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 224/2020. Contratada: GENTE SEGURADORA S/A. Valor: R$ 390,00.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B4A962B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 229-2020 - DL 36-2020

Espécie: Extrato do Contrato da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2020. Objeto: Aquisição de Equipamentos (Bomba de Infusão para Equipo) para Habilitação dos Leitos de UTI Conforme Resolução SESA n.º 340/2020, para Posterior Cessão ao Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael. Contrato n° 229/2020: Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: 1000Medic Distribuidora Importadora Exportadora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 05.993.698/0001-07, Valor R$ 218.300,00 (duzentos e dezoito mil e trezentos reais), assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Tatiana Trevisan, pela Empresa. Fundamento Legal: Lei 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020. Elementos de despesa: (2013) FONTE 303 (2015) FONTE 004 (2016) FONTE 1024. Data da assinatura: 15/07/2020.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A4CC5828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 36-2020 - PROCESSO 165-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 36/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 36/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.993.698/0001-07	218.300,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 15 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1D71EC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 17 de julho de 2020 até às 08:00 horas do dia 29 de julho de 2020.
Abertura Das Propostas / Sessão Pública: 29 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)..
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 15 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:32BFC037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019
PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 73.707,20 (Setenta e três mil, setecentos e sete reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:550FA8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO: 15465/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.634.374/0001-74.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 55.053,10 (Cinquenta e cinco mil, cinquenta e três reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C8AB03E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 46.852,52 (Quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:31956AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº 10.633.411/0001-84.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 51.724,52 (Cinquenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:5FE294C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: UNIVEN HEALTHCARE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.420.486/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:65534A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP,inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 2.406,00 (Dois mil, quatrocentos e seis reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7BB63EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado:METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 83.157.032/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total:R$ 869,85 (Oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:B4C6CFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO: 15465/2019.

Processo: 15465/2019.
Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 32.635.445/0001-34.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 34.360,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e ata da assinatura: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:60EA5A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DOEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 03.505.263/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E4E98BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Colombo/Pr, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Cursos de Capacitação.

VENCEDOR: DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA – CNPJ. 12.353.106/0001-58.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	04	Hora	Conferência Municipal dos Direitos da Mulher - Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia	R$ 200,00	R$ 800,00
17	04	Hora	Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Cenário Atual e Futuro na Implantação dos Direitos das Pessoas com Deficiência	R$ 200,00	R$ 800,00
18	04	Hora	Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 200,00	R$ 800,00
TOTAL					**R$ 2.400,00**

VENCEDOR: POTENCIAL ASSESSORIA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ. 05.795.248/0001-00.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	16	Hora	Articulação intra e intersetorial da rede de proteção	R$ 95,00	R$ 1.520,00
02	08	Hora	Planejamento Estratégico	R$ 89,99	R$ 719,92
03	16	Hora	Sistema Único de Assistência Social	R$ 110,00	R$ 1.760,00
04	16	Hora	Vigilância Socioassistencial – Informação, Avaliação e Monitoramento	R$ 90,99	R$ 1.455,84
05	32	Hora	Metodologia do trabalho social com famílias – PAIF e PAEFI	R$ 89,99	R$ 2.879,68
06	32	Hora	Educador Social no SUAS	R$ 89,99	R$ 2.879,68
08	04	Hora	Acolhimento Institucional e Família Acolhedora	R$ 89,99	R$ 359,96
09	16	Hora	Trabalho Infantil	R$ 89,99	R$ 1.439,84
10	08	Hora	População em Situação de Rua	R$ 89,99	R$ 719,92
11	16	Hora	Medidas Sócio Educativas / CREAS	R$ 84,99	R$ 1.359,84
12	16	Hora	Conselho Tutelar	R$ 81,99	R$ 1.311,84
13	08	Hora	Política da Mulher Colombense, Quebra de Vínculos e Violência Contra a Mulher	R$ 81,98	R$ 655,84
15	16	Hora	Família Acolhedora (explicação para famílias cadastradas)	R$ 85,99	R$ 1.375,84
TOTAL					**R$ 18.438,20**

VENCEDOR: IMPACTO EIRELI – CNPJ. 05.306.560/0001-92.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
07	08	Hora	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	R$ 179,90	R$ 1.439,20
14	16	Hora	Exercício do Controle Social (função, responsabilização civil e criminalmente)	R$ 179,99	R$ 2.879,84
TOTAL					**R$ 4.319,04**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de julho de 2020.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6347F44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2019 PROCESSO Nº 15465/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ/MF nº. 21.504.525/0001-34.
O**bjeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos e insumos odontológicos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital
Valor Total: R$ 9.165,00 (Nove mil, cento e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 13 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9EC170AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 79.733.572/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 67.992,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:7466485E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.055.837/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 16.304,47 (Dezesseis mil, trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6B5B65C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019 PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: CIRURGICA PARMA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 6.393,65 (Seis mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:36B40A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.909.631/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 60.444,00 (Sessenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A09AD0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: JOÃO APARECIDO DA SILVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS,inscrita no CNPJ sob nº 33.735.522/0001-60.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 14.490,00 (Quatorze mil quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:D5DB550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 31.499.939/0001-76.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 29.444,61 (Vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:770BAD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 32.421.421/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 5.375,30 (Cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:0AB407BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada:PESENTI & PELAIS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.776.642/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total:R$ 9.174,00 (Nove mil, cento e setenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária cosntante na LOA 1522/2019.
Vigência:O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo sitewww.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local edatada assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:4E3CD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PREGWEB LTDA ME, CNPJ n.º 27.114.845/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A1872362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ n.º 29.7006.587/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 2.442,79 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E1CDDBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO Nº 1230/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: QUICKBUM E-COMMERCE EIRELI, CNPJ n.º 30.323.616/0001-64.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos / médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 61.800,00 (Sessenta e um mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e Data: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A553A67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2019
PROCESSO: 1230/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de equipamentos odontológicos/médicos hospitalares, para estruturar os estabelecimentos de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor Total: R$ 44.829,78 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:2062E404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROCESSO: 32327/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretarias Municipais da Educação e da Saúde.
Contratada: ERLON CARLOS KEMPER ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.917.993/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fabricação e instalação de telas mosquiteiras, vinculadas a Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 001/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de março de 2020.

Assinatura: Antoninho Barth; e, Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E7C093F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, CNPJ/MF nº. 85.241.693/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal- Izabete Cristina Pavin

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP, CNPJ/MF nº. 85.241.693/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal- Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C9D63F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020
PROCESSO: 32325/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Izabete Cristina Pavin
Contratada: MODELARME SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 04.787.902/0001-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação para a frota de veículos leves e pesados e para os prédios públicos municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital.
Valor: R$ 798,00 (Setecentos e noventa e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1522/19:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 17 de março de 2020.
Assinatura: Prefeita Municipal- Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:1C03A1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
PROCESSO: 33216/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SIMONI AUTO MECÂNICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.414.182/0001-96.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de elétrica preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios, para pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 013/2020.
Valor: O Valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:FE19B5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃODO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO: 35636/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.423.152/0001-78.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 017/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 89.775,00 (Oitenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:005F0730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
PROCESSO: 35636/2019.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.943.564/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de gases medicinais, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 017/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 98.527,80 (Noventa e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de março de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:80BC088E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020
PROCESSO: 1031/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CÉLIA DAS GRAÇAS CECON SGODA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.082.918/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de "Ponto de Ônibus Tipo Chapéu Chinês Simples e Duplo", vinculado à Secretaria de Obras e Viação do Município de Colombo - Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital do Pregão Presencial 018/2020.
Valor: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de abril de 2020.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A156B19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020
PROCESSO: 3330/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.391.488/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de sonorização e iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo/Paraná, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 020/2020.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 541.780,00 (Quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto da licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1522/2019.
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de abril de 2020.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:E7A03830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº036/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº043/2020
OBJETO: Aquisição de insumos para execução de muros e portões para o Projeto Adolecentro – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculo (SCFV), nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.002.08.243.0021.1011 4.4.90.51.00.00 FONTE 1000
08.002.08.243.0021.1011 4.4.90.51.00.00 FONTE 3000
VALOR TOTAL: R$ 11.615,62 (Onze mil e seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATADA: JZ CONTRUPAR COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 10.433.632/0001-00
DATA: 09/07/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:CD2D1344

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
13º	SILVIA MARIA KRUK

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 15 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:2B6332FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
20º	SONIA DO ROCIO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 15 de julho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:7282AD8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 212/2020

DECRETO Nº 212/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Município de Contenda, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 119 de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus COVID-19, e demais atos de medidas complementares;

CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (COVID-19) no Município de Contenda;

CONSIDERANDO as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas;

CONSIDERANDO a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, e atividades correlatas.
II - atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;
III - clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda-feira à sexta-feira, observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de

maio de 2020 para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais nos sábados, domingos e feriados.

§ 2º. Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§ 3º. As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da *internet* e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos *drive-in*.

Art. 4º. O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não especificados nos artigos seguintes deste Decreto serão autorizados de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e no sábado das 8 às 12 horas.

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, feriados, e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º. O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres, caso optem pelo atendimento presencial, terão seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), e ainda:

I - todos os ambientes deverão possuir ventilação natural sendo vedada a atividade em ambiente sem janelas;

II - O sistema de climatização deve ser alterado para "sistema de troca de ar";

III - A higiene de ventiladores e sistema de ventilação deve ser intensificada mantendo-se registros dos procedimentos de limpeza;

IV - O fluxo de ar dos ventiladores e sistemas de ventilação deve ser direcionado de forma que não incidam diretamente sobre o cliente;

V - É vedada a realização de aulas coletivas, o uso de biometria e catraca para acesso à academia;

VI - Deverá ser observada a lotação máxima de 9 m² por cliente mantendo 1,5 metros entre eles, sendo que para garantir que não extrapole a lotação máxima a academia deve trabalhar com sistema de *chek in* por horário;

VII - Deverá ser realizada triagem (*fast-track*) antes da entrada do cliente:

a) questionar sobre queixas de síndrome respiratória: febre, tosse, dor de garganta ou desconforto respiratório;

b) registrar a execução do *fast track* em formulário elaborado pela empresa contento no mínimo o nome do cliente, endereço e telefone para contato a cada atendimento;

c) se for identificado qualquer sintoma o atendimento deverá ser cancelado e o cliente orientado a buscar o serviço médico;

VIII - O treino do cliente deve ser impresso pela recepcionista ou professor;

IX - Caso haja caixa de fichas os alunos devem manter sua ficha de treino consigo;

X - É preferível que a academia disponibilize os treinos por meio eletrônico.

XI - Deve disponibilizar:

a) preparação antisséptica para higienização das mãos em dispensadores em pontos estratégicos como na recepção, corredores e sanitários;

b) frasco de álcool 70% e pano de limpeza ao lado de cada aparelho;

c) acesso a sanitários e locais para higiene de mãos com papel toalha, sabonete líquido, preparação antisséptica e lixeiras a pedal.

XII - Os profissionais de educação física devem evitar contato físico com os clientes.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

Art. 6º. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados.

§ 2º. Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º. O exercício das atividades dispostas no *caput* deverão ocorrer mediante agendamento de horário, sendo vedada a presença de clientes em sala de espera, a fim de evitar aglomerações.

Art. 7º. Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos, feriados e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º. O exercício das atividades dispostas no *caput* deverão ocorrer mediante agendamento de horário, sendo vedada a presença de clientes em sala de espera, a fim de evitar aglomerações.

Art. 8º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 10 às 21 horas.

§ 1º. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.

§ 2º. O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega *("delivery")* e retirada expressa sem desembarque *("drive thru")*, sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade retirada em balcão ("*take away"*).

§ 3º. Os estabelecimentos deverão observar as disposições da Nota Orientativa nº 007/2020 da Secretaria da Saúde do Estado.

Art. 9º. Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 8 às 18 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados, domingos, feriados, e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10. Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas.

§ 1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

§ 2º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e feriados, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento.

Art. 11. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e açougues.

Art. 12. As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas e no sábado das 8 às 12 horas.

Parágrafo único. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

Art. 13. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira das 8 as 18 horas e no sábado das 8 às 12 horas.

Art. 14. As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas, exceto as localizadas em postos às margens da rodovia.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 15. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 16. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 20 às 6 horas.

Art. 17. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 19. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 20. A averiguação e fiscalização do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária e demais designados, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 21. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 189, de 22 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 199, de 01 de julho de 2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Contenda/PR, 15 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 212, DE 15 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 734 SESA/PR DE 21 DE MAIO DE 2020
NOTA ORIENTATIVA Nº 006, 007 E 008/2020 COE SESA/PR

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:A0D11195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1349/2020

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.34.00.00 – 1100 – 4961 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 30.000,00
3.3.90.34.00.00 – 1101 – 0494 – Outras Desp. Pessoal Dec, Contratos Terceirização..... R$ 40.000,00
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 – 1500 – 00104 – Material de Consumo..... R$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 170.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 271/2019 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada – Hospital Municipal
3.3.90.39.00.00 – 1130 – 4961 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 – 1120 – 0494 – Outros Serviços de Terceiros – P Jurídica..... R$ 40.000,00
06 – SECFRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010-2025 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1400 – 00104 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 170.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Quinze dias do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:63581D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0014/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI - EPP**, CNPJ: 32.743.242/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Olimpia Jardim, 370A, Jardim Izabel, Campo Mourão, CEP: 87.309-182, Estado de Paraná

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 116.972,70 (**CENTO E DEZESSEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1DA5A37E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0014/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 13.229.567/0001-86, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Vinte e um de Abril, 515, Centro, Barão de Cotegipe, CEP: 99.740-000, Estado do Rio Grande do Sul

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 35.810,00 (**TRINTA E CINCO MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:33044BE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0014/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **SNOP ONDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA - ME**, CNPJ: 34.686.134/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Campo Erê, 581, Bairro dos Municípios, Balneario Camboriú, CEP: 88.337-340, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 22.500,00 (**VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7FAE2833

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2020
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N º. 0014/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2020

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP N º. 0014/2020

DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2020;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **VIGILANTE DA GLICOSE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIABÉTICOS EIRELI-ME**, CNPJ: 07.308.989/0001-44, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dois, S/Nº, Quadra 008, Lote 008, Sala I Térreo, CIVIT I, Serra, CEP: 29.168-030, Estado do Espirito Santo.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.

VALOR: **R$ 1.170,00 (**HUM MIL CENTO E SETENTA REAIS**).**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.

Doutor Ulysses/PR, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:211BE6E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0032/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0032/2020
b) Licitação Nrº :	0014/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: VIGILANTE DA GLICOSE COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIABETICOS EI
CNPJ/CPF: 07.308.989/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
153	ELETRODO, APLICAÇÃO 1:P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA – ECG, MODELO:DE SUPERFÍCIE, TIPO:ADESIVO, MATERIAL SENSOR:PRATA/PRATA CLORADA, ADICIONAL 1:C/ GEL CONDUTOR, TAMANHOS:ADULTO, ACESSÓRIO:S/ CABO, ESTERILIDADE:USO ÚNICO	Medlevensohn ML02	3.000,00	R$ 0,3900	R$ 1.170,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.170,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4522CADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA 049-2020- ERRATA

Na Portaria 048/2020 publicada no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> leia-se PORTARIA nº 049/2020

Dispõe sobre Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, concedida a servidora Antonia Aparecida Bernardo da Cruz

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal n° 722/2019 e em conformidade com o protocolado nº 371/2020,

R E S O L V E:

PRORROGAR por 15 dias a LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), concedida através da Portaria 46/2020, a servidora ANTONIA APARECIDA BERNARDO DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no período de 14/07/2020 a 28/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 14 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B219E9EA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 095/2020

No Decreto 094/2020 publicado no endereço <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> em 15/07/2020, leia-se PORTARIA nº 049/2020
DECRETO Nº. 095/2020

Súmula: Exoneração de cargo de provimento efetivo-Lucas Silva da Rocha

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando o protocolado n° 370/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, LUCAS SILVA DA ROCHA, CPF nº. 083.125.549-80, matrícula 852-1, a partir de 14/07/2020.
Art. 2° - Nomeado através do decreto nº 134/2014 de 25/06/2014, exerceu o cargo no período de 01/07/2014 a 13/07/2020.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1D65A25E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2020
Inexigibilidade nº 011/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: JOÃO SKLENIARCZ MALANSKI NETO**,** CNPJ sob o nº 22.209.848/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2020, O QUAL TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 15.000 KG, SENDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.
Valor Global Contratual: R$ 35.250,00
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 15/07/2020.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4D472BE0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 052/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 052/2020, os serviços de La**vagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal**, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Fernandes Pinheiro, em 15 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:6ADF9F5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 052/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 052/2020.

Vencedor: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Valor global: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4CE52101

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 055/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 055/2020, o fornecimento de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde**,** pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Itens Lote 01: 004, 005, 006 e 007
Valor global: R$ 1.839,50 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Itens Lote 01: 001, 002 e 003
Valor global: R$ 2.743,50 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Fernandes Pinheiro, em 15 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:455F7E91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 055/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde,** pelo critério de menor preço unitário, declara os participantes abaixo, com os respectivos valores global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 055/2020.

Vencedor: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Itens Lote 01: 004, 005, 006 e 007
Valor global: R$ 1.839,50 (um mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

Vencedor: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Itens Lote 01: 001, 002 e 003
Valor global: R$ 2.743,50 (dois mil e setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 15 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:364BC1CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 94/2020

Súmula: "Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro – PR".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, mandato entre os anos de 2019 a 2023 os seguintes representantes das respectivas entidades do município:

REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: EMANUELLE DE MATOS
Suplente: LUCIANA BORGES DE RAMOS

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandes Pinheiro
Titular: **NOELI ELISABETE FILUS**
Suplente: **ANNE FERREIRA**

Representantes de Serviços Privados no Município (VITALLE)
Titular: LUCIANE NEVES
Suplente: DANIZETE DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

Representante do COREN – Conselho Regional de Enfermagem
Titular: **WALTER CARARO**
Suplente: **ALICE PAITRA COLESEL**

Representante do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Titular: **KAMMYLLA TESSARI JENZURA**
Suplente: **SINTIA BOARÃO**

Representante do CRF - Conselho Regional de Farmácia
Titular: **CARLA ADRIANA TROG**
Suplente: **POLLYANA MARTINS**

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Representantes da APMF da Escola Municipal de Bituva dos Machados
Titular: **MARICI DAS GRAÇAS DO CARMO MAZEPA**
Suplente: **CARLINHOS MOREIRA DE JESUS**

Representantes da APMF da Escola Estadual do Campo de Bituva das Campinas
Titular: **JOSANE APARECIDA ALVES PIRES BORTOLETTO**
Suplente: **VILSON JOSÉ RIBAS PADILHA**

Representantes da Associação Cominitária de Bituva dos Machados
Titular: **EDSON LUIZ DE JESUS**
Suplente: **SEBASTIÃO VASCO DE JESUS**

Representantes da SASEFEP - Serviço de Assistência Social Evangélico de Fernandes Pinheiro
Titular: **LUIS CESAR MARTINS**
Suplente: **ADRIANO SERPE**

Representantes da Associação de Moradores e Produtores Rurais Santa Rita de Bituva dos Lúcios
Titular: **ROSANE DE GOES FREITAS**
Suplente: **ACIR ANTONIO DE GOES**

Representantes da Associação do Grupo de Jovens Filhos do Rei da Comunidade de Angaí
Titular: **JUCIANE DO VALLE SANTOS**
Suplente: **ANDRIELE AP. DO VALLE**

Representantes da Associação de Produtores Rurais de Angaí (Entidade Suplente)
Titular: **VALACIR PEDRO DAS CHAGAS SAUSEN**
Suplente: **DENILSON CARLOS STELLE**

Artigo 2° - Ficam referendados todos os atos já praticados pelo Conselho Municipal de Saúde ora designado a partir de 12 de abril de 2019.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F6CD2D84

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 051/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os atestados médicos protocolados n° 376 e 377/2020, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a CAROLINE RODRIGUES DEA, servidora ocupante de cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, três dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 14/07/2020 a 16/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 15 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4F9E9D44

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 050/2020

Súmula: Nomeação cargo em comissão- CLAUDETE MARIA RODRIGUES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. CLAUDETE MARIA RODRIGUES, portadora do RG nº. 65319250 (PR), para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de abril de 2020, com fundamento na Lei municipal n° 679/2018.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 27 de abril de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E0AE7300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.76/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO A DISTÂNCIA E PRESENCIAL DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA.. decorrente de Pregão n° 38/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a SISAMHIL - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 00.909.271/0001-64, aditivam o contrato com término 31/08/2020 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 01 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:3D90CDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.78/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMOPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, decorrente de Pregão n° 44/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a ELOTECH - INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94, aditivam o contrato com término 18/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Floria, 15 de julho de 2020

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:1784F738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020 – UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preços POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 28 de julho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C45F4E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **29 de julho de 2020 às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços para viabilizar a realização dos eventos alusivos à Semana da Pátria de 2020, incluindo a locação de palco, decoração do palco e arcos, sonorização e arquibancadas, a ser realizado no município de Francisco Beltrão – PR, no dia 07 de setembro de 2020, conforme condições e especificações deste instrumento.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **29 de julho às 0900 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2020.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:25AF9C24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **AURICELIA XAVIER DE OLIVEIRA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 575/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CRISTIAN HENRIQUE CANDIDO DA SILVA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 576/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **EVERALDO MORENO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 577/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JANETE CERATO DO NASCIMENTO**.
ESPÉCIE: Contrato nº 578/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **JANETE MARIA AGASSI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 579/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,20 (quatro mil, duzentos e trinta reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **MARIANA KOMMER**.
ESPÉCIE: Contrato nº 580/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **ROSILEI BELEGANTE**.
ESPÉCIE: Contrato nº 581/2020 - Processo dispensa nº 68/2020.
OBJETO: Contratação direta, de 01 (um) enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.221,66 (sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20213	08.006.10.122.1001.2100	1020	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF3960FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SOUNDY TECNOLOGIA EM RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 583/2020 - Processo dispensa nº 66/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de rádios transceptor móvel aeronáutico VHF/AM para uso no aeroporto municipal.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
510	03.002.04.122.0404.2003	0	4.4.90.52.06.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6188958B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MEDICA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 582/2020 - Processo inexigibilidade nº 28/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 85.512,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e doze reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AF51ABAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó especial para atendimento de demandas judiciais e da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.612.312/0004-97. Item 11 R$ 107,50.
2 – MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A. CNPJ n° 05.912.018/0001-83. Item 09 R$ 13,90; 10 R$ 8,90.
3- AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ n° 10.869.890/0001-26. Item 01 R$40,00; 13 R$ 12,10.
4- CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA. CNPJ n° 11.327.892/0001-56. Item 05 R$ 206,00; 06 R$ 69,00; 08 R$ 47,80; 14 R$ 119,80.
5- POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ n° 14.313.995/0001-55. Item 04 R$ 191,00; 07 R$ 209,00.
6- NUTRICAO ORIGINAL LTDA. CNPJ n° 18.500.770/0001-69. Item 02 R$ 28,00; 12 R$ 20,10.
7- VACCARIN & ALFF LTDA. CNPJ n° 18.574.431/0001-27. Item 03 R$ 101.96.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 49.487,87 (quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)

Francisco Beltrão, 15 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CAD42A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2020
Processo Licitatório nº 067/2020
Adjudicação: 15/07/2020
Contratada:**UNITEC SISTEMAS DE SEGURANÇA CNPJ: 07.911.049/0001-45**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança incluindo os equipamentos necessários no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Ionara Olinquevicz e Arlene Vensão Lammel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C522719E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2020
Processo Licitatório nº 67/2020
Homologação: 15/07/2020
Contratada: **UNITEC SISTEMAS DE SEGURANÇA CNPJ: 07.911.049/0001-45**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança incluindo os equipamentos necessários no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Ionara Olinquevicz e Arlene Vensão Lammel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor da despesa: R$. 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7FB2502E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 099/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **UNITEC SISTEMAS DE SEGURANÇA CNPJ: 07.911.049/0001-45**
Valor da Despesa: R$. 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais)
Licitação Dispensa n° 028/2020
Vigência: 15/07/2020 a 15/07/2021
Recursos: Dotação:
02.04.2.076.3.3.90.3900.00.00.00 (353)
02.04.2.076.4.4.90.52.00.00.00.00 (354)
Objeto: Contratação de empresa para instalação de câmeras de segurança incluindo os equipamentos necessários no Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Ionara Olinquevicz e Arlene Vensão Lammel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

General Carneiro, 15 de Julho de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3077FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato N° 55/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: : **BELTV MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEVISÃO LTDA**
Objetivo:
Alterar as cláusulas:

Cláusula 3ª) DOS PRAZOS - A vigência do contrato passa a ser de 26 de Julho de 2020 à 26 de Julho de 2021.

As demais cláusulas constantes no instrumento contratual superior permanecem fixas, válidas e inalteradas.
Base Legal Lei N° 8666/93 e
Pregão Presencial nº 023/2017
Processo Licitatório 29/2017
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de retransmissão de sinais de televisão deste Município, compreendendo a inspeção, sintonia, consertos, ajustes e reposição de peças em conformidade com o Anexo I do edital atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 15 de Julho de 2020

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C455A0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **068/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **035/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de Julho de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **035/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) em atendimento as necessidades das diversas Secretarias Municipais", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 15 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:BA948B83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE

Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 332/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo ao Servidor Público Municipal CARLOS PIRES NUNES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:099F5D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 332/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo ao Servidor Público Municipal CARLOS PIRES NUNES, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0C297AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 333/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo a Servidora Pública Municipal MARIA DE LOURDES GERMANO DE SOUZA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8D67B394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 334/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo a Servidora Pública Municipal VALDECIR VIEIRA DA SILVA, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Serviços Urbanos, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A0EC11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 355/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo a Servidora Pública Municipal IVONETE AVELINA DA ROCHA, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AF3AC38F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 356/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo a Servidora Pública Municipal JOAQUIM RAFAEL NETO, cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:29DDC5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 357/2020 a qual concedeu Licença para concorrer a mandato eletivo a Servidora Pública Municipal MARIANA GOES BENEVIDES, cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, de acordo com a Lei Complementar nº. 011/2009 Art. 97 § único, devendo o mesmo retornar a suas atividades a partir de 04 de julho de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de julho de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:356B0622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LUCIANO DIAS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/07/2020 a 30/07/2020, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:0AC0A130

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 059/2020

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e

Considerando que após realizada a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE COLETES E CRACHÁS" verificou-se a necessidade de alterar as especificações para melhor adequar o objeto as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve,

REVOGAR a Dispensa de Licitação n. 059/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COLETES E CRACHÁS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE NA FISCALIZAÇÃO DO ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO MUNICIPIO DE GOIOERÊ., por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/93.

Goioerê-PR, 14 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8A278C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/07/2020	808,19
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	15/07/2020	238.069,04

Goioerê, 15 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:C0D26283

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	COVID 19	15/07/2020	1.201.540,00

Goioerê, 15 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:366CF5E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
LEI Nº 678/2020

LEI Nº 678/2020

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE VALORES A TÍTULO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste corpo normativo poderão solicitar isenção do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública municipal.

Art. 2º São considerados elegíveis para a isenção das taxas de inscrição no concurso público os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais.

Parágrafo primeiro: Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à justiça Eleitoral no período de eleições na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
V - Designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Parágrafo segundo: Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

Parágrafo terceiro: Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02 (dois) eventos eleitorais, consecutivas ou não, pelo período de 02 (dois) anos após adquirir o direito.

Parágrafo quarto: A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação no ato de inscrição de documento, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º Isenta do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela administração pública municipal aquele que comprovar doação de sangue.

Parágrafo primeiro: Para ter direito à isenção disposta no caput deste artigo, o doador deverá comprovar que realizou duas doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso.

Parágrafo segundo: A comprovação da condição de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado, o qual deverá ser juntado no ato de inscrição.

Parágrafo terceiro: Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo município.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de 02 (dois) anos a contar da data em que a ele fez jus.

Art. 5º O benefício da isenção e as regras para sua obtenção serão inseridos e discriminados nos editais convocatórios para concurso público ou processo seletivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:CAFF123B

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 005/2017, referente ao Convite n.º 001/2017. Contratada: João Paulo Andreiv Contabilidade – ME, inscrita no CNPJ n.º 12.399.797/0001-20. Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 005/2017 pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 35.928,48 (Trinta e cinco mil novecentos e vinte oito reais e quarenta e oito centavos). Fundamento: Art. 57, II, c/c Art. 65, II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Goioxim, 15 de julho de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:150FCC3F

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 08/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso, da 2° parcela do recurso federal, através da portaria 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso, da 2° parcela do recurso federal, através da portaria 369/2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de julho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:83D7A7B9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 09/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social – Novo Corona Vírus COVID-19, Goioxim/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Plano de Contingência no âmbito da Assistência Social – Novo Corona Vírus COVID-19, Goioxim/PR.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de julho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:B0B62CE2

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 10/2020 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso do município de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 08/2020 de 19 de março de 2020.

Resolve

Art. 1º- Aprovar a renovação da inscrição nº 02 (dois) referente à Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso do município de Goioxim/PR, com validade até 15 (quinze) de julho de 2022.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 15 de julho de 2020.

ADIR FERRAZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:09A188A4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI COMPLEMENTAR 07/2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2020

ALTERA O ART. 74 LEI COMPLEMENTAR N° 001/2006 E INSTITUI NOVO REGIME DE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDORES PÚBLICOS CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA DA SILVA**, sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Complementar 01/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 74. Respeitados os prazos do art. 1º da Lei Complementar 64/1990, os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo terão direito a licença, com remuneração, desde sua desincompatibilização da função para concorrer ao pleito eleitoral, até o décimo dia seguinte ao da eleição, sendo considerado tal período como efetivo exercício para todos os efeitos. "

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:312BE343

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 677/2020

LEI Nº 677/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público, além das sucatas e veículos semidestruídos, inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do Anexo I desta Lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público de Veículos, criada para tal finalidade.

Art. 3º Para substituir os bens considerados antieconômicos para os cofres públicos e improdutivos na execução das ações municipais, o Poder Executivo providenciará licitações públicas para adquirir os bens considerados necessários para os serviços essenciais.

Art. 4º Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

ATA REUNIÃO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Trata este laudo Técnico da avaliação de veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Goioxim, para fins de estimar o valor de venda dos veículos em futuro leilão. Foram realizadas inspeções em todos os veículos que se encontraram a disposição. Verificadas as condições de funcionamento e estado de conservação e demais informações pertinentes para sua correta caracterização.

Em se tratando de veículos e máquinas usadas, para prever o valor de cada um, utilizou-se o Método Direto Comparativo de Dados de Mercado, considerando os valores praticados no mercado de revendas da região.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de 2020, ás 09:00 horas reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, os membros da Comissão Especial para Avaliação de bens móveis, nomeada conforme decreto Municipal 023/2020 de 29 de junho de 2020, e a pedido da Senhora Prefeita Municipal procederam a avaliação dos bens móveis.

CONSIDERANDO que os bens móveis já foram objeto do leilão 001/2020 realizado na data do dia 17 de junho de 2020 os quais não acudiram interessados pelo fato segundo alegações dos próprios participantes do leilão do valor estar muito acima do praticado no mercado.

CONSIDERANDO que se trata de veículos e máquinas que já estão parados no pátio de máquinas da Prefeitura não sendo utilizados devido ao alto custo para sua recuperação.

CONSIDERANDO ainda que restou comprovado que os veículos e máquinas estão com altos valores, podendo esta comissão promover nova avaliação com valores inferiores para realização de nova oferta pública dos bens.

Foi realizada a inspeção e vistoria de todos os bens abaixo elencados para posterior avaliação, verificando o real estado de conservação de cada um e se os mesmos estão funcionando e quais os problemas mecânicos apresentam. Foi convocado opinião de lojistas e vendedores de máquinas para verificação da real situação e valor dos bens. Sendo atribuído o valor a cada bem conforme o que segue, se reduzindo o valor dos bens em relação ao primeiro leilão realizado.

LOTE ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO AVALIADO
01	Motoniveladora Caterpillar 120H ano 2005. Funcionando em bom estado de conservação, faltando apenas colocação de algumas peças para utilização. Motor, bomba e demais componentes sem vazamentos aparentes	R$ 60.000,00
02	Rolo compactador de pneus marca Proton muller modelo VAP 55L. Equipado com motor MWM, modelo 0229-4 diesel. Bom estado de conservação, sem problemas mecânicos.	R$ 45.000,00
03	Caminhão Basculante GMC 12.170 ano 2001/2001. Placa AJZ - 8291 CHASSI 9BG674NH01C707610 Renavam 763319325.	R$ 25.000,00
04	Veículo Gm Vectra Millenium ano 2001/2001 Placa ATB-0041 CHASSI 9BGJ19H01B226636 Renavam 00765630036.Apresenta algumas avárias janela lado motorista necessita de troca, pneus, arranhões na lataria aparente.	R$ 3.500,00
05	Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5166 CHASSI 9BD341A4XHY441257 Renavam 01102579588 cor vermelha. Encontra-se parado no pátio do município. Problemas mecânicos, sinais de uso evidentes.	R$ 8.000,00
06	Veículo Fiat Mobi EASY ano 2016/2017 Placa BAX-5167 CHASSI 9BD341A4XHY440309 Renavam 01102587742 cor branca. Amassados na lataria aparentes, mecânica em bom estado. Possui algumas avarias sem maiores danos aparentes.	R$ 8.000,00
07	Moto honda CG 125 FANKS 201/2010 cor azul.CHASSI 9C2JC4110AR690825 RENAVAM 25.058307-0. Bom estado de conservação, mecânica e demais componentes bons.	R$ 2.200,00

Com base nos dados levantados durante a vistoria, para determinação do valor mínimo para venda dos veículos anteriormente mencionados, conclui-se que os valores acima indicados são os adequados para uma futura venda dos mesmos.

Deu - se por encerrada a presente reunião e nada mais havendo a tratar, lavrou - se a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei e por todos os membros da comissão.

Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de Junho de 2020.

LUCIANO MATULLE JOSÉ
CPF 069.289.169-23
Presidente

AGUINALDO EGERT
CPF: 860.381.849-53
Secretário

BENILDO ANTONIO SPONCHIADO
CPF: 645.933.710-15
Membro

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:8317D963

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 679/2020

LEI Nº 679/2020

Autoriza a abertura de um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 169.836,81 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para os fins que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, sanciono com base no art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 169.836,81 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2075	**DEVOLUÇAO SALDO CONVENIO 017 E 024/2019 SEAB EQUIPAMENTOS**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01855 01020	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – SEAB Carreta Agr. R$ 4.322,58
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01856 01021	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – SEAB Equip. Agr. Ensil. R$ 544,59

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.306.0010.2077	**CONVENIO 249/2020 - SEAB - CENTRAL DE DIST. DE ALIMENTOS**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01857 00626	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 2.346,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01858 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 7.272,50
01859 00626	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 125.350,24

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2076	**AQUISIÇAO DE IMOVEIS – DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL**
44.90.61. 00.00	AQUISIÇAO DE IMOVEIS
2505 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
Cancelamento parcial de dotações, no valor de R$ 34.867,17, conforme programação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2031	**APOIO AO PRODUTOR RURAL**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
1820 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 20.000,00
44.90.52. 00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1850 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 14.867,17

b) do convênio celebrado com o estado Convenio SEAB nº 249/2020 – Implantação de Central de Distribuição de Alimentos, no valor de R$ 127.697,14, mais contrapartida;
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:2ED6C679

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 680/220

LEI Nº 680/2020

ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 672/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, através da sua Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, adiante assinada, com fulcro nas competências atribuídas na Lei Orgânica Municipal e demais ditames aplicáveis, faz saber a todos os interessados que, em conformidade com a Lei nº 672 de 23 de junho de 2020, faz publicar a presente errata:

Onde se lê:
"Art. 1° (...)
Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei é aplicável ao Poder Legislativo, que poderá decidir pela continuidade do pagamento aos contratados. "

Leia-se:
Art. 1° (...)
Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei é aplicável ao Poder Executivo, que poderá decidir pela continuidade do pagamento aos contratados.

Onde se lê:
"Art. 5° O valor a ser antecipado será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), mensalmente, durante o período de X (por extenso) meses. "

Leia-se:
Art. 5° O valor a ser antecipado será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), mensalmente, durante o período de 3 (por três) meses.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:F4E22281

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 66/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a imperiosa necessidade de reorganização do Serviço Público, para fins de atendimento da situação provocada pelo COVID 19;

R E S O L V E

Designar o Servidor **AURIO ANTONIO GONÇALVES,** Matrícula funcional n. 8837-1, para desempenhar suas funções em caráter temporário com jornada de trabalho em escala **12/36** no período noturno, a partir da data de 16/07/2020, no Centro Municipal de Saúde do Município de Goioxim.

Fica revogada por consequência a portaria 44/2020 de 05 de Junho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:4FD54A46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 089/2020

AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Compra e Venda e Prestação de Serviços nº 022/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 022/2020, teve a seguinte correção de valor de item, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa FANCAR AUTOMÓVEIS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e execução de serviços, que serão utilizados nas revisões de garantia dos veículos frotas 388 (Assistência Social), 434 (Diretoria de Obras), 445 e 446 (Diretoria de Planejamento), deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: **FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 75.953.521/0002-43**, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 3242, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000.

Da Correção do Valor do Item: Fica corrigido os valores unitários dos itens 6 dos lotes 3 e 4 do contrato supracitado, tendo em vista incorreção no seu lançamento, conforme segue:

Onde se lê:

1.1.3. Lote 3 - Peças, materiais e serviços para revisão do veículo frota 445:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Filtro de ar do motor	Unidade	1	R$ 370,61	R$ 370,61

1.1.4. Lote 4 - Peças, materiais e serviços para revisão do veículo frota 446:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Filtro de ar do motor	Unidade	1	R$ 370,61	R$ 370,61

Leia-se corretamente:

1.1.3. Lote 3 - Peças, materiais e serviços para revisão do veículo frota 445:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Filtro de ar do motor	Unidade	1	R$ 43,29	R$ 43,29

1.1.4. Lote 4 - Peças, materiais e serviços para revisão do veículo frota 446:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Filtro de ar do motor	Unidade	1	R$ 43,29	R$ 43,29

Em virtude das correções dos valores dos itens listados acima, o valor total do contrato passa a ser de **R$ 2.497,84 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8C05FD27

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO 090/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2019
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 191/2019, decorrente do processo de Tomada de preços nº 013/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de execução e fornecimento de material para 20 Módulos Fotovoltaicos de moradias padrão COHAPAR, em construção sobre terreno constituído pelo lote 305-R-12-A ao 305-R-12-K, da 2ª gleba da Cia Mate Laranjeira, Cidade de Guaíra-PR, mediante convênio celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, cuja execução deve seguir rigorosamente a planilha de composição de serviços, projeto básico.

Contratada: **RENOLUX ENERGIA SOLAR EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ n° 72.531.023/0001-33**, com endereço a Rua Erechim, n° 1495, Sala 01, na cidade de Cascavel, CEP 85.812-260, telefone (45) 99972-1300, e-mail: jair@renoluxenergiasolar.com.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 215
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 – Diretoria de Habitação
Ação: 1003 - Construções Executadas pela Habitação
Elemento: 3.449.051.920.000.000.000 - Instalações
Vínculo: 00973 - Conv. ITAIPU - Casas

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 15 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:33B4C646

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÕES

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu(a) Pregoeiro(a), no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** das licitações, para abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços (Projeto de Venda) e nº 02 – Documentos de habilitação, na Prefeitura do Município de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, na cidade de Guaíra-Paraná, com as seguintes datas previstas;

Modalidade: Chamamento Público n° 005/2020
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Data de abertura: 05 de agosto de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 100/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina tipo Mini Retroescavadeira, que será utilizada em trabalhos realizados pela Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 08h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 109/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, incluindo reserva, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no MERCOSUL.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 10h30min

Modalidade: Pregão Presencial n° 110/2020
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro de mobiliários em geral (poltronas e longarinas), os quais serão empregados para equipar as estruturas internas da Secretaria Municipal da Fazenda e seus respectivos Departamentos e demais unidades administrativas deste Município.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 às 14h30min

Os presentes avisos de retomada, os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 15 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:4DA86E75

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 24/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: JR SISTEMAS PÚBLICOS LTDA EPP.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 24/2018, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 16 de julho de 2020. O valor mensal permanece em R$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) durante a vigência do contrato.
Firmado em: 15 de julho de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Rosalvo Bacelar de Lima Junior

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FC98E6AF

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO ANTECIPADA – CONTRATO Nº 103/2020 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº 75/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na prestação de serviços continuados de: limpeza, conservação e higienização e copeiragem, com fornecimento de equipamentos necessários e EPI para prestação de serviço, no Hospital de Retaguarda de Cascavel, localizado na Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, nº 352, Bairro São Cristóvão, no município de Cascavel-PR, por um período de 03 (três) meses. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data de 13 de julho de 2020, passando a ter eficácia após publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Antecipada.
DATA: 13 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lucas Zang Machado

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:459050AF

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 19/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S. A.
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato nº 19/2018, pelo período de 12 (doze) meses a partir de 19 de julho de 2020. O valor total estimado permanece em R$ 1.207.700,00 (um milhão, duzentos e sete mil e setecentos reais), com taxa negativa de - 3,02%, durante a vigência do contrato.
Firmado em: 25 de junho de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
Jose Peixoto da Silva Neto
Diego Vitória de Morais
Luciano Rodrigo Weiand

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:07B38825

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO, E FORNECIMENTO DE CARTÕES MAGNÉTICOS DO TIPO: BONIFICAÇÃO / SIMILAR, COM OU SEM MICROCHIP, PARA UTILIZAÇÃO POR FUNCIONÁRIOS DO CONSAMU.".
VENCEDOR: M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - EPP lote 01 com taxa de administração negativa de - 4,02%.

Cascavel/PR, 15 de julho 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F993FB84

CONSAMU
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 01/2019 – DISPENSA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR– CONSAMU
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
Objeto: INCUI-SE no contrato nº 01/2019, 01 (um) veículo FIAT/PALIO de placas BAU-9149, o qual será destinado ao Hospital de Retaguarda Allan Brame Pinho. O valor do endosso de inclusão será de R$ 788,49 (setecentos e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
Firmado em: 10 de julho de 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Marcelo Wais

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:39ABCC3A

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 140/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/07/2020 a 22/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
32º	181582	KELLY VIVIANE UEDA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3DBBAC2F

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 141/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 16/07/2020 a 22/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
15º	227626	JOHN EDWARD TOIGO	Médico 24 h / SAMU	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1055368D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 100/2.020.

DECRETO Nº 100/2.020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a validade do Decreto Estadual nº 4.942/2020, que findou na data de 14/07/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraci faz divisa com o Município de Santa Fé e Nossa Senhora das Graças, que pertencem a 15ª Regional de Saúde, regiões estas não afetadas pelo Decreto Estadual;

CONSIDERANDO que o Município de Guaraci faz divisa com o Município de Jaguapitã, que retomou as atividades presenciais na data de 15/07/2020;

CONSIDERANDO que através de consulta ao boletim diário, dos Municípios de Santa Fé e Jaguapitã, o qual possuem número superior de contaminados pelo Covid-19 do que o Município de Guaraci, e frente a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, diante do deslocamento dos Munícipes para essas regiões;

DECRETA:

Art. 1º- Passa a vigorar o Decreto nº 087, publicado no D.O.M, no dia 18 de junho de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 095/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos quinze **(15)** dias do mês de julho **(07)** do ano de **dois mil e vinte (2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8FB1BDFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4520/2020

SÚMULA**:** Concede aposentadoria a servidor e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005;
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 29, Inciso I, alínea "c" e art. 32.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **Rosicler Aparecida Toaldo**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, 40 horas, Nível 8, Classe IV, **matricula 17/5**, portadora do **RG nº 4.197.137-1** SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº **723.203.389-34**, **aposentadoria voluntaria por Idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade, última remuneração**, artigo 3° da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.731,05, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 1123/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5032DB68

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3647/2020

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;
Considerando ainda a Lei Municipal n° 1098/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Renata Barbiero Denega,** portadora da Cédula de Identidade Civil **RG. n.º 7.327.461-3** SSP/PR e **CPF n.º 046.737.399-06**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos,** vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento, CC2B, a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **2.0 Secretaria de Administração e Planejamento,** da Lei Municipal n.º 222/2004 e Lei Municipal n° 1098/2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:332DA5F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4521/2020

Súmula: Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade **Tomada de Preços nº 4/2020**, tendo em vista o Edital não ter sido publicado em jornal de grande circulação do Estado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A877CEB1

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL N° 084/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 028/2020

O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. Osmário de Lima Portela, CONVOCA os abaixo relacionados aprovados em Concurso Público, conforme Edital de Abertura das Inscrições n.º 001/2018, homologado pelo Edital 086/2019, para comparecer munido de documentos conforme o constante no respectivo Edital do Concurso, na **Secretaria de Administração e Planejamento - Departamento de Recursos Humanos,** com a finalidade de assumir em Estágio Probatório, o cargo relacionado no ANEXO I, o qual passará a fazer parte do presente Edital.
O não comparecimento no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste, implica em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

EDITAL N.º 084/2020

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONVOCAÇÃO N.º 028/2020

MOTORISTA:
Emerson Junior Procópio

Guaraniaçu, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9FE55F38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 28/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, estado do Paraná.
Contratado: ÁGUIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA ME

CNPJ Nº: 26.697.914/0001-47
LOTE: 01
VALOR TOTAL: R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais);
CONTRATO Nº: 2312
OBJETO: Contratação de empresa para Coleta de resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniaçu-Pr.

Contratado: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ Nº: 07.911.409/0001-09
LOTE: 02
VALOR TOTAL: R$ 400.320,00 (quatrocentos mil, trezentos e vinte reais).
CONTRATO Nº: 2313
OBJETO: Contratação de empresa para transporte e destinação final dos resíduos domiciliares e comerciais, sólidos e compactáveis do município de Guaraniaçu-Pr, com operacionalização do Aterro Sanitário.

PAGAMENTO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
050031854118012.101.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 15.07.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:37665906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020-PMG.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 03.08.2020, na sala licitações da Prefeitura Municipal à Av. Abilom de Souza Naves, nº 458 – Centro – Guaraniaçu, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de

empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Avenida Grandes Amigos do Meio Ambiente	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	4.445,33m²	150 dias

A pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 45-3232-1162.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:60A642E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DL 20/2020

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS

Processo: Dispensa de Licitação 20/2020
Objeto: **"Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**

Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Ao Gabinete do Prefeito

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando de nº705/2020, protocolo nº 2208/2020, para a contratação do objeto, e de Acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso II, com o objeto **"Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**. A Secretaria Municipal solicitante indica para a realização do serviço a **CONCENT SISTEMAS LTDA, Rua Senador Souza Naves, 1255, andar 06, sala 601, centro, Londrina- PR, CNPJ: 09.103.351/0001-00**.
Nos termos, submeto ao Senhor Prefeito Municipal, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 15 de Julho 2020.

Departamento de Compras e Licitações
WANDERLEY MARCHIORI CALADO

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:987103FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DL 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Departamento de Licitação, do Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº 20/2020, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Departamento de Compras e Licitações, sobre o Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 20/2020, que tem por objeto a **"Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**, da empresa **CONCENT SISTEMAS LTDA, Rua Senador Souza Naves, 1255, andar 06, sala 601, centro, Londrina- PR, CNPJ: 09.103.351/0001-00**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, com o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 15 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:63760999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 40/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2020

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020
Contratada: CONCENT SISTEMAS LTDA
CNPJ: 09.103.351/0001-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"
Valor Global: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:10002103010006232833900390000
Data: 15/07/2020
Vigência: 12 (doze) meses

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1657C570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 40/2020-DL20/2020

CONTRATO Nº. 40/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA E CONCENT SISTEMAS LTDA

Aos quinze dias do mês de Julho de 2020, presentes, o **Município de Guaraqueçaba**, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52 e sede na Rua Major Domingos Nascimento nº 46 - Centro, cidade de Guaraqueçaba-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Hayssan Colombes Zahoui**, inscrito no CPF/MF nº 079.059.909-07 e RG nº 9354107-3 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a(s): **CONCENT SISTEMAS LTDA, Rua Senador Souza Naves, 1255, andar 06, sala 601, centro, Londrina- PR, CNPJ: 09.103.351/0001-00**,neste ato representada pelo Sr. Christian Leandro Buzatta, portador da identidade nº 49909993, inscrito no CPF/MF sob o nº 84660570991, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam

o presente contrato, sob a égide da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO) – Este contrato tem por objeto a: **"Aquisição através de dispensa de Licitação de serviços através de Software para Laboratório em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde"**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – Dá-se a este contrato, o valor de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias após a emissão da nota de empenho e posteriormente a cada trinta dias após o primeiro pagamento, mediante autorização da solicitante;

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – A despesa deste contrato correrá à conta dos recursos do Orçamento do Município de Guaraqueçaba e serão lançados na seguinte rubrica **10002103010006232833903900000-1000-180**

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo; Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10 % (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA (DA RESCISÃO) – Os casos de rescisão contratual, previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, serão formalmente motivado nos autos do respectivo processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão contratual pode ser operada:
6.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
6.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS) – O sistema deverá controlar vários laboratórios, postos de coleta, com acesso remoto; deverá emitir laudos, e integrar com controle de inadimplência e pendência de guias; possibilitará médicos diferentes e convênios diferentes, exemplo: um paciente fez colesterol, hemograma pelo convênio SESC, e o PSA pelo particular; disponibilizar laudos com resultados anteriores (inclusive hemograma) e gráficos; deverá disponibilizar resultados anteriores, os quais deverão ser visualizados na digitação, na liberação, no mapa de trabalho e interfaceamento; deverá possuir integração com vários laboratórios de apoio, entre eles o DB, Avaro, Heres e Pardini; Integração com equipamento de análises clinicas; deverá possuir faturamento particular e convênios (TISS); deverá estar preparado para atendimento de exames em hospital, com informações de prontuários, quarto, leito, etc; O modulo web deverá conter resultado web com acesso para clientes, médicos, posto de coleta, UBS (Unidades Básicas de Saúde), convênio, clinica e hospital; deverá disponibilizar resultados para clientes e médicos via e-mail; manual de exames Web, e-mail marketing e SMS marketing. Deverá disponibilizar licença para dois (02) usuários simultâneos e licença para resultado Web. Estes serviços deverão estar disponíveis em no máximo sete (07) dias após a emissão da nota de empenho.

7.1. A contratada deverá disponibilizar técnico capacitado para fornecer treinamento, caso solicitado.
7.2. Todas as despesas decorrentes do treinamento, instalação e entrega serão por conta da contratada. A contratante se isenta totalmente de quaisquer ônus decorrente deste serviço.
7.3. Este contrato poderá ser aditivado em prazo e valor, conforme previsto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, caso for de interesse da contratada e contratante.

CLÁUSULA OITAVA (DA PUBLICAÇÃO) – O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato.

CLÁUSULA NONA– A Empresa compreende-se em entregar prestar os serviços perfeito estado, quando findo ou rescindido este contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – CASOS OMISSOS- Os casos omissos serão resolvido à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE, através do responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (FORO) – O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor, forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraqueçaba, 15 de Julho de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal
Contratante

CONCENT SISTEMAS LTDA
Contratada

Testemunha:

_____
NOME
CPF

_____
Nilza Ferreira Rederd
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:88DFBEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

Sumula: Ampliar vaga em Concurso Público Edital n.º 001/2019, homologado através do Edital 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o disposto no Edital n.º 001/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a oferta de mais (uma) vaga no Concurso Público, Edital n.º 001/2019, para o cargo de Técnico de Enfermagem. Assim, amplia para 3 (três) vagas o quantitativo contido no item 2.1, para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:6B506934

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 17/2020 DE 15 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias

Classificação	Candidato (a)	RG
8°	João Carlos Maciel de Vargas	10.795.621-2

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 15 de julho de 2020.

LUCIANO DIAS.
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1BBE3AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000080/20 DE 8 DE JULHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000080/20 de 8 de Julho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 56.379,08 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.128.0002.0.001-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.336,00
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.533,28
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.1.029-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	26.509,80

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Julho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FA2A87E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 062/2020

Ref: Contrato n.º 062/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 036/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Rdx Formulas do Brasil Cosméticos LTDA, situada na Avenida das Maritacas 950- Na cidade de Londrina Paraná, inscrita no CNPJ nº 34.821.275/0001-08.

OBJETO: Aquisição de álcool em gel destinado ao departamento de saúde do nosso município em combate a pandemia do COVID 19.

PRAZO DE VIGÊNCIA: com vigência até dia 30 de dezembro de 2020.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 036/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 15 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3F27D715

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2020 PROCESSO 070/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição de Álcool e gel destinado ao departamento de saúde conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Rdx Formulas do Brasil Cosméticos LTDA, situada na Avenida das Maritacas 950- Na cidade de Londrina Paraná, inscrita no CNPJ nº 34.821.275/0001-08 no valor total de R$ 2.250,00(dois mil e duzentos e cinquenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 036/2020**.

IGUARAÇU/PR., 15/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7D4B44F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2020 PROCESSO 072/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Aquisição De um climatizador para uso da Secretaria de Assistência Social conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Rotoplast Industria de Climatizadores LTDA com sede na rodovia Juares Domingos Vicari na cidade de Santa Catarina,, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ nº 09.176.237/0001-00 no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2020**.

IGUARAÇU/PR., 16/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:9B90C752

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 064/2020

Ref: Contrato n.º 064/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Rotoplast Industria de Climatizadores LTDA com sede na rodovia Juares Domingos Vicari na cidade de Santa Catarina, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ nº 09.176.237/0001-00.
OBJETO: Aquisição de um climatizador destinado ao departamento de assistência social, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/07/2020 a 15/08/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 16/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:44F67A47

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 063/2020

Ref: Contrato n.º 063/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 037/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Suzana Jardim de Oliveira Molinari com sede na Rua Rui Barbosa n° 500 centro na cidade Munhoz de Melo, CEP 86760-000, inscrita no CNPJ nº 26.728.239/0001-76.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado destinado ao departamento de assistência social, conforme proposta em anexo ao presente expediente.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2020 a 14/08/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 037/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 15/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:33CA37DD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2020 PROCESSO 071/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Aquisição De ar condicionado para uso da Secretaria de Assistência Social conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Suzana Jardim de Oliveira Molinari com sede na Rua Rui Barbosa n° 500 centro na cidade Munhoz de Melo, CEP 86760-000, inscrita no CNPJ nº 26.728.239/0001-76 no valor total de R$ 10.445,29 (dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 037/2020**.

IGUARAÇU/PR., 15/07/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FC10B9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Iguaraçu.

Dispõe sobre o Termo de Adesão ao Incentivo de Investimento para Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA nº 870/2020.

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de Iguaraçu – CMSI, na sua Reunião com a Mesa Diretora do referido Conselho Municipal de Saúde, em obediência ao Decreto Municipal nº045/2020, que mantém a situação de emergência em saúde pública no âmbito do município através do Decreto nº 045/2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/1990, Lei 8.142/1990, Lei Municipal nº 2.093 de 05 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a destinação do veículo para transporte sanitário da Resolução SESA nº 870/2020, no Programa APSUS, para uso das equipes da APS e transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de Atenção Primária.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDNA BARBOZA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Iguaraçu n º 04/2020, nos termos do parágrafo 2º, Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JHONATAS BUENO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4EB7DFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 016/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
001	Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está na Rua Rio de Janeiro, nº 13, fundos, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.	ELIZEU FURIS ,CPF sob nº. 335.194.989-87	**R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais),** que será pago em **03 (três)** parcelas mensais de **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**.

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 15 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:118B331F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ANA DIAS CARVALHO MELO, pessoa física, residente e domiciliada na estrada RM cento e setenta e dois 886 R1 723, portadora do CPF sob nº. 050.989.699-56 e RG sob nº. 5.519.568-4

OBJETO: Locação de 01(um) imóvel residencial com objetivo de atender família que se encontra em situação habitacional de emergência e baixa renda, através do Programa Aluguel Social, conforme Lei nº 757/2017, de 17 de outubro de 2017. O referido imóvel está na Rua Rio de Janeiro, n° 537, na cidade de Iguatu/PR e será destinado pelo município para abrigar uma família carente.

VALOR: O presente item terá o valor total de R$ 900,00 (Novecentos reais), que será pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 300,00 (trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 16/07/2020 até 15/10/2020, totalizando 03 (três) meses.

DOTAÇÕES:

Conta	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2970	000	Assistência Social	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	339036

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 15 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:D7A18271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 074, DE 10 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade a Servidora Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Constituição Federal de 1988;
Lei Orgânica Municipal;
CLT – Decreto-lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
Lei Municipal n° 041/94 – Estatuto dos Servidores;
Lei Municipal n° 699/2014 – Plano de Cargos e Salários;

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Legislação Vigente e CONSIDERANDO o L.T.C.A.T. – LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO da Prefeitura Municipal de Iguatu;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder, **Adicional de Insalubridade** em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a Servidora Municipal Senhora ANGELA APARECIDA FERREIRA BRANDÃO SALES, inscrita no Registro Geral sob nº. 8.589.154-5- SSP/PR e CPF sob nº. 036.166.709-42, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2° - A Servidora Municipal de que trata esta Portaria, perceberá o adicional de insalubridade a partir de 06/07/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:187957F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 075, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre Concessão de Licença prêmio à Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 474/2009, de 02/09/2009.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder, 3 (três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, em conformidade com o art. 2º, da Lei Municipal n.º 474/2009 de 02/09/2009, pelo período que segue.

NOME	CARGO	RG	PERÍODO DE LICENÇA
Roseli Lourenço dos Santos	Professor de Ed. Infantil	8.511.860-9	15/07/2020 a 12/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:104A37BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 067, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
Alici Alves dos Reis Casagrande	06/07/2020 a 04/08/2020
Ivanir Benelli Ferreira	01/07/2020 a 30/07/2020
Ivonete Torres de Paula Liszchovski	06/07/2020 a 04/08/2020
Orlando Casimiro Rossi Junior	06/07/2020 a 04/08/2020
Maria Clecy M. M. Campos	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7E668E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 067, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Concessão de Férias a Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias aos Funcionários Municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
Alici Alves dos Reis Casagrande	06/07/2020 a 04/08/2020
Ivanir Benelli Ferreira	01/07/2020 a 30/07/2020
Ivonete Torres de Paula Liszchovski	06/07/2020 a 04/08/2020
Orlando Casimiro Rossi Junior	06/07/2020 a 04/08/2020
Maria Clecy M. M. Campos	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F9E9F81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2020

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de julho de 2020, ao Servidor **MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 477.988 - SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob nº 327.658.279-15, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)**, nomeado através da Portaria nº. 132/2008 de 18 de março de 2008, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença do período aquisitivo de 19/03/2008 à 18/03/2013, Licença Especial de 01 (um) mês de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4C7A3933

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2020

ALTERA DECRETO 040/2020 DE 27/04/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando as Leis Municipais nº 553/2001 e 554/2001 datadas de 18/12/2001,

DECRETA,
Art. 1º - Fica alterada a data de vencimento da cota unica fixa no Art 1° do Decreto n° 040/2020 de 27 de abril de 2020, que passa a ter vencimento em **30 de julho de 2020.**
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos ***quinze*** dias do mês de ***julho*** do ano de ***dois mil e vinte***.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:67E156F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020 PMI – PROCESSO Nº.025/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Objeto: Contratação das empresas para aquisição de etanol, gasolina comum, diesel comum e diesel s-10.
Valor Total: R$. 192.277,50 (cento e noventa e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Contratada: POLIS & POLIS.
CNPJ: 01.618.324/0001-50
Contratada: AUTO POSTO IPORÃ LTDA.
CNPJ: 01.888.046/0001-51
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 025/2020, para a eficácia do ato, nos termo do Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E8F02D6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020 PMI – PROCESSO Nº.017/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural
Objeto: Contratação das empresas para aquisição de gás de cozinha engarrafado P-13 e P-45.
Valor Total: R$. 43.100,00 (quarenta e três mil e cem reais).
Contratada: BESSEGATO & FERNANDES LTDA.
CNPJ: 95.453.197/0001-20
Contratada: GOULART & MILANI LTDA.
CNPJ: 78.7108.878/0001-08
Fundamento legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.003/2020-PMI

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 017/2020, para a eficácia do ato, nos termo do Art. 24 Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 03 de Julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:62EE6D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.809/2020 - AUTORIZA ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 200.000,00(Duzentos mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31777	190.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			200.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.71.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31777	190.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*190.000,00*

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1133	RECAPEAMENTO ASFALTICO		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			*10.000,00*

Artigo 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:529DA6F8

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 4.488/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.809/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 190.000,00(Cento e noventa mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.003.15.451.0022.1140	PROJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31777	190.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			190.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.28.10.71.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A SER REPASSADO	31777	190.000,00
TOTAL DO EXCESSO			***190.000,00***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:6CEFA49B

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO 4.489/2020

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.809/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 10.000,00(Dez mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1140	**PROJETO RECAPEAMENTO ASFALTICO - SEDU**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			**10.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
05.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO**		
05.003.15.451.0022.1133	**RECAPEAMENTO ASFALTICO**		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31771	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			***10.000,00***

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 de julho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FBEEE847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 21/2020
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, 26, 29/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	24, 26/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Arapongas, Londrina	22, 24, 26, 29, 30/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Londrina	22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 240,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina	25, 26, 29, 30/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Arapongas e Cornélio Procópio	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 360,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 29/06, 01/07/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 270,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 13, 17/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	24, 25, 26, 29, 30/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:2F7BC8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo-se em vista o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações declarando habilitado e qualificado para o credenciamento, e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a Inexigibilidade de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respectivo processo administrativo, RATIFICO a presente contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, registrada sob o nº 003/2020, com fundamento no artigo 25 c/c artigo 26 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, HOMOLOGANDO este processo, para o **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica para atuação na área de Saúde Pública, para prestação de serviços médicos para atender na Unidade Básica de Saúde "Dr. Fausto Luís de Melo Marinho", para um período estimado em 12 (doze) meses, para a empresa **CENTRAL DE DIAGNOSTICO LABORATORIAS SÃO MARCOS LTDA;** CNPJ: 08.945.992/0001-31, sita a Rua Colombo, nº 411, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, estando a mesma convocada para assinatura do "Termo de Credenciamento" no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

Itambaracá, 14 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:58A0943A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Freezer Vertical para Unidades Administrativas do Município, em favor da empresa: COMERCIAL ELIANE – EIRELI - ME, com cadastro CNPJ/MF: 23.273.760/0001-78, no valor total de **R$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 044/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 14 de julho de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:09779D5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o toque de recolher diariamente a partir das 21hs até às 5hs do dia seguinte, enquanto perdurar o estado de calamidade pública no Município, declarada no Decreto nº 054/2020, de 16/04/2020.

§ 1º. Fica alheio à proibição quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde, segurança, serviços públicos e serviços essenciais, estes, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

§ 2º. Os serviços de segurança e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 2º Quem descumprir o toque de recolher pode ser indiciado por crimes contra a Saúde Pública, como causar epidemia ou infringir medida sanitária preventiva, e de desobediência, além de multa de R$300,00 (trezentos reais), multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 15 de julho de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:334CCF2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/202/0/CMAS, 07 DE JULHO DE 2020;

Dispõe sobre Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR – Gestão 2019/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019.

Considerando que no dia sete de julho de dois mil e vinte, este Conselho deliberou por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo Whatsapp (Grupo do CMAS), diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19,com a presença de todos os representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 04/2020;

DELIBERA:

Referente Composição dos Membros e a Escolha da Mesa Diretória do CMAS, conforme a Lei Municipal Nº 629/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019; O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros titulares, em reunião plenária;

Considerando as novas indicações para Substituição dos Membros do CMAS:
a) O Centro de Treinamento Monte Horebe, encaminha a substituição do membro suplente da Srª IDEMARA MARCELI MARTINS, pela nova indicação o Sr. DIEGO MARCELO FERREIRA;
b)A Secretaria Municipal de Assistência Social encaminha a substituição do membro suplente do Sr. ABDOM ELIASIBE DE LIMA, considerando o desligamento do referido servidor desta municipalidade, sendo indicado para compor este conselho como suplente a Srª LORUANA CECCON CAVALHEIRO;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU/PR, ficando representados pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
ELIZABETE MESSIAS SILVA – Titular;
LORUANACECCON CAVALHEIRO – Suplente;
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar:
ANDREIA CORDEIRO LARA – Titular;
EDMAR ROCHA DAMASCENO – Suplente;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
MARIA HELENA SALES DIAS – Titular;
JANAINA BEATRIZ ROSE– Suplente;
CRAS e Cadastro Único:
RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA – Titular;
ALINE DE FATIMA MATIAS – Suplente;

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES:

Representantes dos usuários;
VILMAR WOZNIAK – Titular;
ADRIANO WOZNIAK – Suplente;
Representantes de entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS;
Centro de Treinamento Monte Horebe:
ABEL FURQUIM – Titular;
DIEGO MARCELO FERREIRA – Suplente;
APMI Itaperuçu/PR:
ELISETE DE FÁTIMA JOEKEL – Titular;
ARLETE DA S. NUNES – Suplente;
Representante de entidades de trabalhadores do setor:
RODRIGO SIELSKI – Titular;
JESSICA GOMES CASTRO – Suplente.

Art. 2º.A escolha da mesa diretoria do CMAS, conforme previsto na Lei Municipal 629/2019, os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, de 30/10/2019 á 29/10/2021, permitida uma única recondução, por igual período, e alternância da presidência entre governo e sociedade civil, de acordo com a decisão proferida na ata de nº 19/2019, de 30 de outubro de 2019;

Art. 3º. Considerando a deliberação deste conselho para a escolha entre os membros presentes da **Mesa Diretoria**, na qual a sociedade civil organizada abriu mão da alternância do cargo de presidente;

Art. 4º. Diante da decisão proferida por este conselho, com consenso e escolha do colegiado, por unanimidade dos presentes ficando assim composta a **Mesa Diretoria:**

Presidente: ELIZABETE MESSIAS SILVA
Vice Presidente: ABEL FURQUIM

Primeira Secretaria: MARIA HELENA SALES DIAS
Segundo Secretario: RODRIGO SIELSKI
Secretaria Executiva: IRONILDA DE FATIMA PORTES.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada, ficando revogadas a Resolução nº 21/2019/CMAS de 30 de Outubro de 2019 e outras disposições em contrário.

Itaperuçu, 07 de Julho de 2020.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Residente do Cmas – Itaperuçu-PR.
Gestão 2019/2021.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:251A685D

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2020 – EDITAL 005 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 004/2020 de 09/07/2020. Vem tornar público o**não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	RG
1	ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	50,00	15.202.751-6

Itaperuçu, 14 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D2724742

GABINETE DO PREFEITO
PSS 002/2020 – EDITAL 006 DESISTÊNCIA DE VAGA

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 002/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Edital de Convocação nº 004/2020 de 09/07/2020. Vem tornar público a**Desistência da vaga de Auxiliar de Enfermagem** do candidato abaixo relacionado:

COLOCAÇÃO	NOME	RG
01°	ALISSON PIRES BARBOSA	10.821.542-9

Itaperuçu, 14 de Julho de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E67B467D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS AS ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que o Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 055, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Municipal n.º 056, de 23 de março de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 065, de 07 de abril de 2020, que definiu a atual lista de serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada no âmbito da municipalidade, para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de Itaperuçu se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Itaperuçu, Estado do Paraná;

Considerando as recomendações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde, que orienta, com base em critérios mínimos baseados em evidências científicas, a adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando as deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 e que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Operações de Emergência da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Ficam suspensos os serviços e as atividades a seguir destacadas, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo Coronavírus (COVID-19):

– Nos parques as atividades de grupos, sendo, no entanto, permitidas aquelas de natureza individual, no horário das 7h00m às 17h00m, de segunda à sexta;

– Nos estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

– As práticas de atividades físicas esportivas coletivas e às aquáticas.

– Centros de lazer e treinamentos, canchas de esportes, quadra esportiva e outros locais de práticas desportivas.

- As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda à sexta-feira sem restrições de horários, mas com a capacidade de 10%.

§1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais nos sábados e domingos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 às 17 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais descritos no *caput* deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento, consoante ao regrado neste decreto.

Art. 5º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética e estabelecimentos congêneres terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público no Município, de segunda-feira a sábado, no período das 10 às 17 horas, com agendamento de horário, proibido sala de espera, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias, para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

§ 2º. Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 6º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado, no período das 10 às 17 horas, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias, para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 7º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público em todos os dias da semana, no horário das 10 às 17 horas.

§1º Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, no horário das 6 às 21 horas.

§ 2º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega "*delivery"* e retirada expressa sem desembarque "drive thru", sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade retirada em balcão "*take away"*.

Art. 8º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas.

Art. 9º Distribuidora de bebidas deverão funcionar somente de segunda a sexta-feira das 10 as 18 horas e a venda somente poderá ser realizado com retirada dos produtos no local ou mediante a entrega no sistema delivery, sendo proibido o consumo nos ambientes dos estabelecimentos ou no seus arredores, proibido abertura aos sábado e domingo.

Art. 10 Distribuidora de água e gás deverão funcionar somente de segunda a sábado das 07 às 21 horas e a venda somente poderá ser realizada com retirada dos produtos no local ou mediante a entrega no sistema delivery.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 11 Os supermercados, mercados, mercearias, empórios, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias, panificadoras, classificados como atividades essenciais, terão autorizado o seu horário de funcionamento e atendimento ao público, de segunda-feira a sábado, das 7 às 21 horas.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento. Fica vedado promoções e propagandas dos estabelecimentos previsto no caput deste artigo no sábado.

Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público, de segunda-feira a sexta, no horário das 7 às 18 horas, no sábado das 07h às 13h.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados. Fica vedado promoções e propagandas dos estabelecimentos previsto no caput deste artigo no sábado.

Art. 13 As agropecuárias terão autorizado o seu funcionamento e atendimento ao público de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 18 horas, no sábado das 07h às 13h.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery* e *drive thru.*

Art. 14 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado o seu horário funcionamento e atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, no horário das 10 às 17 horas, exceto as localizadas em postos às margens de rodovias.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 15 As farmácias, drogarias, não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 16 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas.

Art. 17 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, mercados, supermercados e outros estabelecimentos congêneres.

Art. 19 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 20 O funcionamento dos serviços e das atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Municipal nº 056, de 23 de março de 2020, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 065, de 07 de abril de 2020, não será afetado, com exceção daquelas medidas previstas neste Decreto.

Art. 21 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública do Estado do Paraná.

Art. 22 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste Decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 23 Ficam revogadas as disposições em contrário dispostas no Decreto Municipal nº 126, de 02 de julho de 2020.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:21E590C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMPLEMENTAÇÃO DO ENUNCIADO- DECRETO 129/2020

DECRETO Nº 129/2020

Súmula: Alterar a Composição da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica definido os membros da Comissão Municipal Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes que passa ter a seguinte composição:

Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:
TITULAR: Denise Moleta Treviso
SUPLENTE: Marcia Schaiane de Lima

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR: Célia Siombalo Chaida
SUPLENTE: Daiana Rodrigues

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Tania Kielt
SUPLENTE: Nicoli Crocoli

Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Wilson Ariel Eidam
SUPLENTE: Diorgenes Jarski

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
TITULAR: Francieli Lopes
SUPLENTE: Margarete Dorst

Proteção Social Especial:
TITULAR: Kellim Daoany Ossoski
SUPLENTE: Cristiane Mehl

Conselho Tutelar:
TITULAR: Vania Nara Guarneri Pereira
SUPLENTE: Francieli Canteri

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
TITULAR: Rosilene Ferreira Borochok
SUPLENTE: Analiesi Felema

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 14 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Schaiane de Lima
Código Identificador:F312AAA7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 097/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 E 10.024/19

AVISO DE LICITAÇÃONº 097/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 044/2020
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/19
Tipo de licitação: MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO, SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR, DA TABELA DA ANP.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível/diesel S-10 para abastecimento dos veículos da frota municipal.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3111
10002267822601107033903000000 3090
06001123611201202633903000000 1000
05001206062001201433903000000 0600
08001103011001204233903000000 1840
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/07/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 28/07/2020 – a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 15 de julho de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5A386CB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata Estefânia Rafaela de Abreu Dias, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Farmacêutica, munida dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÈ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A85B77F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 069/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VÂNIA MUNIZ DA SILVA, enfermeira, portadora do RG nº. 042563872011-4 SSP/MA e inscrita no CPF sob o Nº. 693.898.884-68**
OBJETO: **Contratação de pessoa física da área de saúde, visando o atendimento dos serviços de Enfermagem e de Técnico de Enfermagem, com prazo de validade de 06 (seis) meses, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Horas/trabalho	1.152	Prestação de serviços de enfermagem, para substituição de profissional efetivo afastado, em gozo de férias, atestado médico ou licença.	18,10	20.851,20
TOTAL					**20.851,20**

VALOR: **R$ 20.851,20 (vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **14 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Janeiro de 2021**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 14 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF0E1A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2020

Concede licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos – matricula nº.406, detentora do Cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10/07/2020 retornando em 14/08/2020, em conformidade com a Lei nº. 263/02 art. 143 e o Processo Administrativo nº 1278 – PMI de 10/07/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:0A4329A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 037/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de barracas e tendas para o município e Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.679.382/0001-88, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Ivatuba/Pr, 15 de Julho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:27AC4DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 15 de Julho de 2020 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 037/2020-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de barracas e tendas para o município e Ivatuba, declarando como vencedora para os Lote Único à empresa AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.679.382/0001-88, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 15 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A5E5101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2020-PMI

CONTRATO Nº. 070/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.679.382/0001-88.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de barracas e tendas para o município e Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**
VALOR: **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INÍCIO DA VIGÊNCIA: **15 de Julho de 2020.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Julho de 2021.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 15 de Julho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55F7166A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 002-2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de julho do ano de 2020, **PREGÃO PRESENCIAL 002/2020**, na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., "objetivando a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática para a Câmara Municipal de Jaguapitã-PR". O recebimento das propostas será a partir do dia 16 de julho de 2020, cujo inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado a partir do dia 16 de julho de 2020, no endereço acima. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação na Rua Amazonas n° 60, CEP 86.610-000, Jaguapitã-Pr., até 02 (dois) dias úteis antes da abertura.

Jaguapitã(Pr), 15 de julho de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:01879ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais na área de processamentos de dados, relativos à consolidação das informações armazenadas no banco de dados da empresa IPM, com o objetivo de realizar os serviços de atendimento técnico remoto via vídeo conferência para treinamento e acompanhamento de envio de cobrança para o cartório de protesto e eventuais ajustes no layout de certidão e configuração do envio das remessas via web service, empresa a ser contratada: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ: 01.258.027/0001-41, no valor total de R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 23/2020.

Lapa/PR, 14 de Julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:98C65FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de pessoa física para prestação de serviços de exames de ultrassonografia em atendimento às pacientes gestantes da Maternidade Municipal Humberto Carrano e Clínica da Mulher, profissional a ser contratado: DR. MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO, CPF: 074.476.368-19, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 24/2020.

Lapa/PR, 15 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E22C8E19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 (PD N° 6876/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 77.624.922/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SUZANA MARIA REICHERT GORNISKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$472.500,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D06368D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020 (PD N° 1483/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: TORNEARIA 2 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 15.259.929/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. GIOVANI MORAES DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERDAS PARA CAPINADEIRA MECÂNICA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$69.750,00 (SESSENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E52AF523

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020 (PD N° 5439/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: NOVAFROTA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 03.509.150/0001-13, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, SR. FILLIPPE STAPASSOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA PARA MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$205.650,00 (DUZENTOS E CINCO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO Nº 434/2020 (PD Nº 5439/2020);
CÓDIGO REDUZIDO: 758;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EXERC;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 707;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
DATA: 08/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C4EDBBFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 58, DE 25 DE MAIO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 25 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Gestor de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1310/2019 – PD nº 25837/2019 - Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da Política de Assistência Social, para estabelecimento de fluxo de trabalho, ações e estratégias para desenvolvimento da política da pessoa idosa.

NOME: MARCIA HOFFMANN SIBEN
MATRICULA: 4856

CARGO DO SERVIDOR: SECRETÁRIA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Fiscal de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1310/2019 – PD nº 25837/2019 - Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da Política de Assistência Social, para estabelecimento de fluxo de trabalho, ações e estratégias para desenvolvimento da política da pessoa idosa.

NOME: ANA KARINA AZAMBUJA
MATRICULA: 6970
CARGO DO SERVIDOR: PSICOLOGA
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 3º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como Suplente de Contrato pertinente a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, especificamente para a Requisição nº 1310/2019 – PD nº 25837/2019 - Contratação de empresa especializada em assessoria técnica na área da Política de Assistência Social, para estabelecimento de fluxo de trabalho, ações e estratégias para desenvolvimento da política da pessoa idosa.

NOME: ELIANE DO ROCIO SERENA DA ROCHA
MATRICULA: 413
CARGO DO SERVIDOR: ASSISTENTE SOCIAL
UNIDADE ADMINISTRATIVA: DEPARTAMENTO GERAL DE POLITICAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
E-MAIL: socialapa@yahoo.com.br
TELEFONE: 41 3547-5117

Art. 4º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em 13 de julho de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:82869EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020 (PD N° 2428/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: FUNERÁRIA BOM JESUS DA LAPA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 03.342.193/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUDIBERT KRETZSCHMAR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 21.999,75 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 756;
ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2099 – MANTER OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS (PSB);
VÍNCULO: 0 – RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039670000000000 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS.
DATA: 09/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E660539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2019)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA DE FISIOTERAPIA LARANJAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:33.689.246/0001-71, estabelecida na Rua Panema, s/n, Bairro Centro, CEP:85.275-000, na cidade de Laranjal – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) FARMACÊUTICOE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 057/2019, Pregão Presencial nº 030/2019.
DATA DO CONTRATO: 14 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FORO: Comarca de Palmital-PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:74235D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAN°276/2020

Portaria N°276 /2020

SUMULA: Nomeia Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipaisde Laranjal–FUNPRELARedáoutras providências dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o dispositivo no artigo 12 da LEI MUNICIPAL 016/2001, e art. 73 da Lei 07/2005 nomeia:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos servidores Públicos de Laranjal – Funprelar dentro das funções que lhe são atribuidas a seguir:

NOME	CPF:	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Tereza C. Moreira Dos Santos	060.784.739-56	Presidente	Executivo
Jovane Mendes	061.230.619-41	Vice presidente	Executivo
Erica C. Ferreira	085.447.839-61	1° Tesoureiro	Executivo
Elizane de F. Oliveira	049.437.029-70	2° Tesoureiro	Legislativo
Adiles K. Martins	338.838.589-00	1° Secretário	Servidor Inativo
Neusa Prestes	033.327.609-47	2° Secretário	Legislativo
Laureci dos Santos	689.836.629-72	Representante	Servidor Ativo

Art. 2º – A movimentação financeira do Fundo Ficara a cargo do Presidente e Tesoureiro.

Art 3° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:4501C8FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

SÚMULA: Estabelece diárias do Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal para a Legislatura 2021 a 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Aos Vereadores e aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se deslocarem do Município, no desempenho de suas atribuições, inerentes ao cargo ou função, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste decreto.

Art. 2º As diárias poderão ser concedidas antecipadamente ao vereador ou servidor, por dia de afastamento, desde que solicitado ao Presidente da Mesa Diretiva, mediante requerimento do interessado.

Art. 3º A diária dos Vereadores e Servidores fica fixada em R$ 400,00(quatrocentos reais), observando a seguinte tabela:
. Até 50 Km.....0, %
. De 51 até 250 Km s/ pernoite.....20% da diária
. De 51 até 250 Km c/ pernoite.....50% da diária
. Acima de 250 Km c/ pernoite.....100% da diária
. Capital Federal.....130% da diária

Art.4º A concessão das diárias independerá de prestação de contas, ficando ao responsável, apresentar o ofício circunstanciado das atividades praticadas no exercício da missão, ou no caso de participação em cursos de aperfeiçoamento, seminários, e congressos, o respectivo certificado de participação, devendo uma cópia ser anexada ao empenho emitido.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Loanda, em 14 de julho de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:66A35A7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 078/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 078/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 078/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 078/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.475,61 m2, nos trechos: Rua Caetano de Campos - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré; Rua Bartolomeu Bueno - Entre a Rua Araguaia e Rua Almirante Tamandaré. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 078/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 26/06/2020 para 24/09/2020 e vigência vencimento em 16/10/2020 para 14/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 078/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4BF358DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 083/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 083/2019-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 083/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução e vigência ao contrato nº 083/2019 – PML, o qual tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.048,96 m2, nos trechos: Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alan Kardec e Rua Alcindo Guanabara; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Alcindo Guanabara e Rua Carlos de Campos; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Carlos de Campos e Rua Almirante Tamandaré; Rua Baronesa de Itu - Entre a Rua Almirante Tamandaré e Av. Governardor Munhoz da Rocha. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 014/2019 – PML.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 083/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 90 (noventa) dias, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 26/06/2020 para 24/09/2020 e vigência com vencimento em 31/10/2020 para 29/01/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 083/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54809F35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 02/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Martin Luther king, n°2885, Letra A, Jardim Farroupilha CEP: 87.708-272 na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Telefone: (44)3045-7001, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.959.353/0001-32 neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Reinaldo Mendes Ribas, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na Avenida Martin Luther King, n°2885, Vila Operária na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, CEP: 87.708-272, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.634.792-3/SESP/PR e do CPF/MF nº.004.621.749-56, ajustam e acordam entre

si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 02/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 02/2020 – PML, o qual tem como contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo – TST, com área total a ser pavimentada de 3.618,51 m2 nos seguintes trechos: Rua Ademir José de Souza – Entre a Rua Alto Vieira Figueiredo e a Av. Des. Munhoz de Mello; Rua Presidente Bernardes – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; Rua Cândido Mota – Entre a Rua Amazonas e a Rua Ademir José de Souza; e execução de rede de galerias pluviais na Rua Ademir José de Souza, entre a Rua Santo Anástacio até o canal, com extensão total de rede de 455,00 metros. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 021/2019.
.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 02/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 16/07/2020 para 13/11/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 02/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 07 de julho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
REINALDO MENDES RIBAS
R.M. Ribas - Obras e Serviços EIRELI ME

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F56C990B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 084/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 084/2019 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, CEP: 86.960-000, Telefone: (44) 3037-0171, na Cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.735.305/0001-06, neste ato por seu representante, Senhor Alisson Rosa Paglia, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 1301, Jardim Brasil, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.801.913-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.907.859-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 055/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento de meta física e quantitativo ao contrato nº 084/2019 – PML, objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 084/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial, que corresponde 24,86% (vinte e quatro virgula oitenta e seis por cento), referente a um valor de R$ 410.765,45 (quatrocentos e dez mil setecentos sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista o pedido apresentado pela empresa e planilhas apresentadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 084/2019, na quantia de R$ 410.765,45 (quatrocentos e dez mil setecentos sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 011/2019, passando de R$ 1.652.206,32 (um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e seis reais e trinta e dois centavos), para R$ 2.062.971,77 (dois milhões, sessenta e dois mil, novecentos setenta e um real e setetnta e sete centavos), do valor total contratado.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 084/2019-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de julho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B3486FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 084/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 084/2019 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI – ME.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, CEP: 86.960-000, Telefone: (44) 3037-0171, na Cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.735.305/0001-06, neste ato por seu representante, Senhor Alisson Rosa Paglia, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 1301, Jardim Brasil, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.801.913-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 078.907.859-76, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 055/2019-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumento prazo de execução e vigência ao contrato nº 084/2019 – PML, objeto a contratação de empresa de Engenharia Civil, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: execução de rede de galerias pluviais – Água da Mina, com extensão total de rede de 816,67 metros.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 011/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº 084/2019-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Nona (Prazo de Execução) do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência ao contrato inicial, que corresponde 10 (dez) meses, tendo em vista o pedido da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 21/06/2020 para 18/04/2021 e vigência com vencimento em 28/10/2020 para 24/08/2021.

Loanda Pr, 10 de julho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ALISSON ROSA PAGLIA
D. A. Valerio Fritsch EIRELI - ME

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5C7AF1C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020-PML
PROCESSO Nº. 110/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte serviço: Contratação de empresa especializada para executar reforma do antigo Prédio do Projeto PIÁ. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 009/2020.

ABERTURA: às 14:00 horas, do dia 03 de agosto de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 44.800,29 (quarenta e quatro mil oitocentos reais e vinte e nove centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5EA304C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020-PML
PROCESSO Nº. 124/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, com área total a ser pavimentada de 2.430,30 m2, nos trechos: Rua Poços de Caldas - Entre a Rua Uberlândia e Rua Ouro Fino; Rua Gov. Moisés Lupion - Entre a Rua Japão e Rua Veneza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 010/2020.

ABERTURA: às 09:00 horas, do dia 03 de agosto de 2020, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 154.361,36 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 14 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17DBDCDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2020 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 014/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo CONTRATADO com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico da cidade de Loanda através de ações empresariais que tenham como foco capacitar empresários e melhorar as condições do empreendedorismo local, atuando para promover capacitações e ações empresariais com o objetivo do fortalecimento e sustentabilidade das micro e pequenas empresas e de microempreendedores individuais de Loanda. Realizar capacitações empresariais tendo como público alvo empresários de micro e pequenas empresas e microempreendedores individuais. Promover a melhoria e a atratividade do comércio local; Fortalecer as empresas da cidade para aumentar sua competitividade; Estimular a profissionalização e organização de micro e pequenas empresas do Município de Loanda.

VALOR CONTRATUAL: Por este instrumento, o CONTRATANTE assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) pelos serviços referidos na cláusula anterior do CONTRATADO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 19 de junho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

WENDELL MYLER DA SILVA GUSSONI
Gerente Regional Noroeste

MARCOS AURÉLIO GONÇALVES
Consultor

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05E75F8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Objetivando eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternaivo, em atendimento as crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social e crianças atendidas nas unidades educacionais do municipio que possuem comprovada restrição alimentar e que necessitam de alimentos especial, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.620/0001-08**,** vencedora dos itens 04, 06, 10, 13, 15, perfazendo o valor global de R$52.591,50 (cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45**,** vencedora do item 18, perfazendo o valor global de R$19.520,00(dezenove mil, quinhentos e vinte reais).

· **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.231.202/0001-38**,** vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 12, 14, 16, 17, perfazendo o valor global de R$40.984,40(quarenta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

· **M S A – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.31.062.949/0001-40**,** vencedora dos itens 19, 20, perfazendo o valor global de R$76.560,00(setenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

· **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.29.515.361/0001-52**,** vencedora dos itens 05, 09, 11, perfazendo o valor global de R$57.808,50(cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

· **PRO-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.889.336/0001-45**,** vencedora do item 03, perfazendo o valor global de R$13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais).

·

Loanda, 15de julhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E8363847

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2020

PORTARIA Nº. 347/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.165/2020 de 19/03/2020, de suspensão de dias de férias;

RESOLVE:

Conceder a servidora **CLEONICE BATISTA DOS SANTOS,** matrícula nº. 91481, ocupante do cargo efetivo de **OPERÁRIO**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 06/12/2017 a 05/12/2018, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei 003/92, a partir de 03/08/2020, devendo retornar em atividade em 02/09/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:0F05B27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 350/2020

PORTARIA Nº. 350/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 3368/2020 de 14/07/2020;

Resolve:

Conceder a servidora **ROSEMEIRE HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MARGARIDA, matrícula nº. 1831, férias pelo período de trabalho prestado entre 09/02/2018 a 08/02/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 10/08/2020 a 29/08/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 31/07/2020 a 09/08/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:33A40CA5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 348/2020

Joao Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 3325/2020 de 13/07/2020.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marluce Paulino do Nascimento, matrícula nº 93501, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D' Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 13 (treze) de julho de 2020 a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês de julho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:8B84A7C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 349/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Claudia Gomes da Rocha, matrícula nº 966448, no Cento Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, partir do dia 14 (catorze) de julho de 2020.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (catorze) dias do mês julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6F154A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146/2020, DE 13 JULHO DE 2020. - CONCEDER 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDEMIR CAITANO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 146/2020, DE 13 JULHO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) dias de **Férias** ao servidor público municipal **Claudemir Caitano de Oliveira,** portador do RG. nº. 9.259.693-1-SESP/PR e CPF nº. 723.745.009-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, a serem usufruídas de **13/07/2020 a 05/08/2020**, referente ao período aquisitivo de **05/05/2019 a 04/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 13 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:F1CE9F9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que às 09 horas do dia **04 de agosto de 2020** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n°10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: **www.bllcompras.org.br**, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min**, pois, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma, Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de 01 (um) Veículo e 01 Carreta de Madeira 2 eixos, para incrementar a realização de atividades técnicas na Secretaria Municipal de Agricultura, em consonância com o Projeto Técnico apresentado, junto aos agricultores familiares sediados nas Comunidades rurais de Lobato, do Município de Lobato, através do CONVÊNIO Nº 155/2020 - PROTOCOLO 16.164.654-7 - POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,** conforme estabelecido no convênio supracitado e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).
INFORMAÇÃO/ EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 32491414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço **http://www.lobato.pr.gov.br/** - Aba "LICITAÇÕES"; Plataforma BLL, **www.bll.org.br** e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato/PR, 15 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B845816D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA 369/2020, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no inciso III do art. 4º-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 611/2020, em especial o disposto em seu art. 15º (alterado pelo Decreto municipal 619/2020) e Decreto Municipal 564/2020, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS** com cadastro no CNPJ n.º **32.282.308/0001-63** no valor global de R$ 6.579,70 (Seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos) com base no art. 4º-B, Inciso III, da Lei Federal n.º 13.979/2020 e suas alterações, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n° 031/2020.

Lobato/PR., 15/07/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5B953E4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS. CNPJ sob nº 32.282.308/0001-63.
CONTRATO N.º 048/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 031/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA 369/2020, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme previsão no inciso III do art. 4º-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 611/2020, em especial o disposto em seu art. 15º (alterado pelo Decreto municipal 619/2020) e Decreto Municipal 564/2020, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias**.**

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 6.579,70 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15.07.2020 até 15.10.2020.
DATA: 15.07.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:74758A9A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 620/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 3º DO ARTIGO 19 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 619, DE 14 DE JULHO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-.-.-.-.-.-

DECRETO Nº 620/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao § 3º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 619, de 14 de julho de 2020, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-

TANIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - O § 3º do artigo 19 do Decreto Municipal nº 619, de 14 de julho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 19 – (...).
§3.º - Os estabelecimentos com atividades relacionadas a açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado com encerramento das atividades até às 19:00 horas, sendo proibido a realização de shows, bingos, jogos de baralho e atividades correlatas que impliquem aglomeração de pessoas, não podendo funcionar nos domingos e feriados, sendo que nesses dias de domingos e feriados somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*) até às 13:00 horas, ficando proibido servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 15 a 28 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 15 de julho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0DFEBBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 99/2020

Dispõe sobre o retorno das atividades comerciais suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a expiração da vigência do Decreto Estadual n° 4942, de 30 de junho de 2020, que estabelecia medidas restritivas no Estado do Paraná
DECRETA:
Artigo 1º Estabelecer, no âmbito da administração pública municipal de Lupionópolis, o retorno das atividades comerciais, prestadores de serviços e templos religiosos suspensas ou restritas por meio de decretos municipais publicados anteriormente para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.
§1º Deverão ser mantidas as práticas de distanciamento social recomendadas pelos órgãos oficiais de saúde, como forma de evitar a transmissão comunitárias do COVID-19 no município de Lupionópolis.
§ 2º Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços:
I fornecer mascaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
II disponibilizar álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os clientes ao acessarem as lojas e caixas;
III controlar a lotação:
a) de 1 (*uma*) pessoa a cada 3 (*três*) metros quadrados de área livre o estabelecimento, considerado o número funcionários e clientes;
b) organizar filas com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as pessoas;
c) controlar o acesso de entrada;
d) controlar o acesso de apenas 1 (*uma*) pessoa por família nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados, mercearias, padarias, açougues e farmácias;
e) manter a quantidade máxima de colaboradores em caixas de pagamento nos estabelecimentos de grande fluxo, tais como mercados, supermercados e mercearias, além de funcionários em número suficiente para evitar grandes filas em padarias, açougues e farmácias;
f) fazer a higienização interna e externa do ambiente, além de fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
IV adotar sempre que possível, práticas de vendas por agendamento ou entregas a domicílio (*delivery*);
V adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos empregados;
VI não atender consumidores desprovidos de máscara.
Artigo 2º Restaurantes, lanchonetes, bares e lojas de conveniências deverão atender ao público, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos:
I lotação de no máximo 50% (*cinquenta por cento*) de sua capacidade, com distanciamento de 2 (*dois*) metros entre as mesas
II Ocupação de mesas:
Simples – 4 pessoas
Dupla – 6 pessoas
III Clientes só poderão consumir os alimentos, se todos estiveram sentados;
IV Portas e janelas deverão permanecer abertas, privilegiando a ventilação natural;
V Fica expressamente proibido jogos de sinuca, truco, bingos e similares e som ao vivo;
VI suspensão do sistema de Buffet (*self service*), adotando práticas de serviços aos clientes sem estes terem acesso aos utensílios de uso coletivo;
VII fornecer máscaras e álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por cento*) para todos os funcionários;
VIII determinar o uso de toucas e máscaras para todos funcionários que manuseiam alimentos e utensílios;
IX fornecer álcool em gel ou álcool 70% (*setenta por centos*) para todos os clientes na entrada e no caixa;
X higienizar copos, pratos e talheres com utilização de álcool, dando preferência ao uso de itens descartáveis
XI dispor de detergente e papel tolas nas pias;
XII higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras;
XIII higienizar corrimões, mesas, cadeiras, bem como os locais de uso comum;
XIV preferencialmente trabalhar com entregas a domicílio e retirada no balcão;

XV obrigatoriamente devem adotar o monitoramento diários de sinais e sintomas de seus empregados/colaboradores;
XVI horário de funcionamento até as 22 horas, de segunda-feira à domingo; após esse horário, somente delivery.
Artigo 3º As atividades religiosas deverão cumprir na íntegra da resolução SESA 734/2020.
Artigo 4º As academias deverão cumprir o estabelecido no Decreto Municipal n° 68/2020
Artigo 5º Permanecerão suspensas, por tempo indeterminado, as atividades nas unidades escolares públicas e privadas, centros infantis (*creches, públicas e parceiras conveniadas*).
Artigo 6º As atividades de fiscalização, serão realizadas pelo departamento de fiscalização, vigilância sanitária, bem como por qualquer servidor que seja escalado para tanto, independentemente de sua lotação.
Artigo 7º Fica proibido o uso de aparelhos ou equipamentos para consumo de produtos fumígenos, conhecidos como "narguilé", "arguilé" ou qualquer aparelho similar, em espaços públicos, bem como em locais privados abertos ao público ou de uso coletivo, ainda que ao ar livre.
Artigo 8º Em caso de descumprimento da determinação prevista neste decreto fica o estabelecimento/infrator sujeito à multa no valor de R$ 100,00 (*cem reais*), na segunda infração, multa de R$ 500,00 (*quinhentos reais*) e em caso de reincidência, o fechamento com cassação do alvará de funcionamento pelo período de 07 (*sete*) dias.
Artigo 9° Permanece proibido o funcionamento de clubes, associações e saunas.
Artigo 10 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Lupionópolis, 15 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:790EF155

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - LEILÃO N° 02/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020
AVISO DE EDITAL – LEILÃO Nº 02/2020
Comunicamos aos interessados que será realizado por esta Prefeitura, no dia 11 de agosto de 2020, às 10h00 na Rua São Paulo, 185 (Pátio da Prefeitura Municipal), Leilão para a venda de veículos diversos, discriminados no anexo I. O Edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F94EE3E1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - TP N° 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020 – PML
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h00 do dia 06 de agosto de 2020, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS que tem como objeto Contratação de Empresa de Engenharia para construção do Terminal Turístico – Porto Anis Abbudi, conforme Projeto Arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descritivo, e cronograma físico - financeiro. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB81A3A5

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.98/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$1.000,00 (Um mil reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**1.000,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota mensal - Principal)	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
TOTAL CANCELADO		**1.000,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 14 de julho de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9CBFD058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 022.2020

PORTARIA Nº. 022.2020.

Súmula: Designa servidores para a função de fiscais sanitários de vigilância sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas;
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscais Sanitários de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
ADRIANA SACHSER	Estatutário	Ensino Superior	Dentista
SUELI APARECIDA DOMARADZKI	Estatutário	Ensino Médio	Auxiliar de Clinica Dentária
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	Estatutário	Ensino Superior	Veterinário
ANDER MARIO BARTOSZEK	C.L.T.	Ensino Superior	Agente de Vigilância Epidemiológica
LARISSA DAL PAZ	Estatutário	Ensino Superior	Fisioterapeuta
ANDREA KOCINSKI NOGARA	Estatutário	Ensino Superior	Fisioterapeuta
MARCIA REGINA SKRZECZKOWSKI KOCINSKI	C.L.T.	Ensino Médio	Agente Comunitária de Saúde
LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	Estatutário	Ensino Médio	Zelador

Artigo 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:1D8EA270

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 187.2020

Decreto 187 de 15 de julho de 2020.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Mallet/PR e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, MOACIR ALFREDO SZINVESLKI, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme Lei 1202/2014

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, os seguintes membros:

Moradores das zonas urbanas

Aristeu Tibes Junior

Aristides Bueno da Silva

Fabiano Zwierzykowski

Fernando Roberto Arkaten

Luciandro Opalowski

Mario Aleixo Sieklicki

Marlon Krasowki

Mateus Camara

Paulo César Cabral

Ricardo Carol Ferreira Czepula

Funcionários Municipais ligados ao urbanismo e infraestrutura

Angélica Arkaten

Daniel Matias dos Santos Stoeberl

Lady Dayana Tibes Farias

Luiz Henrique Szpunar Otto

Marcos Flecher

Rodrigo Carlos Dorocinski

Prefeitura de Mallet, 15 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EB855597

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 020.2020

PORTARIA Nº 020/2020 – Município de Mallet

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Lady Dayana Tibes Farias, RG 6.099.340 SC, CPF nº 079.232.339-42, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretaria Municipal de Planejamento, para responder como Gestora do Convênio cujo objeto é um Caminhão Pipa e como Fiscal fica Designado o funcionário Daniel Matias dos Santos Stoeberl , RG. nº 3.552.521 SC, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mallet, 15 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal de Mallet

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:48BBCD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 15/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2020/2021 do Asilo São Vicente de Paulo.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende as reuniões presenciais por tempo indeterminado;
Considerando o Ofício Circular nº 01/220 da Secretaria Municipal de Assistência Social, encaminhado para o CMAS, referente aos recursos recebidos do FNAS e repassados para Asilo, CECAF e APAE;
Considerando o Ofício nº 93/2020 do Asilo São Vicente de Paulo, encaminhado para a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à decisão do valor das parcelas do repasse do recuso FNAS;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de julho de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Parecer favorável para aprovação do Plano de Trabalho do FNAS 2020/2021 do Asilo São Vicente de Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de julho de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:EFC907E3

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16/2020

Súmula: Aprovação do procedimento de inexigibilidade previsto nos art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o exercício de 2020/2021.

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual organiza por níveis de complexidade o Sistema Único de Assistência Social - SUAS em Proteção Social Básica – PSB e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;

Considerando a Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 07/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari – CMAS;

Considerando a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019, que regulamenta a Assistência Social no âmbito municipal e cria o Conselho Municipal de Assistência Social, Conferência Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

Considerando que o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari é a única organização da sociedade civil inscrita neste conselho e apta para executar o Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

Considerando a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Política Municipal de Assistência Social aprovada pelo CMAS, conforme Resolução nº 19 de 27 de julho de 2018, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende as reuniões presenciais por tempo indeterminado, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de julho de 2020.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar o procedimento de inexigibilidade para formalização de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no exercício de 2020/2021, para a organização da sociedade civil descrita no artigo posterior, conforme previsto no art. 30, inciso VI e art. 31, da Lei Federal nº 13.204/2015.

Artigo 2º. Aprovar o valor do co-financiamento, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial - Idoso, para a prestação de serviço complementar na área da política de assistência social, correspondente a execução do Serviço Acolhimento Institucional, na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos- ILPI, no valor de R$17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), no exercício de 2020/2021, para o Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 14 de julho de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:34A64AB4

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Ação referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, referente a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mandaguari - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.310 de 17 de setembro de 2019;

Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Considerando o disposto na Resolução nº 04/2020 do CMAS, que suspende as reuniões presenciais por tempo indeterminado;

Considerando o disposto na Portaria nº 378//2020 do Ministério da Cidadania;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de maio de 2020, e,

Considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de julho de 2020.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19 referente a Portaria nº 378/2020 do Ministério da Cidadania.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandaguari, 14 de julho de 2020.

FABIO DEUSDET DE SOUZA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:9452C244

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 029/2020

Súmula: Aceita o veto do Poder Executivo ao artigo 8º do Projeto de Lei 005/2020, de iniciativa do Legislativo Municipal, por conter erro material, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e sua Mesa Executiva, promulga o seguinte Decreto Legislativo com fundamento no artigo 41, XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º Fica aceito o veto do Executivo Municipal ao artigo 8º do Projeto de Lei 005/2020, de autoria desta Câmara, por conter erro material.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte (09.07.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES	***JOÃO JORGE MARQUES***
Presidente	Vice-Presidente
MÁRCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA	***CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA***
1ª Secretária	2ª Secretária

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C0F2282F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 030/2020

Súmula: Estabelece o Recesso Legislativo na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de julho à 31 de julho de 2020.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no art. 24, caput, da Lei Orgânica do Município e no art.5º, I do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica estabelecido o Recesso Legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no período compreendido entre 16 de julho à 31 de julho de 2020.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de julho de dois mil e vinte (09.07.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES	***JOÃO JORGE MARQUES***
Presidente	Vice-Presidente
MÁRCIA SERAFINI CASSIANO DA SILVA	***CLARICE IGNÁCIO PESSOA PEREIRA***
1ª Secretária	2ª Secretária

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:B4DC0CE9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
ONCEDER FÉRIAS A SENHORA SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES, PORTADORA DO CPF Nº 967.323.429-91, DE 10 (DEZ) DIAS

PORTARIA Nº 35/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **SILVIA LIDIA DE ANDRADE BEM FERNANDES,** portadora do CPF nº 967.323.429-91, de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas de 15 de julho a 24 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 14 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:30450C2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 290/2020 SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE

DECRETO Nº. 290/2020

Súmula: Institui COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE no Município de Mandaguari, e dá outras providências

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Municipal nº 282/2020.

Prefeito do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais ,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída COMISSÃO PERMANENTE PARA REGULAMENTAR O COMÉRCIO AMBULANTE no Município de Mandaguari, composta da seguinte forma:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO:
ReginaldoTarginoCancini
MarceloJesusdaRocha

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO:
IvaniltonGrigório
NatalieFranciscaFigueiredoHashimoto

REPRESENTANTES SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
MarlideSouzaJesus
DionedeSouzaGomes

REPRESENTANTES SECRETARIA DE SAÚDE:
AdelsonSidneyBoro
SuellemCarolineUrbanoMartinsdeCastro

REPRESENTANTES DOS FEIRANTES:
JoãoBatistaConte
PedroJosédaSilvaFilho

REPRESENTANTES DA ACEMAN:
FabioSukekavaJunior
SimoneLarasdeMello

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte(14.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:90239525

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 072/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR DOENTE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GILDETE MARCELINO RIBEIRO,

PORTARIA Nº. 072/2020

Súmula: Concede *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente* à servidora pública municipal *GILDETE MARCELINO RIBEIRO*, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 2.136/2013**,** de 17/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder *Licença Para Acompanhamento de Familiar Doente*, pelo período de **08 de julho 2020 a 06 de agosto de 2020,** à servidora pública municipal ***GILDETE MARCELINO RIBEIRO*** ,portadora do RG nº. 93400283 e inscrita no CPF sob nº. 577.873.109-44, ocupante do Cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais*.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (14.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E65331EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.863.308/0001-30, com endereço na Av. Via Marginal José Rugani, N° 1840, Área Rural, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VANDERLEI SCARDOVELLI, inscrito no CPF sob o nº. 041.388.508-99.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 5.588,80 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANDERLEI SCARDOVELLI
Doce Infância Móveis e Brinquedos LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A3655722

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: BL TUBOS SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.278.698/0001-06, com endereço na PR 317 KM 50, S/N, ZONA RURAL, CEP: 86.770-000, na cidade de Santa Fé/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor BRUNO LICCE, inscrito no CPF sob o nº. 065.604.619-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

VALOR: 375.210,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

BRUNO LICCE
BL Tubos Santa Fé

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D23CBE54

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/2019
PROCESSO N. 180/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.820.186/0001-89, com endereço na RUA GOIÁS, 862, SOBRE LOJA, HIGIENÓPOLIS, CEP: 15.804-010, na cidade de Catanduva/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor DANIEL NICOLA, inscrito no CPF sob o nº. 216.721.888- 57, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de aumento física a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2019**, nos termos do **PREGÃO Nº 114/2019,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$219,00 (duzentos e dezenove reais)** a presente Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 01
Descrição: TONER MODELO CF280 A, COM 180 GRS. COMPATÍVEL
Unid: UNID
Valor Un.: R$25,00
Valor Total: R$150,00

Lote: 14
Descrição: CARTUCHO DE TINTA HP MODELO 901 PRETO - com capacidade mínima de 25 ml, compatível
Unid: UNID
Valor Un.: R$34,50
Valor Total: R$69,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 01 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DANIEL NICOLA
NBB Comércio de Equipamentode Informática LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:00AF17CE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 15 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:EB6A23B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 673/2020

DECRETO Nº 673/2020

Súmula: "Estabelece o déficit técnico atuarial do RPPS do Município de Mandirituba para o Exercício 2020 e seu plano de amortização".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, CONSIDERANDO a reavaliação atuarial com data-base 31/12/2019 e que a Lei Municipal 514/2009 é o marco inicial do plano de amortização do déficit técnico atuarial de que trata os arts. 18, § 2º e art. 19 da Portaria MPS 403/2008,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 60.243.475,94 (sessenta milhões duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, com noventa e quatro centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mandirituba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2020.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008 e de acordo com o que dispõe o artigo 16 da Lei Municipal nº 514/2009, o Município de Mandirituba realizará a amortização do déficit técnico atuarial em 25 (vinte e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo:

Ano	Valor Anual Presente (R$)	Ano	Valor Anual Presente (R$)
2020	1.062,485,38	2032	2.131.645,64
2021	1.125.862,03	2033	2.259.171,90
2022	1.193.041,27	2034	2.394.349,74
2023	1.264.251,27	2035	2.537.638,25
2024	1.339.525,89	2036	2.689.524,06
2025	1.419.745,42	2037	2.850.523,03
2026	1.504.557,66	2038	3.021.181,93

2027	1.594.458,65	2039	3.202.080,37
2028	1.689.753,69	2040	3.393.832,71
2029	1.790.766,43	2041	3.597.090,19
2030	1.897.839,94	2042	3.812.543,13
2031	2.011.337,85	2043	4.040.923,23
		2044	4.283.006,20

§ 2º Os valores da tabela constante do §1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 6% (seis por cento) ao ano.

§ 3º Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Mandirituba realizará o pagamento do aporte anual de R$ 1.333.525,89 (Um milhão, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos), na forma de doze parcelas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata o art. 20 da Lei Municipal 514/2009:

Competência	Valor do Aporte (R$)	Vencimento
Abril/2020	111.127,16	10/05/2020
Maio/2020	111.127,16	10/06/2020
Junho/2020	111.127,16	10/07/2020
Julho/2020	111.127,16	10/08/2020
Agosto/2020	111.127,16	10/09/2020
Setembro/2020	111.127,16	10/10/2020
Outubro/2020	111.127,16	10/11/2020
Novembro/2020	111.127,16	10/12/2020
Dezembro/2020	111.127,16	10/01/2020
Janeiro/2021	111.127,16	10/02/2021
Fevereiro/2021	111.127,16	10/03/2021
Março/2021	111.127,16	10/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e ficando revogado o Decreto 672/2020.

Mandirituba (PR), 16 de Julho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:62D1DAA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 30-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 30/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **30/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 30/07/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 30/07/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 15/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2B307541

INTERIOR
PORTARIA Nº 3167/2020 - 14.07.2020 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 3167/2020 - 14.07.2020

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020;
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. AMARILDO FORSTHOFER,** portador do RG sob nº 5.384.084-1 SESP/PR e conforme Matrícula n° 88-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 10 DE JULHO DE 2020 conforme Atestado Médico de 11 de julho de 2020.
Art. 2º - A partir de 25 de julho de 2020 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 10 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 14 de julho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5E85D7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **30 de julho de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987975 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:DA39E903

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 120/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, a partir do dia 15 de Julho de 2020:
Matricula: Nome: Período Aquisitivo

220	Cristiane Tonet Gonzaga dos Santos	2008/2013
5684	Marielle Borsatto Lucas	2015/2020

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C77BB523

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS; CNPJ 61.198.164/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSEGURAR VEÍCULOS, PARA ASSEGURAR AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2165 E MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI VAN LUXO T.ALTO 2.2 BI-TB, ANO/MODELO: 2019/2019, PLACA BDD 2168, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 10.500,60 (DEZ MIL QUINHENTOS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

24 - 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZOS: A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE JULHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E7874CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 253/2020

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assegurar veículos, para assegurar Ambulâncias Mercedes Benz - Sprinter 415-CDI Van Luxo T.Alto 2.2 BI-TB, Ano/Modelo: 2019/2019, Placa BDD 2165 e Mercedes Benz - Sprinter 415-CDI Van Luxo T.Alto 2.2 BI-TB, Ano/Modelo: 2019/2019, Placa BDD 2168, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2020 em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ Nº 61.198.164/0001-60** com sua proposta no valor de **R$ 10.500,60 (Dez mil quinhentos reais e sessenta centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2D26BB8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS TIPO: GASOLINA COMUM, ALCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DOS SENHORES REPRESENTANTES, DESTINADAS AOS VEÍCULOS DOS SEGUINTES SETORES: SAÚDE, SEDE, ESPORTE, AGRICULTURA, TURISMO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, DETRAN, MEIO AMBIENTE, CONSELHO TUTELAR, ICMS, APAE E EMATER, DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, LIMPEZA PÚBLICA, E EDUCAÇÃO. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 15 de julho de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **31 de julho de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG: 987975 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A37FDE78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 254/2020

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado, por termino de contrato, o Servidor Público Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 15 de Julho 2020, a saber:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
ALEXANDRO PEREIRA	227.588.888-82	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	47/2019

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE JULHO DE 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FB07857F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO *ELETRÔNICO* PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020 – PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$308.000,00 (trezentos e oito mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/07/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/07/2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 28/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "**www.comprasbr.com.br"** para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "**https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1**", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 15 de Julho de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:67AF60D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 02/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr,,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	02/2020
Modalidade:	Tomada de Preços
Data	24/06/2020
Objeto	Contratação de empresa para a execução, IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA. LOTE: ÚNICO conforme especificações contidas nas Planilhas e Projetos que integram o edital. A obra é objeto **Contrato de Repasse OGU nº. 893476/2019 - Operação 1069809-45 - Programa Agropecuária Sustentável – pavimentação de estrada.**

Dotação Orçamentária:

05.003.15.451.1501.1018	**IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A COMUNIDADE DE CABECEIRA E ÁGUA BONITA.**
4.4.90.51.00.00	**OBRAS E INSTALAÇOES**

Fornecedor**: Adilso Cardoso e Cardoso Ltda –ME CNPJ: 11.562.926/0001-97**, estabelecida na Rua João Goncalves Padilha, 420, na cidade de Pitanga - Pr, CEP 85200-000, CNPJ: 13.130.032/0001-53.

Valor Total Adjudicado é de: R$ 489.176,22 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

Mato Rico/Pr, 01de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AAF2D8E1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 156/2020

PORTARIA Nº 156/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200790	Rosilaine de Fatima Procopiuk	2017 2018	01072020	-x-	30
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:B0FF32BA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 157/2020

PORTARIA Nº 157/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
400598	Carla Mayara de França	2019 2020	15072020	15	-x-
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7C81D8DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 158/2020

PORTARIA Nº 158/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **DANILO MIRANDA,** portador da cédula de identidade civil sob nº 6.604.282-0 e inscrição no CPF nº 022.848.119-81, servidor efetivo ocupante do cargo de "Professor com magistério" lotado na Secretária de Educação e Cultura, sob matriculas nº 200802 e 200815, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8D319632

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 159/2020

PORTARIA Nº 159/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JOSE IVANCZECZEN,** portador da cédula de identidade civil sob nº 7.036.889-7 e inscrição no CPF nº 030.156.779-42, servidor efetivo ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem" lotado na Secretária de Saúde, sob matricula nº 200736, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0DA715F8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 160/2020

PORTARIA Nº 160/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - A Sra. **LUCIANA RAMOS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil sob nº 6.588.904-8 e inscrição no CPF nº 265.969.288-29, servidora efetiva ocupante do cargo de "DENTISTA" lotada na Secretária de Saúde, sob matricula nº 200491 e 200643, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:897B01A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 161/2020

PORTARIA Nº 161/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ELTON JAKUBIK,** portador da cédula de identidade civil sob nº 9.335.662-4 e inscrição no CPF nº 050.411.149-35, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista Categoria C" lotado na Secretária de Transportes, Obras e Serviços, sob matricula nº 200725, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7CA07068

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 162/2020

PORTARIA Nº 162/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **ALINE DA SILVA DANIEL MARENIAK,** portador da cédula de identidade civil sob nº 9.335.662-4 e inscrição no CPF nº 050.411.149-35, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista Categoria C" lotado na Secretária de Transportes, Obras e Serviços, sob matricula nº 200725, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:303E53AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 163/2020

PORTARIA Nº 163/2020

SÚMULA – Concede licença a servidor municipal para concorrer a cargo eletivo, pleito eleitoral 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º - Ao Sr. **JOÃO SCHMURA SOBRINHO,** portador da cédula de identidade civil sob nº 3.528.970-4 e inscrição no CPF nº 455.697.119-53, servidor efetivo ocupante do cargo de "Motorista Categoria D" lotado na Secretária de Educação e Cultura, sob matricula nº 200590, de acordo com a Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990,e Estatuto dos Servidores Municipais de Mato Rico, Artigo 145º, licença para concorrer a cargo eletivo neste Município, pleito eleitoral 2020, três meses, conforme regra geral a partir de 14/08/2020 até 15/11/2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E94555FB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 166/2020

PORTARIA Nº 166/2020

SÚMULA – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **TEREZA SOARES DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil nº 1.007.084-0 e inscrição no CPF nº 060.593.939-00, ocupante do cargo efetivo de "SERVENTE" admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200810, licença tratamento de saúde, conforme Artigo 142 da Lei 067/97, pelo período de 07 dias, a partir do dia 15/07/2020, de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468. - (CID10 J111)
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:EFD9AC28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 165/2020

PORTARIA Nº 165/2020

SÚMULA – Revoga Portaria nº 155/2020 – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - Portarias sob nº 155/2020, Licença para tratamento de Saúde, por lapso funcional, concedida ao Sr. **WILSON PALEZUK,** de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:543C0595

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 165/2020

PORTARIA Nº 165/2020

SÚMULA – Revoga Portaria nº 155/2020 – Licença tratamento de saúde.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

REVOGAR:

Artigo 1º - Portarias sob nº 155/2020, Licença para tratamento de Saúde, por lapso funcional, concedida ao Sr. **WILSON PALEZUK,** de acordo com atestado médico, Dr. WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS – RMS - PR – 4101468.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de julho de 2020

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:74CE4F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 006/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº. 003/2018

O Prefeito Municipal de Miraselva, Celso Rubens Vicente Antiveri, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXIII nº. 320, na cidade de Miraselva, portador da cédula de identidade nº

1.451.106 SSP-PR e do CPF nº 239.028.179-68, no uso de suas atribuições legais:
CONVOCA, a candidata aprovada no Concurso Público 003/2018, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias, na Prefeitura Municipal de Miraselva, para apresentar os documentos exigidos e realizar exames médico admissional, a posse ocorrerá em 03 de agosto de 2020, conforme relação abaixo:

FISIOTERAPEUTA

Clas.	Nome	Nº. RG	Nota Final
4	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	10.258.001-0	56,0

O não comparecimento no prazo legal o (a) candidato (a) classificado (a) será remanejado (a) para o final da lista de classificação, podendo a Prefeitura Municipal convocar os imediatamente posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Miraselva, 15 de julho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:C310AF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 268/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- **REVOGAR**, *licença sem vencimentos a servidora* **LIZZANDRA LESLIE DE C. O. E. G. N. SANTOS,** *portadora do CPF nº 045.614.169-35 função* ***TESOUREIRA****, lotada na Secretaria de Fazenda, a partir de 15 de julho de 2020.*

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 14 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:05717CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 03 de julho de 2020, o Contrato de Trabalho da funcionária **BERENICE GRASSMANN PEREIRA**, Servente, lotada na Secretaria Municipal de Administração, CPF 029.551.689-55, portadora da CTPS Nº 12895 Série 00056/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 14 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:ABD3A89A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 266/2020

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a decisão judicial dos autos nº 0000599-78.2014.5.09.0322 2ª VT de Paranaguá, Estado do Paraná, considerando o transito julgado.

Resolve:

Art. 1º Reenquadrar a partir de 01/07/2020 a servidora pública municipal **REJANE COMUNELLO**, portadora do RG 8.054.055-8/PR, data de admissão 02/06/2004, matrícula nº 88501 no nivel PG–N07 da tabela atualizada da Lei 01/2004.
Art. 2º Fica assegurado todos os reajustes salariais progressões e promoções funcionais, considerando o anexo único da presente portaria.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:5801EA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 061/2020
DISPENSA 026/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação Emergencial de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 028/2020 – ID N0 092/2020
EMPRESA: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 86.881.943/0001-96
VALOR TOTAL de R$22.487,50 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: Terá validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

DATA: 07/07/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOSÉ VALTER MASSATANE SASAKI PELA EMPRESA EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:3D21793C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº050/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pães e lanches em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Ação Social e Educação, conforme especificações no Termo de Referência – ANEXO I

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 050/2020 e Pregão Eletrônico Nº. 021/2020, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:
LOTES 01, 02, 03, 04 e 05
EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ Nº 86.881.943/0001-96
NO VALOR DE R$ 141.811,30 (cento e quarenta e um mil e oitocentos e onze reais e trinta centavos)

Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada, para a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 15 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:9B3B8A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 184/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:
DANÚBIA LAFAIÉTE R. DE JESUS – Referente ao exercício: 2018/2019
Período de férias, de: 15/07/2020 à 13/08/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 15 de Julho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7A50C650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO 05/2020

DECRETO Nº 005/2020

SÚMULA: Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Conforme decreto 3377/2020 do município de Nova Prata do Iguaçu - PR , onde determina o fechamento das repartições públicas devido ao aumento dos casos de Coronavirus em nossa cidade, fica determinado assim o fechamento da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr, até a data de 28 de julho de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

VANDERLEI ORBEN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:B35FD399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 017/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018, Lei Federal nº 13.973/20 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a Aquisição de uniformes para uso dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).
Os uniformes serão fornecidos como medida de proteção a cada profissional que trabalha nas unidades de atendimento de saúde, visando evitar que levem para dentro de suas casas as roupas que usam durante o trabalho.
Será fornecido a cada profissional, duas unidades de cada peça de roupa, para que os mesmos as coloquem na chegada ao trabalho e as tire no retorno aos seus lares.
Os uniformes serão de uso exclusivo no trabalho e cada profissional fica responsável pela higienização dos mesmos, diariamente.
No total serão adquiridos 184 (cento e oitenta e quatro) uniformes que serão confeccionados com tecidos específicos, com o objetivo de garantir a proteção dos profissionais de saúde, conforme descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Calça pijama	82	33,50	2.747,00
02	Blusão pijama	82	36,00	2.952,00
03	Jaleco branco	56	54,00	3.024,00
04	Uniforme polo	50	38,00	1,900,00
Valor Total			**R$**	**10.623,00**

O prazo de entrega é de 10 (dez dias) após solicitação formal.
O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 10.623,00 (dez mil, seiscentos e vinte e três reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:800314F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de luminárias públicas de LED, para instalação de novos pontos no Município.
DATA DA REALIZAÇÃO: 29/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:36C642B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO Nº 179/2019
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI - CNPJ nº 08.715.392/0001-87 – Curitiba – Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de 4.920,56 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de: drenagem de águas pluviais, base, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, meio fio, sinalização de trânsito, placas de obra, calçadas e ensaios tecnológicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico apresentado pelo departamento de engenharia do Município, verifica-se a necessidade de aumento de meta física para execução de remendo profundo superior ao previsto na planilha, o qual foi identificado somente no decorrer da execução da obra, também há necessidade da ampliação no quantitativo da drenagem e consequentemente dos tubos de concreto. Tais serviços e materiais constantes na planilha em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima Segunda do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 6.145,21 (seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8354AC67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULGAMENTO DE SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

Objeto: contratação de empresa para aquisição de material de consumo médico hospitalar e odontológicos para uso no atendimento à paciente do município de Nova Prata do Iguaçu, distribuição na farmácia básica e cumprimento de determinações judiciais.

A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4369/2020, em decorrência de recurso administrativo interposto no referido processo licitatório, pela Empresa LUCABIANCO COM. E CONFECÇÃO EM ACESSÓRIOS DESCARTÁVEIS LTDA – CNPJ Nº 09.721.858/0001-10, culminando no respectivo parecer Jurídico que conheceu o recurso e no mérito **negou-lhe provimento**, a Comissão Permanente de Licitação acata a orientação do parecer jurídico, dando seguimento ao referido processo licitatório

CONCLUSÃO: Assim, alinhado aos princípios gerais da Administração Pública, expressados na Constituição Federal e, especialmente, as Leis regentes das licitações, o parecer Jurídico da Procuradoria do Município, e pelo conhecimento do recurso, vez que tempestivo, para no mérito, decidir pelo INDEFERIMENTO do inconformismo, **mantendo-se o edital incólume.**

Ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 15 de julho de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

De acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:E92F91C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 213/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Leonardi Engenharia Ltda - CNPJ nº 10.747.957/0001-50 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futuro e eventual elaboração de projetos para implantação de galerias de águas pluviais no Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pelo Departamento de Compras, tendo em vista novas demandas para elaboração de projetos de implantação de galerias de águas pluviais, considerando a aceitação da contratada e a viabilidade ao Município, optamos pelo aditamento com base no preceito do parágrafo I do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo dentro dos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), para elaboração de até 750 metros lineares de projeto, ao valor de R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por metro linear.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E9E29405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de Aquisição de Medicamento – Meropenem 500 mg - Injetável, para atender as necessidades Hospital Municipal São José e Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais), a favor da empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ nº 23.228,076/0001-74.

Paiçandu, 15 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:14EE7BFD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade de Aquisição de Medicamento – Aristab 15 mg , para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais), a favor da empresa **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 32.421.421/0001-82.

Paiçandu, 15 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BBA00015

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA com finalidade visando Aquisição de Divisórias em MDF para mini porta pallets sob medida, para atender as necessidades da Farmácia e da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, no valor de R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais), a favor da empresa **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 28.010.869/0001-36, por apresentar proposta mais vantajosa à administração publica**.**

Paiçandu, 15 de Julho de 2020**.**

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7D17D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 113/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **13 de julho a 27 de julho de 2020**, a Servidora Pública Municipal, senhora **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 7.215.841-5/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 031.430.579-39, ocupante do Cargo Efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** desde 03 de novembro de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0928D110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 114/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **06 de julho a 03 de setembro de 2020**, a Servidora Pública Municipal, senhora **PALMA GARDINAL**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 4.227.855-6/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 901.111.509-06, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 15 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:44DCDD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU PORTARIA Nº 115/2020

O senhor Tarcísio Marques dos Reis, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período

compreendido entre 29 de julho a 26 de setembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, senhora **DANIELE STEFANIE SARA LOPES LERA NONOSE**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.018.309-9SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 050.871.689-65, ocupante do Cargo Efetivo de Farmacêutica, desde 16 de julho de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 15 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E999FF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020
PREGÃO Nº25/2020
PROCESSO Nº 62/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: I.A. SALVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. **02.863.499/0001-96**.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em **prestação de serviço, fornecimento de equipamentos e programação de equipamentos eletrônicos na balança de pesagem de caminhões no aterro sanitário** no Município de Paiçandu - PR**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	6	Células de carga 40T	Saturno	5.175,00	31.050,00
2	1	Indicador de eletrônico	Saturno	6.800,00	6.800,00
	1	Placa CCD	Saturno	3.900,00	3.900,00
3	1	Placa junção	Saturno	1.750,00	1.750,00
4	12	Disco apoio superior e inferior	Saturno	320,00	3.840,00
5	12	Tecnil	Saturno	230,00	2.760,00
6	1	Caixa de Junção	Saturno	1.900,00	1.900,00
7	1	Mão de obra e programação de componentes eletrônicos, aferição unidade móvel de peso padrão.	Saturno	2.000,00	2.000,00
TOTAL					R$ 54.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13 – Secretaria do Meio Ambiente
13.003 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.1306.1.220.000 – Aquisição de Equipamentos Meio Ambiente
44.90.52 Equipamento e Material Permanente
Fonte 00000 Ficha 0254
18.541.1306.2.152.000 – Manutenção do Programa de Educação Ambiental
33.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte 00000 Ficha 0256
VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 15 de Julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D3EBA78C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,95**	**R$ 3,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 15 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1FACCC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO SAUDE

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA ‘d’, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra ‘d’, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,95**	**R$ 3,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 15 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F8341F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.23 /2020
INEXIGIBILIDADE N. 02/2020
PROCESSO N. 044/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MAN LATINA AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOSLTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE),** em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ONIBUS RURAL ESCOLAR ORE3	UD	01	247.950,00	247.950,00

VALOR: R$ 247.950,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 19 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0E30A955

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	68/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação deserviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, que possibilitem a aquisição de gêneros

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor				
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
	AUXILIO ALIMENTACAO	2.748,000	233,7500	642.345,0000
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA	180,000	140,2500	25.245,0000
Total:				667.590,00

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F48EAC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 63 /2020
Tomada de Preço nº 002/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Construção da pista de Caminhada do Jardim Maria Fernanda – Contrato nº 1058007-04/2018 – convenio nº 873817, atendendo as necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referencia, partes integrantes deste edital.

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2020, o Prefeito Municipal **ADJUDICA** o objeto do certame referente a Tomada de Preço nº 02/2020 à empresa **R. MARTINS GARCIA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**
CNPJ: 08.696.723/0001-89

Valor: R$ 213.523,46 (duzentos e treze mil quinhentos e vinte e três reais, quarenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:04D66BA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, e conforme Ofício 224/2020 advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020, cujo objeto é a aquisição de **veículo automotor 0km**, atendendo as necessidades do Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, conforme Deliberação 107/2017-CEDCA/PR, Fortalecimento das estruturas dos conselhos tutelares, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Paiçandu – PR, 15 de julho de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:21CEDC2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - 7/7/2020

Ata resumida da 13ª sessão ordinária, realizada em 7/7/2020. Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, realizou-se a 13ª (décima terceira) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 37 e 38/2020. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 26 e 27/2020. A discussão da emenda modificativa 1 ao projeto de lei 5511/2020, protocolada sob número 445/2020, foi adiada por cinco dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador João Savi, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5530 ao 5534/2020. A discussão do projeto de lei complementar 17/2019 foi adiada por 90 dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Marcos Ribas, aprovado por unanimidade. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5535 e 5536/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 14 (quatorze) de julho, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 40 e 41/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5535 e 5536/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presenta ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:800EC119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6380/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município, após transcorrido o prazo para recurso referente a fase de habilitação, faz público para conhecimento dos interessados, a data e horário para realização da sessão de abertura dos envelopes nº. 02 contendo a proposta técnica das licitantes habilitadas na Concorrência Pública Nº. 05/2020. A sessão ocorrerá no dia **16/07/2020 às 11h00min**.. Considerando o Plano de Contingência Municipal de Enfrentamento ao novo Coronavírus COVID-19, como medida preventiva e a fim de evitar aglomeração de pessoas, a Comissão Permanente de Licitação, COMUNICA que a sessão pública em questão será transmitida ao vivo através do Canal no YouTube do Departamento de Licitações. Link do canal: https://www.youtube.com/channel/UCrYkb8urKz13qCgu4HK68Ig?disable_polymer=true
podendo ser acompanhada virtualmente por todos os interessados através do link indicado. A transmissão será iniciada, impreterivelmente, na data e horário previstos neste aviso. Somente participarão (presencialmente) da sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação responsáveis pelo julgamento da licitação. Após o término da sessão todos os documentos devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizados para acesso através do Portal da Transparência do Município. O resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar), a partir do qual será aberto o prazo recursal. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

03 de Junho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B5FBEC9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.133/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3082/2020

Licitação: Pregão Eletrônico nº.133/2019 – Processo Administrativo nº. 16370/2019.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de construção visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais.
O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, em face da Revogação Amigável Parcial da Ata de Registro de Preços nº. 372/2019 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **LISIANE TASSO GUITES MERELES**, classificada em 2º lugar no certame para o item 49, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado (R$ 18,12/unid.). Caso não aceite será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pelo cancelamento do item.

Palmeira, 15 de julho de 2020

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4FDCF747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8899/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para relocação de 6 postes, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. A abertura deu-se no dia 13 de julho de 2020, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro de 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Dotação Orçamentária: 13001154520026210333390390000. Fonte: 1507. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 18.884,62 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

15 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:60706346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8899/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para relocação de 6 postes, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13001154520026210333390390000

Empresa Vencedora: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 18.884,62 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Publique-se.

15 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DB643FBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 40/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8899/2020

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para relocação de 6 postes, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa Vencedora:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., portadora do CNPJ nº. 04.368.898/0001-06 com o valor total de R$ 18.884,62 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal.

Publique-se.

15 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:31A82E8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.186 DE 15/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 67.754,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 67.754,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
685 - 3.3.90.30.00.00 492 MATERIAL DE CONSUMO R$ 67.754,00

Total Suplementação: R$ 67.754,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.8.03.11.00.00000000 Fonte: 492 R$ 67.754,00

Total da Receita: R$ 67.754,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B3BB019D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.187 DE 15/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 7.300,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
684 - 3.3.90.93.00.00 834 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 7.300,00

Total Suplementação: R$ 7.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
834	R$ 7.300,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B034B8E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.767 DE 15/07/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, R$ 72.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
662 - 3.3.90.47.00.00 4 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 10.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.129.0008.1.031. Projeto de Modernização da Administração Tributária - PMAT
94 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 62.000,00

Total Suplementação: R$ 72.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
71 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 62.000,00

Total Redução: R$ 62.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 4 R$ 10.000,00

Total da Receita: R$ 10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:79700FBF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 675 DE 15/07/2020 - RESULTADOS DA PRIMEIRA AVALIAÇÃO HORIZONTAL DO ANO DE 2020

Portaria n.º 675 de 15/07/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, bem como, considerando o disposto na Lei Municipal 4.132 de 17/05/2016;
RESOLVE
Artigo 1º- A Comissão de Avaliação de Desempenho, nomeada conforme Portaria nº 384 de 21 de setembro de 2016, torna público os resultados da primeira avaliação horizontal do ano de 2020:

NOME DO SERVIDOR	Matrícula	Nota obtida na avaliação
Anagaís Celícia Bagdinski	2013150	100
Jordy Malaquias de Paula	2013230	100
Marina Brostulin Vida Puchalski	2013207	100
Roberta de Oliveira Brecailo	2013180	100

§1º – O prazo para protocolo do recurso é de 05 (cinco) dias úteis.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C8C0032A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 676 DE 15/07/2020 - APOSENTADORIA DE BÁRBARA FERRANDO DOS SANTOS

Portaria n.º 676 de 15/07/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 8593/2020, em que é requerente **BÁRBARA FERRANDO DOS SANTOS.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/08/2020, para a servidora municipal **Bárbara Ferrando dos Santos,** matrícula funcional n.º 201210, portadora do R.G. 4.642.364-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 855.668.709-10, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar de Serviços Gerais",* lotada na Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$

1.874,28 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:0FDDE5F4

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020 - LFP
COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 26.554.718/0001-13

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 380 A 900G.	480.000,00	R$ 0,06	R$ 28.800,00

Valor Total Homologado - R$ 28.800,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento

fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

LFP Comércio De Produtos Para Saúde - EIRELI - EPP
CNPJ nº: 26.554.718/0001-13
FERNANDO JOEL RODRIGUES
CPF nº: 027.880.659-73
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:165A7CAA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020 - CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no

Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: CENTER NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LTDA
CNPJ/CPF: 08.617.050/0001-24

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO (TIPO I), COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN.	60.000,00	R$ 0,46	R$ 27.600,00

Valor Total Homologado - R$ 27.600,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Center Nutri Comércio De Produtos Para Nutrição Enteral LTDA
CNPJ nº: 08.617.050/0001-24
MARIA DE FÁTIMA SERAFIM MATOS URBANO
CPF nº: 592.947.449-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A8C10D80

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020 - BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.885.313/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL SEMI-ELEMENTAR, HIPOALERGÊNICA, À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE, ACRESCIDA DE DHA E ARA, TCM E NUCLEOTÍDEOS. INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES COM ALERGIA ÀS PROTEÍNAS INTACTAS DO LEITE DE VACA E SOJA, COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL E/OU COM RESTRIÇÃO À LACTOSE. APRESENTAÇÃO PÓ. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	150.000,00	R$ 0,25	R$ 37.500,00

Valor Total Homologado - R$ 37.500,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos

para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a

empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 37.500,00 (trinte e sete mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

BS Comercio De Equipamentos Eletronicos LTDA
CNPJ nº: 36.885.313/0001-11
BRUNO SILVEIRA
CPF nº: 049.312.279-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7FDC92DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 1126/2020 – SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS – ME.

Contrato nº 1126/2020
Processo Administrativo nº: 8345/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: SILVIO FERREIRA DOS SANTOS MOLDURAS – ME, CNPJ Nº: 07.162.791/0001-03.

Objeto: aérea do perímetro urbano do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 5.300,00 *(cinco mil e trezentos reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 15/07/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:03ED7D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2019 - SAÚDE - SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL

Palmeira, 14 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL**
Inscrição: 1901
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa)

Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:30BE3893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA – MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO

Palmeira, 15 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 16 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

MIRELLA APARECIDA COELHO CARDOSO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:D602D1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 16.844 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9223/2020, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 05/08/2020 a 17/08/2020 a servidora GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matricula 204017, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 16.432 de 13/02/2020, referente ao período aquisitivo de 26/02/2019 à 25/02/2020, porém cassadas pela Portaria nº. 16.522 de 12/03/2020.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1B06708F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 74/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – ELIANE FERREIRA

PROCESSO Nº. 5239/2020
EXTRATO Nº. 74/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ELIANE FERREIRA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 16/07/2020 à 13/09/2020
Data: 15/07/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9927B129

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 75/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS – RODRIGO LEMOS DA ROSA

PROCESSO Nº. 6221/2020
EXTRATO Nº. 75/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: RODRIGO LEMOS DA ROSA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.598,27 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 16/07/2020 à 13/09/2020
Data: 15/07/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:0D42A7BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.847 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELIANE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 5239/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 16/07/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e amparado pelo Decreto 16.547/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) a servidora pública municipal ***ELIANE FERREIRA***, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:902ABF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.848 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO LEMOS DA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 6221/2020,

RESOLVE:
ART 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 16/07/2020, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, e amparado pelo Decreto 16.547/2020, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal ***RODRIGO LEMOS DA ROSA***, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
ART 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B16B673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.768 DE 15 DE JULHO DE 2020 - CONVOCA SERVIDORA MUNICIPAL PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de

auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e que necessite da assinatura da respectiva Secretária Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Sra. **KARIN APARECIDA SAGAZ VIEIRA**, portadora do RG nº. 13.612.921-0, inscrita no CPF sob o nº. 097.958.009-90, registrada sob matrícula 301279, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Administração e Atendimento, para exercer interinamente, as funções de Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, quando do afastamento temporário da titular do respectivo cargo, em virtude de afastamento para tratamento de saúde, pelo período de 20/07/2020 a 30/07/2020.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, a servidora municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, mantendo as disposições do Decreto nº. 10.880 de 05/01/2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:28CFD631

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.849 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FRANCIELLE SOVINSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7731/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/06/2020 á 14/08/2020, a servidora pública municipal, **FRANCIELLE SOVINSKI,** matrícula 203786, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMACIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:1390FEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - ELISA CARLA BARLETTA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 15 de julho de 2020.

ELISA CARLA BARLETTA
Desistente

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:47691B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS

Palmeira, 15 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 16 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

Professor:

MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:513D78ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 16.850 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo 4689/2020 e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde, a partir de 15/07/2020 á 14/08/2020, ao servidor público municipal, **JOSÉ MIGUEL STADLER DE AMORIM,** matrícula 204048, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:80FF7E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1141/2020
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIO SANDRO PAWLUK **MATRÍCULA n.º** 53970
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 027.219.099-32
OBJETIVO DA VIAGEM: REVISÃO CITROEN AIR CROSS
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/07/2020
Data de Retorno: 16/07/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 15 de Julho de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:48BB494B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1.142/2020
A Secretária de Assistência Social do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIOSNEI IAGLA **MATRÍCULA n.º** 6811
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 026.275.769-92
OBJETIVO DA VIAGEM: TROCA DE PEÇAS DO CITROEN AIR CROSS EM GARANTIA **PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
Data de Saída: 16/07/2020
Data de Retorno: 16/07/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 15 de Julho de 2020.

SILVANIA SCHMITZ
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:464C283D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1143/2020
O Secretário de Transporte do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE CARLOS CORREIA DE MELO **MATRÍCULA n.º** 49900
CARGO: MOTORISTA **CPF N.** 007.275.579-20
OBJETIVO DA VIAGEM: REVISÃO E REPAROS DE CAMINHÃO EM GARANTIA NA TREVISA EM PONTA GROSSA
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/07/2020
Data de Retorno: 16/07/2020
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: PONTA GROSSA **Código do IBGE**: 19905
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, conforme disposto no **Art. 11º da Lei Municipal n.º 1.113/2018**devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.
Pede e Aguarda Deferimento.

Palmital/PR, 15 de Julho de 2020.

JURANDIR VICENTIM
Secretária de Transporte

Publicado por:
Lidiane Simiano
Código Identificador:FFC8ABD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 11/2020

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR ORIGINAL COMPLETO RENAULT 2.3 16 VALVULAS PARA A AMBULÂNCIA MASTER 2017/2018 PLACAS BBQ-0465-CHASSI-93YMAFEXNJJ735914.
VALOR TOTAL 48.358,19 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2020.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: OPEN VEICULO LTDA
CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3960	08.002.10.304.1001.2070	908	3.3.90.30.25.00	De Exercícios Anteriores

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no artigo 25, da Lei n. 8666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 15/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR ORIGINAL COMPLETO RENAULT 2.3 16 VALVULAS PARA A AMBULÂNCIA MASTER 2017/2018 PLACAS BBQ-0465-CHASSI-93YMAFEXNJJ735914.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Saúde, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32**, para a efetivação da presente **INEXIGIBILIDADE** levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 15/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOR ORIGINAL COMPLETO RENAULT 2.3 16 VALVULAS PARA A AMBULÂNCIA MASTER 2017/2018 PLACAS BBQ-0465-CHASSI-93YMAFEXNJJ735914. Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2020, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 11/2020,** atende a todos os requisitos do Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 11/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 15/07/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AA15DD3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO CONTRATO 110/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA - CNPJ/MF: 04.675.147/0001-32, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. Brasil, nº 339 - CEP: 85.816-290- Bairro: São Cristovão, Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor MARCOS ANTONIO URIO, portador do RG nº 4.300.398-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.928.319-9.1
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MOTOR ORIGINAL COMPLETO RENAULT 2.3 16 VALVULAS PARA A AMBULÂNCIA MASTER 2017/2018 PLACAS BBQ-0465-CHASSI-93YMAFEXNJJ735914

DATA DO CONTRATO: 15/07/2020

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

VALOR TOTAL: **48.358,19 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0EB3E9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESP CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.500.000,00	1.863.657,48	2.636.342,52
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.080.131,27	3.765.298,99	8.314.832,28
Investimentos	10.917.346,27	3.321.318,02	7.596.028,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.162.785,00	443.980,97	718.804,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.080.131,27	3.765.298,99	8.314.832,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.580.131,27	1.901.641,51	5.678.489,76

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A3D0D8A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.863.657,48	1.863.657,48
Interna	1.863.657,48	1.863.657,48
Empréstimos	113.657,48	113.657,48
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	1.750.000,00	1.750.000,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.863.657,48	1.863.657,48
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	39.455.113,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	442.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.012.805,65	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	1.863.657,48	4,72 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.312.818,18	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.681.536,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.761.857,96	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B2761F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Liquida	39.455.113,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.437.805,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.437.805,65

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa total com pessoal - DTP	19.186.872,80	49,35
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.995.261,37	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	19.945.498,30	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.895.735,23	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida consolidada líquida	12.006.962,91	30,43
Limite definido por resolução do senado federal	47.346.136,38	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	8.680.125,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de crédito internas e externas	1.863.657,48	4,72
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.312.818,18	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.761.857,96	7,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:A76ED2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 499/2020

"Concede o Título de Honra ao Mérito ao Grupo Escoteiro Comandante Santa Rita - 26/PR."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito ao Grupo Escoteiro Comandante Santa Rita - 26/PR.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:F8951ED1

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 500/2020

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Edivalci de Lima Caetano."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Paranaguá ao Senhor Edivalci de Lima Caetano, conforme estabelece o Art. 219 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Paranaguá.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:B0CA6D6F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 501/2020

"Concede o Título de Honra ao Mérito ao atleta Vinicius Forigo do Carmo."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao atleta Vinicius Forigo do Carmo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:9D7C4D97

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 022/2020

"Altera o Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e a Mesa Executiva, nos termos do artigo 48, parágrafo 2° da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao texto da referida lei:

Art. 1º - O Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Orgânica do Município passa a ter a seguinte redação:

"Art. 45 (...)

Parágrafo 3º - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, e ainda nos casos previstos nas alíneas abaixo, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da Vereança somente para investiduras dentro da esfera municipal:
Ministro de Estado, Secretário Estadual e Nacional;
Presidente, superintendente, ou diretor de entidade da administração pública indireta do Município;
Presidente, superintendente, ou conselheiro de entidade da administração pública indireta do Estado ou da União;
Presidente, superintendente, ou diretor de sociedades anônimas cujo sócio majoritário seja o Município;
Presidente, superintendente, ou diretor ou conselheiro de sociedades anônimas cujo sócio majoritário seja o Estado ou a União;
Presidente, superintendente ou diretor de Organizações Sociais (OS) previstas em lei;
Presidente, superintendente ou diretor de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
Presidente, superintendente ou diretor de serviços sociais autônomos". (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 14 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORREA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:22087146

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA TRIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM 29 JUNHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
SECRETÁRIOS: ORLEI CORRÊA
EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

Às dezessete horas é registrada a presença virtual dos senhores vereadores: Adilson Soares Zela, Adriano Ramos, Alekesandro Alves, Benedito Nagel, Carlos Alberto Fangueiro, Cleverson Ribeiro Miguel, Eduardo Francisco Costa de Oliveira, Fábio dos Santos, Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos, Gilson Miquiline Marcondes, Jaime Ferreira dos Santos, João Mendes Filho, Jozias de Oliveira Ramos, Luiz de Sá Maranhão Neto, Nilo Ribeiro Monteiro, Orlei Corrêa, Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza, Thiago Kutz de Oliveira e Waldir Turchetti da Costa Leite. Havendo número legal dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão. O Senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro Secretário que lesse um texto da Bíblia. PRIMEIRO SECRETÁRIO: "Boa tarde a todos. 'Quem rejeita conselhos prejudica a si mesmo, mas quem aceita correção, fica mais sábio; Quem teme ao Senhor está aprendendo a ser sábio; Quem é humilde é respeitado.' Provérbios, Capítulo 15, Versículos 32 e 33." Foi colocada em discussão a ata do dia 16 de junho de 2020. De acordo com o § 2º do art. 144 do Regimento Interno foi aprovada a ata." O Senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura dos seguintes expedientes: EXPEDIENTE APRESENTADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL: Mensagem nº 021/2.020, protocolada sob o nº 1645/2020, autoria Marcelo Elias Roque, que: "Altera dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006". EXPEDIENTES APRESENTADOS PELA MESA DIRETORA 2019/2020: Projeto de Resolução, protocolado sob o nº 1606/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Suspende o recesso parlamentar na Câmara Municipal de Paranaguá no ano de 2020." Requerimento, protocolado sob o nº 1605/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Os Vereadores que o presente subscrevem, com base nos artigos 128 e 189 do Regimento Interno, respectivamente requerem, ouvido o Plenário, Regime de Urgência Especial e a Dispensa da Redação Final para o Projeto de Resolução

nº. 482/2020, que "Suspende o recesso parlamentar na Câmara Municipal de Paranaguá no ano de 2020."" EXPEDIENTES APRESENTADOS PELOS VEREADORES: Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1600/2020, autoria Nóbrega, que: "Dispõe sobre estabelecimento de uma Linha de Apoio aos Profissionais de Saúde - LAPS e seus familiares no âmbito do município de Paranaguá e dá outras providências." Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1601/2020, autoria Nóbrega, que: "DISPÕE SOBRE O MONITORAMENTO REMOTO DOS MUNÍCIPES DIAGNOSTICADOS COM O (COVID-19) EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO DOMICILIAR NO MUNICIPIO DE PARANAGUÁ." Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1591/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas, que possibilitará o abatimento de ISS e de IPTU devido por doadores de valores, e bens, em decorrência da pandemia de Coronavírus - COVID19." Projeto de Lei, protocolado sob o nº 1594/2020, autoria Sandra do Dorinho, que: "Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, estabelecendo a redução de juros e multas moratórios provenientes de acréscimos legais, incidentes sobre débitos tributários e não tributários existentes para com a Administração Pública Direta." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1569/2020, autoria Thiago Kutz, que: "O Vereador que o presente subscreve requer, conforme disposto no Art.108, §3º, inciso IX, da Resolução nº 243/91, o envio desta a Secretaria De Estado Do Desenvolvimento Sustentável e Do Turismo Cc P/ Instituto Ambiental Do Paraná - IAP, bem como Cc p/ Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULTUR para que informem se há estudos, bem como possibilidade de implementação de estações/cabines de observação de aves para prática de "Birdwatching" na região da Floresta Estadual do Palmito." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1577/2020, autoria Tucano, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º., incs. X do Regimento Interno, seja expedido o presente ao representante legal da ECOVIA CAMINHO DO MAR S/A, para que o mesmo determine aos seus prepostos a correta limpeza das margens da BR 277, em especial com relação: - A adequada coleta e destinação de resíduos na região da Vila Santa Helena, Vila Marinho, Jardim Iguaçu, Jardim Figueira e Av. Bento Rocha (para que restos de granéis sólidos decorrentes de "vazadas" dos produtos não sejam jogados em áreas próximas as residências, mais que possam ser possivelmente liberadas a área rural para aproveitamento nas lavouras)." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1588/2020, autoria Jozias da Negui, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafos 3º, inciso IX do Regimento Interno seja expedido ofício ao Departamento de Estrada e Rodagem do Paraná e ao Superintendente da APPA - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, "Pedido de Informação", nos seguintes termos: Se existe a possibilidade de realizar as obras mantendo a sinalização de trânsito no entorno do Santuário Nossa Senhora do Rocio principalmente da rua Professor Cleto? Se não houver possibilidade de manter as placas, se existe a possibilidade de sinalizarem o local proibindo os caminhões de estacionarem e transitarem no local?" (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1589/2020, autoria Jozias da Negui, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º, inciso IX do Regimento Interno seja expedido ao Sr. Diretor/Presidente da Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações "Pedido de Informação", nos seguintes termos: 1 - Se existe algum comando normativo para que as empresas de telefonia móvel retirem os fios que estão desativados? 2 - Se existe este comando normativo, por qual razão na cidade de Paranaguá-Pr., as empresas deixam os fios desativados nas redes e muitas vezes pendurados ou descartados nas ruas? 3 - Se existe a possibilidade desta conceituada instituição notifica-las para que os fios descartados e desativados tenham um descarte em lugar apropriado, uma vez que além da poluição visual causa temor nos pedestres pois não se sabe se é fio de energia elétrica ou não, além de colocar as pessoas em risco, seja caminhando, andando de bicicleta ou de moto." (sic) Requerimento, protocolado sob o nº 1590/2020, autoria Jozias da Negui, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º, inciso IX do Regimento Interno seja expedido ao Sr. Marcelo Elias Roque - Prefeito Municipal de Paranaguá, e Secretaria de Urbanismo "Pedido de Informação", nos seguintes termos: 1 - Por qual razão o banheiro da rodoviária da nossa cidade ainda continua fechado? 2 - Se existe um planejamento para abertura dos banheiros?" (sic) RESUMO DAS INDICAÇÕES: Indicação, protocolada sob o nº 1552/2020, autoria Sandra do Dorinho, que: "Solicita ao departamento competente a continuação do asfaltamento na rua Júlio Groth Elias, bairro Labra." Indicação, protocolada sob o nº 1553/2020, autoria Sandra do Dorinho, que: "Solicita ao departamento competente policiamento ostensivo no centro da cidade durante o período das 00h até às 06h (madrugada)." Indicação, protocolada sob o nº 1565/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Secretário de Segurança Pública, Sr. João Carlos Silva, um agente da Guarda Civil Municipal no Posto de Saúde Elias Borges Neto, na Alexandra." Indicação, protocolada sob o nº 1566/2020, autoria Jaime da Saúde, que: "Solicita ao Prefeito Municipal, Marcelo Elias Roque, e à Secretária Municipal de Saúde, Ligia Regina de Campos Cordeiro, para que após o término da PANDEMIA da COVID-19, que o Hospital de Campanha, montado para dar suporte aos infectados com o Coronavírus, seja utilizado para a estrutura e atendimento de Hospital Geral Municipal." Indicação, protocolada sob o nº 1570/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura, serviço de remoção de entulho para o bairro Beira Rio, moradores relatam que está cheio de entulho e pedem os caminhões." Indicação, protocolada sob o nº 1571/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura, solicita que seja feito contato com o DER e Ecovia pedindo a substituição das lâmpadas no acesso do bairro Jardim Iguaçu, junto da pista da Ecovia." Indicação, protocolada sob o nº 1572/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura, em caráter de URGÊNCIA, exame rápido do Covid-19 para todos os coveiros e funcionários do cemitério." Indicação, protocolada sob o nº 1573/2020, autoria Nóbrega, que: "Vereador solicita ao Departamento competente da Prefeitura, em caráter de URGÊNCIA, exame rápido do Covid-19 para todos os professores da rede pública, estes profissionais estão indo nas escolas entregar material e também nas casas dos alunos, ficando expostos ao contato." Indicação, protocolada sob o nº 1586/2020, autoria Carlos Fangueiro, que: "Solicito com a maior brevidade possível a atuação da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente sobre a possibilidade do 'podamento' dos galhos da árvore que fica em frente à Secretaria de Serviços Urbanos na rua Júlia da Costa, bem como, a desobstrução das raízes invadidas na calçada, as quais impedem o trânsito normal das pessoas, colocando em risco a segurança das mesmas pela invasão na via pública." Indicação, protocolada sob o nº 1587/2020, autoria Jozias da Negui, que: "Solicita patrolamento e pavimentação asfáltica na rua Nilton Abel de Lima no bairro Vila dos Comerciários, Paranaguá, no trecho entre as ruas Vidal Vanhoni e Av. Belmiro Sebastião Marques, a referida rua se encontra toda esburacada, dificultando o trânsito de veículos e pedestres, de acordo com as solicitações dos moradores do local." Indicação, protocolada sob o nº 1596/2020, autoria Sandra do Dorinho, que: "Solicita ao departamento competente maior disponibilização de andadores, bengalas, cadeiras de rodas, cadeiras higiênicas e muletas para pessoas convalescentes de baixa renda." Indicação, protocolada sob o nº 1597/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito à Vossa Excelência Prefeito Marcelo Roque, que contemple e entenda o FUTURO de nosso MUNICÍPIO e veja a importância de colocar a INFRAESTRUTURA necessária como iluminação pública em LED, drenagem e pavimentação na Avenida Senador Atílio Fontana." Indicação, protocolada sob o nº 1599/2020, autoria Adriano Ramos, que: "Solicito PAVIMENTAÇÃO na rua Edival Vidal Filho, entre a PR 407 e rua Etelvina Correa - Bairro Jardim Vale do Sol." Indicação, protocolada sob o nº 1613/2020, autoria Edu, que: "Solicita ao Departamento competente limpeza e recolhimento de entulhos na rua Bolívia no bairro Jardim América." PRESIDÊNCIA – "Só para que fique claro, esta Mensagem, a última Mensagem que o Primeiro Secretário acabou de ler, que altera dispositivos das Leis Complementares 046 e 053/2006, é uma matéria que é oriunda do Poder Executivo, ela versa sobre questões previdenciárias, uma vez que uma Emenda Constitucional, a 103/2019, alterou algumas regras e o município de Paranaguá tem que se adequar a essas modificações, principalmente no que diz respeito a alíquotas de descontos dos servidores. Então esta matéria veio em Regime de Urgência, na verdade, ela foi lida hoje, vai ser distribuída para todos os vereadores para que a gente possa tentar votar no dia de amanhã. Também tem uma outra matéria, que amanhã eu vou pedir a

compreensão dos senhores vereadores, que deve chegar à Casa, é uma matéria que versa sobre os parcelamentos dos débitos para com o município. Uma vez que existem alguns pontos na Lei vigente que fala que, que cita que se a pessoa, o contribuinte, deixar de pagar alguma parcela ele perde o direito ao parcelamento, e como a gente está vivendo momentos de pandemia que traz prejuízo a diversas atividades comerciais, então o Executivo também está encaminhando uma matéria para tentar fazer essa correção de forma que as pessoas que optaram pelos parcelamentos especiais não percam esse direito aos parcelamentos, a condição que foi ofertada durante os parcelamentos. Então essa matéria deve chegar amanhã também. Então só para deixar claro isso para os senhores vereadores." Em continuação à hora do Expediente, o senhor Presidente solicitou ao Primeiro Secretário a chamada dos oradores inscritos em PLENÁRIO: CARLOS ALBERTO FANGUEIRO – "Boa noite senhor Presidente, boa noite vereadores, vereadora Sandra, população que nos acompanha na transmissão dessas sessões on-line. Senhor Presidente, sempre quando vamos à Tribuna é porque queremos calçar alguma coisa que sirva para resguardar o direito de cidadão e a preservação da nossa cidade. Quando trazemos algum problema sério apresentado nesta Casa é porque verificamos a necessidade de providências a serem tomadas. Visualizamos, recorremos aos responsáveis pelas providências sem a intenção sequer de preponderar pela crítica ou menosprezo pelo trabalho de quem quer que seja. Não desejo aqui refutar o insigne comentário que o vereador Edu fez na semana passada sobre a falta de compromisso e cuidado com os pontos de ônibus da nossa cidade. Temos que exaltar a falta de manutenção, de limpeza e de alguns outros pormenores que nós verificamos. Tive o cuidado, senhor Presidente, essa semana, semana passada e hoje, de passar por todos os pontos de ônibus da cidade para verificar em que situação se encontram. Foram pontos de ônibus que ficaram bonitos, deram um apêndice assim muito bonito para as ruas, para as avenidas, enfeitaram com a sua instalação física as ruas da nossa cidade, e dando o direito de um conforto melhor para os usuários. Então, senhor Presidente, o que a gente verifica aqui é que não está tendo um certo cuidado de limpeza voltados a esses locais. Me impressionou, senhor Presidente, pelo investimento que foi feito, e que ficou, assim como eu falei, bonito, a falta de zelo para com esses locais. Muitas sujeiras, lixeiras sem os sacos plásticos, somente o lixo jogado na lixeira, muita água parada, porque não foi feito um piso adequado para que essa água fosse dispensada do local, cachorro dormindo no local, lixo no chão, cadeiras sujas, água de chuva se concentra nas cadeiras devido à larga abertura na parte superior, sem vidro de proteção, a qual adentra essa água de chuva para dentro desses terminais. Então, senhor Presidente, como eu falei, nós não queremos aqui repudiar ninguém ou fazer crítica sobre o trabalho, é apenas a nossa preocupação pelo atendimento ao usuário, pelo local que foi constituído. Então precisa ter uma manutenção adequada de limpeza, de ordem, porque senão não tem sentido uma empresa que foi contratada por um valor tão caro não fazer essa manutenção. Nós temos aqui na cláusula dezoito, doze, oito, da referida contratação, que a contratada deverá manter os seus serviços. (...)" Não havendo mais oradores inscritos, o senhor Presidente passou aos procedimentos da ORDEM DO DIA: Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1605/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Os vereadores que o presente subscrevem, com base nos Artigos 128 e 189 do Regimento Interno, respectivamente requerem, ouvido o Plenário, Regime de Urgência Especial e a Dispensa da Redação Final para o Projeto de Resolução nº. 482/2020, que 'Suspende o recesso parlamentar na Câmara Municipal de Paranaguá no ano de 2020.'" Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezoito votos favoráveis. Aprovado. Aprovado o Regime de Urgência Especial, e com o Parecer favorável da Comissão, foi colocado o Projeto na pauta da presente sessão. Em única discussão e votação o Projeto de Resolução nº 0482/2020, autoria Mesa Diretora 2019/2020, que: "Suspende o recesso parlamentar na Câmara Municipal de Paranaguá no ano de 2020." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezoito votos favoráveis. Aprovado. PRESIDÊNCIA – "Esta Presidência, a Mesa Diretora, solicita ao presidente da Comissão de Justiça e Redação Final, o vereador João Mendes, se haverá a solicitação para que as matérias sejam votadas em bloco." João Mendes Filho – "Sim, Presidente, pode colocar em bloco os itens enumerados por Vossa Excelência." PRESIDÊNCIA – "Então foi feita a solicitação pelo presidente da Comissão de Justiça, então eu coloco para apreciação e votação, primeiramente para discussão dos senhores vereadores a solicitação de votação em bloco dos itens 3, 4, 5, 6 e 7 da pauta de hoje." Em discussão. Em votação. Submetida à votação, foi aprovada a solicitação para votação em bloco. Em única discussão e votação em bloco: Redação Final do Projeto de Lei nº 4846-2017, autoria Comissão de Justiça e Redação Final 2020, que: "Institui a Semana Municipal de Luta Contra as Hepatites."; Redação Final do Projeto de Lei nº 5032-2018, autoria Comissão de Justiça e Redação Final 2020, que: "Institui no município de Paranaguá o programa Cidade Amiga do Idoso."; Redação Final do Projeto de Lei nº 5369-2019, autoria Comissão de Justiça e Redação Final 2020, que: "Institui o Dia Municipal da Conquista do Voto Feminino." Redação Final do Projeto de Lei nº 5432-2019, autoria Comissão de Justiça e Redação Final 2020, que: "Institui no Calendário Municipal de Eventos 'Volta do Aeroparque", corrida rústica no município de Paranaguá." Redação Final do Projeto de Lei nº 5476-2019, autoria Comissão de Justiça e Redação Final 2020, que: "Denomina de Jorge Corrêa a um próprio público municipal de nossa cidade." Em discussão. Em votação. Submetidas à votação em bloco, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Alex Alves. Aprovadas. Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 0733/2020, autoria Jozias da Negui, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, parágrafo 3º, inciso IX do Regimento Interno seja expedido ao Sr. Marcelo Elias Roque - Prefeito Municipal de Paranaguá-Pr. e Secretaria de Educação 'Pedido de Informação', nos seguintes termos; 1 - Se existe algum projeto para implantação de sistema de reconhecimento facial e catraca digital para identificar a saída dos alunos e bem como câmeras internas." (sic) Justificativa: "Foi lançado nessa segunda-feira (9), na Escola Municipal Santa Maria, em Fazenda do Rio Grande o Programa Faz Face, que é um sistema de Reconhecimento Facial que será implantado em toda a Rede Municipal de Ensino. É a tecnologia e a modernidade a serviço do homem, para levar mais tranquilidade para todos os pais que poderão acompanhar todas as informações do desempenho escolar e ter a certeza de que seus filhos realmente estão na escola e o horário de saída, pois o aplicativo será abastecido com informações diárias, isto representa um grande avanço e segurança em nossas escolas. Já em relação às câmeras internas estas servirão também como um aliado ao combate ao *bullying* na escola. Muito embora se trate o presente Requerimento de 'Pedido de Informações' com prazo de 30 dias para resposta, aguarda-se no mínimo, o respeito pelo nosso cidadão e que não só a resposta seja breve, mas bem como, sejam tomadas todas as providências para implantação do sistema." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezessete votos favoráveis. Um ausente: Alex Alves. Aprovado. Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1142/2020, autoria Nóbrega, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, Parágrafo 3º, inciso IX do Regimento Interno, e ouvido e aprovado pelo Plenário desta casa de Leis, vimos através deste solicitar junto ao Sr. Prefeito Municipal Sr. Marcelo Elias Roque, que seja encaminhado a Secretaria de Assistência Social, solicitando as SEGUINTES INFORMAÇÕES a cerca do atendimento a pessoa em vulnerabilidade social durante a pandemia causada pelo Covid-19: 01) Em Paranaguá quantas pessoas estão cadastradas no programa Bolsa Família no cadastro Único? Enviar relatório. 02) Qual a estratégia do Município para acolher as pessoas que devido ao Covid-19 estarão em situação de vulnerabilidade social? 03) Como o Município está fazendo para fornecer cestas básicas e auxílios necessários neste momento? 04) Existe aumento da procura por políticas públicas da Assistência Social em Paranaguá? Se sim, como as demandas estão sendo atendidas? 05) Existe ação conjunta entre as Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação para a merenda escolar possa ser transformada em cestas básicas e ou compra em alimentos para as famílias dos alunos nesse período? Se sim, como foi feito? 06) O município pretende criar a política de renda mínima para as pessoas em vulnerabilidade social? Se sim, qual o valor e por qual prazo?" (sic) Justificativa: "Considerando o momento histórico que vivemos em relação à pandemia do Covid-19 e que, além de afetar a saúde das pessoas, o vírus também afeta a economia, a educação e a realidade social das pessoas, este requerimento pretende compreender quais ações o município de Paranaguá está realizando para acolher as pessoas que estão e também as que estarão em situação de

vulnerabilidade social, estamos acompanhando as decisões a nível municipal, estadual e federal para que todas essas demandas possam caminhar juntas para o bem de todos." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Seis votos favoráveis: Adriano Ramos, Carlos Fangueiro, Gilson Marcondes, Jaime da Saúde, Luizinho Maranhão e Nóbrega. Nove votos contrários. Três ausentes: Alex Alves, Jozias da Negui e Ratinho Miguel. Rejeitado. Em discussão e votação o Requerimento, protocolado sob o nº 1345/2020, autoria Adriano Ramos, que: "O Vereador que o presente subscreve requer conforme disposto no Art.108, §3°, Inciso IX do Regimento Interno, após ouvido o plenário, seja expedido PEDIDO DE INFORMAÇÕES ao Exmo. Prefeito Marcelo Elias Roque, C/C para Vossa Excelência a Sr.ª Camila Adami Martins, Promotora de Justiça. Questiono para fins de esclarecimento público, quanto ao contrato nº 180/2018 referente ao Pregão Eletrônico 16/2018 relativo ao objeto "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Médicos", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Aditivo datado 13/02/2020 com vigência até 13/08/2020 no valor de R$ 7.049.525,28 (sete milhões e quarenta e nove mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) atualizando o contrato para R$ 32.972.273,89 (trinta e dois milhões e novecentos e setenta e dois mil e duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) I – Qual a relação de médicos atuando pela empresa no município? Enviar relatório detalhado. II - Qual a lotação e carga horária destes profissionais no município? Enviar relatório detalhado. III - Como está sendo fiscalizado a atuação destes profissionais? Enviar relatório detalhado. IV - Conforme edital prevê 03 (três) pediatras por período atuando na UPA, recebemos diversas reclamações de apenas um em atendimento na unidade 24h, qual o motivo? Enviar relatório detalhado dos pagamentos e cumprimento de jornada de trabalho destes plantões na UPA. V - Enviar comprovação de capacidade técnica da empresa para cumprir os plantões no município e no CISLIPA, pois a empresa tem contrato em ambos, onde o Prefeito Marcelo Roque exerce o cargo de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná. VI - Enviar a esta Casa de Leis os documentos comprobatórios que originaram os pagamentos, bem como, a motivação para os aditamentos e cumprimento de todos os requisitos do edital pela contratada." (sic) Justificativa: "O presente requerimento visa fiscalizar as ações realizadas pelo Poder Executivo concernentes à contratação de empresa para serviços médicos no município." Em discussão. Adriano Ramos – Questão de Ordem – "Quero aproveitar, Presidente, a discussão da matéria para solicitar votar mais uma hora da prorrogação da sessão da Câmara." Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Quatorze votos favoráveis. Um voto contrário: João Mendes Filho. Três ausentes: Alex Alves, Jozias da Negui e Ratinho Miguel. Aprovado. PRESIDÊNCIA – "Aproveito já também para colocar solicitação do vereador Adriano Ramos, que não se encontra no recinto virtual, o qual solicitou prorrogação da sessão do dia de hoje." Em discussão a solicitação da prorrogação da sessão. Em votação. PRESIDÊNCIA – "Parece que a gente está conversando com as pessoas e parece que elas têm dificuldade de entender as coisas. E, como eu falo, eu tenho que ter um certo tempo, que eu vou até conversar melhor com o pessoal da técnica, que eu vou pegar e já vou passar uma orientação para eles, eu não gostaria de fazer isso, que, fugiu do tema cortar automaticamente os vereadores, eu não gostaria de fazer isso, mas eu vou acabar sendo obrigado porque não está tendo outro meio, na verdade. Mas tudo bem. (...) As matérias, cada um tem o seu momento de discutir, tem o seu momento de justificar, eu não entendo por que não aproveitam esse momento para depois num momento inoportuno fazer isso, eu acho que não está tendo bom senso das pessoas, não é? (...) Eu quero aqui aproveitar e fazer um registro, independente, a Ordem do Dia ela tem uma hora, quando a solicitação não tem sido aprovada nas últimas sessões, a gente tem mais um tempo, na verdade, de Expediente para que as pessoas possam também se utilizar para externar seus pensamentos, ideias e assim por diante. Então, a gente tem um tempo, se a sessão está demorando, está durando só uma hora, que é a Ordem do Dia praticamente, é porque os vereadores não estão se utilizando dos seus direitos regimentais para utilização da Tribuna, entres outros, não é? Que fique claro isso." Submetida à votação, foi rejeitada a solicitação para prorrogação da sessão. PRESIDÊNCIA – "Eu quero comunicar aos vereadores que esta Mesa irá tomar as providências junto ao setor técnico para que o corte do som de todos seja imediato após qualquer indício de fuga do tema em discussão. Também vou deixar claro que a Mesa não irá mais colocar nenhum tipo de requerimento para ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário sem que haja a presença do seu propositor no ambiente. Então acredito que todos devem ter a convicção que estas são medidas coerentes para que a gente possa continuar conduzindo da melhor maneira possível os nossos trabalhos aqui." Não havendo mais tempo hábil para a Ordem do Dia, o senhor Presidente passou ao DESPACHO DA PRESIDÊNCIA – Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão ordinária, marcando a próxima para o dia 30 de junho de 2020, às dezessete horas. Para constar, eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário. **********

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1º Secretário

EDUARDO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA
2ª Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:60A91BD3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUARTO PERÍODO DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, REALIZADA EM 02 JULHO DE 2020.

PRESIDÊNCIA: WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
SECRETÁRIO: ORLEI CORRÊA

Às dezessete e trinta horas é registrada a presença virtual dos senhores vereadores: Adilson Soares Zela, Adriano Ramos, Benedito Nagel, Carlos Alberto Fangueiro, Cleverson Ribeiro Miguel, Fábio dos Santos, Francisco Leudomar Nóbrega dos Santos, Gilson Miquiline Marcondes, Jaime Ferreira dos Santos, João Mendes Filho, Jozias de Oliveira Ramos, Luiz de Sá Maranhão Neto, Nilo Ribeiro Monteiro, Orlei Corrêa, Sandra Luzia Lopes dos Santos Souza, Thiago Kutz de Oliveira e Waldir Turchetti da Costa Leite. Não compareceram no ambiente virtual os vereadores: Alekesandro Alves e Eduardo Francisco Costa de Oliveira. Havendo número legal dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta a presente sessão extraordinária. O senhor Presidente solicitou ao senhor Primeiro Secretário a leitura do Edital nº 03/2020 com as matérias a serem apreciadas. PRIMEIRO SECRETÁRIO: "Edital nº 003/2020, autoria Waldir Turchetti da Costa Leite, que: 'Waldir Turchetti da Costa Leite, Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá, Resolve: Convocar a Câmara Municipal de Paranaguá para Sessão Extraordinária, *on-line*, a ser realizada no dia 02 de julho do corrente ano, às 17:30 horas, a fim de apreciar e votar as seguintes matérias. Mensagem nº. 021/2020: "ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 046/2006 E 053/2006."; Mensagem nº 022/2020: "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.'" O senhor Presidente passou aos procedimentos da ORDEM DO DIA: Em discussão e votação o Requerimento contido na Mensagem nº. 021/2020, autoria Marcelo Elias Roque, que: "Solicita Regime de Urgência Especial e Dispensa da Redação Final para tramitação do Projeto de Lei Complementar nº. 315/2020, que 'Altera dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006'." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Treze votos favoráveis. Um voto contrário: Gilson Marcondes. Duas abstenções: Adriano Ramos e Jaime da Saúde. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Aprovado. Aprovado o Regime de Urgência Especial,

foi solicitado Parecer Verbal das Comissões de Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento no Projeto e na Emenda apresentada. PRESIDÊNCIA – "Os vereadores concordam que a votação das Comissões possa ser sobre a Emenda e sobre a matéria, ou preferem fazer de maneira separada? Então, já que está havendo divergência, então vamos fazer o seguinte, vamos fazer separado. Então, primeiramente os Pareceres das Comissões sobre a Emenda Modificativa apresentada pelo vereador João Mendes (...), esta é a matéria que será dado Parecer neste momento." [*Houve a manifestação dos membros das Comissões*] Com os Pareceres favoráveis das Comissões, foi colocada a Emenda na pauta da presente sessão. Em discussão e votação a Emenda, protocolada sob o nº. 1653/2020, autoria João Mendes Filho, que: "O vereador que abaixo subscreve, requer seja apreciada pela Mesa Diretora a seguinte Emenda Modificativa que apresenta ao Projeto de Lei Complementar nº. 315/2020, com a seguinte redação: Art. 11 - ... Art. 38 – Para custeio do sistema de previdência e composição dos fundos de natureza previdenciária, os seguros ativos, contribuirão com a alíquota de 14% (quatorze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2021". Em discussão. Em votação. Submetida à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezesseis votos favoráveis. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Aprovada. PRESIDÊNCIA – "Aprovada a Emenda do vereador João Mendes, agora nós vamos votar a matéria, mas para que isso possa acontecer eu solicito novamente os Pareceres das Comissões de Justiça e Redação Final e de Finanças e Orçamento." [*Houve a manifestação dos membros das Comissões*] Com os Pareceres favoráveis das Comissões, foi colocado o Projeto na pauta da presente sessão. Em única discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 315/2020, autoria Marcelo Elias Roque, que: "Altera dispositivos das Leis Complementares 046/2006 e 053/2006." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dez votos favoráveis. Quatro votos contrários: Adriano Ramos, Gilson Marcondes, Jaime da Saúde e Luizinho Maranhão. Duas abstenções: Carlos Fangueiro e Nóbrega. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Aprovado. Em discussão e votação o Requerimento contido na Mensagem nº. 022/2020, autoria Marcelo Elias Roque, que: "Solicita Regime de Urgência Especial e Dispensa da Redação Final para tramitação do Projeto de Lei nº 5588/2020, que 'Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do município de Paranaguá – Refis Municipal e dá outras providências'." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezesseis votos favoráveis. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Aprovado. Aprovado o Regime de Urgência Especial, foi solicitado Parecer Verbal das Comissões de Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento no Projeto e na Emenda apresentada. PRESIDÊNCIA – "Primeiramente eu coloco a Emenda do Professor Carlos Fangueiro para ser apreciada pelas Comissões pertinentes. Eu convido o vereador Adriano Ramos, de maneira *Ad hoc*, para votar como o terceiro integrante da Comissão de Justiça e Redação Final, em virtude da ausência do nosso companheiro Fábio Santos." [*Houve a manifestação dos membros das Comissões*] Com os Pareceres favoráveis das Comissões, foi colocada a Emenda na pauta da presente sessão. Em discussão e votação a Emenda, protocolada sob o nº. 1655/2020, autoria Carlos Alberto Fangueiro, que: "O vereador que a presente subscreve, requer seja recebida pela Mesa e colocada à apreciação do Plenário a seguinte emenda (substitutiva) do Projeto de Lei nº 5588/2020, que "Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá – Refis Municipal e dá outras providências." O artigo 12 do Projeto de Lei 5588/2020, que "Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá – Refis Municipal e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação: "Art. 12 Os efeitos desta Lei terão validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogadas por 30 (trinta) dias." (NR) Em discussão. Em votação. Submetida à votação, obteve-se o seguinte resultado: Treze votos contrários. Três abstenções: Fábio Santos, Jozias da Negui e Thiago Kutz. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Rejeitada. Com os Pareceres favoráveis das Comissões, foi colocado o Projeto na pauta da presente sessão. Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 5588/2020, autoria Marcelo Elias Roque, que: "Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal do município de Paranaguá – Refis Municipal e dá outras providências." Em discussão. Em votação. Submetido à votação, obteve-se o seguinte resultado: Dezesseis votos favoráveis. Dois ausentes: Alex Alves e Edu. Aprovado. Não havendo mais matéria a ser discutida na Ordem do Dia, o senhor Presidente declarou encerrada a presente sessão extraordinária. Para constar, eu _____lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e pelo senhor Primeiro Secretário**********

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

ORLEI CORRÊA
1° Secretário

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:CDBC2C72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO 41/2020 PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2020 DISPENSA: 19/2020

EXTRATO DE CONTRATO 41/2020
Processo Licitatório: 25/2020
Dispensa: 19/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
Contratada:	TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI
CNPJ:	Nº 22.862.531/0001-26
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4º DA LEI Nº 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**
Justificativa	Art. 4° da Lei Federal n° 13.979/2020 e inteiro teor no processo adm n° 398/2020.
Dotação	01.002.10.302.0902.2.002.3.3.90.30.00.00.
Prazo	03 (três) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	14/07/2020

Paranaguá,15 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:683B2662

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020

PROCESSO: 376/2020

INTERESSADO**: MEDPLAN SERVIÇOS MÉDICOS**
ASSUNTO**:** Impugnação – Pregão Eletrônico Nº 004/2020

Trata-se de julgamento de impugnação de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná**, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Destarte, compilamos o item 5.1 do Edital e, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*

"5.1. Até 01 (um) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."
Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de impugnação, sendo ele dotado de tempestividade.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
A Impugnante alega que o disposto no item "17.14.1 - Atestado(s) de Capacidade Técnica", subentende-se que somente serão aceitos aqueles atestados que comprovem a realização dos serviços de modo EXATAMENTE IGUAL ao requerido/licitado, qual seja: a prestação dos serviços exclusivamente em ambulâncias.

III - DO PEDIDO
Requer o recebimento e a procedência da presente impugnação, para que conste no Edital de Pregão nº 04/2020 a aceitabilidade de atestados de capacidade técnica advindos de serviços similares ao que se pretende contratar no pregão em comento.

IV – DO MÉRITO
Cabe aqui informar que a presente análise se fundamenta em Nota Técnica proferida pelo Diretor Médico do SAMU Litoral - Pr.
Conforme parecer, o SAMU Litoral necessitara de uma viatura do Tipo "D", que está descrita na Portaria 2.048 de novembro de 2002, que institui o SAMU no Brasil. Como requisitos básicos para os profissionais que estarão na viatura referida, a própria portaria 2048, no seu capítulo IV, trás exigências básicas para o atendimento pré-hospitalar móvel, ou seja, o profissional habilitado para atendimentos ambulatoriais, não preenche os requisitos básicos para atendimentos de natureza cirúrgica, traumática ou psiquiátrica.
A portaria 2.048/02 no Capítulo II, itens 1, 1.1, 1.1.1. 1.1.1.1 é clara quando diz no texto que o profissional médico deve estar habilitado ao atendimento pré-hospitalar com suporte avançado de vida e necessidade de atos médicos complexos, o que não pode ser possível para médicos que atuam somente em ambulatórios
Nos itens 1.1.1.2., 1.2.3.1 é evidente que os enfermeiros também deverão atuar nos casos críticos e com capacidade para atuação no sistema pré-hospitalar.
No capítulo VII, pode-se ver as necessidades de treinamento para os profissionais, bem como as cargas horárias necessárias que são sugeridas.
No subtítulo B2 da mesma portaria, verifica-se os requisitos básicos de treinamento dos enfermeiros, que precisam de carga horária de 130 horas e no subtítulo B3, os requisitos médicos são colocados, totalizando-se 120 horas.
Sendo assim, não será possível que o SAMU Litoral forneça, em caráter emergencial este treinamento, tendo em vista a pandemia de COVID-19, portanto, os profissionais que atuarão no serviço, devem estar aptos e cumprir as recomendações da portaria 2048/02 do Ministério da Saúde.

V – DA DECISÃO
Por fim, a título de conclusão, confirmamos a tempestividade do pleito para, no mérito, negar provimento ao item impugnado, para o qual o entendimento é de que as empresas devem atender tudo quanto está disposto no edital.

Paranaguá, 15 de julho de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2F7316BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.094

DECRETO Nº 2.094

"Dissolve a Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.009/2019,

DECRETA:

I - Fica dissolvida a Comissão Especial de Cadastros e Registros Funcionais, em razão da finalização dos trabalhos.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D1C4F29E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PROCESSO Nº 7.370/2020

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:00 HARAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 15 DE JULHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:395382DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RESOLUÇÃO 04/2020

RESOLUÇÃO CICA Nº 004, de 15 de julho 2020

Súmula: Altera o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e artigo 1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para o fim de inserir os Municípios de Paranapoema - PR, como Ente Consorciado do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com o Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, e, conforme a deliberação da Assembleia Geral de Prefeitos, devidamente registrado em ata,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art.1º do Estatuto e a Cláusula Primeira do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, para o fim de inserir os Município de Paranapoema - PR.

Art. 2º O art.1º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art.1º.....

XV – MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.391/0001-39, com sede na Rua Dr. José Candido Muricy, 216, Centro, Paranapoema– PR, neste ato, representado, pela Senhora Prefeita, **Leurides Sampaio Ferreira Navarro**, brasileira, casada, Prefeita, RG 2.256.731-4-PR, CPF 564.385.839-87, residente e domiciliada na Rua: Paranapanema, nº 00551, centro, Cep: 87680-000, Paranapoema – PR.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de julho de 2020

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente – CICA

OSVAL CESAR KULEVICKZ
Secretário Executivo – CICA

CESAR CLEIBER BARRETO
Advogado – CICA
OAB/PR 44.458

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:CE8A5551

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ERRATA

ERRATA

CONTRATO Nº 004/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
Processo Administrativo nº 002/2020

De acordo com a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15 de julho de 2020, edição nº 2052 , contrato nº 004/2020 , cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para veículo pertencente ao consórcio CICA, faz-se as seguinte observação:

Onde se lê:

Paranavaí, 13 e junho de 2020.

Leia-se:

Paranavaí, 13 de **julho** de 2020.

Permanecem inalterado as demais condições no contrato.

Paranavaí, 15 de julho de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:419826E9

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **FORNET COMUNICAÇÕES LTDA**, sob o CNPJ nº 01.365.233/0001-50, neste ato representada por Camilo Ruiz Marques, portador do CPF nº 140.622.759-53, ora designado **DOADOR**; e de outro lado **O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**, inscrita no CNPJ nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal da Proteção à vida, Patrimônio Público e Trânsito Jeferson Luiz Cattelan, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal n° 20.003/2019, portador da Cédula de identidade RG nº 8.407.759-3 doravante denominada **DONATÁRIO**, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO, sem encargos, sob a forma e condições constantes na seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de **PLACAS DE NOMES DE RUA** instalado no município, tendo por finalidade melhorias urbanas que resultam no atendimento do interesse público, conforme Lei Municipal nº 4.668/2017, sendo regulamentada pelo Decreto Municipal n° 19.284/2018.
Conforme decreto n° 19.284/2018, o DOADOR deverá seguir as seguintes regras:
- O Termo de Cooperação terá prazo máximo de 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, renovável por igual período, a critério do Município (Art 4°);
- A instalação do poste para placa de nomenclatura vias e logradouros será feita através de uma camada de concreto magro de seção circular Ø 2,5" por 0,30 m de profundidade e altura de 2,90 m. Durante a colocação os postes deverão estar alinhados vertical e horizontalmente
- Respeitar a distância mínima de 1,00m (um metro) entre guias rebaixadas adjacentes.
- O modelo da placa deverá seguir de acordo com o projeto anexado.
- Os custos financeiros referentes à instalação e manutenção do equipamento serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.
- Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o mantenedor será notificado para eventuais regularizações;
- A rescisão do termo de cooperação poderá ser determinada por ato do poder executivo, devidamente justificado, em razão da inobservância das condições de manutenção previstas neste termo ou quaisquer outras razões de interesse público;
- O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa o mantenedor da obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original;

CLÁUSULA SEGUNDA

Considera-se parte integrante do presente termo as disposições da Lei Municipal nº 4.668/2017 e Decreto Municipal n° 19.284/2018.
E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente TERMO DE DOAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor.

Paranavaí, 26 de Fevereiro de 2020

_____
CAMILO RUIZ MARQUES

_____
JEFERSON LUIZ CATTELAN

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E0AEC9DB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 31/2019

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DOENÇAS ESPECIAIS-APDE

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua

secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado A Associação dos Portadores de Doenças Especiais-APDE , pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o 01.949.052/0001-71, neste ato representado por seu representante legal Ilton Donizeti Bigoto, CPF:331.130.339-34 RG. 1.932.309-9-SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
- Valor concedente : R$ 33.334,28 (trinta e três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
- Plano de Aplicação Detalhado

12 – PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)**
CUSTEIO	
Material de Consumo	
Material de Saúde para distribuição gratuita – **Alimentação Suplementar**	R$ 26.620,36
Material Farmacológico – **Medicamentos**	R$ 6.713,92
TOTAL RECURSOS	**R$ 33.334,28**

Plano de Aplicação Resumido

11- PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO		
RECURSOS ORIUNDOS DO FMDI – RESUMO		
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	Material de Consumo	R$ 33.334,28
TOTAL RECURSOS		**R$ 33.334,28**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí, 09 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

ILTON DONIZETI BIGOTO
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BE955C9C

PROCURADORIA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO 001/2020

O Conselho de Desenvolvimento de Paranavaí – CODEP, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a requisição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,
CONSIDERANDO a necessidade de modernização do sistema de iluminação pública e do programa de eficiência energética,
CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 03 de julho de 2020.

RESOLVE:

ART. 1º Ficam, por decisão unânime do plenário, aprovadas toda e qualquer deliberação anteriormente tomada referente aos trabalhos do Programa de Eficiência Energética.

ART. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de 14 de julho de 2020.

Registrada, Publicada, **CUMPRA-SE.**

Paranavaí, 14 de julho de 2020.

JOÃO PAULO RUVIRA TONETI
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:849DC114

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL N° 21.448/2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no âmbito do Município de Paranavaí

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação do cenário epidemiológico da COVID-19, da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde; e

Considerando a deliberação do COE na data de 13.07.2020, por meio do qual anuiu com a presente medida;

Considerando a atual ocupação de leitos de UTI da Santa Casa, ainda que de pacientes de outras localidades;

DECRETA

Art. 1º Fica restrito no território do Município de Paranavaí, pelo prazo de onze dias, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes atividades, sem prejuízo de outras restrições já em vigor:
I - comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 horas e 06 horas;
II - consumo de bebidas alcoólicas em vias públicas entre as 22 horas e 06 horas.

Art. 2º Os órgãos competentes municipais, durante o período indicado no artigo 1º deste Decreto, deverão intensificar as operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Paraná, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:53D30564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GILMAR NEVES DOS SANTOS** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0D79DC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 601/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DELSO MORIGGI** no cargo de Fiscal Tributário, junto a Secretaria Municipal de Fazenda Pública, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DEED56C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 602/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação,40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 10 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário MunicIpal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:062032B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 606/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **GILBERTO CARDOSO** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:84A0C8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 607/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA TEREZA KISTNER** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:4A5672BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 608/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA DE LURDES DOS SANTOS** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de julho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário MunicipaL de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0A1DDFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.443/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Diretor de Atenção Primária em Saúde (CC1), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2020, (Covid-19);*

Considerando *o Memorando nº. 394/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a nomeação da senhora Regina Massumi Fukugaite de Marchi, no cargo de Diretor de Atenção Primária em Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **REGINA MASSUMI FUKUGAITE DE MARCHI, C.P.F. nº. 274.704.458-03,** no cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (CC1),** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pelo período de 16 de julho a 16 de outubro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5729722C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 207/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2020, (Covid-19);*
Considerando *o Memorando nº. 108/SESAU/ESF/2020, que solicita ao setor de Recursos Humanos a contratação emergencial de dois médicos de 40 horas semanais,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CHARLES MORGAN FERNANDES CARDOSO, C.P.F. nº. 004.698.249-30,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral – 40 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **17 e 20 de julho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Uma foto 3 x 4 recente.
O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de julho de 2020**, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B331D61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 208/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2020, (Covid-19);*
Considerando *o Memorando nº. 108/SESAU/ESF/2020, que solicita ao setor de Recursos Humanos a contratação emergencial de dois médicos de 40 horas semanais,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **LALSEMI LUIZA SILVA, C.P.F. nº. 573.102.112-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral – 40 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **17 e 20 de julho de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:
a) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
b) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
g) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
i) Título de Eleitor (cópia simples e original);
j) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
m) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
q) Uma foto 3 x 4 recente.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **23 de julho de 2020**, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:98E29BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.444/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada por Responsabilidade Técnica da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 91/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde;*

Considerando *o Memorando n°. 131/UPA/2020, encaminhado pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA), da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **ISABELLE ATALLA CONSTANTINO BARBOSA,** Matrícula nº. 8765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, na função gratificada por **RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 18.726/2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:413F835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.445/2020

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde Maria Miglioranza Bogoni – UBS Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *os Memorandos n°s. 91/CGE/2020 e 92/CGE/2020, encaminhados pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **AMANDA KAROLINA LIMA DOS REIS,** Matrícula nº. 10.113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA MIGLIORANZA BOGONI – UBS CENTRAL,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 20.443/2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD1CA5BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.446/2020

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo nas funções gratificadas pela Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Graciosa, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando n°. 91/CGE/2020, encaminhado pela Coordenação de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação do servidor **IGOR FERNANDO NEVES,** Matrícula nº. 10.292, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Geral, nas funções gratificadas pela **COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE GRACIOSA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0D406B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 604/2020

Determina a instauração de Sindicância Administrativa nº 010/2020 e constituí Comissão de Sindicância.

Considerando *os fatos noticiados no Memorando nº 162/2020, da Diretoria da Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde, bem como do requerimento protocolado sob nº 0077.0049463, de 08/07/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura de Sindicância Administrativa nº 010/2020, para apurar possíveis irregularidades na conduta funcional de servidores públicos municipais, bem como em eventuais danos causados à Administração, noticiadas no Memorando nº 162/2020, da Diretoria da Vigilância em Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e no requerimento protocolado sob nº 0077.0049463, de 08/07/2020.

Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades noticiadas, composta pelos servidores efetivos abaixo nominados:

I – Washington Aparecido Pinto, Matrícula nº 10.081 – Presidente;
II – Eliciani Barbosa da Silva Polido, Matrícula nº 6782 – Secretária;
III – Raquel Tomiazzi Utrila, Matrícula nº 6922 – Membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da instauração da sindicância, para a conclusão dos trabalhos da Comissão e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do Art. 134, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DE JULHO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A6385299

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 040/2020

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **040/2020**, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, não houveram empresas classificadas para este certame, uma vez que, as empresas foram inabilitadas, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "fracassado".

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:490E1982

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE ENCERRAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2020

Termo de encerramento de Processo Licitatório

Através do presente termo, declaro "encerrado" o processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o número: **18/2020**, objeto Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO E ACETILENO**,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tendo em vista que, conforme ata do processo licitatório, não houveram empresas com interesse em participar do referido Pregão, com sessão prevista para 31/03/2020, ficando assim o presente processo licitatório caracterizado como "DESERTO".

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:52FE2C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.447/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (411)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.440	Educação Básica – FUNDEB 40%	
00102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
4490.51	Obras e Instalações	153.000,00
TOTAL		**153.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (439)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.367.0005.2.444	Educação Especial – FUNDEB 40%	
00102.02.01.00.1102	FUNDEB 40%	
3350.43	Subvenções Sociais	153.000,00

TOTAL 153.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 15 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:02CBA905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2017

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2017
(Prorrogação do Prazo de Execução)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2.017

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a empresa **ALVES & GOUVEIA LTDA. ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75 e pela Ilma. Diretora Interina de Compras **FERNANDA CAROLINE LIMA**, nomeada através do Decreto Municipal nº 21.020/2020, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 10.016.833-2 PR, e inscrita no CPF sob nº 066.941.119-16, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ALVES & GOUVEIA LTDA - ME, com sede à Avenida Paraná, s/nº, Centro, na cidade de Tamboara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 08.385.450/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sócio Administrador **DERNILSON ALVES SOBRINHO**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. Nº 4.727.175-4 SSP/PR CPF nº 667.088.699-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por finalidade a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de LIMPEZA, MANUTENÇÃO, ROÇADA, PAISAGISMO E JARDINAGEM DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, compreendendo mão-de-obra, materiais de consumo e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e anexos, no valor global estimado firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2017, 1º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo) e 2º Termo Aditivo(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor) de R$ 364.849,92 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
03	380.052 m²	Serviços de Limpeza, Manutenção, Roçada, Paisagismo e Jardinagem de Logradouros Públicos, com os seguintes funcionários: ajudantes e roçadores; e com os seguintes equipamentos: roçadeiras, utensílios e ferramentas para a perfeita execução dos serviços, 1 veículo para transporte de pessoal com motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **26 de Julho de 2.021,** nos termos da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 046/2.017 e tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 183/2020, Parecer Técnico Contábil nº 002/2020 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 319/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste de valor conforme Parecer Técnico Contábil nº 002/2020. Dessa forma**,** o valor a ser pago, a partir de 27/07/2020, fica mantido em **R$ 0,96 (noventa e seis centavos)** o metro quadrado, perfazendo um valor anual estimado de **R$ 364.849,92 (trezentos e sessenta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)**

Parágrafo Segundo: Os custos provenientes da presente prorrogação de prazo serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária**:**
09.001.15.452.0012.2.781.3.3.90.39.00(948)

CLÁUSULA TERCEIRA – CAUÇÃO E GARANTIA DE EXECUÇAO CONTRATUAL

A CONTRATADA comprovará, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do presente Termo Aditivo, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, correspondente a **R$ 18.242,50 (dezoito mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2.017), datado de 26 de Julho de 2.017.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora Interina de Compras
Contratante

DERNILSON ALVES SOBRINHO
Alves & Gouveia LTDA - ME
Empresa Contratada

FLÁVIO PATRICIO NETO
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:9713B679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2020

Concede o "Título de Cidadão Honorário de Pato Branco" ao Ilustríssimo Senhor Sebastião Maria Moraes Rodrigues.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o "Título de Cidadão Honorário de Pato Branco" ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Maria Moraes Rodrigues.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:5C91C7FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e
CLEDSON LODI EIRELI, CNPJ/MF nº 04.238.193/0001-74. Do objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de hospedagem, manutenção e eventuais implementações no Portal de Estágios da Câmara Municipal de Pato Branco. Do valor: O valor total máximo da contratação é de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Da vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Da dotação: 3.3.90.40.97.00.00 - despesas de teleprocessamento. Da origem e do fundamento legal: Dispensa de Licitação n° 48/2020, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993. Do foro: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Local, data e assinatura: Pato Branco, 15 de julho de 2020. Moacir Gregolin - Contratante e Cledson Lodi - Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:38B32F5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 61/2020, referente à Inexigibilidadede Licitação nº 9/2020, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para o Assessor Jurídico José Renato Monteiro do Rosário, referente a participação no curso (EAD) "Subsídio de Prefeito e Vereador, como fixar", a ser realizado no dia 16 de Julho de 2020, promovido pelo IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ n° 32.651.451/0001-85,no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:2FAF3CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2020

Com fundamento no art. 24, II,da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº60/2020, referente à Dispensade Licitação nº50/2020,cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) microfones sem fio padrão polar, em favor de ÁUDIO K ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n° 78.775.988/0001-58,no valor total de R$ 6.717,40 (seis mil setecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Pato Branco, 15 de Julho de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente.

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:C368C60A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA - CNPJ: 04.576.602/0001-42 - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2019

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2020, às 08h31min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada através da Portaria nº 95/2020, que subscrevem a presente Ata ao final, para certificarem a proposta e a documentação de habilitação da empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42** referente ao edital de Chamamento Público nº 02/2019, que tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Verificando a documentação da empresa, chegou-se a conclusão de que os documentos estão corretos e a proposta de preços condiz com os itens do Edital de Chamamento nº 02/2019. Dessa forma, foi enviado memorando solicitando visita "in loco" e Parecer Técnico aos membros da Portaria nº 693/2019, a fim de que seja verificada a capacidade instalada da empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/C LTDA, CNPJ 04.576.602/0001-42** para, posteriormente, efetivar a contratação conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta, e, autorizadas pelos setores técnicos responsáveis pela sua análise, da Secretaria Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público;

TEREZINHA MARTINICHEN FURLANETO;

ALIANDRA DE SOUZA;

DENISE APARECIDA MUSSINI;

SABRINA P. RIGON;

PRICILA CALEGARI E

JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA
Membros.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:10EFD979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020 - PROCESSO Nº 121/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,*** objetivando a Contratação de empresa para substituição das telas das quadras do complexo esportivo Frei Gonçalo e conserto da tela do alambrado no campo do Largo da Liberdade, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento pelo "***menor preço global" e regime de execução "***empreitada por preço global***",** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 31 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 15 de julho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4372DE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 41/2020, PROCESSO Nº 87/2020

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 41/2020, Processo nº 87/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio de Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. A contratada terá um prazo de até 05 dias, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Nota de Empenho. Os produtos solicitados pelo Setor de Alimentação Escolar deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme dia e horário constantes no cronograma de entrega, juntamente com a Nota de Empenho. Caso o fornecedor não realize a entrega nos locais indicados (Escolas e Centros de Educação Infantil Municipal) nas condições, horários e quantidades constantes no cronograma de entrega arcará com as penalidades e até mesmo com a suspensão do contrato. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, salvo se expressamente solicitado ou autorizado pela Contratante e/ou os pedidos realizados pelo Setor de Alimentação Escolar, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do objeto solicitado com o Recebimento Definitivo, a apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura com discriminação do objeto e número da nota de empenho. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretária Municipal de Educação e Cultura, Heloí Aparecida De Carli, matrícula 11.035-3, para as solicitações feitas pela sua secretaria; Secretária Municipal de Saúde, Marcia Fernandes de Carvalho, matrícula n.º 11.109-0/6, para as solicitações feitas pela sua secretaria; Secretária Municipal de Assistência Social, Anne Cristine Gomes da Silva Cavali, Matrícula n.º 11.161-9/1, para as solicitações feitas pela sua secretaria; Secretário Municipal de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, Matrícula n.º 11.041-8/3, para as solicitações feitas pelas demais secretarias. Ata de Registro de Preço nº 236/2020, Partes: Município de Pato Branco e BAGATINI DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, com o valor total de R$ 71.347,15; Ata de Registro de Preço nº 237/2020, Partes: Município de Pato Branco e EMPÓRIO REALLE LTDA – ME, com valor total de R$ 1.291.767,80; Ata de Registro de Preço nº 238/2020, Partes: Município de Pato Branco e M V MAFESSONI ME, com valor total de R$ 674.569,50; Ata de Registro de Preço nº 239/2020, Partes: Município de Pato Branco e POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, com valor total de R$ 536.586,75; Ata de Registro de Preço nº 240/2020, Partes: Município de Pato Branco e PQ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com valor total de R$ 1.164.209,10.

Pato Branco, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CDCE2AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 41/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 41/2020. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender todas as Secretarias Municipais, Entidades e Departamentos da Administração Pública Municipal, para a empresa: BAGATINI DISTRIBUIDORA DE GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ nº 05.557/0001-64, com o valor total de R$ 71.347,15; EMPÓRIO REALLE LTDA – ME, CNPJ nº 14.186.229/0001-77 com o valor total de R$ 1.291.767,80; M V MAFESSONI ME, CNPJ nº 29.056.941/0001-29 com o valor total de R$ 674.569,50; POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.313.995/0001-55 com o valor total de R$ 536.586,75; PQ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.693.222/0001-90 com o valor total de R$ 1.172.440,54.

Pato Branco, 14 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Bianca Rodrigues da Silva
Código Identificador:5CD22C83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, decisão judicial proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, exarada nos Autos de nº 0011589-36.2018.8.16.0131, em processo de promoção na carreira;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), de estado de pandemia em decorrência do novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério de Estado da Saúde, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.663, de 09 de abril de 2020, que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus -COVID-19.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19); e

CONSIDERANDO os efeitos econômicos, que tendem a manter-se por prazo superior ao fim da pandemia, conforme previsões governamentais.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado referente a promoção na modalidade progressão vertical por formação, a servidora abaixo relacionada:

LEGENDA:
NÍVEL S: promovido para tabela nível superior

MATRIC.	NOME	CARGO / FUNÇÃO	NÍVEL	TABELA ATUAL	NOVA TABELA
10111-7	Ivete Maria Munslinger Ferreira dos Santos	Técnica de Enfermagem 40h	S	12	13

Art. 2º Suspender temporariamente, a efetiva implantação na folha de pagamento, da promoção na carreira da funcionária pública do Município de Pato Branco, enquanto vigorar a situação de calamidade pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus – COVID-19, podendo ser prorrogada enquanto perdurar os efeitos econômicos decorrentes desta, observados ainda, os CONSIDERANDOS acima.

Art. 3º A presente portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 2º desta mesma portaria.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de maio de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:78AFE824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito nomeação de candidatos aprovados nos Concursos Públicos nº 007/2016 e 057/2016 efetuada pelas Portarias nº. 267 e 277/2020:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BASE LEGAL
Aline Barreto	Técnica de Enfermagem	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Thais Monique Debastiani	Agente Comunitário de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Roseli dos Santos	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Luana Lange	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Jocelei Simões Rodrigues Alves	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Marcia Regina Rodrigues	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Ambrosio da Cruz	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Ivaneide Ramos da Silva Vicentin	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura
Anderson Polazzo	Agente Comunitária de Saúde	Item 7.3 – Edital Regulador de Abertura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7EB79749

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR em caráter efetivo, pessoal aprovado em Concurso Público Municipal, através do Edital nº 057/2016, para provimento no cargo de Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome
Regiane Mauer Toledo

Art. 2.º Fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta portaria, para a tomada de posse.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 01 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CB9EF1BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0009922-83.2016.8.16.0131; Autos nº 0011823-18.2018.8.16.0131; Autos nº 0009417-58.2017.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Filipe Augusto Perizzolo	Enfermeiro	Saúde	20%
Daniele Foscarini	Assistente Social	Saúde	20%
Tiago Luis Wietchikoski	Enfermeiro	Saúde	20%

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:E4FCF86E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidora abaixo relacionada, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Jocelaine Formaio	Enfermeira	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 02 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0AD3CBCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0008086-07.2018.8.16.0131; Autos nº 0002570-69.2019.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Rodolfo Engelbert	Médico	Saúde	20%
Melissa Soares de Lima	Médica	Saúde	20%
Everson Baesso	Médico	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:31D24783

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0012201-71.2019.8.16.0131; Autos nº 0011875-14.2018.8.16.0131; Autos nº 0005342-39.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Mayara Lazzarini Tocchetto	Enfermeira	Saúde	20%
Sandra Marçal da Silva	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%
Valeria Duraes de Oliveira Hass	Odontóloga	Saúde	20%
Marines dos Santos Fernandes	Enfermeira	Saúde	20%
Marli Terezinha Missio	Merendeira	Educação	20%
Emelly Aquino dos Santos	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F6A12222

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0011895-05.2018.8.16.0131; Autos nº 0012404-33.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Maria Aparecida Veigas	Enfermeira	Saúde	20%
Lucilene Fátima Cemin	Técnica de Enfermagem	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EA175341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/07/420447 de 13/07/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***MAURO GARCIA DE VARGAS*** matrícula nº 7902-2, do cargo de Agente de Apoio, Função Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria de Agricultura, após 20 de julho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:47CC5678

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c" e "e" da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de emprego público – vínculo CLT, para garantir o suprimento de pessoal, em caráter excepcional e temporário:

EMPREGO PÚBLICO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
			SALÁRIO	ABONO SALARIAL
Zeladora	Ensino Médio Completo	40	1.124,32	222,82
Técnico de Raio X	Ensino Médio Completo	Hora	25,75 por hora	222,82

Art. 2.º Nomear Comissão Organizadora:

NOME	FORMAÇÃO
Terezinha Martinichen Furlaneto	- Enfermeira; - Especialista em Estratégia Saúde da Família; - Especialista em Enfermagem Urgência e Emergência; - Especialista em Gestão do Trabalho e Educação em Saúde.
Rosane Marta Frigotto	- Curso Superior em Direito - Curso Superior em Ciências Contábeis
Marilde Santini	- Curso Superior em Administração - Especialista em Gestão Pública

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D1AB5ED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 004852-17.2018.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de agosto de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Lucimar Salete dos Santos	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%
Dalila Aparecida Dobrovolski	Auxiliar de Saúde Bucal	Saúde	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:FCCD058A

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.551, DE 14 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 5.551, DE 14 DE JULHO DE 2020

Institui o Programa Família Acolhedora no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 1º Fica instituído o Programa Família Acolhedora, como um serviço de caráter excepcional e provisório, para crianças e adolescentes com até 18 (dezoito) anos de idade que estejam em situação de risco ou abandono, afastados de sua família de origem por intermédio de medidas protetivas ou nos casos em que a família encontra-se impossibilitada de exercer esta função de cuidado e proteção.
Art. 2º Para os efeitos desta lei entende-se por "Família Acolhedora" aquela que participa de Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras, recebendo crianças e adolescentes sob sua guarda, de forma temporária até a reintegração da criança com a usa própria família ou seu encaminhamento para família substituta.
Art. 3º O Programa Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do município de Pato Branco em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação dos direitos (abandono, violência, negligência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por parte de sua família natural ou extensa.
Art. 4º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como objetivos:
I - promover o acolhimento de crianças e adolescentes do município, afastados da família por medidas protetivas, em família acolhedora, visando garantir sua proteção integral;
II – garantir o direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, facilitando a reintegração na família natural ou extensa, sempre que possível;
Art. 5º A criança ou adolescente cadastrado no Programa receberá:
I - atendimento nas áreas de saúde, educação, assistência social e habitação, dentre outros, através de políticas existentes;
II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Programa Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos que houver possibilidade.
CAPÍTULO II
DA MODALIDADE
Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social determinará os documentos e requisitos necessários para se cadastrar no Programa Família Acolhedora.
Art. 7º O tempo de acolhimento na família acolhedora será o tempo da medida protetiva aplicada pelo Poder Judiciário, podendo ser reavaliado a cada 6 (seis) meses.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Seção I
Da Coordenação do Programa e da Equipe Técnica
Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela divulgação e coordenação do Programa Família Acolhedora, cabendo à equipe técnica:
I - cadastrar, avaliar e capacitar as famílias;

II - avaliar, identificar e definir os casos para encaminhamento à família acolhedora;
III - acompanhar a família acolhedora selecionada e orientar a sua conduta, perante a criança ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV - assegurar a convivência das crianças e adolescentes com sua família de origem, quando possível;
V - favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança ou adolescente e a família acolhedora, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI - monitorar as famílias acolhedoras e de origem, por meio de visitas domiciliares;
VII - encaminhar as famílias para os atendimentos sócio assistenciais necessários;

Parágrafo único. A equipe técnica será formada de acordo com o previsto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS.
Art. 9º A equipe técnica terá por finalidade:
I - avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II - acompanhar as famílias acolhedoras, as famílias de origem e as crianças e adolescentes durante o processo de acolhimento;
III - acompanhar as crianças e adolescentes e famílias nos casos de reintegração familiar.
Art. 10. O acompanhamento às famílias acolhedoras acontecerá da seguinte forma:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e a família em conjunto avaliarão sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido, considerando sua adaptação no cotidiano da família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - presença das famílias e dos acolhidos nas atividades propostas pela equipe técnica;
III – elaboração do PIA (Plano Individual de Atendimento ao Acolhido);
IV – acompanhamento das famílias de origem e extensa;
V – encaminhamento das famílias de origem e extensa e das famílias acolhedoras aos demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direito, conforme demandas.
Parágrafo único. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação do acolhido e informará quanto a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como, poderá ser solicitado a realização de estudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
Art. 11. A equipe técnica do Programa Família Acolhedora será formada pelos profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social que participam do Programa, cujos trabalhos sempre serão desenvolvidos em equipe, no mínimo em duplas, formadas por profissionais de áreas diferentes.
Art. 12. O Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Municipal de Assistência Social acompanharão e verificarão a regularidade do Programa, encaminhando à Vara da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades em seu funcionamento.
Seção II
Das Famílias
Art. 13. Caberá à Família Acolhedora:
I - garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda, a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, assistência material, moral e educacional;
II - atender as crianças e adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;
III - possibilitar a participação das crianças e adolescentes em atividades sócio educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV - viabilizar para as crianças e adolescentes a participação nos espaços da comunidade;
V - garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e adolescentes atendidos, quanto a sua acolhida e permanência na família;
VI - favorecer e fortalecer a aproximação entre a criança ou adolescente e a sua família de origem;
VII - informar ao Programa Família Acolhedora, situações que a impeçam, temporariamente, de receber crianças e adolescentes.
§ 1º Nos casos em que os responsáveis pelo Programa entenderem que a família acolhedora não está cumprindo com os requisitos necessários exigidos para sua participação, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá emitir um relatório ao Poder Judiciário informando, com fundamentos, o desligamento da referida família do Programa Família Acolhedora.
§ 2º O desligamento voluntário de uma família acolhedora do Programa se dará por manifestação expressa da família junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção III
Do Término do Acolhimento Familiar
Art. 14. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - acompanhamento psicossocial à família de apoio após o desligamento da criança, atento às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família de origem e a família que recebeu a criança;
IV - envio de ofício à Vara da Infância e Juventude, comunicando o desligamento da família de origem do Programa.
Parágrafo único. O acompanhamento do processo de adaptação da criança na família substituta será realizado pelos profissionais do Programa Família Acolhedora.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua publicação.
Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Fabricio Preis de Mello, Joecir Bernardi, José Gilson Feitosa da Silva, Marines Boff Gerhardt, Moacir Gregolin, Rodrigo José Correia e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2F3024E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JULHO DE 2020.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 65, inciso II, c/c Art. 85, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin e ainda o Art. 29 da Lei 928 de 21 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, instituída através do Decreto 19, de 17 de abril de 2020, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, destinada a apurar irregularidades na execução do Contrato nº 19/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A2CB1611

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 44/2020 de 03/03/2020, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 18/2020.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de materiais e uniformes para funcionários da secretaria de saúde da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, onde serão utilizados recursos do VIGIASUS.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de julho de 2020, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de julho de 2020, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 16 de julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal Compras Br.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras BR.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 15 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CBAADA0F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2017.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***GENTE SEGURADORA SA*.**
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2017 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 148/2017.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 19/07/2017 a 15/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **15/07/2020 a 14/07/2021.**
Valor original: Valor original: R$ 38.101,50 (trinta e oito mil cento e um reais e ciqnetnta centavos).
Valor com aditivo: R$ 50.802,00 (cinquenta mil oitocentos e dois reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:59F72DBF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2018.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA.***
ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2018 e Contrato de fornecimento nº 131/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2019 a 14/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/07/2020 a 30/09/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:00940E1B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2018.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **BELINKI & SOUZA LTDA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2018 e Contrato de fornecimento nº 132/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2019 a 14/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/07/2020 a 30/09/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C33329E5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018.

OBJETO: Alterar a vigência do contrato.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **SUELEN CRISTINA PROVENSI ME.**

ORIGEM: Pregão Presencial nº 44/2018 e Contrato de fornecimento nº 133/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 16/07/2019 a 14/07/2020.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 14/07/2020 a 30/09/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 14/07/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:45E1AC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATADO: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48
Objeto: Construção de pátio recreativo coberto para Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos, na localidade de Poço Frio, Piên/PR; com área de 313,65m², incluindo os serviços: serviços preliminares, fundações, supra estrutura, fechamentos, cobertura, drenagem, instalações elétricas, pavimentação, pintura, sistema de proteção de descargas atmosféricas e limpeza da obra.
Valor: R$ 178.423,61 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017-4490510000
O prazo para execução do contrato inicia-se a partir da nota de empenho e encerra-se em 120 dias.
A vigência do contrato inicia-se com a publicação do mesmo e encerra-se em 400 dias.
Data da Assinatura: 15 de julho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:44E73E62

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 008, de 15 de julho de 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Dispõe sobre a aprovação da lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a lista de bens a serem adquiridos através da Resolução SESA nº 769/2019 e habilitada através da Resolução SESA nº 870/2020 visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário.

Art. 2º Os bens adquiridos através do Incentivo deverão ser destinados para as seguintes Unidades de Atenção:

•Centro de Saúde de Piên - CNES 0018031;

•PS de Campo Novo - CNES 0025437;

•Secretaria Municipal de Saúde – CNES 6815642

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alcione Alves Dornelles Zanchett
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Piên, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:8B38682B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.
O Presidente da Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI	315.162,54 (Trezentos e quinze mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o Presidente da Comissão de licitações e seus membros dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento - PR, 08 de Julho de 2020.

_____
Presidente

_____
Membros

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EDA02881

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.
O Presidente da Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE

PREÇO nº 02/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu Habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, o Presidente da Comissão de licitações e seus membros dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento - PR, 08 de Julho de 2020.

_____
Presidente

_____
Membros

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:78DA0FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 207/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO SEGUINTE CANDIDATO:
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Classif.	Nome	Resultado
03	HELEN KARINA MARTINS VEDAM	INAPTA DOCUMENTAÇÃO

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:0D69C20D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 208/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº. 105/2017, com homologação através do Edital nº 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1.321/2017 de 21/08/2017; RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 204/2020 SENDO CONSIDERADOS:

FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Resultado
28	KEILA CRISTINA DA SILVA	AUSENTE
29	TATIANE ANDRADE DOS SANTOS TEIXEIRA	AUSENTE

FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
04	SONIA MARA XAVIER BARBOSA	AUSENTE
05	JOSELIA MOREIRA KUTTOCHE	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:98B45D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.448/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 058/2016 e com homologação através do Edital nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (OSMAR PAMPLONA – UBS CENTRAL)

Nome	Admissão
MICHELLIN SANTOS WANDEMBRUCK	15/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:5977CB34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **Ângelo Máximo da Silva**, do cargo comissionado de Chefe de Serviço de Almoxarifado e Logística – CC2, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 13/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:D6CF89F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.450/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor **Jairo Fernandes de Queiroz**, do cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:889B5141

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.451/2020

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º Destituir, gratificação de função da seguinte servidora efetiva, abaixo nominada:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
992516	FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO	FG10	06/07/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ABBB2158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.452/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a servidora **Fernanda Daher Sabatin Machado** para exercer o cargo comissionado de Diretor de Vigilância em Saúde – CC4, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:C5B1888A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.453 /2020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde.
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê Municipal de Gestão de Crise,
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica permitida a abertura do comércio local, em geral, devendo observar necessariamente o horário das 9h00min às 18h00min, de segunda a sexta, salvo as seguintes exceções:
§1º Aos supermercados, mercados, frutarias, panificadoras, padarias e estabelecimentos congêneres, fica autorizado o funcionamento especial, seguindo os seguintes horários:
I – De segunda a sábado das 7h00min às 21h00min;
II – Aos domingos somente panificadoras, padarias e venda de assados poderão manter o funcionamento, exclusivamente das 7h00min às 13h00min.
§2º Em relação aos estabelecimentos mencionados no § 1º, recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais,
§3º Farmácias e postos de combustível poderão manter horário normal de funcionamento.
§ 4º As lojas de conveniência se enquadram no comercio em geral, de modo que poderão comercializar alimentos e bebidas de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min.
§ 5º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.
Art. 3º Restaurantes, lanchonetes e pizzarias poderão manter o atendimento ao público somente das 10h00min às 21h00min.
§1º Fica proibida a utilização do sistema de *buffet* (*self service*) ou rodízio, podendo o estabelecimento se adaptar à modalidade à *la carte*, prato executivo/prato feito ou sistema de serviço tipo rotisseria, conforme Nota orientativa nº 07/2020 da SESA.
§ 2º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no *caput* deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega (*delivery*), seguindo as orientações da Nota orientativa nº 08/2020 da SESA, e retirada expressa sem desembarque *(drive thru),* sendo vedado o atendimento da população no local na modalidade retirada em balcão (*take away*).
Art. 4º Fica autorizado o comércio ambulante de alimentos, das 10h00min às 21h00min, sem que haja consumo no local.
Art. 5º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público de segunda a sexta feira, das 9h00min às 18h00min, seguindo as regras de distanciamento e higienização.
Art. 6º As distribuidoras de bebidas poderão funcionar no mesmo horário do comércio em geral, de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min
Parágrafo único. Fica autorizado o funcionamento aos sábados, das 9h00min às 18h00min, exclusivamente por meio de entrega (*delivery*) ou retirada (take away) para os estabelecimentos mencionados no *caput,* sendo proibido o consumo no local.
Art. 7º Os mercados e supermercados deverão estabelecer horário de atendimento especial às pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, sendo exclusivo das 7h00min às 9h00min.
Recomenda-se a restrição de entrada, no comércio em geral, de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos e crianças menores de 12 (doze) anos.
Parágrafo único. Recomenda-se o controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos e no caso de temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo a pessoa procurar o serviço de saúde.
Art. 8º Mantém as obrigações em relação à higiene e cuidado a todos os estabelecimentos em funcionamento:
I – limitar o acesso ao estabelecimento de modo que não haja mais que 1 pessoa por 9m², incluindo funcionários, clientes e prestadores de serviço. Na impossibilidade de atender essa regra, o estabelecimento deverá atender o cliente na parte externa.
II - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool gel 70% para utilização de funcionários e clientes;
III - utilização obrigatória de máscaras, conforme lei estadual nº 20.189/2020 por todos os funcionários e clientes.
IV - higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento, as superfícies de toque

(carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas e bancadas), preferencialmente com álcool gel 70%;
V - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 3 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou produto equivalente;
VI- Manter distanciamento entre as mesas de, no mínimo, 2m, quando se tratar de restaurantes, bares, lanchonetes e congêneres.
Art. 9º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda-feira a sábado, das 9h00min às 18h00min.
§1º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery* e *drive thru*.
Art. 10. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 9h às 18h00min.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery* e *drive thru.*
Art. 11. Fica mantido o fechamento de tabacarias, casas noturnas e salão de festas e eventos.
Art. 12. Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda-feira à sexta-feira, até às 20h00min, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais nos sábados e domingos.
§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.
§3º A fim de evitar aglomerações; para as reuniões coletivas recomenda-se a adoção de meios virtuais ou se for realizada presencialmente observe obrigatoriamente as seguintes exigências:
I – limite-se a 30% (trinta por cento) da capacidade do local, respeitando o máximo de 50 (cinquenta) pessoas;
II - obedeça às regras de cuidados sanitários recomendados pelo Ministério da Saúde e Secretarias estadual e municipal de Saúde;
III - o uso individual e obrigatório de máscaras por todas as pessoas, conforme prevê a lei estadual nº 20.189/2020;
IV - disponibilização de álcool em gel, na entrada e no interior do recinto;
V - realize a higienização periódica do espaço, antes e após a realização de cada reunião;
VI - assegure o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os membros.
VII – deverá observar o horário limite de realização da atividade até às 20h00min, após esse horário não poderá ser desenvolvida nenhuma reunião ou atividade.
§4º A fiscalização e o controle do cumprimento das regras são de responsabilidade do organizador da atividade religiosa.
§5º Aqueles que não respeitarem essas determinações serão notificados pela autoridade municipal e estarão sujeitos à aplicação de multa.
§6º a multa será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 13. As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 6h00min às 10h00min e das 16h00min às 20h00min, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos.
§2º Ficam proibidas as aulas coletivas.
§3º Os estabelecimentos deverão observar todas as normas de higiene e de distanciamento, tais como:
I – É obrigatório o uso de máscaras para os funcionários e alunos;
II – Manutenção dos ambientes abertos e ventilados;
III – Controle de temperatura de todos os entrantes com termômetros infravermelhos, se temperatura superior a 37.8 não pode ser autorizada a entrada, devendo o aluno procurar um serviço de saúde;
IV - Realização de todas as atividades dentro da academia somente com o prévio agendamento;
VI – Realizar o controle de presença por hora, de modo que mantenha em seu arquivo este documento, podendo ser solicitado a qualquer momento pelas autoridades fiscalizadoras;
VI – Siga a capacidade operacional de no máximo um aluno a cada 9 m^2;
VIII – Posicionar os equipamentos de modo que haja no mínimo 2 metros entre eles;
IX – O controle de entrada deverá ser realizado por um profissional da academia, a fim de garantir a entrada somente dos alunos agendados naquele horário;
X – Deverá disponibilizar kits de limpeza (álcool em gel, álcool líquido e toalha de papel) em pontos estratégicos por toda a academia (entrada, entre os equipamentos, banheiros e outros);
XI – Disponibilizar papel toalha descartável, álcool em gel 70% para limpeza dos aparelhos de musculação, halteres e colchonetes, antes e depois de cada utilização;
XII – Os ambientes de uso comuns (banheiros, corredores e recepção) deverão ser higienizados com hipoclorito de sódio ou água sanitária com intervalo mínimo de 3 horas;
XIII – Os bebedouros deverão ser interditados, devendo cada aluno levar sua garrafa de água já abastecida;
XIV – Fica proibida a utilização de ventiladores e ar condicionado nos recintos;
XV – O uso de catracas digitais fica suspenso, para garantir o controle de entrada de apenas os alunos agendados no período;
XVI – Fica proibida a utilização de chuveiros coletivos, piscinas e saunas permanecem devido ao grande risco de contaminação;
XVII – Fica proibida a permanência de crianças abaixo de 12 anos, gestantes e idosos acima de 60 anos no interior da academia;
XIX – Fica proibido o uso de toalhas individuais de tecido pelos alunos e professores.
Art. 14. Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento, de segunda-feira a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min, exclusivamente com horário marcado.
Parágrafo único. Fica proibida a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo.
Art. 15. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 16. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 17. O cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto é de responsabilidade do estabelecimento, o descumprimento será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.
§1º Inexistindo penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, fica estabelecido o valor entre R$ 300,00 (trezentos) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§2º A reincidência da infração poderá acarretar a cassação da licença do funcionamento.
Art. 18. Ficam suspensas as aulas educativas coletivas presenciais, como de escolas de idioma, de música, de informática e afins.
Art. 19. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas das 22h às 06h00min.
Art. 20. Fica proibida a comercialização e a prática de soltar pipa/raia, podendo o infrator ou seu responsável legal ser responsabilizado civil e/ou criminalmente.
Art.21. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação.
Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.439/2020.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 14 (quatorze) dias.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:A511ECDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 3

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	16.776.945,41	17.167.708,78	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.776.945,41	17.167.708,78	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 06m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:446CC013

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		17.167.708,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		17.167.708,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		17.167.708,78
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	7.669.526,59	44,67
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	9.270.562,74	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	8.807.034,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	8.343.506,47	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.231.418,64)	(13,00)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 07m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C3B9D6EE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RATIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

Ultrapassado a data de abertura referente a Concorrência Pública nº 01/2020, RATIFICO que não houveram interessados no objeto do certame.

Pitangueiras, 15 de julho de 2020.

ANTÔNIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D97C9264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 5126/2020

DECRETO Nº 5126 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Exonera a senhora, TANIA MARTINKOSKI, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido da senhora TANIA MARTINKOSKI, portador da cédula de identidade RG nº 9.356.132-

5 SSPPR, Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe DE Divisão de Comércio, nomeado pelo Decreto nº 4623/2017.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:3DFF3F94

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

INÁCIO JOSÉ WERLE, prefeito municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS EDITAL Nº 002/2020**,** abaixo relacionados, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munidos da documentação exigida pelo Edital 002/2020, a fim de tomar posse do seu respectivo cargo.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
ANA PAULA DA SILVA HISTER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	57	1º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos Quinze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Dayany Regina Avila
Código Identificador:A0698AD7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 022/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 022/2020, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$523.200,00 (quinhentos e vinte e três mil e duzentos reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 29 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2F5E287D

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
2. Empresas Participantes:
2.1 - MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCÇÕES EIRELI
Situação: Classificada
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCÇÕES EIRELI pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.338/0001-64 situada na Avenida das Palmeiras, 586, Distrito São João do Oeste, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01 e 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 018/2020 de 22 de junho de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de julho de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2F9800AD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 018/2020, lavrada em 02 de julho de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de FOSFATO NATURAL com previsão para aquisição total, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura.
EMPRESA: MERCOSUL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS E CONFECCÇÕES EIRELI
LOTE: 01.

ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 116.570,70 (cento e dezesseis mil quinhentos e setenta reais e setenta centavos).

DATA: 15 de julho de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:55A8DE45

LICITAÇÃO
AVIDO RETIFICADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 021/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, **RETIFICA** o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº **021/2020**, passando a vigorar o edital com a nova versão alterado na íntegra, **com nova data de abertura**, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes e filtros para a frota municipal de veículos utilitários, ônibus, caminhões e máquinas pesadas do município de Planalto-Pr.
VALOR TOTAL: R$118.119,94 (Cento e dezoito mil cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 30 de julho de 2020, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:88AE13E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Paraná não renovou as medidas presentes no Decreto Estadual nº 4.942/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido o estado de emergência no Município de Porecatu devido à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica revogado na integra o Decreto Municipal nº 062/2020.

Art. 3º. Ficam revogados também os Decretos Municipais nº 057/2020 e 058/2020, passando a vigorar o contido no Decreto Municipal nº 033/2020 e suas complementações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (15.07.2020).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:A6B45FB6

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2020

ERRATA – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020

Na publicação do dia 15/07/2020, Edição 2052 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, página 163, onde se lê:

"... no valor de R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais)..."

Leia-se:

"... no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)..."

Porecatu, 15 de julho de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação– Portaria nº 01/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:DC4D4183

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 70/2020
Dispensa de Licitação nº 21/2020
Objeto: Aquisição de 500 testes rápidos de sorologia (COVID-19) IGG/IGM para a Secretaria de Saúde.
Contratada: Multihosp Comercial de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 32.421.421/0001-82.
Valor: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1685
Data assinatura: 15/07/2020
Vigência: 06 (seis) meses

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0681C3BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 032 - REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

DECRETO Nº 32, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Regulamenta a prestação de serviços com a patrulha agrícola mecanizada aos pequenos agricultores do município de Porto Amazonas/PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e de
DECRETA

Art. 1.º Fica criada a Patrulha Agrícola Mecanizada, veiculada ao Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro Departamento/Divisão Administrativa a ser designado por ato administrativo do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A Patrulha Agrícola Mecanizada consiste em um conjunto de máquinas e implementos agrícolas voltadas ao atendimento produtores rurais do Município de Porto Amazonas, preferencialmente os mini e pequenos produtores rurais, caracterizados como praticantes da Agricultura Familiar.
Art.2.º O Município prestará aos agricultores, exclusivamente dentro de seu território, serviços de caráter transitório, na forma estabelecida neste Decreto, mediante o emprego de máquinas e operadores de sua Patrulha Agrícola Mecanizada.
Art. 3.º A Patrulha Agrícola Mecanizada do Município de Porto Amazonas é composta por 01 (um) trator agrícola traçado, 01(um) trator simples, 01 (uma) pipa de 5 mil litros de água, 01 (uma) grade niveladora, 01(uma) roçadeira, 01 (um) encanteirador e 01 (uma) carreta.
Parágrafo único. Equipamentos vindouros, casos sejam adquiridos e se prestem a finalidade deste Decreto, serão agregados na listagem.
Art.4.ºPara o fim do disposto no artigo anterior, o interessado – Pequeno agricultor deverá requerer ao Município, por intermédio do Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro Departamento/Divisão Administrativa a ser designado por ato administrativo do Prefeito Municipal, a execução do serviço por ele pretendido e deverá apresentar:
I - Requerimento assinado indicando:
a) Dados pessoais do interessado (nome, CPF, RG, qualificação profissional, estado civil e endereço completo).
b) Dados da propriedade (nome da propriedade, número do INCRA e Inscrição Estadual).
c) Tipo de máquina e implemento, tamanho da área onde será utilizada e quantidade de horas previstas a ser utilizada.
Parágrafo único. Os serviços com a patrulha agrícola mecanizada somente poderão ser realizados em terra seca.
Art. 5.º A ordem de prestação de serviços será programada pelo Departamento de Obras ou outro Departamento/Divisão Administrativa a ser designado por ato administrativo do Prefeito Municipal, pela ordem de inscrição, obedecendo ao critério de regionalização, dando-se preferência a região com maior concentração de serviços solicitados.
Art. 6.º A área a ser trabalhada pela patrulha mecanizada agrícola deverá estar totalmente livre de tocos, pedras e afloramento de rochas e quaisquer outros materiais que possam danificar os equipamentos além de áreas com erosões que impeçam o tráfego do trator com seus equipamentos ou em terrenos íngremes que colocam em risco o operador, trator e implementos.
Art. 7.º Para fazer jus ao beneficio da utilização dos tratores e implementos agrícolas, o pequeno produtor rural deverá preencher os seguintes requisitos:
I - Apresentar cadastrado no órgão municipal competente;
II – Estar explorando parcela de terra na condição de proprietário, arrendatário ou na qualidade de parceiro;
III – Não possuir, a qualquer titulo, máquina ou equipamentos para o preparo de solo, exceto animal, ou quando o equipamento que existe não seja adequado para o preparo do solo (verificado pelo funcionário público da Patrulha Agrícola);
IV – Os serviços a serem prestados na área, não poderão ser superiores a quatro (4) hectares;
V – A Administração Pública Municipal destinará um operador de máquinas, devidamente habilitado e de sua confiança, para operar os tratores agrícolas objetos deste Decreto, no período que for fixado pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e necessário ao desenvolvimento dos trabalhos junto à propriedade do beneficiário.
Art. 8.º Os serviços prestados na forma do disposto neste Decreto por se constituírem em incentivo à produção agrícola, será cobrado o preço público no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora trabalhada, ou respectiva fração, mediante GUIA DE RECOLHIMENTO emitida pelo Departamento de Tributação.
§ 1.º A hora de serviço será aquela efetivamente trabalhada, não sendo cronometrado o tempo de deslocamento do equipamento.
§ 2.º Ao final da realização do serviço será emitida a Ficha de Atendimento, que deverá conter os dados do beneficiado, os serviços realizados, o dia e a hora do início e do término dos trabalhos e a assinatura do operador e do beneficiado.
§ 3.º A Ficha de Atendimento será preenchida em 03 (três) vias, sendo primeira via o Departamento de Tributação, a segunda para o Departamento de Obras e Serviços Urbanos ou outro Departamento/Divisão Administrativa a ser designado por ato administrativo do Prefeito Municipal e a terceira para o beneficiado.
§ 4.º O recolhimento dos valores pela utilização dos serviços deverá ser realizado em até 3 (três) dias antes da realização do serviço.
§ 5.º É responsabilidade do beneficiado a retirada da Guia de Recolhimento junto ao Departamento de Tributação do Município.
Art. 9.ºNenhum produtor será beneficiado duas vezes, no mesmo período, sem que outros interessados e habilitados tenham sido beneficiados ao menos uma vez.
Art. 10 O valor arrecadado através da taxa de prestação de serviço pela utilização da Patrulha Agrícola Mecanizada será movimentado em conta bancária da Prefeitura, cabendo a mesma a gestão e destinação destes recursos.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas, 15 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS - PR.

EU (....., brasileiro(a), solteiro (...) casado (...), portador(a) do RG nº.....e CPF sob nº....., classificado como pequeno produtor rural, residente e domiciliado na Rua....., neste município, fone:....., proprietário(a) do _____,inscrito como produtor rural nº....., INCRA nº ..... vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência para REQUERER a prestação de serviços – horas máquinas como segue:
Máquina/Equipamento:_____
Horas estimadas de trabalho:_____
Data desejada para a prestação do serviço:___/___/_____
Local da Prestação do serviço:_____
Finalidade:_____

Termos em que, Pede deferimento.

Porto Amazonas,____de_____de 2020.

Assinatura

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO
(a ser juntada junto ao requerimento)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu....., brasileiro(a), portador(a) do RG nº.....e CPF sob nº....., que neste momento, estou cadastrado no órgão municipal competente (juntar cópia do documento) e explorando parcela de terra na condição de (proprietário, arrendatário ou na qualidade de parceiro) e não possuo, a qualquer titulo, máquina ou equipamentos para o preparo de solo, exceto animal, ou quando o equipamento que existe não seja adequado para o preparo do solo e que os serviços serão prestados na área, não são superiores a quatro (4) hectares.

Porto Amazonas, ...de.....de.....

Nome e assinatura do Declarante

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:310E2F2F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de alambrado para quadra de esportes Residencial Porto Amazonas I, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **WAM LICITAÇÕES LTDA ME – CNPJ 20.973.477/0001-60** no valor total de **R$ 29.900,00** (vinte e nove mil e novecentos reais), para aquisição e instalação do objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2020.

Porto Amazonas, 15 de julho de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3739AA7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 06 (seis) PONTOS DE ACESSO, 01 (um) SWITCH, 02 (dois) FILTROS DE LINHA, 6 (seis) TOMADAS e 01 (uma) mão-de-obra de instalação e configuração para o Consórcio Cispar, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)**, em favor da empresa **ESTRELA DO ORIENTE ELETRÔNICOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 16.794.775/0001-16, com endereço na Rua Distrito Federal, 431, Chácara Paulista, localizada na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87005-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 14 de julho de 2020.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:4BBCC24B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA DE LICITAÇÃO 051/2020

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 051/2020 da seguinte forma:

Mantendo os demais procedimentos administrativos inalterados.

Onde se lê:
Maringá, 30 de junho de 2020

Leia-se:
Maringá, 02 de julho de 2020

Maringá, 15 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:32E1CC2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2020

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 052/2020 da seguinte forma:

Mantendo os demais procedimentos administrativos inalterados.

Onde se lê:
Maringá, 01 de julho de 2020

Leia-se:
Maringá, 02 de julho de 2020

Maringá, 15 de julho de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:F3D22F8A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2020 - DISPENSA Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INÊS DE FÁTIMA BENETOLLI - CPF 543.324.199-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARTINS DE MOURA, 250 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EB5A3FE1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: A.AMARAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS – CNPJ 19.338.709/0001-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 5.152,00 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D2CE497F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP – CNPJ 77.578.524/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 389,70 (trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FB4FFF93

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME – CNPJ 08.836.350/0001-02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 24.498,05 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E5020C2D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 06.175.908/0001-12
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 10.756,38 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:81B1A48F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: C E CARVALHO COMERCIAL EPP – CNPJ 24.864.422/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 1.295,40 (um mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:054D3B6A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CHS Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares Ltda. - ME – CNPJ 05.127.739/0001-82
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AC7B1600

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CIRURGICA IBIPORA EIRELI – CNPJ 23.178.900/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B3DE987F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: CUNHA & PRACZUM LTDA – CNPJ 10.692.055/0001-63
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CA02A1A8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - EIRELI – CNPJ 32.844.056/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 281,70 (duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D63EB36A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: HOSPI BIO IND COM MÓVEIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 11.192.559/0001-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 1.132,00 (um mil, cento e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4F64677A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA – CNPJ 07.703.592/0001-57
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 17.530,00 (dezessete mil, quinhentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:154663DB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP – CNPJ 84.972.926/0001-39
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 761,80 (setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12395E9E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES – CNPJ 25.463.374/0001-74
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.390,56 (dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3508F29A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MHM DO COUTO COMERCIAL ME – CNPJ 97.533.241/0001-38
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:12CB9422

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME – CNPJ 26.984.213/0001-99
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 3.244,88 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1911F6AE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: R.A. DOS SANTOS DIST. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ 26.526.668/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:91EE6F1E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019 - PREGÃO Nº 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ 29.634.736/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO PROGRAMA DE QUALFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS – RESOLUÇÃO SESA Nº 604/2015 E RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2017, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,90 (seis mil e seiscentos reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 13/07/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FAF82FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7508/2020

Súmula: Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por

meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo (CIT) da Macrorregional Leste do Estado do Paraná, e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Quatro Barras;

Considerando que o Município de Quatro Barras deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Quatro Barras, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o Decreto Municipal n.º 7278/2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Quatro Barras;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de Quatro Barras se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os dados contabilizados pela Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO as análises e orientações tecidas pelo Comitê de Gestão de Emergência da Saúde Pública Municipal no âmbito do Município de Quatro Barras;

CONSIDERANDO que, aliado a estas medidas estabelecidas neste Decreto, há a necessidade de observação das medidas estabelecidas nas Notas Orientativas e Resoluções expedidas pela SESA/PR de acordo com os ramos de atividades citadas;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19, de 15 de julho de 2020;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19),

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - casas de festa/eventos e tabacarias;
II - bibliotecas públicas, ginásios, campo de futebol e quadras esportivas, praças, parques, academias ao ar livre, playground, atividades de cunho coletivo ou individuais que possam gerar aglomeração, atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;
III - todo e qualquer evento público ou particular que gere qualquer tipo de aglomeração a exemplo de shows, futebol, cavalgadas, passeios ciclísticos, passeios motociclísticos, festas, festas infantis, casas noturnas, rodeios e similares;
IV - a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, da forma presencial, desde que observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de maio de 2020, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo Único. As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.
§ 2º O horário de entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 6º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

§2º Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 8º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, ambulantes, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras em todos os dias da semana, das 10h00 às 21h00.
§1º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6h00 às 21h00.
§ 2º O funcionamento e atendimento, fora do horário previsto no caput deste artigo, é permitido tão somente na modalidade de entrega (*delivery),* retirada expressa sem desembarque (drive thru) e na modalidade retirada em balcão (*take away*).
§ 3º Para o atendimento realizado na modalidade de entrega (delivery) deverá ser observado o disposto na Nota Orientativa nº 08 emitida pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.
§ 4º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo deverão atender ao disposto na Nota Orientativa nº 07 emitida pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.

Art. 9º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sexta feira, das 10h00 às 18h00.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sábado.
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;
§3º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo deverão atender ao disposto na Nota Orientativa nº 06 emitida pela Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná.

Art. 11 Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.

Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sábado, das 7h00 às 21h00.
§1º Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery* e *drive thru*.

Art. 13 As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sábado, das 7h00 às 21h00.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade *delivery* e *drive thru*.

Art. 14 As lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Quatro Barras de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 18h00, exceto as localizadas em postos às margens de rodovias.
Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 15 As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 16 Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22h00 às 06h00.

Art.17 Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 18 O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 19 As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 20 A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.

Art. 21 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos das legislações municipal, estadual e federal, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 22. Fica revogado o Decreto Municipal nº 7483/2020, 7441/2020 e 7443/2020.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias.

Quatro Barras, 15 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:02349A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07485/20 DE 3 DE JULHO DE 2020- RETIFICADO

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art.1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 132.609,29 (cento e trinta e dois mil seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA		
04.04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
04.04.08.244.0005.2.102 (634) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1952 MATERIAL DE CONSUMO	55.700,00
04.04.08.244.0026.2.103 (635) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1953 MATERIAL DE CONSUMO	42.200,00
04.04.08.244.0027.2.148 (633) - 3.3.90.30.00.00.00.00	1954 MATERIAL DE CONSUMO	14.709,29
04.04.08.244.0026.2.103 (637) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1953 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
04.04.08.244.0005.2.102 (636) - 3.3.90.39.00.00.00.00	1952 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1952	65.700,00
Fonte: 1953	52.200,00
Fonte: 1954	14.709,29
Total:	132.609,29

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 3 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9A65B565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição e instalação de parques infantis e brinquedos individuais, em atendimento às escolas, CMEIS e praças municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Edital. Às 10h00 horas do dia 15 (quinze) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 38/2020. Após recorrido o prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
MULTIARTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEINQUEDOS LTDA- CNPJ nº 08.389.121/0001-89
METALURGICA LAMB - EIRELI – ME – CNPJ: 14.037.993/0001-80.
PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLASTICOS LTDA – CNPJ: 30.871.504/0001-48
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 879 do dia 08/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2048 do dia 08/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. . Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas e com a Secretaria Municipal Esporte lazer e juventude O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Os itens foram devidamente registrados. Após adjudicado o vencedor, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 15 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:A837D1BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material do tipo: Pó de pedra, Pedra Britada 4A, Rachão ou Pedra Marroada, Brita graduada, Pedra Brita 1, Pedrisco limpo, Bica corrida, Saibro, areia média e areia de praia, para manutenção de estradas vicinais, demais estradas do Município e serviços de calçamento, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 10h00 horas do dia 15 (quinze) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 37/2020. Após recorrido o prazo recursal, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
TUBOSLEAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA CNPJ nº 03.398.389/0001-63
LOCH TERRAPLANAGEM LTDA CNPJ n° 12.039.679/0001-01.
BIAVATI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ: 33.193.257.0001-66
FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – ME – CNPJ: 07.896.039/0001-88
OCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. – CNPJ: 75.101.386/0002-08
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 879 do dia 08/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2048 do dia 08/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. . Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. O item foi devidamente registrado. Após adjudicado o vencedor, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 08 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:039EC621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020 - ATA DE JULGAMENTO FINAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de empresa para aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 09h00 horas do dia 15 (quinze) de março de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 07/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:

LICITANTES HABILITADAS:
1 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT - CNPJ nº 12.654.502/0001-15 – ITEM 05.
O resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial do Município Jornal União edição 879 do dia 07/07/2020 e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP) edição 2048 do dia 07/07/2020, postado no site BLL e site da Prefeitura. O resultado final desta análise será publicado nos mesmos meios de comunicação. Todos os demais itens foram devidamente registrados. Após adjudicados os vencedores, encaminha-se o presente processo para homologação do senhor Prefeito Municipal.

Quatro Barras, 15 de abril de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FC51A23E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07507/20 DE 15 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 327.863,69 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.72.30.00.00.00.00	(247) -	61494 MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 3.3.90.40.00.00.00.00	(640) –	61494 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	46.863,69
06.01.10.305.0020.2.173 4.4.90.52.00.00.00.00	(319) -	1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.305.0020.2.173 3.3.90.30.00.00.00.00	(317) -	1303 MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 4.4.90.52.00.00.00.00	(275) -	61494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	107.863,69

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 15 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:515D8D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.351, DE 15 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1.351, DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 459.150,63".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 459.150,63 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais e sessenta e três centavos), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1152 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 100.000,00
1192 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 3.000,00
1222 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 20.000,00
1412 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 2.000,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1705 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 250.000,00
1711 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
495 – Atenção Básica.....R$ 150,63

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
801 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
3441 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 60.000,00
3461 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal civil
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 1.000,00
3481 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 20.000,00
3601 – 33.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação
1024 – Aux.Financ. Saúde Assist.Social.....R$ 3.000,00

TOTAL.....R$ 459.150,63

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	250.000,00
495	Rendimentos de recursos vinculados	150,63
1024	Transf. Aux.Financ. Saúde Assist.Social	209.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 459.150,63

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 15 de julho 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B336924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2020

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 40.820,94**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 20.537,07
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 0
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 1.174,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0
TOTAL GERAL	**R$ 19.109,87**

MARIA JULIA SOCEK WOYCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A61381A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2.020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - MENOR PREÇO GLOBAL.**
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO É PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DA COBERTURA METÁLICA PARA O PÁTIO E PASSARELAS E FECHAMENTO DE REFEITÓRIO PARA A ESCOLA MUNICIPAL NOVA, LOCALIZADO A RUA FORTALEZA, S/N NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E CONFORME AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.
DATA/HORA DA ABERTURA: 04 de Agosto de 2.020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima, em horário comercial, solicitar através do e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e demais informações pelo telefone (44) 3556-1186.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Rancho Alegre D'Oeste - PR 14 de julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8026DA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.865/20 15/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- REVOGAR a Licença Especial (Prêmio de 03 meses), concedida ao servidor JOSE CARLOS GONÇALVES, da Portaria nº 5.848/2020, por motivo de doença, a partir de 06/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:850B3E05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.866/20 15/07/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 1.566/2014 de 28 de Maio de 2014, **RESOLVE:**

Art. 1º- TRANSPOR a classe do(s) servidor(s) abaixo relacionado(s), a partir desta data, conforme segue:

PROFESSORA

SERVIDOR	GRAU DE ESCOLARIDADE	DA CLASSE	PARA A CLASSE
Elisandra Maria Moreira	Pós-Graduação (Especialização)	PIB 02	PIC 02

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quinze do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D35D2A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 114/2020- TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços (mão de obra) continuados de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, pesados e máquinas da frota do Município de Realeza compreendendo serviços de borracharia.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 29 de Julho de 2020, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 29 de Julho de 2020, às 08H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 16 de Julho de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 15 de Julho de 2020

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E23D95CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia tipo I (valor de repasse do recurso R$ 130.000,00) e Aparelho de Ultrassonografia tipo II (valor de repasse do recurso R$ 180.000,00), destinados ao atendimento as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil na Modalidade Fundo a Fundo, através do Incentivo Financeiro de Investimento, conforme Resolução SESA nº 768/2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Julho 2020, às 08h:30min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de Julho 2020, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de Julho 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 15 de Julho de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:327A0CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CRISTOFFER NATAN DE SOUZA 04498007921
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PAVILHÃO PARA SEREM UTILIZADAS NAS BARREIRAS SANITARIAS
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, FICANDO PARA 17 DE AGOSTO DE 2020, ATENDENDO A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, DECLARADA POR MEIO DA PORTARIA Nº 188, DE3 DE FEVEREIRO DE 2020 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 29/2020
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:DCED6F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 226/2018
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:ELIZABETE S. FLORINTINO E CIA LTDA
OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSLADO FUNERÁRIO
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 16 DE JULHO DE 2021, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2018
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7677777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 11/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2020

ABERTURA: DIA: 15/07/2020 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A) E UNIDADE DE ATENDIMENTO SENTINELA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI, ANDRE LUIS MOTA CAMPOS – EIRELI, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 97.200,00** (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

REALEZA, AOS QUINZE DIAS DE JULHO DE 2020

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:536C41AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 128/2020, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 15 de Julho de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B73FF0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 270/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2020
VALOR TOTAL: R$97.200,00 (Noventa e Sete Mil e Duzentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BAC10CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 11/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidade de Atendimento Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de julho de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0A343E61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 045/2020– PMR. Objetivando a registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de máquinas e/ou equipamentos para jardinagem (roçadeira, soprador e lavadora de alta pressão), destinado as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Renascença, em favor da seguintes empresas:
Gilvani Eichelberger dos Santos, no valor total de R$ 2.364,00 (dois mil trezentos e sessenta e quatro reais);
Terramaq Insumos Agrícolas Eireli, no valor total de R$ 1.289,00 (um mil duzentos e oitenta e nove reais).

Renascença, 15 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9D06D0B8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 048/2020– PMR. Objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) e materiais de consumo diversos, destinados as necessidades das secretarias solicitantes, conforme especificações discriminadas no anexo do termo de referência, em favor das seguintes empresas:
Bugre Comercial Eireli, no valor total de R$ 67.440,27 (sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos);
Multisul Comercio e Distribuição Ltda, no valor total de R$ 3.502,91 (três mil quinhentos e dois reais e noventa e um centavos).

Renascença, 15 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2AAE01BC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2063 DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1691, de 01 de julho de 2020,

DECRETA
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 36.318,98 (trinta e seis mil, trezentos e dezoito reais, e noventa e oito centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837** – BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	
0702	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1545100261.017	Projetos de Urbanismo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		36.318,98
TOTAL			**36.318,98**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do para 2020	Valor da provável arrecadação	Valor a utilizar no presente projeto	Valor do Excesso de Arrecadação/ Saldo remanescente
24281091. 03 (404) Fonte: 837	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 837** –BB C/C 25646-3 Convênio 97/2019 SEDU-Revitalização da Praça Central e Construção da Praça do Bairro Santa Maria	0,00	450.000,00	36.318,98	413.681,02
TOTAIS.....R$		**0,00**	**450.000,00**	**36.318,98**	**413.681,02**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:2ECD45A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2020

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.017/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UMA**

COLHEDORA DE FORRAGEM E UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE. ", a proponente, **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob nº**.** 17.542.364/0001-04, totalizando o valor de R$: 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais); estimados para o período de 60 (sessenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR,15 de julho de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:E04F4F31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº**.** 17.542.364/0001-04.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIALNº. 017/2020
OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM E UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO–SEAB, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE."**
VALOR TOTAL: R$: 37.440,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:15/07/2020

Reserva do Iguaçu, 15 de julho de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:02C3051B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165/2020

DECRETO Nº 165/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros governamentais e não governamentais para constituírem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul-PR, para o **biênio 2020-2022**, sendo os Senhores e Senhoras a seguir indicados, com o órgão que representam, na qualidade de titulares e suplentes, respectivamente:
I. Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
a) Luciano Sobczak
b) Alini Maria Fucilini
II. Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
a) Angela Borox Patczyk
b) Anelise Paula Baran da Silva
III. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura:
a) Nelson Princival Junior
b) Daniel Jose Lebioda
IV. Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
a) Keiti Rosa Banardeli
b) Maria Paula Bihuna
V. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
a) Joelcio Gonçalves Soares
b) Fabrizzio Matte Dossena
VI. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
a) Paulo Ricardo da Silva
b) Eva Marcia Maroski
VII. Representantes da Pastoral da Criança:
a) Ilda Aparecida Silveira de Souza
b) Diva Colaço dos Santos
VIII. Representantes da Associação Amigos do Esporte de Rio Azul:
a) Lucas Kruk
b) Silvano Cararo
IX. Representantes da APMF Escola Municipal Professora Vanda Hessel:
a) Ivone Surmacz
b) Jaciel Porochniak
X. Representantes da APMF Escola Rural Municipal José Bonifácio:
a) Elizete Strona
b) Ivana Carla Cava Ivanchuk

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 10 de julho de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:44278C2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DELIBERAÇÃO 05 - CMDCA - 2º SEMESTRE 2019

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/PR Seguindo ORIENTAÇÃO EM CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR DAS/SEJUF. Dia 10/07/2020,Resolução em conjunta do CEAS e SJUF nº 01/2020 . Dia 14/07/2020 ATA 10/2020.

Considerando a Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR Art. 9º Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos: a) Custeio – Material de consumo; b) Custeio – Serviço de terceiros: Pessoa Jurídica e Pessoa Física; c) Custeio – Pequenos reparos; d) Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, de informática, multimídia, etc.); e) Investimento – Mobiliário. §1º O pagamento de pessoal somente será permitido nos casos em que a legislação vigente expressamente assim o permitir, sendo vedado o pagamento de recursos humanos do quadro próprio.
Considerando a Deliberação 062/2016 do CEDCA/PR art. Art. 10. O SCFV terá suas ações ofertadas: I - no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo à oferta do PAIF e/ou; II - em unidades no município que atendam crianças e adolescentes, desde que referenciadas ao CRAS;
Considerando a Lei Municipal nº 522/2018 em seu art. 31 – A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, será exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente –

CMDCA em conjunto Com Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resolve
Art. 1º Aprovar a avaliação do CMDCA, em parceria com o Órgão Gestor que não fez uso do recurso mas que realizou uma adequada gestão dos serviços, programas e projetos específicos desse cofinanciamento estadual específico, de acordo com a legislação , e observou todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública na execução das atividades com recursos do Cofinanciamento Estadual a que esta prestação de contas se refere. Saldo atual de R$134,07

.

NEUZA PEREIRA LOPES DE MORAES
Secretaria Executiva

Presidente do CMDCA

Publicado por:
Neuza Pereira Lopes de Moraes
Código Identificador:BF4B8EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 46/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 46/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658..179-20		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino : Curitiba e Campo Largo						
Local do Evento: Hospital Evangélico e Hospital Waldemar Monastier						
Saída: 30 / 06 / 2020				Chegada: 30 /06/ 2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba e Campo Largo levar pacientes para consultas no Hospital Evangélico e Hospital Waldemar Monastier.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Junho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:1DB20A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.508/2020

Sumula: Dispõe sobre a exoneração de membro da Comissão do "Portal da Transparência" e nomeia novo membro em substituição e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o princípio da Legalidade e da Publicidade estatuídos no ***caput*** do art. 37, da Constituição Federal de 1988;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que pressupõe a responsabilidade na gestão fiscal através da ação planejada e transparente;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado o seguinte membro da Comissão do "Portal da Transparência", do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I – Oziel Matias ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo I, responsável pelas informações do Departamento de Gestão de Pessoas.

Artigo 2º - Em substituição ao membro de que trata o artigo 1º, fica nomeado o seguinte membro para compor a Comissão do "Portal da Transparência", do município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná:

I – Elena Marchioro, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, responsável pelas informações do Departamento de Gestão de Pessoas.

Artigo 3º A designação para compor a Comissão do "Portal da Transparência", constitui serviço relevante prestado ao Município e o exercício da função não será remunerada.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C10EE686

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.509/2020

Súmula:"Dispõe sobre a exoneração de Cargo Comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de julho de 2020, a Senhora Cristina Slitingg dos Santos, Portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.870.250-0 - SESP/Pr, CPF nº 017.454.119-84, do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação - simbologia S-1, da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, será exercida interinamente pela titular da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A acumulação do cargo comissionado de que trata o "***caput***" deste artigo, não confere a titular da Secretaria Municipal de Administração, direitos a remuneração pelo exercício do cargo acumulado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 15 de julho de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2A4F6C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 088/2020

Regulamente a aglomeração de pessoas e as festas e eventos particulares.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de avaliar constantemente as medidas adotadas de maneira a conter a proliferação do coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO as deliberações da Sala de Situação de Prevenção e Enfrentamento ao coronavírus – Covid- 19, instituído pela Portaria nº 482, de 01 de junho de 2020, conforme reunião realizada em 09/07/2020 (Ofício nº 183/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer definição para o conceito de aglomeração de pessoas, evitando interpretação subjetiva dos agentes incumbidos dos procedimentos de fiscalização para cumprimento das restrições impostas pelo Poder Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Enquanto perdurar o estado de emergência fica proibido:

I – aglomerações de pessoas nas vias de circulação, áreas de lazer, ruas, passeio público e demais espaços reservados à comunidade;

II – reuniões ou comemorações em locais privados, inclusive residências particulares, que causem aglomeração, como festas, aniversários, casamentos, bodas, encontros de família ou amigos, em toda extensão do Município de Rio Negro, inclusive nos Distritos e Localidades Rurais, bem como em condomínios, ranchos e sítios.

Art. 2º Para os fins de aplicação deste Decreto entendem-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 06 (seis) ou mais indivíduos com relação ao inciso I e de 08 (oito) ou mais indivíduos não residentes no imóvel em relação ao inciso II.

Art.3º A fiscalização do cumprimento deste Decreto e aplicação da penalidade será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Epidemiológica, Fiscais Municipais e Órgãos de Segurança Pública, conforme disposto no art. 225, da Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 4º O não cumprimento do disposto neste Decreto será considerado infração média, conforme disposto no inciso II do art. 228 da Lei Municipal nº 1771, de 2007, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 200 (duzentas) Unidades Fiscais do Município – UFM, ao proprietário do imóvel, quando se tratar de festa particular, ao proprietário do veículo automotor quando se tratar aglomeração em espaço público, pessoalmente a todos os envolvidos na aglomeração, quando não puder se identificar o responsável.
Parágrafo único. O valor da UFM para o ano de 2020, fixado pelo Decreto Municipal nº 222, de 11 de dezembro de 2019, é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo Covid-19.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C32BCDB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 089/2020

Dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em consonância com o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Decreto Municipal nº 021, de 17 de março de 2020 que declarou emergência em saúde pública;
Considerando que a adoção das medidas previstas naquele Decreto devem ser consideradas pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, até 19 de julho de 2020, a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos privados no período compreendido entre às 22h00m e às 06h00m.

Art. 2º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer locais públicos, tais como praças e vias públicas.
§1º O infrator estará sujeito à aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 1771, de 21 de dezembro de 2007, artigo 225, com a aplicação da penalidade de multa no valor de 23 (vinte e três) unidades fiscais do município – UFM.
§2º O valor da UFM para o ano de 2020, fixado pelo Decreto Municipal nº 222, de 11 de dezembro de 2019, é de R$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º Ficam suspensas, até 05 de agosto de 2020, as atividades em casas noturnas, boates e congêneres, bem com a realização de shows e eventos que acarretem grande aglomeração de pessoas.

Art. 4º Ficam autorizados os profissionais da Vigilância Sanitária Municipal, Vigilância Epidemiológica Municipal, Atenção Primária à Saúde, Departamento de Arrecadação Municipal, Defesa Civil, Policia Militar, Bombeiros, a realizar a fiscalização e a tomada de providências quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:304A3505

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

OBJETO: Aquisição de 03 (três) pares de placas de identificação de veículos. INTERESSADO: Fábrica de Placas Rio Negro Ltda. CNPJ: 11.164.083/0001-70. JUSTIFICATIVA: Única empresa sediada no Município e cadastrada no DETRAN/PR para atendimento ao Município de Rio Negro, conforme verificação no site oficial do DETRAN/PR. VALOR TOTAL: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 15 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:36847C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: BELLOS EVENTOS EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 11.061.917/0001-12, neste ato representada por ABEL STOEBERL, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 48/2020. OBJETO: Aquisição de tendas pantográficas e piramidais. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Recursos:
10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO AGROPECUARIA – DAG 5090
10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO AGROPECUARIA – DAG 5397
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/07/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:D371D575

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 55/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: M.GONÇALVES PEREIRA - CNPJ/MF sob n.º 34.381.084/0001-72, neste ato representada por MARCELO GONÇALVES PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 48/2020. OBJETO: Aquisição de tendas pantográficas e piramidais. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Recursos:
10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA – DAG 5090
10002 SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE – SAMA DEPARTAMENTO AGROPECUARIA – DAG 5397
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 10/07/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DBF8B7A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 7ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**16/07/20**
HORÁRIO	**7:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Rua Santos Dumont, 690, Centro, Rolândia -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

03 (três) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
02 (duas) fotografias 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio

legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ENFERMEIRO			
CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO
15	224	FABIO MARTINS	NÃO
24	176	ALESSANDRA DE S. MORANDI	SIM

Rolândia, 15 de julho de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:46124E50

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 216, DE 15 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 4.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.109	5468	3.3.90.30	940	4.000,00
TOTAL				**4.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: **940.**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	940	Julho	**4.000,00**
TOTAL				**4.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGERIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5656AC9F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 217, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3294	4.4.90.30	500	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3344	4.4.90.52	500	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	500	Julho	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	5.000,00	500	Julho	5.000,00
TOTAL				**5.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D36C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 055/2020 - PMR

PROCESSO Nº 159/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 055/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Objeto: Aquisição de cateter de aspiração sistema fechado, a ser usado no combate ao COVID-19.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 9.372,00 (nove mil e trezentos e setenta e dois reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

Dotação Orçamentária/Recursos: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 101220009.2.118.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA; CNPJ: 61.817.664/0001-32.

Fundamento: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CD8B0C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - PMR. PROCESSO Nº 9055.166/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação de serviços por pessoa jurídica, de impressão, com protocolo de entrega, de carnês, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 28/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 28/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:93EAFF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a reforma da Capela da Vila Oliveira no município de Rolândia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 007/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
STEINER ENGENHARIA E DESIGNER LTDA.	Habilitada
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
CAPA ENGENHARIA LTDA.	Habilitada
REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Inabilitada
N. FERREIRA DOS SANTOS – APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Habilitada

Rolândia, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CCB4E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 104/2020

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de Maio de 2020, Contrato nº 104/2020**.**

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 002/2020, Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério dos Esportes, Plano de Trabalho 1001150-47, Contrato de Repasse OGU nº 779723/2013/ME/CAIXA, matrícula CEI INSS nº _____.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rolândia– CNPJ nº 76.288.760/001-08, contemplando no corpo da nota o nº do contrato com o Município de Rolândia, Tomada de Preço nº 002/2020, Programa de Infraestrutura Cultural do Ministério da Cultura, Contrato de Repasse OGU nº 870478/2018/MINC/CAIXA.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:21E87183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020.
O MUNICÍPIO de **SALGADO FILHO-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 30 DE JULHO DE 2020, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALORTOTAL	PRAZO
Fornecimento e instalação de luminárias de Led	247 unidades	R$ 304.815,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municipio de Salgado Filho, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3564-1202 - E-mail licitacao.sf@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço provisório na Rua Trinta, S/N, centro, Salgado Filho-PR, das 07:30 às 17:30 horas.

Salgado Filho-PR, 15 de Julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:1AFF7CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2020

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/202020.
O MUNICÍPIO de **Salgado Filho-PR**, torna público que às 09:00 horas do dia 31 de Julho de 2020, na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	301	R$ 325.883,84	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Municipio de Salgado Filho, Paraná, Brasil - Telefone : (046) 35641202 - E-mail licitacao.sf@gmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço rua Trinta, S/N, Centro Salgado Filho-PR, das 07:00 às 17:30 horas.

Salgado Filho, 15 de Julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER

Publicado por:
Gessica Tais Dorneles Deotti
Código Identificador:E80499CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 170, DE 14 DE JULHO DE 2020

SÚMULA – Revoga a Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal, artigos 7º e XXXIII, 196 e 227, artigos 5º, III, art. 6º, da Lei nº 8.080/90, e Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigo 201, VIII e ainda,

Considerando a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 11/2020 PGT - COORDINFÂNCIA, bem como os termos dos Decretos Municipais, os quais prevêem medidas preventivas para o COVID 19;
Considerando que o Município de Salgado Filho atualmente não registra casos de COVID - 19 e que a Administração Pública tem adotado diversas medidas para evitar o risco de contaminação;

Considerando que a retomada das atividades de aprendizagem práticas e teóricas é imprescindível para a evolução dos jovens e que todas as medidas preventivas serão adotadas para evitar a exposição ao risco de contágio,

RESOLVE,
Artigo 1º Ficam convocados a retornar às atividades presenciais à partir do dia 20 de julho de 2020, os jovens aprendizes afastados por meio da Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 no dia 18 de maio de 2020, adotando-se as seguintes medidas:

I- Todos os Jovens, antes da retomada das atividades deverão receber orientações sobre os cuidados e as medidas que precisam adotar para evitar a exposição ao COVID - 19;

I- Deverá ser disponibilizado para todos os aprendizes álcool 70% e local apropriado para higienização das mãos;

II- Durante todo o período de permanecia no órgão, os Jovens Aprendizes deverão utilizar máscaras a serem disponibilizadas pelo próprio Município;

III- As atividades deverão ser desenvolvidas em local reservado, de modo que o distanciamento social de pelo menos dois metros seja mantido;

Artigo 2º - As atividades serão desenvolvidas nas Secretarias de Assistência Social e de Educação com a seguinte distribuição:

I- Na Secretaria de Educação serão alocados três dos jovens aprendizes, distribuídos entre a biblioteca e estabelecimento escolar, respeitado o distanciamento necessário;

II- Na Secretaria de Assistência Social serão alocados em espaço adequado no próprio órgão dois dos aprendizes;

Artigo 3º As aulas teóricas serão realizadas todas as quartas e sextas-feiras durante quatro horas.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6CD6CB34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS JOVEM APRENDIZES

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AS ATIVIDADES PRESENCIAS JOVEM APRENDIZES

O município de Salgado Filho, Estado do Paraná, por meio de seu representante legal o Sr. Prefeito Municipal Helton Pedro Pfeifer,

considerando a Portaria nº 121 de 06 de maio de 2020 o qual concedeu afastamento remunerado aos Jovens Aprendizes, considerando ainda orientação expedida na Nota Técnica Conjunta nº 11/2020–PGT Coordinfância, sobre medidas de controle/mitigação/contingenciamento do risco biológico compatíveis com a proteção, à segurança e a saúde de todos os trabalhadores, e em relação aos adolescentes a serem adotadas na retomada das atividades, vem através do presente, **CONVOCÁ-LOS** para o retorno à partir do dia 20 de julho de 2020 (segunda-feira), conforme especifica a Portaria 170 de 14 de julho de 2020.

Salgado Filho-Pr, 15 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:05DD9D16

GABINETE DO PREFEITO
LEI 21

LEI Nº 21, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
08.242.2037.2.042 Proteção Especial à Pessoa Portadora de Deficiência
4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente - Fonte 1834.....R$ 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1834	Aquisição de Veículo Utilitário e Armários – APAE	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Apresente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:FD768DB8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 69

DECRETO Nº 69, DE 09 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;
CONSIDERANDO a declaração de estado de calamidade pública no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus SARS-CoV-2, por meio do Decreto nº 40 de 16 de abril de 2020,
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população frente à pandemia, a qual deu causa ao estado de calamidade pública;
CONSIDERANDOainda o disposto no art. 44 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral, para o exercício de 2020, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando à inclusão da dotação orçamentária:
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:7000 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária:7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:10 – Saúde
Subfunção:301 – Atenção Básica
Programa:8 - Saúde Pública Geral
Ação:2049 - Enfrentamento da Emergência COVID19

Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Órgão Orçamentário:9000 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:9001 – FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Função:08 – Assistência Social
Subfunção:244 – Assistência Comunitária
Programa:2037 – Sistema único da Assistência Social
Ação:2050 - Benefício Eventual Enfrentamento da Emergência COVID-19

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 118.543,53 (cento e dezoito mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

§2º Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 os elementos de despesa/valores a seguir:

3.3.90.30 - Material de consumo - Fonte 1022.....R$ 21.636,48
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita - Fonte 1022.....R$ 38.640,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1023.....R$ 7.160,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros P.J. - Fonte 1024.....R$ 51.107,05
Total das Unidades Orçamentária.....R$ 118.543,53

Art. 2º. Como recursos para abertura dos créditos extraordinários de que trata o presente Decreto, será de excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	60.276,48
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	7.160,00
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º	51.107,05
TOTAL		**118.543,53**

Art. 3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido

em forma de Projeto de Lei à Câmara Municipal para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, conforme Art. 62, §2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 09 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:0ABAD500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 70

DECRETO Nº 70, DE 09 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R$ 987.500,00 (novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO
12.02 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.0010.2.031 Atividades da Unidade
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1834.....R$ 237.500,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 1009.....R$ 750.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional, de acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº42de 20/12/2019, assim como, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1834	Infra-Estrutura Urbana – Iluminação Pública	R$ 237.500,00
1009	Operações de Crédito Interna	R$ 750.000,00
TOTAL		**R$ 987.500,00**

§ 1º Os saldos da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não forem liberados durante o exercício, deverão ser incorporados na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 09 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:DCC27C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 71

DECRETO Nº 71, DE 15 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 21/2020, de 15 de julho 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS
08.242.2037.2.042 Proteção Especial à Pessoa Portadora de Deficiência
4.4.90.52 - Equipamento e Mat. Permanente - Fonte 1834.....R$ 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação nas seguintes fontes de receita:

Fonte	Descrição	Valor R$
1834	Aquisição de Veículo Utilitário e Armários – APAE	R$ 70.000,00
TOTAL		**R$ 70.000,00**

Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de julho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:15926260

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2015

OBJETO:	Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Locação de Máquinas de Fotocópias
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	6.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C9A31E5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2018

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio e paver.
CONTRATADO:	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
CNPJ:	17.870.582/0001-60
VALOR:	12.375,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 16 de Julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:80ECB7FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 4.319 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº 4.319 de 23 de Março de 2020.

Declara *Estado de Calamidade Pública* nas áreas do município afetadas por Doenças infecciosas virais (15110).

O(A) Senhor(a) **Francisco Antônio Boni**, Prefeito(a) do município de **Santa Cruz de Monte Castelo**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu FOI CONFIRMADO UM CASO DE COVID 19 NA ÁREA URBANA, ASSIM COMO, ESTAMOS MONITORANDO E ACOMPANHANDO CASO SUSPEITOS ASSINTOMÁTICOS E SINTOMÁTICOS MA ÁREA URBANA E RURAL .

FONTE: SECRETARIA DA SAÚDE. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos humanos e ambientais descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Estado de Calamidade Pública**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Estado de Calamidade Pública** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Doenças infecciosas virais (15110)**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de Março de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:23C0863C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO CONTRATO 050/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Segundo aditivo contrato 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,
CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.536.098/0001-76, com sede PRL Avenida Presidente Castelo Branco, 4281, PQ Industrial, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador da sociedade Lucas Francesquini Zago;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem

integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra, ou seja, 14 de julho de 2019 a 14 de janeiro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2018. Com efeitos retroativos a data de 08/07/2019

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/07/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:67AF56A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO CONTRATO 050/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Terceiro aditivo contrato 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,
CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **CONPAVI CONSTRUÇÃO & PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.536.098/0001-76, com sede PRL Avenida Presidente Castelo Branco, 4281, PQ Industrial, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador da sociedade Lucas Francesquini Zago;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de execução da obra, ou seja, 14 de janeiro de 2020 a 14 de julho de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2018. Com efeitos retroativos a data de 10/01/2020

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10/01/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B35C5BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO CONTRATO 050/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Quarto aditivo contrato 050/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO,
CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONPAVI CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÃO LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n. º 21.536.098/0001-76, com sede PRL Avenida Presidente Castelo Branco, 4281, PQ Industrial, CEP: 87.560-000, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador da sociedade Lucas Francesquini Zago, portador do RG de n.º 10.299.462-0 SSP-PR e do CPF de n.º 081.439.849-90, residente e domiciliada na cidade de Iporã, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Tomada de Preço N.º 009/2018, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais 02 meses, ou seja, 22 de maio de 2020 a 22 de julho de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 009/2018.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 18/05/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:B72B41A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VICTOR JUNIO ANTUNES CARDOSO 11466465930**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.606.851/0001-20, com sede Rua Fernando de Noronha, 134, Térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de calhas, rufos, grades, componentes de chapa galvanizadas e serviço em solda para todas as secretarias que necessitarem do referido serviço, para manutenção dos prédios públicos.
VALOR estimado: R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 15 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:311357D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Quinto Aditivo ao Contrato n.º 099/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória– Município de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, aditivando o valor contratual em 25%, acrescentando o total de R$120.310,80 (cento e vinte mil trezentos e dez reais e oitenta centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 06/07/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:7F181701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N.º 099/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Quarto Aditivo ao Contrato n.º 099/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, com sede Rua Ivo Leão, n.º 42, Bairro Alto da Glória– Município de Curitiba, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob 76.610.591/0001-80.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 048/2017**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula décima, aditivando o prazo de execução do serviço por mais 12 meses, ou seja, de 14 de agosto de 2019 a 14 de agosto de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 01/08/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:71E5D91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 156/2020

De 15 de julho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 976/2020 de 14/07/2019, publicada em 15/07/2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 142.308,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil Trezentos e Oito Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.301.0007-2-067 – Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2495 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R$ 15.000,00
Conta/Natureza de Despesa 2515 – 33.90.34.00 – Outras Despesas Pessoal
Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R$ 18.182,06
Conta/Natureza de Despesa 2535 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R$ 24.125,94
Classificação Funcional 10.302.0007-2-078 – Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3065 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R$ 35.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3087 – 33.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica Destino de Recursos 322– Emendas de Bancadas R$ 50.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R$ 142.308,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17180391000000000000–Transf. Recursos SUS–Outros Prog. R$ 142.308,00

Santa Lúcia-Pr, em 15 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:1492DB5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
CNPJ Nº 06.316.654/0001-05
Representante: ADAO VALDERI FRESCURA
CPF nº 025.578.489-99
OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.
VALOR TOTAL: R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 14/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:19ECFFB0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 05/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 423/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica entre a comunidade do Alto Florido e a comunidade Alto Alegre.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 31/07/2020, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 15 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:3392C422

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
PROCESSO Nº 417/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 30/07/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO E EXPANSÃO LÓGICA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/07/2020, as 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FB3A83A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 028/2020 SÚMULA: ALTERA O PÁRAGRAFO 5º, DO ARTIGO 66 DA LEI Nº 73 DE 08 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS

LEI MUNICIPAL Nº 028/2020

SÚMULA**:** Altera o páragrafo 5º, do Artigo 66 da Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, Aprovou e eu LAERCIO PEREIRA CORREIA, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Lei nº 73 de 08 de maio de 1995, que Dispõe sobre o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – O páragrafo 5º, do Artigo 66 passa a ter a seguinte redação:
"Artigo 66 (...)
§ 5º - A gratificação de natal poderá ser paga em duas parcelas sendo a primeira entre os meses de fevereiro e novembro de cada ano e a segunda até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, abrangendo todos os Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, revogando-se as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal em Exercício

Lei aprovada nas reuniões dos dias 14 e 15/07/2020.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:1809814F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 025/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 025/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 100.000,00 (cem mil reais), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
475 – 07.02.2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.744 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$:- 100.000,00

TOTAL..... R$:- 100.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) advindo da Emenda Parlamentar 202037710005 – Toninho Wandscheer – Ministério da Economia, destinado a Educação Especial – APAE. Na fonte como segue.

744 – Transferência Especial .....R$ 100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas sessões extraordinárias em 14 e 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:40C19C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 026/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 026/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

426 – 04.02.2.017.3.1.90.13.00.00.00.00.504 – Obrigações Patronais.....R$:- 49.500,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

435 – 03.01.2.012.3.3.90.40.00.00.00.00.504 – Serviços de tecnologia da Informação.....R$:- 5.000,00

TOTAL..... R$:- 54.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial na dotação como segue.

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
0.001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONFESSADA

81 – 03.01.0.001.4.6.90.71.00.00.00.00.504 - Principal da Dívida Contratual.....R$ 54.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas sessões extraordinárias em 14 e 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:362D5824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 027/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 027/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 439.259,63 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos), Distribuída na dotação como segue:

Órgão 08: SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade 01: COORDENAÇÃO SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO
2.058 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

470 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 50.119,34
471 – 08.01.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.511 – Material de Consumo.....R$:- 190.129,49

2.063 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

376 – 08.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.510 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$:- 23.000,00
377 – 08.01.2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.511 – Outros Serviços de Terceiros – PJ .....R$:- 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.012 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS.

476 – 03.01.2.012.3.3.90. 30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 29.000,00
477 – 03.01.2.012.3.3.90. 30.00.00.00.00.511 – Material de Consumo.....R$:- 50.000,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORD. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – MANUTENCAO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

473 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.189 – Idenizações e Restituições.....R$:- 1.717,47
474 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.777 – Idenizações e Restituições.....R$:- 42.776,70

Órgão 04: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. DO ENSINO
2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

472 – 04.02.2.017.3.3.90. 30.00.00.00.00.510 – Material de Consumo.....R$:- 2.516,63

TOTAL .....R$:- 439.259,63

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro no valor de R$ 439.259,63 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos) nas fontes como seguem:

189 – PDDE.....R$:- 4.234,10
510 – Taxas – Exercícios Poder de Policia.....R$:- 102.119,34
511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$:- 290.129,49
777 – Conv. Elaboração Plano Saneamento.....R$:- 42.776,70

TOTAL.....R$:- 439.259,63

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 16 de julho de 2020

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas sessões extraordinárias em 14 e 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:6D9BEC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 62/2020

DECRETO Nº 000062/20 de 30 de Junho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(221) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.000,00
Total Suplementação:	219.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(230) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
(214) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	158.000,00
(231) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.013-0303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.000,00
Total Anulação:	219.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:4C82F1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 63/2020

DECRETO Nº 000063/20 de 30 de Junho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(37) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.012-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.329,00
(80) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.001-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	77.000,00
Total Suplementação:	289.329,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.329,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(85) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.002-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	77.000,00
(83) 4.6.90.71.00.00.00.00.0.003-0000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	200.000,00
Total Anulação:	289.329,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9EB01A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 68/2020

DECRETO Nº 000068/20 de 3 de Julho de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(84) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.004-0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	36.000,00
Total Suplementação:	36.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(18) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.002-0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.000,00
Total Anulação:	36.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

SIDNEY NAVARRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E111322A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 22/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2020

Objeto: Aquisição de um caminhão caçamba 4x2 para à execução de Ações de Apoio e Projeto de Desenvolvimento e Fomento do Setor Agropecuário, conforme Contrato de Repasse OGU nº 862182/2017/MAPA/CAIXA. Valor Máximo R$ 201.211,00 (Duzentos e um mil e duzentos e onze reais) Realização: dia 11/08/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 15 de julho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:4A0A1758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME	01	13.400,00
02	EONIX COMERCIAL EIRELI EPP	02	4.349,50

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:C504DD01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 73/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020, objetivando a Aquisição de kits de higiene pessoal para os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Jovem e Idoso, como medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, que adjudica como vencedoras do certame as empresas: DÉCIO ARAÚJO CRUZ ME no valor total de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) e EONIX COMERCIAL EIRELI EPP no valor total de R$ 4.349,50 (Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 15 de julho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EFE12067

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o ofício 30/2020 do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, no qual solicita designação de Servidor para exercer função de Pregoeiro;
Considerando os termos da Lei nº 786/2013 que autorizou o ingresso do Município no Consórcio;
Considerando os termos do artigo 5º da Lei nº 901/2017 que autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais ao referido consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o Servidor WILLYS MANOEL BARBOSA, Auxiliar Administrativo , Matrícula 322/1, para exercer a função de Pregoeiro junto ao Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, sem prejuízo de suas funções e atribuições junto ao Município cedente.

Art. 2º - Em decorrência da atividade afeta a função e sua complexidade, a qual traz uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida ao servidor acima, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a qual será paga por Pregão realizado.

Parágrafo Único: A presente designação será com ônus para o Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN mediante ressarcimento ao Município.

Art. 3º – A presente cessão será formalizada no respectivo termo de cessão devidamente publicado na imprensa oficial.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D38AE02E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR N° 01/2020

CEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
CESSIONÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, centro, CEP 84.980-000, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. PEDRO SERGIO KRONEIS, doravante denominado CEDENTE e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ – CODREN,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.834.978/0001-99 com sede na Rua Expedicionários, 200,

centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz/PR, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Sr. PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR, brasileiro, casado, Prefeito de Wenceslau Braz Pr, portador da cédula de identidade RG n° 43.059.920-1 SSP/SP e do CPF/MF n° 041.388.299-38, residente e domiciliado na Rua Presidente Washington Luiz 546, Vila Toyoki, CEP 84.950-000, na cidade de Wenceslau Braz/PR, doravante denominado CESSIONÁRIO e considerando o que tudo consta na Lei Municipal nº 901/2017, Portaria nº 147/2020 e demais legislações pertinentes, RESOLVEM celebrar presente TERMO DE CESSÃO, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cessão de servidor público efetivo Willys Manoel Barbosa, Auxiliar Administrativo, Matricula 322/1 .
O servidor cedido atuará junto ao cessionário para desempenho da função de Pregoeiro
A presente cessão não implica em alteração do regime jurídico do servidor cedido junto ao Município cedente, permanecendo nas funções junto ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL
2.1. O presente Instrumento está amparado pelo disposto no art. 5º, da Lei n° 901/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
I - **Compete ao CESSIONÁRIO:**
a- Processar a folha de frequência mensal do Servidor ora cedido e encaminhar à CEDENTE até o dia 30 de cada mês;
b- Encaminhar à CEDENTE quaisquer *eventos* relativos à vida funcional do *servidor;*
c- Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do
presente Instrumento;
d - Não dispor, tampouco ceder, o *servidor* a outro Poder ou Órgão da Administração Direta e Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
e – Ressarcir o Município dos valores gastos a título de gratificação pelo desempenho do encargo decorrente da cessão, conforme ato de concessão do Município.

II- **Compete à CEDENTE:**
a- Colocar o *servidor* cedido à disposição do CESSIONÁRIO;
b- Garantir ao *servidor* cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando ao **CESSIONÁRIO** quaisquer alterações.
c- Remunerar o *servidor* cedido, mediante pagamento de gratificação a ser fixada conforme dispuser ato próprio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente cessão serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentária do Município cedente: 3.1.90.11.33.00.00.00 e 3.1.90.13.02.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das Partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município cedente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.
Não se estabelecerá entre o servidor cedido e a **CESSIONÁRIA** qualquer tipo relação jurídica trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Wenceslau Braz/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.
E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

São José da Boa Vista-PR, em 15 de Julho de 2020.

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito do Município de São José da Boa Vista

PAULO LEONAR FERREIRA AMADOR
Vice-Presidente do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Nome: Julhana Barbosa da Silva
RG: 13.087.945-4
CPF: 093.539.249-10

Nome: Willys Manoel Barbosa
RG: 9.733.342-4
CPF: 057.104.379-80

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:18C00789

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 148/2020 - REVOGAÇÃO PORTARIA Nº 48/2018

PORTARIA Nº 148/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando a devolução do veículo cedido ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN nos termos da Portaria nº 48/2018 e constante do respectivo termo de cessão celebrado em 04/04/2018;

Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;
R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48/2018 que autorizou a cessão do Veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano/modelo 2004/2004, cor branca, chassi 9BWCA05X14T087899, placas ALO-3786, Renavam 00822303787:

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Julho de 2020.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:FF1A65BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019 - SJP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Do objeto**:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na clausula terceira: de R$ 153.750,00 (Cento e cinqüenta e três mil e setecentos e cinqüenta reais), para R$ 230.625,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e vinte e cinco reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de Agosto de 2020, para de 16 de Fevereiro de 2021.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 12 (meses) meses, para 18 (dezoito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 15 de Julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8786160F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2020 - APROVA AS ALTERAÇÕES DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 076/2020
DATA: 15 de julho de 2020.

SÚMULA: Aprova as alterações do Plano de Contingência do Comércio e demais atividades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, II, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;
Considerando a Lei Nacional 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;
Considerando o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
Considerando o Decreto Estadual n.º 4.319, de 23 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;
Considerando os Decretos nº 4230/2020 e 4317/2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Paraná, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no Paraná;
Considerando a Resolução SESA n.º 338/2020, bem como, a Nota Orientativa 13/2020 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
Considerando o término da vigência dos efeitos do Decreto Estadual nº 4.942/2020, de 30 de junho de 2020;
Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná;
Considerando que a Vigilância Sanitária em conjunto com a Secretaria de Saúde emitiram Parecer Técnico constatando a viabilidade da aplicação do Plano de Contingência elaborado pelo Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19;
Considerando a necessidade de adequar o Plano de Contingência ao atual cenário;
Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus:
DECRETA

Art. 1º Fica mantido que as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, que não sejam essenciais, deverão ocorrer de forma interna, sem atendimento direto ao público, sendo que os munícipes e demais interessados deverão protocolar seus pedidos ou obter informações por intermédio do e-mail: pmsjpalmeiras@gmail.com e do telefone (45) 3259-1150.

Parágrafo único: os servidores deverão fazer revezamento, devendo permanecer somente um servidor em cada sala.

Art. 2º Fica autorizada a retomada das atividades comerciais, industriais, religiosas e de prestação de serviços neste Município, na forma e condições descritas no Plano de Contingência aprovado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coranavírus COVID-19, constante no Anexo I, deste Decreto, o qual é parte integrante deste.

Art. 3º Em caso de descumprimento das medidas de enfrentamento a pandemia da Covid-19, estabelecidas pelos decretos municipais e Plano de Contingência do Comércio e Demais Atividades, serão aplicadas sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as seguintes penalidades alternativa ou cumulativamente:

I - Notificação preliminar (Anexo IV, deste Decreto);
II - Multa;
III - Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;
IV - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento;
V - Cassação do Alvará de Funcionamento e da Licença Sanitária e demais alvarás emitidos pela municipalidade.

§1º A imposição das sanções não fica sujeita à ordem em que estão relacionadas nos incisos deste artigo.
§2º Quando forem aplicadas as sanções previstas nos incisos II a V, deste artigo, será lavrado auto de infração anexo ao presente Decreto.
§3º Quando da aplicação de qualquer sanção, a regularização deverá acorrer de forma imediata por se tratar de pandemia que resulta em risco a saúde pública, sob pena de interdição até que sejam sanadas todas as irregularidades.
§4º Em caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III, IV e V, deste artigo, a devolução dos itens apreendidos, o retorno regular das atividades e emissão de alvará e respectivas licenças, ficam condicionadas a regularização e cumprimento das medidas impostas.

Art. 4º As sanções constantes neste Decreto poderão ser aplicadas pelos Técnicos em Vigilância Sanitária, Fiscais Tributários, Fiscais e aqueles designados por ato próprio pela autoridade competente.

Art. 5º A multa de que trata o inciso II, do Artigo 3, deste Decreto, será determinada por Unidade de Referência – UR e aplicada da seguinte forma:
I - quando constatada a infração de 1 (um) item: valor de 10 UR's;
II - quando constatada a infração de 2 (dois) a 3 (três) itens: valor de 15 UR's;
III - quando constatada a infração de 4 (quatro) a 5 (cinco) itens: de 25 UR's;
IV - quando constatada a infração de 6 (seis) ou mais infrações: 35 UR's.

Art. 6º Na reincidência do mesmo item, as multas serão aplicadas progressivamente, em dobro.

Art. 7º Em caso de emissão de auto de infração, poderá ser apresentado recurso administrativo, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou poderá ser solicitado pelo autuado a emissão de Documento de arrecadação Municipal DAM.

§1º O recurso administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde via email, no endereço eletrônico: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.
§2º O recurso administrativo será analisado em até 2 (dois) dias úteis e respondido ao mesmo endereço eletrônico utilizado pelo recorrente.
§3º A emissão do Documento de Arrecadação Municipal DAM, deverá ser solicitada junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização, por meio do endereço eletrônico: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
§4º O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
§5º Em caso de não apresentação de recurso ou solicitação e pagamento da DAM, o valor da autuação será inscrito em divida ativa em favor do autuado.
§6º No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
§7º Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal-DAM no valor da infração para recolhimento.

Art. 8º A arrecadação decorrente das multas aplicadas em razão deste Decreto, será destinada integralmente ao Fundo Municipal da Saúde, podendo ser utilizada para a implementação das medidas de enfrentamento a COVID-19.

Art. 9º As medidas de enfrentamento a COVID-19, estabelecidas em Decretos anteriores não tratadas por este Decreto permanecem em vigor.

Art. 10 Este Decreto poderá ser alterado conforme necessidade ou solicitação de novas medidas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 15/07/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 15 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

1. DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA

2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "*os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
e) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
f) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
g) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
h) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até as 23h e deverão separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação (dois metros de distância), bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
d) Os Bares poderão funcionar até as 18h devendo observar o distanciamento preconizado, não sendo permitidas mesas de jogos. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
e) Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar até as 23h e preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e

orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;
e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos
coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em:
http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por intermédio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As atividades religiosas poderão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Plano, visando compatibilizar a atividade desenvolvida com as ações de prevenção e combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus, assim expressos:

5.1 Atividades Religiosas de Qualquer Natureza
a) poderão ser realizadas missas e/ou cultos, desde que não seja ultrapassado 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do templo religioso;
b) deverão realizar a marcação do distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros entre si;
c) as celebrações deverão ser realizadas com horário de duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
d) disponibilizar pessoa nas portas de entrada, para aplicar álcool 70% (setenta por cento) nas mãos e antebraços de todas as pessoas que frequentarem o templo;
e) todos os participantes deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção;
f) enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19, recomendar que crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as pessoas pertencentes a grupo de risco, evitem participar de atividades religiosas em grupo;
g) recomendar que os Padres e Pastores com idade de 60 anos ou mais, ou que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, não desempenhem atividades religiosas em grupo;
h) realizar a higienização, antes e depois dos eventos religiosos, do chão, bancos, mesas, cadeiras, maçanetas e/ou quaisquer outros objetos e utensílios que possam ser tocados, com mistura de água sanitária e/ou álcool 70%;
i) nas celebrações em que houver a prática da coleta de valores, o receptáculo (cestinha, caixinha, etc) não deve circular de "mão a mão" entre os fiéis, devendo ser colocado em local onde o participante possa depositar os valores sem ter contato com o receptáculo ou os demais fiéis;
j) realizar a higienização dos sanitários com mistura em proporção mais concentrada de hipoclorito de sódio e desinfetantes sanitários antes e posterior a realização dos eventos religiosos;
k) obrigatoriedade da higienização das mãos dos Ministros, Padres, Pastores, Diáconos, Presbíteros, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento), quando do manuseio da hóstia consagrada, santa ceia ou outro ato religioso. Sendo regra a entrega nas mãos dos fiéis ou disponibilizar em local em que os fiéis possam pegar sem ter contato físico com outra pessoa;
l) deixar de realizar os atos religiosos que exijam contato físico entre os fiéis;
m) realizar as celebrações com número mínimo de auxiliares;
n) manter portas e janelas abertas durante as atividades religiosas;
o) encaminhar a Vigilância Sanitária do município, os locais, data e horário das celebrações, para que seja realizada eventual averiguação e fiscalização;
p) manter os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
q) os representantes religiosos deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme modelo constante no anexo e encaminhá-lo a Vigilância Sanitária do município. Deverão ainda afixar cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária na porta da Igreja ou Templo religioso e apresentar à fiscalização quando solicitado;
r) quanto aos Setores Administrativos das Igrejas e Templos (Secretarias), deverá ter somente um atendente por sala. Deverá ser agendado horário de sepultamento/velório, unção dos enfermos, visitas aos doentes e atendimento aos pobres e necessitados;
s) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos, na porta de entrada;
t) Exigir que funcionários e todos que buscam atendimento usem a máscara;
u) A pessoa idosa que comparecer na Secretaria dos Setores Administrativos das Igrejas ou Templos, deverá ser atendida de forma individual. Sendo obrigatório o uso de máscara de proteção.
v) continuam suspensos os retiros religiosos e demais atividades religiosas que exijam o deslocamento de pessoas para outros municípios, bem como a vinda;

6 - ATIVIDADES ESCOLARES
Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.

7 - EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

8 – TOQUE DE RECOLHER
O toque de recolher deverá ocorrer das 23h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.
A justificativa se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

9 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS DO GRUPO DE RISCO
A Secretaria de Assistência Social do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão dar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos e as demais pessoas pertencentes ao grupo de risco.

A fim de preservar a saúde dos idosos, deverão continuar suspensas as atividades em grupo do Clube dos Idosos;

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

10.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

10.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

10.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

10.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

10.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local, solicitando, se necessário apoio da Polícia Militar.

São José das Palmeiras-PR, 15 de julho de 2020

Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

DGESSICA C. NIEDERLE
Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR
Secretária Municipal de Assistência Social

FERNANDA SESTAK
Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO
Assessora Jurídica

JOÃO B. SANT' ANA
Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI
Defesa Civil

ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Empresa: _____,
CNPJ n°: _____,
Proprietário e/ ou Responsável legal _____,
CPF/MF n°_____,
Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande Endereço: _____,
Área: _____ m²
Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores: _____
Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento:
Segunda-Feira a Sexta-feira: _____
Sábado: _____
Domingo: _____
DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal n° ...../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividade exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.
DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, _____/____/2020.

_____
EMPRESA

ANEXO III

CAPACIDADE MÁXIMA DESTE ESTABELECIMENTO PERÍODO DO COVID-19

TAMANHO: 200M2
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5
NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

ANEXO IV
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.

NOTIFICADO: _____ , com endereço na _____, neste Município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Fica o contribuinte acima identificado, notificado para regularizar a infração abaixo discriminada.

INFRAÇÃO CONSTATADA:_____
_____
Data da infração: _____/____/_____ Hora: ___:____
Local da infração:_____
A não regularização da infração apontada no prazo determinado, implicará nas sanções previstas no artigo ____, do Decreto Municipal nº _____/2020.

Prazo para regularização:_____
Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado:
_____.
Assinatura Notificado ou Representante
legal:_____.
RG ou CPF:_____

ANEXO V
AUTO DE INFRAÇÃO
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33 com sede na Rua Marechal Castelo Branco, 979, Centro, São José das Palmeiras - PR.
AUTUADO:_____,com endereço na _____, neste município e Comarca, inscrito (a) no CNPJ/MF ou CPF sob n.º _____.
OBJETO DA AUTUAÇÃO: Fica o contribuinte acima qualificado, autuado da infração abaixo discriminada.
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:_____
Diante da constatação do fato e pela infração acima descrita, combinado com art. 5 do Decreto Municipal nº _____/2020, fica aplicada a penalidade de multa no valor de _____URs.
Interdição do Estabelecimento: Sim ( ) ( )Não
Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento: ( ) Sim ( ) Não
Qual:_____
Poderá ser apresentado RECURSO deste auto de infração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados de sua emissão, por intermédio do e-mail: saude@sjpalmeiras.pr.gov.br.
No prazo do recurso o autuado poderá desistir deste, solicitando junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização o Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração pelo email: pmsjtributacao1985@hotmail.com.
Em caso de indeferimento do recurso, será encaminhado ao autuado, junto com a comunicação do indeferimento, Documento de Arrecadação Municipal - DAM no valor da infração para recolhimento.
O prazo de pagamento da multa será de 15 (quinze) dias, contados da emissão de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sob pena de inscrição em dívida ativa, passível de cobrança judicial.
Fiscal:_____
Recebido em _____/_____/2020
Nome do Notificado: _____.
Assinatura Notificado ou Representante legal: _____.
RG ou CPF: _____

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E252C0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COMÉRCIO E DEMAIS ATIVIDADES

Plano de Contingência do Comércio e demais Atividades

Atualizado em 15/07/2020

INTRODUÇÃO

Em Dezembro de 2019 o governo chinês informou sobre osurgimento de um novo coronavírus. Na ocasião, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recebeu um comunicado sobre uma série de casos de pneumonia de origem desconhecida em Wuhan, província de Hubei, na China. Os primeiros pacientes eram fornecedores ou comerciantes de um mercado de frutos do mar e outras espécies de animais domésticos e silvestres sugeriu-se então que a disseminação tenha ocorrido de animais para pessoas, porem números mostram pacientes que não tiveram exposição ao mercado de animais, sugerindo assim também a disseminação de pessoa para pessoa.
Desde então, este novo coronavírus, que recebeu o nome deCovid-19, matou milhares de pessoas na China e se espalhou por diversos países.
Em 20 de janeiro, a China registrou um aumento acentuado nos casos com quase 140 novos pacientes, incluindo duas pessoas emPequime uma emShenzhen.. Em 23 de janeiro de 2020, Wuhan foi colocada emquarentena, no qual todo o transporte público dentro e fora de Wuhan foi suspenso.Huanggang e Ezhou, adjacentes a Wuhan, também foram colocadas em quarentena semelhante em 24 de janeiro de 2020.Em 24 de janeiro de 2020, o primeiro caso do novo coronavírus foi confirmado naEuropa, mais precisamente em França.
O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada por um novo vírus que causa problemas respiratórios semelhantes à gripe e sintomas como tosse, febre e, em casos mais graves, dificuldade para respirar.
Acredita-se que o vírus seja transmitido através de gotículas respiratórias expelidas através de espirros, tosses e contato com superfícies contaminada com o Virus.
Medicamentos ainda estão sendo testados e ate a presente data não existem vacinas para prevenir o coronavirus – Covid 19.
Durante o mês de fevereiro, o número de países com casos confirmados da doença aumentou de forma considerável, e assim foram aumentando sucessivamente.
Em 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS n° 188, e conforme Decreto n° 7.616, de 17 de novembro de 2011. A Portaria MS n° 188 também estabeleceu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-COVID-19) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional, ficando sob responsabilidade da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS) a gestão do COE-COVID-19. Tem como objetivo preparar a rede pública de saúde para o atendimento de possíveis casos do novo coronavírus no país (Folha Informativa/OPAS – 13/02/2020).
No dia 24 de fevereiro, o Ministério da Saúde ampliou o número de países em monitoramento, devido ao surgimento de casos de COVID-19 na Europa, incluindo Alemanha, França e Itália na lista.
Em 25 de fevereiro, a Secretaria Estadual da Saúde de São Paulo confirmou o primeiro caso no Brasil. Trata-se de um paciente de 61 anos que esteve em viagem naItáliado dia 9 a 21 de fevereiro. Antes mesmo da confirmação do caso, o Brasil já havia elevado seu alerta para a doença de nível 2 (perigo iminente) para 3, no qual se declara emergência de saúde pública de importância nacional. No dia 5 de março, o Ministério da Saúde confirmou que o Brasil registrou transmissão local do vírus em São Paulo.Segundo o Ministério da Saúde, uma pessoa que esteve na festa de família com o primeiro paciente confirmado com COVID-19 do Brasil foi infectada com a doença e passou a uma terceira pessoa, que não esteve na festa. Este processo é chamado de transmissão local.No dia 17 de março, oEstado de São Pauloregistrou a primeira morte no Brasil pelo novo coronavírus, de um homem de 62 anos que estava internado em um hospital na cidade de São Paulo.
Em 17 de março do ano em curso, foram adotadas medidas como o encerramento por tempo indeterminado de escolas para controlar a propagação da doença, recomendou – se então o uso de recursos a programas deensino à distânciae plataformas erecursos educacionais abertos, de forma que escolas e professores possam chegar a alunos de forma remota, diminuindo o impacto do encerramento na aprendizagem.
Portanto, neste plano, serão definidas as responsabilidades da esfera municipal direta e indireta, estabelecimentos comercias e da indústria bem como da mobilidade urbana de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus na cidade de São José das Palmeiras, visando integralidade das ações na prevenção e

monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde população, de acordo com a situação epidemiológica e o nível de resposta. As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Este Plano de Contingência está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico brasileiro, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde.
Cabe ressaltar que tal plano poderá sofrer ajustes caso haja mudança no cenário epidemiológico quanto modificações decorrentes da sua utilização na pratica.

1. DEFINIÇÃO
Diante da confirmação de casos do Coronavírus no Brasil e considerando a dispersão do vírus no mundo, a Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde informa que a partir da aprovação deste plano, passam a vigorar as medidas e orientações ora estabelecidas, sem prejuízo de outras aplicáveis.
Pelo tempo que perdurar a epidemia causada pelo COVID-19, seguindo como base as orientações do Ministério da Saúde, tornam-se obrigatórias medidas destinadas especialmente para os setores produtivos, industrial, agropecuário, comercial, construção e de serviços, autorizando o funcionamento regular, mediante cumprimento de critérios, exigências, procedimentos, orientações e recomendações em cada seguimento para a manutenção do controle sobre a situação da epidemia.
O presente plano foi elaborado com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS.

2- DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS DE QUALQUER NATUREZA
2.1 Os empreendimentos privados de qualquer natureza ou atividades devem funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente plano de contingência, visando compatibilizar a atividade econômica com as ações de prevenção e combate ao avanço do coronavírus (COVID-19).

2.1.1 As indústrias poderão funcionar com sua capacidade plena, devendo ser seguidas as seguintes orientações:
a) obedecer o distanciamento entre os funcionários de, no mínimo, dois metros. Conforme recomendação da SESA, contida no art. 11 da Resolução n.º 338/2020, "*os estabelecimentos que mantiverem o funcionamento deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas, além de reduzir a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento*";
b) controle de acesso ao interior do processo produtivo, destinado exclusivamente aos colaboradores;
c) orientação para auto triagem, devendo cada colaborador relatar a chefia imediata qualquer sintoma de gripe, tosse, falta de ar, febre ou mal estar, para imediata avaliação médica e afastamento das atividades junto à empresa;
d) aumento do número de dispenser de álcool em gel e intensificação da limpeza e higienização dos veículos do transporte e das áreas comuns, como portarias, restaurantes, sanitários e vestiários;
e) designar um responsável interno para avaliação e acompanhamento das medidas de controle e prevenção, com orientações permanentes aos colaboradores;
f) manter ambientes ventilados e em caso de uso do ar condicionado mantê-los limpos e higienizados;
g) evitar o emprego de mão de obra de pessoas do grupo de risco do coronavírus, conforme orientações do Ministério da Saúde;
h) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

2.1.2 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços deverão restringir o acesso ao público a permanência concomitante em seu interior de, no máximo, metade da capacidade (conforme seu Alvará de Funcionamento), respeitando o distanciamento mínimo, conforme a estrutura física de cada estabelecimento, bem como observar as seguintes questões:
a) Distanciamento entre as pessoas em pelo menos dois metros, devidamente orientado por colaborador da empresa, marcações e/ou avisos;
b) Os colaboradores devem utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores, como máscaras e luvas durante o período de duração da pandemia;
c) Os restaurantes e lanchonetes poderão funcionar até as 23h e deverão separar as mesas do estabelecimento de modo a tornar mais espaçosa a ocupação (dois metros de distância), bem como proteger os alimentos quando servidos em buffet, com protetor salivar, ou servir na mesa, com os devidos equipamentos de proteção;
d) Os Bares poderão funcionar até as 18h devendo observar o distanciamento preconizado, não sendo permitidas mesas de jogos. Não é recomendado a permanência no ambiente de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e demais integrantes do grupo de risco.
e) Os trailers, carinhos de lanches e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar até as 23h e preferencialmente, operar mediante retirada no local, tele entrega, delivery ou forma similar. Havendo o consumo no local, deverá ser observado o distanciamento mínimo de dois metros.

2.1.3 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão observar rigorosamente os procedimentos sanitários, de higiene, prevenção e de orientação fixados no presente plano.

2.1.3.1 Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, deverão preencher o formulário anexo ao presente plano, encaminhando-o a Vigilância Sanitária local.

2.1.4 Sempre que possível, os estabelecimentos privados devem adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores, bem como implementar medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:
a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;
b) intensificar a limpeza dos instrumentos de trabalho.

2.1.5 Todos os estabelecimentos/atividades privados deverão:
a) higienizar, a cada 3 (três) horas, e sempre que necessário durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, as superfícies de toque (maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, cestas etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante;
b) higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada 3 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início e término das atividades, os pisos, paredes e banheiro, preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária (hipoclorito de sódio, concentração 0,1% a 0,5%), diluído conforme orientação do fabricante. Lixeiras em comercio deverão ser acionadas por pedal;
c) observar o Manual para a Limpeza e Desinfecção de Superfícies, da Anvisa, destacando-se:
c1) medidas de precaução, bem como o uso do EPI, devem ser apropriadas para a atividade a ser exercida e necessária ao procedimento;
c2) não varrer superfícies a seco, por conta do favorecimento da dispersão de microrganismos que são veiculados pelas partículas de pó, devendo utilizar varredura úmida, que pode ser realizada com rodo, panos de limpeza de pisos ou similar;
c3) para a limpeza dos pisos devem ser seguidas técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar, utilizando desinfetantes com potencial para limpeza de superfícies que incluem aqueles à base de cloro, alcoóis, alguns fenóis e iodóforos e o quaternário de amônio;
c4) todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho, ainda com os profissionais usando EPI;
d) manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

e) manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;
f) fazer uso de máscaras descartáveis ou tecido para contato com o público e, quando não for possível, manter o distanciamento recomendado de 2 (dois) metros;
g) fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
h) adotar a distância de, pelo menos, dois metros entre as pessoas, em qualquer tipo de fila;
i) afixar material com as orientações em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;
j) manter o estabelecimento bem arejado, porém com somente uma porta de acesso ao usuário, devendo o restante permanecer interditada com fitas (preta e amarela), para facilitar o controle de aglomeração e a higienização de mãos e calçados;
k) manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabão, sabonete, detergente ou similar, álcool em gel 70% (setenta por cento) e toalhas de papel descartável não reciclado;
l) evitar todo tipo de contato corporal, abraços, beijos, aperto de mão;
m) fornecer água potável e fresca em copos individuais, sendo proibido o uso de copos
coletivos;
n) retirar ou lacrar, de maneira que impossibilite o uso, bebedouros que propiciem a proximidade da boca e o dispensador de água;
o) não permitir a circulação de crianças e demais familiares dos trabalhadores nos ambientes de trabalho;
p) divulgar nos ambientes de trabalho as formas de prevenção da doença, sinais e sintomas e quando procurar os serviço de saúde (informações disponíveis em:
http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha).

2.1.6 Estabelecimentos que comercializam frutas, verduras e legumes, deverão orientar aos clientes sobre a higienização dos produtos.

2.1.7 Padarias e supermercados não poderão usar o auto serviço de pães, deverão disponibilizar um funcionário para atendimento exclusivo, ou oferecer o alimento já embalado.

2.1.8 Studios de pilates, academias e similares, deverão respeitar o distanciamento mínimo de dois metros entre os clientes, além das medidas de higienização de caráter geral, devendo efetuar a higienização dos aparelhos após cada uso.

2.1.9 Nas Clínicas de estéticas/massagens/massoterapia, o atendimento deverá ser individualizado. Deverá ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), com frequência, sempre entre um cliente e outro.

2.1.10 Todos os estabelecimentos de hospedagem instalados no município devem remeter informações a vigilância epidemiológica, sobre dados pessoais dos seus hospedes, data de origem, data de chegada e partidas. Será assegurado o necessário sigilo dos dados, que somente serão utilizados para fins de enfrentamento da emergência em saúde decorrente do coronavírus (COVID-19).

2.1.11 Em salões de beleza, barbearias e similares, deve ser adotado o uso de EPIS (máscara, luvas e jalecos) no atendimento ao cliente, além de se restringir o acesso ao interior do estabelecimento (adotando o mecanismo de prévio agendamento, por exemplo), de modo a evitar aglomerações, mantendo o distanciamento de, no mínimo, dois metros. Fazer higienização de utensílios, ferramentas e mobiliário (como pentes, escovas, tesouras, mesas cadeiras e etc.), sempre entre um cliente e outro. Evitar o atendimento com pessoas acima de 60 anos, ou com sintomas gripais.

2.1.12 Com o intuito de evitar a aglomeração de pessoas, visando impedir a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19), é vedado o consumo de produtos dentro ou em frente às lojas de conveniência (inclusive de postos de combustíveis), distribuidores de águas ou de bebidas, bem como a disposição de mesas e cadeiras nestes locais.

2.1.13 Recomenda-se que as empresas situadas no Município de São José das Palmeiras considerem a concessão de férias aos seus funcionários e/ou revezamento de trabalho, a fim de reduzir a circulação de pessoas.

2.1.13.1 Recomenda-se, ainda, a adoção de trabalho domiciliar aos trabalhadores de empresas privadas e profissionais liberais, desde que o desempenho dessas atividades seja compatível com a natureza da função, especialmente no que se refere aos colaboradores que compõem o grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde.

2.1.13.2 Não sendo possível o trabalho domiciliar, que seja reorganizado o processo de trabalho do grupo de risco (acima de 60 anos e/ou com doenças crônicas e/ou gestantes) e lactantes (mulheres que amamentam) a fim de evitar o contato direto com o público em geral e/ou clientes.

2.1.14 O colaborador que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, deve consultar o serviço "Dúvidas sobre o Coronavírus" pelo telefone: 3259-1062 ou 192 e seguir as orientações com o suporte do responsável do estabelecimento quanto ao período de afastamento do trabalho. O empregador deverá notificar a Secretaria de Saúde dos casos suspeitos de contaminação pelo COVID-19.

2.1.15 Os estabelecimentos poderão adotar medidas mais severas e restritivas, a critério de sua Administração e desde que embasadas em informações técnicas.

2.2 Sem prejuízo das demais disposições constantes deste capítulo, recomenda-se aos estabelecimentos privados a adoção ou intensificação da utilização do atendimento remoto, com a realização de transações comerciais por intermédio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares, e serviços de entrega de mercadorias em domicílio (delivery).

3 – DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

3.1 Fica determinado aos prestadores de serviços de transporte remunerado de passageiros, individual ou coletivo, privado ou público, a adoção das seguintes medidas:
a) a realização de limpeza frequente dos pontos de contato com as mãos dos usuários, como painel, maçanetas, bancos, pega-mão, puxadores, cinto de segurança e fivelas e etc., com álcool em gel 70% (setenta por cento);
b) a circulação dos veículos apenas com as janelas abertas;
c) a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) aos usuários.
d) fazer uso de máscaras descartáveis ou de tecido.

3.2 Fica recomendado aos usuários de todos os modais de transporte remunerado de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória, recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
a) higienizar as mãos antes e após a realização de viagem nos veículos de transporte remunerado de passageiros;
b) evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo;
c) proteger boca e nariz ao tossir e espirrar, utilizando lenço ou a dobra do cotovelo, em respeito à tripulação e aos demais usuários e de modo a evitar a disseminação de enfermidades.

4 – VELÓRIOS
Os velórios e funerais ocorridos no âmbito municipal, tanto na capela mortuária quanto em outros ambientes, deverão durar no máximo 04 (quatro) horas, permitido apenas a presença de familiares e de amigos

próximos, limitada a permanência do número máximo de 10 pessoas ao mesmo tempo, sendo proibido o fornecimento de alimentos em geral.

5 – ATIVIDADES RELIGIOSAS
As atividades religiosas poderão funcionar dentro dos critérios estabelecidos pelo presente Plano, visando compatibilizar a atividade desenvolvida com as ações de prevenção e combate ao avanço da pandemia do novo coronavírus, assim expressos:

5.1 Atividades Religiosas de Qualquer Natureza
a) poderão ser realizadas missas e/ou cultos, desde que não seja ultrapassado 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do templo religioso;
b) deverão realizar a marcação do distanciamento entre as pessoas de no mínimo 02 (dois) metros entre si;
c) as celebrações deverão ser realizadas com horário de duração de no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos;
d) disponibilizar pessoa nas portas de entrada, para aplicar álcool 70% (setenta por cento) nas mãos e antebraços de todas as pessoas que frequentarem o templo;
e) todos os participantes deverão obrigatoriamente usar máscaras de proteção;
f) enquanto durar a pandemia do Coronavírus – COVID-19, recomendar que crianças menores de 12 (doze) anos e pessoas com idade a partir de 60 anos, bem como as pessoas pertencentes a grupo de risco, evitem participar de atividades religiosas em grupo;
g) recomendar que os Padres e Pastores com idade de 60 anos ou mais, ou que detenham qualquer doença crônica diagnosticada, não desempenhem atividades religiosas em grupo;
h) realizar a higienização, antes e depois dos eventos religiosos, do chão, bancos, mesas, cadeiras, maçanetas e/ou quaisquer outros objetos e utensílios que possam ser tocados, com mistura de água sanitária e/ou álcool 70%;
i) nas celebrações em que houver a prática da coleta de valores, o receptáculo (cestinha, caixinha, etc) não deve circular de "mão a mão" entre os fiéis, devendo ser colocado em local onde o participante possa depositar os valores sem ter contato com o receptáculo ou os demais fiéis;
j) realizar a higienização dos sanitários com mistura em proporção mais concentrada de hipoclorito de sódio e desinfetantes sanitários antes e posterior a realização dos eventos religiosos;
k) obrigatoriedade da higienização das mãos dos Ministros, Padres, Pastores, Diáconos, Presbíteros, dentre outros, com álcool 70% (setenta por cento), quando do manuseio da hóstia consagrada, santa ceia ou outro ato religioso. Sendo regra a entrega nas mãos dos fiéis ou disponibilizar em local em que os fiéis possam pegar sem ter contato físico com outra pessoa;
l) deixar de realizar os atos religiosos que exijam contato físico entre os fiéis;
m) realizar as celebrações com número mínimo de auxiliares;
n) manter portas e janelas abertas durante as atividades religiosas;
o) encaminhar a Vigilância Sanitária do município, os locais, data e horário das celebrações, para que seja realizada eventual averiguação e fiscalização;
p) manter os ambientes de trabalho bem ventilados e os sistemas de ar condicionado limpos;
q) os representantes religiosos deverão assinar Termo de Responsabilidade Sanitária, conforme modelo constante no anexo e encaminhá-lo a Vigilância Sanitária do município. Deverão ainda afixar cópia do Termo de Responsabilidade Sanitária na porta da Igreja ou Templo religioso e apresentar à fiscalização quando solicitado;
r) quanto aos Setores Administrativos das Igrejas e Templos (Secretarias), deverá ter somente um atendente por sala. Deverá ser agendado horário de sepultamento/velório, unção dos enfermos, visitas aos doentes e atendimento aos pobres e necessitados;
s) disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para todos, na porta de entrada;
t) Exigir que funcionários e todos que buscam atendimento usem a máscara;
u) A pessoa idosa que comparecer na Secretaria dos Setores Administrativos das Igrejas ou Templos, deverá ser atendida de forma individual. Sendo obrigatório o uso de máscara de proteção.
v) continuam suspensos os retiros religiosos e demais atividades religiosas que exijam o deslocamento de pessoas para outros municípios, bem como a vinda;

6 - ATIVIDADES ESCOLARES
Continuam suspensas as atividades escolares. O retorno deverá seguir as determinações do Governo do Estado.

7 - EVENTOS
Em razão da emergência da saúde pública fica suspensa, por período indeterminado, a realização de atividades públicas que impliquem aglomeração de pessoas no Município de São José das Palmeiras, sejam elas governamentais, artísticos, esportivos, culturais, sociais ou científicos e congêneres, recomendando-se tal suspensão também para o setor privado.

8 – TOQUE DE RECOLHER
O toque de recolher deverá ocorrer das 23h00min as 06h00min para todos os cidadãos que não possuam justificativa ou autorização para a circulação além deste horário e, em caso de desobediência, o infrator estará sujeito a aplicação de penalidade por eventual tipificação do crime de infração de medida sanitária preventiva.
A justificativa se refere a situações em que as pessoas estejam circulando para buscar alimentos, medicamentos, em trajeto de ida ou volta do trabalho ou situações de urgência e emergência vinculadas à saúde.

9 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E DEMAIS PESSOAS DO GRUPO DE RISCO
A Secretaria de Assistência Social do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde deverão dar atendimento prioritário às pessoas com deficiência, aos idosos e as demais pessoas pertencentes ao grupo de risco.
A fim de preservar a saúde dos idosos, deverão continuar suspensas as atividades em grupo do Clube dos Idosos;

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 É recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco, por uma só pessoa.

10.2 Às pessoas com idade a partir de 60 anos, e demais pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, é recomendado que não circulem em locais de acesso público, de forma a reduzir a exposição da faixa mais vulnerável ao contágio do vírus.

10.3 As pessoas pertencentes ao grupo de risco, nos termos das orientações do Ministério da Saúde, recomenda-se permanecer em isolamento domiciliar, com contato restrito, inclusive familiar, visando reduzir a possibilidade de contágio pelo vírus.

10.4 É recomendado que a população em geral adote medidas preventivas ao controle do corononavírus (COVID-19), principalmente:
a) manter todos os ambientes ventilados;
b) evitar aglomerações e locais fechados;
c) ficar em casa e evitar contato com pessoas, quando estiver doente;
d) evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienização adequada das mãos;
e) evitar contato próximo (beijo, abraço, aperto de mão);
f) se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado (etiqueta da tosse) ou lenço de papel;
g) estimular a higienização frequente das mãos (água e sabão ou álcool gel 70%);
h) intensificar a limpeza dos ambientes;
i) utilizar lenço descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos);
j) não compartilhar objetos de uso pessoal (caneta, talher, prancheta, canudo, garrafa de água, chimarrão, tererê, celular, entre outros).

10.5 Determinar a obrigatoriedade do uso de máscaras não médicas (tecido, tnt, outros) para toda a população do Município, inclusive para as pessoas que estiverem de passagem pelo município, atendendo recomendação da OMS – Organização Mundial da Saúde.

10.6 A fiscalização do cumprimento e observância das disposições deste Plano de Contingência será efetuada pela Vigilância Sanitária local, solicitando, se necessário apoio da Polícia Militar.

São José das Palmeiras-PR, 15 de julho de 2020

Comitê Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Contingenciamento ao Coronavírus COVID-19.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ERONISES F. DA SILVA DGESSICA C. NIEDERLE
Secretário Municipal de Saúde Secretária Municipal de Administração

GUISLA D. M SALVADOR FERNANDA SESTAK
Secretária Municipal de Assistência Social Associação Comercial e Industrial

BETANIA P.P. THAUMATURGO JOÃO B. SANT' ANA
Assessora Jurídica Vigilância Sanitária

MARIA CLAUDINEIA M. BASSI
Defesa Civil

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA REFERENTE AO PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Empresa: _____, CNPJ n°: _____, Proprietário e/ ou Responsável legal _____, CPF/MF n°_____, Ramo de atividade: ___ prestação de serviço ___ comércio ___ indústria Porte: ___ pequeno ___ médio ___ grande Endereço: _____, Área: _____ m²
Lotação máxima (conforme PPCI) incluindo colaboradores: _____
Possui Colaboradores Homens: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Possui Colaboradoras Mulheres: ___ até 25 anos ___ de 25 anos até 50 anos ___ de 50 anos até 60 anos
Grupos de risco: _____ homens _____ mulheres.

Horário de Funcionamento:
Segunda-Feira a Sexta-feira: _____
Sábado: _____
Domingo: _____

DECLARAMOS, para os devidos fins e sob as penas da lei que o **Plano de Contingência e Flexibilização das Atividades do Comércio e Afins** estabelecido pelo Decreto Municipal n° ...../2020, será observado em todos os seus termos, de acordo com as atividade exercidas pela minha empresa e que temos ciência que o descumprimento acarretará na aplicação de multa e fechamento do estabelecimento comercial.
DECLARAMOS AINDA, que será afixado na porta do estabelecimento comercial, documento indicando o número máximo de clientes simultâneos dentro do espaço (conforme orientação constantes do Plano), bem como, nos comprometemos de que haverá uma pessoa na entrada controlando o acesso das pessoas.

São José das Palmeiras, _____/____/2020.

_____
EMPRESA

ANEXO II

CAPACIDADE MÁXIMA DESTE ESTABELECIMENTO PERÍODO DO COVID-19

TAMANHO: 200M2
NÚMERO MÁXIMO DE PESSOAS: 20
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS: 5
NÚMERO MÁXIMO DE CLIENTES: 15

AGUARDE – LOGO SUA VAGA SERÁ LIBERADA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:21E56B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 77/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 77/2020
DATA: 15 de julho de 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 110.355,37(cento e deis mil e trezentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e sete centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatórial
3.3.90.39.00.00 - 1024 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.230,70

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB E TRANSPORTE
02 - Departamento de Transporte
26.782.0009.2045 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário
3.3.90.30.00.00 - 0004 - Material de consumo R$ 62.899,40
3.3.90.30.00.00 - 0516 - Material de consumo R$ 3.163,98
3.3.90.39.00.00 - 0004 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 30.000,00

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0068 - Contribuição ao PASEP
3.3.90.47.00.00 - 0004 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 1.061,29

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação,conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0004 R$ 93.960,69
Provável Excesso da Fonte 1024 R$ 13.230,70
Provável Excesso da Fonte 0516 R$ 3.163,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D94D6A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 114/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisições de material hospitalar para as unidades básicas de saúde do Município, como medidas emergenciais necessárias aos riscos que a situação demanda de prevenção, controle e contenção de riscos da pandemia do COVID-19 de São Pedro do Iguaçu-PR.
FAVORECIDOS: **DENTAL FOZ DO IGUAÇU PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI.**
VALOR: R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
FONTES SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI - ME
VALOR: R$ 6.175,00 (seis mil cento e setenta e cinco reais).
PRADO DENTAL E HOSPITALAR EIRELI
VALOR: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
RINALDI & COGO LTDA - ME
VALOR: R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através da dotação orçamentária 882/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 041/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 15 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:04E115F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 115/2020.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição de aparelhos celulares para a Secretaria de Saúde para plantões inerentes ao trabalho.
FAVORECIDO: MARADAL EIRELI - ME
VALOR: R$ 3.567,00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através das dotações orçamentárias 484 e 894/2020, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 042/2020.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 15 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:C0BA4A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 10 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição e instalação de equipamentos para parque infantil, 01 Playground 03 Torres (Conjunto de Parque infantil colorido) com estrutura em metal (alumínio) e plástico e aquisição e instalação de 60m2 de Grade Metálica h=1,00m para fechamento de parquinho infantil. Os equipamentos serão instalados no espaço público localizado no Ginásio de Esportes Vereador Benedito Dantas no município de São Pedro do Iguaçu. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:528DC9A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2020 TOMADA DE PREÇOS 007/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 (alteração), comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 097/2020, Tomada de Preços 007/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de construção civil, definida como objeto de Reformas e melhorias nos campos, ginásios e quadras de esportes do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, que após a abertura dos documentos de habilitação e das propostas, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTA	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
ALJABRAS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME	HABILITADA	**R$ 445.151,56 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinqüenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).**	CLASSIFICADA – 1º Lugar
SADY SOARES & SOARES LTDA - ME	HABILITADA	**R$ 446.051,69 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cinqüenta e um reais e sessenta e nove centavos).**	CLASSIFICADA – 2º Lugar

Comunica outrossim que o Processo será encaminhado á autoridade superior para homologação.

São Pedro do Iguaçu, 15 de julho de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente Da CPL

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:2A48A7F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 156, DE 15 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 156, de 15 de julho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, à servidora pública **SEBASTIANA DE FÁTIMA COUTINHO,** ocupante do cargo de Merendeira, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição no período de 20/07/2020 à 17/10/2020, conforme Protocolo nº 18.860/16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:5474B401

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 157, DE 15 DE JULHO DE 2020. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 157, de 15 de julho de 2020.

Concede Férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 01º CONCEDER FÉRIAS, no período de 20 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020, para a servidora **Júlia Graciele Rambo**/ Agente Administrativo Especialista - Tributação e Arrecadação;

Art. 02º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Oliveira Bastos
Código Identificador:EFCED257

GABINETE PREFEITO
"ERRATA"

"ERRATA"

No Decreto **Nº 099, de 26 de junho de 2020**, em seu Artigo 2º, inciso III e Artigo 3º caput, publicado no Jornal do Oeste, na edição nº 10.263, na página 14, do dia 27 e 28 de junho de 2020.

Onde se lê:

"**III** – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Rosangela Maria Machado de Oliveira
Suplente: Nair Veiga Sores Dalbosco"

Leia-se:
"**III** – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado
Suplente: Nair Veiga Soares Dalbosco"

Onde se lê:

"**Art. 3º** Conforme Eleição realizada em 26 de junho de 2020, as funções de Presidente e Vice-Presidente serão pelos seguintes membros:"

Leia-se:

"**Art. 3º** Conforme Eleição realizada em 26 de junho de 2020, as funções de Presidente e Vice-Presidente serão exercidas pelos seguintes membros:"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:34ADD6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Extintores e Contratação de Empresa Especializada em recarga de Extintores para as Secretarias do Município de Sapopema-Pr.** Com o valor estimado em R$: 7.708,29 (sete mil setecentos e oito reais e vinte e nove centavos)**.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, tel. 43 3548-1383 no horário de expediente.

Sapopema, 16 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC439455

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 136/2020

DECRETO Nº 136/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade a os Servidores abaixo relacionados, referentes aos períodos aquisitivos de:

Servidores	Períodos Aquisitivos	Período de Fluência
José Leoni dos Santos	11/10/08 a 10/10/13	Descontados 22 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme

		autorização assinada 12/07/20 A 18/09/20
José Jair Matias de Oliveira	05/06/10 a 04/06/15	Descontados 42 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme autorização assinada 13/07/20 A 29/08/2020
Laede de Oliveira Buachack	10/03/13 a 09/03/18	Descontados 41 dias gozados no recesso escolar de 2013 a 2020, conforme autorização assinada 13/07/20 A 30/08/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:486DEE0D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 128, 129, 130, 11, 89, 131, 148, 162, 166, 75, 89 e 149, do contrato nº 52/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 15 de julho de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 52/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.**

CONTRATADO: JAIR SILVA DE ANDRADE - ME,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Nilson Batista Ribas, nº 415 - centro devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.932.895/0001-53 neste ato representada pelo Sr. Jair Silva de Andrade, brasileiro, maior, comerciante, portador do R.G. nº 6.950.596-1 e C.P.F. nº 977.102.539-20, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens nºs 128, 129, 130, 11, 89, 131, 148, 162, 166, 75, 89 e 149, do contrato nº 52/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BC55B827

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020 COM VIGENCIA ATE 31/12/2020.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO 600MM PARA ATENDER A DEMANDA DA INSTALAÇÃO DO PARQUE LINEAR E BANCO DE CONCRETO PARA SEREM COLOCADOS NA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **BAKK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**,CNPJ:06.226.883/0001-39,totalizando o valor de R$ 23.450,00 (Vinte e Três Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais).

Sapopema Pr, 15 de julho de 2020

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D0C3639E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 137/2020

DECRETO Nº 137/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e, de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aoServidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo de:

Servidores/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Carlos Rubens Gonçalves/ Mat 539-1	11/03/12 a 10/03/17	17/07/20 a 14/10/20

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 15 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D1A52E76

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 138/2020

DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA:Estabelece protocolos de segurança sanitária para a retomada das atividades turísticas em Sapopema durante o enfrentamento da Pandemia – COVID 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOos termos do art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância mundial decorrente do novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19;

CONSIDERANDOo disposto nos Decretos Federais nos 10.282, de 20 de março de 2020 e 10.288, de 22 de março de 2020, que regulamentaram a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDOas medidas adotadas pelo Governo do Estado do Paraná por meio dos Decretos Estaduais nos 4.230, de 16 de março de 2020, 4.317, de 21 de março de 2020, 4.318, de 22 de março de 2020 e 4.323, de 24 de março de 2020, 4.388, de 30 de março de 2020 e 4.482, de 13 de abril de 2020;

CONSIDERANDOa Lei Orgânica do Município de Sapopema que estabelece no âmbito da
Política de Saúde Pública, as atribuições de planejar, organizar, gerir, controlar e avaliar as ações e os serviços de vigilância sanitária do município;

CONSIDERANDODecretos emitidos por este Município que flexibilizaram a abertura do comércio local;

CONSIDERANDOque já foram diagnosticados casos de COVID-19 em nosso município;

CONSIDERANDOque o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias que a situação demanda, bem como o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de contaminação e disseminação da COVID-19 e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDOque o turismo é uma das atividades mais impactadas pela pandemia, tanto em Sapopema, como no Brasil e em todo o mundo;

CONSIDERANDOque para a retomada das atividades turísticas no município faz-se necessário a adoção de protocolos rígidos de segurança sanitária nas diversas áreas, desde os atrativos turísticos, passando pelos meios de hospedagem, agências de turismo, transporte turístico, serviço de condução turística e guia de turismo e serviços de alimentação e buffet, dentre outros serviços turísticos;

CONSIDERANDOque o retorno ocorrerá de forma gradual, conforme as normas sanitárias, planejamento de cada estabelecimento, aumento de demanda e monitoramento evolução da pandemia,

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Poderão ser retomadas, de forma gradual e monitorada, com escalonamento de datas, conforme reavaliações periódicas dos indicadores de progressão ou regressão da COVID-19, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes e para as seguintes atividades turísticas no âmbito do Município:

I - meios de hospedagem;
II - atrativos turísticos;
III - transporte turístico;
IV - agências de viagens e operadoras;
V - gastronomia;
VI - Serviços de condução turística e de guias turísticos

Capítulo II
DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS MEIOS DE HOSPEDAGEM

Art. 2º Poderão ser retomadas, com capacidade de atendimento em 50%, as seguintes atividades dos meios de hospedagem, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e nas demais normas vigentes a partir de 16 de julho de 2020.

Parágrafo único. Entende-se por meios de hospedagem para o município de Sapopema, os estabelecimentos denominados como, hotéis, hostels, pousadas, campings e similares.

Seção I
Do Funcionamento dos Serviços de Recepção e Áreas Comuns e de Circulação nos Meios de Hospedagem

Art. 3º As atividades de recepção, áreas comuns e circulação, nos meios de hospedagem, deverão cumprir as seguintes normas:

I - uso de máscara obrigatório para colaboradores, proprietários e hóspedes;
II - disponibilizar álcool gel 70% nas áreas comuns (recepção, balcões, mesas e banheiros) e demais pontos estratégicos;
III - manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.
IV - intensificar a limpeza e desinfecção de pisos, corrimãos, lixeiras, maçanetas, tomadas, torneiras e banheiros, além de outros objetos de uso coletivo, como cadeiras e sofás.
V - Caso algum hóspede relate estar com temperatura corporal maior ou igual a 37,8º ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Teleatendimento no número **(43) 99931-4767**de segunda à sexta feira e das 8 às 11:30h e das 13 às 17h. Nos finais de semana e no período noturno ligar para o Hospital Municipal de Sapopema no número **(43) 3548-1377**.
VI - caso o check-in ou o atendimento provoque em filas, solicitar que os turistas mantenham pelo menos de 2 metros de distância entre eles.
VII - no check-in, a chave de abertura das portas dos alojamentos, chalés, quartos de hotel e afins, deve ser desinfetada ao ser recebida e antes de ser reutilizada.
VIII - no check-out, recomenda-se que o hóspede deposite a chave em local específico.
IX - as máquinas de débito e crédito devem ser desinfetadas após cada uso, para proteger a máquina, a mesma pode ser envolvida em filme plástico.
XI - as canetas usadas pelos recepcionistas e caixas para assinatura de documentos, devem ser
desinfetadas após cada uso.

X - manter o distanciamento mínimo de 2 metros entre os sofás, mesas, cadeiras e outros nos espaços comuns do empreendimento.
XI - evitar o compartilhamento de sofás que não permitam o distanciamento de 2 metros entre turistas de famílias ou grupos diferentes;
XII - remover jornais, revistas e livros existentes em área comum para evitar a transmissão indireta.

Seção II
Da Responsabilidade Empresarial nas atividades Relacionadas aos Meios de Hospedagem

Art. 4º Os estabelecimentos empresariais que atuam nas atividades relacionadas aos meios de
hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas:

I - disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores.
II - orientar aos colaboradores a adoção de medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes.
III - garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Tele-Atendimento no número **(43) 99931-4767**de segunda à sexta feira e das 8 às 11:30h e das 13 às 17h. Nos finais de semana e no período noturno ligar para o Hospital Municipal de Sapopema no número **(43) 3548-1377**.
IV - adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19.

Seção III
Da atuação dos Colaboradores nas Atividades Relacionadas aos Meios de Hospedagem

Art. 5º Os colaboradores que atuam nas atividades relacionadas aos meios de hospedagem no
Município, deverão adotar as seguintes normas específicas:
I - uso obrigatório de máscaras, descartáveis ou de pano, no ambiente de trabalho, independentemente de estarem em contato direto com o público.
II - lavar constantemente mãos com água e sabão ou fazer a higienização com álcool gel 70%:
a) ao chegar e ao sair ao trabalho;
b) antes e depois de usar o banheiro;
c) após coçar ou assoar nariz, pentear os cabelos, cobrir a boca para espirrar, manusear dinheiro;
d) antes de comer, beber, manusear alimentos e fumar;
e) após manusear quaisquer resíduos.
f) ao término de cada tarefa, sempre que mantiver contato com qualquer pessoa, objeto ou superfície de madeira, metal, pisos, plástico, tecido e vidro.
g) O uso de luva não impede a contaminação de superfícies e objetos, sendo um método de proteção apenas ao usuário. Mesmo que trabalhadores e/ou proprietários utilizem luvas, deverão seguir as normas acima.
III - manter distanciamento social de no mínimo 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes.
IV - o uso de máscara e equipamento de proteção individual (EPI) não poderá ser compartilhado com outro colaborador.

Seção IV
Das atividades Relacionadas a Alimentos e Bebidas nos meios de hospedagem

Art. 6º As atividades relacionadas a alimentos e bebidas disponíveis nos meios de hospedagem no Município, deverão cumprir as seguintes normas:

I - uso de máscara obrigatório para clientes e garçons.
II - disponibilizar álcool gel 70% na entrada e balcões.
III - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível.
IV - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.
V - diminuir a capacidade de público do estabelecimento, de modo que seja possível manter
distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas.
VI - os restaurantes com espaços reduzidos e com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas.
VII - higienizar, com sanitizante adequado, objetos e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição.
VIII - reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos.
IX – recomenda-se que o serviço de alimentos e bebidas sejam servidos à la carte ou através de prato feito, diretamente na mesa ou no quarto, inclusive nos cafés da manhã.
X - para casos de serviços de buffet, adotar os seguintes procedimentos:
a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
b) orientar que o cliente se sirva com máscara;
c) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
d) reforçar o distanciamento de 2 metros entre as pessoas em filas.

XI - obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento.
XI - os serviços de delivery são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que eles higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia.
XVII - as lixeiras devem ser de tampa e pedal e higienizadas diariamente.
XVIII - deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
XIX - toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve higienizar as mãos corretamente, além de utilizar máscaras.

Parágrafo único. Entende-se por sanitizante adequado o álcool em gel 70%, água sanitária na concentração de 0,1% (diluir 50 ml de água sanitária em 1 litro de água), água e sabão, sabonete ou detergente.

Seção V
Das atividades de Limpeza e Arrumação dos Quartos nos Meios de Hospedagem

Art. 7º Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem no Município, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
II - durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial.
III - proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede ou que pelo menos, as peças de difícil desinfecção e lavagem, fique em descanso de pelo menos 72 horas entre um hóspede e outro.
Este tempo é estimado como suficiente para que o vírus da COVID-19 morra (seja inativado).
IV - a preparação dos apartamentos deve ser feita em duas etapas, com a correta higienização das mãos entre cada etapa e sempre que necessário:
a) Etapa suja: recolhimento do enxoval, higienização e desinfecção, utilizando touca, avental
impermeável, máscara, luva, óculos ou protetor facial.

b) Etapa limpa: recolocação do enxoval. Antes do início desta etapa, o colaborador deve retirar a luva e o avental utilizados na etapa anterior, devendo os mesmos serem higienizados e desinfetados entre as limpezas de apartamentos ou quartos.
V - os travesseiros e colchões devem ter capas de proteção e estas precisam ser substituídas e desinfetadas a cada troca de hóspede.
VI - para aqueles que não possuírem capas de proteção para colchões e travesseiros, recomenda-se o rodízio de apartamentos, com a remoção do enxoval para higienização e o bloqueio das unidades por 72 (setenta e duas) horas.
VII - utilizar somente desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies (à base de cloro, álcoois e sabão) regularizados junto à ANVISA (não adquirir produtos caseiros ou produzidos em fundos de quintal).
VIII - de preferência, oferecer pacote de frigobar no check in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente.
IX - cobertores devem ser ofertados em embalagens higienizáveis ou substituídos junto com o enxoval, a cada troca de hóspede.
X - os cardápios e outros informativos que estiverem nos apartamentos/quartos devem ser plastificados, ou impressos em material que permita higienização a cada troca de hóspede.

Capítulo III
Do Funcionamento dos Atrativos Turísticos

Art. 8.A partir de **16 de julho de 2020**poderão ser reabertos os atrativos turísticos do Município de Sapopema, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto e demais normas vigentes e as seguintes normas:

I - obrigatoriedade do uso de máscara de proteção descartável ou de pano para colaboradores e turistas. A máscara deverá ser trocada se estiver molhada ao entrar no transporte ou acessar outro atrativo, local de alimentação ou meios de hospedagem.
II - Caso algum turista relatar febre ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Teleatendimento no número **(43) 99931-4767**de segunda à sexta feira e das 8 às 11:30h e das 13 às 17h. Nos finais de semana e no período noturno ligar para o Hospital Municipal de Sapopema no número **(43) 3548-1377**.
III - estimular a venda online de ingressos/diária para evitar aglomerações.
IV - se houver fila para aquisição de ingresso/diária ou embarque em sistema de transporte, manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
V - intensificar a desinfecção de lixeiras, maçanetas, torneiras e banheiros (pias e vasos), além de outros objetos de uso coletivo.
VI - os veículos de transporte deverão priorizar a ventilação natural.
VII - higienizar as mãos dos passageiros ao entrar e sair dos veículos de transporte.
VIII - os atrativos que possuem lanchonetes e restaurantes, devem cumprir o disposto no capítulo Gastronomia.
IX - compete à administração dos atrativos levar em consideração o disposto no Capítulo das
Responsabilidades Empresariais Gerais.

§1º Os Atrativos turísticos denominados de Pico Agudo e Salto das Orquídeas deverão trabalhar com agendamento prévio e limite de 60 turistas ou visitante, sendo divididos em 30 visitantes no período da manhã e 30 turistas no período da tarde. Turistas espontâneos que chegarem a esses locais deverão ser dispensados ou encaminhados para outros atrativos.

§2º Os demais atrativos deverão receber no máximo 30 visitantes, sendo divididos em 15 no período da manhã e 15 no período da tarde e será por ordem de chegada ou agendamento de grupos.

§3º Terá preferência de visitação dos atrativos os turistas que estiverem hospedados em Sapopema. Seja em hotel, hostel, chalés, pousada, campings e congêneres. Cabe aos meios de hospedagem fazer o agendamento de seus turistas nos atrativos que eles pretendem visitar e desmarcar casos desistam do passeio.

Capítulo IV
Dos Condutores e Guias de Turismo
Art. 09.A partir de **16 de julho de 2020**os Condutores e Guias de Turismo poderão comercializar seus pacotes a atuar profissionalmente no Município de Sapopema, mediante cumprimento dos protocolos de segurança sanitária estabelecidos neste Decreto, demais normas vigentes e as seguintes normas:

I - obrigatoriedade do uso de máscara de proteção descartável ou de pano para ambos, condutores e turistas. A máscara deverá ser trocada se estiver molhada ao entrar no transporte, acessar outro atrativo, local de alimentação ou meios de hospedagem.
II - manter distanciamento mínimo de 2 metros entre os turistas a todo momento, seja em trilhas ou nos atrativos.
III - Caso algum turista relatar febre ou sintomas gripais como por exemplo: tosse seca ou produtiva, dor no corpo, dor de garganta, congestão nasal, dor de cabeça, falta de ar, acionar o Tele-Atendimento no número **(43) 99931-4767**de segunda à sexta feira e das 8 às 11:30h e das 13 às 17h. Nos finais de semana e no período noturno ligar para o Hospital Municipal de Sapopema no número **(43) 3548-1377**.
IV – dar preferência a venda online de ingressos/diárias para evitar aglomerações e o manuseio de dinheiro.
V - manter a higienização das mãos com álcool 70%
VI - se houver fila para aquisição de ingresso/diária ou embarque em sistema de transporte, manter distanciamento mínimo de 2 metros entre as pessoas;
VII - os condutores devem trabalhar exclusivamente com grupos familiares, ou grupo de pessoas que chegaram em um mesmo meio de transporte.
VIII - terminantemente proibida a união de dois ou mais grupos de origens distintas nos serviços de guiamento.

Capítulo IV
Do Funcionamento do Transporte Turístico

Art. 09. Para a retomada do funcionamento dos serviços de transportes turísticos no Município, a partir de 16 de julho de 2020, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:
I - uso obrigatório de máscara descartável ou de pano para motorista e passageiros.
II - disponibilizar álcool gel 70% para ser usado na entrada e saída dos veículos.
III - priorizar, nos veículos a ventilação natural, por meio de janelas abertas, para garantir a circulação do ar.
IV - em veículos com ar condicionado, é obrigatória a limpeza e a troca de filtros de ar, antes do início das operações, e usar aparelho sempre no modo de circulação de ar externo (jamais interno).
V - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das
Responsabilidades Empresariais Gerais.

Capítulo V
Do Funcionamento do Setor de Gastronomia
Art. 10. Para o funcionamento dos setores de gastronomia no município, deverão ser cumpridas as seguintes normas:
I - uso de máscara obrigatório para clientes e colaboradores (inclusive garçons).
II - disponibilizar álcool gel 70% na entrada.
III - manter ambientes bem ventilados, com portas e janelas abertas, sempre que possível.
IV - em ambientes climatizados, manter o ar-condicionado com os filtros e dutos regularmente limpos e a manutenção em dia.
V - manter distanciamento mínimo entre as mesas (2 metros) e cadeiras (1 metro), como também nos ambientes de espera e filas de caixas. Os restaurantes com espaços reduzidos e
com pouca ventilação natural devem trabalhar com agendamento de horários para evitar superlotação. Para locais com mesas fixas ou na impossibilidade de remoção, interditar as mesas de forma alternada, comunicando visualmente quais estão livres e interditadas.
VI - higienizar, com sanitizante adequados, objetos (inclusive cardápios) e superfícies comuns, como as mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição.
VII - reforçar boas práticas na cozinha e reservar espaço para a higienização dos alimentos.

VIII - o serviço de alimentos e bebidas deve servido à la carte/prato feito, diretamente na mesa.
IX - recomenda-se a plastificação do cardápio/menu, para que possa ser higienizável a cada novo atendimento.
X - em caso de serviços à la carte, disponibilizar talheres embalados junto ao prato e recolhê-los assim que a refeição for finalizada.
XI - para casos de serviços de buffet tipo *self service*o visitante deve manter a distância de 2 metros; deve-se substituir todos os utensílios (colheres, espátulas, pegadores, conchas e outros similares) a cada 30 minutos, higienizando-os completamente (incluindo seus cabos), para que então retornem ao buffet.
XII - os serviços de delivery são obrigados a fornecer álcool gel 70% para os seus entregadores, exigindo que eles higienizem as mãos antes de tocar na embalagem do produto e toda vez que receberem pagamento em dinheiro ou com máquina de cartão. Os entregadores devem fazer a desinfecção da caixa de transporte pelo menos uma vez por dia.
XIII - as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal e higienizadas diariamente.
XV - deve-se reduzir e controlar rigorosamente o acesso de pessoas externas às áreas de produção e manipulação de alimentos, incluindo fornecedores.
XVI - toda e qualquer pessoa que precise entrar na cozinha deve lavar as mãos e desinfetá-las
corretamente, além de utilizar máscaras.
XVII - não oferecer produtos para degustação;
XVIII - não disponibilizar garrafas térmicas, colheres para café e chá e outros utensílios, em balcões de café e sobremesa;
XIX - realizar a higienização das mesas antes e após a utilização;
XX - caso o estabelecimento possua espaço para criança, o mesmo deve permanecer fechado.
XXI - assumir de forma complementar, quando for o caso, os encargos contidos no Capítulo das Responsabilidades Empresariais Gerais.

Parágrafo único. Entende-se por sanitizante adequado o álcool em gel 70%, água sanitária na concentração de 0,1% (diluir 50 ml de água sanitária em 1 litro de água), água e sabão, sabonete ou detergente.

Capítulo VI
Das Responsabilidades Empresariais Gerais

Art. 11. Para efeitos de fiscalização, os responsáveis por todos estabelecimentos de que trata este Decreto deverão dispor de cópia assinada, digital ou impressa, do Termo de Responsabilidade Sanitária que será disponibilizada na secretaria de Turismo de Sapopema, enviado por meio digital ou ainda entregue em mãos.

Art. 12. Os estabelecimentos que não aderirem ao Termo de Responsabilidade Sanitária estarão sujeitos a aplicação de multa de Um Mil Reais (R$ 1.000,00) por dia de funcionamento, independente de prévia notificação, suspensão ou cassação de alvará e eventual responsabilização junto ao Ministério Público.

Art. 13. Os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão:

I - disponibilizar sabonete líquido, toalha de papel e álcool gel 70% em diversos locais para uso dos colaboradores.
II - fornecer máscaras e EPIs adequados, conforme função exercida e normas sanitárias aos
seus colaboradores, orientando o não compartilhamento dos mesmos.
III - orientar aos colaboradores e clientes para adoção das medidas de distanciamento social mínimo de 2 metros em relação aos demais colaboradores e clientes.
IV - estabelecer escalas e turnos de trabalho para evitar aglomerações na entrada e saída dos
expedientes.
V - garantir o afastamento dos trabalhadores com síndrome gripal e notificar esses casos imediatamente ao Teleatendimento no número **(43) 99931-4767**de segunda à sexta feira e das 8 às 11:30h e das 13 às 17h. Nos finais de semana e no período noturno ligar para o Hospital Municipal de Sapopema no número **(43) 3548-1377**.
VI - adotar ações educativas de divulgação e informação sobre as medidas de prevenção à Covid-19.
VII - desativar secadores de mãos em banheiros e lavabos;
VIII - manter portas de entradas abertas para melhor circulação do ar, sempre que possível;
IX - se necessário, nos sanitários, controlar o acesso de pessoas;

Capítulo VI
Do Selo Sapopema Livre do COVID

Art. 14. As empresas que exercem atividades turísticas elencadas no art. 1º deste Decreto, após
entregarem o Termo de Responsabilidade Sanitária assinado, obterão o selo Sapopema Livre do COVID, devendo cumprir, obrigatoriamente, todas as condutas sanitárias já especificadas.
§1º Fica encarregada a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, bem como a equipe de fiscais de Sapopema de verificar o cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, com vistas a atender exigências do selo Sapopema Livre do COVID.

Capítulo VII
Das Disposições Gerais

Art. 15. Para que se garanta a plena eficácia das disposições constantes nas medidas de prevenção, controle e fiscalização relacionados ao enfrentamento da COVID-19, além da aplicação das penalidades cabíveis pelos órgãos de fiscalização, o Município poderá valer-se da força policial para salvaguardar a sua plena execução.

Art. 16.A reavaliação das medidas contidas neste Decreto, será efetuada com base em estudo técnico científico elaborados pelo Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública de Sapopema (Criado pelo decreto 42/2020) para Enfrentamento a COVID-19, que terão como pressupostos os seguintes indicadores:
I - as taxas de ocupação dos leitos destinados a COVID-19 na 18ªRegional de Saúde
II – Coeficiente de incidência por milhão de habitantes
III - a taxa de mortalidade provocada pela COVID-19
§1º A taxa de incidência, é calculada, dividindo-se o número de casos confirmados em Sapopema e na 18ª Regional de Saúde, pela população, multiplicada por 1.000.000/habitantes, comparada a taxa de incidência nacional, que será analisada da seguinte forma:
I - se o indicador local for maior que 50% da média nacional, o Município adotará a ampliação de medidas restritivas até o bloqueio total;
II - se o indicador local for superior a média nacional em até 50%, o Município será orientado a ampliar as medidas restritivas;
III - o indicador local estando abaixo ou igual a média nacional, manter-se-á as atuais medidas;
IV - quando o indicador local atingir 50% abaixo da média nacional, possibilitará o estudo para o reescalonamento das medidas restritivas, buscando permitir maior liberalidade das atividades.
§2º A taxa de mortalidade da COVID-19, é representada pelo número de indivíduos que morrem em decorrência da doença, dividido pelo número total de infectados, se for superior a 4,5%a e a depender das faixas etárias acometidas, da estrutura assistencial do município e do próprio comportamento do vírus, implicará na revisão imediata das medidas em curso.

Art. 17. Este decreto poderá ser alterado ou suspenso a qualquer momento de acordo com os indicadores pandêmicos citados ou por força de decreto estadual.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

Sapopema, 15 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F952502C

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO Nº. 03-2020-EQUIPLANO.

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO N° 03/2020
QUARTO TEMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2017
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2017
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/07/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, com sede na Av. Manoel Ribas, 362, nesta cidade de Sapopema, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 77.774.487/0001-84, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, **ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA,**em pleno exercício de seus poderes, brasileira, casada, vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.061.421-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 045.843.039-08.
CONTRATADA:EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 76.030.717/0001-48, situada na rua Ernesto Piazetta, 202, Bairro Bacacheri, CEP: 82.510-350, Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. JOSÉ TARCICIO VIERO**, brasileiro, casado, portado da Cédula de Identidade R.G. nº 3.458.406-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 162.325.500-72, residente e domiciliado na rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251, Casa 07, Bairro Boa Vista, CEP: 82.560-400, Curitiba/PR.
OBJETO: Renovação de prazo e reajuste de preço ao Contrato Administrativo nº 06/2017.
VALOR:O valor total, ora objeto do presente, é de R$ 54.378,24 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Com início em 04 de julho de 2020 e término em 04 de julho de 2021.
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná.

Sapopema, 15 de julho de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da CMS

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:7A91768D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** abaixo descrito:

02. DO OBJETO E DO VALOR

01.1 O presente Chamamento Publico para o Credenciamento dos pequenos agricultores locais para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto "Troca Verde" Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020, conforme pedido de Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.

01.2 Estimam-se o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1. Os interessados poderão requerer o credenciamento, durante o período de expediente, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, em Sengés, a partir da publicação do Aviso de Chamamento Público no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/, mediante o cumprimento dos requisitos previstos no **item 10** do Edital.

INFORMAÇÕES: telefone 43 - 3567-1400 ou 3567-1382 e no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com e portal transparência do Município: www.senges.pr. gov .br

Sengés, 14 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:11207F16

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020
(Processo Licitatório n127/2020)

OBJETO: Aquisição de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo ao edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 8.851,11 **(oito e um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e onze centavos)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 31/07/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 31/07/2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 31/07/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e no** portal transparência disponível s=no site www.senges.pr.gov.br. Contato: 43 - 3567-1400, em-mail: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 14 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B3C994DC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que a licitação abaixo especificada foi retificada:

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 31.397,00 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e sete reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29/07/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2020 às 08h30min

LOCAL: www.bllcompras.org.br

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site **www.bllcompras.org.br e** no portal transparência disponível s=no site www.senges.pr.gov.br. Contato: 43 - 3567-1400, em-mail: licitacoes.senges@hotmail.com ou através do **"Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL".**

Sengés, 14 de julho de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:662D6FF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 115/2020 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 069/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual Aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórias em geral, para manutenção mecânica dos veículos leves (movidos a gasolina/álcool), pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): ANDRE MARTINS DE FREITAS **LOTE 01** do objeto desta licitação, com o percentual de desconto de 77% (setenta e sete por cento) de desconto para peças alternativas e de 77% (setenta e sete por cento) de desconto para peças Originais e acessórios em geral, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, estima-se para fins contratuais deste lote o valor total de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais);

HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 15 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:869F0E40

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1.975/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

Matr.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14971	Irene Wesgueber	Depto de Assistência Social	21/05/2019 a 20/05/2020
18141	Juliana Moura Gasparatto de Souza	Depto de Assistência ao Adulto e ao Idoso	04/05/2019 a 03/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B2AFE7AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, que por razões de interesse publico de acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal e a solicitação da Secretaria de Meio ambiente Agricultura e Pecuária, que diante da desistência da empresa em manter os preços ofertados, **RESOLVE REVOGAR** o **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 105/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2020,** cujo objeto é "para prestação de serviços de manutenção mecânica de dois tratores agrícolas da marca New Holland, modelo TL 85, incluindo o fornecimento das peças e materiais necessários.",
Sengés, 14 de julho de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DBB3FC37

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 027/2020

OBJETO: Contratação da empresa **de forma emergencial** para fornecimento de Bisnaga Branca com 60ml c/ Tampa Flip Top e Lenço Descartável de papel com 10 lenços.

Homologo e adjudico o objeto do referente ao presente procedimento licitatório à empresa:
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **04.289.296/0001-63**, com o valor total de R$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).

Sengés, 15 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:86EA24FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2451/2020

SÚMULA:- ENCERRAMENTO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A :-

Art. 1º. Fica ENCERRADO o contrato por prazo determinado, n.º 017/2018, referente ao PSS-001/2017, a partir de 15/07/2020, o qual estava exercendo o cargo de Psicólogo a Sra. FRANCIELE CLETO MARIANO.
Art. 2º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:20107370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.014 DE 15 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2020, altera a Lei Municipal nº 2.685/2017 - Plano Plurianual - PPA e a Lei Municipal nº 2.866/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 265.770,00 (duzentos sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assitência Social Básica – Fundo de Assistência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0011.0.000. Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de
políticas de Assistencia Social
06.030.08.244.00111.185. Aquisição de cestas Basicas para população em situação de
vulnerabilidade devido – COVID 19.
- 3.0.00.00.00.00 1934 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1934 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1934 APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.90.32.00.00 1934 MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIB. GRATUITA 25.000,00

06.030.08.244.00111.186. Aquisição de Material Permanente para o CRAS
- 4.0.00.00.00.00 1934 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1934 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1934 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.040.00.000.0000.0.000. Divisão Fundo da Criança e Adolescente
06.040.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.040.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
06.040.08.243.0012.0.000. Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
06.040.08.243.0012.6.187. Aquisição de Equipamentos e material permanente para APAE.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00
06.040.08.243.0012.6.188. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Lar.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 36.000,00
06.040.08.243.0012.6.189. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho
tutelar.
- 4.0.00.00.00.00 1939 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 1939 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 1939 APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90.52.00.00 1939 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.770,00 **Total Suplementação: R$ 32.738,00**
Total Suplementação: 265.770,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro na fonte 934 e 939.

Artigo 3º - Fica acrescido ao Anexo Programas de Governo da Lei Municipal nº 2.685/2017, de 06/12/2017 - Plano Plurianual - PPA 2018/2021, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Aquisição de cestas básicas e Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de cestas básicas para população em situação de vulnerabilidade devido e/ou potencializado pelo COVID - 19. Aquisição de Equipamentos e material permanente para o CRAS.	Unidade	02

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Aquisição de Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de Equipamentos e material permanente para escola Cesar Soriani – APAE. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Abrigo. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho tutelar.	Unidade	03

Artigo 4º - Fica acrescido ao Anexo - Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.866/2019, de 28/06/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO - 2020, as seguintes metas:

ÓRGÃO:	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa:	Trabalhando para Desenvolvimento de pessoas e famílias através de políticas de Assistência Social
Produto:	Aquisição de cestas básicas e Equipamentos e material permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de cestas básicas para população em situação de vulnerabilidade devido e/ou potencializado pelo COVID - 19. Aquisição de Equipamentos e material permanente para o CRAS.	Unidade	02

ÓRGÃO:	Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
Programa:	0012 Crianças e Adolescente com Direitos Garantidos
Produto:	Aquisição de Material Permanente

Ação	Unidade de Medida	Meta 2020
Aquisição de Equipamentos e material permanente para escola Cesar Soriani – APAE. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Casa Abrigo. Aquisição de Equipamentos e material permanente para Conselho tutelar.	Unidade	03

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 15 de julho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 036/2020
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F4C312E4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N° 096 DE 15 DE JULHO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVEM:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal 1:	**Jhony Jefferson de Ribeiro**	**CPF: 053.092.629-62**	
Contrato:	065/2020	**Vigência:** 16/06/2020	**A** 15/06/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	29/2020		
Contratado(s):	NGB Pires & CIA LTDA-ME	**CNPJ:** 10.487.701/0001-50	
Objeto:	Contratação de empresa para o fornecimento de acesso a internet fibra óptica e interligação de rede em fibra óptica.		
Valor:	R$ 57.056,28 (Cinquenta e sete Mil e cinquenta centavos e vinte e oito centavos)		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI. XII. XIII. a) b) **XIV. XV. I. II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 16 de Junho de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora Do Dpto. Admin. E Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:822620BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020 - ID. 962 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020 (PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS)

O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487– CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE** E DE OUTRO LADO A **EMPRESA NGB PIRES & CIA LTDA-ME,** CNPJ Nº10.487.701/0001-50, SITUADA NA AV. DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 750-C/ CENTRO, SERTANÓPOLIS/PR., TELEFONE 3232-1627, CEP: 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MILTON GADIEL PIRES**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.573.216-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 639.366.669-20**,** VALOR DO LOTE: R$ 57.056,28 (CINQUENTA E SETE MIL, CINQUENTA E SEIS REIAS E VINTE E OITO CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET FIBRA ÓPTICA E INTERLIGAÇÃO DE REDE EM FIBRA ÓPTICA.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES, SENDO QUE O MESMO PODERÁ SER PRORROGADO ATÉ O MÁXIMO DE 60 MESES (ART. 57, II, DA LEI N. 8.666/93).

DO FORO: AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 16 DE JULHO DE 2020.

Fiscal Geral do Contrato:
Nome:
JHONY JEFFERSON DE RIBEIRO
CPF:

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Sertanópolis
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C9992529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 4.228,00 (duzentos e oitenta e oito reais), destinação ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, em 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D833F81F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	18.653.718,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.653.718,83	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	18.653.718,83	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	9.104.307,14	48,81
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	10.073.008,17	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	9.569.357,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	9.065.707,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(2.027.641,32)	(10,87)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.184.337,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	419.000,00	2,25
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 30m.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B5256C2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 42m.				

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1DDD7563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
LEI Nº. 1036/2020 DE: 15/07/2020

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo a ceder o uso de equipamentos hospitalares, por meio de Termo de Cessão de Uso, ao Instituto São Rafael de Chopinzinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder por meio de TERMO DE CESSÃO DE USO, a título gratuito, os equipamentos hospitalares descritos no Anexo I.

Art. 2º - Os equipamentos serão cedidos ao CESSIONÁRIO para a complementação da estruturação de 10 (dez) leitos de UTI, para atendimento das demandas exclusivas do Sistema Único de Saúde - SUS.
§ 1º Havendo desvio de finalidade, importará na imediata revogação do termo de cessão, sem que isso implique em qualquer direito a retenção ou indenização ao CESSIONÁRIO.
§ 2º Em caso de inativação dos leitos de UTI, os equipamentos serão devolvidos ao CEDENTE.

Art. 3º - Serão de responsabilidade do CESSIONÁRIO os custos de manutenção dos equipamentos.

Art. 4º - O Termo de Cessão de Uso terá vigência enquanto permanecerem ativos os leitos de UTI.

Art. 5º - Os direitos e obrigações do CEDENTE e do CESSIONÁRIO serão concretizados através da assinatura do Termo de Cessão de Uso.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de julho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 15 de julho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:632DAC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 086/2020

NOMEIA BANCA EXAMINADORA E AVALIADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS Nº 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Item 8 e subitens do Edital de Processo Seletivo PSS 003/2020,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica constituída a Banca Examinadora e Avaliadora do Processo Seletivo (PSS) nº 003/2020, destinado ao preenchimento do cargo de Professor de Informática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, composta pelas seguintes profissionais, a saber:

ALAN LUIZ GRIEBELER, Bacharel em Sistemas de Informação e Pós Graduado em Políticas Públicas, inscrito no CPF nº 079.307.059-78, RG sob o nº 10.308.838-0 – Presidente;
KAOANA ERNZEN, Bacharel em Sistemas de Informação, inscrita no CPF nº 068.681.409-67, RG sob o nº 6.711.000-5; Membro;
FERNANDA FÁTIMA BALDISSERA, Bacharel em Sistemas de Informação e Pós Graduada em Rede de Computadores e Segurança de Sistemas, inscrita no CPF nº 037.798.699-26, RG sob o nº 7.906.139-5; – suplente.
Artigo 2º. A Banca Examinadora e avaliadora analisará de cada candidato classificado a Postura e oratória, conhecimento e domínio do conteúdo e metodologia e didática aplicada, atribuindo ao mesmo a nota conforme especificado no Item 8 do Edital.

Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Banca serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5444554B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2019

O Município de Sulina, torna público aos interessados, a errata do terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 38/2019, nos seguintes termos:
Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 34.254,77 (Trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente a 20,52% (Vinte virgula cinquenta e dois Porcento), conforme parecer técnico em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 198.013,16 (Cento e noventa e oito mil e treze reais e dezesseis centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.
Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 35.160,19 (Trinta e cinco mil, cento e sessenta reais e dezenove centavos) correspondente a 21,06% (Vinte e um virgula seis Porcento), conforme parecer técnico em anexo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
O valor global do contrato passa a ser de R$ 198.918,58 (Cento e noventa e oito mil, novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos), baseando-se nos valores presentemente adicionados e suprimidos.

Sulina, 13 de julho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FE97DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70/2017 - ID Nº. 1712

REF.: CONVITE Nº 07/2017

Quinto Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA ADMINISTRATIVA, FAZENDÁRIA, TRIBUTÁRIA, ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL E RECURSOS HUMANOS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **KOBATA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA - ME,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Ed Carlos Kobata,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 25 de Dezembro de 2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 168.700,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 25 de Junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ED CARLOS KOBATA
Kobata Soluções Administrativas LTDA – ME

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:CA93930C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **CONSTRUTORA BONOMI LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 24.770.772/0001-85,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 76.194,00 (setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais).**

Tapira, 01 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FF56C8BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2020

ID: 2107

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CONSTRUTORA BONOMI LTDA,

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E ASSENTAMENTO DE BLOQUETES E MEIO-FIOS, CALÇAMENTOS EM CONCRETO E MATERIAL FRESADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

VALOR – R$ 76.194,00 (setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais).

VIGÊNCIA – 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:434AF339

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **L. B. GONÇALVES - EPP,** inscrita no CNPJ de **nº. 00.963.340/0001-00,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 62.259,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).**

Tapira, 01 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:79A1CA95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 44/2020

ID: 2108

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – L. B. GONÇALVES – EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM DISTRIBUIDOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 62.259,00 (sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

VIGÊNCIA – 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:54EE1D4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **EDINEI RONEIR V. MORANDO,** inscrita no CNPJ de **nº. 02.859.778/0002-67,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 20.986,00 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais).**

Tapira, 01 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8811E4DF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2020

ID: 2109

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EDINEI RONEIR V. MORANDO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA FORMAR O KIT MATERNIDADE A SER DISTRIBUÍDO PARA GESTANTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR – R$ 20.986,00 (vinte mil novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA – 01 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 01 de Julho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BD3B5BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **J. A. AVILA MOTTA – CLINICA ODONTOLOGICA,** inscrita no CNPJ de **nº. 36.374.070/0001-57,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 90.070,80 (noventa mil e setenta reais e oitenta centavos).**

Tapira, 07 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F1D929A1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2020

ID: 2110

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – J. A. AVILA MOTTA – CLINICA ODONTOLOGICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR – R$ 90.070,80 (noventa mil e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – 07 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Tapira, 07 de Julho de 2020

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BC88342E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 42/2020

Processo nº. 76/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	BOLANHO PNEUS LTDA
CNPJ	00.105.359/0001-23
VALOR TOTAL:	R$ 10.293,00 (dez mil duzentos e noventa e três reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E2B18CCC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2020

Processo nº. 77/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	BOLANHO PNEUS LTDA
CNPJ	00.105.359/0001-23
VALOR TOTAL:	R$ 10.293,00 (dez mil duzentos e noventa e três reais)
OBJETO:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2DD423F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2020

Processo nº. 78/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	GUILST – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	26.065.881/0001-12
VALOR TOTAL:	R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO SOBRE REDE DE ATENDIMENTO E OPERACIONALIDADE DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:11A8EBF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 45/2020

Processo nº. 79/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ	09.115.828/0001-60
VALOR TOTAL:	R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) SEGUIDO DO MEMORIA QUALITATIVO E QUANTITATIVO DE RESIDUOS SÓLIDOS (PGRS) PARA A ATIVIDADE DE IMPLANTAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:096E6D6B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2020

Processo nº. 80/2020

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	CLAUDINEI DEDINO
CNPJ	08.210.563/0001-16
VALOR TOTAL:	R$ 13.150,00 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO VEÍCULO ETIOS HATCH LOTADO NA SECRETARIA DE SAÚDE E REPAROS NO VEÍCULO CRUZE LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO
BASE LEGAL:	ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Tapira, em 15 de Julho de 2020

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:FEE12879

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 187/2020 - PREGÃO N° 79/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 176.209,80** (cento e setenta e seis mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 16/07/2020, com vencimento até 16/07/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de julho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:69CD8474

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3537/2020

DECRETO Nº 3537, de 15 de julho de 2020

Altera dispositivo do Decreto nº 3536/2020, que estabelece, no âmbito do Município de Terra Roxa, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da Covid-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a", do inciso XV. I do artigo 1º do Decreto nº 3536/2020, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...);
XV. I - **Comércio de alimentos:** restaurante, pizzaria, sorveteria, espetinhos, lanchonete, confeitaria e afins, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral. Devendo observar as regras de restrição de público à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento. Mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral, deverão ser limitados a capacidade de lotação, respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, bem como as demais medidas:
(...);
a) pizzaria, lanchonetes, food Truck, poderão atender das 19h as 23h30 de segunda a domingo e feriados. Sorveterias, espetinhos e açaiterias poderão atender das 8h as 23h00 de segunda a domingo e feriados. Nos estabelecimentos as mesas, cadeiras, bancos e assentos em geral deverão ser limitados a capacidade de lotação máxima de 30% do público em geral conforme seu alvará e respeitado o limite mínimo de 2 metros entre as mesas, permitindo com limite máximo 04 (quatro) pessoas em uma única mesa no estabelecimento.
(...).

Art. 2º Este decreto poderá sofrer alterações posteriores, motivadas por razões de legalidade ou interesse público, entrando em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 3536/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:E7B8E3E0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 15 de Julho de 2020

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar,

no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
Ana Zavadzki CPF: 014.251.808-50	Rua Celso Angelo Barros n° 418 – Delfino I	12	04
Darci Antônio Mazzonetto CPF: 369.310.989-34	Rua Celso Angelo Barros n° 397 – Delfino I	20	03

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:06EB6E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO TP 005

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 05/08/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 005/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NO PROLONGAMENTO DA RUA CARMEN PEREZ CANO, RUA PROJETADA "A" E "I", LOCALIZADAS NA ÁREA DESTINADA AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL E PARQUE INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019,** no valor máximo de R$ 710.887,98 (setecentos e dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 15 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0D8A4B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 058

Termo de Adjudicação

Processo n°: 96/2020
Licitação n°: 58/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E REFEIÇÕES COMERCIAIS, A SEREM FORNECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993	1, 2
R$65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6EDCF07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 057

Termo de Adjudicação

Processo n°: 94/2020
Licitação n°: 57/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MARMITEX E SOPAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DR. HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9
R$174.700,00 (cento e setenta e quatro mil e setecentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 15 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DE82E75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2019, PREGÃOPRESENCIAL Nº 136/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURADE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA O CAMINHÃO E FUNCIONÁRIOS DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESTA MUNICIPALIDADE.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A REDUÇÃO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 7.947,70 COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F0D2E4E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3460, DE 15 DE JULHO DE 2.020

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando que o Município deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

Considerando que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;

Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo -CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e a de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de Tijucas do Sul;

Considerando as Notas Orientativas do COE SESA/PR, que devem ser observadas de acordo com os ramos de atividades citadas e acompanhar os artigos pertinentes (verificar com a Secretaria da Saúde de cada Município);

Considerando a sugestão do Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Tijucas do Sul no sentido da adoção de medidas restritivas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19 de 15 de julho de 2020;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, cinemas e atividades correlatas.

II - atividades físicas aquáticas e práticas esportivas coletivas;

III - clubes sociais e desportivos.

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.

Art. 3º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais, no período de segunda-feira à sexta-feira observada a Resolução nº 734 SESA-PR de 21 de maio de 2020 para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos com assembleia comunitária de fiéis, presenciais nos sábados e domingos.

§2º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos para o funcionamento de assistência religiosa individual e atividades administrativas.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 4º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas.

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo fora dos horários previstos no caput e aos domingos;

§ 2º O horário e saídade entrada dos trabalhadores dos estabelecimentos comerciais deverá ser compatível com o horário de abertura do estabelecimento regrado neste decreto.

Art. 5º As academias, centros de treinamento profissional e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, sem restrição de horário, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 6º Os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, spas e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

§2º Fica vedada a venda de bebidas e alimentos de toda espécie nos estabelecimentos previstos no caput deste artigo.

Art. 7º Os estabelecimentos para banho, tosa e estética de animais terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento de segunda a sábado, com agendamento de horário, observadas as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos..

Art. 8º. Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, pizzarias, ambulantes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 11:00 horas às 15:00 horas.

§1º. O funcionamento e atendimento fora do horário e dias previstos no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "delivery" e "drive thru", sendo vedado o atendimento da população no interior do estabelecimento.
§2º. Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas. Fora do horário aqui estabelecido os estabelecimentos poderão funcionar conforme o §1º.

§ 3º. Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em locais considerados como pontos turísticos, (como pesque-pagues e similares) serão regrados pelas VISAS LOCAIS com fechamento aos domingos.

§ 4º. Fica vedado o funcionamento em sistema de self service (buffet), podendo, somente a disponibilização de prato feito e marmita.

Art. 9º Os bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta feira, das 8h00 às 16h00.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 10 Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos, não estando autorizada nenhuma modalidade de atendimento;

Art. 11. Fica proibido o acesso de crianças menores de 12 (doze) anos em panificadoras, padarias, mercados, supermercados e hipermercados.

Art. 12 As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.

§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 13. As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos.

Art. 14. Fica autorizado o funcionamento e atendimento ao público no Município das lojas de conveniência, anexas aos postos de combustíveis.

§1º Fica vedada a venda de bebida alcoólica no estabelecimento do caput todos os dias a partir das 16h00 às 7h00 do dia seguinte e no sábado das 16h00 às 6h00 da segunda-feira seguinte;

§ 2º. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 15. As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 16. Fica proibido o consumo de bebida alcóolica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas.

Art. 17. Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas, em qualquer estabelecimento, das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira, bem como de segunda a sexta-feira das 22:00horas às 6:00 horas do dia seguinte.

Art. 18. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores

epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 20. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Art. 21. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid- 19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
rt. 22. O descumprimento das medidas estabelecidas para prevenção e combate ao coronavírus – COVID19, acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, sujeitando o infrator à cassação dos documentos de licenciamento para funcionamento, no que couber em conformidade com o Código de Posturas, Código Sanitário Estadual e demais legislação municipal, estadual e federal.

Art. 23. Fica revogado os Decretos Municipais 3448.2020 e alterações e 3456.2020.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará por 15 (quinze) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

ANTONIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:70BA3CCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 16 ANO 2019

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°16/2019	Pregão presencial N°026/2019	Prorrogação de Prazo (12 meses) e reajuste contratual.	OST RENOVADORA DE PNEUS LTDA CNPJ sob nº 04.209.387/0011-41	12/06/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:FDE9674A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

A Comissão de licitação, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 02/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de decantação para os municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreria em 14/07/2020 às 09h foi declarada DESERTA, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, a Comissão designará nova data de abertura. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 15 de julho de 2020.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BAC95082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4028

DECRETO Nº4028/2020
Data 15.07.2020

Súmula. Suspende Licença Especial a Servidor Efetivo Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº Nº 1707/18,

Art. 1º. Fica suspensa Licença Especial do Senhor **Darci Pereira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de Motorista I, matrícula nº116-3/1, portador do RG n° 1.547.949 SSP/PR e CPF nº 570.490.179-49, concedido através do Decreto 4004/2020 de 10 de junho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de julho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:678581A1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N° 711/2020

29/06/2020

Designa Servidor Efetivo Municipal como Diretor Técnico do Hospital Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o sr. Dr. **Antonio Marcio Ganassim**, Servidor Público Municipal efetivo, cargo de médico, para responder como Diretor Técnico do Hospital Municipal.

Art. 2º. A remuneração do servidor será a do cargo efetivo de origem.

Art. 3º. As responsabilidades e atribuições se encontram dentro da Resolução do CFM nº 2.147/2016 e seus anexos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, 29 de junho de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:73658E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 35/2020

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo CISGAP.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Ratifica o Protocolo de Intenções que regulariza a constituição e regulamentação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo CISGAP, fundado em Agosto de 2005 sob a forma de sociedade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, nos termos da Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005, visando a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, para autorizar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenando a execução nas áreas médica especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA de cada ente consorciado e Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual fora subscrito pelos Prefeitos dos municípios consorciados.
Parágrafo único: O texto do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava-Pinhão-Turvo CISGAP, é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I.

Art. 2o - O patrimônio, equipamentos, estrutura administrativa e as fontes de receita do Consórcio previsto nesta Lei estão definidos em seus respectivos Contrato de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos Arts. 4o, 8o e 13 da Lei Federal n° 11.107, de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 3o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8C50B9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 36/2020

Referenda disposições da Emenda Constitucional nº. 103, de 2019, altera os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 01/2008, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Turvo e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do inciso II do art. 36, da Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas integralmente as alterações promovidas no art. 149 da Constituição Federal, por disposição do art. 1º da referida Emenda Constitucional.
Art. 2º - O art. 91, da Lei Municipal nº. 01/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 91 - A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre a remuneração de contribuição de que trata o art. 90 e seu parágrafo único, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.
§ 1º - A alíquota prevista no caput será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os seguintes parâmetros:
I – de 01 (um) salário mínimo até R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais), redução de 03 (três) pontos percentuais;
II - de R$ 2.090,01 (dois mil e noventa reais e um centavo), até R$ 3.135,00 (três mil e trinta e cinco reais), redução de 02 (dois) pontos percentuais;
III - de R$ 3.135,01 (três mil e trinta e cinco reais e um centavo), até R$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais), redução de 01 (um) ponto percentual;
IV - de R$ R$ 4.180,01 (quatro mil cento e oitenta reais e um centavo), até R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), sem redução ou acréscimo;
V - de R$ 6.270,01 (seis mil duzentos e setenta reais e um centavo), até R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais), acréscimo de 01 (um) ponto percentual;
VI – acima de R$ 10.450,01 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais e um centavo), acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais;
§ 2º - A alíquota, reduzida ou majorada nos termos do disposto no § 1º, será aplicada de forma progressiva sobre a base de contribuição do servidor ativo, incidindo cada alíquota sobre a faixa de valores compreendida nos respectivos limites.
§ 3º - Os valores previstos no § 1º, serão reajustados, a partir da data de entrada em vigor desta Lei, na mesma data e com o mesmo índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados aqueles vinculados ao salário-mínimo, aos quais se aplica a legislação específica.

Art. 3º - O caput do art. 92 da Lei nº. 01/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 92 - Sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo Regime Próprio de Previdência Social que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, incidirá contribuição nos mesmos moldes e no mesmo percentual da alíquota estabelecida para os segurados em atividade.
Art. 4º - O art. 93 da Lei Municipal nº 01/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 93 - A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade.
Parágrafo único: No percentual previsto no caput desse artigo está contemplada a contribuição administrativa de 2% (dois por cento), paga pelo Município para cobertura de despesas administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.
Art. 6º - As alterações nas alíquotas de contribuição previdenciária previstas nesta lei, serão aplicadas a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente da data de sua publicação, para cumprimento do disposto no art. 195, § 6º da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:11787B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 37/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** em virtude do cancelamento de dotação no orçamento geral do município no valor de R$ 792.769,52 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00370 E 00000 R$ 50.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
00395 E 00000 R$ 86.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00560 E 00000 R$ 55.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00850 E 00000 R$ 8.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.843.0000.0026 AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS
4.6.90.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
00880 E 00000 R$ 437.100,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04588 E 00840 R$ 4.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04580 E 00000 R$ 1.500,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
002 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
15.451.0501.2067 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02370 E 00000 R$ 50.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02440 E 00000 R$ 55.518,10

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
005 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS
15.451.0501.1073 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02520 E 00000 R$ 45.151,42

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 792.769,52 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO
001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
00175 E 00000 R$ 15.000,00

02 PODER EXECUTIVO
004 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
04.122.0201.2008 CONTROLE INTERNO
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00290 E 00000 R$ 15.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00310 E 00000 R$ 30.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL
00365 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
00400 E 00000 R$ 10.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
00550 E 00000 R$ 5.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00640 E 00000 R$ 63.500,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00650 E 00000 R$ 14.000,00

04 SECRETARIA DA FAZENDA
003 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
04.123.0301.2025 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00770 E 00000 R$ 20.000,00
04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0027 ENCARGOS DO PASEP
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
00890 E 00000 R$ 1.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.1083 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ESCOLA E CMEI
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
02910 E 00000 R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02555 E 00000 R$ 130.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1034 PROGRAMA DE LEITE 10
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01180 E 00000 R$ 40.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01230 E 00000 R$ 47.169,52

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.1038 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO RURAL OLIMPIADA RURAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01240 E 00000 R$ 150.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1036 PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
01210 E 00000 R$ 100.000,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01175 E 00840 R$ 4.130,06

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1107 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04350 E 00000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04360 E 00000 R$ 5.000,00
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04480 E 00000 R$ 10.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
04490 E 00000 R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000 R$ 12.100,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:26D4E675

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 38/2020

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2020 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais da lei n° 27/2019 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2020, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento

de dotação e provável excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 263.611,53 (duzentos e sessenta e três mil, seiscentos e onze reais e cinquenta e três centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
00415 E 00000 R$ 590,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
02845 E 00000 R$ 4.090,00
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
03065 E 00000 R$ 4.090,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01595 E 00000 R$ 1.459,00
10.301.0701.2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01671 E 00000 R$ 1.760,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04039 E 00851 R$ 25.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04041 E 00851 R$ 20.699,90
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04040 E 00851 R$ 50.000,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04038 E 00943 R$ 4.560,75

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0802.2139 AÇÕES DO COVID NO SUAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04034 E 00944 R$ 60.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04042 E 00944 R$ 41.061,88

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01132 E 00000 R$ 300,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
003 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1107 PROGRAMA ÁGUA É SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
04365 E 00000 R$ 50.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 62.289,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00310 E 00000 R$ 12.289,00

11 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
004 DEPARTAMENTO DE TURISMO
18.695.0902.2114 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04500 E 00000 R$ 50.000,00

§ 2º - Do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 201.322,53 (duzentos e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme segue:

FONTE PADRÃO	VALOR
1022	R$ 4.560,75
1022	R$ 101.061,88
1024	R$ 95.699,90

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2020

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8CEA5F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 39/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir imóvel urbano mediante desapropriação, para fins de readequação e prolongamento da Avenida 12 de Maio e da outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante desapropriação por utilidade pública e pelo valor máximo de R$ 135.819,20 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e vinte centavos), o seguinte imóvel situado na zona urbana do Município de Turvo:

"Parte ideal de imóvel localizado no perímetro urbano do Município de Turvo, consistente em 642,44 m2 (seiscentos e quarenta e dois vírgula quarenta e quatro metros quadrados), localizados dentro de uma área maior com área total de 16.394,00 m2 (dezesseis mil trezentos e noventa e quatro metros quadrados), objeto da matrícula nº. 22.097 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava – Paraná, de propriedade em comum de CARLOS EDUARDO ZANDER, ARI SILVEIRA e

ERONDINA BAHLS ALMEIDA, cujos limites e confrontações constam do mapa e memorial descritivo integrantes do Anexo I desta lei."

Art. 2º - O imóvel a ser adquirido destinar-se-á a readequação e prolongamento da Avenida 12 de Maio.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 14 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:4C115A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 75/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 15/07/2020, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção do equipamento caterpillar/motoniveladora.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 29 de julho de 2020.
Data de abertura: 29 de julho de 2020 as 08h30min.
Valor estimado: R$ 35.483,33 (trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas quantidades a serem licitadas, conforme solicitação da Secretaria requisitante. A minuta revisada do Edital e demais documentos estão publicados no Portal de Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:133968B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 19/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 204/2020

A publicação veiculada em 15 de julho de 2020, na Edição Nº 2052 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o número do contrato administrativo é 204/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a inexigibilidade de licitação nº. 19/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 15 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A8C689F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 37/2020, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando 200/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 14/07/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratado: J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91.

Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91, para fornecimento de materiais de limpeza, para a higienização de locais públicos, devido às rotinas preventivas e combate ao COVID-19.

Valor: R$ 6.761,80 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

Fundamento legal: Art. 24, IV, da Lei Federal Nº 8.666/93, c/c o Decreto Municipal nº 38/2020.

Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, a limpeza de locais públicos, de grande movimentação popular, deve ocorrer com maior frequência. Tal cuidado será muito relevante para as atividades de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19), que está a cada dia se agravando, bem como diante dos casos suspeitos e confirmados do vírus em nosso Município. Sendo assim, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 37/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 15 de julho de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:134D2033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 37/2020, cujo objeto visa a Contratação direta,

mediante dispensa de licitação, da empresa J. A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 07.089.807/0001-91, para fornecimento de materiais de limpeza, para a higienização de locais públicos, devido às rotinas preventivas e combate ao COVID-19, pelo valor de R$ 6.761,80 (seis mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento dos produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 15 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3A1896A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 38/2020)

Contrato Administrativo nº 205/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J.A DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91, com sede localizada na Avenida Moacir Julio Silvestre, Nº 352, no Município de Turvo/PR CEP 85.0150-000 neste ato representada por Adevilson Dias Machado portador da cédula de identidade Nº 5.404.932-3 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 925.712.049-04 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, cursos e treinamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 15/07/2020 e término em 14/07/2021 – **Valor global:** R$ 233.889,98 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 15/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C07D1202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 333/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Joel dos Santos Lemos, no período de 16 de julho de 2020 à 14 de agosto de 2020, referente ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 15 de julho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:0B733773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMDM

Dispõe sobre a criação de Comissão para elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Turvo – CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 26/2013, de 16/10/2013, e, considerando:
a) A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada em 01/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão temporária para elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
Art. 2º - A Comissão será composta pelas seguintes conselheiras:
Bruna Moreira (representante da Sociedade Civil Organizada)
Elci Salete Schio de Oliveira (representante da Sociedade Civil Organizada)
Jessyka Lopes Rickli (representante do Poder Público)
Mayra Ribas Borecki (representante do Poder Público)
Art. 3º - Esta comissão terá duração de 06 meses.
Art. 4º - A presente resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Turvo, 14 de julho de 2020.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:004DDD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

A Pregoeira da Câmara Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO, por tempo indeterminado, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos e especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público, em razão do contido no RAT nº 434545/20 – TCE/PR.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A275F30C

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 16/20

NOMEIA COMISSÃO

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Nomeia a comissão para executar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes a Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná que estará assim composta:
Presidente: SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI, CPF: 036.781.709-86.
Membro: JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, CPF: 053.369.779-42.
Membro: LUIS EDUARDO TABORDA DA SILVA, CPF: 071.206.439-75.
Art. 2º. São atribuições da Comissão:
I. programar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da entidade;
II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso etiquetas de identificação e sistema;
III. promover o controle dos bens integrantes do acervo da entidade, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores da Câmara Municipal;
IV. realizar levantamentos periódicos anual ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
V. realizar o inventário dos bens patrimoniais;
VI. orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
VII. verificar a inservibilidade de bens do Poder Legislativo para fins de baixa no patrimônio;
VIII. avaliar sucatas pertencentes à entidade;
IX. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a entidade para fins contábeis;
a) no tocante a equipamentos de informática, a avaliação, reavaliação e a vida útil, poderá contar com parecer técnico;
X. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial.
Art. 3º. A comissão de levantamento e avaliação deverá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.
Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de Julho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3E9E27C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 268/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
862	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (532)	190.000,00
TOTAL CRÉDITO			**190.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C1271D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 269/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 94.170,40 (Noventa e quatro mil cento e setenta reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2051 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3823	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.117,20
3817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.416,81
3846	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.636,39
TOTAL CRÉDITO			**94.170,40**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F83AE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1513/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1114202	IVONEI ANTONIO ZANCHETTA	2015/2016	MOTORISTA	13/07/2020 a 01/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F55F48EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1514/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488601	ALCEU GOLANOVSKI	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7E04A40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1515/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1488501	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS	2019/2020	AUDITOR FISCAL	22/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:28D69C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1516/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
373	CRISTIANE SCHMID	2018/2019	CIRURGIA DENTISTA	13/07/2020 a 01/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2016EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1517/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
748001	NEUZA HOLLAS DE CAIROS	2018/2019	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/07/2020 a 13/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:22853C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1518/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512580	CRISTIAN MARLON MISKIEWICZ	2019/2020	SERVENTE	14/07/2020 a 12/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ABCC94A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1519/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1293901	FRANCISCO OSMAIR SONEGO	2018/2019	TECNICO CONTABILIDADE	15/07/2020 a 24/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8DB7B36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1520/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1318801	FERNANDA MARIA AZEVEDO GRABOVSKI	2019/2020	TECNICO INFORMATICA	22/04/2020 a 21/05/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:38F7400A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1521/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
817601	EDISON VALERIANO CARDOSO	1994/1999	ZELADOR	06/07/2020 a 20/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:544CE25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1522/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
1419201	JANETE MARIA LEVANDOVSKI RODRIGUES	2013/2018	ZELADORA	06/07/2020 a 03/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C32E85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1523/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2012/2017	MOTORISTA	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:141BA94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1524/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
1486501	CLEONICE COLAÇO DA SILVEIRA	2010/2015	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 a 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D4BFE8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **RESCISÃO** do Termo de Contrato nº 170/2020 – Sequência nº 5957, da Dispensa de Licitação nº 32/2020 – Processo nº 94/2020. Contratado: **Rosi Carvalho de Lima Andrade.** Objeto: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - Decreto n° 240/2020. Data da rescisão: 13/07/2020.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:94C013BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (5964) DO CONTRATO Nº 356/2019 (5652) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2019 – PROCESSO N.º 205/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Reequilíbrio.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR
OBJETO DO CONTRATO: Registro de preços para aquisição de medicamentos, soluções fisiológica e glicosada para as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA – CNPJ nº 67.729.178/0004-91.
DA SUPRESSÃO DO QUANTITATIVO: Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 28 ficará reajustado no valor de R$ 1,02 (Um real e dois centavos), totalizando no valor total deste aditivo de R$ 812,95 (Oitocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:444F8F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocar a Senhora **AZELIA BARROS SANTOS**, pensionista, para comparecer perante esta Comissão, a partir do **dia 15/07 A 24/07/2020, no horários das 13 as 17 horas**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de União da Vitória, situada na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória-PR, a fim de tratar assuntos de seu interesse. O não comparecimento poderá resultará em bloqueio de pagamento.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36FBDE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocar o Senhor **BRONISLAU MAZUR**, aposentado, para comparecer perante esta Comissão, a partir do **dia 15/07 A 24/07/2020, no horários das 13 as 17 horas**, na sala da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de União da Vitória, situada na Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º andar, Centro, União da Vitória-PR, a fim de tratar assuntos de seu interesse. O não comparecimento poderá resultará em bloqueio de pagamento.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

ÂNGELA ANDRÉA HORBATIUK
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D8DBCB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1525/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 49/2017 – Processo Nº 59/2017.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, bem como parcerias com outras entidades.
Contratadas:	**ASAUVA EIRELI - ME,** CNPJ nº 21.801.104/0001-75; Termo de Contrato nº 137/2017 (4021).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Ademir dos Santos – CPF nº 350.837.199-91.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7BEF78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 267/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 40º, §4º, III da CF - Súmula Vinculante STF nº 33 de 09/04/2014 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ARLETE WISNIEWSKI CORREIA**
CPF:	**017.972.329-40**
RG:	**5.341.981-0 SSP/PR**
CARGO:	**AGENTE DE SAUDE PUBLICA**
NÍVEL:	**01-F**
MATRÍCULA:	**26**
INVESTIDURA:	**11/07/1994**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.739,50 (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao (a) Servidor (a) o retorno ao Setor em que estava lotado (a) na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DC9FFD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 270/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.134.343,00 (Um milhão cento e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
ATIVIDADE 1003 – Obras de Pavimentação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
863	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.134.343,00
TOTAL CRÉDITO			**1.134.343,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2C0E62B6

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4/2019 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2019 – PROCESSO DE COMPRAS Nº18/2019

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, a seguir denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, a empresa Posto e Oficina Nunes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 81.638.116/0001-52, com sede na Avenida Manoel Ribas, número 755, Bairro Centro, União da Vitória – Paraná, neste ato, representada pela Sra. Djenane Nunes Kracik, portador da Cédula de identidade RG de nº 675.230 II-PR, inscrito no CPF sob o nº 022.053.769-00, residente e domiciliado na Rua Visconde de Guarapuava, 4487, apto 14, Bairro Batel, Curitiba - PR, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, acordam e ajustam firmar o presente Termo de aditamento de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei no 10.520 de 2002, do Decreto no 5.450 de 2005, do Decreto no 7.892 de 2013, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei no 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis,, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2019 – Processo de compras nº18/2019;**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO:
Em decorrência de redução do preço de mercado, o valor unitário registrado para o item 1 da Ata de registro de preços nº4/2019 ficará em R$4,14 (Quatro reais e quatorze centavos).
As demais cláusulas permanecem sem alteração.
O presente Termo Aditivo fundamenta-se no item 4 da Ata de registro de Preços nº4/2019.

União da Vitória, 15 de julho de 2020.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:9F3C8878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 158/2020

Data 14/07/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 (1019) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
14.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.11.00 (0000) Vencimentos e Vantagens Fixas PC.....R$ 50.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)	100.000,00

TOTAL.....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de julho de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:9E2AEB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 016 DE 08 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO ORIGINAL	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2020	016/2020	Regiane Aparecida Camargo de Lima Pereira	Enfermeiro	R$2.827,08	40h	08/07/2020	04/01/2021

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:E4927DB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ALTERA AS TABELAS XVII E XVIII DO ANEXO 03 DA LEI COMPLEMENTAR N°092/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO N°075/2020

"Altera as tabelas XVII e XVIII do anexo 03 da Lei Complementar n°092/2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal, em razão do exposto na Lei Federal n° 13.979/2020 e, ainda, em conformidade com o artigo 29 do Código de Uso e Ocupação do Solo do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar n°083/2020:

DECRETA:

Art. 1° A tabela XVII e tabela XVIII do Anexo 03 da Lei Complementar n°092/2020, aprovada em 19 de dezembro de 2019, passam a ter os seguintes Parâmetros Urbanísticos (ANEXO 3.a.).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1° de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Almirante Tamandaré
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO 03.a – TABELAS DE USOS E OCUPAÇÃO DO SOLO
TABELA XVII
ZONA RURAL AGRÍCOLA – ZRU – A
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVAÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	ALTURA MÁXIMA (pav)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS (M)
Habitação unifamiliar;	habitação de uso istitucional	conjunto residencial	20.000,00	40,00	0,2	10%	50%	2	10,00	mínimo 3,00
habitação transitória 1;	comércio e serviço de bairro	habitação coletiva								
comércio e serviço vacinal;	uso comunitário 2 e 3	habitação unifamiliares em série								
uso comunitário 1;	uso extravista	habitação transitória 2								
indústria caseira;	indústria 2 e 3	comércio e serviço de geral e específico								
uso agropecuário;	comércio e serviço setorial e específico	indústria 4								
indústria 1.										

Obs: Nas áreas onde incidam alguma restrição á ocupação, conforme Mapa de Restrições, deverão ser atendidas às exigências constante do Anexo 04.

TABELA XVIII

ALMIRANTE TAMANDARÉ
Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal de Governo

ZONA RURAL MINERAL – ZRU – M
PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

USOS			OCUPAÇÃO							
PERMITIDOS	PERMISSÍVEIS	PROIBIDOS	LOTE MINIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)	COEFICIENTE DE APROVAÇÃO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	ALTURA MÁXIMA (pav)	RECUO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO DAS DIVISAS (M)
uso extravista;	habitação unifamiliar	conjunto residencial	20.000,00	40,00	0,4	20%	60%	2	15,00	mínimo 5,00
uso agropecuário;	comércio e serviço de bairro,setorial, geral e específico;	habitação coletiva								
comércio e serviço vicinal;	uso comunitário 1, 2 e 3	habitação transitória 1 e 2								
indústria caseira;	indútria caseira;	habitação d euso institucional;								
indústria caseira;	indústria 2 e 3	indústria 4								
indústria 1.										

Obs: Deverão ser atendidas às exigências constantes do Anexo 04.

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4332DF51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 214/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Decretos Municipais nº 029 e 030/2020,

RESOLVE:

SUSPENDER a Jornada Suplementar, concedida aos servidores abaixo relacionados, a partir do dia 23 de março de 2020.

NOME	MATRÍCULA
Alaide Rodrigues dos Santos	1769
Ana Carina de Andrade	4958
Ana Cristina da Rosa	PSS
Ana Maria da Silva	7299
Angela da Silva Ferreira	3824
Cassia Elaine Maciel G. do Rosario	4273
CatilciaDeisa Duarte	4356
Celia Maria Sousa Passos	3835
Claudia Regina Brusamolin	6555
Claudiano Marcos Maciel	6565
Claudineia de Araujo	6833
Cristina Lopes Groff	PSS
Dalva de Souza Marques Passos	1685
Daniele do Pilar Teixeira Martins	7098
Denise Adriana Macario	6592
Denise de Fatima Costa Lemos	1607
Dircelma Lucia Viana	7239
Divanir dos Santos da Silva	6865
Elaine dos Santos	7238
ElayneThays de Lara Sena	7236
Eleni Gonçalves	1043
Eliane Cristina Mondqui de Oliveira	3868
Elisangela Ferreira	7241
Eliude de Oliveira de Melo	4279
Eliza LarsenBonifacio	5172
Elizaine Rezende Pinto	7260
Ester de Lima Ribas Boiczuk	4145
Eugenia Marcia de Farias Rodrigues	PSS
Francileide Martins da Silva	4152
Helder Patricio de Avila	6430
Ivanilda de Fatima Fontana	3887
Janaina Simões da Maia	3543
João Maria Ferreira Nunes	6852
Jose Alves Luiz Junior	6845
José Luiz Pereira	PSS
Josete do Carmo Boddy	2882
Jucilaine de Oliveira da Silva	7240
Juliana Ap. de Lara Vaz Buzato	3645
Kelly Cristine de Araujo	PSS
Laisa do Rocio Pereira Pinho	3749
Liliam Cardoso Rocha	7261
Lindamir Silva Bertaçoni	3964
Luan Prado de Freitas	6859
Luana Correia Dias Linhares	6847
Luciana Back	3723
Lucineia Celestino	4372
Luzi Aparecida da Silva Ferreira	1690
Marcela Roberta Aranha de Brito	4173
Marcia Alves Siqueira	7366
Marcia Cardoso	3016
Margarete de Freitas Lourenço	7246
Maria AneideMaues Bezerra	4282
Maria Cristina Vareiro Machado	6856
Maria de Fatima Vieira Stival	7248
Maria Inês de Arruda Pinto	7357
Maria Otilia Pereira Alves	1281
Mariliane do Carmo Cavalli	7296
Marta Aparecida de Oliveira Sepuvelda	1526
Mary Terezinha Dalazuana	3146
Merieli de Fatima de Souza	6863
Mery Ellen de Siqueira Bontorin	3534
Michele do Rocio de Lima	4286
Mirian da Silva Inacio	4287
Nadia Tatiana Ferreira	3515
Nadir Gomes	PSS
Neusa Loureiro de Almeida	5180
Neuzir Elias Beatriz	2988
Regiane MelryMelko da Silva	6862
Renata Aparecida de Almeida	4194
Renata Jukowski	5185
Roberta Vaz Ferreira	4228
Roberto Carlos de Almeida	7358
Rosa Aparecida dos Santos Stocchero	6841
Rosangela Machado Dunaiski	7354
RosiclerWotekoski de Faria	5148
Rosilda do Rocio de Cristo	3936
Rosimeri da Luz Benatto	2615
Sabrina de Jesus Peçanha	7249
Sara Cristina Ricoldo dos Santos	PSS
Shirley Aparecida da Silva	5013
Simone Cavalheiro	3379
SimoneAparecida de Araujo	3545
Sonia Aparecida Razo	5183

Sonia Cristina Almeida Lima Daniel	2579
StefhanyHryciw	6849
TaianaMaiara de Oliveira	7099
Terezinha Faria Cavalheiro	3730
Thais SimiãoSava	7353
ThaynaraScheliting Freitas	6857
Tiago Gabardo	7157
Valdirene Rosa da Silva Waltrick	4219
Vanessa de Mello Furquim	6307
Veridiana Aparecida Bontorin	3424
Zelma Cristina Magalhães Rausis	4556

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 28 de abril de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B443891D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REF.: CONTRATO Nº PMA 030/2020 ID 2504 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

CREDENCIADA: Kethllyn dos Santos Martins CPF sob n.º 061.118.219-03, portadora do RG n.º 10.949.188-8, residente e domiciliada na Alameda Guarapirocaba, nº 113, Bairro Caixa D'Água - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 4198476-2145 – E-mail: kdsm1406@yahoo.com.br.

DO VALOR O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	100	R$ 12,00

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Antonina, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:612E2ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO DE VALOR REF.: CONTRATO Nº PMA 103/2019 ID 2453 - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – conforme Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de média e alta complexibilidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de atenção básica sócia assistencial da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.

CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

DO VALOR O presente termo adita em 25% o Contrato, acrescendo ao Contrato um valor de R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), passando a vigorar com o valor total de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

Antonina, 15 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:029001A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05 ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - 2º RETIFICAÇÃO DA ATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019
Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009
OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.
As 09h00min do dia 08 de Julho de 2020, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, conforme pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Memorando n° 143/2020, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelos proponentes interessados na execução do objeto da Inexigibilidade n° 011//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
04	ASSISTENTE SOCIAL	FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14
05	FACILITADOR DE OFICINA.	ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52 ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65 DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32 JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04 RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10 RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06 ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41
06	VISITADORES	MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00 MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27 LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
04	ASSISTENTE SOCIAL	**FÁBIO SCHULZ – CPF: 092.111.509-14**
05	FACILITADOR DE OFICINA.	**ABÍLIO VELLOSO VIEIRA – CPF: 061.512.119-52** **ALAN MAURÍCIO PEREIRA – CPF: 080.666.099-65** **DAIANA KELLY TOSTA – CPF: 046.581.989-32** **JULIA DE OLIVEIRA MACHADO – CPF: 088.760.859-04** **RANULPHO MARTINS NETO – CPF: 062.127.429-10** **RENATA DE SOUZA GLUCHOWISKI NADOLNY – CPF: 003.366.739-06** **ROBERTA MARQUES DE AGUIAR CORRÊA – CPF: 286.871.468-41**
06	VISITADORES	**LUCÉLIA APARECIDA PROENÇA CPF: 978.135.679-00** **MARCELO SANTOS – CPF: 026.342.989-00**

ITEM	PROFISSIONAL	INABILITADOS
06	VISITADORES	**MIDIAN DE SOUZA PEREIRA – CPF: 092.529.379-27** **MOTIVO:** NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE ENSINO FUNDAMENTAL, SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, DADOS BANCÁRIOS E NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS AUTENTICADOS – RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDENCIA, PIS/PASEP.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Presidente CPL/Antonina.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Membro CPL/Antonina.

ROSANA ARDIGO MARTINS
Membro CPL/Antonina.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:E7FD77D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 150/2020

DECRETO N° 150/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 570.400,00 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.002. 04 122 0002.2005		-	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.200,00**

Órgão:	02.000	-	Assessoria de Governo		
Unidade Orçamentária:	02.002	-	Gabinete do Prefeito		
02.02 04 122 0002.2006		-	Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	19.900,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**42.500,00**

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002. 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	23.400,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.400,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.800,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO		**R$**	**27.800,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 04 122 0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	48.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.500,00**

Órgão:	07.000	-	Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002 23 122 0002.2039		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**5.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	21.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**21.500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**500,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**6.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.200,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 367 0008.2065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.400,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**16.300,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.002	-	Cultura		
08.002. 13 122 0002.073		-	Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.500,00
3.1.90.13.00			Obrigações Patronais		600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**3.100,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003. 27 122 0012.2076		-	Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	11.700,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**64.100,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.000,00**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinada	R$	37.000,00
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	167.400,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	31.100,00
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	62.400,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**378.200,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**380.200,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial e/ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 570.400,00 (quinhentos e setenta mil e quatrocentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção de Veículos e Equipamentos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	78.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**78.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2033		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	97.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2034		-	Implementação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**200.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0008.2050		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.998,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**12.998,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2056		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	2,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	2.700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**2.700.00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0008.2061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**25.700,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2098		-	Manutenção dos Veículos - Atenção Básica em Saúde		
Fonte	0 1 303	-	Saúde – Rec. Vinculadas (E.C.29/00 – 15% - exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	144.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**144.700,00**

Órgão:	90.000	-	Reserva de Contingencia		
Unidade Orçamentária:	90.999	-	Reserva de Contingencia		
90.999 99 999 9999.9143		-	Reserva de Contingencia		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
9.9.99.99.00		-	Reserva de Contingencia	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2018, 2027, 2033, 2034, 2039, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061, 2065, 2073, 2076, 2095, 2098, 2103 e 9143, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26	26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		378.210,00	388.539,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		623.987,00	570.746,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		621.050,34	495.754,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.516.934,80	1.997.236,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.221.334,00	1.665.664,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapas Buracos Executados/ Toneladas	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		13.462	200
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2033	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		7.000,00	108.160,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-	5
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		0,00	27.040,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		283.918,23	310.209,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		833.497,28	674.564,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360	360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transf. Constitucional		1.762.451,78	1.390.556,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119	1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.674.409,87	3.896.679,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.445.448,00	2.101.173,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.256.465,46	978.497,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		386.855,10	276.670,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448	448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		646.561,00	648.513,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32	32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras	
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		678.595,00	509.145,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras	
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		135.789,00	80.114,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras	
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		393.956,00	370.921,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência á Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		942.366,00	1.008.797,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/ Veículo	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Saúde		348.976,64	486.720,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.676.649,28	4.891.281,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas	
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1	1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras	
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		65.305,00	259.511,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2005, 2006, 2010, 2018, 2027, 2033, 2034, 2039, 2045, 2049, 2050, 2056, 2057, 2060, 2061, 2065, 2073, 2076, 2095, 2098, 2103 e 9143, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Pagamentos efetuados/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		26
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2005	ATIVIDADE Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito		378,210,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2006	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Internas do Gabinete do Prefeito		623.987,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
03	FUNÇÃO: Essencial à Justiça	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		621.050,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo /Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		2.516.934,80

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.221.334,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapas Buracos Executados/ Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		13.462
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2033	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		7.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade/ Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		-
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2034	ATIVIDADE: Implantação de Dispositivos Físicos de Controle de Velocidade em Vias Publicas		0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
23	FUNÇÃO: Comércio e Serviços	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2039	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMICT		283.918,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		833.497,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		360
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		1.762.451,78

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.119
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		3.674.409,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		2.445.448,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		1.256,465,46

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – Transferências Constitucionais		386.855,10

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		646.561,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/ Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		678.595,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
13	FUNÇÃO: Cultura	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2073	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos do Departamento de Cultura		135.789,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0012	PROGRAMA: Programa Esporte e Lazer		Metas Financeiras (l,00)
2076	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas do Esporte		393.956,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência á Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		942.366,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica Saúde		348.976,64

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.676.649,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
99	FUNÇÃO: Reserva de Contingencia	Reserva de recursos Efetuada/ Unidade	Metas Físicas
999	SUBFUNÇÃO: Reserva de Contingencia		1
9999	PROGRAMA: Reserva de Contingencia		Metas Financeiras (l,00)
9143	ATIVIDADE: Reserva de Contingencia		65.305,00

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:28E0555F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°074/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	30 de julho de 2020
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 348.393,12(trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	NA AVENIDA PRESIDENTE KENEDY 363 E OU LOCAIS INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDO PELO SETOR DE COMPRAS
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SENDO PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, DETERGENTES ÁCIDO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, SHAMPOO NEUTRO, DETERGENTE SUPER ATIVADO, ATENDENDO A FROTA PERTENCENTE ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de julho de 2020.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:E15AF2D4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão17/2020
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PERSONALIZADOS/PRODUZIDOS POR GRÁFICA, PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

FORNECEDOR: **GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA - CNPJ: 28.419.352/0001-03**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
108	FOLHAR RN PRESCRIÇÃO DE ENFRMAGEM 29,7 X 21 CM PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO 1 COR	UNID	3000	R$ 0,04	R$ 120,00
116	FOLHAS DO PACIENTE UNIDADE DE ANTENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 15 X 21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	8000	R$ 0,07	R$ 560,00
131	FICHA DE VISITA DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30 FRENTE E VERSA	UNID	7500	R$ 0,043	R$ 322,50

Valor Total do Fornecedor: 1.002,50 (um mil e dois reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **RORRATO E SÁ LTDA - ME - CNPJ: 78.435.989/0001-53**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FICHA CONTROLE CRUZADO,10 X7,5 CM , PAPEL SULFITE 180 GR FRENTE E VERSO. APRAZAMENTO 1 COR	UNID	2000	R$ 0,0700	R$ 140,00
2	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES, PROCEDIMENTO E NOTIFICAÇÃO DAS EQUIPES DE SAUDE, 30 X 21,5 CM, PAPEL SULFITE 50 GR, 1 COR , FRENTE E VERSO DIAS.	UNID	12000	R$ 0,0500	R$ 600,00
3	FICHA PASSAGENS ONIBUS PARA PACIENTES 10 X 7 CM, 1 COR , PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE.	UNID	10000	R$ 0,0300	R$ 300,00
4	FICHA REGISTRO DE ATIVIDADE DA EQUIPE DE SAUDE(RAES) 21 X 30 CM, FRENTE , PAPELS SULFITE 75 GR 1 COR.	UNID	10000	R$ 0,0400	R$ 400,00
5	FICHA DE VISITA DO ACS, 27 X 19,5 CM , I COR, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE.	UNID	8000	R$ 0,0450	R$ 360,00
6	FOLHA DE SOLICITAÇÃO OU REQUISIÇÃO DE EXAME 20 X 15 CM , 56 GR , I COR FRENTE.	UNID	30000	R$ 0,0199	R$ 597,00
7	FOLHAS DE ATESTADOS MEDICO 15 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR FRENTE.	UNID	8000	R$ 0,0200	R$ 160,00
8	FOLHAS CADESTRO DA FAMILIA FICHA A ,1 COR, FRENTE ,21 X 31,5 CM, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE DE 5 CM	UNID	5000	R$ 0,0390	R$ 195,00
9	FOLHAS CONTROLE DE APRAZAMENTO/IMUNIZAÇOES 17 X 12 CM , PAPEL SULFITE 180 GR,1 COR-FRENTE	UNID	3000	R$ 0,0490	R$ 147,00
10	FOLHAS DE GUIA DE PRE-CONSULTA, 15 X 21 CM,PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE, 1 COR - PS31	UNID	5000	R$ 0,0200	R$ 100,00
11	FOLHAS F.G.A FICHA GERAL 20,5 X 32 CM, PAPEL SULFITE 56 GR , FRENTE E VERSO RAES DE ATENDIMENTO 1 COR.	UNID	20000	R$ 0,0390	R$ 780,00
12	FOLHAS MAPA DIARIO DE ACOMPANHEMENTO DA CRIANÇA 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE 1 COR.	UNID	5000	R$ 0,0490	R$ 245,00
13	FOLHAS DE PREVENÇAÕ DO CÂNCER GINECOLOGICO E MAMA 15 X 22 CM , PAPEL SULFITE ,56 GR FRENTE 1 COR.	UNID	3000	R$ 0,0290	R$ 87,00
14	FOLHAS PROGRAMA LEITE DA CRIANÇAS, FRENTE E VERSO , DADOS DA EVOLUÇÃO ,21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR.	UNID	5000	R$ 0,0390	R$ 195,00
15	FOLHAS RECEITUARIO MEDICO 15 X20 CM,PAPEL 56 GR , FRNTE 1 COR	UNID	5000	R$ 0,0240	R$ 120,00
16	FOLHAS DE RESUMO REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL, 1 COR , 21 X 30 CM , COM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO 1 COR	UNID	4000	R$ 0,0400	R$ 160,00
17	ENVELOPES EM PAPEL KRAFT 17 X23 CM 110 GR SEM IMPRESSÃO	UNID	5000	R$ 0,1200	R$ 600,00
18	FICHA AMARELA DO SISVAN 20 X14 CM , PAPEL SULFITE 180 GR ,1 COR FRENTE E VERSO	UNID	5000	R$ 0,0990	R$ 495,00
19	BLOCOS DE RQUISIÇÃO 50 X 2 , NUMERADAS , 15 X 11CM ,SENDO UMA VIA PAPEL SULFITE 56 GR ,0 41 COR R COPÍA EM PAPEL JORNAL 48 GR 1 COM PM2	UNID	200	R$ 1,6000	R$ 320,00
20	ENVELOPES SACO COLORIDOS 23 X 11,5 FRENTE PEQUENO	UNID	5000	R$ 0,2000	R$ 1.000,00
21	ENVELOPES SACOS COLORIDOS 25 X 18 CM FRENTE MEDIO.	UNID	7000	R$ 0,2500	R$ 1.750,00
22	ENVELOPES SACO COLORIDOS 35 X 25 CM FRENTE GRANDE	UNID	7000	R$ 0,3900	R$ 2.730,00
23	FOLHAS REQUERIMENTO 46 X32 CM 1 VINCO, 1 COR , FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	1500	R$ 0,1500	R$ 225,00
24	FOLHAS TIMBRADA , COLORIDA FRENTE , PADRÃO OFICIO 21 X 29 PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	35000	R$ 0,0390	R$ 1.365,00
25	FORMULARIO NOTA FISCAL DO PRODUTOR , CONTINUO COM 5 VIAS AUTOCPIATIVA , 24 X 28 CM , COM PICOTE DE 2,3 CM	UNID	5000	R$ 0,7500	R$ 3.750,00
26	PASTA 47 X 32 CM ,PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE COM VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 21 CM , PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	3000	R$ 0,4000	R$ 1.200,00
27	PASTA 47 X 32 CM, VINCO E SACO INTERNO 20 X12 CM, COM IMPRESSÃO , PAPEL TRIPLEX 250 GR , I COR FRENTE E VERSO.	UNID	500	R$ 0,6900	R$ 345,00
28	PASTA INDIVIDUAL COLORIDA 48 X 34 CM, VINCO E SACO INTERNO DE 21 X 12 CM COM A MPRESSÃO , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR , FRENTE PARA CONFERENCIA DE SAUDE	UNID	3000	R$ 0,4500	R$ 1.350,00
29	CAPA PARA CARNE DE IMPOSTOS E TAXAS, COLORIDO FRENTE E VERSO	UNID	7000	R$ 0,0990	R$ 693,00
30	PASTA 50 X32 CM ,2 VINCUS DE 5 CM , FRENTE , PAPEL SULTITE 240 GR 1 COR	UNID	1000	R$ 0,5000	R$ 500,00
31	PASTA DE LICITAÇÃO 48 X 31 CM, 2 VINCOS DE 2 CM , FRENTE , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR	UNID	1000	R$ 0,3900	R$ 390,00
32	ENVELPOS EM PAPEL KRAFT 24 X 19 CM ,110 GR 1 COR FRENTE	UNID	5000	R$ 0,1400	R$ 700,00
33	ENVELOPES OURO ,110 GR, 24 X 18 CM 1 COR	UNID	5000	R$ 0,1400	R$ 700,00
34	FOLHAS DE PROTOCOLO 21 29,7 CM , 2 CORES , PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE	UNID	4000	R$ 0,0490	R$ 196,00
35	FOLHAS DE ATENDIMENTO MEDICO AMBULATORIAL DE UREGENCIA E EMERGENCIA , FICH AMARELA, 1 COR, FRENTE, 31 X 21 CM PAPEL SUPER BOND 56 GR HM-1	UNID	25000	R$ 0,0500	R$ 1.250,00
36	FOLHAS DE ATESTADO MEDICO,15 X 20 CM , PAPEL JORNAL 48 GR, FRENTE 1 COR	UNID	8000	R$ 0,0400	R$ 320,00
37	FOLHAS DE DECLARAÇÕA DE ALTA A PEDIDO , 1 COR 20 X25 CM COM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	UNID	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
38	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE 20 X28 CM 1 COR, PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	UNID	1200	R$ 0,1300	R$ 156,00

39	BLOCOS PRESCRIÇÃO DO PACIENTE, 15 X21 CM, 1 COR, PAPEL SULFITE 56 GR, FRENTE X 2 VIAS COM CARBONO	UNID	200	R$ 2,9900	R$ 598,00
40	FOLHAS DE RELATORIO MÉDICO BRANCA 15 X20 CM PAPEL SULFITE 56 GR 1 COR FRENTE	UNID	30000	R$ 0,0199	R$ 597,00
41	FOLHAS REQUISIÇÃO RESULTADO DE EXAMES 20 X15 CM , PAPEL JORNAL 48 GR 1 COR FRENTE	UNID	30000	R$ 0,0189	R$ 567,00
42	FOLHAS GUIA DE ENCAMINHAMENTO DUAS VIAS CARBONADO 21 X 32 CM , FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, COM PICOTE NO MEIO E UMA VIA PAPEL SUPER BOND 50 GR	UNID	5000	R$ 0,1190	R$ 595,00
43	ETIQUETA ROTULO DE SORO ADESIVA ,1 COR , FRENTE COM 9,5 X 5 CM	UNID	2000	R$ 0,1000	R$ 200,00
44	ETIQUETA ABERTURA DE MEDICAMENTO 1 COR FRENTE COM 4,5 X 3 CM	UNID	2000	R$ 0,0900	R$ 180,00
45	ENVELOPES OURO 110 GR28 X 20 CM 1 COR FRENTE	UNID	8000	R$ 0,1290	R$ 1.032,00
46	FICHAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 22 X 15 CM, PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE E VERSO	UNID	3000	R$ 0,1100	R$ 330,00
47	FICHA DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA , ENCAMINHAMENTO 15 X 10 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO, DATA	UNID	2000	R$ 0,0700	R$ 140,00
48	FICHAS N º SISPRENATAL 21 X15 CM PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE E VERSO	UNID	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
49	FICHAS PREVENÇÃO DO CANCER GINICOLOGICO 20 X 15,5 CM , PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR , FRENTE E VERSO	UNID	4000	R$ 0,0690	R$ 276,00
50	FOLHAS UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE DA FAMILIA 15 X21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4000	R$ 0,0500	R$ 200,00
51	FOLHAS RECEITUARIO MEDICO 15 X 21 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR HM 10	UNID	5000	R$ 0,0500	R$ 250,00
52	CARTEIRINHA BIBLIOTECA CIDADÃ ALBERTO TOKARKI FILHO 25 X 10 CM , COM 3 VINCOS, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO 01 COR	UNID	1000	R$ 0,1400	R$ 140,00
53	CADERNETA PARA BIBLIOTECA COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHE 180 GR PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR 26 X 14 CM	UNID	1000	R$ 0,3500	R$ 350,00
54	FOLHAS DE PANFLETO BIBLIOTECA 22 X 16 CM PAPEL COUCHE 90 GR COLORIDO	UNID	1000	R$ 0,2500	R$ 250,00
55	PASTA INDIVIDUAL 1 COR FRENTE E VERSO PAPEL SULFITE 150 GR 54 X 36 CM	UNID	2000	R$ 0,4200	R$ 840,00
56	REVISTA PARA DIVULGAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E DEMAIS EVENTOS , TAMANHO ABERTO 30 X 44 TAMANHO FECHADO 22 X 20 , ACABEMENTO GRAMPEADO CAPA EM PAPEL COUCHE 150 GR INTERNO PAPEL COUCHE 120 GR DIAGRAMÇÃO	UNID	2000	R$ 2,0000	R$ 4.000,00
57	CADASTRO DOMICILIAR PAPEL SULFITE 75 GR F-9 2 CORES FRENTE	UNID	12000	R$ 0,0390	R$ 468,00
58	BLOCOS 50 X 2 , PRESCRIÇÃO RECEITA MEDIA CONTROLADA, 16 X 22 CM , 2 VIAS SENDO UMA PAPEL SULFITE 56 GR E COPIA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR 2 CORES COM CARBONO	UNID	650	R$ 3,0400	R$ 1.976,00
59	CARTÃO DE RETORNO , PROGRAMA BARBOSA FERRAZ SORRIDENTE 7 X 9 CM COM PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR FRENTE	UNID	3000	R$ 0,0600	R$ 180,00
60	CARTEIRA DE PACIENTE COM 6 FOLHAS 17,5 X 12,5 CM COM PAPEL SULFITE, 56 GR, 1 COR, FRENTE E VERSO TODAS AS FOLHAS	UNID	5000	R$ 0,1400	R$ 700,00
61	FICHA CADASTRO DE HIPERTENSO E DIABETICO MS HIPERDIA,19 X 28 CM, VIAS SENDO UMA EM PAPEL SUPER BOND 50 GR, FRENTE, 2 CORES CARBONADO	UNID	1000	R$ 0,1900	R$ 190,00
62	FICHA CARDENETA DE VACINAÇÃO 20 X 11 CM FRENTE E VERSO ESQUEMA BASICO PAPEL SULFITE 180 GR 1 COR	UNID	2000	R$ 0,0890	R$ 178,00
63	FICHA DE CONTROLE MENSAL DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO PROJETO PEA 29 X 21,5 CM , PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE 1 COM	UNID	2000	R$ 0,0690	R$ 138,00
64	FICHA DE MARCAÇÃO DE CONSULTA(AMBULATORIO) 10 X 7 CM, PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR, BLOCO COM 50 FOLHAS	UNID	200	R$ 0,8000	R$ 160,00
65	FICHA ITINERARIO DE TRABALHO 21 X 29,7 CM , COM PAPEL SULFITE 15 GR FRENTE PEAA 1COR	UNID	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
66	FICHAS DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE 21 X 30 CM , 1 COR, PAPEL SULFITE 56 FRENTE	UNID	800	R$ 0,2000	R$ 160,00
67	FICHAS DE VIZITA DE CONTROLE DA DENGUE 1 COR 16 X 10 CM, PAPEL SULFITE 75 GR FRENTE	UNID	2500	R$ 0,0900	R$ 225,00
68	FICHAS DE EXAME DENTARIO, PAPEL SULFITE 180 GR, FRENTE E VERSO, TRABALHO EXECUTADO,1 COR, 21 X 15,5 CM	UNID	5000	R$ 0,0790	R$ 395,00
69	FOLHAS DE REGISTRO SSA2 , RELATORIO DA SITUAÇÃO DE SAUDE E ACOMPANHAMENTO DAS FAMILIAS 30 X21,5 CM PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO 1 COR	UNID	700	R$ 0,3200	R$ 224,00
70	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, FICHA C , 29,7 X 21 CM, PAPEL SULFITE 56 GR , COR, FRENTE	UNID	6000	R$ 0,0390	R$ 234,00
71	FOLHAS ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE, 1 COR, FRENTE E VERSO, 29,7 X 21 CM , PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	2000	R$ 0,1200	R$ 240,00
72	FOLHAS DE ACOMPANHEMENTO DE TUBERCULOSE FICHA B-TB, 1 COR, FRENTE E VERSO 29,7 X 21 PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	1000	R$ 0,1700	R$ 170,00
73	FOLHAS DE ACOMPANHEMENTO DIABETICOS , FICHA B- DIA COR, FRENTE E VERSO 29,7 X 21 CM , COM PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	3000	R$ 0,0590	R$ 177,00
74	FOLHAS DE ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENIASE, FICHA B-HAN , 1 COR , FRENTE E VERSO ,29 X 21,5 CM PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	1000	R$ 0,1800	R$ 180,00
75	FOLHAS ACOPOMPANHAMENTO HIPERTENSOS . FICHA B-HA 1COR. FRENTE E VERSO, 28 X 20 CM COM PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	3000	R$ 0,0490	R$ 147,00
76	FOLHAS DE ATESTADO ODONTOLIGICO 21 X 13 CM , PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR, FRENTE BLOCO DE 50 FOLHAS	UNID	2000	R$ 0,1000	R$ 200,00
77	FOLHAS CADASTRO DE CRIANÇAS(SISVAN ATÉ 7) 21 X 29,7 CM, PAPEL SULFITE 63 GR 1 COR	UNID	3000	R$ 0,0800	R$ 240,00
78	FOLHAS DE GUIA DE ENCAMINHAMENTO 12 X32 CM , FRENTE, PAPEL SULFITE 56 GR, 1 COR ,COM PICOTE NO MEIO	UNID	4000	R$ 0,0700	R$ 280,00
79	FOLHAS PANFLETO CAMPANHA PREVENTIVAS DA SAUDE,15 X 20 CM PAPEL JORNAL,1 COR	UNID	30000	R$ 0,0300	R$ 900,00
80	FOLHAS PANFLETO DA CAMPANHA DA DENGUE 20 X15 CM ,PAPEL COUCHE 90 GR COLORIDO	UNID	30000	R$ 0,0400	R$ 1.200,00
81	FOLHAS PMA2 SISTEMA DE INFORMÇÃO BASICA 22 X 31 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE 1 COR	UNID	300	R$ 0,5000	R$ 150,00
82	FOLHAS DE REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL 1 COR 30 X 21,5 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE PS10	UNID	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
83	FOLHAS DE SISTEMA DE INFORMAÇOES DE ATENÇÃO BASICA- FICHA DE I COR , 21 X30 CM , PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE E VERSO	UNID	3000	R$ 0,0570	R$ 171,00
84	FOLHAS DO SITEMA DE INFORMÇAO DE ATENÇÃO BASICA RELATOIO PM A 2 , 1 COR 21 X 29,9 CM , PAPEL SULFITE 63 GR FRENTE /VEERSO	UNID	3000	R$ 0,0490	R$ 147,00
85	CADERNETE CAMPANHA PREVENTIVAS, COM 1 VINCO, CAPA EM PAPEL COUCHE 180 GR, COM 4 PAGINAS EM PAPEL SULFITE 75 GR, 27 X10 CM	UNID	2500	R$ 0,1500	R$ 375,00
86	ALVARA DE LINCENÇA, COLORIDO FRENTE, PAPEL COUCHE 150 GR 30 X 20 CM	UNID	500	R$ 0,5000	R$ 250,00
87	BLOCO 50 X3,FOLHAS AUTORIZAÇÃO PARA SEPULTAMENTO NUMERADO 15,5XX22 CM COM PICOTE DE 1 CM, SENDO UMA VIA EM SULFITE 75 GR ,1 COR A 2 COPIA SUPER BOND 56 GR ULTIMA EM JORNAL 48 GR 1 COR	UNID	10	R$ 15,0000	R$ 150,00
88	CARTAZES PARA EVENTOS ESPORTIVOS, 45 X 60 CM,PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE	UNID	500	R$	R$

				3,5000	1.750,00
89	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS 45 X 60 CM, PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FFRENTE	UNID	1000	R$ 2,6000	R$ 2.600,00
90	CARTAZES PARA EVENTOS FESTIVOS 31 X 45 CM, PAPEL COUCHE 150 GR COLORIDO FRENTE	UNID	1000	R$ 0,7500	R$ 750,00
91	CARTOES DE VISITA FUNDAMENTLA COLORIDO COM VERNIZ 300 GR 9 X 6 CM	UNID	5000	R$ 0,1200	R$ 600,00
92	CONVITES ESPECIAIS PAPEL COUCHE 250 GR COLORIDO FRENTE E VERSO VINCO 20 X 30 CM	UNID	2000	R$ 0,6000	R$ 1.200,00
93	FOLHAS RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR DO CRAS, CASA DAS FAMILIAS 1 COR 21 X 29,7 CM FRENTE PAPEL SULFITE 75 GR	UNID	2000	R$ 0,1100	R$ 220,00
94	FOLHAS PROTOCOLO 22 X 12 CM COM PACOTE DE 7,5 CM NUMERADO 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	UNID	2000	R$ 0,1000	R$ 200,00
95	IMÃ CLUBE DA CEGONHA TAMNAHO 5 X 9CM COLORIDO FRENTE COM VERNIZ	UNID	500	R$ 0,3500	R$ 175,00
96	PASTA LICITAÇÃO 46 X 30 CM 1 VINCO FRENTE PAPEL SULFITE 120 GR 1 COR PM 13	UNID	500	R$ 0,4900	R$ 245,00
97	PASTA PRODUTOR RURAL 65 X 30 CM CARTÃO MOLUCIDO 240 GR 1 COR	UNID	1000	R$ 0,7800	R$ 780,00
98	PANFLETO DE CAMPANHA SELITVA DE LIXO PAPEL JORNAL FRENTE 1 COR 15 X 20 CM	UNID	20000	R$ 0,0300	R$ 600,00
99	CARTAZES CAMPANHA DA COLETA SELETIVA DE LIXO 31 X45 CM 1 COR PAPEL COUCHE 150 GR FRENTE	UNID	1000	R$ 0,6500	R$ 650,00
100	BLOCOS 50 X1 CONTROLE INTERNO DE FAX 15 X20 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	UNID	20	R$ 7,5000	R$ 150,00
101	BLOCOS 50 X 1 , ORDEM DE PAGAMENTO 20 X 16 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	UNID	20	R$ 7,5000	R$ 150,00
102	BLOCOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA 12 X 18 CM PAPEL SULFITE 75 GR 1 COR FRENTE	UNID	20	R$ 9,0000	R$ 180,00
103	PANFLETOS CAMPANHA SELITIVA DE LIXO PAPEL COUCHE 90 GR FRENTE E VERSO 2 CORES 21 X29,5 CM	UNID	10000	R$ 0,0800	R$ 800,00
104	FOLHAS DE ESPELHO DE INTERNAMENTO 1 COR 21 X 29 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE	UNID	20000	R$ 0,0340	R$ 680,00
105	FOLHAS DE LAUDO DE INTERNAÇÃO AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR 21 X 31 CM PAPEL JORNAL 48 GR 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	UNID	5000	R$ 0,0390	R$ 195,00
106	FOLHAS DE PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM FRENTE E VERSO 29,7 X 21 CM 1 COR PAPEL SULFITE 63 GR	UNID	8000	R$ 0,0390	R$ 312,00
107	FOLHAS DE PRESCRIÇAÕ MEDICA 30 X21 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE E VERSO 1 COR	UNID	24000	R$ 0,0290	R$ 696,00
109	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES 15 X 21 CM 1 COR FRENTE PAPEL JORNAL 48 GR	UNID	20000	R$ 0,0199	R$ 398,00
110	FOLHAS CENTRAL ESTADUAL DE LEITOS INFORMAÇÃO DETALHADA DE PACIENTES 1 COR FRENTE PAPEL JORNAL 48 GR 21 X 29,7 CM	UNID	500	R$ 0,3000	R$ 150,00
111	FOLHAS DE RELAÇÃO DOS PERTENCES NECESSARIOS PARA PACIENTE INTERNADO 1 COR FRENTE 16 X 21 CM PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	3000	R$ 0,0700	R$ 210,00
112	FOLHAS DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONTROLE DE ENTREGA DE NEDICAMENTOS 1 COR FRENTE 21 X 29,7 CM PAPELS SULFITE 56 GR	UNID	1200	R$ 0,1200	R$ 144,00
113	FOLHAS RECEITUARIO BLOCO AZUL NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B, 1 COR FRENTE 20 X 11 CM PAPEL SUPER BOND 56 GR COM PICOTE DE 4,5 CM NUMERADO	UNID	1000	R$ 0,1500	R$ 150,00
114	FOLHAS DE DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE CADAVER 21 X 29,7 CM PAPEL JORNAL 48 GR FRENTE 1 COR	UNID	200	R$ 0,5000	R$ 100,00
115	FOLHAS BIOMETRIA FETAL 15 X21 CM 1 COR PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE	UNID	4000	R$ 0,0900	R$ 360,00
117	FOLHAS DE UMINIZAÇÃO 20,5 X 29 CM PAPEL SULFITE 56 GR FRENTE E VERSO 1 COR	UNID	3000	R$ 0,0790	R$ 237,00
118	FOLHAS DE QUESIÇAO/RESULTADO DE EXAMES 20 X15 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4000	R$ 0,0500	R$ 200,00
119	FOLHAS DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES DA GESTANTE 15 X21 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 56 GR	UNID	4000	R$ 0,0500	R$ 200,00
120	FOLHAS SOLICITAÇÃO DE EXAMES 20 X15 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	5000	R$ 0,0600	R$ 300,00
121	FICHAS DE ENTREGA DE LIVROS 8 X 13 CM 1 COR FRENTE PAPEL SULFITE 180 GR	UNID	1000	R$ 0,1100	R$ 110,00
122	SACOS PARA COLOCOAR FICHA DE ENTREGAS DE LIVROS 9 X21,5 CM PAPELS SULFITE 180 GR SEM IMPRESSÃO	UNID	1000	R$ 0,1600	R$ 160,00
123	EXEMMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL 1 A 5 SERIES CAPA PAPEL SULFITE 180 GR FRENTE COM VINCO 52 X 27 1 COR AZUL , PAGINAS INTERNAS PAPLE SULFITE 75 GR FRENTE VERSO 1 COR AZUL 25 X 26	UNID	400	R$ 5,2000	R$ 2.080,00
124	EXEMPLARES DE REGISTRO DE CLASSE EDUCAÇÃO INFATIL, CAPA PAPEL SULFITE 180GR FRENTE COM VINCO 52 X 27 CM 1 COR ROSA PAGINAS INERNAS PAPELS SULFITE 75 GR FRENTE VERSO 1 COR AZUL 25 X 26 CM	UNID	100	R$ 8,1000	R$ 810,00
125	DECLARAÇÃO DE UMINIZADO 16 X 22 CM EM PAPEL 56 GR	UNID	5000	R$ 0,0500	R$ 250,00
126	PROGRMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE PCF AD BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO PAPEL SULFITE 75 GR 20 X 30 CM	UNID	2000	R$ 0,1000	R$ 200,00
127	FOLHA DE CONTROL DE CONSULTA MEDICA PAPEL SULFITE 56 GR 20 X 30 CM	UNID	20000	R$ 0,0320	R$ 640,00
128	FICHA DE PROCEDIMENTOS PAPEL SULFITES 75 GR 2 CORES 20 X30 CM	UNID	7500	R$ 0,0430	R$ 322,50
129	FICHA DE ATIVIDADE DE COLETIVA PAPELS SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30	UNID	500	R$ 0,3000	R$ 150,00
130	CADASTRO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 GR 2 CORES 20 X30 CM FRENTE E VERSO	UNID	12000	R$ 0,0430	R$ 516,00
132	FICHA DE ATENDEMINTO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 G 02 CORES 20 X 30 FRENTE E VERSO	UNID	7500	R$ 0,0430	R$ 322,50
133	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLIGICO INDIVIDUAL PAPEL SULFITE 75 GR CORES 20 X 30	UNID	500	R$ 0,3000	R$ 150,00
134	FICHA DE PUERICULTURA FRENTE 20 X 30 CM SULFITE 75 G 01 COR BLOCOS COM 50 FOLHAS	UNID	2500	R$ 0,1000	R$ 250,00

Valor Total do Fornecedor: 67.314,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quatorze reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 68.316,50 (sessenta e oito mil , trezentos e dezesseis e cinquenta).

BARBOSA FERRAZ, 15 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:8AB01BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 20/2020. PROCESSO ADMINISRATIVO Nº. 49/2020

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O CENTRO DE SAÚDE.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério Dispensa; declarando-se como vencedoras as empresas: DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO, CNPJ: 07.285.584/0001-38, RUA RUI BARBOSA, 47, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 31.196.350/0001-07, RUA RUI BARBOSA, 75, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, RUANA COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ: 12.047.604/0001-72, Rua Tapuias, Londrina-PR, 625,
CEP: 86027-110, CHAGAS E CARDOSO LTDA - ME, CNPJ: 09.021.537/0001-02, RUA 24 DE MAIO, 59, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 36.236,30 (Trinta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Trinta Centavos), para esta licitação que ratifico, conforme quadro a seguir:

CHAGAS E CARDOSO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	TOTEM HIGIENIZAÇÃO			UN	8,00	350,00	2.800,00
TOTAL								2.800,00
CIBELLI & ANELISE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	PROTETOR FACIAL INCOLOR			UN	34,00	28,90	982,60
TOTAL								982,60
DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	PIJAMA BRIM LEVE PRODUZIDO EM TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO CAMISA MASCULINA COM UM BOLSO SUPERIOR E DOIS INFERIORES, MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO CALÇA COM CORDÃO E ELÁSTICO E DOIS BOLSOS NA FRENTE			UN	30,00	91,90	2.757,00
TOTAL								2.757,00
RUANA COMERCIAL EIRELI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT 2,00X0,90			UN	500,00	5,10	2.550,00
1	2	macacão impermeavel branco			UN	30,00	79,90	2.397,00
1	3	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM 50un branca com elástico , tamanho único, isenta de fibra de vidro, atóxica, 100% em polipropileno não estéril, sem látex, não inflamável. Com identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, e número de registro no MS.			UN	150,00	155,00	23.250,00
1	6	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO -30°C A 260°C COM RAPIDA TOMADA DE TEMPERATURA, COM MEDIÇÕES PRECISAS SEM CONTATO, MIRA LASER, FUNÇÃO °C/°F, INDICADOR DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA, VISOR DIGITAL LUMINOSO, AUTOMÁTICA SELEÇÃO E EXIBIÇÃO DA ESCALA, COM BOLSAS DE ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, GARANTIA DIRETO DO FABRICANTE, COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO INMETRO/RBC: -30°C A 260°C / -22°F A 500°F IGUAL OU SIMILAR AO INCOTERM ST-500			UN	3,00	499,90	1.499,70
TOTAL								29.696,70

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 14 de julho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:11C397C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 BALANCO ORCAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.732.214,88**	**19,62**	**10.321.275,71**	**54,25**	**8.705.077,29**
RECEITAS CORRENTES	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.149.047,65**	**16,55**	**9.354.671,74**	**49,17**	**9.671.681,26**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	661.862,00	661.862,00	93.426,74	14,12	298.035,88	45,03	363.826,12

Impostos	553.376,00	553.376,00	92.951,00	16,80	268.596,90	48,54	284.779,10
Taxas	51.776,00	51.776,00	475,74	0,92	29.438,98	56,86	22.337,02
Contribuição de Melhoria	56.710,00	56.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.710,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	19.676,05	0,00	62.693,10	0,00	-62.693,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	19.676,05	0,00	62.693,10	0,00	-62.693,10
RECEITA PATRIMONIAL	247.256,00	247.256,00	7.179,18	2,90	28.009,96	11,33	219.246,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.074,00	9.074,00	0,00	0,00	2.946,08	32,47	6.127,92
Valores Mobiliários	238.182,00	238.182,00	7.179,18	3,01	25.063,88	10,52	213.118,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	94.870,00	94.870,00	48.535,11	51,16	89.339,07	94,17	5.530,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	79.961,00	79.961,00	48.535,11	60,70	89.339,07	111,73	-9.378,07
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	14.909,00	14.909,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.909,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.022.304,00	18.022.304,00	2.979.897,61	16,53	8.876.093,32	49,25	9.146.210,68
Transferências da União e de suas Entidades	12.217.993,00	12.217.993,00	2.118.298,49	17,34	5.712.271,31	46,75	6.505.721,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.424.193,00	3.424.193,00	532.998,59	15,57	1.836.243,48	53,63	1.587.949,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.380.118,00	2.380.118,00	328.600,53	13,81	1.327.578,53	55,78	1.052.539,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61,00	61,00	332,96	545,84	500,41	820,34	-439,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	61,00	61,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	332,96	0,00	500,41	0,00	-500,41
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**583.167,23**	**0,00**	**966.603,97**	**0,00**	**-966.603,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	43.498,23	0,00	-43.498,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	43.498,23	0,00	-43.498,23
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	583.167,23	0,00	923.105,74	0,00	-923.105,74
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	276.950,00	0,00	276.950,00	0,00	-276.950,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	306.217,23	0,00	646.155,74	0,00	-646.155,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.732.214,88**	**19,62**	**10.321.275,71**	**54,25**	**8.705.077,29**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.732.214,88**	**19,62**	**10.321.275,71**	**54,25**	**8.705.077,29**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**19.026.353,00**	**19.026.353,00**	**3.732.214,88**	**19,62**	**10.321.275,71**	**54,25**	**8.705.077,29**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	2.827.793,93	-------	-------	536.248,47	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	2.827.793,93	-------	-------	536.248,47	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**19.026.353,00**	**28.135.381,84**	**3.132.070,94**	**9.465.041,80**	**18.670.340,04**	**3.061.074,31**	**9.348.826,12**	**8.672.432,19**	**18.786.555,72**
DESPESAS CORRENTES	**17.553.566,00**	**20.117.126,20**	**2.381.670,00**	**8.007.917,75**	**12.109.208,45**	**2.405.329,28**	**7.986.357,98**	**7.545.366,96**	**12.130.768,22**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.273.252,11	9.095.485,80	1.466.151,58	4.494.444,04	4.601.041,76	1.466.151,18	4.494.443,64	4.349.091,24	4.601.042,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.280.313,89	11.021.640,40	915.518,42	3.513.473,71	7.508.166,69	939.178,10	3.491.914,34	3.196.275,72	7.529.726,06
DESPESAS DE CAPITAL	**1.359.367,00**	**8.018.255,64**	**750.400,94**	**1.457.124,05**	**6.561.131,59**	**655.745,03**	**1.362.468,14**	**1.127.065,23**	**6.655.787,50**
INVESTIMENTOS	1.359.367,00	8.018.255,64	750.400,94	1.457.124,05	6.561.131,59	655.745,03	1.362.468,14	1.127.065,23	6.655.787,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**19.026.353,00**	**28.135.381,84**	**3.132.070,94**	**9.465.041,80**	**18.670.340,04**	**3.061.074,31**	**9.348.826,12**	**8.672.432,19**	**18.786.555,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**19.026.353,00**	**28.135.381,84**	**3.132.070,94**	**9.465.041,80**	**18.670.340,04**	**3.061.074,31**	**9.348.826,12**	**8.672.432,19**	**18.786.555,72**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	**856.233,91**	-------	-------	**972.449,59**	**1.648.843,52**	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**19.026.353,00**	**28.135.381,84**	**3.132.070,94**	**10.321.275,71**	**17.814.106,13**	**3.061.074,31**	**10.321.275,71**	**10.321.275,71**	**18.786.555,72**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2062-9860-582). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:17.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:63683023

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.026.353,00	28.135.381,84	3.132.070,94	9.465.041,80	100,00	18.670.340,04	3.061.074,31	9.348.826,12	100,00	18.786.555,72
LEGISLATIVA	715.680,00	715.680,00	73.436,65	217.540,22	2,30	498.139,78	73.436,65	217.540,22	2,33	498.139,78
Ação Legislativa	715.680,00	715.680,00	73.436,65	217.540,22	2,30	498.139,78	73.436,65	217.540,22	2,33	498.139,78
ADMINISTRAÇÃO	2.441.621,37	3.074.782,51	397.679,87	1.058.189,07	11,18	2.016.593,44	407.599,87	1.045.789,07	11,19	2.028.993,44
Administração Geral	652.615,00	628.615,00	57.057,67	217.240,24	2,30	411.374,76	57.057,67	217.240,24	2,32	411.374,76
Administração Financeira	188.276,00	188.276,00	24.380,29	96.944,52	1,02	91.331,48	24.380,29	96.944,52	1,04	91.331,48
Controle Interno	319.843,00	319.843,00	39.558,26	131.063,15	1,38	188.779,85	39.558,26	131.063,15	1,40	188.779,85
Formação de Recursos Humanos	1.280.887,37	1.938.048,51	276.683,65	612.941,16	6,48	1.325.107,35	286.603,65	600.541,16	6,42	1.337.507,35
SEGURANÇA PÚBLICA	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
Defesa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.108.104,00	1.501.484,43	134.725,97	474.376,47	5,01	1.027.107,96	131.431,97	470.839,47	5,04	1.030.644,96
Assistência ao Idoso	69.187,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00	0,00	0,00	0,00	69.187,00
Assistência ao Portador de Deficiência	31.758,00	59.688,04	4.000,00	10.000,00	0,11	49.688,04	4.000,00	10.000,00	0,11	49.688,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	214.361,00	214.361,00	11.787,05	41.747,30	0,44	172.613,70	11.787,05	41.747,30	0,45	172.613,70
Assistência Comunitária	792.798,00	1.158.248,39	118.938,92	422.629,17	4,47	735.619,22	115.644,92	419.092,17	4,48	739.156,22
SAÚDE	4.397.677,82	5.669.920,44	663.601,36	2.157.586,62	22,80	3.512.333,82	671.374,07	2.155.706,65	23,06	3.514.213,79
Administração Geral	0,00	190.004,39	2.018,75	37.689,95	0,40	152.314,44	8.228,96	36.803,97	0,39	153.200,42
Atenção Básica	4.215.074,82	5.297.199,61	661.582,61	2.119.896,67	22,40	3.177.302,94	663.145,11	2.118.902,68	22,66	3.178.296,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	124.864,94
Vigilância Sanitária	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	57.851,50
EDUCAÇÃO	5.703.446,81	5.843.976,17	577.480,10	2.163.116,49	22,85	3.680.859,68	577.480,10	2.162.868,09	23,14	3.681.108,08
Ensino Fundamental	3.462.170,81	3.602.700,17	381.576,66	1.368.889,22	14,46	2.233.810,95	381.576,66	1.368.640,82	14,64	2.234.059,35
Ensino Superior	59.072,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00	0,00	0,00	0,00	59.072,00
Educação Infantil	2.182.204,00	2.182.204,00	195.903,44	794.227,27	8,39	1.387.976,73	195.903,44	794.227,27	8,50	1.387.976,73
CULTURA	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
Difusão Cultural	91.870,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00	0,00	0,00	0,00	91.870,00
URBANISMO	636.853,00	6.227.891,75	572.697,96	1.319.319,47	13,94	4.908.572,28	481.336,05	1.227.957,56	13,13	4.999.934,19
Infra-Estrutura Urbana	613.035,00	3.553.073,75	572.697,96	1.319.319,47	13,94	2.233.754,28	481.336,05	1.227.957,56	13,13	2.325.116,19
Serviços Urbanos	23.818,00	2.674.818,00	0,00	0,00	0,00	2.674.818,00	0,00	0,00	0,00	2.674.818,00
SANEAMENTO	115.687,00	115.687,00	14.925,17	28.673,74	0,30	87.013,26	14.925,17	28.673,74	0,31	87.013,26
Saneamento Básico Urbano	115.687,00	115.687,00	14.925,17	28.673,74	0,30	87.013,26	14.925,17	28.673,74	0,31	87.013,26
GESTÃO AMBIENTAL	31.190,00	123.922,17	12.544,30	87.519,79	0,92	36.402,38	12.544,30	87.519,79	0,94	36.402,38
Preservação e Conservação Ambiental	31.190,00	123.922,17	12.544,30	87.519,79	0,92	36.402,38	12.544,30	87.519,79	0,94	36.402,38
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a - b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a - d)**
			No Bimestre	**Até o bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
AGRICULTURA	1.717.764,00	2.210.357,79	292.768,65	819.801,97	8,66	1.390.555,82	292.768,65	819.801,97	8,77	1.390.555,82
Abastecimento	430.429,00	430.429,00	89.469,40	300.389,98	3,17	130.039,02	89.469,40	300.389,98	3,21	130.039,02
Extensão Rural	780.327,00	780.327,00	62.628,74	229.583,55	2,43	550.743,45	62.628,74	229.583,55	2,46	550.743,45
Promoção da Produção Agropecuária	507.008,00	999.601,79	140.670,51	289.828,44	3,06	709.773,35	140.670,51	289.828,44	3,10	709.773,35
INDÚSTRIA	470.692,00	742.069,78	133.805,45	331.617,21	3,50	410.452,57	133.805,45	331.617,21	3,55	410.452,57
Promoção Industrial	220.035,00	491.412,78	133.805,45	304.550,59	3,22	186.862,19	133.805,45	304.550,59	3,26	186.862,19
Normalização e Qualidade	250.657,00	250.657,00	0,00	27.066,62	0,29	223.590,38	0,00	27.066,62	0,29	223.590,38
TRANSPORTE	879.659,00	978.489,76	139.905,87	426.676,24	4,51	551.813,52	145.872,44	419.887,84	4,49	558.601,92
Transporte Rodoviário	879.659,00	978.489,76	139.905,87	426.676,24	4,51	551.813,52	145.872,44	419.887,84	4,49	558.601,92
DESPORTO E LAZER	124.377,00	164.377,00	13.036,97	61.172,33	0,65	103.204,67	13.036,97	61.172,33	0,65	103.204,67
Desporto Comunitário	124.377,00	164.377,00	13.036,97	61.172,33	0,65	103.204,67	13.036,97	61.172,33	0,65	103.204,67
ENCARGOS ESPECIAIS	472.961,00	669.523,04	105.462,62	319.452,18	3,38	350.070,86	105.462,62	319.452,18	3,42	350.070,86
Outros Encargos Especiais	472.961,00	669.523,04	105.462,62	319.452,18	3,38	350.070,86	105.462,62	319.452,18	3,42	350.070,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	113.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (III) = (I + II)	19.026.353,00	28.135.381,84	3.132.070,94	9.465.041,80	100,00	18.670.340,04	3.061.074,31	9.348.826,12	100,00	18.786.555,72

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1530-4528-311). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:17.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2EFFE2DD

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho
2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.138.567,23	1.535.228,90	1.492.234,92	1.521.216,19	1.548.250,30	2.985.732,50	1.874.366,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.994,73	63.307,38	130.363,66	55.085,67	43.885,85	67.440,64	38.502,30
IPTU	636,93	21.878,72	77.390,86	13.488,94	11.198,78	11.846,21	1.722,66
ISS	16.005,23	11.870,23	10.201,51	11.873,77	12.843,65	16.578,38	13.276,77
ITBI	10.203,17	8.302,00	20.930,62	9.048,07	610,00	8.989,45	4.511,29
IRRF	19.518,61	20.176,23	19.596,26	20.103,47	18.884,85	29.073,39	18.111,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.630,79	1.080,20	2.244,41	571,42	348,57	953,21	880,19
Contribuições	9.309,49	12.882,64	22.340,35	11.486,17	10.831,85	11.184,49	10.368,97
Receita Patrimonial	6.012,93	6.700,20	10.815,58	12.537,23	18.394,54	19.674,42	4.698,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.479,91	5.257,30	9.549,00	10.701,97	16.510,98	18.361,72	4.563,18
Outras Receitas Patrimoniais	1.533,02	1.442,90	1.266,58	1.835,26	1.883,56	1.312,70	134,89
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.889,06	26.110,33	67.500,35	15.023,68	14.361,76	8.835,76	2.328,23
Transferências Correntes	2.071.000,83	1.421.228,35	1.255.760,40	1.427.135,88	1.460.776,30	2.878.597,19	1.818.468,89
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50
Cota-Parte do ICMS	304.907,41	284.112,25	220.886,15	338.278,29	252.084,39	341.239,91	286.236,56
Cota-Parte do IPVA	4.705,39	6.517,59	4.174,31	8.834,58	2.097,78	3.531,64	139.283,03
Cota-Parte do ITR	313,12	747,75	7.454,51	22.300,24	293,36	379,21	12,22
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	4.359,29	3.901,60	4.756,16	4.209,14	4.420,23	5.195,55	3.838,52
Transferências do FUNDEB	198.496,68	200.409,37	166.651,59	218.652,07	199.842,92	230.449,91	293.657,62
Outras Transferências Correntes	571.458,25	205.271,75	210.692,92	244.604,53	200.974,37	932.120,37	287.090,44
Outras Receitas Correntes	360,19	5.000,00	5.454,58	-52,44	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	181.552,17	203.109,39	175.683,12	192.775,81	211.991,75	261.530,86	247.544,14
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	181.552,17	203.109,39	175.683,12	192.775,81	211.991,75	261.530,86	247.544,14
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.957.015,06	1.332.119,51	1.316.551,80	1.328.440,38	1.336.258,55	2.724.201,64	1.626.822,32

ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	2.029.492,75	1.602.944,09	1.628.243,76	1.519.351,61	1.973.226,34	21.848.855,05	22.175.805,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.757,61	78.209,59	36.139,64	41.850,17	51.576,57	706.113,81	661.862,00
IPTU	2.257,15	45,23	779,92	1.573,79	3.444,40	146.263,59	243.399,00
ISS	10.352,20	11.048,31	11.762,44	15.355,43	7.901,32	149.069,24	108.655,00
ITBI	12.862,17	26.119,70	1.679,43	5.733,14	20.046,68	129.035,72	68.053,00
IRRF	21.551,75	22.345,13	17.220,36	18.862,87	20.033,37	245.477,68	133.269,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.734,34	18.651,22	4.697,49	324,94	150,80	36.267,58	108.486,00
Contribuições	10.850,66	10.588,48	11.208,94	9.986,69	9.689,36	140.728,09	0,00
Receita Patrimonial	4.503,39	6.871,63	4.757,69	4.119,77	3.059,41	102.144,86	247.256,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.235,76	5.509,03	4.576,73	4.119,77	3.059,41	89.924,76	238.182,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.267,63	1.362,60	180,96	0,00	0,00	12.220,10	9.074,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.990,62	11.778,06	22.707,05	27.902,01	20.633,10	225.060,01	94.870,00
Transferências Correntes	1.958.390,47	1.495.495,36	1.553.263,96	1.435.326,49	1.888.101,42	20.663.545,54	21.171.756,00
Cota-Parte do FPM	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.702.838,66	12.600.574,00
Cota-Parte do ICMS	269.411,36	276.893,26	218.574,18	156.160,94	268.306,79	3.217.091,49	3.544.375,00
Cota-Parte do IPVA	57.469,66	39.346,94	14.785,81	9.756,50	8.051,31	298.554,54	304.816,00
Cota-Parte do ITR	849,76	191,92	65,81	87,77	0,00	32.695,67	21.267,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.621,00
Transferências da LC 61/1989	4.116,51	3.798,93	3.409,24	3.399,21	3.056,89	48.461,27	35.488,00
Transferências do FUNDEB	288.007,75	213.050,41	204.262,22	157.164,06	171.436,47	2.542.081,07	2.380.118,00
Outras Transferências Correntes	170.505,06	279.234,21	442.695,41	409.312,08	867.863,45	4.821.822,84	2.235.497,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,97	166,48	166,48	166,48	11.262,74	61,00
DEDUÇÕES (II)	299.975,48	200.642,12	181.261,23	173.770,02	169.760,28	2.499.596,37	3.149.452,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	299.975,48	200.642,12	181.261,23	173.770,02	169.760,28	2.499.596,37	3.149.452,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	19.349.258,68	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	19.349.258,68	19.026.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.729.517,27	1.402.301,97	1.446.982,53	1.345.581,59	1.803.466,06	19.349.258,68	19.026.353,00
FONTE: Sistema e-Pública (1302-9667-460). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:17.							

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2D5B7074

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)				**Em Reais**
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINIST. RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2168-1216-572). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:20.						
Nota:						
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).						

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B679F1A9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		**Em Reais**
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	9.354.671,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	298.035,88
IPTU	243.399,00	9.823,15
ISS	108.655,00	69.696,47
ITBI	68.053,00	70.952,41
IRRF	133.269,00	118.124,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	29.438,98
Contribuições	0,00	62.693,10
Receita Patrimonial	247.256,00	28.009,96
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	25.063,88
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	8.876.093,32
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	1.180.466,55
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	214.954,60
Cota-Parte do ITR	17.014,00	966,01
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	17.295,40
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	1.327.578,53
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	2.456.700,65
Demais Receitas Correntes	94.931,00	89.839,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	94.931,00	89.839,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	9.329.607,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	966.603,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.498,23
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	43.498,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	923.105,74
Convênios	0,00	744.105,74
Outras Transferências de Capital	0,00	179.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	923.105,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	10.252.713,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.117.126,20	8.007.917,75	7.986.357,98	7.545.366,96	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.095.485,80	4.494.444,04	4.494.443,64	4.349.091,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.021.640,40	3.513.473,71	3.491.914,34	3.196.275,72	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.021.640,40	3.513.473,71	3.491.914,34	3.196.275,72	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.117.126,20	8.007.917,75	7.986.357,98	7.545.366,96	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
Investimentos	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.135.381,84	9.465.041,80	9.348.826,12	8.672.432,19	289.015,40	750.756,33	750.756,33
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							540.509,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.063,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	565.573,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	4.286.305,69
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.964.344,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	4.052.194,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	321.960,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-4.286.305,69
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		957.533,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	43.498,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	625.020,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	599.956,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827.793,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.827.793,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2072-9863-854). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:20.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B88FC809

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.026.353,00	9.354.671,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	661.862,00	298.035,88
IPTU	243.399,00	9.823,15
ISS	108.655,00	69.696,47
ITBI	68.053,00	70.952,41
IRRF	133.269,00	118.124,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.486,00	29.438,98
Contribuições	0,00	62.693,10
Receita Patrimonial	247.256,00	28.009,96
Aplicações Financeiras (II)	238.182,00	25.063,88
Outras Receitas Patrimoniais	9.074,00	2.946,08
Tranferências Correntes	18.022.304,00	8.876.093,32
Cota-Parte do FPM	10.242.226,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	2.835.500,00	1.180.466,55
Cota-Parte do IPVA	243.853,00	214.954,60
Cota-Parte do ITR	17.014,00	966,01
Transferências da LC 87/1996	39.697,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	28.399,00	17.295,40
Transferências do FUNDEB	2.380.118,00	1.327.578,53
Outras Transferências Correntes	2.235.497,00	2.456.700,65
Demais Receitas Correntes	94.931,00	89.839,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	94.931,00	89.839,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.788.171,00	9.329.607,86
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	966.603,97
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	43.498,23
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	43.498,23
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	923.105,74
Convênios	0,00	744.105,74
Outras Transferências de Capital	0,00	179.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	923.105,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.788.171,00	10.252.713,60

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre/2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGO (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.117.126,20	8.007.917,75	7.986.357,98	7.545.366,96	21.195,39	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.095.485,80	4.494.444,04	4.494.443,64	4.349.091,24	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.021.640,40	3.513.473,71	3.491.914,34	3.196.275,72	21.195,39	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.021.640,40	3.513.473,71	3.491.914,34	3.196.275,72	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.117.126,20	8.007.917,75	7.986.357,98	7.545.366,96	21.195,39	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
Investimentos	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.018.255,64	1.457.124,05	1.362.468,14	1.127.065,23	267.820,01	750.756,33	750.756,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	28.135.381,84	9.465.041,80	9.348.826,12	8.672.432,19	289.015,40	750.756,33	750.756,33
RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							540.509,68

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2020**
	VALOR INCORRIDO

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.063,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	565.573,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.328.771,77	4.286.305,69
Disponibilidade de Caixa	3.010.681,68	3.964.344,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	4.052.194,63
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	376.865,23	87.849,83
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	321.960,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.328.771,77	-4.286.305,69
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		957.533,92

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	289.015,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	43.498,23
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	625.020,29
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	599.956,41
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.827.793,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.827.793,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2072-9863-854). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:20.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8BDD686

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	553.376,00	553.376,00	268.596,90	48,54
1.1-Receita resultante do IPTU	243.399,00	243.399,00	9.823,15	4,04
1.1.1-IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	9.429,93	163,03
1.2-Receita resultante do ITBI	68.053,00	68.053,00	70.952,41	104,26
1.2.1-ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	70.952,41	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	108.655,00	108.655,00	69.696,47	64,14
1.3.1-ISS	107.748,00	107.748,00	68.654,66	63,72
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	1.041,81	114,86
1.4-Receita resultante do IRRF	133.269,00	133.269,00	118.124,87	88,64
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.556.141,00	16.556.141,00	6.364.767,41	38,44
2.1-Cota Parte FPM	12.600.574,00	12.600.574,00	4.597.664,29	36,49
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.260.314,00	12.260.314,00	4.597.664,29	37,50
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	170.130,00	170.130,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.475.583,09	41,63
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	21.619,30	60,92
2.5-Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.207,48	5,68
2.6-Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	268.693,25	88,15
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	17.109.517,00	17.109.517,00	6.633.364,31	38,77
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	50,61	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	482.035,00	482.035,00	164.053,06	34,03
5.1-Transferências do Salário-Educação	164.459,00	164.459,00	96.420,82	58,63
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	105.481,00	105.481,00	34.780,95	32,97
5.5-Outras transferências do FNDE	212.095,00	212.095,00	32.740,78	15,44
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	110,51	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	13,49	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	13,49	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	482.035,00	482.035,00	164.117,16	34,05

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.149.452,00	3.149.452,00	1.272.953,27	40,42
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.358.348,00	2.358.348,00	919.532,71	38,99
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	708.875,00	708.875,00	295.116,54	41,63
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	9.924,00	9.924,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.089,00	7.089,00	4.323,90	60,99
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	4.253,00	4.253,00	241,47	5,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	60.963,00	60.963,00	53.738,65	88,15
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	1.328.119,99	55,80
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.380.118,00	2.380.118,00	1.327.578,53	55,78
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	541,46	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-769.334,00	-769.334,00	54.625,26	-7,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.689.883,78	1.553.883,78	1.086.770,98	69,94	1.086.770,98	69,94	0,00
13.1-Com Educação Infantil	694.130,00	694.130,00	350.454,15	50,49	350.454,15	50,49	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	995.753,78	859.753,78	736.316,83	85,64	736.316,83	85,64	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	690.234,22	826.234,22	258.279,13	31,26	258.279,13	31,26	0,00
14.1-Com Educação Infantil	284.684,00	284.684,00	137.921,08	48,45	137.921,08	48,45	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	405.550,22	541.550,22	120.358,05	22,22	120.358,05	22,22	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.380.118,00	2.380.118,00	1.345.050,11	56,51	1.345.050,11	56,51	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.345.050,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	81,83
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,45
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-1,28
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.775.692,00	1.775.692,00	715.005,41	40,27	715.005,41	40,27	0,00
22.1-Creche	1.143.268,00	1.143.268,00	512.374,29	44,82	512.374,29	44,82	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	978.814,00	978.814,00	488.375,23	49,89	488.375,23	49,89	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	164.454,00	164.454,00	23.999,06	14,59	23.999,06	14,59	0,00
22.2-Pré-escola	632.424,00	632.424,00	202.631,12	32,04	202.631,12	32,04	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	632.424,00	632.424,00	202.631,12	32,04	202.631,12	32,04	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.704.056,81	2.715.556,81	1.161.384,90	42,77	1.161.136,50	42,76	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.401.304,00	1.401.304,00	856.674,88	61,13	856.674,88	61,13	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.302.752,81	1.314.252,81	304.710,02	23,19	304.461,62	23,17	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.479.748,81	4.491.248,81	1.876.390,31	41,78	1.876.141,91	41,77	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	54.625,26
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	93.505,90
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)6	148.131,16
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	1.728.010,75
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	26,05

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

		(d)	Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	164.459,00	164.500,80	53.138,21	32,30	53.138,21	32,30	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	5.538.987,81	5.679.355,04	2.109.978,28	37,15	2.109.729,88	37,15	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.703.446,81	5.843.855,84	2.163.116,49	37,02	2.162.868,09	37,01	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	10.183.195,62	10.335.104,65	4.039.506,80	39,09	4.039.010,00	39,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	41,80
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.327.578,53	96.420,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.290.284,90	53.138,21
47.1- (-) Orçamento do Exercício	1.290.284,90	53.138,21
47.2- (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	541,46	83,76
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	37.835,09	43.408,17
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	37.835,09	43.408,17

FONTE: Sistema e-Pública (2076-4840-682). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:20.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6BBBBB0B

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00			0,00			0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00			0,00			0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2210-7649-149). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:23.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F20C07DF

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	553.376,00	553.376,00	268.596,90	48,54
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.399,00	243.399,00	9.823,15	4,04
IPTU	237.615,00	237.615,00	393,22	0,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	5.784,00	5.784,00	9.429,93	163,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	68.053,00	68.053,00	70.952,41	104,26
ITBI	68.053,00	68.053,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	70.952,41	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	108.655,00	108.655,00	69.696,47	64,14
ISS	107.748,00	107.748,00	68.654,66	63,72
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	907,00	907,00	1.041,81	114,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	133.269,00	133.269,00	118.124,87	88,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.215.881,00	16.215.881,00	6.364.767,41	39,25
Cota-Parte FPM	12.260.314,00	12.260.314,00	4.597.664,29	37,50
Cota-Parte ITR	21.267,00	21.267,00	1.207,48	5,68
Cota-Parte IPVA	304.816,00	304.816,00	268.693,25	88,15
Cota-Parte ICMS	3.544.375,00	3.544.375,00	1.475.583,09	41,63
Cota-Parte IPI-Exportação	35.488,00	35.488,00	21.619,30	60,92
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	49.621,00	49.621,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.769.257,00	16.769.257,00	6.633.364,31	39,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.444.183,82	2.444.183,82	1.353.506,28	55,38	1.352.512,29	55,34	1.315.695,68	53,83
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.233.514,82	1.348.145,30	60,36	1.347.151,31	60,32	1.315.534,70	58,90
Despesas de Capital	260.669,00	210.669,00	5.360,98	2,54	5.360,98	2,54	160,98	0,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	113.420,00	24.210,49	21,35	23.348,31	20,59	23.348,31	20,59
Despesas Correntes	0,00	113.420,00	24.210,49	21,35	23.348,31	20,59	23.348,31	20,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.444.183,82	2.557.603,82	1.377.716,77	53,87	1.375.860,60	53,79	1.339.043,99	52,36

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.377.716,77	1.375.860,60	1.339.043,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.377.716,77	1.375.860,60	1.339.043,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		995.004,65	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-------	380.855,95	344.039,34
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**20,74**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-------	-------	-------	-------	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	145.599,51	0,00	145.599,51	-------	145.599,51	-------	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	8,85	0,00	0,00	3.970,01	8,85	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.446.099,00	1.446.099,00	1.454.952,21	100,61
Proveniente da União	1.372.376,00	1.372.376,00	1.221.610,21	89,01
Proveniente dos Estados	73.723,00	73.723,00	233.342,00	316,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	336.857,00	336.857,00	1.261.986,96	374,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.782.956,00	1.782.956,00	2.716.939,17	152,38

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.183.514,82	2.233.514,82	1.348.145,30	60,36	1.347.151,31	60,32	1.315.534,70	58,90
Despesas Correntes	2.183.514,82	2.233.514,82	1.348.145,30	60,36	1.347.151,31	60,32	1.315.534,70	58,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	122.493,00	122.596,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.268,00	2.268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	54.440,00	54.449,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.402,00	3.402,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.366.117,82	2.416.231,26	1.348.145,30	55,80	1.347.151,31	55,75	1.315.534,70	54,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.627.698,64	4.677.698,64	2.701.651,58	57,76	2.699.663,60	57,71	2.631.230,38	56,25
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	124.761,00	124.864,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.842,00	57.851,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	113.420,00	24.210,49	21,35	23.348,31	20,59	23.348,31	20,59
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.810.301,64	4.973.835,08	2.725.862,07	54,80	2.723.011,91	54,75	2.654.578,69	53,37
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.446.099,00	2.086.932,46	767.331,58	36,77	767.307,78	36,77	664.519,61	31,84
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.364.202,64	2.886.902,62	1.958.530,49	67,84	1.955.704,13	67,74	1.990.059,08	68,93

FONTE: Sistema e-Pública (1421-7281-044). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:25.

Notas:

1 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB2D045D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			**R$ 1,00**
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2019 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2215-3847-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:25.											

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D0A7E9D

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.026.353,00
Previsão Atualizada	19.026.353,00
Receitas Realizadas	10.321.275,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	2.827.793,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.026.353,00
Créditos Adicionais	9.109.028,84
Dotação Atualizada	28.135.381,84
Despesas Empenhadas	9.465.041,80
Despesas Liquidadas	9.348.826,12
Despesas Pagas	8.672.432,19
Superávit Orçamentário	972.449,59
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	9.465.041,80
Despesas Liquidadas	9.348.826,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.349.258,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.349.258,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.349.258,68
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00		540.509,68	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00		565.573,56	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Executivo	376.865,23	0,00	289.015,40	87.849,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	791.645,29	40.200,00	750.756,33	688,96
Poder Executivo	791.645,29	40.200,00	750.756,33	688,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.168.510,52	40.200,00	1.039.771,73	88.538,79

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	1.728.010,75	25,00	26,05
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.086.770,98	60,00	81,83
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.375.860,60	15,00	20,74
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1390-1375-831). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:26.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8F356E40

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOA DETALHADO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2019 a Junho/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						
	jul/2019	**ago/2019**	**set/2019**	**out/2019**	**nov/2019**	**dez/2019**	**jan/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	688.817,74	689.995,75	686.390,88	715.092,21	704.198,44	1.406.122,01	757.834,55
Pessoal Ativo	669.289,48	665.072,96	672.386,67	679.250,84	679.275,65	1.381.199,22	757.834,55
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	540.741,42	539.507,03	543.634,72	548.657,97	546.985,93	1.119.033,26	615.259,87
Obrigações Patronais	128.548,06	125.565,93	128.751,95	130.592,87	132.289,72	262.165,96	142.574,68
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	19.528,26	24.922,79	14.004,21	35.841,37	24.922,79	24.922,79	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**688.817,74**	**689.995,75**	**686.390,88**	**715.092,21**	**704.198,44**	**1.406.122,01**	**757.834,55**

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**						
	LIQUIDADAS						**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	fev/2020	**mar/2020**	**abr/2020**	**mai/2020**	**jun/2020**	**TOTAL (Últimos 12 meses) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	738.715,77	755.000,94	776.741,20	737.796,87	728.354,31	9.385.060,67	0,00
Pessoal Ativo	738.715,77	755.000,94	776.741,20	737.796,87	728.354,31	9.240.918,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.521,10	610.991,16	629.414,55	595.076,74	590.323,07	7.478.146,82	0,00
Obrigações Patronais	140.194,67	144.009,78	147.326,65	142.720,13	138.031,24	1.762.771,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.142,21	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**738.715,77**	**755.000,94**	**776.741,20**	**737.796,87**	**728.354,31**	**9.385.060,67**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.349.258,68**	**---**
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	406.000,00	---
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	---
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA O CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**18.943.258,68**	**---**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.385.060,67**	**49,54**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**10.229.359,69**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**9.717.891,71**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**9.206.423,72**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (2077-0282-020). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:57.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3B828929

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			**R$ 1,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.328.771,77	4.286.305,69	
Disponibilidade de Caixa[1]	3.010.681,68	3.964.344,80	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.387.546,91	4.052.194,63	
(-) Restos a Pagar Processados	376.865,23	87.849,83	
Demais Haveres Financeiros	318.090,09	321.960,89	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I–II)	**-3.328.771,77**	**-4.286.305,69**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.880.057,64**	**19.349.258,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**19.880.057,64**	**19.349.258,68**	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-16,74**	**-22,15**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**23.856.069,17**	**23.219.110,42**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**21.470.462,25**	**20.897.199,38**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	791.645,29	688,96	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (2198-9563-919). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:57.			
1 Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2 Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:442EE76E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**19.880.057,64**	**19.349.258,68**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166- A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**19.880.057,64**	**19.349.258,68**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**6.361.618,44**	**6.191.762,78**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**5.725.456,60**	**5.572.586,50**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (2027-3757-321). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:57.			

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EA513B0E

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4 DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.349.258,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	19.349.258,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.095.881,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.786.293,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.354.448,11	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1695-5982-143). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:57.		
[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:247D4472

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")										**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**912.594,96**	**7.840,98**	**272.976,45**	**0,00**	**24.925,08**	**0,00**	**606.852,45**	**21.030,40**	**0,00**	**585.822,05**
Recursos Ordinários	912.594,96	7.840,98	272.976,45	0,00	24.925,08	0,00	606.852,45	21.030,40	0,00	585.822,05
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.611.307,48**	**80.000,00**	**331.196,21**	**688,96**	**34.983,71**	**0,00**	**3.164.438,60**	**6.876,37**	**0,00**	**3.157.562,23**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-4.559,39	0,00	49.030,14	0,00	2.692,91	0,00	-56.282,44	248,40	0,00	-56.530,84
Transferências do FUNDEB	-6.405,20	0,00	0,00	0,00	10.524,92	0,00	-16.930,12	0,00	0,00	-16.930,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	85.448,01	0,00	0,00	0,00	4,66	0,00	85.443,35	0,00	0,00	85.443,35
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-3.016,51	0,00	44.979,80	0,00	3.964,54	0,00	-51.960,85	6.132,17	0,00	-58.093,02
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.254.868,43	0,00	22.843,35	0,00	6.988,74	0,00	1.225.036,34	495,80	0,00	1.224.540,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	400.949,18	0,00	0,00	0,00	1.163,94	0,00	399.785,24	0,00	0,00	399.785,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	455.473,30	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.473,30	0,00	0,00	375.473,30
Outros Recursos Vinculados	1.428.549,66	0,00	214.342,92	688,96	9.644,00	0,00	1.203.873,78	0,00	0,00	1.203.873,78
TOTAL (III) = (I + II)	**4.523.902,44**	**87.840,98**	**604.172,66**	**688,96**	**59.908,79**	**0,00**	**3.771.291,05**	**27.906,77**	**0,00**	**3.743.384,28**
FONTE: Sistema e-Pública (1347-7388-758). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 09:00.										
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1B408865

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Semestre Janeiro-Junho

LRF, art. 48 - ANEXO 06	**R$ 1,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Líquida	19.349.258,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.349.258,68

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		18.943.258,68
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.385.060,67	49,54
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.229.359,69	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	9.717.891,71	51,30
Limite de Alerta (Incisos II do §1º do art. 59 da LRF)	9.206.423,72	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-4.286.305,69	-22,15
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.219.110,42	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.191.762,78	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.095.881,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.354.448,11	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (1325-0271-647). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 09:00.		

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CC1F75DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 – Registro de Preços nº 22/2020 - *Processo Licitatório 42/2020*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de mudas de arvores, plantas ornamentais flores e demais materiais, necessários ao manejo de arborização e jardinagem urbana, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da proponente e valores relacionados abaixo:

PROPONENTE FORNECEDORA: GABRIELA ABT TRATZ - EPP- CNPJ Nº 11.828.351/0001-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
55	COLÉUS (SOLENOSTEMON SCUTELLARIOIDES) (BANDEJA COM 15 MUDAS). **MARCA GABRIELA.**	200	BJ	15,90	3.180,00
56	CRAVINA (DIANTHUS IDEAL MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES. **MARCA GABRIELA.**	65	BJ	8,00	520,00
58	CRAVO (DIANTHUS IDEAL MIX) (BANDEJA 15 MUDAS). **MARCA GABRIELA.**	200	BJ	8,00	1.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais).**			

PROPONENTE FORNECEDORA: MAURI MODESTO CAGNINI – PLANTAS - ME- CNPJ Nº 22.940.135/0001-70

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	BANDEJA COM MUDAS ABÓBORA CABOTIÃ COM 128 UNIDADES. **MARCA AGRO FLORES.**	30	BJ	18,00	540,00
9	BANDEJA COM MUDAS DE ABOBRINHA ITALIANA, VARIEDADE: CASERTA, COM 128 UNIDADES. **MARCA AGRO FLORES.**	30	BJ	12,00	360,00
27	BANDEJA COM MUDAS HORTELÃ COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	34,80	348,00
28	BANDEJA COM MUDAS MANJERICÃO COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	28,00	280,00
29	BANDEJA COM MUDAS MANJERONA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	33,60	336,00
30	BANDEJA COM MUDAS MELISSA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	22,50	225,00
31	BANDEJA COM MUDAS MENTA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	22,50	225,00
33	BANDEJA COM MUDAS OSMARIM COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	36,40	364,00
34	BANDEJA COM MUDAS POEJO COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	32,20	322,00
35	BANDEJA COM MUDAS SALVIA VERDE COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	10	BJ	34,50	345,00
37	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	8,93	893,00
39	BEIJO ALEMÃO (IMPATIENS WALLERIANA) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	8,75	875,00
49	CEBOLA BRANCA (CABEÇA) **MARCA AGRO FLORES.**	10	MÇ	7,80	78,00
51	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA ARGENTEA) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	6,51	651,00
52	CELOSIA PLUMOSA (CELOSIA PLUMOSA CENTURY REDE) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	9,83	983,00
57	CRAVO (DIANTHUS CORONA MIX) (BANDEJA 15 MUDAS) **MARCA AGRO FLORES.**	200	BJ	12,93	2.586,00
104	TAGETE (TAGETE ANTIGUA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	7,99	799,00
105	TAGETE (TAGETE PATULA HERO) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA AGRO FLORES.**	100	BJ	7,29	729,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 10.939,00 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais).**			

PROPONENTE FORNECEDORA: PALMARIUM SOLUÇÕES CIVIS, AMBIENTAIS E PAISAGISTICAS LTDA – ME - CNPJ Nº 26.582.119/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
44	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P12, CORES SORTIDAS **MARCA PALMATIUM.**	500	UNID.	6,0900	3.045,00
45	CACHEPÔ DE PAPEL, PARA VASO TAMANHO P15, CORES SORTIDAS **MARCA PALMATIUM**	500	UNID.	6,2400	3.120,00
71	ISCA PARA FORMIGA A BASE DE CASCA DE LARANJA E FIPRONIL 0,01%. PACOTE DE 300 GRAMAS. **MARCA**	630	PACOTE	11,2900	7.112,70

	PALMATIUM				
82	MUDA DE LARANJA LIMA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90
83	MUDA DE LARANJA NAVELINA UMBIGO, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90
84	MUDA DE LARANJA PÊRA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA PALMATIUM**	10	UNID.	11,7900	117,90
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 13.631,40 (Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Um Reais e Quarenta Centavos).**			

PROPONENTE FORNECEDORA: VIVEIRO DE MUDAS CALDATTO EIRELI - EPP- CNPJ Nº 28.780.698/0001-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ADUBO QUÍMICO NPK, GRANULADO, FORMULAÇÃO 04-14-08, SACO COM 50KG **MARCA YARA.**	20	UNID.	146,67	2.933,40
2	AGAVE-DRAGÃO (AGAVE ATTENUATO) MUDAS= OU > 40 CM DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	19,40	582,00
3	ALHO (CABEÇA) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	MÇ	22,67	226,70
4	ÁLISSO (LOBULARIA MARITIMA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	15,00	675,00
5	AMOR PERFEITO FLOR MÉDIA (VIOLA PENNY) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	9,00	900,00
6	ANTÚRIO (ANTHURIUM RED SUCCESS) MUDAS POTE P12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	14,50	1.450,00
7	BAMBUZA (BAMBUSA GRACILIS) MUDAS = OU > 1,00 M DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	16,50	1.650,00
10	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE AMERICANA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
11	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE CRESPA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
12	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE LISA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
13	BANDEJA COM MUDAS DE ALFACE ROXA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
14	BANDEJA COM MUDAS DE BETERRABA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
15	BANDEJA COM MUDAS DE BRÓCOLIS COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	31,67	1.583,50
16	BANDEJA COM MUDAS DE CEBOLINHA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	24,00	720,00
17	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE CHINESA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	24,00	720,00
18	BANDEJA COM MUDAS DE COUVE FLOR COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	38,33	1.916,50
19	BANDEJA COM MUDAS DE PEPINO CAIPIRA COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	38,33	383,30
20	BANDEJA COM MUDAS DE PIMENTÃO VERDE COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	48,33	483,30
21	BANDEJA COM MUDAS DE REPOLHO COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	19,67	590,10
22	BANDEJA COM MUDAS DE RUCULA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	BJ	18,33	916,50
23	BANDEJA COM MUDAS DE SALSINHA COM 200 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	BJ	18,33	549,90
24	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO CEREJA COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
25	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO ITALIANO COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
26	BANDEJA COM MUDAS DE TOMATE TIPO SALADETE COM 128 UNIDADES. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	BJ	76,07	1.521,40
32	BANDEJA COM MUDAS ORÉGANO VERDE COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	BJ	19,00	190,00
36	BARBA DE SERPENTE (LIRIOPE MUSCARI) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	BJ	9,50	1.900,00
38	BEGÔNIA (BEGONIA ELATIOR) MUDAS POTE P15 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	20,00	4.000,00
40	BEIJO DE FRADE DOBRADO (IMPATIENS CAMELIA DOBRADA (BANDEJA COM 15 MUDAS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	15,97	1.597,00
41	BEIJO PINTADO (IMPATIENS HAWKERI) (BANDEJA COM 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	15,97	1.597,00
42	BOCA DE LEÃO (PANSY MONTENEGRO BICOLOR MIX) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	8,50	850,00
43	BUXINHO (BUXUS SEMPERVIRENS) DIÂMETRO DE COPA =OU>60 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	55,00	2.750,00
46	CALANCHOÊ (KALANCHOE BLOSSFELDIANA) MUDAS POTE P11 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	300	UNID.	4,00	1.200,00
47	CALÊNDULA, BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	20,00	900,00
48	CANELINHA (NECTANDRA MEGAPOTAMICA) = OU > 1,70 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	250	UNID.	15,66	3.915,00
50	CEBOLA ROXA (CABEÇA) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	MÇ	9,67	96,70
53	CICA (CYCAS REVOLUTA) MUDAS = OU > 50 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	39,00	780,00
54	CLOROPHYTUM (CLOROPHYTUM COMOSUN) BANDEJA COM 15 MUDAS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	40,97	4.097,00
59	CROTON (CODIAEUM VARIEGATUM) MUDAS =OU>20 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	13,50	405,00
60	DIPLADÊNIA (MANDEVILLA SPLENDENS) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	6,50	325,00
61	DRACENA (DRACAENA FRAGRANS) MUDAS COM NO MÍNIMO 2 HASTES; = OU > 1,00 M DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	38,30	766,00
62	DRACENA BABY (CORDILINE TERMINALIS) MUDAS =OU> 30 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	16,00	320,00
63	DRACENA TRICOLOR (DRACEANA AMERICANA) MUDAS = OU > 50 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	22,00	440,00
64	EUPHORBIA (EUPHORBIA PULCHERRIMA) MUDAS POTE P12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	13,50	1.350,00
65	GERÂNIO PENDENTE POTE 12 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	80	BJ	19,00	1.520,00
66	GERBERA (GERBERA JAMESONII) MUDAS POTE P15 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	14,00	2.800,00
67	HIBISCO (HIBISCUS ROSA-CHINENSIS) = OU > 1,70M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	25,00	1.250,00
69	IPOMEIA RUBRA (IPOMOEA HORSFALLIAE) MUDAS = OU > 30 CM ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	21,00	2.100,00
70	IRESINE (*IRESINE HERBSTII*) (CAIXA 15 MUDAS) **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	60	BJ	8,89	533,40
73	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P24 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	23,50	705,00
74	LÍRIO DA PAZ FLOR BRANCA (SPHATHIPHYLLUN WALLISII) MUDAS FLORIDAS, POTE P30 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	47,00	940,00
75	LIRIO DO VENTO (ZEPHYRANTHES CANDIDA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	18,00	1.800,00
76	MANACÁ DE JARDIM (BRUNFELSIA UNIFLORA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1METRO DO SOLO = OU > 6 CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	25,00	1.250,00
78	MORÉIA (*DIETES BICOLOR*) MUDAS = OU > 30 CM DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	40	UNID.	6,50	260,00
79	MUDA DE BERGAMOTA MONTENEGRINA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	10,00	100,00
80	MUDA DE BERGAMOTA PONKAN, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	10,00	100,00
81	MUDA DE JABUTICABA JÁ PRODUZINDO, MUDA COM IDADE = OU > A 4 ANOS. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	79,00	790,00
85	MUDA DE LARANJA SANGUÍNEA VERMELHA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
86	MUDA DE LARANJA VALÊNCIA, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
87	MUDA DE LIMÃO TAITI, ALTURA = OU > 1,00 M **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	9,00	90,00
88	PALMEIRA ARECA BAMBU (*DYPSIS LUTESCENS*) ALTURA MÍNIMA DE 2,00 M, TRONCO LIVRE (SEM FOLHAS E GALHOS) DE NÓS E COM RECIPIENTE ADEQUADO QUE COMPORTE A RAÍZ DA ÁRVORE. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	58,50	585,00
89	PALMEIRA FENIX (*PHOENIX ABYSSINICA*) MUDAS =OU> 1,50 M DE ALTURA **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	77,50	1.550,00
90	PALMEIRA-RÁFIA (*RAPHIS EXCELSA*) MUDAS COM =OU> 4 HASTES, = OU > 1,00 M DE ALTURA. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	25,00	750,00
91	PATA DE VACA (BAUHINIA BLANQUEANA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	19,50	975,00
92	PATA-DE-ELEFANTE (BEAUCARNEA RECURVATA) MUDAS =OU> 1,00 M DE ALTURA DE FUSTE **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	59,00	1.180,00
93	PEDRA ARENITO TAMANHO 3 SACO 20 KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	30,00	300,00
94	PEDRA DE RIO - SACOS DE 50KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	10	UNID.	15,00	150,00
95	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N02 - SACOS DE 15KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	21,00	420,00
96	PEDRA DOLOMITA PARA JARDIM N03 - SACOS DE 15 KG **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	20,00	400,00
97	PETÚNIA (PETUNIA GRANDIFLORA) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	45	BJ	9,00	405,00
98	PINHEIRO KAIZUCA (JUNIPERUS CHINENSIS TORULOSA) ALTURA MÍNIMA 2,00 M, GALHOS UNIFORMES E COMPACTOS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	30	UNID.	100,00	3.000,00
99	PLATANO (PLATANUS X HISPANICA) = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	200	UNID.	20,00	4.000,00
100	QUARESMEIRA (TIBOUCHINA GRANULOSA) = OU > 2,00 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU > 5 CM **MARCA**	200	UNID.	20,00	4.000,00

	VIVEIRO CALDATO.				
101	SACO PLÁSTICO PARA MUDAS EM POLIETILENO NA COR PRETA, PERFURADOS, DIMENSÕES: 17X22 CM 0,20 MICRA 1 KG. **MARCA BENTECK.**	10	KG	111,20	1.112,00
102	SALVIA (SALVIA SPLENDENS) BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	BJ	8,00	800,00
103	SOMBRITE - TELA PARA SOMBREAMENTO CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. ANTI-UV. FATOR DE SOMBREAMENTO 70%. LARGURA 3,00 METROS. COR PRETA. **MARCA SOLPACK.**	200	M²	2,50	500,00
106	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL COM LÂMINA INTERCAMBÍVEL E CABO REVESTIDO COM PLASTISOL. **MARCA TRAMONTINA.**	4	UND.	35,00	140,00
107	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 60CM, ALTURA MÍNIMO DE 20 CM. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	72,90	1.458,00
108	VASO CONCHA/BACIA POLIETILENO, REDONDO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 90CM, ALTURA MÍNIMO DE 30 CM. **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	20	UNID.	128,00	2.560,00
109	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 20 LITROS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	100	UNID.	4,30	430,00
110	VASO PRETO PARA EMBALAGEM DE MUDAS COM ALÇA, 30 LITROS **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	50	UNID.	6,50	325,00
111	VINCA CORA, BANDEJA COM 15 UNIDADES **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	65	BJ	8,00	520,00
112	VIOLETA (*SAINTPAULIA IONANTHA*) MUDAS FLORIDAS EM POTE P11 **MARCA VIVEIRO CALDATO.**	250	UNID.	4,50	1.125,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 94.009,00 (Noventa e Quatro Mil e Nove Reais).**			

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
68	INSETICIDA/REPELENTE, COM PRINCÍPIO ATIVO AZADIRACTINA. CONCENTRAÇÃO 0,12% P/P. FRASCO DE 01 LITRO. REF.: ÓLEO DE NEEM.	5	UNID.	-	-
72	LIQUIDÂMBAR (LIQUIDAMBAR STYRACIFLUA = OU > 1,80 M ALTURA, DIÂMETRO CAULE A 1 METRO DO SOLO = OU >6CM	100	UNID.	-	-
77	MANTA PARA DRENAGEM BOBINA 2X50 METROS COR VERDE	2	UNID.	-	-

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 123.879,40 (Cento e Vinte e Três mil e Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 15 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F401F24F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho do ano 2020, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 042/2020, Processo de Registro de Preços nº. 033/2020, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de preços visando à aquisição de Alimentos Panificados, destinados aos Centros de Saúde do Município de Braganey de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: MARIA SONIA JACOBUSSI DANIELSKI, CNPJ:31.424.501/0001-29, sediada na Rua Francisco de Paula,819, centro, na cidade de Braganey – Pr., Cep: 85.430-000, neste ato representada pela Srª Maria Sonia Jacobussi Danielski, CPF: 900.885.659-04 e RG: 6.304.386-9 SSP/PR, à saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	BOLACHA DE CHOCOLATE	KG	10	SONIA	35,90	359,00
2	BOLACHA DE COCO	KG	10	SONIA	28,95	289,50
3	BOLACHA DE FUBÁ	KG	10	SONIA	28,95	289,50
4	BOLACHA DE NATA	KG	10	SONIA	28,95	289,50
5	BOLACHA DE LEITE NINHO	KG	10	SONIA	28,95	289,50
6	BOLO DE BANANA COM GRANOLA	KG	50	SONIA	29,95	1.497,50
7	BOLO DA VOVÓ COM COBERTURA, SABORES VARIADOS EM PORÇOES DE ATÉ 02 KG	KG	30	SONIA	25,00	750,00
8	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA	KG	50	SONIA	25,95	1.297,50
9	BOLO DE FRUTAS (RECHEADO)	KG	50	SONIA	37,80	1.890,00
10	BOLO DE FUBÁ COM COBERTUA	KG	50	SONIA	24,95	1.247,50
11	BOLO DE QUATRO LEITE COM MORANGO	KG	50	SONIA	37,95	1.897,50
12	BOLO NEGA MALUCA	KG	50	SONIA	25,95	1.297,50
13	BOLO TOALHA FELPUDO	KG	30	SONIA	25,95	778,50
14	CHINEQUE	UN	300	SONIA	1,95	585,00
15	CIGARRETE (TAMANHO PEQUENO)	CENTO	50	SONIA	61,95	3.097,50
17	CUCA, SABORES VARIADOS	UN	30	SONIA	12,95	38,50
18	CUECA VIRADA CROCANTE	KG	10	SONIA	26,90	269,00
19	CUECA VIRADA, COM MASSA FOFA	KG	10	SONIA	25,95	259,50
21	MINI ENROLADO DE SALSICHA ASSADO	CENTO	50	SONIA	64,80	3.240,00
22	MINI ESFIHAS, SABOR CARNE	CENTO	20	SONIA	64,90	1.296,00
23	MINI ESFIHAS, SABOR FRANGO	CENTO	20	SONIA	64,80	1.296,00
24	MINI FATIAS HUNGARAS DOCE	KG	20	SONIA	16,90	338,00
31	MINI SONHO RECHEADO COM CREME	CENTO	10	SONIA	74,90	749,00
32	MINI SONHO RECHEADO COM GOIABADA	CENTO	10	SONIA	74,90	749,00
33	NOZINHO	KG	40	SONIA	27,90	1.116,00
35	PÃOZINHO LUA DE MEL	UN	300	SONIA	2,95	885,00

39	RABINHO DE PORCO	KG	20	SONIA	31,90	638,00
40	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR CARNE BOVINA, FRITO	CENTO	20	SONIA	59,75	1.195,00
42	RISOLES (TAM PEQUENO) SABOR CARNE PIZZA, FRITO	CENTO	20	SONIA	61,90	1.238,00
43	TORTA SALGADA, SABOR CARNE BOVINA	KG	20	SONIA	25,95	519,00
44	TORTA SALGADA SABOR FRANGO	KG	30	SONIA	25,95	778,50
45	TORTA SALGADA SABOR LEGUMES	KG	10	SONIA	25,95	259,50
VALOR TOTAL					**R$ 31.069,50**	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/07/2020 até 09/07/2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B72D1EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 049/2020, confeccionada pelo Presidente e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 040/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 062/2020, na modalidade **Tomada de Preços n° 004/2020, que** tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE ESCOLA MUNICIPAL COM ÁREA DE 444,20 M², COM SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS DO TERRENO, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONCRETO, ALVENARIA E MUROS, COBERTURA, ESQUADRIAS E VIDROS., LOCALIZADA NA RUA JOSE PAULO SZEREGA, ESQUINA COM RUA PRESIDENTE JOÃO GOULART, Nº 747, LOTE 04-A-1 DA QUADRA 55, BAIRRO CENTRO.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CDM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ 30.339.677/0001-10 R GENERAL CANROBERT PEREIRA DA COSTA TOLEDO-PR CEP 85900-150	756.764,30	SETECENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS	30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B4ED6B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 139/2020 de 14/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$101.000,00 (cento e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	

05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
202 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.000,00
09		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
09.021		**Departamento de Fomento Agropec. e Meio Ambiente**	
09.021.20.608.0031.2.049.		**Manutenção do Departamento de Agricultura**	
528 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Suplementação:			**101.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
03.009		**Departamento de Administração**	
03.009.04.122.0004.2.015.		**Manutenção do Departamento de Administração**	
115 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.027.		**Programa de Saúde da Familia - PSF**	
256 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
05.013.10.301.0012.2.068.		**Manutenção da Unid.de Atenção Primária Saúde da Família - UAPSF**	
265 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
269 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
274 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**101.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:C4EF249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	73/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n° 2.	Auto Posto Manu CNPJ: 27.175.818/0001-00	R$ 9.246,21	08/07/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
2	Diesel S10	3,39 %	R$ 0,10	R$ 3,05	92.462,147	R$ 9.246,21

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5E1283AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITAMENTO DE CONTRATO PREGÃO Nº 20/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2020

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 20/2020	74/2020	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro dos lotes n° 1 e 3.	Auto Posto Noeroger CNPJ: 04.624.553/0001-76	R$ 17.188,39	30/06/2020

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
1	Diesel	3,47 %	R$ 0,10	R$ 2,99	57.874,597	R$ 5.787,46
3	Gasolina Comum	5,28 %	R$ 0,20	R$ 3,99	57.004,665	R$ 11.400,93

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:C8570164

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020 –
PROCESSO INTERNO Nº 199/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 017/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 15 de julho de 2020 (habilitação e proposta), objetivando a **contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Vista Alegre e área central do Município, de acordo com Edital e demais anexos, com recursos provenientes do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e de contrapartida do Município, conforme contrato de Repasse OGU n°. 896219/2019/MDR/CAIXA,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preços em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA - CNPJ: 82.570.342/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- recapeamento asfáltico		SRV	1	605.706,73	605.706,73

Valor Total do Fornecedor: R$ 605.706,73 (seiscentos e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 605.706,73 (seiscentos e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos)

Carlópolis, 15 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:2D25D620

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 209/2020

DECRETO 209/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.008,68 (quatrocentos e noventa e um mil e oito reais e sessenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 491.008,68 (quatrocentos e noventa e um mil e oito reais e sessenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	131	1.00.000	5.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1148	3.00.500	9.940,23
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1185	1.00.329	292.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1154	1.00.5181	170.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	606	1.00.000	100,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1150	3.00.507	13.468,45
TOTAL				**491.008,68**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 23.408,68 (vinte e três mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	9.940,23
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	13.468,45

TOTAL	**23.408,68**

II – O valor de R$ 5.600,00 (cinco mil, seiscentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.003	**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇAO**			
04.129.0004.2.013.	**Administração De Tributos Fiscalização E Cadastro**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	126	1.00.000	5.500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1.00.000	100,00
TOTAL				**5.600,00**

III – O valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.05.00	Transferencia Recursos Veiculo Van	1.00.5181	170.000,00
2.4.1.8.10.11.01.00	Transf Unidade Movel De Saúde Veiculos - Proposta 08892018000/12001	1.00.329	292.000,00
TOTAL			**462.000,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 10 de julho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:64D22CE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 176/2020 - REPUBLICAÇÃO

DECRETO 176/2020

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1843 de 23 de junho de 2020,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 344.447,26 (trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.122.0019.2.071.	**Enfrentamento Da Emergência Covid -19**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1141	1.00.1019	109.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1142	1.00.1019	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1143	1.00.1019	8.447,26
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1144	1.00.1019	100.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1145	3.00.495	90.164,82
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1146	3.00.500	29.813,08
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1147	1.00.500	22,10
TOTAL				**344.447,26**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 119.977,90 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.495	Atenção Básica	90.164,82
3.00.500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	29.813,08
TOTAL		**119.977,90**

II – O valor de R$ 224.469,36 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.7.1.8.99.11.99.07	Transferencias Recursos Covid-19	1.00.1019	224.447,26
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.500	22,10
TOTAL			**224.469,36**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de maio de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

***Republicado - Substitui a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/05/2020. Edição nº 2014.**

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:76E6F508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0032/2020
b) Licitação Nrº :	0014/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABAIXADOR LINGUA, MATERIAL:PLASTICO, TIPO DESCARTAVEL,COMPRIMENTO:CERCA DE14 CM, FORMATO TIPO ESPATULA EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA CERCA DE 1,5 CM, ESPESSURA CERCA DE 2 MM, PACOTE 100 UNIDADES- BR0431744	THEOTO	50,00	R$ 4,8500	R$ 242,5000
3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENÇAÕ 26 G X 1/2, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CNECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR OLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES BR397513	INJEX	20,00	R$ 8,7100	R$ 174,2000
4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL SILICONADO, DIMENÇÃO 22 G X 1, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO TIPO CONEXÃO : CNECTOR LUER LOCK EM PLASTICO TIPO FIXAÇÃO PROTETOR OLASTICO, CAIXA COM 100 UNIDADES BR397505	SOLIDOR	50,00	R$ 8,6200	R$ 431,0000
7	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70ºGL), APRESENTAÇÃO: 1000ML LÍQUIDO	TUPI	150,00	R$ 7,3300	R$ 1.099,5000
9	ALGODÃO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, PACOTE COM 500 G, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL	POLAR FIX	70,00	R$ 12,9600	R$ 907,2000
10	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:120 ML	J PROLAB	100,00	R$ 3,1100	R$ 311,0000
11	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:ÂMBAR, CAPACIDADE:250 ML	J PROLAB	100,00	R$ 3,3000	R$ 330,0000
12	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL BR0444343	ERIMAX	1.000,00	R$ 1,8400	R$ 1.840,0000
13	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% POLIÉSTER, DIMENSÕES:12 CM BR0444343	POLAR FIX	300,00	R$ 1,8900	R$ 567,0000
14	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL :TNT, GRAMATURA:CERCA DE 30 G/CM2, COR :COM COR, COMPONENTE:TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO BR0445186	SP ODONTO	400,00	R$ 6,3300	R$ 2.532,0000
26	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A ,	MEDSONDA	70,00	R$ 1,4700	R$ 102,9000
27	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	MEDSONDA	70,00	R$ 1,8700	R$ 130,9000
28	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	INJEX	300,00	R$ 0,7700	R$ 231,0000
29	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	700,00	R$ 0,7900	R$ 553,0000
32	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BD	1.000,00	R$ 1,2700	R$ 1.270,0000
33	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	POLYON	5.000,00	R$ 1,3300	R$ 6.650,0000
38	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 250 ML	EQUIPLEX	1.500,00	R$ 3,8500	R$ 5.775,0000
39	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO FRASCO 100 ML	EQUIPLEX	1.500,00	R$ 3,3300	R$ 4.995,0000
40	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO TÓPICA COM 100 ML	FACILIMPE	300,00	R$	R$

				5,8100	1.743,0000
42	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PLÁSTICO, TIPO :SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE :CERCA DE 1200 ML, GRADUAÇÃO:GRADUADA, ESTERILIDADE :NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	200,00	R$ 3,2100	R$ 642,0000
43	COLETOR DE URINA, MATERIAL :PVC, TIPO :SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE :CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 100 EM 100 ML, VÁLVULA:VÁLVULA ANTIREFLUXO, PINÇA:CLAMP CORTA FLUXO, COMPONENTES:ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, OUTROS COMPONENTES:MEMBRANA AUTOCICATRIZ	MEDSONDA	200,00	R$ 4,2500	R$ 850,0000
44	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	POLAR FIX	100,00	R$ 7,4600	R$ 746,0000
45	COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL	POLAR FIX	120,00	R$ 4,1000	R$ 492,0000
46	COMPRESSA GAZE, MATERIAL:TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO:13 FIOS/CM2, MODELO:COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS:8 CAMADAS, LARGURA:7,50 CM, COMPRIMENTO:7,50 CM, DOBRAS:5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL, PACOTE COM 500 UNIDADES	ERIMAX	200,00	R$ 19,4000	R$ 3.880,0000
50	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDSONDA	200,00	R$ 2,1300	R$ 426,0000
51	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	MEDSONDA	3.000,00	R$ 2,4000	R$ 7.200,0000
52	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:INFANTIL	SOLIDRO	20,00	R$ 67,8000	R$ 1.356,0000
54	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, COLUNA MERCÚRIO, USO:P/ FIXAÇÃO EM SUPERFÍCIES, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO	PA MED	50,00	R$ 179,8000	R$ 8.990,0000
56	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	ADLIN	200,00	R$ 1,6100	R$ 322,0000
57	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	ADLIN	500,00	R$ 1,6100	R$ 805,0000
58	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/LUBRIFICAÇÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALÁGEM INDIVIDUAL	HEATH MED	500,00	R$ 1,3000	R$ 650,0000
59	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS PVC, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX C/ ANEL DE BORRACHA, TAMANHO:ADULTO	SOLIDOR	50,00	R$ 33,0500	R$ 1.652,5000
63	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL: DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM., ROLO 4,50 METROS	MISSNER	300,00	R$ 6,7000	R$ 2.010,0000
64	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE, ROLO DE 4,5 METROS	MISSNER	600,00	R$ 4,3300	R$ 2.598,0000
69	GEL CONDUTOR, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, FRASCO 100G	EQUIPLEX	300,00	R$ 3,3400	R$ 1.002,0000
72	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO 1000 ML	FACILIMPE	150,00	R$ 0,0500	R$ 7,5000
80	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:SEGUNDA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 24 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CRISTOFOLI	200,00	R$ 26,0500	R$ 5.210,0000
82	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	500,00	R$ 3,8300	R$ 1.915,0000
83	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 100ML	RIOQUIMICA	300,00	R$ 7,6500	R$ 2.295,0000
87	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	NEW HAND	300,00	R$ 1,7700	R$ 531,0000
88	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, NR32	MEDFEEL	300,00	R$ 1,7700	R$ 531,0000
89	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, CONFORME NORMA NR32	CIEX	300,00	R$ 5,9500	R$ 1.785,0000
97	MÁSCARA, TIPO:P/PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS ÓXICAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEMIFACIAL, CLASSE PFF-2, REFERÊNCIA 3M N95	DESCARPACK	500,00	R$ 19,0000	R$ 9.500,0000
107	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:ANATÔMICA, COMPRIMENTO:14 CM	GOLGRAN	20,00	R$ 18,5000	R$ 370,0000
111	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:14 CM	GOLGRAN	20,00	R$ 42,5000	R$ 850,0000
113	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,5 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM PLÁSTICO, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 60 CMH2O, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA	PROTEC	5,00	R$ 184,1600	R$ 920,8000
114	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	PROTEC	3,00	R$ 187,0000	R$ 561,0000
115	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	PROTEC	5,00	R$ 162,0000	R$ 810,0000
116	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	1.000,00	R$ 0,9200	R$ 920,0000
118	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:105 CM, ALTURA:75 CM, APLICAÇÃO:COLETA DE LIXO	TEKPLAST	100,00	R$ 52,3700	R$ 5.237,0000
121	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	7.000,00	R$ 0,2100	R$ 1.470,0000
123	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 22 G X 1", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	5.000,00	R$ 0,5100	R$ 2.550,0000
124	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	2.000,00	R$ 0,4600	R$ 920,0000
125	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:5 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	7.000,00	R$ 0,2700	R$ 1.890,0000
126	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INJEX	7.000,00	R$ 0,2300	R$ 1.610,0000
128	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDSONDA	70,00	R$ 1,0200	R$ 71,4000
129	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDSONDA	70,00	R$ 0,7300	R$ 51,1000
130	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDSONDA	70,00	R$ 0,8200	R$ 57,4000
131	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDSONDA	150,00	R$ 0,8500	R$ 127,5000
132	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDSONDA	70,00	R$ 0,8900	R$ 62,3000
133	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR	MEDSONDA	150,00	R$	R$ 87,0000

	PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL			0,5800	
134	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	70,00	R$ 0,5300	R$ 37,1000
135	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDSONDA	300,00	R$ 3,6300	R$ 1.089,0000
136	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL	MEDSONDA	150,00	R$ 2,7700	R$ 415,5000
137	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDSONDA	150,00	R$ 2,7700	R$ 415,5000
138	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL - TERMOMETRO DIGITAL DE 35º A 42º, DE FACIL LEITURA, EMBALADO EM CAIXAS INDIVIDUAIS CONFORME NORMAS ANVISA	BIOLAND	60,00	R$ 16,5500	R$ 993,0000
140	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 8,7900	R$ 175,8000
141	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 7,3200	R$ 146,4000
142	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDRO	20,00	R$ 5,7600	R$ 115,2000
143	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 6,8500	R$ 137,0000
144	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 7,8800	R$ 157,6000
145	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC ARAMADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 4,1400	R$ 82,8000
146	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE: 8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR UN	20,00	R$ 5,3200	R$ 106,4000
147	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:2,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO	SOLIDOR	20,00	R$ 5,1200	R$ 102,4000
148	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	SOLIDOR	20,00	R$ 4,6700	R$ 93,4000
149	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:SILICONE, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SOLIDOR	20,00	R$ 5,1700	R$ 103,4000
155	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO	NOBRE	200,00	R$ 35,8000	R$ 7.160,0000
156	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ:NEUTRO PH, COMPOSIÇÃO:LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA:ERVA-DOCE 1 L	FACILIMPE	150,00	R$ 11,9700	R$ 1.795,5000

Valor Total Homologado - R$ 116.972,70

DOUTOR ULYSSES, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5299F912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0032/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0032/2020
b) Licitação Nrº :	0014/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA

CNPJ/CPF: 34.686.134/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
86	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0,50 M, COMPRIMENTO:70 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, APLICAÇÃO:MACA HOSPITALAR	SNOP	500,00	R$ 9,0000	R$ 4.500,0000
139	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM LARGURA:23 CM, COR: BRANCA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, PACOTE COM 20 UNIDADES	SNOP	2.000,00	R$ 9,0000	R$ 18.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.500,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8E073A4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO NRº : 0032/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e pelo Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	0032/2020
b) Licitação Nrº :	0014/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DA SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO E DISTRIBUIÇÃO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SEDE E RURAIS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.040. - Manutenção da Atenção Básica de Saúde
10.301.0013.2.045. - Manutenção da Assistência Farmacêutica

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Certame):

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
65	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO ORMATO: ANATÔMICO, TAMANHO:MÉDIO, PESO USUÁRIO:DE 40 A 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO:ADULTO, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	VENEZA	3.500,00	R$ 1,3000	R$ 4.550,0000
66	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 70 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	VENEZA	8.000,00	R$ 1,4800	R$ 11.840,0000
67	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 90 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	VENEZA	9.000,00	R$ 1,5000	R$ 13.500,0000
68	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	JARDIM	4.000,00	R$ 1,4800	R$ 5.920,0000

Valor Total Homologado - R$ 35.810,00

DOUTOR ULYSSES, 15 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6FB38205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

Início: 15/07/2020 Validade/Término: 14/07/2021

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**

Razão Social: AUTO POSTO ABS LTDA EPP
CNPJ: 03.582.093/0001-06
Endereço: AVENIDA IVO LEAO, SN - CEP: 84535000 - BAIRRO: TREVO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 42-34591030
E-mail: alda.solda@hotmail.com
Representante Legal: BRAZ SOLDA
R.G.: 3.039.083-0
CPF: 568.767.699-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I, referente à **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.**
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS-PASSEIO E UTILITÁRIOS PEQUENOS (SEM LAVAGEM DO MOTOR).	UN	80,00	45,00	3.600,00
2	LAVAGEM EXTERNA DE VEÍCULOS TAM. MÉDIO:VANS, AMBULÂNCIAS, CAMINHONETES SEM LAVAGEM DO MOTOR.	UN	40,00	80,00	3.200,00
3	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA OU CARROCERIA.	UN	10,00	220,00	2.200,00
4	LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE MICRO-ÔNIBUS	UN	10,00	180,00	1.800,00
5	LAVAGEM DE MOTO NIVELADORA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UN	10,00	350,00	3.500,00
6	LAVAGEM DE RETRO ESCAVADEIRA, TRATOR DE PNEUS, PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR E DEMAIS MÁQUINAS PESADAS.	UN	10,00	250,00	2.500,00
TOTAL: R$ 16.800,00					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO
2.1 Os serviços de lavagem deverão ser executados de imediato a apresentação do veiculo/máquina, com atendimento em horário comercial, de segunda a sábado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços registrados não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compra e Licitações e do Departamento de Obras e Conservação.
6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
6.4 Fornecer ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;
7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira

AUTO POSTO ABS LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:F679AAA5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020

Início: 15/07/2020 **Validade/Término**: 14/07/2021
Objeto: **Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
CNPJ: 17.914.845/0001-95
Endereço: AVENIDA MANOEL RIBAS, 2344 SALA - CEP: 84560000 - BAIRRO: VILA FELIZ, Rio Azul/PR
Telefone: 4234631729
E-mail: AL.TEVIRDEMBINSKI@HOTMAIL.COM
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.332.188-5
CPF: 956.923.989-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	MANTA SOLTEIRO EM MICROFIBRA 100% POLIESTER MEDINDO 1,60 X 2,20 , COR LISA	CAMESA	UN	20,00	52,50	1.050,00
5	TOALHA DE BANHO 70CM X 1,35M EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO	CAMESA	UN	20,00	20,00	400,00
6	TOALHA DE ROSTO 41CM X 70CM X EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO	CAMESA	UN	20,00	9,35	187,00

7	TOALHA DE LAVABO 50CM X 30CM EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO	CAMESA	UN	50,00	4,05	202,50
TOTAL: R$ 1.839,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 10 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30º do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 055/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9AE7AECA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020

Início: 15/07/2020 **Validade/Término**: 14/07/2021
Objeto: **Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
Razão Social: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 34.159.018/0001-52
Endereço: RUA ARGEMIRO DE PAULA, SALA 01, 964 - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO, Rebouças/PR
Telefone: (42) 3457-2525
E-mail: MUSTANG.LICITA@HOTMAIL.COM
Representante Legal: JONATAS SZRAJIA
R.G.: 62193131
CPF: 022.999.839-96

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Aquisição de roupas de cama e banho, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	FRONHA PARA TRAVESSEIRO EM MALHA 100% ALGODÃO TAMANHO 50cm x 70cm	VESTCASA	UN	50,00	7,55	377,50
2	LENÇOL SOLTEIRO AVULSO EM MALHA 100% ALGODÃO COM ELÁSTICO	VESTCASA	UN	50,00	24,56	1.228,00
3	MANTA CASAL EM MICROFIBRA 100% POLIESTER MEDINDO 1,80 X 2,20 COR LISA	VESTCASA	UN	20,00	56,90	1.138,00
TOTAL: R$ 2.743,50						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 10 (cinco) dias úteis, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30º do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 09.279.542/0001-10, PRAÇA DR. MANOEL PEDRO CORREIA LIMA, Nº 10**, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 055/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 15 de julho de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BC55F5DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 052/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2020.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho do ano 2020 reuniram-se na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº.467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº422, Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **Auto Mecânica Geral** inscrita no CNPJ 86.548.054/0001-01, sito na AV. Dom Pedro II Nº 327-Centro, Videira Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Srº Wanderlei Argenta, inscrito no CPF 129.777.059-53, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 052/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 024/2020, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR.,** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R$	VALOT TOTAL R$.
2	01	Um	Veículo pick-up 0 km, fabricação nacional, tipo motor: total flex, transmissão manual 5 velocidades (5 marchas sincronizadas à frente e uma atrás/ré), capacidade passageiro: 2, quantidade portas: 2, airbags: 02 (motorista e passageiro), direção hidráulica ou elétrica, freio: abs, cabine: simples, modelo/ano: 2020 ou 2021, cilindrada mínima: 1.4, banco motorista: com regulagem de altura, potência mínima motor: 85 cv, equipada com rádio AM/FM com entrada USB, com 02 (dois) alto falantes, antena no teto, protetor de cárter, sistema elétrico mínimo de 12 volts, Kit de ferramentas exigidos por lei e normas do CONTRAN, veículo na cor branca.Com plotagem em ambas as portas (escrito:Secretaria de Obras letras com TAM. 6cm alt., e o brasão do município tam. 20x20cm.) GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO OU ATÉ .....20.000 KM.	R$ 54.500,00	R$ 54.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$.54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 07 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.070 – Destinação de valores para Secretaria de Obras Emenda 010/2019;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1000 – Equipamento e Material Permanente;

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;
Unidade 02 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Ativ. 2.035 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00. 1497 – Equipamento e Material Permanente;

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 024/2020, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 024/2020, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 024/2020 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2.O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade das entregas dos materiais fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1.O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) BEM (NS)

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será emitida pela secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

5.2. Os Veículos deverão ser entregues no Paço Municipal, situada na Avenida Getulio Vargas, nº 601, Centro, nesta cidade de General Carneiro/PR, em horário comercial.

5.3. As despesas decorrentes com frete, motorista, combustível, pedágio ou outras em função da entrega do objeto ocorrerão por conta da empresa vencedora que não poderá repassar ao Município de General Carneiro tais valores.

5.4. O prazo de fornecimento dos BENS é **de 30 (trinta) dias**, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

5.5. O transporte e a entrega dos veículos, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Para a entrega dos veículos, é obrigatória a observação das referências dispostas em normas técnicas e dispositivos legais existentes, em especial aquelas diretamente relacionados ao objeto, sob pena de não conformidade.

5.7. Os veículos entregues pela empresa vencedora deverão atender todas as características mínimas e conter todos os itens obrigatórios constantes no detalhamento constantes na Clausula Primeira.

5.7.1 Não será admitida redução das características, itens ou acessórios de série do veículo, constantes nos catálogos técnicos e/ou comerciais, mesmo que não estejam relacionados na descrição técnica.

5.8. A CONTRATADA se obriga entregar os veículos em conformidade com a fabricante, preços e qualidade especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

5.9. A Nota Fiscal deverá conter todos os dados necessários para o emplacamento, a ser realizado pelo Município de General Carneiro. Caso a Nota Fiscal apresente inconsistências deverá ser substituída pela CONTRATADA.

5.10. Após entrega técnica, se o veículo não tiver apresentado nenhuma irregularidade, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo. Se detectada alguma irregularidade que impeça o funcionamento correto do veículo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a regularização da pendência. Caso a irregularidade seja pequena e não comprometa o adequado funcionamento do veículo, o Termo de Recebimento poderá ser emitido, mencionando-a na ficha de vistoria e estabelecendo-se prazo máximo de 30 (trinta dias) para resolução, sob pena de sanção.

5.11. PARA O ITEM 02 (DOIS)

5.11.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o BEM **plotado em ambas as portas (escrito:Secretaria de Obras letras com TAM. 6cm alt., e o Brasão e nome do Município tam. 20x20cm.), conforme especificações no Termo de Referencia.**

5.12. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA –DA GARANTIA DOS BENS

6.1. Item 01: No ato de entrega dos BENS ofertados, a CONTRATADA terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano ou 100.000 km para cada veículo.

6.2. Item 02: No ato de entrega do BEM ofertado, a CONTRATADA terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano ou 20.000 km do veículo.

6.3. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6.4. As manutenções de rotina deverão ser executadas pelo próprio operador do equipamento, com frequências diárias ou semanais, tais como verificações de nível de óleos e água, lubrificação das graxeiras e outros.

6.5. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

6.6. Durante o período de garantia e assistência técnica, a licitante vencedora deverá manter atualizados os dados de telefone, endereço eletrônico e logradouro, devendo comunicar ao Município qualquer alteração de dados que venha a ocorrer.

6.7. A CONTRATADA se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS VEICULOS

7.1. Os Veículos ora licitados serão recebidos e inspecionados por comissão de recebimento, nomeada pela autoridade competente, conforme Portaria nº 38/2019.

CLAUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência para fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 14/07/2020 e termino no dia 14/07/2021.

CLAUSULA NONA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

9.1. Fica designado para atuar como gestora da Ata de Registro/Termo Contratual, após a assinatura, a **Srª. Rhamayane S. Neubauer**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, e o **Srº Marcio F. Martins**, Secretario de Obras deste Município, os quais acompanharão todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada de:

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
Fornecer o veículo zero quilômetro, com duas chaves e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia;
Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Prefeitura do Município de General Carneiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
Substituir, em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo;
Realizar revisões conforme periodicidade indicada pelo Manual do Proprietário (padrão) de cada veículo, durante o prazo de garantia;
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras sobre os bens adquiridos;
Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa; e,
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 024/2020 - Registro de Preços nº. 021/2020** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 14 de Julho de 2020.

Município de General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

AUTO MECÂNICA GERAL
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ _____
RG n°. _____ Assinatura

NOME:_____ _____
RG nº. _____ Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8D944341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 012/2020

DECRETO CONTABIL Nº 012/2020

Abre um crédito especial ao Orçamento Fiscal do Município no valor de R$ 169.836,81 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para os fins que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 679/2020 de 15 de julho de 2020, Decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município LEI Nº 642/2019 de 22 de novembro de 2019), crédito especial no R$ 169.836,81 (Cento e sessenta e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2075	**DEVOLUÇAO SALDO CONVENIO 017 E 024/2019 SEAB EQUIPAMENTOS**
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01855 01020	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – SEAB Carreta Agr. R$ 4.322,58
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01856 01021	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais – SEAB Equip. Agr. Ensil. R$ 544,59

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.306.0010.2077	**CONVENIO 249/2020 - SEAB - CENTRAL DE DIST. DE ALIMENTOS**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
01857 00626	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 2.346,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
01858 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 7.272,50
01859 00626	Transferências Voluntarias Públicas Estaduais R$ 125.350,24

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ...**
12.001	DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA
15.451.0006.2076	**AQUISIÇAO DE IMOVEIS – DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL**
44.90.61. 00.00	AQUISIÇAO DE IMOVEIS
2505 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrem de:
Cancelamento parcial de dotações, no valor de R$ 42.139,67, conforme programação abaixo:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
09.003	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG
20.606.0010.2031	**APOIO AO PRODUTOR RURAL**
33.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇAO GRATUITA
1820 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 27.272,50
44.90.52. 00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1850 00000	Recursos Ordinários (Livres) R$ 14.867,17

b) do excesso de arrecadação vinculado ao convênio celebrado com o estado Convenio SEAB nº 249/2020 – Implantação de Central de Distribuição de Alimentos, no valor de R$ 127.697,14, conforme quadro abaixo;

Conta receita	Fonte	Descrição	Valor R$
17.28.10.91.02.00.00.00	00626	TRANSFERENCIA CONVENIO 249-SEAB/CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - CUSTEIO - F 626	2.346,90
24.28.10.91.03.00.00.00	00626	TRANSFERENCIA CONVENIO 249-SEAB/CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO - CAPITAL - F 626	125.350,24

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 15 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A0A39071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNCÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 142/2020

O Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, nos termos do Edital nº 112/2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 277/2020, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1º - A homologação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO:	CPF:	CIDADE
01º	Edicleia Navarro Botelho	036.575.499-43	Cascavel
02º	Adriana Martins	083.071.899-00	Três Barras do Paraná
03º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	Santa Tereza do Oeste
04º	Patricia Martins Lima	070.402.939-19	Cascavel
05º	Ana Paula Correa Gonçalves	024.252.219-05	Cascavel
06º	Willian Jeferson Alves de Azevedo	045.459.129-23	Palotina
07º	Cristiane Bolela	049.923.439-10	Cafelândia
08º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	Nova Aurora
10º	Paulo Andre Freitas da Silva	546.085.709-00	Cascavel
11º	Rosana Barbosa	066.726.799-95	Cascavel
12º	Nailza da Silva dos Santos Boscariol	040.342.149-70	Cascavel
13º	Virginia Bittencourt Pereira	955.273.629-34	Cascavel
14º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	Três Barras do Paraná
15º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	Cascavel
16º	Jaqueline Aparecida Silveira	075.700.579-96	Cascavel
17º	Silvane Scapa	023.281.559-36	Cascavel
18º	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	Cascavel
19º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	Cascavel
20º	Bruno Domingos Moreira	094.090.159-52	Cascavel
21º	Grace Aline Zini	070.161.309-24	Cascavel
22º	Gesse Francisco da Silva	553.747.609-63	Santa Tereza do Oeste
23º	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	Cascavel
24º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	Cascavel
25º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	Palotina
26º	Clovis Peroni	008.378.759-35	Santa Tereza do Oeste
27º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	743.825.279-53	Cascavel
28º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	Palotina
29º	Everton Silveira	032.439.689-92	Santa Tereza do Oeste
30º	Kellen Garbin	030.431.749-76	Cascavel
31º	Sueli Pereira Ferreira	040.995.179-00	Cascavel
32º	Leidiane Catia da Hora	037.676.089-36	Nova Aurora
33º	Geralda Elizangela da Silva Martins	007.901.329-58	Cascavel
35º	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	Cascavel

36º	Mikael José Barbosa	040.620.749-66	Cafelândia
37º	Simone de Fátima Ribas	984.635.352-91	Cascavel
38º	Dayane Vidovix da Silva	032.989.561-39	Cascavel
39º	Denilda Cezario	971.645.429-53	Cascavel
40º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	Cascavel
41º	Rosenilda Ferreira de Sousa	029.482.749-82	Cascavel
42º	Mayara Alexandra Madalosso	058.910.969-35	Três Barras do Paraná
43º	Edson Gonzaga dos Santos	012.917.011-92	Cascavel
45º	Suzimara Huf	067.816.209-32	Cascavel
46º	Paula Gehlen Spricigo	023.840.649-08	Cascavel
47º	Patricia Perozzo	070.118.749-25	Cascavel
48º	Catia dos Santos	035.838.789-22	Cascavel
49º	Daniela Schmoller Silva	081.142.889-30	Cascavel
50º	Cleito de Andrade Moura	765.701.939-53	Cafelândia
51º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	Palotina
52º	Neusa Guedes da Luz Massaneiro	035.517.789-73	Cascavel
53º	Sandra Nogueira	071.483.909-40	Cascavel
54º	Edna Candida de Araujo	035.310.739-58	Cascavel
55º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	Cascavel
56º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	Santa Tereza do Oeste
57º	Silvia Regina Giaretta Lopes	062.388.769-05	Cascavel
58º	Graciele Christina de Oliveira	037.430.269-37	Cascavel

2° - A divulgação da ordem classificatória dos candidatos inscritos, conforme segue

2.1 Técnico em Enfermagem – Cascavel/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
01º	15º	Ducilene Daniel Batista	882.706.029-49	8
02º	30º	Kellen Garbin	030.431.749-76	8
03º	23º	Kelly Cristina Teixeira	040.115.089-50	5,75
04º	41º	Rosenilda Ferreira de Sousa	029.482.749-82	5,5
05º	46º	Paula Gehlen Spricigo	023.840.649-08	5,5
06º	58º	Graciele Christina de Oliveira	037.430.269-37	5,5
07º	18º	Gislaine Uchoa Araujo	339.883.348-98	5,5
08º	38º	Dayane Vidovix da Silva	032.989.561-39	5,5
09º	55º	Daiane da Silva Bispo	083.089.979-02	5,5
10º	43º	Edson Gonzaga dos Santos	012.917.011-92	5,25
11º	04º	Patricia Martins Lima	070.402.939-19	5
12º	19º	Isaias Wilson Prestes Bernardo	080.055.799-93	5
13º	33º	Geralda Elizangela da Silva Martins	007.901.329-58	4,55
14º	40º	Solange Aparecida de Oliveira	027.653.119-19	4,5
15º	13º	Virginia Bittencourt Pereira	955.273.629-34	4,5
16º	05º	Ana Paula Correa Gonçalves	024.252.219-05	4,5
17º	01º	Edicleia Navarro Botelho	036.575.499-43	4,5
18º	21º	Grace Aline Zini	070.161.309-24	4,5
19º	16º	Jaqueline Aparecida Silveira	075.700.579-96	4,5
20º	49º	Daniela Schmoller Silva	081.142.889-30	4,5
21º	54º	Edna Candida de Araujo	035.310.739-58	4
22º	37º	Simone de Fátima Ribas	984.635.352-91	4
23º	31º	Sueli Pereira Ferreira	040.995.179-00	3,7
24º	24º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	348.584.528-08	3,2
25º	47º	Patricia Perozzo	070.118.749-25	3
26º	10º	Paulo Andre Freitas da Silva	546.085.709-00	2,5
27º	27º	Eva Elisete Rita Pedrozo Pereira	743.825.279-53	1,75
28º	11º	Rosana Barbosa	066.726.799-95	1,7
29º	17º	Silvane Scapa	023.281.559-36	1,5
30º	45º	Suzimara Huf	067.816.209-32	1,5
31º	20º	Bruno Domingos Moreira	094.090.159-52	1,3
32º	48º	Catia dos Santos	035.838.789-22	1,25
33º	12º	Nailza da Silva dos Santos Boscariol	040.342.149-70	0,75
34º	39º	Denilda Cezario	971.645.429-53	0,5
35º	35º	Dayane Silva dos Santos	055.843.449-58	0,5
36º	57º	Silvia Regina Giaretta Lopes	062.388.769-05	0,5
37º	53º	Sandra Nogueira	071.483.909-40	0,5

2.2 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	32º	Leidiane Catia da Hora	037.676.089-36	4,75
2º	08º	Bruna Catarine da Guarda	092.475.349-84	2,6

2.3 Técnico em Enfermagem – Três Barras/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	42º	Mayara Alexandra Madalosso	058.910.969-35	5,25
2º	02º	Adriana Martins	083.071.899-00	4,75
3º	14º	Adriana Maria Woll Santos Tonet	419.455.652-68	4,5

2.4 Motorista Socorrista – Cafelândia/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	36º	Mikael José Barbosa	040.620.749-66	2,5
2º	07º	Cristiane Bolela	049.923.439-10	1,6
3º	50º	Cleito de Andrade Moura	765.701.939-53	0,8

2.5 Motorista Socorrista – Palotina/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	06º	Willian Jeferson Alves de Azevedo	045.459.129-23	3,2
2º	28º	Ueslei Oliveira da Silva	069.449.869-65	2,8
3º	51º	Yeda Favoreto	091.404.839-24	2,7

2.6 Motorista Socorrista – Santa Tereza/PR

CLASSIF.	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO
1º	29º	Everton Silveira	032.439.689-92	2,7
2º	03º	Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz	100.032.189-45	2,1
3º	26º	Clovis Peroni	008.378.759-35	1,6
4º	56º	Fernando da Silva Delgado	707.023.659-04	0,5

3° - Relação dos candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.2 do Edital nº 112/2020, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
34º	Bruni Fagundes Bueno	074.969.509-98	Três Barras do Paraná
44º	Valdir Debastini	338.017.119-00	Três Barras do Paraná
22º	Gesse Francisco da Silva	553.747.609-63	Santa Tereza do Oeste
25º	Claudinei de Lima	015.438.459-32	Palotina

4° - Candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no anexo III, item II, "C" do Edital nº 112/2020, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
52º	Neusa Guedes da Luz Massaneiro	035.517.789-73	Cascavel

5° - Candidatos desclassificados, por não atenderem as exigências estabelecidas no item 2.7.6 do Edital nº 112/2020, conforme segue:

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	CIDADE
09º	Rosana Albuquerque	042.443.229-30	Cascavel

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 15 de julho de 2020.

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Examinadora / Julgadora

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:68DE5955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Suiça 2050 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr, CEP 85818-300, inscrita no CNPJ sob nº 32.801.584/0001-90, representado por seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.926.319-2/Pr e CPF/MF sob o nº 026.751.539-15, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens 6-7-9-10 DO LOTE Nº 08 da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 181 firmada em 04.02.2020 entre as partes para Aquisição de materiais de higiene, copa e cozinha e gêneros alimentícios aos diversos setores, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 7/2020, resolvem aplicar no total do contrato o percentual de 13,57% (treze virgula cinquenta e sete por cento) ou R$ 12.480,88 (doze mil quatrocentos e oitenta reais oitenta e oito centavos) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 91.999,80 (noventa e um mil novecentos e noventa e nove reais oitenta centavos) para R$ 104.480,68 (cento e quatro mil quatrocentos e oitenta reais sessenta e oito centavos), passando os itens ao seguinte valor:

LOTE Nº 08						
Item	Quant.		Descrição	Marca	Unit R$	Total R$
6	2413	Unid.	Biscoito doce sabor leite, mínimo 740g	PARATI	6,81	16.432,53
7	2950	Unid.	Biscoito doce sabor Maizena, mínimo 740g	PARATI	6,24	18.408,00
9	3152	Unid.	Biscoito salgado Cream Cracker mínimo 740g	PARATI	7,00	22.064,00

10	1200	Unid.	Bolacha tipo Maria mínimo 400g	PARATI	3,40	4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2020.

Contratante
MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU.

Contratado

_____

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4A489E0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DEMONSTRATIVO DESPESAS DE PESSOAL 1 SEMESTRE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JULHO/2019 à JUNHO/2020	
LRF, Art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	R$
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESA EMPENHADA 07/2019 à 06/2020**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	878.260,95
Pessoal Ativo	878.260,95
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Tercerização (art. 18, § 1º da LRF) (II)	-
(-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF)	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-
Despesas com Recursos Vinculados - Acórdão TCE/PR 1509/06	-
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	
Acórdão TCE/PR 1568/06	-
Pensionistas	-
IRRF (IV)	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	878.260,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.582.389,32
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE -(VI={ (IV / V) * 100}	3,89%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	1.354.943,36
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,7%	1.287.196,19
FONTE: Setor Contábil	

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente Da Camara

DÉCIO VICENTE GALDINO CARDIN
Contador CRC 036212/O-PR

ROSIMARA DE OLIVEIRA
Controladora Interna

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:C66A3133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020-PMI

CONTRATO Nº. 063/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 59.104.422/0057-04.**

OBJETO: **Aquisição de veículo utilitário do tipo pick-up zero quilômetro para o Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Item	Qtde	Descrição	Ano / modelo	Combustível	Cor	R$ total
1.1	01	Pick-up nova Saveiro	2020/2021	Flex	Branca	R$ 51.200,00
TOTAL						**R$ 51.200,00**

VALOR: **R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
Onde se lê: DATA DE ASSINATURA: **28 de maio de 2020.**
Leia-se: DATA DE ASSINATURA: **30 de junho de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de junho de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AD41AFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 65/2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 65/2020 de 13/07/2020

Ementa: Abre Crédito Extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 439.297,22 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.2.208		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19)**	
583 - 3.3.90.47.00.00	003	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.087,22
581 - 3.1.90.11.00.00	003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	310.000,00
582 - 3.1.90.13.00.00	003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	45.188,59
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.122.0010.2.206		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE SAÚDE**	
591 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.122.0009.2.207		**Enfrentamento da Emergência (COVID-19) SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIA**	
589 - 3.3.90.32.00.00	1024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	19.316,41
584 - 3.3.90.32.00.00	1022	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.705,00
Total.....:			**439.297,22**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.0.7.00.00.00.00		JAGUAPITÃCOVI ALIMENTOS - C/C 20342-4	30.705,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.02.00.00.00		AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	359.275,81
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.9.9.03.00.00.00		AUXÍLIO FINANCEIRO MUNICÍPIOS-LEI 173/2020	49.316,41
Total:			**439.297,22**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 13 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:8249E4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020,** nos termos do Artigo 4º-B caput, inciso III da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2020 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020			
Contratada: **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**			CNPJ/MF: **32.282.308/0001-63**
Objeto do Contrato: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANCA NO TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS POR MEIO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR – PORTARIA 369/2020,** para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, conforme previsão no inciso III do art. 4º-B, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 611/2020, em especial o disposto em seu art. 15º (alterado pelo Decreto municipal 619/2020) e Decreto Municipal 564/2020, com entrega em até 10 (dez) dias úteis e vigência de 90 (noventa) dias.			
Valor Global: **R$ 6.579,70 (Seis mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos)**			
Data da Vigência: até 15.10.2020.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.087.3390.30	1780	614/2020	PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR - GRUPOS SOCIOEDU
2.087.3390.30	11022	674/2020	PROGRAMA DE APOIO SÓCIO FAMILIAR - GRUPOS SOCIOEDU
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JULHO (07), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B8448EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-2020

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 44/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**87/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**19/05/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	87/2020
b) Licitação Nr.:	44/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/07/2020
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CURATIVOS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A.P. TORTELLI COM PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA						
3	Bota de Unna constituído por atadura 100% algodão impregnada com pasta contendo Óxido de Zinco 10%, Goma Acácia, Glicerina, Água Deionizada, Óleo de Rícino e Petrolatum para utilização no tratamento de úlceras venosas e edema linfático. Tamanho 10,2cmx9,14m. (7021239)	UND	90,000	0,000	21,000	1.890,00
Total Fornecedor:						**1.890,00**
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI						
4	Cobertura de ação antimicrobiana composta por uma camada de poliéster flexível, de baixa aderência revestida de prata nanocristalina. Altamente maleável, mantém o ambiente úmido para cicatrização. Indicado para prevenção e tratamento de feridas infectadas. Dispensação da prata 3 dias.Tamanho 10cmx20cm. (7021298)	UND	100,000	0,000	145,000	14.500,00
6	Curativo composto de Alginato de cálcio com carboximetilcelulose, estéril, fita de aproximadamente 40 cm ou tamanho de 15 X 15 cm. (7021300)	UND	50,000	0,000	42,000	2.100,00
7	Curativo de espuma hidrocelular, hidrofílico, com bordas largas e biseladas, composto por cinco camadas, sendo a primeira, em contato com a pele/ferida em silicone suave adesivo, a segunda camada composta de espuma hidrocelular, a terceira camada possui um núcleo super absorvente composto de fibras de celulose com poliacrilato, a quarta camada protetora de camuflagem composta por duas camadas de malha ligadas por filamentos e quinta camada composta de filme de poliuretano impermeável a água e bactérias, mas com alta permeabilidade a vapores úmidos. Indicado no tratamento de feridas de qualquer etiologia, exsudativas. Pode ser utilizado para alivio da pressão em regiões em risco de LP. Produto adequado para pele frágil. Embalado individualmente. Produto Estéril. Formato quadrilobado, que se adapta facilmente a qualquer região do corpo. Tamanho:12,9 x 12,9cm. (7021301)	UND	60,000	0,000	48,000	2.880,00
8	Curativo de fibras geleificante antimicrobiano, composto de mínimo 80% de Fibras de Etilsulfonato de Celulose, 20% de fibras de Celulose, com prata iônica, onde oferece atividade antimicrobiana com amplo espectro de agentes patogênicos. De alta absorção de forma vertical, minimiza o risco de maceração da margem da ferida. Em contato com o fluído forma rapidamente um gel suave e coeso, e se adapta intimamente ao leito da ferida, assegura um ambiente úmido que favorece o desbridamento autolítico, permite a fácil emoção em uma peça única, não deixa resíduos, minimizando o traumatismo e a dor ao paciente, pode permanecer até 7 dias. Embalado individualmente e estéril.Tamanho 15cmx15cm. (7021302)	UND	60,000	0,000	59,500	3.570,00
9	Hidrogel amorfo, transparente, sem alginato, composto por água deionizada, glicerina, carboximetil-celulose sódica,alantoína, álcool benzílico, metilparabeno, propilparabeno e preservativos antimicrobianos.Tubos de 85g. (7021305)	UND	70,000	0,000	30,500	2.135,00
Total Fornecedor:						**25.185,00**

ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO						
1	Apósito antimicrobiano, à base de Cloreto de DialquilCarbamoil (DACC), ultra- absorvente, com partículas de poliacrilato de sódio que promove absorção e retenção do exsudato, com bordas de silicone suave com possibilidade de recorte. Composto por quatro camadas: Uma camada de borda de fixação em silicone que adere suavemente à pele perilesional íntegra, a segunda camada de contato em malha de acetato de cloreto de dialquilcarbamoil (DACC), a terceira camada em espuma de poliuretano com 5 mm de espessura e partículas ultra-absorventes, e, a quarta camada de película externa de filme de poliuretano, impermeável à água, fluídos orgânicos e bactérias e com alta permeabilidade ao vapor. Indicado para feridas contaminadas, colonizadas ou infectadas com exsudação moderada a elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 17,5 x 17,5cm com área de absorção e controle microbiano de 12,3x12,3cm. (7021295)	UND	100,000	0,000	151,400	15.140,00
2	Apósito autoadesivo ultra-absorvente, atraumático com possibilidade de recorte, composto por três camadas: Uma camada de contato com a ferida de silicone suave perfurado, que permite aderência suave à pele perilesional e não ao leito úmido da ferida, minimizando o trauma ao tecido neoformado e a dor ao paciente durante as trocas de curativo; a segunda camada de espuma de poliuretano com 5 mm de espessura com partículas de poliacrilato de sódio que absorvem e retêm o exsudato, mesmo sob bandagens de compressão; a terceira uma película protetora de filme de poliuretano impermeável à água, fluídos corporais e microrganismos patogênicos, e, permeável ao vapor e trocas gasosas. Apresenta a borda de fixação de silicone suave e atraumático. Indicado para feridas com exsudação baixa à elevada. Produto estéril e embalado individualmente. Tamanho total do curativo 15 x 15cm com área de absorção e controle de umidade de 10 x 10 cm. (7021296)	UND	100,000	0,000	52,000	5.200,00
Total Fornecedor:						**20.340,00**
SOFT SURGICAL SOLUCOES HOSPITALARES EIRELI						
5	Compressa de gaze não aderente, em rayon, 7,5x7,5 cm e 10x20 cm, embebida com 3ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. (7021299)	UND	200,000	0,000	6,100	1.220,00
10	Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de Polihexanida(PHMB), 0,1% de Betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudosde: Ação bactericida para Pseudomonas, Salmonella e outros germes; Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; Sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxidade. Embalagem que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização. Produto registrado na ANVISA como Produto para Saúde classe de risco IV. Frasco com 350ml. (7021306)	UND	80,000	0,000	81,000	6.480,00
Total Fornecedor:						**7.700,00**
Total Geral:						**55.115,0**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 72.858,10

Mandirituba, 14 de Julho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:28C21905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 9º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA CNPJ: 02.096.539/0001-11
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2019.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote:01	02	1440	GASOLINA COMUM	RODOIL	L	4,22	**4,32**

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 14/07/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4AF652E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	54/2020
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	
d) Objeto Homologado:	O objeto desta licitação é a Contratação de empresa especializada em Prestação De serviços contínuos/permanentes de administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores públicos municipais efetivos, empregados públicos e temporários no âmbito da Administração Pública da Fundação Municipal de Saúde, que possibilitem a

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor				
VS CARD - ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA				
Lote: 1	LOTE 01			
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
	AUXILIO ALIMENTACAO	3.732,000	233,7500	872.355,0000
	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (SERVIDORES MUNICIPAIS CARGA HORÁRIA	300,000	140,2500	42.075,0000
Total:				914.430,00

Paiçandu,

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:07EEC470

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 9º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	**R$ 3,95**	**R$ 3,99**
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 2,79	R$ 2,89
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 2,85	R$ 2,95
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 2,89	R$ 2,99

Paiçandu-Pr., 15 de julho de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:ACD1E108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.769 DE 15/07/2020 - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO HORIZONTAL, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo com fulcro no disposto nas Leis Municipais nº 4.132/2016 e 4.133/2016, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 9356/2020;

DECRETA:

Art. 1º Torna público o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial de Avaliação designada pelo Decreto nº 12.611 de 09/01/2019, relativo ao processo de Avaliação funcional, para Promoção Horizontal dos servidores municipais, referente ao 1º semestre de 2020, cuja conclusão é a seguinte:

Matrícula	Nome	Cargo	Nota	Avaliação do Biênio
201532	ABENEL FERREIRA ASTORD	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira

203295	ACIR BATISTA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
201721	ADALGISA DE PAULA DA CRUZ	PROFESSOR	100	Terceira
201611	ADENILCE DO ROCIO DOS SANTOS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	85	Terceira
203557	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99	Terceira
203605	ADILSON CORDEIRO DOS SANTOS	MEDICO GINECO-OBSTETRA	99	Terceira
203518	ADRIANA DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	100	Terceira
203504	ADRIANA GORSKI BREDOW	MEDICO OFTALMOLOGISTA	99	Terceira
203437	ADRIANA MARTINS COELHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203710	ADRIANA RAIN GAVIOLI	PROFESSOR	100	Terceira
203942	ADRIANA ROCHINSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
203923	ADRIANE ROGALSKI BILL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203474	ADRIANE ZANARDINI	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203004	ADRIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
201530	AGADIR MARQUES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200355	AILTON ANTONIO DADONA	PROFESSOR	99	Terceira
203896	ALBONI APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203089	ALCEU FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203196	ALDECI MARTINS DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203547	ALDEMAR VIANTE	ENGENHEIRO CIVIL	98	Terceira
201690	ALESSANDRA BACH	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203838	ALESSANDRA BARRETO	PROFESSOR	99	Primeira
203486	ALESSANDRA FABIANE LEMOS DAROS	CIRURGIAO DENTISTA	82	Terceira
203912	ALESSANDRA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203697	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	90	Terceira
203738	ALEXSANDRA RAIMUNDO DE OLIVEIRA RUPPEL	PROFESSOR	100	Terceira
203513	ALINE AP BACH TITSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203631	ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203562	ALISSON HENRIQUE GUIMARAES CHAVES	MOTORISTA II	100	Terceira
203146	ALOIZE PAWLAK	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203937	ALTAIR DOS SANTOS	MOTORISTA II	99	Terceira
200962	ALTAIR TEIXEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203276	ALVINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203927	ALYSSON JOSE DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203506	AMALHA MEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203351	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203604	AMANDA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	99	Terceira
203346	AMILTON DA SILVA PARRA	MOTORISTA II	98	Terceira
203343	AMILTON JORGE KOVALSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203748	ANA CRISTINA BITTENCOURT RAMOS	PROFESSOR	100	Terceira
201476	ANA LUCIA RODRIGUES	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	97	Terceira
203187	ANA MARIA DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201351	ANA MARIA GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	Terceira
203898	ANA PAULA BRUNOSKY	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201799	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	Terceira
203025	ANA PAULA CRUCHELISKI	PROFESSOR	100	Terceira
203866	ANA PAULA DE GOIS ARACHESKI	PROFESSOR	100	Primeira
203433	ANA PAULA FERREIRA MARQUES	PSICOLOGO	90	Terceira
201482	ANA PAULA KLUPPEL DE LUCA	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	80	Terceira
201730	ANA PAULA MARQUES	PROFESSOR	100	Terceira
203723	ANA PAULA SCOLIMOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203336	ANA ROSA DAROS MENDES	CIRURGIAO DENTISTA	88	Terceira
203849	ANAGISA DE PAULA	PROFESSOR	97	Primeira
201759	ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203960	ANDERSON CARLOS ANTUNES	MOTORISTA II	100	Segunda
203868	ANDRESSA COVALSKI DELFRATE	PROFESSOR	100	Primeira
203824	ANDRESSA CRISTINE VITCOSKI BORKOSKI	FARMACEUTICO	80	Primeira
203679	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203899	ANDRIENI CALDAS DE PAULA	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203045	ANELISE MARIA DE PAULA SAGAZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
203772	ANGELA HAAS DIAS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	100	Terceira
203859	ANGELA HORNES DA TRINDADE	PROFESSOR	100	Primeira
203311	ANGELA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR	100	Terceira
203294	ANGELA NADIA DA ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203925	ANGELA VOICHICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203800	ANGELICA HARTMANN	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203685	ANGELIS AP DE LIMA	ENFERMEIRO	99	Terceira
203919	ANGELIS DE LIMA PINTO BARSZCZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203349	ANIELLE MORAES MANSANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203970	ANNA CAROLINA TAUFFER DE PAULA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	99	Primeira
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	69	Terceira
203144	ANTONIO CAVALHEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203107	ANTONIO CHEPANSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203890	ANTONIO EDUARDO KOGA	MOTORISTA II	100	Terceira
203112	ANTONIO ELVES COCHEVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203132	ANTONIO LEONEL BORGES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira

203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
203130	ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203003	ARIANE CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203969	ARIELE RIPKA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	79	Primeira
203105	ARILDO APARECIDO MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203129	ARISTEU DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203152	ARISTEU GONCALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	6	Terceira
203542	ARNETUSA BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
201210	BARBARA FERRANDO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203138	BENEDITO AGOSTINHO TORRES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201535	BENEDITO JOSE DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201722	BIGARELHA LOPES DOS SANTOS NEVES	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203956	BRENDON LUCAS SCHON	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	FARMACEUTICO	100	Primeira
203773	BRUNA MALUCELLI DE SOUZA	CIRURGIAO DENTISTA	82	Terceira
203577	CARLA AP BET FLORES	PROFESSOR	100	Terceira
203855	CARLA DAIANE BRESCIANI	PROFESSOR	88	Primeira
203552	CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
201554	CARLOS ANTONIETE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203977	CAROLINE AP SANTANA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203799	CASSIANE DE FATIMA BIAUKI STACOVIAKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203749	CASSIANE MARIA RIFFERT	PROFESSOR	100	Terceira
203797	CASSIELI COELHO	PSICOLOGO	80	Terceira
201580	CELESTE BORNANCIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203237	CELIA REGINA ZALESKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203453	CERES CRISTINA MARQUES	CIRURGIAO DENTISTA	90	Terceira
203515	CIBELI TEREZINHA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203822	CINTHIA HELENA BORDINHAO DO VALE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Primeira
203627	CINTHIA LIBERTO	PROFESSOR	100	Terceira
203701	CLAUDETE ROCHINSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203422	CLAUDIA CRISTIANE BREDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203782	CLAUDIA RENATA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203871	CLAUDINE GORTE DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203646	CLAUDINEIA FERREIRA MACHADO	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
200624	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA	CIRURGIAO DENTISTA	100	Terceira
201522	CLAUDIO LUIZ MAKSEMIV	MOTORISTA II	99	Terceira
203862	CLECIANE ROBES MONIGATE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203320	CLEIDE TERESINHA GONCALVES LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203429	CLEUZIMARA APARECIDA GORDIA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203809	CRISLAINE DE CAMARGO TITSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203980	CRISLAINE MOSCALESKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	80	Primeira
203864	CRISTIANE PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Primeira
203015	CRISTIANE TEREZINHA RIFFERT	PROFESSOR	100	Terceira
203240	CRISTINA ROCHA MEZZADRI	ASSISTENTE SOCIAL	80	Segunda
203953	CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO	EDUCADOR SOCIAL II	99	Terceira
203839	DAIANA BACH	PROFESSOR	100	Terceira
203895	DAIANA BACH	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203883	DAIANA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Quarta
203876	DAIANE AMERICANO DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203751	DAIANE RAIN	PROFESSOR	100	Terceira
203918	DAILINE DO VALE DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203597	DAMARIS COSTA KAPP GENARI	PROFESSOR	100	Terceira
203300	DANIEL BUGAI TEIXEIRA	INSTRUTOR DE LIBRAS - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203929	DANIELE AP BACH	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203954	DANIELE MARIA BACH PUZIO	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203840	DANIELI COELHO DOS SANTOS	PROFESSOR	97	Primeira
203747	DANIELI DELFRATE DE GOUVEA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203921	DANIELI ZWIEGICOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203873	DAYMON ALEX GROCHEVISKI	TECNICO AGRICOLA	98	Quarta
203743	DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	98	Terceira
201252	DENISE DO ROCIO SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203235	DENISE RODRIGUES IURKIV DE SOUZA BUENO	CIRURGIAO DENTISTA	99	Terceira
203913	DESIRRIE TAYSE SCHNELL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203519	DIEGO RODRIGUES CAMARGO	ELETRICISTA	100	Terceira
203807	DIENIFER BACH PACHESKI	PROFESSOR	100	Terceira
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Terceira
203147	DIRCEU DE SOUZA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203131	DIRCEU SANSON DE MORAIS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203972	DIRLENE DA CONCEIÇÃO MACHADO GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203854	DJANE PATRICIA TELEGINSKI DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Primeira
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	96	Primeira
203756	DULCE MARI SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
201142	EDEVETE LOPES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201521	EDEVINO IANTAS	MOTORISTA II	80	Terceira
203686	EDIANE SUELLEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	80	Terceira
201536	EDISON LUIZ MONTEIRO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203684	EDIVALDO JOSE BORGES	MOTORISTA II	100	Terceira

201726	EDNA COSTA LEMOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203199	EDSON LOURENCO BORNANCIN	PSICOLOGO	99	Terceira
201617	EDSON LUIZ GROSS	AUXILIAR DE SANEAMENTO	100	Terceira
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	MOTORISTA II	100	Terceira
203606	EDUARDO YOITI TANIGUCHI	MEDICO CLINICO GERAL	100	Terceira
203507	ELAINE AP DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203593	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100	Terceira
203732	ELAINE AP GONCALVES BORGHETTI	PROFESSOR	100	Terceira
203829	ELAINE AP MUCHENSKI GUIMARAES	ENFERMEIRO	80	Quarta
203887	ELAINE CRISTINA DZICOUSKI PEREIRA	ENFERMEIRO	98	Terceira
203629	ELAINE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203497	ELEDIANE DE TONI	PROFESSOR	100	Terceira
201596	ELENICE ANA RIBAS DE PAULI	PROFESSOR	100	Terceira
203018	ELENICE DA CRUZ GONCALVES	PROFESSOR	100	Terceira
201705	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100	Terceira
201261	ELENICE HARTMANN AMANCIO	PROFESSOR	100	Terceira
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	FARMACEUTICO	100	Terceira
203313	ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
201707	ELIANE ALTIVA FERREIRA MARTINS	PROFESSOR	100	Terceira
203432	ELIANE BENEDITA DE JESUS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203385	ELIANE CAMARGO DZIADZIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203957	ELIANE DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
201797	ELIANE DE FATIMA FURMAN	PROFESSOR	100	Terceira
203578	ELIANE DE PAULA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Terceira
203530	ELIANE GARCIA VIDA REBINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203395	ELIANE KOPSSCH	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203026	ELIANE MARIA DE ANDRADE	PROFESSOR	100	Terceira
203392	ELIANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89	Terceira
203309	ELIANE PADILHA VIANTE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203764	ELIANE SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
201725	ELIS REGINA GURSKI VIANTE	PROFESSOR	100	Terceira
203946	ELISABETE DO ROCIO RIGONI PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203740	ELISAMA NOGUEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203869	ELISANDRO VOICHICOSKI	MOTORISTA II	100	Primeira
203767	ELISANGELA CRISTINA OLINEK	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203640	ELISANGELA SANTOS	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203231	ELISANGELES BEATRIS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203042	ELISETE STELLE GOES	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Segunda
203841	ELIZANGELA COVALSKI	PROFESSOR	100	Primeira
203509	ELIZANGELA GELINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	99	Terceira
203529	ELIZETE PERPETUO JACKY	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203916	ELIZIANE ROCHINSKI KAPP	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203537	ELVENI TERESINHA LUBENOV	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203734	EMANUELE MARIA STIVAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203142	ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201765	ENOEL FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201206	ERALDO TEIXEIRA	MOTORISTA II	100	Terceira
203549	ERLETE DE FREITAS	PROFESSOR	89	Terceira
203164	ERNESTO KINDL JUNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203039	ERNETE EDWIRGES LUCCHESI	PROFESSOR	100	Terceira
203091	EUGENIO CEZANOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203781	EVA ANA VOINARSKI FORMANKEVISKI	TECNICO DE LABORATORIO	100	Terceira
203104	EVALDO RIBEIRO DE PAULA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203656	EVERTON LUIZ DA PAIXAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
201066	EZIQUEL LINDEBECK	MOTORISTA II	100	Terceira
203657	FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203817	FABIANA FERREIRA VARJAO	ENFERMEIRO	71	Primeira
203032	FABIANA OSTERNACK	PROFESSOR	100	Terceira
203664	FABIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	99	Terceira
203615	FABIANE RODRIGUES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203805	FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK	ASSITENTE SOCIAL	99	Primeira
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	MEDICO ORTOPEDISTA	87	Terceira
203659	FABIANO DA CONCEICAO CATHARINA	OPERADOR DE MAQUINAS	98	Terceira
203019	FABIOLA CHEMIN PASSONI	PROFESSOR	99	Terceira
203567	FATIMA SVIECK PINTO	PROFESSOR	99	Segunda
203966	FERNANDA GORDIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Primeira
203460	FERNANDO ANTONIO MACIEL	MOTORISTA II	100	Terceira
203736	FERNANDO CEZAR CZELUSNIAK COSTA	EDUCADOR SOCIAL II	99	Terceira
203304	FERNANDO GREGORIO MOSCALESKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203560	FERNANDO LEMOS MARTINEZ	MEDICO ORTOPEDISTA	97	Terceira
203766	FLAVIA DA SILVA SALLES BIAUKI	PROFESSOR	100	Terceira
203705	FLAVIA SANTOS MACEDO	PROFESSOR	99	Terceira
203454	FRANCIELE CHEMIM	PROFESSOR	100	Terceira

203786	FRANCIELLE SOVINSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	99	Terceira
203672	FRANCINE ALBUQUERQUE	TECNICO AGRICOLA	82	Terceira
203813	FRANCINE CHEMIN FERRANDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	90	Terceira
203250	FRANCISCO DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203043	GEOVANA AP COSTA FOLLADOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	Terceira
201806	GEOVANA AP GABARDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203082	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200114	GILCEU AMANCIO DOS SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203249	GILMAR FERREIRA	PEDREIRO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203150	GILSON PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201744	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	Terceira
203455	GISELE SCHNELL BUS	PROFESSOR	100	Terceira
203973	GISELI GULCHINSKI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
203037	GISELLE JAMUR GRAEFF DUDIAK	PROFESSOR	98	Terceira
203842	GISLAINE AP GOGOLA	PROFESSOR	99	Primeira
203836	GIZELE CRISTINE DE FRANCA TABORDA	PROFESSOR	100	Primeira
203522	GLACILENA DINIZ GRACZYK SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203712	GLEICY DE CASSIA BORDIGNON FERREIRA	PROFESSOR	100	Terceira
203444	GRACIELI APARECIDA RIFFERT	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
203096	GUINALTE LEMES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203333	HAYDAN DE FREITAS OSAKO	MEDICO CLINICO GERAL	99	Terceira
203852	HELOYSE HELENA SENDECKI	PROFESSOR	99	Primeira
203802	HENRY SILAS DA COSTA MAINARDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
201697	IDETE RIBAS KIERAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200558	ILDEFONSO SEQUINEL	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
203424	ILIANE DE LOURDES ESTEVAO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89	Terceira
203283	INEZ BERNADETE GENARI BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203526	INEZ KUHN ALVES DE PAULA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203729	INGRID DOLLI DELFRATE	ASSISTENTE DE FARMACIA	100	Terceira
203808	IONARA MACIEL	PROFESSOR	100	Terceira
203594	IONE MARIA VIATROSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203440	IRELENE MARCELI SANTOS MAYER SEIXAS	PEDAGOGO	100	Terceira
203290	IRINEU FERREIRA DA SILVA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203932	ISABEL CRISTINA CORREA PASSONI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203056	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203905	ISABEL DOS SANTOS RISTOW	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203833	ISABELA VIANTE	PROFESSOR	99	Primeira
203816	ISMAEL HASS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Segunda
203076	ISMAEL NARDINI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203924	ISOLDE SCHOVANZ SCHENKNECHT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203494	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	Terceira
201793	IVANI SCHON	PROFESSOR	100	Terceira
203889	IVERSON DINIZ GRACZYK	MOTORISTA II	100	Terceira
203266	IVETE VIATROSKI DA MATA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203115	IVO ALVES DE ARAUJO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203066	IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203643	IVONE AP DE LIMA PLODEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203728	IVONEI SCHUARTZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203020	IVONETE KUHN	PROFESSOR	88	Terceira
203831	IZABEL CRISTINA ORNES HARTMANN	PROFESSOR	100	Primeira
203582	JAIR JOSE DE SOUZA SILVA	MOTORISTA II	99	Terceira
203036	JANE MARIA MICHARKI BELO	PROFESSOR	100	Terceira
201635	JANETE DA AP MICHARKI BELO	PROFESSOR	88	Terceira
201708	JANETE NERI ANUNCIACAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203517	JANETE PUCHALSKI BREUS	PROFESSOR	100	Terceira
203754	JANI FATIMA FINK KISSLER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203682	JAQUELINE COSTA MOCHENSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203348	JAQUELINE DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203872	JAQUELINE DUTRA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203963	JAQUELINE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Primeira
203750	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	Primeira
203592	JAQUELINE KAPP HARTMAN	PROFESSOR	100	Terceira
201616	JARBAS MIGUEL HOFFMANN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203584	JEAN JEKSON DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	100	Terceira
203312	JEANE CRISTINE HOFFMANN GUIMARAES	PROFESSOR	99	Terceira
203434	JEFFERSON BACHTOLD	MEDICO CLINICO GERAL	69	Terceira
203768	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203940	JESSICA PASSONI TEIXEIRA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL - EXTINTO	92	Terceira
203064	JOANITA AP LINHARES SEIXAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203463	JOAO ARIOSTO HARTMANN	MOTORISTA II	100	Terceira
201525	JOAO CARLOS CARVALHO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203533	JOAO LUCIANO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	78	Terceira
203280	JOAO LUIS DOS SANTOS	MOTORISTA II	99	Terceira
201764	JOAO OLIBRATOSKI	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Segunda

201727	JOCELI DA CONCEICAO MAIDL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203939	JOCIANE HARTMANN	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203699	JOEL BORGES SEIXAS JUNIOR	MOTORISTA II	100	Terceira
201188	JOEL JANTARA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	60	Terceira
203128	JOEL MACHADO	MOTORISTA II	100	Terceira
203153	JOEL PACIESNY	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203017	JOELMA AP BACH PONCHEKI	PROFESSOR	100	Terceira
203763	JOELMA DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR	100	Terceira
203622	JOICE VANTROBA OLINEK	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203617	JOILDA SCOLIMOSKI	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99	Terceira
203834	JONEIDE DOS SANTOS	PROFESSOR	99	Primeira
203379	JONEL RENATO SANTOS	MECANICO III	96	Terceira
203307	JORGE LUIZ WANSOVICZ	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203108	JOSE ANTONIO ALVES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203459	JOSE ARLAN FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
203523	JOSE AUGUSTO TELEGINSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203073	JOSE CLODOMIR FOGACA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200439	JOSE JOANIR WILK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203458	JOSE LUIZ DELFRATE DINIZ	MOTORISTA II	100	Terceira
201564	JOSE MARIA DOS SANTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
200177	JOSE VADE FERREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
201527	JOSE VALDIR GONCALVES NUNES	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203843	JOSELI AP FRANCO RAMOS	PROFESSOR	100	Primeira
203818	JOSELIA AP FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	82	Segunda
201488	JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203413	JOSIANE AP DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203380	JOSIANE AP KAUKA GULHINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203900	JOSIANE ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
200960	JOSIANE DE FATIMA ZANETTI CAMARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203185	JOSIANE DE LOURDES VIEIRA MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203169	JOSIANE DOS SANTOS FERREIRA	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	98	Primeira
203779	JOSIANE MELLO BATISTA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203223	JOSIANE PAWLAK VENC	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201315	JOSIEL JACOB CALDAS	AUXILIAR DE EDUCACAO FISICA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201073	JOSINES DO CARMO ZANETTI HITNER	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
203534	JOSNEI FERREIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	99	Terceira
203651	JOZIELI LOPES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203292	JUCIMARA DE FATIMA BATISTA NERI MOTTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203770	JUCIMARA LEMOS DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	87	Terceira
201287	JULIA HONISKI MORAIS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203678	JULIAN FRANCISCO DOS SANTOS DE CHAVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203405	JULIANA AP SANTOS VERBINSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203700	JULIANA BREDA DELFRATE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	Terceira
203469	JULIANA FERREIRA BORGES	ZOOTECNISTA	60	Terceira
203823	JULIANA IACHINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203914	JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	80	Terceira
203426	JULIANA SCHEIDT ROLINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203727	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	MOTORISTA II	96	Terceira
203116	JULIANO CHENPCIK	PATROLEIRO	96	Primeira
201754	JULIANO RIPKA	MOTORISTA II	100	Terceira
200937	JUREMA AP PADILHA TAUFER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203650	JUSSARA DE BRITTO PAWELSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201805	JUSSARA DE RAMOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203850	KAREN VLODARSKI	PROFESSOR	100	Primeira
203760	KARINA AP DE OLIVEIRA MORESCHI	PROFESSOR	100	Terceira
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO	97	Terceira
203676	KARINE MESSIAS	FISIOTERAPEUTA	99	Terceira
203920	KARINE NERY MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203176	KATIA ADRIANA MAUKOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	100	Terceira
203314	KATIA LUZIA DE MORAES RUZIN	MEDICO VETERINARIO	96	Terceira
203951	KATIA MILANE LOPES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203356	KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO	FISCAL TRIBUTARIO I	100	Terceira
203171	KELIN REGINA MAKSEMIV	TECNICO EM ENFERMAGEM	80	Terceira
201798	KELLEN BACH	PROFESSOR	100	Terceira
203943	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR - 2016	98	Terceira
203369	KELLY CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	100	Terceira
203758	KELLY FRANCINI BACH	PROFESSOR	99	Terceira
203352	KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES	PSICOLOGO	100	Terceira
201319	LAERCIO LUIZ RODRIGUES	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203827	LAURO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Quarta
203661	LEILIANE COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203935	LEINA KARLA FERNANDES MOLETTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
201339	LENI GROSS DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Terceira
203489	LEONARDO GUILMAN JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203901	LEONETE DUPS STELLE	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203835	LERINA OPIEKO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	100	Primeira

203938	LETICIA ALESSANDRA DE BRITO PINTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203759	LETICIA AP EVANGELISTA GIELINSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203030	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100	Terceira
201176	LEZIANE TURRA	PROFESSOR	100	Terceira
203205	LIBERACI MARIA DE GOES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203484	LIBERATO COSTA GOMES	TERAPEUTA OCUPACIONAL	99	Terceira
203269	LIDIA DANNENHAUER FRANZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	98	Terceira
201161	LIDIANE AP IANOSKI	PROFESSOR	99	Terceira
203845	LIDIANE APARECIDA CORREA PELEGRINI	PROFESSOR	100	Primeira
203667	LILIANE DE FATIMA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203704	LILIANE FREITAS DE JESUS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201257	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	Terceira
201792	LILIANE MARGRAF FERNANDES	PROFESSOR	100	Terceira
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203430	LISIANE CORREIA PASSONI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	90	Terceira
203511	LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA	PROFESSOR	88	Terceira
203832	LOUISE NICOLE MOTA	PROFESSOR	100	Primeira
201511	LOURDES GULCHINSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
201246	LUCIANA DE FATIMA FONTANA CAMARGO	PROFESSOR	100	Terceira
203167	LUCIANA TURRA KINDL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
203010	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100	Terceira
201601	LUCIANE AP LOURENCO	PROFESSOR	100	Terceira
203844	LUCIANE BURGINSKI FILIPAK KAUKA	PROFESSOR	99	Primeira
203428	LUCIANE RISTOW ULLER	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203012	LUCIANE SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
201731	LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203493	LUCIANGELA DELFRATE	PROFESSOR	100	Terceira
203162	LUCIANO GARBUIO	BIOQUIMICO	98	Terceira
201516	LUCIANO KAPP PLODEK	MOTORISTA II	99	Terceira
203569	LUCILIA MARGRAF AUER	PROFESSOR	100	Terceira
201100	LUCIMARA KAPP CAMARGO	PROFESSOR	100	Terceira
201589	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100	Terceira
201756	LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO	PROFESSOR	100	Terceira
203724	LUCIMARA SCHUHLI RUTCOSKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201618	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
201800	LUCINEIA SCHUHLI	PROFESSOR	100	Terceira
203520	LUIS CESAR DE ANDRADE	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203070	LUIS FERNANDO ANDREATA	CONTADOR	98	Terceira
200116	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203884	LUIZ CEZAR DE GOES	MOTORISTA II	100	Terceira
203342	LUIZ EDUARDO WONSTTRET	ENFERMEIRO	99	Terceira
203092	LUIZ MARINALDO TEIXEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203936	LUIZ RICARDO ROLINSKI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	100	Terceira
201630	LUIZA BORGES ROGALSKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203308	LUZIA AP PEREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	30	Terceira
203194	MABEL BASTOS DE PAULA	PROFESSOR	100	Terceira
203371	MAICON CARLOS ROIKA	MOTORISTA II	99	Terceira
203803	MAIKEL HELMANN MAIDL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - MAGISTÉRIO	100	Terceira
203648	MALCO ALEXANDRE HASS	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203907	MANOELA DOS SANTOS DE AZEVEDO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	99	Terceira
203565	MANUELLA FERREIRA MARQUES	CONTADOR	100	Terceira
203922	MAQUERLY SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203490	MARCIA APARECIDA ROBES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203981	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	Primeira
203721	MARCIA FURMAN	PROFESSOR	100	Terceira
203811	MARCIA MAINGINSKI	PROFESSOR	96	Terceira
203689	MARCIA MUCHINSKI	PROFESSOR	99	Terceira
201719	MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW	SUPERVISOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203865	MARCIA REGINA WANSOVICZ	ASSISTENTE SOCIAL	100	Primeira
203238	MARCIA VANTROBA NEPOMOCENO MONEGATE	PROFESSOR	100	Terceira
203118	MARCOS AURELIO STALL	OPERADOR DE MAQUINAS	100	Terceira
203601	MARCOS MAURICIO KINCHESKI	ENGENHEIRO AMBIENTAL	98	Terceira
203381	MARCOS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	98	Terceira
203978	MARCOS SVIECH	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	100	Primeira
201128	MARCUS VINICIUS MOLINARI MACHADO	CIRURGIÃO DENTISTA - 20 HORAS	100	Terceira
203837	MARI CRISTINE DE LIMA	PROFESSOR	100	Primeira
203331	MARIA AMIRTES DOS SANTOS	PEDAGOGO	100	Terceira
203248	MARIA AP FORMANQUEVSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	91	Terceira
203224	MARIA AP HABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203828	MARIA CAROLINA DE GOES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Primeira
203553	MARIA CONCEICAO PLISKEVISKI GONCALVES	PSICOLOGO	98	Terceira
203742	MARIA GISELE GROSS LEVANDOSKI	CIRURGIAO DENTISTA	90	Terceira
203945	MARIA KINACH	ENFERMEIRO	78	Terceira
203274	MARIA LUCIA SENDESKI	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201755	MARIA SONIA SCHEIDT	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203757	MARIANE PIETRALA	PROFESSOR	100	Terceira

203412	MARIELE SALLES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201794	MARIELI BORCOSKI COSTA	PROFESSOR	99	Terceira
203683	MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS	PROFESSOR	99	Terceira
203291	MARILENE CHAICOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203902	MARILENE MAINGINSKI	PROFESSOR - 2016	98	Terceira
201265	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
201712	MARILENE SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
203548	MARILETE NOVAKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201699	MARILI DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201758	MARILISA KOSTRZEWICZ PUZIO	PROFESSOR	100	Terceira
203847	MARILIZE DA LUZ RIBAS	PROFESSOR	99	Primeira
203941	MARINA GROSS GONCALVES	PEDAGOGO	99	Terceira
203543	MARINEI GONCALVES JACUBOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
200816	MARIO DE MATTOS	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70	Terceira
201212	MARIO ROBERTO WITKOUSKI	MOTORISTA II	100	Terceira
201291	MARIO TUREK	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203419	MARISA DE SANTA CLARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203874	MARLANA SANSON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Quarta
203638	MARLENE KOVALIK SIMON	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201627	MARTINHA BORGES DA COSTA	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203753	MATILDE FALARZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203204	MATILDE MOSCALESKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
200347	MAURI CHINCOVIAKI	DESENHISTA	99	Terceira
203625	MAURICIO DAROS	ENGENHEIRO CIVIL	99	Terceira
203830	MAURICIO RIPKA	TECNICO AGRICOLA	96	Primeira
203708	MAURICIO VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
291235	MAURILIO VIDA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	80	Terceira
200196	MAURO LUIZ VIDA SANTOS	TECNICO EM CONTABILIDADE - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203673	MELINE DE FREITAS HARTMANN	ENFERMEIRO	100	Terceira
203931	MELISSA APARECIDA BATISTA BASSANI	ASSISTENTE SOCIAL	100	Terceira
203949	MICHELE AP BATISTA	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203566	MICHELE DO ROCIO BROGGIAN	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203703	MICHELI FABIANE SOVINSKI ARASZEVSKI	PROFESSOR	80	Terceira
203806	MICHELLE SOARES DE CARVALHO KAPP	FISIOTERAPEUTA	80	Segunda
203917	MIRIAN DANIELE HARTMANN SCHWEIGERT	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203044	MIRIAN DO CARMO PRESTES CRUCHELSKI	CONTADOR	100	Terceira
203598	MIRTES BORGES SANTOS	PROFESSOR	100	Terceira
203443	MURILO ORLANDO MALUCELLI KLAS	ARQUITETO URBANISTA	98	Terceira
203903	NADIA CRISTINA BACH	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203652	NAIANA KAPP SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203906	NELCI GONCALVES KOGA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203367	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
203696	NELIANA SWIECH	PROFESSOR	100	Terceira
201221	NEULI JONAS LINDEBECK	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201768	NEURILDA DE LOURDES TEMIAKI MACEDO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	CIRURGIAO DENTISTA	30	Terceira
203867	NICOLLE DAYENE MORAIS	PROFESSOR	99	Primeira
203851	NICOLLI DELFRATE BOZZI RODRIGUES	PROFESSOR	100	Primeira
203006	NILCEIA AP SCHUHLI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203538	NIZETE APARECIDA MOREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Segunda
203897	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201700	NIZIA AP RIGONI DE FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203103	NOEL JORGE BLANC	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	70	Terceira
201312	ODETE APARECIDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203535	OSMAIR MIODUCKI	FISCAL TRIBUTARIO	100	Segunda
203462	OSNILDO BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
201284	OSVALDO FERREIRA	MOTORISTA I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203870	PAOLA EMANUELLE SANTOS	PSICOLOGO	100	Quarta
203948	PAOLA REGINA TURRA ALVES	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
203644	PATRICIA CRISTINA GENARY	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203637	PATRICIA PANCHESKI SCOLIMOSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203926	PATRICIA SANTOS DA SILVA VIANTE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203634	PAULA ORLONSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203158	PAULO KIERAS PAVILAKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	58	Terceira
200736	PAULO SCOLIMOSKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	81	Terceira
203102	PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203143	PEDRO MARTINS DO ROSARIO	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	96	Terceira
203400	PRISCILA DE FATIMA OXIKA	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203662	RAFAEL DZIERVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203674	RAFAELA DE OLIVEIRA BRECAILO	PROFESSOR	100	Terceira
203930	RAFAELA OLIVEIRA KIERAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203979	RAFAELA WIEGAND FURMAM	FARMACEUTICO	99	Primeira
203580	RAILSON VIEIRA DA SILVA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Terceira

203666	RAPHAEL JOSEPH CABRAL	FISCAL TRIBUTARIO	99	Terceira
203962	RAQUEL HAIDÊ SANTOS ALDRIGUE	CIRURGIAO DENTISTA	99	Primeira
203783	RAQUEL TUREK VOICHICOSKI	PROFESSOR	100	Terceira
203046	REGIANE GROSS	TECNICO EM ENFERMAGEM	100	Terceira
203298	REGINA GORETI ANTUNES SANTANA	AUXILIAR DE SANEAMENTO	79	Terceira
203595	REGINA MARIA FREITAS BARAUCE	PROFESSOR	100	Terceira
203501	RENARON CHEROBIM SANTOS	DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS-EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203391	RENATA DA SILVA OLIVEIRA MEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203287	RENI LEVANDOSKI STAFIN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203959	RICARDO KUREK	MOTORISTA II	99	Segunda
203718	ROBERTA VANTROBA BREDA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203525	RODINEI MACIEL DE OLIVEIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203928	RODOLFO MOLKENTHIN CRUZ	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA - MAGISTÉRIO - 2016	100	Terceira
203573	RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA II	100	Terceira
203278	RODRIGO MAIDL DE SOUZA	MECANICO IV - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
201029	ROGERIO DRABECKI	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	80	Terceira
203075	ROMAZIL FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203624	RONICE BUENO MARQUES	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203048	ROSA MARA SCHON KOSX	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203247	ROSANA AP MARTINS FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203377	ROSANA MARTINS DE SOUZA FRANCO	PSICOLOGO	69	Terceira
203216	ROSANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	80	Terceira
203777	ROSANE MARIA LOURENCO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203442	ROSANE MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203944	ROSELI NOVAKI FREITAS	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203013	ROSELI SVIECH SILVA	PROFESSOR	100	Terceira
201801	ROSELIA COSTA	PROFESSOR	100	Terceira
203665	ROSELY DA SILVA PARRA SPERBER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203262	ROSEMARI DELFRATE DE LARA	ASSISTENTE DE FARMACIA	98	Terceira
203245	ROSEMARY COSTA DE FREITAS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	99	Terceira
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	88	Terceira
203411	ROSENILDA SCHWEIGERT EURICH	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201334	ROSIDALVA MUCHINSKI STAVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203950	ROSILDA DA ANUNCIACAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL II	100	Terceira
209740	ROZERIO WENDLER	MOTORISTA II	100	Terceira
203273	RUTH KOOP DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203853	SANDRA DE LIMA PLODEK	PROFESSOR	99	Primeira
203378	SANDRA HAIN VENANCIO	ENFERMEIRO	97	Terceira
203188	SANDRA MARA DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	88	Terceira
203524	SANDRA MARA HIPOLITO PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203387	SANDRA MARA VIANTE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
201738	SANDRA MARIA LEAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203568	SANDRELI GROSS COSTA	PROFESSOR	99	Terceira
203279	SANDRO LUIZ DA COSTA	MECANICO II - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203586	SANDRO MIGUEL IASIAK	MOTORISTA II	100	Terceira
203140	SEBASTIAO LUIS FERREIRA	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	98	Terceira
203088	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203911	SELMA LOUISE MARQUES DE ANDRADE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
201512	SERGIO RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS	99	Terceira
203958	SHEILA JANZEN WEDEL	PROFESSOR - 2016	100	Segunda
203814	SIDNEI SCHNELL	MOTORISTA II	100	Segunda
201338	SILMARA BACH CORDEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira
203626	SILMARA CARDOSO HIPOLITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	99	Terceira
203778	SILMARA DE SA RIBAS	PROFESSOR	100	Terceira
203878	SILVANA DELFRATE RODRIGUES	TECNICO EM SAUDE BUCAL	100	Quarta
203492	SILVANA DO ROCIO LEAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
203436	SILVANA HONORIO FERREIRA AGOTTANI	PROFESSOR	100	Terceira
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	97	Terceira
200804	SILVANE KOGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	36	Terceira
201177	SIMONE AP BORGES SEIXAS	PROFESSOR	100	Terceira
203528	SIMONE DE FATIMA KIERAS	EDUCADOR SOCIAL I - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203172	SIMONE DO ROCIO BAUER	ORIENTADOR EDUCACIONAL - EXTINÇÃO - LEI 4133/2016	100	Terceira
203735	SINTHIA DA SILVA DE SOUZA	FISCAL TRIBUTARIO	100	Terceira
200915	SIRLEI VIANTE STALL	TELEFONISTA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201737	SIRLENE AGOTTANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203368	SIRLENE AP DO VALE KAUKA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203709	SIRLENE ORCHANHESKI DE ANDRADE	PROFESSOR	100	Terceira
203264	SOELI APARECIDA HIPOLITO	PROFESSOR	100	Terceira
203404	SONIA MARIA BARAUSSE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203596	SONIA REGINA DELFRATE	PROFESSOR	100	Terceira
203031	SORAYA COMIN	PROFESSOR	100	Terceira
203695	TABITA VANUSA RUPPEL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203910	TALITA LINHARES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203647	TALYENE LUIZE FERREIRA MAYER	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203892	TANIA CRISTINA PRESTES AUER	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201477	TARCISIO DELFRATE	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	100	Terceira
203365	TATIANA DE FATIMA PADILHA DE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira

	OLIVEIRA			
203961	TATIANA FERNANDES STADLER	PROFESSOR - 2016	100	Primeira
203894	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
203714	TATIANA SATIE MAYER KUREK	PROFESSOR	100	Terceira
203804	TATIELLE ADAMS RODRIGUES	PROFESSOR	100	Segunda
203820	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - EXTINTO	99	Quarta
203933	TECHARLLES JOHNN CZLUSNIAK	MEDICO CLINICO GERAL	100	Terceira
203893	TELESANGELA CZLUSNIAK OLENIK	PROFESSOR - 2016	100	Terceira
201595	TERESINHA BASSANI	PROFESSOR	100	Terceira
203536	TONIEL VLODARSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203098	VALDEMAR EURICH	TRABALHADOR BRACAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203632	VALDEREZ APARECIDA NEVES	PROFESSOR	99	Terceira
203575	VALDICE BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL	99	Terceira
200918	VALDIMIR DOS SANTOS	CONTINUO - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	40	Terceira
201222	VALDIR BUENO DOS SANTOS	MOTORISTA II	98	Terceira
203858	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	Primeira
203545	VALQUIRIA DE PAULA KUHN	PROFESSOR	100	Terceira
203645	VALQUIRIA SERENA GAVRONSKI	MERENDEIRA - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
203319	VANDA DE FATIMA MONEGATI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	89	Terceira
203765	VANESSA CRISTINA SANTA CLARA	PROFESSOR	100	Terceira
203394	VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203909	VANESSA LEDERER CORREA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203663	VANESSA LEVANDOSKI PIZANI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
203904	VANESSA RUPPEL FERREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 2016	100	Terceira
203635	VANIA DARC DOS SANTOS JAMPIER	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	100	Terceira
201634	VANILDA CZELUSNIAK	AGENTE SOCIAL - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	99	Terceira
203516	VERA LUCIA KAPP WOINAROVICZ	PROFESSOR	100	Terceira
201264	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100	Terceira
201714	VERA LUCIA T DE PAULA DO VALLE	PROFESSOR	100	Terceira
203880	VERIDIANA HASS	NUTRICIONISTA	59	Quarta
203967	VICTOR BROSTULIN VIDA	PROCURADOR DO MUNICIPIO	99	Primeira
203882	VIVIANE AP KAVALKEVICZ	ENFERMEIRO	99	Quarta
203752	VIVIANE BORDINHAO HASS	PROFESSOR	99	Terceira
203968	VIVIANE IANOSKI	ASSISTENTE DE FARMACIA	99	Primeira
203965	VIVIANE LOUISE ANTONIETE	TECNICO EM ENFERMAGEM	99	Primeira
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	100	Terceira
203554	WALTER GUILHERME TABORDA	MEDICO NEUROLOGISTA	99	Terceira
203860	YGOR VALENCIO PACHECO	ENFERMEIRO	79	Quarta
201243	ZELINDA BOCHENEK BORDINHAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS - EXTINÇÃO - LEI 4132/2016	100	Terceira
201640	ZENILDA DE FATIMA DA MATA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	89	Terceira
201232	ZORAIDE SANTOS SCHUARTZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	100	Terceira

Parágrafo único. Fica resguardado ao servidor o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação do presente Decreto, no diário Oficial do Município.

Art. 2º Os atos e procedimentos administrativos decorrentes deste Decreto não ficam desobrigados da total e irrestrita observância às disposições e vedações constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1061093B

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020 - MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 70KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA O SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO TCM. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM DE 400 G A 900G.	150.000,00	R$ 0,29	R$ 43.500,00
1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200 ML	450.000,00	R$ 0,07	R$ 31.500,00

Valor Total Homologado - R$ 75.000,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e

defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Merco Soluções Em Saúde LTDA
CNPJ nº: 05.912.018/0001-83
JESSICA SOUTO DE OLIVEIRA
CPF nº: 085.217.249-4
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AEA47E5C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020 - B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR DE AMINOÁCIDOS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. DENSIDADE CALÓRICA DE 67 A 70KCAL/100ML. PERFIL DE PROTEÍNAS: 100% AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DE PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA O SOJA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. CONTENDO TCM. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICA ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. EMBALAGEM DE 400 G A 900G.	50.000,00	R$ 0,35	R$ 17.500,00
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. COM FIBRA ALIMENTAR. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 300 A 750G.	100.000,00	R$ 0,09	R$ 9.000,00

1	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA CICATRIZAÇÃO DE ULCERAS POR PRESSAO E OUTRAS SITUAÇÕES QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM 200 ML	150.000,00	R$ 0,08	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado - R$ 38.500,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para

correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

B. De Oliveira Bergamascho
CNPJ nº: 29.715.704/0001-22
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
CPF nº: 104.640.749-08
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:18579569

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020 - INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: INTEGRA SOLUÇOES MEDICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,5KCAL/ML. INDICADA PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. EM PÓ. EMBALAGEM DE 400 A 900G. SABOR BAUNILHA E/OU VARIADOS.	175.000,00	R$ 0,04	R$ 7.000,00
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. MINIMO 15% PROTEÍNA. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	175.000,00	R$ 0,04	R$ 7.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONAL, SACAROSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	750.000,00	R$ 0,02	R$ 15.000,00
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LÁCTEO EM PÓ,A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G A 900G. SABORES VARIADOS.	400.000,00	R$ 0,04	R$ 16.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 KCAL A 1,5 KCAL/ML) ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLUVEIS: EMBALAGEM DE 1000ML.	500.000,00	R$ 0,02	R$ 10.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA COM CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, FIBRAS E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMO E HIPERPROTEICA E HIPERCALÓRICA. DENSIDADE CALÓRICA MÍNIMO 1,0 KCAL/ML. INDICADA PARA SITUAÇÕES DE HIPERGLICEMIA, ASSOCIADAS À MAIOR NECESSIDADE DE PROTEÍNAS E CALORIAS. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 1000ML.	500.000,00	R$ 0,03	R$ 15.000,00
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN.. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 200 A 250ML.	900.000,00	R$ 0,03	R$ 27.000,00

Valor Total Homologado - R$ 97.000,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora

deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Integra Soluções Medicas LTDA EPP
CNPJ nº: 24.658.613/0001-89
MATILDE DIAS VICENTE
CPF nº: 874.858.269-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D37A3343

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020 - EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERA A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS E PERMITE AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. EMBALAGEM DE 125 A 400G.	150.000,00	R$ 0,15	R$ 22.500,00
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERA A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS E PERMITE AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. EMBALAGEM DE 125 A 400G.	50.000,00	R$ 0,15	R$ 7.500,00
1	FÓRMULA POLIMÉRICA PEDIÁTRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. ISENTA DE SABOR (NÃO PODERÁ CONTER FLAVORIZANTES). INDICAÇÃO: ATÉ 10 ANOS. EMBALAGEM: 400 A 900G	200.000,00	R$ 0,07	R$ 14.000,00

Valor Total Homologado - R$ 44.000,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de

quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do

objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Eremix Indústria De Alimentos Especiais LTDA
CNPJ nº: 26.325.797/0001-90
FERNANDO CALDART
CPF nº: 001.338.000-16
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:34F1BECA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020 - NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 29.515.361/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DAS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA, ACRESCIDO DE PREBIÓTICOS, (TEOR MÍNIMO DE 0,4G/100ML) DEVERÁ CONTER DHA E ARA. INDICAÇÃO: CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	320.000,00	R$ 0,03	R$ 9.600,00
1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DE 6-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, DEVERÁ CONTER PREBIÓTICOS (GOS FOS), ARA E DHA. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 6 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	200.000,00	R$ 0,03	R$ 6.000,00
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, PARA LACTENTES A PARTIR DO 10º MÊS DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE E CASEÍNA, DEVERÁ CONTER PREBIÓTICOS (GOS FOS), ARA E DHA. INDICAÇÃO: CRIANÇAS A PARTIR DE 10 MESES. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	160.000,00	R$ 0,03	R$ 4.800,00
1	FÓRMULA INFANTIL, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0 -12 MESES DE VIDA, ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. COM AGENTE ESPESSANTE. DESTINADA A CRIANÇAS COM REGURGITAÇÃO E/OU REFLUXO GASTROESOFÁGICO COM ATÉ 12 MESES. ACRESCIDA DE DE DHA E ARA. EMBALAGEM 400 A 900G.	80.000,00	R$ 0,03	R$ 2.400,00
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ ISENTA DE LACTOSE ADICIONADA E SACAROSE COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, ACRESCIDA DE DHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS. INDICAÇÃO: CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	80.000,00	R$ 0,06	R$ 4.800,00
1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEINAS LACTEAS, INDICADA PARA INTOLERANCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA, DESDE O NASCIMENTO. EMBALAGEM DE 400 A 900 GRAMAS.	80.000,00	R$ 0,06	R$ 4.800,00
1	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, A BASE DE PROTEINA DE SOJA PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEINAS LACTEAS, INDICADA PARA INTOLERANCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA., PARA O TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA (ALV) IGE MEDIADA, A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. EMBALAGEM DE 400 A 900 GRAMAS.	60.000,00	R$ 0,06	R$ 3.600,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de

validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Norte Nutri Produtos Medicos E Nutrição EIRELI
CNPJ nº: 29.515.361/0001-52
RODRIGO OTAVIO DE FREITAS DE SOUZA LIMA
CPF nº: 034.773.739-01
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D4983741

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020 - PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas infantis e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 29 (vinte e nove) de Maio do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4854/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 56/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: PRODIET NUTRICAO CLINICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.183.359/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTÉICO. DENSIDADE CALÓRICA DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML. COM FIBRA ALIMENTAR. ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS. PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. INDICADO PARA ADULTOS. SEM SABOR. EMBALAGEM DE 300 A 750G.	300.000,00	R$ 0,08	R$ 24.000,00
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. DENSIDADE CALÓRICA ATÉ 1,5KCAL/ML, INDICADA PARA ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS. EM PÓ. EMBALAGEM DE 400 A 900G. SABOR BAUNILHA E/OU VARIADOS.	525.000,00	R$ 0,04	R$ 21.000,00
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. MINIMO 15% PROTEÍNA. EMBALAGEM DE 400 A 900G.	525.000,00	R$ 0,04	R$ 21.000,00
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LIQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML). ISENTO DE LACTOSE ADICIONAL, SACAROSE E GLÚTEN, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. EMBALAGEM 1000ML.	2.250.000,00	R$ 0,02	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - R$ 111.000,00

Prazo de entrega de 10 (dez) dias após recebimento da ordem de compra emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. A entrega será na Rua Flávio Santos, Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos, s/n – Elias Farajala Bacila. Horário de recebimento das 08h00min ás 12h00min / 13h00min as 17h00min horas. Responsável pelo recebimento: Bruna Venc. Os itens entregues deverão atender as especificações do edital. A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal

nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Na constatação de que o item entregue esta em desacordo com as especificações do edital, deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação efetuada pela Secretaria, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da empresa fornecedora. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. Todos os produtos deverão ser acompanhados de laudos com análise da composição química do produto e análise microbiológica. Cada lote de produto enviado deverá conter no laudo: especificação de análise, resultados completos, referência de metodologia usada para análises, nome completo e assinatura do responsável técnico. Somente serão aceitos laudos em língua portuguesa e com impressão clara e de fácil compreensão. Serão recebidos os produtos que apresentarem no mínimo 06 meses de seu prazo de validade, desde que o prazo final seja até 01 (um) ano, e 15 meses para produtos em que o prazo de validade total seja de 02 (dois) anos ou mais. As embalagens deverão ser de material atóxico, hermeticamente fechadas, (lata, embalagem plástica, Pack, vidro, frasco, envelope, sache, tetrapak ou tetro prisma), em perfeito estado de conservação, contendo todas as informações técnicas necessárias a respeito do produto, lote, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde (para alimentos com obrigatoriedade de registro). Os produtos cotados nesta licitação deverão obrigatoriamente estar sujeitos ao regime da Vigilância Sanitária, portanto deverão ter REGISTRO ou COMUNICAÇÃO DE INÍCIO DE FABRICAÇÃO, conforme RDC nº 22/00 e 23/00, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, assim como a legislação pertinente que venha a alterá-las. Texto e demais exigências legais previstas para a rotulagem e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor. As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.). O município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos da mesma correrão por conta da empresa vencedora da licitação. Produto cotado, nacional ou importado, deverá ser entregue com rótulo e embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em Português, marca, identificação do fabricante, (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico, (nome e registro no respectivo conselho de classe), data de fabricação, data de validade, número de lote e nº do Registro no Ministério da Saúde ou sua isenção quando for o caso. A declarante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada recusa de entrega. Em caso de devolução de produto (s) /material (is), por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora. Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA durante a distribuição pela Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente encaminhar a proposta para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares. Nas notas fiscais deverão vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de todos os produtos entregues. Será permitida a entrega de no máximo 03 (três) lotes de cada produto. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93. Executar fielmente a ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Ata. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente Ata, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado. Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale refeição, vale transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de

licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 56/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 15 de Julho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Prodiet Nutricao Clinica LTDA
CNPJ nº: 08.183.359/0001-53
ANA PAULA MONNERAT CELES
CPF nº: 759.837.297-72
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4A2D29E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.845 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9224/2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 15 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
102457	ALIANDRA MIKA ANTUNES	01/01/19	à	31/12/19	17/08/20	à	31/08/20
301265	ALINE PACHESKI	03/12/18	à	02/12/19	03/08/20	à	17/08/20
203937	ALTAIR DOS SANTOS	29/03/19	à	28/03/20	03/08/20	à	17/08/20
203542	ARNETUSA BATISTA	06/08/18	à	05/08/19	03/08/20	à	17/08/20
102468	ELISANDRA LINDEBECK	01/01/19	à	31/12/19	03/08/20	à	17/08/20
204056	ELISANGELA MARQUES	24/09/18	à	23/09/19	03/08/20	à	17/08/20
203558	FABIANO CANDIDO DE PAULA	01/12/18	à	30/11/19	21/08/20	à	04/09/20
102538	JUSARA KUNZ	01/01/19	à	31/12/19	03/08/20	à	17/08/20
203886	KARINA GONCALVES DE SOUZA	17/12/18	à	16/12/19	03/08/20	à	17/08/20
102490	MARIA ELIANE VASCO DA LUZ	01/01/19	à	31/12/19	03/08/20	à	17/08/20
203801	ROSENILDA BIAUKI DE ARAUJO	01/01/19	à	31/12/19	17/08/20	à	31/08/20
203550	SILVANA VALLE DE OLIVEIRA	08/10/18	à	07/10/19	03/08/20	à	17/08/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A7083E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.846 DE 15/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 9224/2020.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder 30 dias de férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
600322	ANA LUISA MARQUES DE OLIVEIRA	27/05/19	à	26/05/20	03/08/20	à	01/09/20
203581	ANTONIO MARCELO VOINARSKI	01/01/19	à	31/12/19	17/08/20	à	15/09/20
203281	JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA	31/12/18	à	30/12/19	03/08/20	à	01/09/20
102512	JOSEMARI BORGES	01/01/19	à	31/12/19	03/08/20	à	01/09/20
102497	ROSELI MARTINS	01/01/19	à	31/12/19	03/08/20	à	01/09/20

ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:B4051F72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**201.305,40**	**38,64**	**193.850,40**	**37,21**	**176.125,06**	**33,81**
002 Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**92.252,45**	**47,50**	**84.797,45**	**43,66**	**69.493,16**	**35,78**
6136 Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**92.252,45**	**47,50**	**84.797,45**	**43,66**	**69.493,16**	**35,78**
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**500,00**	**14.511,24**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**	**10.000,00**	**68,91**
04230 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04240 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04250 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04260 00915 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Incent. Pessoa com	100,00	4.111,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04270 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06120 00721 Convênio Min Cidades - Reabilitação Urbana Av. das	0,00	10.000,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00	10.000,00	100,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**43.000,00**	**49.249,61**	**13.276,42**	**26,96**	**13.276,42**	**26,96**	**13.276,42**	**26,96**
04310 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	43.000,00	43.000,00	12.512,31	29,10	12.512,31	29,10	12.512,31	29,10
05840 00916 Transferencia Estado Fundo a Fundo - AFAI - Menor Infrator	0,00	105,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05850 00913 Transferencia Estado Fundo a Fundo - Crescer em Familia -	0,00	810,80	764,11	94,24	764,11	94,24	764,11	94,24
05870 00914 Transferencia Estado Serv. de Convivência e Fort. Vínculos -	0,00	236,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05880 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05920 00917 Incentivo Família Paranaense V - Delib 21/2018 CEAS	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05930 00912 Incentivo Família Paranaense IV - Delib 38/2017 CEAS.	0,00	48,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	**8.000,00**	**38.000,00**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**	**29.938,00**	**78,78**
04320 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05940 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	30.000,00	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79	29.938,00	99,79
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04330 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**	**37.000,00**	**10.403,03**	**28,12**	**10.403,03**	**28,12**	**10.008,74**	**27,05**
04340 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	20.000,00	20.000,00	2.699,43	13,50	2.699,43	13,50	2.305,14	11,53
05900 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05950 00922 Incentivo Familia Paranaense VI - Delib 57/2019 - CEAS/Pr.	0,00	10.000,00	7.703,60	77,04	7.703,60	77,04	7.703,60	77,04
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**3.000,00**	**35.471,34**	**18.810,00**	**53,03**	**18.810,00**	**53,03**	**6.270,00**	**17,68**
04350 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05910 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	32.471,34	18.810,00	57,93	18.810,00	57,93	6.270,00	19,31
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**19.000,00**	**9.825,00**	**51,71**	**2.370,00**	**12,47**	**0,00**	**0,00**
04360 00918 Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05890 00920 Crescer em Família - DELIB 82/2017 - CEDCA/Pr	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06150 00921 Transferencia Estado - Repasse Conselhos Tutelares - Delib	0,00	10.000,00	9.825,00	98,25	2.370,00	23,70	0,00	0,00
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**109.052,95**	**33,38**	**109.052,95**	**33,38**	**106.631,90**	**32,64**
6094 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.425,92**	**1,43**	**1.425,92**	**1,43**	**1.425,92**	**1,43**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**	**50.000,00**	**1.425,92**	**2,85**	**1.425,92**	**2,85**	**1.425,92**	**2,85**
04400 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.425,92	2,85	1.425,92	2,85	1.425,92	2,85
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
04410 00000 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095 Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**107.627,03**	**47,48**	**107.627,03**	**47,48**	**105.205,98**	**46,41**
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**166.000,00**	**166.000,00**	**90.060,22**	**54,25**	**90.060,22**	**54,25**	**90.060,22**	**54,25**
04430 00000 Recursos Ordinários (Livres)	166.000,00	166.000,00	90.060,22	54,25	90.060,22	54,25	90.060,22	54,25
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**36.700,00**	**36.700,00**	**15.033,41**	**40,96**	**15.033,41**	**40,96**	**12.612,36**	**34,37**
04440 00000 Recursos Ordinários (Livres)	36.700,00	36.700,00	15.033,41	40,96	15.033,41	40,96	12.612,36	34,37
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	**3.000,00**	**3.000,00**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**	**1.035,00**	**34,50**
04450 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**	**10.000,00**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**	**940,60**	**9,41**
04460 00000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

04470 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**3.000,00**	**3.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
04480 00000 Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**5.000,00**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**	**557,80**	**11,16**
04490 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL	**407.200,00**	**520.932,19**	**201.305,40**	**38,64**	**193.850,40**	**37,21**	**176.125,06**	**33,81**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:AC589D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO-ATIVIDADE

Município de Palmital - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR PROJETO/ATIVIDADE
Período: 01/01/2020 até 30/06/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza de despesa		Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	**407.200,00**	**520.932,19**	**201.305,40**	**38,64**	**193.850,40**	**37,21**	**176.125,06**	**33,81**
002	Fundo Municipal de Assistência Social	**80.500,00**	**194.232,19**	**92.252,45**	**47,50**	**84.797,45**	**43,66**	**69.493,16**	**35,78**
6136	Assistencia Social Estado - Fundo a Fundo SUAS	**80.500,00**	**194.232,19**	**92.252,45**	**47,50**	**84.797,45**	**43,66**	**69.493,16**	**35,78**
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00	14.511,24	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91	10.000,00	68,91
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00	49.249,61	13.276,42	26,96	13.276,42	26,96	13.276,42	26,96
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	8.000,00	38.000,00	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78	29.938,00	78,78
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	37.000,00	10.403,03	28,12	10.403,03	28,12	10.008,74	27,05
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.000,00	35.471,34	18.810,00	53,03	18.810,00	53,03	6.270,00	17,68
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	19.000,00	9.825,00	51,71	2.370,00	12,47	0,00	0,00
003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**326.700,00**	**326.700,00**	**109.052,95**	**33,38**	**109.052,95**	**33,38**	**106.631,90**	**32,64**
6094	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**100.000,00**	**100.000,00**	**1.425,92**	**1,43**	**1.425,92**	**1,43**	**1.425,92**	**1,43**
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	50.000,00	1.425,92	2,85	1.425,92	2,85	1.425,92	2,85
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6095	Manutenção do Conselho Tutelar	**226.700,00**	**226.700,00**	**107.627,03**	**47,48**	**107.627,03**	**47,48**	**105.205,98**	**46,41**
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.000,00	166.000,00	90.060,22	54,25	90.060,22	54,25	90.060,22	54,25
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.700,00	36.700,00	15.033,41	40,96	15.033,41	40,96	12.612,36	34,37
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00	3.000,00	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50	1.035,00	34,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	940,60	9,41	940,60	9,41	940,60	9,41
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	557,80	11,16	557,80	11,16	557,80	11,16
TOTAL		**407.200,00**	**520.932,19**	**201.305,40**	**38,64**	**193.850,40**	**37,21**	**176.125,06**	**33,81**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:74AAF6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.092.029,00	50.023.475,01	6.905.838,42	13,81	21.981.145,92	43,94	28.042.329,09
RECEITAS CORRENTES	40.357.029,00	41.228.375,01	6.270.679,29	15,21	19.308.733,46	46,83	21.919.641,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.589.000,00	3.589.000,00	659.263,80	18,37	1.692.555,47	47,16	1.896.444,53
IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	579.140,03	21,43	1.498.441,74	55,46	1.203.558,26
TAXAS	387.000,00	387.000,00	80.123,77	20,70	194.113,73	50,16	192.886,27
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
CONTRIBUIÇÕES	350.000,00	350.000,00	54.545,26	15,58	194.994,99	55,71	155.005,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	350.000,00	350.000,00	54.545,26	15,58	194.994,99	55,71	155.005,01
RECEITA PATRIMONIAL	100.800,00	100.812,00	27.540,80	27,32	35.601,17	35,31	65.210,83
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	840,00	4,16	19.360,00
VALORES MOBILIÁRIOS	80.600,00	80.612,00	27.540,80	34,16	34.761,17	43,12	45.850,83
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	29.253,45	0,00	(29.253,45)
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	105.000,00	105.000,00	14.927,50	14,22	35.295,32	33,61	69.704,68
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	100.000,00	100.000,00	14.927,50	14,93	35.295,32	35,30	64.704,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.159.229,00	37.030.563,01	5.496.935,36	14,84	17.280.546,19	46,67	19.750.016,82
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.369.029,00	20.169.019,01	3.436.753,23	17,04	9.501.813,07	47,11	10.667.205,94
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	9.852.200,00	9.923.544,00	1.293.815,73	13,04	4.738.359,21	47,75	5.185.184,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	28.000,00	28.000,00	6.246,00	22,31	15.354,00	54,84	12.646,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	6.900.000,00	6.900.000,00	739.706,78	10,72	2.988.456,68	43,31	3.911.543,32
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	10.000,00	10.000,00	20.413,62	204,14	20.673,51	206,74	(10.673,51)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	15.889,72	0,00	(15.889,72)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.000,00	52.000,00	17.466,57	33,59	40.486,87	77,86	11.513,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	794,46	15,89	4.205,54

INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	47.000,00	47.000,00	17.366,57	36,95	37.480,24	79,75	9.519,76
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	100,00	0,00	2.212,17	0,00	(2.212,17)
RECEITAS DE CAPITAL	4.735.000,00	8.795.100,00	635.159,13	7,22	2.672.412,46	30,39	6.122.687,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	1.863.657,48	41,41	2.636.342,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.500.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	1.863.657,48	41,41	2.636.342,52
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	135.000,00	4.195.100,00	635.159,13	15,14	808.754,98	19,28	3.386.345,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	100.000,00	2.512.700,00	345.159,13	13,74	345.159,13	13,74	2.167.540,87
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	35.000,00	1.682.400,00	290.000,00	17,24	463.595,85	27,56	1.218.804,15
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	45.092.029,00	50.023.475,01	6.905.838,42	13,81	21.981.145,92	43,94	28.042.329,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.092.029,00	50.023.475,01	6.905.838,42	13,81	21.981.145,92	43,94	28.042.329,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	45.092.029,00	50.023.475,01	6.905.838,42	13,81	21.981.145,92	43,94	28.042.329,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	930.935,14	0,00	0,00	930.935,14	100,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3B030AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.838.844,00	45.651.825,15	7.122.681,30	18.744.695,84	26.907.129,31	4.585.394,26	16.124.171,49	29.527.653,66	15.394.429,47
DESPESAS CORRENTES	32.746.959,00	34.137.478,88	4.566.561,82	15.256.656,02	18.880.822,86	4.524.550,55	15.211.274,75	18.926.204,13	14.804.580,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.614.010,00	18.670.010,00	2.799.087,74	8.358.662,46	10.311.347,54	2.799.087,74	8.358.662,46	10.311.347,54	8.326.514,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	195.000,00	195.000,00	35.072,79	105.265,86	89.734,14	35.072,79	105.265,86	89.734,14	105.265,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.937.949,00	15.272.468,88	1.732.401,29	6.792.727,70	8.479.741,18	1.690.390,02	6.747.346,43	8.525.122,45	6.372.801,09
DESPESAS DE CAPITAL	7.081.885,00	11.504.346,27	2.556.119,48	3.488.039,82	8.016.306,45	60.843,71	912.896,74	10.591.449,53	589.848,48
INVESTIMENTOS	6.494.885,00	10.917.346,27	2.556.119,48	3.321.318,02	7.596.028,25	60.843,71	746.174,94	10.171.171,33	423.126,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	587.000,00	587.000,00	0,00	166.721,80	420.278,20	0,00	166.721,80	420.278,20	166.721,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.253.185,00	5.302.585,00	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	1.752.470,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.092.029,00	50.954.410,15	7.538.069,84	20.829.523,33	30.124.886,82	5.000.782,80	18.208.998,98	32.745.411,17	17.146.900,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.092.029,00	50.954.410,15	7.538.069,84	20.829.523,33	30.124.886,82	5.000.782,80	18.208.998,98	32.745.411,17	17.146.900,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	1.151.622,59	(1.151.622,59)	1.905.055,62	3.772.146,94	(3.772.146,94)	4.834.245,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.092.029,00	50.954.410,15	7.538.069,84	21.981.145,92	28.973.264,23	6.905.838,42	21.981.145,92	28.973.264,23	21.981.145,92

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:649F1AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	4.677.400,00	4.726.800,00	359.498,22	1.807.568,32	2.919.231,68	359.498,22	1.807.568,32	2.919.231,68	1.475.211,76	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.591.100,00	2.640.500,00	359.498,22	1.067.892,00	1.572.608,00	359.498,22	1.067.892,00	1.572.608,00	735.535,44	
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.086.300,00	2.086.300,00	0,00	739.676,32	1.346.623,68	0,00	739.676,32	1.346.623,68	739.676,32	
DESPESAS DE CAPITAL (II)	575.785,00	575.785,00	55.890,32	277.259,17	298.525,83	55.890,32	277.259,17	298.525,83	277.259,17	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	575.785,00	575.785,00	55.890,32	277.259,17	298.525,83	55.890,32	277.259,17	298.525,83	277.259,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.253.185,00	5.302.585,00	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	1.752.470,93	
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	5.253.185,00	5.302.585,00	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	415.388,54	2.084.827,49	3.217.757,51	1.752.470,93	

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E2EAC4E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MAIO A JUNHO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	39.838.844,00	45.651.825,15	7.122.681,30	18.744.695,84	89,99	26.907.129,31	4.585.394,26	16.124.171,49	88,55	29.527.653,66
LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.750,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00	0,00	0,00	0,00	1.960.750,00
ADMINISTRAÇÃO	5.847.700,00	5.948.564,26	1.136.793,08	2.905.872,75	13,95	3.042.691,51	816.754,57	2.585.834,24	14,20	3.362.730,02
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	434.300,00	434.300,00	63.278,54	198.846,30	0,95	235.453,70	63.278,54	198.846,30	1,09	235.453,70
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	489.000,00	489.000,00	81.529,82	252.937,90	1,21	236.062,10	81.529,82	252.937,90	1,39	236.062,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.184.100,00	4.357.964,26	898.450,71	2.205.693,91	10,59	2.152.270,35	578.412,20	1.885.655,40	10,36	2.472.308,86
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	173.300,00	100.300,00	15.889,12	44.958,66	0,22	55.341,34	15.889,12	44.958,66	0,25	55.341,34
CONTROLE INTERNO	63.500,00	63.500,00	9.091,48	28.410,82	0,14	35.089,18	9.091,48	28.410,82	0,16	35.089,18
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	40.000,00	40.000,00	395,00	7.979,00	0,04	32.021,00	395,00	7.979,00	0,04	32.021,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	172.000,00	172.000,00	25.197,51	47.514,84	0,23	124.485,16	25.197,51	47.514,84	0,26	124.485,16
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	141.500,00	141.500,00	14.746,56	49.464,42	0,24	92.035,58	14.746,56	49.464,42	0,27	92.035,58
COMUNICAÇÃO SOCIAL	150.000,00	150.000,00	28.214,34	70.066,90	0,34	79.933,10	28.214,34	70.066,90	0,38	79.933,10
SEGURANÇA PÚBLICA	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
POLICIAMENTO	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.828.900,00	2.326.547,59	275.996,49	914.139,38	4,39	1.412.408,21	265.362,29	903.505,18	4,96	1.423.042,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	98.302,01	37.741,07	37.741,07	0,18	60.560,94	37.741,07	37.741,07	0,21	60.560,94
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10.000,00	24.539,81	5.460,00	9.785,92	0,05	14.753,89	5.460,00	9.785,92	0,05	14.753,89
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	91.900,00	114.760,58	10.387,68	34.589,27	0,17	80.171,31	10.387,68	34.589,27	0,19	80.171,31
ASSISTÊNCIA Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	801.900,00	1.152.548,49	106.269,30	398.090,17	1,91	754.458,32	98.814,30	390.635,17	2,15	761.913,32
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	925.100,00	936.396,70	116.138,44	433.932,95	2,08	502.463,75	112.959,24	430.753,75	2,37	505.642,95
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.900,00	35.900,00	4.738,40	14.194,26	0,07	21.705,74	4.738,40	14.194,26	0,08	21.705,74
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	35.900,00	35.900,00	4.738,40	14.194,26	0,07	21.705,74	4.738,40	14.194,26	0,08	21.705,74
SAÚDE	8.107.944,00	9.544.833,87	1.562.488,07	4.048.856,60	19,44	5.495.977,27	1.241.134,41	3.724.852,94	20,46	5.819.980,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	268.944,00	109.685,31	113.293,94	0,54	155.650,06	107.119,06	110.727,69	0,61	158.216,31
ATENÇÃO BÁSICA	7.645.944,00	8.671.040,38	1.414.561,43	3.721.990,12	17,87	4.949.050,26	1.093.707,02	3.400.775,71	18,68	5.270.264,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.500,00	109.303,26	20.162,81	44.308,08	0,21	64.995,18	20.162,81	44.308,08	0,24	64.995,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	136.000,00	135.500,00	1.699,47	92.354,79	0,44	43.145,21	1.476,47	92.131,79	0,51	43.368,21

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	161.500,00	288.272,62	9.239,62	56.777,04	0,27	231.495,58	11.529,62	56.777,04	0,31	231.495,58
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	64.000,00	71.773,61	7.139,43	20.132,63	0,10	51.640,98	7.139,43	20.132,63	0,11	51.640,98
EDUCAÇÃO	10.281.750,00	10.763.787,37	1.293.681,03	4.752.582,16	22,82	6.011.205,21	1.329.765,02	4.752.582,16	26,10	6.011.205,21
ENSINO FUNDAMENTAL	7.388.400,00	7.478.614,85	631.786,26	3.161.546,53	15,18	4.317.068,32	631.786,26	3.161.546,53	17,36	4.317.068,32
ENSINO MÉDIO	627.700,00	627.700,00	544,78	136.837,29	0,66	490.862,71	544,78	136.837,29	0,75	490.862,71
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.965.150,00	1.970.972,52	257.075,61	901.329,18	4,33	1.069.643,34	293.159,60	901.329,18	4,95	1.069.643,34
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	29.000,00	29.000,00	0,00	16.793,14	0,08	12.206,86	0,00	16.793,14	0,09	12.206,86
EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.500,00	657.500,00	404.274,38	536.076,02	2,57	121.423,98	404.274,38	536.076,02	2,94	121.423,98
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
CULTURA	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
URBANISMO	3.177.000,00	5.060.286,27	1.371.690,01	1.794.152,26	8,61	3.266.134,01	157.583,13	572.630,81	3,14	4.487.655,46
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.405.000,00	4.288.286,27	1.225.281,60	1.260.867,87	6,05	3.027.418,40	11.174,72	39.346,42	0,22	4.248.939,85
SERVIÇOS URBANOS	772.000,00	772.000,00	146.408,41	533.284,39	2,56	238.715,61	146.408,41	533.284,39	2,93	238.715,61
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,02	16.208,97	0,00	3.791,03	0,02	16.208,97
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	3.791,03	0,02	16.208,97	0,00	3.791,03	0,02	16.208,97
GESTÃO AMBIENTAL	1.548.300,00	1.858.300,00	86.941,65	842.973,57	4,05	1.015.326,43	86.941,65	842.973,57	4,63	1.015.326,43
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.412.500,00	1.722.500,00	72.923,00	781.475,36	3,75	941.024,64	72.923,00	781.475,36	4,29	941.024,64
CONTROLE AMBIENTAL	135.800,00	135.800,00	14.018,65	61.498,21	0,30	74.301,79	14.018,65	61.498,21	0,34	74.301,79
AGRICULTURA	744.400,00	1.780.300,00	779.191,87	952.751,45	4,57	827.548,55	80.663,87	253.503,45	1,39	1.526.796,55
ABASTECIMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EXTENSÃO RURAL	734.400,00	1.770.300,00	779.191,87	952.751,45	4,57	817.548,55	80.663,87	253.503,45	1,39	1.516.796,55
INDÚSTRIA	156.000,00	156.000,00	3.877,26	17.957,82	0,09	138.042,18	3.877,26	17.957,82	0,10	138.042,18
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	156.000,00	156.000,00	3.877,26	17.957,82	0,09	138.042,18	3.877,26	17.957,82	0,10	138.042,18
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.000,00	97.000,00	5.743,21	30.605,37	0,15	66.394,63	5.743,21	30.605,37	0,17	66.394,63
TURISMO	97.000,00	97.000,00	5.743,21	30.605,37	0,15	66.394,63	5.743,21	30.605,37	0,17	66.394,63
ENERGIA	370.500,00	370.500,00	53.822,22	193.251,72	0,93	177.248,28	53.822,22	193.251,72	1,06	177.248,28
ENERGIA ELÉTRICA	370.500,00	370.500,00	53.822,22	193.251,72	0,93	177.248,28	53.822,22	193.251,72	1,06	177.248,28
TRANSPORTE	3.711.300,00	3.717.300,00	431.961,87	1.599.676,49	7,68	2.117.623,51	423.252,09	1.590.966,71	8,74	2.126.333,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.711.300,00	3.717.300,00	431.961,87	1.599.676,49	7,68	2.117.623,51	423.252,09	1.590.966,71	8,74	2.126.333,29
DESPORTO E LAZER	558.400,00	598.755,79	51.305,42	222.661,11	1,07	376.094,68	51.305,42	186.292,36	1,02	412.463,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	558.400,00	598.755,79	51.305,42	222.661,11	1,07	376.094,68	51.305,42	186.292,36	1,02	412.463,43
ENCARGOS ESPECIAIS	1.095.000,00	1.115.000,00	64.450,72	451.229,87	2,17	663.770,13	64.450,72	451.229,87	2,48	663.770,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	575.000,00	575.000,00	35.072,79	195.443,54	0,94	379.556,46	35.072,79	195.443,54	1,07	379.556,46
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	420.000,00	440.000,00	29.377,93	205.666,41	0,99	234.333,59	29.377,93	205.666,41	1,13	234.333,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	50.119,92	0,24	49.880,08	0,00	50.119,92	0,28	49.880,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.185,00	10.605.170,00	415.388,54	2.084.827,49	10,01	8.520.342,51	415.388,54	2.084.827,49	11,45	8.520.342,51
TOTAL III = (I + II)	45.092.029,00	56.256.995,15	7.538.069,84	20.829.523,33	100,00	35.427.471,82	5.000.782,80	18.208.998,98	100,00	38.047.996,17

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:B89B6D13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.253.185,00	5.302.585,00	415.388,54	2.084.827,49	100,00	3.217.757,51	415.388,54	2.084.827,49	100,00	3.217.757,51
LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
ADMINISTRAÇÃO	464.100,00	464.100,00	52.788,69	155.659,44	7,47	308.440,56	52.788,69	155.659,44	7,47	308.440,56
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	64.500,00	64.500,00	9.157,14	26.946,78	1,29	37.553,22	9.157,14	26.946,78	1,29	37.553,22
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	64.300,00	64.300,00	8.484,74	24.955,34	1,20	39.344,66	8.484,74	24.955,34	1,20	39.344,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	265.900,00	265.900,00	29.300,44	86.560,73	4,15	179.339,27	29.300,44	86.560,73	4,15	179.339,27
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	20.100,00	20.100,00	2.062,75	5.988,25	0,29	14.111,75	2.062,75	5.988,25	0,29	14.111,75
CONTROLE INTERNO	11.000,00	11.000,00	575,54	1.782,91	0,09	9.217,09	575,54	1.782,91	0,09	9.217,09
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	21.300,00	21.300,00	1.281,04	3.763,74	0,18	17.536,26	1.281,04	3.763,74	0,18	17.536,26
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	17.000,00	17.000,00	1.927,04	5.661,69	0,27	11.338,31	1.927,04	5.661,69	0,27	11.338,31
ASSISTÊNCIA SOCIAL	82.400,00	82.400,00	9.833,23	29.164,19	1,40	53.235,81	9.833,23	29.164,19	1,40	53.235,81
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	82.400,00	82.400,00	9.833,23	29.164,19	1,40	53.235,81	9.833,23	29.164,19	1,40	53.235,81
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.051.300,00	2.051.300,00	0,00	739.676,32	35,48	1.311.623,68	0,00	739.676,32	35,48	1.311.623,68

PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.051.300,00	2.051.300,00	0,00	739.676,32	35,48	1.311.623,68	0,00	739.676,32	35,48	1.311.623,68
SAÚDE	490.785,00	487.185,00	83.016,70	245.581,06	11,78	241.603,94	83.016,70	245.581,06	11,78	241.603,94
ATENÇÃO BÁSICA	490.785,00	487.185,00	83.016,70	245.581,06	11,78	241.603,94	83.016,70	245.581,06	11,78	241.603,94
EDUCAÇÃO	1.426.300,00	1.485.300,00	185.649,55	551.520,92	26,45	933.779,08	185.649,55	551.520,92	26,45	933.779,08
ENSINO FUNDAMENTAL	1.128.300,00	1.128.300,00	84.485,26	359.197,43	17,23	769.102,57	84.485,26	359.197,43	17,23	769.102,57
EDUCAÇÃO INFANTIL	272.300,00	272.300,00	39.492,98	112.929,14	5,42	159.370,86	39.492,98	112.929,14	5,42	159.370,86
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.700,00	3.700,00	0,00	2.772,54	0,13	927,46	0,00	2.772,54	0,13	927,46
EDUCAÇÃO ESPECIAL	22.000,00	81.000,00	61.671,31	76.621,81	3,68	4.378,19	61.671,31	76.621,81	3,68	4.378,19
URBANISMO	40.000,00	40.000,00	4.530,15	13.950,95	0,67	26.049,05	4.530,15	13.950,95	0,67	26.049,05
SERVIÇOS URBANOS	40.000,00	40.000,00	4.530,15	13.950,95	0,67	26.049,05	4.530,15	13.950,95	0,67	26.049,05
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
CONTROLE AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	53.300,00	53.300,00	7.352,17	21.322,02	1,02	31.977,98	7.352,17	21.322,02	1,02	31.977,98
EXTENSÃO RURAL	53.300,00	53.300,00	7.352,17	21.322,02	1,02	31.977,98	7.352,17	21.322,02	1,02	31.977,98
INDÚSTRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSPORTE	172.000,00	166.000,00	15.050,65	46.941,32	2,25	119.058,68	15.050,65	46.941,32	2,25	119.058,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	172.000,00	166.000,00	15.050,65	46.941,32	2,25	119.058,68	15.050,65	46.941,32	2,25	119.058,68
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	1.277,08	3.752,10	0,18	9.247,90	1.277,08	3.752,10	0,18	9.247,90
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	1.277,08	3.752,10	0,18	9.247,90	1.277,08	3.752,10	0,18	9.247,90
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
ENCARGOS ESPECIAIS	300.000,00	300.000,00	55.890,32	277.259,17	13,30	22.740,83	55.890,32	277.259,17	13,30	22.740,83
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	300.000,00	55.890,32	277.259,17	13,30	22.740,83	55.890,32	277.259,17	13,30	22.740,83
TOTAL (I) =	5.253.185,00	5.302.585,00	415.388,54	2.084.827,49	100,00	3.217.757,51	415.388,54	2.084.827,49	100,00	3.217.757,51

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPr. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:597A5EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.702.000,00	2.702.000,00	1.498.441,74	55,46
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.000,00	722.000,00	488.071,43	67,60
1.1.1 - IPTU	525.000,00	525.000,00	350.503,18	66,76
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	137.568,25	69,83
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	504.000,00	504.000,00	351.231,84	69,69
1.2.1 - ITBI	500.000,00	500.000,00	335.602,64	67,12
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	15.629,20	390,73
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	325.823,46	39,69
1.3.1 - ISS	800.000,00	800.000,00	317.242,34	39,66
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.581,12	40,86
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	655.000,00	655.000,00	333.315,01	50,89
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	30.179.000,00	30.179.000,00	13.106.041,13	43,43
2.1 - Cota-parte FPM	18.689.000,00	18.689.000,00	7.662.773,83	41,00
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.324.000,00	17.324.000,00	7.662.773,83	44,23
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.365.000,00	1.365.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.311.442,03	44,91
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.016,35	42,01
2.5 - Cota-parte ITR	380.000,00	380.000,00	45.056,48	11,86
2.6 - Cota-parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.752,44	78,75
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	32.881.000,00	32.881.000,00	14.604.482,87	44,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	65,33	6,53
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.526.200,00	1.526.200,00	537.407,36	35,21
5.1 - Transferências do salário-educação	596.000,00	596.000,00	257.030,49	43,13
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00

5.5 - Outras transferências do FNDE	927.200,00	927.200,00	279.711,79	30,17
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	665,08	22,17
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.800,00	163.300,00	123,26	0,08
6.1 - Transferências de convênios	0,00	161.500,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.800,00	1.800,00	123,26	6,85
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.529.000,00	1.690.500,00	537.595,95	31,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.762.800,00	5.762.800,00	2.621.206,37	45,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.464.800,00	3.464.800,00	1.532.554,63	44,23
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.920.000,00	1.920.000,00	862.288,28	44,91
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	12.603,21	42,01
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	76.000,00	76.000,00	9.011,23	11,86
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	204.749,02	78,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	6.905.500,00	6.905.500,00	2.989.048,02	43,29
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	6.900.000,00	6.900.000,00	2.988.456,68	43,31
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	5.500,00	5.500,00	591,34	10,75
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.137.200,00	1.137.200,00	367.250,31	32,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.958.000,00	5.958.000,00	2.813.875,68	47,23	2.813.875,68	47,23
13.1 - Com educação infantil	1.280.000,00	1.280.000,00	552.951,38	43,20	552.951,38	43,20
13.2 - Com ensino fundamental	4.678.000,00	4.678.000,00	2.260.924,30	48,33	2.260.924,30	48,33
14 - OUTRAS DESPESAS	893.500,00	893.500,00	203.719,79	22,80	203.719,79	22,80
14.1 - Com educação infantil	228.500,00	228.500,00	51.351,74	22,47	51.351,74	22,47
14.2 - Com ensino fundamental	665.000,00	665.000,00	152.368,05	22,91	152.368,05	22,91
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	6.851.500,00	6.851.500,00	3.017.595,47	44,04	3.017.595,47	44,04

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	92.295,78
16.1 - FUNDEB 60%	81.927,40
16.2 - FUNDEB 40%	10.368,38
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	92.295,78

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.925.299,69
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	91,40
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	6,47
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,13

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.116.950,00	2.046.950,00	938.435,80	45,85	938.435,80	45,85
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.508.500,00	1.508.500,00	604.303,12	40,06	604.303,12	40,06
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	608.450,00	538.450,00	334.132,68	62,05	334.132,68	62,05
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.974.500,00	8.341.500,00	3.826.548,35	45,87	3.826.548,35	45,87
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.343.000,00	5.343.000,00	2.413.292,35	45,17	2.413.292,35	45,17
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.631.500,00	2.998.500,00	1.413.256,00	47,13	1.413.256,00	47,13
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.091.450,00	10.388.450,00	4.764.984,15	45,87	4.764.984,15	45,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	367.250,31
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	136.901,06
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	5.000,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	509.151,37
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.255.832,78
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	598.000,00	598.000,00	241.767,84	40,43	241.767,84	40,43
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	930.000,00	1.098.214,85	221.495,71	20,17	221.495,71	20,17
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.528.000,00	1.696.214,85	463.263,55	27,31	463.263,55	27,31

43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	11.619.450,00	12.084.664,85	5.228.247,70	43,26	5.228.247,70	43,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	207.333,23	5.000,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	66.895,75	8.382,52
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.988.456,68	257.030,49
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.068.629,67	239.143,27
47.1 - Orçamento do Exercício	2.934.283,68	239.143,27
47.2 - Restos a Pagar	134.345,99	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	591,34	68,76
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(12.685,90)	26.338,50
50 - (+) Ajustes	19.068,18	(2.226,28)
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	19.068,18	(2.226,28)
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.382,28	24.112,22

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:5D022093

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	41.228.375,01	19.308.733,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.589.000,00	1.692.555,47
IPTU	722.000,00	488.071,43
ISS	821.000,00	325.823,46
ITBI	504.000,00	351.231,84
IRRF	655.000,00	333.315,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.000,00	194.113,73
Contribuições	350.000,00	194.994,99
Receita patrimonial	100.812,00	35.601,17
Aplicações Financeiras (II)	45.612,00	9.221,02
Outras Receitas Patrimoniais	55.200,00	26.380,15
Transferências correntes	37.030.563,01	17.280.546,19
Cota-Parte do FPM	15.224.200,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	7.680.000,00	3.449.153,75
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	819.003,42
Cota-Parte do ITR	304.000,00	36.045,25
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.900.000,00	2.988.456,68
Outras transferências correntes	5.834.363,01	3.857.667,89
Demais receitas correntes	158.000,00	105.035,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	158.000,00	105.035,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.182.763,01	19.299.512,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.795.100,00	2.672.412,46
Operações de Crédito (VI)	4.500.000,00	1.863.657,48
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.195.100,00	808.754,98
Convênios	3.760.100,00	505.754,98
Outras Transferências de Capital	435.000,00	303.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.295.100,00	808.754,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.477.863,01	20.108.267,42

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.137.478,88	15.256.656,02	15.211.274,75	14.804.580,99	56.845,03	2.851,34	2.851,34
Pessoal e encargos sociais	18.670.010,00	8.358.662,46	8.358.662,46	8.326.514,04	23.116,72	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	195.000,00	105.265,86	105.265,86	105.265,86	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.272.468,88	6.792.727,70	6.747.346,43	6.372.801,09	33.728,31	2.851,34	2.851,34
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.272.468,88	6.792.727,70	6.747.346,43	6.372.801,09	33.728,31	2.851,34	2.851,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.942.478,88	15.151.390,16	15.106.008,89	14.699.315,13	56.845,03	2.851,34	2.851,34
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.504.346,27	3.488.039,82	912.896,74	589.848,48	182.871,00	794.417,55	791.745,33
Investimentos	10.917.346,27	3.321.318,02	746.174,94	423.126,68	182.871,00	794.417,55	791.745,33
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	587.000,00	166.721,80	166.721,80	166.721,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.917.346,27	3.321.318,02	746.174,94	423.126,68	182.871,00	794.417,55	791.745,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.869.825,15	18.472.708,18	15.852.183,83	15.122.441,81	239.716,03	797.268,89	794.596,67
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.951.512,91

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.221,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	143.378,60
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.817.355,33
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	600.000,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/12/2019 (a) / **Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	13.489.778,88 / 14.947.568,13
DEDUÇÕES (XXIX)	835.084,16 / 2.923.885,22
Disponibilidade de Caixa	835.084,16 / 2.923.885,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.318.226,39 / 4.728.025,49
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.483.142,23 / 1.804.140,27
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.654.694,72 / 12.023.682,91
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	631.011,81
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(320.998,04)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	10.271.938,39
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	11.223.948,24
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	11.358.105,82
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	930.935,14
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	930.935,14
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:47D9DBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	101.000,00	0,55	100.999,45
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.000,00	0,55	100.999,45
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00	0,55	999,45
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	101.000,00	0,55	100.999,45

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00

Investimentos	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	48,55	0,55	49,10

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:FCF08DDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SAUDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.498.441,74	55,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.000,00	722.000,00	488.071,43	67,60
IPTU	525.000,00	525.000,00	350.503,18	66,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	197.000,00	197.000,00	137.568,25	69,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	504.000,00	504.000,00	351.231,84	69,69
ITBI	500.000,00	500.000,00	335.602,64	67,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.000,00	4.000,00	15.629,20	390,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	821.000,00	821.000,00	325.823,46	39,69
ISS	800.000,00	800.000,00	317.242,34	39,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	8.581,12	40,86
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	655.000,00	655.000,00	333.315,01	50,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.814.000,00	28.814.000,00	13.106.041,13	45,48
Cota-Parte FPM	17.324.000,00	17.324.000,00	7.662.773,83	44,23
Cota-Parte ITR	380.000,00	380.000,00	45.056,48	11,86
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.023.752,44	78,75
Cota-Parte ICMS	9.600.000,00	9.600.000,00	4.311.442,03	44,91
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	63.016,35	42,01
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.516.000,00	31.516.000,00	14.604.482,87	46,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.005.400,00	5.045.400,00	2.287.805,69	45,34	2.287.805,69	45,34	2.122.547,43	42,07
Despesas Correntes	4.839.950,00	4.879.950,00	2.287.805,69	46,88	2.287.805,69	46,88	2.122.547,43	43,50
Despesas de Capital	165.450,00	165.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.203,85	78,20
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	78.877,85	78,88	78.877,85	78,88	78.203,85	78,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69	21.657,60	28,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	26.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	26.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.180.900,00	5.247.244,00	2.388.341,14	45,52	2.388.341,14	45,52	2.222.408,88	42,35

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.388.341,14	2.388.341,14	2.222.408,88
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	165.932,26	165.932,26	165.932,26
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	82.656,56	82.656,56	82.656,56
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.139.752,32	2.139.752,32	1.973.820,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.190.672,43
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.190.672,43
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	(50.920,11)	(50.920,11)	(216.852,37)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	(50.920,11)	(50.920,11)	(216.852,37)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			14,65

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.190.672,43	4.294.437,66	2.103.765,23	0,00	165.932,26	0,00	86.460,05	0,00	82.656,56	2.269.697,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	82.656,56	82.656,56	82.656,56	-82.656,56
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.305.929,00	3.324.559,00	2.139.405,77	64,35
Proveniente da União	1.955.929,00	2.648.215,00	1.647.419,37	62,21
Proveniente dos Estados	322.000,00	648.344,00	476.632,40	73,52
Proveniente de outros Municípios	28.000,00	28.000,00	15.354,00	54,84
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.400,00	111.400,00	36.764,51	33,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.417.329,00	4.435.959,00	2.176.170,28	49,06

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.131.329,00	4.112.825,38	1.679.765,49	40,84	1.358.551,08	33,03	1.328.875,90	32,31
Despesas Correntes	2.029.329,00	2.592.204,67	1.354.239,49	52,24	1.326.666,08	51,18	1.301.910,90	50,22
Despesas de Capital	1.102.000,00	1.520.620,71	325.526,00	21,41	31.885,00	2,10	26.965,00	1,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.500,00	109.303,26	44.308,08	40,54	44.308,08	40,54	43.954,08	40,21
Despesas Correntes	100.500,00	109.303,26	44.308,08	40,54	44.308,08	40,54	43.954,08	40,21
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	36.000,00	35.500,00	13.476,94	37,96	13.253,94	37,34	13.253,94	37,34
Despesas Correntes	36.000,00	35.500,00	13.476,94	37,96	13.253,94	37,34	13.253,94	37,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	86.000,00	212.772,62	35.119,44	16,51	35.119,44	16,51	35.119,44	16,51
Despesas Correntes	50.000,00	130.008,40	35.119,44	27,01	35.119,44	27,01	35.119,44	27,01
Despesas de Capital	36.000,00	82.764,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.000,00	71.773,61	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05
Despesas Correntes	64.000,00	71.773,61	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	242.600,00	113.293,94	46,70	110.727,69	45,64	106.732,95	44,00
Despesas Correntes	0,00	242.600,00	113.293,94	46,70	110.727,69	45,64	106.732,95	44,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.417.829,00	4.784.774,87	1.906.096,52	39,84	1.582.092,86	33,07	1.548.068,94	32,35

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.136.729,00	9.158.225,38	3.967.571,18	43,32	3.646.356,77	39,82	3.451.423,33	37,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.500,00	109.303,26	44.308,08	40,54	44.308,08	40,54	43.954,08	40,21

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	136.000,00	135.500,00	92.354,79	68,16	92.131,79	67,99	91.457,79	67,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	161.500,00	288.272,62	56.777,04	19,70	56.777,04	19,70	56.777,04	19,70
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	64.000,00	71.773,61	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05	20.132,63	28,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	268.944,00	113.293,94	42,13	110.727,69	41,17	106.732,95	39,69
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.598.729,00	10.032.018,87	4.294.437,66	42,81	3.970.434,00	39,58	3.770.477,82	37,58
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4CACE4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO - RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	45.092.029,00			
Previsão Atualizada da Receita	50.023.475,01			
Receitas Realizadas	21.981.145,92			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	930.935,14			
Dotação Inicial	45.092.029,00			
Créditos Adicionais	5.862.381,15			
Dotação Atualizada	50.954.410,15			
Despesas Empenhadas	20.829.523,33			
Despesas Liquidadas	18.208.998,98			
Despesas Pagas	17.146.900,40			
Superávit Orçamentário	3.772.146,94			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	20.829.523,33			
Despesas Liquidadas	18.208.998,98			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	39.455.113,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.437.805,65			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.437.805,65			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	600.000,00	3.817.355,33		636,00 %
Resultado Primário	0,00	3.951.512,91		0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.483.142,23	113.549,73	630.223,03	739.369,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.524.832,22	17.058,06	794.596,67	2.713.177,49
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.007.974,45	130.607,79	1.424.819,70	3.452.546,96
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.255.832,78	25% / 18%		29,14 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	2.813.875,68	60%		91,40 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	1.863.657,48		2.636.342,52	
Despesa de Capital Líquida	3.765.298,99		8.314.832,28	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	101.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.139.752,32	15%	14,65 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:325CFCDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.489.778,88	14.930.848,13	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.200.077,29	14.691.266,46	0,00
Empréstimos	2.650.879,73	4.436.048,07	0,00
Internos	2.650.879,73	4.436.048,07	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.549.197,56	10.271.938,39	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	8.889.197,69	8.889.197,69	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.659.999,87	1.382.740,70	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(16.720,00)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	289.701,59	239.581,67	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	835.084,16	2.923.885,22	0,00
Disponibilidade de Caixa	835.084,16	2.923.885,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.318.226,39	4.728.025,49	0,00
(-) Restos a pagar processados	1.483.142,23	1.804.140,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	12.654.694,72	12.006.962,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.034.388,24	39.455.113,65	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	575.000,00	442.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.459.388,24	39.012.805,65	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,47	37,84	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	33,27	30,43	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	26.533,59	365.544,57	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.524.832,22	2.710.505,27	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:BC9F9E81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARATIAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**38.034.388,24**	**39.455.113,65**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**575.000,00**	**442.308,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**37.459.388,24**	**39.012.805,65**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.367.565,41**	**8.680.125,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.530.808,87**	**7.812.112,50**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:3ECECF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.102.183,00	9.102.183,00	4.676.670,32	4.130.630,39
Receita de Contribuições dos Segurados	1.359.759,61	1.359.759,61	575.342,94	624.533,92
Civil	1.359.759,61	1.359.759,61	575.342,94	624.533,92
Ativo	1.358.759,61	1.358.759,61	575.046,77	624.167,46
Inativo	1.000,00	1.000,00	296,17	366,46
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Civil	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Ativo	2.744.190,00	2.744.190,00	1.189.670,81	1.019.932,48
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	1.686.207,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.715.424,94	2.715.424,94	1.148.419,64	1.686.207,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.282.808,45	2.282.808,45	1.763.236,93	799.956,64
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	59.738,45	59.738,45	367.569,68	20.103,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.223.070,00	2.223.070,00	1.388.679,32	779.427,45
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	6.987,93	426,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	6.879.113,00	6.879.113,00	3.287.991,00	3.351.202,94

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	5.164.599,00	5.164.599,00	2.158.366,69	1.895.490,94	2.158.366,69	1.895.490,94
Aposentadorias	4.063.999,00	4.063.999,00	1.786.858,44	1.472.636,18	1.786.858,44	1.472.636,18
Pensões	650.000,00	650.000,00	269.246,42	224.063,43	269.246,42	224.063,43
Outros Benefícios Previdenciários	450.600,00	450.600,00	102.261,83	198.791,33	102.261,83	198.791,33
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	5.204.599,00	5.204.599,00	2.158.366,69	1.895.490,94	2.158.366,69	1.895.490,94
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	1.674.514,00	1.674.514,00	1.129.624,31	1.455.712,00	1.129.624,31	1.455.712,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.947.384,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.388.679,32
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.118,08	5.894,75
Investimentos e Aplicações	25.753.227,40	23.890.793,76
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	4.184.323,00	4.184.323,00	2.119.552,32	2.354.694,31
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.184.323,00	4.184.323,00	2.119.552,32	2.354.694,31

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	629.400,00	629.400,00	174.260,99	160.489,54	174.260,99	160.489,54
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.000,00	10.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	639.400,00	639.400,00	174.260,99	162.489,54	174.260,99	162.489,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.544.923,00	3.544.923,00	1.945.291,33	2.192.204,77	1.945.291,33	2.192.204,77

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:E7FE8DCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	23.718.688,49
2020	9.189.592,82	4.590.207,67	4.599.385,15	28.318.073,64
2021	7.891.117,72	4.323.185,90	3.567.931,82	31.886.005,46
2022	8.359.521,76	5.140.276,50	3.219.245,26	35.105.250,72
2023	8.814.309,52	5.500.040,47	3.314.269,05	38.419.519,77
2024	9.272.209,03	5.750.900,95	3.521.308,08	41.940.827,85
2025	9.732.028,48	6.136.863,89	3.595.164,59	45.535.992,44
2026	10.228.857,60	6.613.625,02	3.615.232,58	49.151.225,02
2027	10.753.405,37	7.315.459,66	3.437.945,71	52.589.170,73
2028	11.235.730,09	7.590.954,07	3.644.776,02	56.233.946,75
2029	11.716.815,60	7.977.989,10	3.738.826,50	59.972.773,25
2030	12.218.277,05	8.327.575,66	3.890.701,39	63.863.474,64
2031	12.728.912,17	8.713.715,97	4.015.196,20	67.878.670,84
2032	13.252.253,03	8.940.536,61	4.311.716,42	72.190.387,26
2033	13.797.964,34	9.184.768,91	4.613.195,43	76.803.582,69
2034	14.353.762,44	9.632.445,68	4.721.316,76	81.524.899,45
2035	14.921.068,76	9.960.140,63	4.960.928,13	86.485.827,58
2036	15.533.654,20	10.163.120,90	5.370.533,30	91.856.360,88
2037	15.774.570,80	10.851.987,67	4.922.583,13	96.778.944,01
2038	15.253.503,46	11.041.624,98	4.211.878,48	100.990.822,49
2039	15.428.875,37	11.298.980,29	4.129.895,08	105.120.717,57
2040	15.477.769,26	11.670.171,82	3.807.597,44	108.928.315,01
2041	15.747.826,41	12.160.784,49	3.587.041,92	112.515.356,93
2042	16.022.614,51	12.709.292,99	3.313.321,52	115.828.678,45
2043	16.260.059,69	12.929.154,86	3.330.904,83	119.159.583,28
2044	16.457.192,97	13.232.863,51	3.224.329,46	122.383.912,74
2045	16.697.994,73	13.080.670,55	3.617.324,18	126.001.236,92

2046	16.930.126,41	13.858.852,55	3.071.273,86	129.072.510,78
2047	17.132.752,39	14.026.565,49	3.106.186,90	132.178.697,68
2048	17.329.426,29	14.377.430,39	2.951.995,90	135.130.693,58
2049	12.803.520,45	14.646.637,63	(1.843.117,18)	133.287.576,40
2050	12.710.834,81	14.627.959,65	(1.917.124,84)	131.370.451,56
2051	12.616.995,69	14.649.969,62	(2.032.973,93)	129.337.477,63
2052	12.510.856,38	14.705.717,38	(2.194.861,00)	127.142.616,63
2053	12.395.242,66	14.687.948,97	(2.292.706,31)	124.849.910,32
2054	12.268.029,14	14.572.387,32	(2.304.358,18)	122.545.552,14
2055	12.139.735,78	14.549.946,90	(2.410.211,12)	120.135.341,02
2056	12.005.067,63	14.521.315,76	(2.516.248,13)	117.619.092,89
2057	11.865.811,10	14.486.983,33	(2.621.172,23)	114.997.920,66
2058	11.709.658,38	14.434.246,31	(2.724.587,93)	112.273.332,73
2059	11.547.653,62	14.308.617,40	(2.760.963,78)	109.512.368,95
2060	11.370.141,68	14.183.057,94	(2.812.916,26)	106.699.452,69
2061	11.204.101,56	14.084.015,94	(2.879.914,38)	103.819.538,31
2062	11.026.542,67	13.979.897,36	(2.953.354,69)	100.866.183,62
2063	10.856.488,70	13.942.647,18	(3.086.158,48)	97.780.025,14
2064	10.657.830,20	13.794.241,59	(3.136.411,39)	94.643.613,75
2065	10.470.164,62	13.708.838,01	(3.238.673,39)	91.404.940,36
2066	10.281.788,09	13.655.883,88	(3.374.095,79)	88.030.844,57
2067	10.064.557,51	13.545.228,39	(3.480.670,88)	84.550.173,69
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIAS (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d"exerc.anterior)+(c)**
2068	9.841.657,05	13.369.808,30	(3.528.151,25)	81.022.022,44
2069	9.618.656,41	13.175.514,65	(3.556.858,24)	77.465.164,20
2070	9.390.309,96	12.992.436,38	(3.602.126,42)	73.863.037,78
2071	9.162.039,50	12.879.297,02	(3.717.257,52)	70.145.780,26
2072	8.917.758,51	12.673.832,84	(3.756.074,33)	66.389.705,93
2073	8.685.422,74	12.528.700,86	(3.843.278,12)	62.546.427,81
2074	8.444.259,34	12.378.159,41	(3.933.900,07)	58.612.527,74
2075	8.197.624,75	12.214.167,77	(4.016.543,02)	54.595.984,72
2076	7.942.785,89	12.061.187,97	(4.118.402,08)	50.477.582,64
2077	7.682.457,45	11.920.484,33	(4.238.026,88)	46.239.555,76
2078	7.415.336,50	11.803.757,58	(4.388.421,08)	41.851.134,68
2079	7.151.118,38	11.770.229,01	(4.619.110,63)	37.232.024,05
2080	6.848.629,60	11.570.652,32	(4.722.022,72)	32.510.001,33
2081	6.553.945,55	11.368.917,35	(4.814.971,80)	27.695.029,53
2082	6.254.439,03	11.187.740,69	(4.933.301,66)	22.761.727,87
2083	5.954.851,65	11.068.954,63	(5.114.102,98)	17.647.624,89
2084	5.634.471,48	10.877.595,81	(5.243.124,33)	12.404.500,56
2085	5.323.014,38	10.766.643,96	(5.443.629,58)	6.960.870,98
2086	4.985.083,35	10.620.015,45	(5.634.932,10)	1.325.938,88
2087	4.842.305,53	10.507.140,93	(5.664.835,40)	(4.338.896,52)
2088	4.821.363,40	10.369.170,22	(5.547.806,82)	(9.886.703,34)
2089	4.818.363,19	10.272.774,10	(5.454.410,91)	(15.341.114,25)
2090	4.809.707,46	10.154.544,44	(5.344.836,98)	(20.685.951,23)
2091	4.797.135,97	10.043.100,02	(5.245.964,05)	(25.931.915,28)
2092	4.785.462,93	9.934.714,31	(5.149.251,38)	(31.081.166,66)
2093	4.775.452,45	9.821.640,91	(5.046.188,46)	(36.127.355,12)
2094	4.762.392,79	9.725.708,22	(4.963.315,43)	(41.090.670,55)
Fonte				
Dados foram extraídos da Avaliação Atuarial de 2020, páginas 10 e 11.				
Notas Explicativas				
Trata-se de prévia elaborada pela Caixa Econômica Federal no Laudo Atuarial de 2020.				

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:4D220EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC0542	277490F000042764	27/06/2020	60503
AAE2719	277490F000042638	24/06/2020	60503
AAE2719	277490F000042850	29/06/2020	60503
AAK7309	277490F000042782	27/06/2020	60503
ABB9652	277490F000042677	25/06/2020	60503
ABI0026	277490F000042619	23/06/2020	60503
ABM0639	277490F000042918	30/06/2020	60503
ABS4722	277490F000042723	26/06/2020	60503
ABV5007	277490F000042693	25/06/2020	60503
ADA0223	277490A000144613	27/06/2020	55417
ADA8363	277490F000042632	24/06/2020	60503
ADS3799	277490F000042586	23/06/2020	56732

ADU3J38	277490F000042876	30/06/2020	60503
ADU5470	277490F000042893	30/06/2020	60503
AEE1118	277490F000042882	30/06/2020	60503
AEJ0189	277490F000042916	30/06/2020	60503
AEQ1316	277490F000042797	27/06/2020	60503
AEZ2578	277490F000042788	27/06/2020	60503
AFA9141	277490F000042754	27/06/2020	60503
AFD0106	277490A000144607	25/06/2020	76331
AFD2985	277490F000042745	26/06/2020	60503
AFE2946	277490A000144617	27/06/2020	57200
AFH3559	277490F000042805	28/06/2020	60503
AFI0822	277490F000042718	26/06/2020	60503
AFN8551	277490F000042873	30/06/2020	60503
AFR0A59	277490F000042658	24/06/2020	60503
AFW3794	277490F000042905	30/06/2020	60503
AGK6568	277490F000042593	23/06/2020	60503
AGM5091	277490F000042776	27/06/2020	60503
AGV8482	277490F000042717	26/06/2020	60503
AHB7811	277490F000042878	30/06/2020	60503
AHC1697	277490F000042712	26/06/2020	60503
AHP2303	277490F000042766	27/06/2020	60503
AHP4977	277490F000042641	24/06/2020	60503
AHR8983	277490F000042854	29/06/2020	60503
AHX3155	277490F000042590	23/06/2020	60503
AIB3297	277490A000144614	27/06/2020	55411
AIB8163	277490F000042757	27/06/2020	60503
AID9730	277490F000042662	24/06/2020	60503
AIE1022	277490F000042795	27/06/2020	56732
AIE7857	277490F000042674	25/06/2020	60503
AIV5959	277490F000042769	27/06/2020	60503
AIV8924	277490F000042626	24/06/2020	60503
AJC5384	277490F000042623	23/06/2020	60503
AJD8754	277490F000042713	26/06/2020	60503
AJE6015	277490F000042908	30/06/2020	60503
AJH0013	277490F000042913	30/06/2020	60503
AJJ1097	277490F000042868	29/06/2020	60503
AJL8732	277490F000042858	29/06/2020	60503
AJL8732	277490F000042685	25/06/2020	60503
AJN4347	277490A000144615	27/06/2020	76331
AJY3H58	277490F000042821	28/06/2020	60503
AJZ2B02	277490F000042675	25/06/2020	60503
AKF0663	277490F000042843	29/06/2020	60503
AKJ5516	277490F000042747	26/06/2020	60503
AKO8462	277490F000042822	28/06/2020	60503
AKR5116	277490F000042598	23/06/2020	60503
AKS5I02	277490F000042609	23/06/2020	60503
AKT5C31	277490A000144096	27/06/2020	57200
AKT5C31	277490A000144097	27/06/2020	52070
AKV0355	277490F000042879	30/06/2020	60503
AKW3A32	277490F000042628	24/06/2020	60503
AKW6386	277490F000042728	26/06/2020	60503
AKW6510	277490F000042824	28/06/2020	60503
AKY4788	277490F000042630	24/06/2020	60503
AKY4788	277490F000042731	26/06/2020	60503
AKY4788	277490F000042838	29/06/2020	60503
ALA6817	277490A000144608	25/06/2020	76331
ALC9383	277490F000042620	23/06/2020	60503
ALD9488	277490F000042687	25/06/2020	60503
ALD9488	277490F000042741	26/06/2020	60503
ALE0938	277490F000042636	24/06/2020	60503
ALL3511	277490F000042867	29/06/2020	60503
ALP5I83	277490F000042696	25/06/2020	60503
ALR3178	277490F000042786	27/06/2020	60503
ALT1608	277490F000042604	23/06/2020	60503
ALX6834	277490F000042703	25/06/2020	60503
AMA4650	277490F000042704	25/06/2020	60503
AMC5926	277490F000042759	27/06/2020	60503
AME5872	277490F000042773	27/06/2020	60503
AMH0390	277490F000042753	27/06/2020	60503
AMJ3088	277490F000042711	26/06/2020	60503
AMJ3088	277490F000042761	27/06/2020	60503
AMK4002	277490F000042825	28/06/2020	60503
AMR1217	277490F000042631	24/06/2020	60503
AMV4667	277490F000042664	24/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042796	27/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042748	26/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042622	23/06/2020	60503
AMW9391	277490F000042727	26/06/2020	60503
ANA7865	277490F000042813	28/06/2020	60503
ANB0754	277490F000042880	30/06/2020	60503
ANH4920	277490A000144089	25/06/2020	76331
ANI8741	277490F000042810	28/06/2020	60503
ANQ4872	277490F000042734	26/06/2020	60503
ANT6755	277490A000145101	25/06/2020	57200
ANV3064	277490F000042863	29/06/2020	60503
ANV3D19	277490F000042896	30/06/2020	60503
AOD2402	277490A000144094	27/06/2020	57200
AOD2402	277490F000042801	27/06/2020	60503
AOF7434	277490F000042890	30/06/2020	60503

AOF9251	277490A000144618	27/06/2020	57200
AOJ3065	277490F000042601	23/06/2020	60503
AOJ5870	277490F000042705	25/06/2020	60503
AOK7I81	277490F000042651	24/06/2020	60503
AOO3744	277490A000141336	26/06/2020	56060
AOP3265	277490F000042663	24/06/2020	60503
AOT6G81	277490F000042720	26/06/2020	60503
AOW3J07	277490F000042643	24/06/2020	60503
AOW4556	277490F000042721	26/06/2020	60503
APC2810	277490F000042919	30/06/2020	60503
APC7059	277490A000145022	10/06/2020	55412
APE7525	277490F000042738	26/06/2020	60503
APL9347	277490F000042853	29/06/2020	60503
APM8689	277490F000042910	30/06/2020	60503
APN5912	277490F000042645	24/06/2020	60503
APN5912	277490F000042771	27/06/2020	60503
APN8910	277490A000144095	27/06/2020	57200
APO3060	277490F000042659	24/06/2020	60503
APO5096	277490F000042752	27/06/2020	56732
APS3837	277490F000042770	27/06/2020	60503
APX5432	277490F000042634	24/06/2020	60503
APX6611	277490F000042735	26/06/2020	60503
AQA7164	277490F000042874	30/06/2020	60503
AQE0587	277490F000042856	29/06/2020	60503
AQF4687	277490F000042774	27/06/2020	60503
AQN0215	277490F000042785	27/06/2020	60503
AQN7C44	277490F000042803	28/06/2020	60503
AQR1441	277490F000042827	28/06/2020	60503
AQR7J10	277490F000042678	25/06/2020	60503
AQS1E35	277490A000144800	25/06/2020	57200
AQS3889	277490F000042823	28/06/2020	60503
AQT4I33	277490F000042852	29/06/2020	60503
ARF6J77	277490F000042818	28/06/2020	60503
ARH0751	277490F000042789	27/06/2020	60503
ARI6235	277490F000042804	28/06/2020	60503
ARL2365	277490F000042749	27/06/2020	60503
ARN2453	277490A000144610	25/06/2020	76331
ARQ7187	277490F000042605	23/06/2020	60503
ARS0841	277490F000042644	24/06/2020	60503
ARW4752	277490F000042877	30/06/2020	60503
ARX2109	277490A000144606	25/06/2020	76331
ARY8I79	277490F000042915	30/06/2020	60503
ASA8373	277490F000042661	24/06/2020	60503
ASC7389	277490F000042849	29/06/2020	60503
ASK8836	277490F000042840	29/06/2020	60503
ASL1281	277490F000042790	27/06/2020	56732
ASN0032	277490F000042652	24/06/2020	60503
ASR5455	277490F000042794	27/06/2020	60503
ASR5928	277490F000042917	30/06/2020	60503
ASV1487	277490F000042833	28/06/2020	60503
ASV1589	277490F000042724	26/06/2020	60503
ASV8804	277490F000042883	30/06/2020	60503
ATA6817	277490F000042596	23/06/2020	60503
ATA8079	277490F000042866	29/06/2020	60503
ATE6029	277490F000042829	28/06/2020	60503
ATG4935	277490F000042907	30/06/2020	60503
ATO9019	277490F000042692	25/06/2020	60503
ATQ8428	277490F000042861	29/06/2020	56732
ATS4258	277490F000042710	25/06/2020	60503
ATS4G12	277490F000042708	25/06/2020	60503
ATU6239	277490F000042633	24/06/2020	60503
ATY4B46	277490F000042808	28/06/2020	60503
AUE3494	277490F000042629	24/06/2020	60503
AUE8997	277490F000042894	30/06/2020	60503
AUF2E94	277490F000042726	26/06/2020	60503
AUF5590	277490F000042903	30/06/2020	60503
AUL6624	277490F000042889	30/06/2020	60503
AUN2792	277490F000042780	27/06/2020	60503
AUU3751	277490F000042698	25/06/2020	60503
AUU6757	277490F000042897	30/06/2020	60503
AUU6757	277490F000042784	27/06/2020	60503
AUW6875	277490F000042589	23/06/2020	60503
AUX6036	277490F000042798	27/06/2020	60503
AVD0616	277490F000042760	27/06/2020	60503
AVI1745	277490F000042669	25/06/2020	60503
AVJ8F25	277490F000042781	27/06/2020	60503
AVQ6605	277490F000042902	30/06/2020	60503
AVT1227	277490F000042762	27/06/2020	60503
AVV3813	277490A000144083	25/06/2020	51851
AVX9329	277490F000042892	30/06/2020	60503
AWD7138	277490F000042592	23/06/2020	56732
AWD8654	277490F000042857	29/06/2020	60503
AWE3I39	277490F000042637	24/06/2020	60503
AWF9809	277490A000144092	27/06/2020	61220
AWH4788	277490F000042898	30/06/2020	60503
AWI1B50	277490F000042906	30/06/2020	60503
AWI8477	277490A000144612	25/06/2020	76331
AWN4592	277490F000042688	25/06/2020	60503
AWO3546	277490F000042686	25/06/2020	60503

AWO8981	277490F000042591	23/06/2020	56732
AWO9685	277490F000042736	26/06/2020	60503
AWP2I85	277490F000042768	27/06/2020	60503
AWQ5531	277490F000042864	29/06/2020	60503
AWR2205	277490F000042618	23/06/2020	60503
AWS7726	277490F000042606	23/06/2020	60503
AWX3251	277490F000042600	23/06/2020	60503
AXB3D81	277490F000042625	23/06/2020	60503
AXC7398	277490F000042681	25/06/2020	60503
AXD5268	277490F000042737	26/06/2020	60503
AXE0457	277490F000042706	25/06/2020	60503
AXK3G53	277490F000042650	24/06/2020	60503
AXK7024	277490F000042895	30/06/2020	60503
AXL3232	277490A000144611	25/06/2020	76331
AXM6227	277490F000042739	26/06/2020	60503
AXN5H04	277490F000042901	30/06/2020	60503
AXQ1B07	277490F000042639	24/06/2020	60503
AXQ7201	277490F000042799	27/06/2020	60503
AXW3198	277490F000042725	26/06/2020	60503
AXW8371	277490F000042855	29/06/2020	56732
AXZ3956	277490F000042683	25/06/2020	60503
AYA8A06	277490A000144091	27/06/2020	55414
AYB5045	277490F000042656	24/06/2020	60503
AYB5127	277490A000141335	26/06/2020	56060
AYI1H42	277490F000042886	30/06/2020	60503
AYN8633	277490F000042888	30/06/2020	60503
AYW1165	277490F000042701	25/06/2020	60503
AYX0I72	277490F000042743	26/06/2020	60503
AZD9220	277490A000144086	25/06/2020	51851
AZE6087	277490F000042792	27/06/2020	60503
AZF2574	277490A000144084	25/06/2020	76331
AZG0215	277490F000042730	26/06/2020	60503
AZG2241	277490F000042607	23/06/2020	60503
AZO0711	277490F000042820	28/06/2020	60503
AZR9396	277490F000042860	29/06/2020	56732
AZU4617	277490F000042865	29/06/2020	60503
AZV7107	277490F000042684	25/06/2020	60503
AZZ3087	277490A000144090	25/06/2020	76331
AZZ4F01	277490F000042702	25/06/2020	60503
BAE5838	277490F000042695	25/06/2020	60503
BAH6560	277490F000042679	25/06/2020	60503
BAJ0670	277490F000042671	25/06/2020	60503
BAM3229	277490F000042744	26/06/2020	60503
BAN1120	277490F000042783	27/06/2020	60503
BAN7G34	277490F000042836	29/06/2020	60503
BAS0800	277490F000042830	28/06/2020	60503
BAT7866	277490F000042912	30/06/2020	60503
BAY5227	277490F000042648	24/06/2020	60503
BBF3A99	277490F000042599	23/06/2020	60503
BBF9935	277490A000144256	26/06/2020	56060
BBJ0336	277490F000042859	29/06/2020	60503
BBJ9929	277490F000042611	23/06/2020	60503
BBL7563	277490A000144805	26/06/2020	76331
BBM2066	277490A000144088	25/06/2020	76331
BBM4871	277490F000042787	27/06/2020	60503
BBM8044	277490F000042839	29/06/2020	60503
BBO8977	277490F000042673	25/06/2020	60503
BBR6903	277490F000042615	23/06/2020	56732
BBT0233	277490F000042654	24/06/2020	60503
BBU4231	277490A000144605	25/06/2020	51851
BBW9D19	277490A000144085	25/06/2020	51851
BCA9390	277490F000042845	29/06/2020	60503
BCC0753	277490F000042624	23/06/2020	60503
BCC5977	277490F000042594	23/06/2020	60503
BCD3004	277490F000042613	23/06/2020	60503
BCI8472	277490A000144087	25/06/2020	63944
BCM4016	277490F000042914	30/06/2020	60503
BCO7I55	277490F000042828	28/06/2020	60503
BCQ3834	277490F000042791	27/06/2020	60503
BCR1D93	277490F000042807	28/06/2020	60503
BCR9A95	277490F000042672	25/06/2020	60503
BCS0198	277490F000042667	24/06/2020	60503
BCS3E79	277490F000042697	25/06/2020	60503
BCT2A80	277490F000042746	26/06/2020	60503
BCT4I65	277490F000042676	25/06/2020	60503
BCU4A72	277490F000042884	30/06/2020	60503
BCW1G73	277490F000042612	23/06/2020	56732
BCY2J21	277490F000042714	26/06/2020	60503
BCY9J43	277490F000042872	30/06/2020	60503
BDB9H25	277490A000144799	25/06/2020	57200
BDC5J28	277490F000042750	27/06/2020	60503
BDG2B64	277490F000042691	25/06/2020	60503
BDH9B75	277490F000042811	28/06/2020	60503
BDJ1H98	277490F000042715	26/06/2020	60503
BDL0D46	277490A000144804	26/06/2020	55414
BDQ6G38	277490F000042719	26/06/2020	56732
BDR5956	277490F000042817	28/06/2020	56732
BDU1J20	277490F000042834	29/06/2020	60503
BDU4C41	277490F000042665	24/06/2020	60503

BDU8G95	277490F000042653	24/06/2020	60503
BDV3J88	277490A000144609	25/06/2020	76331
BDW6C91	277490F000042595	23/06/2020	60503
BDZ5F95	277490F000042640	24/06/2020	60503
BEM4627	277490F000042740	26/06/2020	60503
BEM5C40	277490F000042846	29/06/2020	60503
BIY6974	277490F000042707	25/06/2020	60503
BLF3370	277490F000042670	25/06/2020	60503
BLN9268	277490F000042848	29/06/2020	60503
BLO3220	277490F000042826	28/06/2020	60503
BOB9705	277490F000042621	23/06/2020	60503
BOB9705	277490F000042627	24/06/2020	60503
BTL1039	277490F000042763	27/06/2020	60503
BWD8B80	277490F000042793	27/06/2020	60503
BYN5926	277490F000042815	28/06/2020	60503
BZN2625	277490F000042597	23/06/2020	60503
BZY2114	277490F000042844	29/06/2020	60503
CAE2593	277490F000042837	29/06/2020	60503
CCM7540	277490F000042775	27/06/2020	60503
CCV5226	277490F000042812	28/06/2020	60503
CDI2101	277490F000042646	24/06/2020	60503
CIB1436	277490F000042862	29/06/2020	60503
CPT4943	277490F000042911	30/06/2020	60503
DDW3844	277490F000042617	23/06/2020	60503
DEC0921	277490F000042614	23/06/2020	60503
DGN0881	277490F000042756	27/06/2020	60503
DGU5110	277490F000042802	27/06/2020	60503
DGX6E55	277490F000042700	25/06/2020	60503
DJF7G09	277490F000042608	23/06/2020	60503
DTZ7525	277490F000042758	27/06/2020	60503
DUX0586	277490F000042851	29/06/2020	60503
DUX0586	277490F000042847	29/06/2020	60503
DWY8947	277490F000042690	25/06/2020	60503
DWY8947	277490F000042689	25/06/2020	60503
DZF7860	277490F000042682	25/06/2020	60503
DZF7860	277490F000042588	23/06/2020	60503
DZJ4636	277490A000144616	27/06/2020	57200
ECZ2B64	277490F000042732	26/06/2020	60503
EGS6467	277490F000042809	28/06/2020	60503
EHI3105	277490F000042610	23/06/2020	60503
ENX1849	277490F000042887	30/06/2020	60503
EPX2819	277490F000042694	25/06/2020	60503
ERI3211	277490F000042900	30/06/2020	60503
ETK7H70	277490F000042891	30/06/2020	60503
ETL9525	277490F000042751	27/06/2020	60503
FEK0B55	277490F000042885	30/06/2020	60503
FGP8524	277490F000042657	24/06/2020	60503
FII7109	277490F000042722	26/06/2020	60503
FKR9736	277490F000042814	28/06/2020	60503
FTC7803	277490F000042832	28/06/2020	60503
GAP6G56	277490F000042755	27/06/2020	60503
GJD6D13	277490F000042716	26/06/2020	60503
GKR3020	277490F000042800	27/06/2020	60503
GVT9008	277490A000145102	25/06/2020	57200
HEU1368	277490F000042831	28/06/2020	60503
HPT7907	277490F000042870	29/06/2020	60503
HRJ4967	277490F000042819	28/06/2020	60503
HRM0052	277490F000042899	30/06/2020	60503
HSI3412	277490F000042909	30/06/2020	60503
HSI3J63	277490F000042871	29/06/2020	60503
HUE9350	277490F000042767	27/06/2020	56732
JEX5261	277490A000144603	25/06/2020	51851
JIM6E35	277490F000042742	26/06/2020	60503
JVZ0900	277490F000042616	23/06/2020	60503
JYM2453	277490F000042635	24/06/2020	60503
JZR7849	277490F000042765	27/06/2020	60503
JZR7849	277490F000042816	28/06/2020	60503
JZR7849	277490F000042602	23/06/2020	60503
JZU0168	277490F000042666	24/06/2020	60503
KAQ5339	277490F000042779	27/06/2020	60503
KAQ5339	277490F000042772	27/06/2020	60503
KAQ5339	277490F000042777	27/06/2020	60503
KFF3948	277490A000144798	25/06/2020	57200
KIG8766	277490A000144604	25/06/2020	76331
KLD0391	277490F000042699	25/06/2020	60503
LBG4845	277490F000042904	30/06/2020	60503
LVF2349	277490F000042655	24/06/2020	60503
LYF4J22	277490F000042841	29/06/2020	56732
MPY4G35	277490F000042842	29/06/2020	60503
MUW3304	277490F000042869	29/06/2020	60503
NDE2B57	277490F000042835	29/06/2020	60503
NOY0719	277490F000042778	27/06/2020	56732
NRN1624	277490F000042680	25/06/2020	60503
NSQ5618	277490F000042668	24/06/2020	60503
OAK8G97	277490F000042806	28/06/2020	60503
ONT8064	277490F000042881	30/06/2020	60503
OPZ4195	277490F000042660	24/06/2020	60503
OTN4802	277490F000042733	26/06/2020	60503
PZM4E81	277490F000042647	24/06/2020	60503

QBJ4093	277490F000042729	26/06/2020	60503
QBJ4093	277490F000042642	24/06/2020	60503
QBJ4093	277490F000042603	23/06/2020	60503
QOV5720	277490F000042649	24/06/2020	60503
QPU0464	277490A000144602	25/06/2020	76331
QUS6380	277490F000042587	23/06/2020	60503
QUU4910	277490F000042709	25/06/2020	60503
QXJ0076	277490F000042875	30/06/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:38479FF6

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO – 33/2019

1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O ASILO LINS DE VASCONCELOS

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado o ASILO LINS DE VASCONCELOS, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o79.726.501/0001 00, neste ato representado por seu representante legal Venicio Izaias Meurer , CPF: 526.994.399 91 RG. 3.474.856 0- SSP/PR ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

- Valor concedente : R$ $ 45.316,59 (quarenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cincoenta e nove centavos)
- Plano de Aplicação Detalhado

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	52	45.282,78
	Mobiliarios em geral	37	14,055,00
	Aparelhos e Utensilios domesticos	06	18.086,00
	Equipamento de processamento de dados	04	7.964,00
	Equipamento para Aúdio, vídeo e foto	02	1.998,88
	Aparelhos, equipamentos, utensilios médicos e odontológicos.	02	828,00
	Máquinas,equipamentos diversos	01	2.450,00
	TOTAL		45.316,59
TOTAL RECURSOS FMAPI			**45.282,78**

1.3 Plano de Aplicação Resumido

DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR TOTAL (em R$)45.282,78**
INVESTIMENTO	
Mobiliário em geral	R$ 14.055,00
Aparelhos e Utensílios domésticos	R$ 18.086,90
Equipamento de processamento de dados	R$ 7.964,00
Equipamento para áudio, vídeo e foto	R$ 1.898,88
Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos e Odontológicos.	R$ 828,00
Máquinas, equipamentos diversos	R$2.450,00
TOTAL RECURSOS	**R$ 45.282,78**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 19/09/2019 a 19/09/2020.

Paranavaí, 13 de julho de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

VENICIO IZAIAS MEURER
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6F4E5FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **44/2020**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**86/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**23/06/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito(a) Do Município De Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, conforme Decreto nº 20.867/2020, tendo em vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

	86/2020
b) Nr. Licitação:	44/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	14/07/2020

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Lote: 1						
Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Cremes dentais	UND		4.050,000	0,9200	3.726,00
2	Extrato de tomate	UND		4.050,000	1,0100	4.090,50
3	Latas de sardinha	UND		8.100,000	2,1000	17.010,00
4	Óleo de soja	UND		4.050,000	3,2300	13.081,50
5	Pacotes de açúcar	UND		4.050,000	7,9500	32.197,50
6	Pacotes de arroz	UND		4.050,000	11,6200	47.061,00
7	Pacotes de biscoito cream cracker	UND		4.050,000	2,3900	9.679,50
8	Pacotes de biscoito rosquinha	UND		4.050,000	2,4300	9.841,50
9	Pacotes de café	UND		8.100,000	4,6000	37.260,00
10	Pacotes de farinha de mandioca	UND		4.050,000	2,7800	11.259,00
11	Pacotes de farinha de trigo	UND		4.050,000	1,7100	6.925,50
12	Pacotes de feijão carioca	UND		4.050,000	6,9200	28.026,00
13	Pacotes de fubá	UND		4.050,000	3,8900	15.754,50
14	Pacotes de macarrão	UND		8.100,000	1,4800	11.988,00
15	Pacotes de sal	UND		4.050,000	0,7700	3.118,50
16	Sabões de pedra	UND		4.050,000	3,4700	14.053,50
17	Sabonetes	UND		8.100,000	0,6200	5.022,00
18	Unidades de leite	UND		4.050,000	2,2100	8.950,50
Valor total do lote:						279.045,00
Lote: 3						
Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
20	CARNE - COXAO MOLE:	KG		1.175,000	23,4000	27.495,00
Valor total do lote:						27.495,00
Lote: 4						
Fornecedor: ZAC ALIMENTOS LTDA						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
21	Costelinha suína kg	KG		550,000	14,9000	8.195,00
Valor total do lote:						8.195,00
Lote: 5						
Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
22	FARINHA DE MILHO: amarela	PCT		140,000	2,3500	329,00
Valor total do lote:						329,00
Lote: 6						
Fornecedor: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - EMB. 1 KG	PCT		800,000	4,9000	3.920,00
Valor total do lote:						3.920,00
Lote: 7						
Fornecedor: NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
24	Feijão preto- tipo 1 - pacote 1kg.	UND		400,000	5,0800	2.032,00
Valor total do lote:						2.032,00
Lote: 8						
Fornecedor: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
25	FUBA: Ingredientes: fubá, ferro e acido fólico.	PCT		436,000	1,8900	824,04
Valor total do lote:						824,04
Lote: 10						
Fornecedor: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
Nº Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
27	Cremes dentais	UND		1.350,000	0,9800	1.323,00
28	Extrato de tomate	UND		1.350,000	1,0700	1.444,50
29	Latas de sardinha	UND		2.700,000	2,2300	6.021,00
30	Óleo de soja	UND		1.350,000	3,4200	4.617,00
31	Pacotes de açúcar	UND		1.350,000	8,4200	11.367,00
32	Pacotes de arroz	UND		1.350,000	12,3100	16.618,50
33	Pacotes de biscoito cream cracker	UND		1.350,000	2,4000	3.240,00

34	Pacotes de biscoito rosquinha	UND		1.350,000	2,5700	3.469,50
35	Pacotes de café	UND		2.700,000	4,5000	12.150,00
36	Pacotes de farinha de mandioca	UND		1.350,000	2,9500	3.982,50
37	Pacotes de farinha de trigo	UND		1.350,000	1,8100	2.443,50
38	Pacotes de feijão carioca	UND		1.350,000	6,8600	9.261,00
39	Pacotes de fubá	UND		1.350,000	1,5500	2.092,50
40	Pacotes de macarrão	UND		2.700,000	1,5700	4.239,00
41	Pacotes de sal	UND		1.350,000	0,8200	1.107,00
42	Sabões de pedra	UND		1.350,000	3,2500	4.387,50
43	Sabonetes	UND		2.700,000	0,6500	1.755,00
44	Unidades de leite	UND		1.350,000	2,3400	3.159,00
Valor total do lote:						92.677,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades do Conselho Tutelar	07.001.08.243.0002.6603.3.3.90.30.00
Atividades Administrativas	07.001.08.244.0002.2570.3.3.90.30.00
Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	07.002.08.243.0007.2624.3.3.90.30.00
Fortalecimento do Controle Social - IGD SUAS	07.002.08.243.0007.2625.3.3.90.30.00
Centro da Juventude	07.002.08.243.0007.6607.3.3.90.30.00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	07.002.08.244.0007.2585.3.3.90.30.00
FAMÍLIA PARANAENSE	07.002.08.244.0007.2588.3.3.90.30.00
Prog. nac. de Prom. do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho	07.002.08.244.0007.2599.3.3.90.30.00
Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantill - PETI	07.002.08.244.0007.2613.3.3.90.30.00
FEAS-PAEFI-PROGRAMA DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO AS FAMILIAS	07.002.08.244.0007.2619.3.3.90.30.00
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.30.00
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.30.00
Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	07.002.08.244.0007.2626.3.3.90.30.00
Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	07.003.08.243.0007.6600.3.3.90.30.00
Liberdade Cidadã	07.003.08.243.0007.6902.3.3.90.30.00
SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV	07.003.08.243.0007.6905.3.3.90.30.00
CRESCER EM FAMÍLIA	07.003.08.244.0007.2582.3.3.90.30.00
Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	07.003.08.243.0007.6904.3.3.90.30.00
APRIMORA REDE	07.002.08.244.0007.2628.3.3.90.30.00
Piso Paranaense de Assistência Social IV - Acolhimento	07.002.08.244.0007.2629.3.3.90.30.00
Fortalecimento do Controle Social - IGD PBF	07.002.08.244.0007.6611.3.3.90.30.00
Programa Água Solidária	07.002.08.244.0018.2614.3.3.90.30.00
Fortalecimento do Atend. as Crianças e Adolencentes Vítimas de Violência	07.003.08.243.0007.6906.3.3.90.30.00
Combate a Deficiência Nutricional Infantil	07.003.08.306.0017.6609.3.3.90.30.00
Programa Estadual de Atendimento a Pessoa Idosa	07.004.08.241.0007.2601.3.3.90.30.00
Atividades do Fundo Municipal do Idoso	07.004.08.241.0007.2620.3.3.90.30.00
COMUD-CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS S/ DROGAS	07.005.08.244.0007.2627.3.3.90.30.00
ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - CMDPCD	07.006.08.242.0007.2632.3.3.90.30.00

Paranavaí, 14/07/2020

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:61480170

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 04/07/2020 a 14/07/2020 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**06/07/2020**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**06/07/2020**	**12.000,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**06/07/2020**	**127.400,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**06/07/2020**	**102.157,06**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**06/07/2020**	**312.801,63**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	**06/07/2020**	**41.095,16**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**06/07/2020**	**29.760,49**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**06/07/2020**	**3.000,00**
FUNDEB	**07/07/2020**	**33.681,48**
FUNDEB	**08/07/2020**	**156.917,06**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/07/2020**	**1.855.687,32**
FUNDEB	**10/07/2020**	**277.693,25**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/07/2020**	**1.424.889,86**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/07/2020**	**415,41**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/07/2020**	**25.484,04**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**10/07/2020**	**12.481,64**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**13/07/2020**	**2.407.271,31**
PNAT – PROG NACIONAL DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	**13/07/2020**	**8.560,62**
FAEC - NEFROLOGIA	**13/07/2020**	**198.585,51**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**14/07/2020**	**360,83**

FUNDEB	**14/07/2020**	**15.231,26**
FAEC - CENTRAL NACIONAL DE REGULAÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	**14/07/2020**	**3.455,12**
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	**14/07/2020**	**147.506,06**
FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	**14/07/2020**	**129.768,95**
FAEC - CADEIRAS DE RODAS	**14/07/2020**	**21.949,75**
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	**14/07/2020**	**13.682,61**
FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	**14/07/2020**	**102.196,40**
FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	**14/07/2020**	**17.759,11**

Pato Branco 15 de julho de 2020.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:E653B023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATORIO DE DIÁRIAS MAIO/2020

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR		
CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223	**Usuário:** Karim Fernanda	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.peroladoeste.pr.gov.br		1547-0799-485

Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas

Emissão	Solicit.	Empenho	Agente Público / Centro de Custo	Destino	Partida / Retorno	Valor Total (R$)
01/05/2020	566	3504	134 - Valtezir Budtinger	Francisco Beltrão - Paraná	01/05/2020	497,04
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		12/05/2020	
01/05/2020	567	3505	135 - Gilmar dos Santos	Francisco Beltrão - Paraná	01/05/2020	331,36
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		08/05/2020	
01/05/2020	568	3506	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Francisco Beltrão - Paraná	21/05/2020	455,62
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		31/05/2020	
01/05/2020	569	3507	86 - Leandro de Oliveira Pinto	Cascavel - Paraná	15/05/2020	621,30
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		29/05/2020	
01/05/2020	570	3508	129 - Claudir Rodrigues Teixeira	Cascavel - Paraná	04/05/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		19/05/2020	
01/05/2020	571	3513	182 - LUCAS VIZINHESKI	Cascavel - Paraná	04/05/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		19/05/2020	
01/05/2020	572	3514	181 - Marcos Bottega	Francisco Beltrão - Paraná	02/05/2020	662,72
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		17/05/2020	
09/05/2020	565	3063	127 - ALAN DIONES KLEMANN	Curitiba - Paraná	09/05/2020	414,20
			0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		10/05/2020	
Total Geral:						**4.307,68**

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:31FD6E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.670.164,59	-
Pessoal Ativo	7.657.655,55	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.067.008,38	-
Obrigações Patronais	590.647,17	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	12.509,04	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	638,00	-

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	638,00	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.669.526,59	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.167.708,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA		
COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.167.708,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.669.526,59	44,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.270.562,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.807.034,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.343.506,47	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 04m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:22B22D52

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	299.093,00	227.113,01	0,00
Dívida Mobiliária	24.356,83	50.376,84	0,00
Dívida Contratual	274.736,17	176.736,17	0,00
Empréstimos	58.000,00	0,00	0,00
Internos	58.000,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	216.736,17	176.736,17	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	216.736,17	176.736,17	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.483.924,38	2.458.531,65	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	2.483.924,38	2.458.531,65	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.488.806,20	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	37.797,51	30.274,55	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(2.184.831,38)	(2.231.418,64)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.776.945,41	14.666.143,99	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.776.945,41	14.666.143,99	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,78	1,55	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(13,02)	(15,21)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	82,14	4.108,26	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	47.016,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 05m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:FE81712E

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 4

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.167.708,78	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.167.708,78	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 15/Jul/2020, 08h e 40m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F03F7DBE

GABINETE DO PREFEITO
RGF - 1º SEMESTRE/2020 - ANEXO 5

Prefeitura Municipal de Pitangueiras - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.222.773,84**	**42.783,90**	**(13.348,68)**	**(1.329.757,05)**	**-**	**-**	**4.523.095,67**	**53.945,43**	**-**	**4.469.150,24**
Recursos Ordinários	3.222.038,56	42.783,90	(13.348,68)	(1.329.757,05)	-	-	4.522.360,39	53.945,43	-	4.468.414,96
Outros Recursos não Vinculados	735,28	-	-	-	-	-	735,28	-	-	735,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**13.379.647,34**	**(10.929,35)**	**13.348,68**	**47.016,00**	**1.387.851,00**	**-**	**11.942.361,01**	**(53.945,43)**	**-**	**11.996.306,44**

Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	(768.174,27)	-	-	-	324.617,72	-	(1.092.791,99)	-	-	-	(1.092.791,99)
Transferências do FUNDEB	381.610,76	-	-	-	579.156,06	-	(197.545,30)	-	-	-	(197.545,30)
Outros Recursos Vinculados à Educação	117.901,73	(3.742,20)	3.922,20	47.016,00	47.594,72	-	23.111,01	-	-	-	23.111,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.147.270,41)	(5.532,11)	7.591,82	-	317.286,82	-	(1.466.616,94)	-	-	-	(1.466.616,94)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	649.430,03	(550,00)	550,00	-	175.912,33	-	473.517,70	-	-	-	473.517,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	308.449,88	(991,40)	1.171,02	-	46,00	-	308.224,26	-	-	-	308.224,26
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	13.531.055,05	-	-	-	-	-	13.531.055,05	-	-	-	13.531.055,05
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	3.178,71	-	-	-	-	-	3.178,71	-	-	-	3.178,71
Outros Recursos Vinculados	303.465,86	(113,64)	113,64	- (56.762,65)		-	360.228,51	(53.945,43)	-		414.173,94
TOTAL (III) = (I + II)	**16.602.421,18**	**31.854,55**	**-**	**47.016,00**	**58.093,95**	**-**	**16.465.456,68**	**-**	**-**		**16.465.456,68**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 06m.											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2F8A6472

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 1

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.821.071,37	16,04	8.111.758,08	46,13	9.474.241,92
Receitas Correntes	16.576.000,00	16.576.000,00	2.501.564,79	15,09	7.789.807,17	46,99	8.786.192,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	283.626,44	21,80	625.491,29	48,07	675.608,71
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	269.477,57	23,19	571.485,30	49,18	590.614,70
Taxas	139.000,00	139.000,00	14.145,68	10,18	53.986,93	38,84	85.013,07
Contribuição de Melhoria	-	-	3,19	-	19,06	-	(19,06)
Contribuições	229.000,00	229.000,00	40.826,50	17,83	113.882,68	49,73	115.117,32
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	40.826,50	17,83	113.882,68	49,73	115.117,32
Receita Patrimonial	57.300,00	57.300,00	2.014,95	3,52	11.354,75	19,82	45.945,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	-	-	1.460,00	14,46	8.640,00
Valores Mobiliários	47.200,00	47.200,00	2.014,95	4,27	9.894,75	20,96	37.305,25
Receita de Serviços	42.200,00	42.200,00	3.823,61	9,06	6.402,74	15,17	35.797,26
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00	113,61	5,41	492,74	23,46	1.607,26
Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	3.710,00	9,25	5.910,00	14,74	34.190,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	2.167.058,48	14,50	7.022.547,05	46,99	7.921.852,95
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	1.560.846,36	16,27	4.737.246,14	49,38	4.855.653,86
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	415.143,94	11,78	1.513.376,97	42,94	2.011.123,03
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	191.068,18	10,46	771.923,94	42,25	1.055.076,06
Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	4.214,81	210,74	10.128,66	506,43	(8.128,66)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	1.839,81	-	2.757,81	-	(2.757,81)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	2.375,00	118,75	7.370,85	368,54	(5.370,85)
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	319.506,58	31,63	321.950,91	31,88	688.049,09
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	888,66	8,89	1.332,99	13,33	8.667,01
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	888,66	8,89	1.332,99	13,33	8.667,01
Transferências de Capital	-	-	318.617,92	-	320.617,92	-	(320.617,92)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	318.617,92	-	318.617,92	-	(318.617,92)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	2.000,00	-	(2.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.821.071,37	16,04	8.111.758,08	46,13	9.474.241,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.821.071,37	16,04	8.111.758,08	46,13	9.474.241,92
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.586.000,00	17.586.000,00	2.821.071,37	16,04	8.111.758,08	46,13	9.474.241,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	863.218,56	-	-	863.218,56	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	863.218,56	-	-	863.218,56	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.482.000,00	16.798.426,41	2.420.881,72	7.408.771,97	9.389.654,44	2.420.199,00	7.407.640,97	9.390.785,44	7.143.021,06	-
DESPESAS CORRENTES	14.191.500,00	14.363.687,75	2.073.927,09	6.410.348,24	7.953.339,51	2.073.244,37	6.409.217,24	7.954.470,51	6.144.633,42	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.974.830,00	7.975.830,00	1.201.952,93	3.548.210,21	4.427.619,79	1.201.952,93	3.548.210,21	4.427.619,79	3.539.852,14	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	764,34	2.703,25	12.296,75	764,34	2.703,25	12.296,75	2.703,25	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.201.670,00	6.372.857,75	871.209,82	2.859.434,78	3.513.422,97	870.527,10	2.858.303,78	3.514.553,97	2.602.078,03	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.190.500,00	2.334.738,66	346.954,63	998.423,73	1.336.314,93	346.954,63	998.423,73	1.336.314,93	998.387,64	-
INVESTIMENTOS	1.118.500,00	2.262.738,66	336.149,21	966.443,74	1.296.294,92	336.149,21	966.443,74	1.296.294,92	966.407,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	10.805,42	31.979,99	40.020,01	10.805,42	31.979,99	40.020,01	31.979,99	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.187.000,00	197.914,43	462.921,97	724.078,03	197.914,43	462.921,97	724.078,03	462.921,97	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.643.000,00	17.985.426,41	2.618.796,15	7.871.693,94	10.113.732,47	2.618.113,43	7.870.562,94	10.114.863,47	7.605.943,03	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.643.000,00	17.985.426,41	2.618.796,15	7.871.693,94	10.113.732,47	2.618.113,43	7.870.562,94	10.114.863,47	7.605.943,03	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	240.064,14	-	-	241.195,14	-	505.815,05	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.643.000,00	17.985.426,41	2.618.796,15	8.111.758,08	-	2.618.113,43	8.111.758,08	10.114.863,47	8.111.758,08	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.161.000,00	1.187.000,00	197.914,43	462.921,97	724.078,03	197.914,43	462.921,97	724.078,03	462.921,97	-
DESPESAS CORRENTES	1.011.000,00	1.037.000,00	187.570,43	432.036,57	604.963,43	187.570,43	432.036,57	604.963,43	432.036,57	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	510.000,00	536.000,00	85.064,63	246.557,78	289.442,22	85.064,63	246.557,78	289.442,22	246.557,78	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	102.505,80	185.478,79	314.521,21	102.505,80	185.478,79	314.521,21	185.478,79	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	10.344,00	30.885,40	119.114,60	10.344,00	30.885,40	119.114,60	30.885,40	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	150.000,00	10.344,00	30.885,40	119.114,60	10.344,00	30.885,40	119.114,60	30.885,40	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 52m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:91BF39C1

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 2

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	15.482.000,00	16.798.426,41	2.420.881,72	7.408.771,97	94,12	9.389.654,44	2.420.199,00	7.407.640,97	94,12	9.390.785,44
Judiciária	264.000,00	264.000,00	42.111,51	120.776,90	1,53	143.223,10	42.111,51	120.776,90	1,53	143.223,10
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	264.000,00	264.000,00	42.111,51	120.776,90	1,53	143.223,10	42.111,51	120.776,90	1,53	143.223,10
Administração	2.745.600,00	2.744.408,00	408.775,07	1.115.530,50	14,17	1.628.877,50	408.775,07	1.115.530,50	14,17	1.628.877,50
Administração Geral	2.330.000,00	2.330.000,00	337.304,70	910.863,83	11,57	1.419.136,17	337.304,70	910.863,83	11,57	1.419.136,17
Administração Financeira	277.600,00	302.600,00	53.402,17	148.733,74	1,89	153.866,26	53.402,17	148.733,74	1,89	153.866,26
Administração de Receitas	128.000,00	101.808,00	16.788,20	51.717,73	0,66	50.090,27	16.788,20	51.717,73	0,66	50.090,27
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.280,00	4.215,20	0,05	5.784,80	1.280,00	4.215,20	0,05	5.784,80
Assistência Social	914.570,00	936.918,61	91.208,54	332.602,50	4,23	604.316,11	91.329,32	332.546,50	4,23	604.372,11
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	206.348,61	12.940,96	51.859,96	0,66	154.488,65	12.940,96	51.803,96	0,66	154.544,65
Assistência Comunitária	710.570,00	725.570,00	78.267,58	280.742,54	3,57	444.827,46	78.388,36	280.742,54	3,57	444.827,46
Saúde	2.755.330,00	2.875.930,00	521.100,37	1.427.039,22	18,13	1.448.890,78	520.296,87	1.426.208,22	18,12	1.449.721,78
Atenção Básica	2.454.330,00	2.538.930,00	457.321,28	1.242.961,66	15,79	1.295.968,34	456.517,78	1.242.130,66	15,78	1.296.799,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	206.000,00	48.414,59	127.363,87	1,62	78.636,13	48.414,59	127.363,87	1,62	78.636,13
Vigilância Sanitária	36.000,00	37.000,00	0,00	756,08	0,01	36.243,92	0,00	756,08	0,01	36.243,92
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	94.000,00	15.364,50	55.957,61	0,71	38.042,39	15.364,50	55.957,61	0,71	38.042,39

Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação	3.707.500,00	3.707.500,00	438.225,85	1.439.155,97	18,28	2.268.344,03	438.225,85	1.438.911,97	18,28	2.268.588,03
Alimentação e Nutrição	131.500,00	131.500,00	8.922,25	31.279,08	0,40	100.220,92	8.922,25	31.035,08	0,39	100.464,92
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.483.000,00	428.718,98	1.402.847,66	17,82	2.080.152,34	428.718,98	1.402.847,66	17,82	2.080.152,34
Educação Infantil	93.000,00	93.000,00	584,62	5.029,23	0,06	87.970,77	584,62	5.029,23	0,06	87.970,77
Cultura	8.000,00	409.591,43	106.160,43	202.766,58	2,58	206.824,85	106.160,43	202.766,58	2,58	206.824,85
Difusão Cultural	8.000,00	409.591,43	106.160,43	202.766,58	2,58	206.824,85	106.160,43	202.766,58	2,58	206.824,85
Urbanismo	2.964.000,00	3.704.298,62	622.094,33	2.134.782,92	27,12	1.569.515,70	622.094,33	2.134.782,92	27,12	1.569.515,70
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.301.298,62	443.914,48	1.527.544,39	19,41	773.754,23	443.914,48	1.527.544,39	19,41	773.754,23
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.403.000,00	178.179,85	607.238,53	7,71	795.761,47	178.179,85	607.238,53	7,72	795.761,47
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	7.884,00	23.122,00	0,29	62.878,00	7.884,00	23.122,00	0,29	62.878,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	86.000,00	86.000,00	7.884,00	23.122,00	0,29	62.878,00	7.884,00	23.122,00	0,29	62.878,00
Agricultura	197.000,00	197.000,00	35.624,14	89.730,14	1,14	107.269,86	35.624,14	89.730,14	1,14	107.269,86
Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	35.624,14	89.730,14	1,14	107.269,86	35.624,14	89.730,14	1,14	107.269,86
Transporte	870.000,00	870.000,00	112.725,46	369.788,88	4,70	500.211,12	112.725,46	369.788,88	4,70	500.211,12
Transporte Rodoviário	870.000,00	870.000,00	112.725,46	369.788,88	4,70	500.211,12	112.725,46	369.788,88	4,70	500.211,12
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	1.260,00	20.916,00	0,27	36.084,00	1.260,00	20.916,00	0,27	36.084,00
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	1.260,00	20.916,00	0,27	36.084,00	1.260,00	20.916,00	0,27	36.084,00
Encargos Especiais	213.000,00	245.779,75	33.712,02	132.560,36	1,68	113.219,39	33.712,02	132.560,36	1,68	113.219,39
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	245.779,75	33.712,02	132.560,36	1,68	113.219,39	33.712,02	132.560,36	1,68	113.219,39
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.161.000,00	1.187.000,00	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03
TOTAL (III)=(I+II)	16.643.000,00	17.985.426,41	2.618.796,15	7.871.693,94	100,00	10.113.732,47	2.618.113,43	7.870.562,94	100,00	10.114.863,47

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.161.000,00	1.187.000,00	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03
Judiciária	15.000,00	15.000,00	3.870,67	9.745,63	0,12	5.254,37	3.870,67	9.745,63	0,12	5.254,37
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	15.000,00	15.000,00	3.870,67	9.745,63	0,12	5.254,37	3.870,67	9.745,63	0,12	5.254,37
Administração	37.000,00	37.000,00	6.508,96	17.561,60	0,22	19.438,40	6.508,96	17.561,60	0,22	19.438,40
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.294,86	9.081,98	0,12	11.918,02	3.294,86	9.081,98	0,12	11.918,02
Administração Financeira	11.000,00	11.000,00	2.261,50	5.678,09	0,07	5.321,91	2.261,50	5.678,09	0,07	5.321,91
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	952,60	2.801,53	0,04	2.198,47	952,60	2.801,53	0,04	2.198,47
Assistência Social	11.000,00	11.000,00	2.585,72	9.714,39	0,12	1.285,61	2.585,72	9.714,39	0,12	1.285,61
Assistência Comunitária	11.000,00	11.000,00	2.585,72	9.714,39	0,12	1.285,61	2.585,72	9.714,39	0,12	1.285,61
Saúde	92.000,00	118.000,00	26.602,93	106.880,75	1,36	11.119,25	26.602,93	106.880,75	1,36	11.119,25
Atenção Básica	91.000,00	117.000,00	26.602,93	106.480,11	1,35	10.519,89	26.602,93	106.480,11	1,35	10.519,89
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	400,64	0,01	599,36	0,00	400,64	0,01	599,36
Educação	250.000,00	250.000,00	26.931,94	49.482,68	0,63	200.517,32	26.931,94	49.482,68	0,63	200.517,32
Ensino Fundamental	240.000,00	240.000,00	26.931,94	49.482,68	0,63	190.517,32	26.931,94	49.482,68	0,63	190.517,32
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	11.033,45	31.217,83	0,40	28.782,17	11.033,45	31.217,83	0,40	28.782,17
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	6.064,35	16.404,22	0,21	13.595,78	6.064,35	16.404,22	0,21	13.595,78
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.969,10	14.813,61	0,19	15.186,39	4.969,10	14.813,61	0,19	15.186,39
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.594,84	4.653,40	0,06	5.346,60	1.594,84	4.653,40	0,06	5.346,60
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	1.594,84	4.653,40	0,06	5.346,60	1.594,84	4.653,40	0,06	5.346,60
Transporte	35.000,00	35.000,00	5.936,12	17.301,50	0,22	17.698,50	5.936,12	17.301,50	0,22	17.698,50
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	5.936,12	17.301,50	0,22	17.698,50	5.936,12	17.301,50	0,22	17.698,50
Encargos Especiais	651.000,00	651.000,00	112.849,80	216.364,19	2,75	434.635,81	112.849,80	216.364,19	2,75	434.635,81
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	651.000,00	112.849,80	216.364,19	2,75	434.635,81	112.849,80	216.364,19	2,75	434.635,81
TOTAL	1.161.000,00	1.187.000,00	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03	197.914,43	462.921,97	5,88	724.078,03

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 54m.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F4C58EB

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 3

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.062.472,98	1.436.402,64	1.149.270,56	1.769.296,42	1.384.244,79	2.812.267,78	19.676.918,71	19.323.000,00
	1.527.066,63	1.831.591,31	1.342.440,32	1.512.860,48	1.361.899,16	1.487.105,64		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.484,56	112.599,80	38.762,61	494.189,62	63.567,64	73.308,85	1.466.404,37	1.301.100,00
	60.895,06	63.175,62	98.192,57	119.601,60	211.455,50	72.170,94		
IPTU	14.529,50	13.714,71	4.119,26	9.084,33	3.301,26	4.658,48	189.629,34	250.000,00
	6.087,74	6.536,34	32.256,37	61.293,20	15.927,27	18.120,88		
ISS	6.893,92	5.918,46	7.586,63	16.549,28	15.590,30	19.879,15	158.431,96	221.100,00
	20.148,73	24.222,19	18.729,60	6.580,23	7.765,14	8.568,33		
ITBI	16.768,01	72.590,23	8.146,79	447.599,36	23.603,11	12.258,36	793.218,18	451.000,00
	8.773,89	3.131,83	13.572,77	16.241,07	156.774,45	13.758,31		
IRRF	15.660,02	16.598,34	15.547,08	17.988,04	18.090,85	30.873,14	247.754,43	240.000,00
	20.196,61	22.219,92	20.855,55	21.161,69	21.289,42	27.273,77		

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.633,11	3.778,06	3.362,85	2.968,61	2.982,12	5.639,72	77.370,46	139.000,00
	5.688,09	7.065,34	12.778,28	14.325,41	9.699,22	4.449,65		
Contribuições	14.916,36	17.335,53	16.244,33	15.737,53	14.310,68	14.818,06	207.245,17	229.000,00
	15.197,99	14.849,24	17.223,27	25.785,68	19.109,24	21.717,26		
Receita Patrimonial	3.170,75	2.729,56	2.505,08	3.697,93	4.773,58	2.935,38	31.167,03	57.300,00
	3.514,17	2.511,58	2.363,10	950,95	1.038,39	976,56		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.290,75	2.029,36	1.695,08	2.877,93	3.873,58	2.515,38	25.176,83	47.200,00
	2.954,17	2.031,58	1.943,10	950,95	1.038,39	976,56		
Outras Receitas Patrimoniais	880,00	700,20	810,00	820,00	900,00	420,00	5.990,20	10.100,00
	560,00	480,00	420,00	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	3.543,66	5.803,98	3.943,92	1.011,43	1.199,00	720,24	22.624,97	42.200,00
	1.038,65	832,93	142,62	564,93	2.146,01	1.677,60		
Transferências Correntes	1.981.422,82	1.295.364,51	1.086.741,16	1.254.204,60	1.300.293,89	2.582.377,95	17.796.108,35	17.691.400,00
	1.445.346,10	1.745.582,95	1.224.418,56	1.365.857,32	1.126.633,18	1.387.865,31		
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	9.702.838,66	10.280.000,00
	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51		
Cota-Parte do ICMS	305.777,28	284.922,81	221.516,33	339.243,40	252.803,57	342.213,43	3.259.010,47	3.800.000,00
	293.088,78	276.229,24	283.900,49	224.105,56	160.112,84	275.096,74		
Cota-Parte do IPVA	4.580,16	4.607,77	3.117,57	2.907,03	3.613,32	4.103,19	251.523,79	250.000,00
	105.286,71	48.678,18	36.792,18	12.261,52	7.069,04	18.507,12		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	3.079,96	87,28	5.484,93	59.356,95	4.834,18	7.584,07	85.298,74	80.000,00
	3.026,31	329,97	386,41	166,05	166,60	796,03		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	4.371,73	3.912,74	4.769,73	4.221,16	4.432,83	5.210,38	49.036,92	80.000,00
	3.887,62	4.220,67	3.895,07	3.495,51	3.485,24	3.134,24		
Transferências do FUNDEB	130.361,11	131.617,24	109.447,09	143.598,02	131.245,22	151.346,12	1.569.538,74	1.827.000,00
	170.739,97	167.465,06	123.880,36	118.770,37	91.384,66	99.683,52		
Outras Transferências Correntes	546.491,89	149.948,63	101.260,75	114.621,01	102.301,52	706.240,16	2.878.861,03	1.349.400,00
	60.966,21	80.629,46	92.584,36	337.587,02	164.968,87	421.261,15		
Outras Receitas Correntes	934,83	2.569,26	1.073,46	455,31	100,00	138.107,30	153.368,82	2.000,00
	1.074,66	4.638,99	100,20	100,00	1.516,84	2.697,97		
DEDUÇÕES (II)	182.256,97	202.759,68	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	2.509.209,93	2.747.000,00
	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	182.256,97	202.759,68	175.206,63	199.197,05	213.349,39	263.283,84	2.509.209,93	2.747.000,00
	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**17.167.708,78**	**16.576.000,00**
	1.284.338,70	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**17.167.708,78**	**16.576.000,00**
	1.284.338,70	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.880.216,01**	**1.233.642,96**	**974.063,93**	**1.570.099,37**	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**17.167.708,78**	**16.576.000,00**
	1.284.338,70	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 55m.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8F4DF2CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 4

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-

Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	-	-	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.037.225,49**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**500.000,00**	**500.000,00**	**219.601,19**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**219.601,19**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	219.601,19	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**500.000,00**	**500.000,00**	**231.037,80**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**231.037,80**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	231.037,80	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	**437.391,40**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	437.391,40	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**500.000,00**	**500.000,00**	**149.195,10**	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	149.195,10	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.037.225,49**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**383.475,53**	-	**383.475,53**	-	-	-
Aposentadorias	980.000,00	980.000,00	280.666,35	-	280.666,35	-	-	-
Pensões	300.000,00	300.000,00	102.809,18	-	102.809,18	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**383.475,53**	-	**383.475,53**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**170.000,00**	**170.000,00**	**653.749,96**	-	**653.749,96**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019

RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 56m.								
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.								
2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.								

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:876B745B

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 6

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.576.000,00	7.789.807,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	625.491,29
IPTU	250.000,00	140.221,80
ISS	221.100,00	86.014,22
ITBI	451.000,00	212.252,32
IRRF	240.000,00	132.996,96
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	54.005,99
Contribuições	229.000,00	113.882,68
Receita Patrimonial	57.300,00	11.354,75
Aplicações Financeiras (II)	47.200,00	9.894,75
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	1.460,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	7.022.547,05
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	1.210.027,02
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	182.875,67
Cota-Parte do ITR	64.000,00	3.897,11
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	17.694,66
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	771.923,94
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	1.157.997,07
Demais Receitas Correntes	44.200,00	16.531,40
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.200,00	16.531,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.528.800,00	7.779.912,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	321.950,91
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	1.332,99
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	1.332,99
Transferências de Capital	-	320.617,92
Convênios	-	318.617,92
Outras Transferências de Capital	-	2.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	321.950,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.538.800,00	8.101.863,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.363.687,75	6.410.348,24	6.409.217,24	6.144.633,42	5.772,96	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	7.975.830,00	3.548.210,21	3.548.210,21	3.539.852,14	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	2.703,25	2.703,25	2.703,25	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.372.857,75	2.859.434,78	2.858.303,78	2.602.078,03	5.772,96	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.348.687,75	6.407.644,99	6.406.513,99	6.141.930,17	5.772,96	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.334.738,66	998.423,73	998.423,73	998.387,64	1.750,00	-	-
Investimentos	2.262.738,66	966.443,74	966.443,74	966.407,65	1.750,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-

Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	31.979,99	31.979,99	31.979,99	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII – XIX - XX)	2.262.738,66	966.443,74	966.443,74	966.407,65	1.750,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	16.711.426,41	7.374.088,73	7.372.957,73	7.108.337,82	7.522,96	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]		986.002,55
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2020
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		9.894,75
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		2.703,25
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		993.194,05
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.093,00	227.113,01
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.924,38	2.458.531,65
Disponibilidade de Caixa	2.483.924,38	2.458.531,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.488.806,20
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.797,51	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.184.831,38	(2.231.418,64)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**46.587,26**
AJUSTE METODOLÓGICO		**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		7.522,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**39.064,30**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**31.872,80**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		863.218,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		863.218,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 57m.		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C12B53B0

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 8

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.162.100,00	1.162.100,00	571.485,30	49,18
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	140.221,80	56,09
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	109.022,08	60,57
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	31.199,72	44,57
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	212.252,32	47,06
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	212.252,32	47,17
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	86.014,22	38,90
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	86.014,22	39,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	132.996,96	55,42
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.735.000,00	13.735.000,00	6.365.782,41	46,35
2.1-Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.597.664,29	48,40
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	4.597.664,29	48,40
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	-	-	
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.512.533,65	39,80
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	22.118,35	27,65
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	4.871,37	6,09
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	228.594,75	91,44

2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	14.897.100,00	14.897.100,00	6.937.267,71	46,57

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	-	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	-	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	1.273.156,37	46,35
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	919.532,71	48,40
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	302.506,63	39,80
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	4.423,69	27,65
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	974,26	6,09
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	45.719,08	91,44
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-1.273.156,37	46,35
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	-	-	-		-	
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	-
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCRIEOCSEUITBASSEQDUOEENNTSEINO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-		-	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	-	-	-		-	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DREELCIMEITITAESCDOONSETNISTIUNCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.273.156,37
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.273.156,37
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	1.273.156,37
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	18,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-		-	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-		-	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	-	-	-		-	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	-	-	-		-	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47.1 Orçamento do Exercício	-	-
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 59m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07A0149E

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 9

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000.000,00			-	1.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.484.738,66	1.029.309,13	1.029.309,13		1.455.429,53
Investimentos	2.262.738,66	966.443,74	966.443,74		1.296.294,92
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	222.000,00	62.865,39	62.865,39		159.134,61
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.484.738,66	1.029.309,13	1.029.309,13		1.455.429,53
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	1.484.738,66	1.029.309,13	-	-	455.429,53
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 00m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B5961612

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 00m.				

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9AE91CC6

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 11

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-				-		-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-				-		-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-				-		-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-				-		-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-				-		-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					-		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 01m.							

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4618AB43

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 12

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.100,00	1.162.100,00	571.485,30	49,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	140.221,80	56,09
IPTU	180.000,00	180.000,00	109.022,08	60,57

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	31.199,72	44,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	212.252,32	47,06
ITBI	450.000,00	450.000,00	212.252,32	47,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	86.014,22	38,90
ISS	220.000,00	220.000,00	86.014,22	39,10
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	132.996,96	55,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.735.000,00	13.735.000,00	6.365.782,41	46,35
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	4.597.664,29	48,40
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	4.871,37	6,09
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	228.594,75	91,44
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.512.533,65	39,80
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	22.118,35	27,65
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.897.100,00	14.897.100,00	6.937.267,71	46,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00	3.600,00	36,00
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas Correntes	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.000,00	11.000,00	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60	4.356,08	39,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.356,08	4.356,08	4.356,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.040.590,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.040.590,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	(1.036.234,08)	(1.036.234,08)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	1.036.234,08		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	0,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					1.036.234,08
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	1.036.234,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.040.590,16	4.356,08	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	99.600,00	85.918,74	86,26	85.918,74	86,26	58.840,34	59,08
Despesas Correntes	-	99.600,00	85.918,74	86,26	85.918,74	86,26	58.840,34	59,08
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	99.600,00	85.918,74	86,26	85.918,74	86,26	58.840,34	59,08

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.000,00	109.600,00	89.518,74	81,68	89.518,74	81,68	62.440,34	56,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.000,00	110.600,00	90.274,82	81,62	90.274,82	81,62	63.196,42	57,14
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	785.000,00	889.600,00	396.653,40	44,59	396.653,40	44,59	365.755,00	41,11
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	(775.000,00)	(779.000,00)	(306.378,58)	-	(306.378,58)	-	(302.558,58)	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 02m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C7C6A221

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 13

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 02m.											

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B8BE631A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 14

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.736.000,00
Previsão Atualizada	20.736.000,00
Receitas Realizadas	8.111.758,08
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	863.218,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.736.000,00
Dotação Atualizada	22.078.426,41
Despesas Empenhadas	7.871.693,94
Despesas Liquidadas	7.870.562,94
Despesas Pagas	7.605.943,03
Superávit Orçamentário	241.195,14
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.871.693,94
Despesas Liquidadas	7.870.562,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.167.708,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.167.708,78
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.167.708,78
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.037.225,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	383.475,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	383.475,53
Resultado Previdenciário	653.749,96

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	986.002,55	
Resultado Nominal	0,00	993.194,05	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Executivo	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	0,00	0,00	47.016,00
Poder Executivo	47.016,00	0,00	0,00	47.016,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.813,51	0,00	7.522,96	77.290,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.273.156,37	25%	18,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.356,08	15%	0,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 16h e 03m.			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D2BC80B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **A K LUBRIFICANTES EIRELI – ME**, inscrita sob CNPJ 13.346.634/0001-42, estabelecida à Avenida Marginal, nº 1491, sala 10, Bairro Nações, CEP 84.940-000, Siqueira Campos, Estado do Paraná, representada por **ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, RG 9.986.393-5 SSP/PR, CPF 068.166.609-94, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
1	796 Aditivo para radiador de veículos pesados - 1 litro	UN	30	SINTECH	3,20	96,00
2	797 Aditivo para radiador veículos leves - 1 litro	UN	30	SINTECH	3,20	96,00
86	848 Graxa multi uso Balde 20 kg	BAL	5	GT OIL	262,50	1.312,50
87	5235 Graxa para chassis Tambor 200 Kg	TA	2	GT OIL	1.289,90	2.579,80
89	855 Óleo de motor diesel 90 - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	171,50	3.430,00
90	856 Óleo de motor diesel SAE 15W40 - Balde 20 litros	BAL	40	GT OIL	203,40	8.136,00
91	854 Óleo de motor diesel SAE 40 - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	218,90	4.378,00
93	7898 óleo de transmissão 80w-90-LT-1 litro CX 24	CX	4	GT OIL	274,90	1.099,60
94	858 Óleo Hidraulico 68 - Balde 20 litros	BAL	30	GT OIL	142,99	4.289,70
95	853 Óleo Hidraulico ATF - Balde 20 litros	BAL	20	GT OIL	214,85	4.297,00
96	852 Óleo para motor 2 tempos Cx 24 - 500 ml	CX	1	GT OIL	191,90	191,90
97	857 Óleo SAE 10W - Balde 20 litros	BAL	30	GT OIL	213,50	6.405,00
98	7896 óleo semi-sintético SAE 14w40 1L Cx 24	CX	10	GT OIL	281,89	2.818,90
99	7905 Óleo sintético 5w30 diesel cx24	CX	6	GT OIL	440,40	2.642,40
102	8841 Óleo para transmissão W30 balde 20 litros	BAL	5	INCOL	264,90	1.324,50
103	8843 Óleo de motor turbo vigros 20 W50 balde 20 litros	BAL	15	GT OIL	298,50	4.477,50
104	8844 Óleo sintético 0W20 caixa 24	CX	2	GT OIL	368,79	737,58
Valor Total da Ata SRP R$ 48.312,38						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Rodoviário, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 48.312,38 (quarenta e oito mil trezentos e doze reais e trinta e oito centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **16/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **15/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Administradora da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8AD979CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, inscrita sob CNPJ 30.572.270/0001-38, estabelecida à Rodovia BR-467, s/nº, KM 78 a 850 MT VIAD., sal 01, Jardim Europa, CEP 85.907-060, Toledo, Estado do Paraná, representada por **FERNANDO FABIANO FAVERO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.824.005-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 008.172.319-94, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
84	847 Fluido de freio Cx 24 DOT3 - 500 ml	CX	2	POWER BRIL DOT 3	156,00	312,00
85	7895 fluido de freio DOT 4 500ml cx c/24	CX	1	POWER BRIL DOT 4	180,00	180,00
92	850 Óleo de motor gasolina 25W50 caixa 24 litros	CX	6	LUBRAX 25W50 SL ALTA	395,00	2.370,00
Valor Total da Ata SRP R$ 2.862,00						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Rodoviário, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 2.862,00 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **16/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **15/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*FERNANDO FABIANO FAVERO*
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6D0B2976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP,** sob nº de CNPJ 76.071.984/0001-63, com sede na Rua Anne Frank, nº 5530, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA,** brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 816.248-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 172.109.509-82, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
14	846 Filtro de ar Logan 21010/2011	UN	20	WEGA LOGAN	26,00	520,00
20	6878 Filtro de ar ônibus Volksbus 15-190 OD 2014	UN	2	WEGA VOLKSWAGEN	73,40	146,80
21	837 Filtro de ar Onibus Volkswagen - numero para conversão CA2834A	UN	10	WEGA VOLKSWAGEN CA2834A	50,80	508,00
26	6883 Filtro de ar Renault Logan 1.0 16v 2014	UN	2	WEGA RENAULT LOGAN 2014	25,85	51,70
27	6884 Filtro de ar Renault Master Ambulância 2014	UN	2	WEGA RENAULT MASTER	47,45	94,90
29	6873 Filtro de ar secundario retro escavadeira Caterpillar 2013	UN	2	WEGA CATERPILLAR	62,00	124,00
31	815 Filtro de comb bomba injetora - 1/2 litro em feltro (Conv FC161)	UN	25	WEGA FC161	6,90	172,50
34	6876 Filtro de combustivel Chevrolet Spin 1.8L MT LT 2014	UN	2	WEGA CHEVROLET SPIN 2014	10,00	20,00
37	812 Filtro de combustivel Fox 2003/2004	UN	4	WEGA FOX 2003/2004	12,00	48,00
41	845 Filtro de combustivel Logan 2010/2011	UN	10	WEGA LOGAN 2010/2011	10,25	102,50
42	825 Filtro de combustivel Montana 2009	UN	16	WEGA MONTANA 2009	10,00	160,00
43	843 Filtro de combustivel Peugeot 207 Passion 2010/2011 GI 50/7	UN	10	WEGA PEUGEOT 207	10,25	102,50
45	7908 Filtro de combustível primário Iveco City Class	UN	5	WEGA IVECO CITY CLASS	100,00	500,00
47	6879 Filtro de combustivel primario ônibus Volksbus 15-190 OD 2014	UN	2	WEGA VOLKSWAGEN ONIBUS	41,00	82,00
51	6886 Filtro de combustível Renault Master Ambulância 2014	UN	6	WEGA RENAULT MASTER	22,00	132,00
55	7909 Filtro de combustível separador de água Iveco City Class	UN	5	WEGA IVECO CITU CLASS	31,00	155,00
56	817 Filtro de diesel Onibus Scania 112 (Conv PSC73/1) PSL171	UN	20	WEGA SCANIA 112 (PSC73/1)	14,70	294,00
58	810 Filtro de óleo Fox 2003/2004 PSL560	UN	6	WEGA FOX 2003/2004 PSL560	11,80	70,80
59	829 Filtro de óleo hidraulico (Conv PSH517)	UN	8	WEGA PSH517	49,90	399,20
60	804 Filtro de óleo Ipanema - óleo para conversão PSL619	UN	16	WEGA IPANEMA PSL619	10,00	160,00
61	7902 Filtro de óleo lubrificante Fiat Strada Working 2016	UN	4	WEGA FIAT STRADA	10,60	42,40
63	823 Filtro de óleo lubrificante Montana 2009 1.4 Econo.flex	UN	16	WEGA MONTANA 2009	10,00	160,00
64	822 Filtro de óleo lubrificante Motor MWM (Conv PSL962)	UN	20	WEGA PSL962	20,50	410,00
66	7899 Filtro de óleo lubrificante peugeot boxer HDI TCA MC 2015/2016	UN	6	WEGA PEUGEOT BOXER	100,00	600,00
69	6877 Filtro de óleo ônibus Volksbus 15-190 OD 2014	UN	2	WEGA VOLKSBUS 2014	100,00	200,00
70	6880 Filtro de óleo ônibus Volksbus 15-190 OD	UN	2	WEGA VOLKSBUS 15-190	100,00	200,00
73	9985 Filtro de óleo retro escavadeira Caterpillar 2013 mod 416 E	UN	2	WEGA CATERPILLAR	27,00	54,00
74	807 Filtro de óleo Saveiro - numero para conversão PSL561	UN	10	WEGA SAVEIRO PSL561	11,80	118,00
78	816 Filtro de turbina Onibus Scania 112 (Conv PSL171)	UN	10	WEGA SCANIA ONIBUS 112	16,00	160,00
80	9990 Filtro elemento secundário Scania PRE filtro C24650	UN	4	WEGA SCANIA C24650	145,00	580,00
100	9992 Óleo sintético SAE 5w30 1L cx 24	CX	10	MULTILUB SAE5W30	331,44	3.314,40
Valor Total da Ata SRP R$ 9.682,70						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Rodoviário, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 9.682,70 (nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **16/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **15/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*GILBERTO ANTONIO DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:82DA5C39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** sob nº de CNPJ 11.371.179/0001-00, com sede na Rua Sergipe, nº 4075, Vila Paulista, CEP 15.803-160, Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representada por **VANDIR JORGE FILHO,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade civil RG nº 44.087.743-X SSP/SR e inscrito no CPF nº 330.934.338-35, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
11	832 Filtro de ar Ford Sapo 95 - número para conversão CA283	UN	20	TURBO	23,24	464,80

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Rodoviário, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 464,80 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **16/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **15/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	*VANDIR JORGE FILHO*
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4879A00D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

1 Pelo presente instrumento, neste município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, empresa estabelecida no município de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua Bom Jesus de Iguape, Nº 2131, Hauer, CEP 81.610-040, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41, neste ato representada por **EROS LUIZ DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 317.972.889-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 1.846.043 SSP/PR, para assinarem presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de óleos lubrificantes de motores, filtros de ar, filtros de óleo, graxas e aditivos para manutenção da frota de veículos, com entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(ENS) VENCIDO(OS)

Item	Produto/Serviço	UN.	Quant	Marca	Unitário	Total
3	6853 Agua para bateria 1litro	UN	10	tecfil	30,00	300,00
4	7894 Desembaçante p/ pára-brisa c/ reservatório 100 ml	UN	5	tecfil	30,00	150,00
5	814 Filtro de água Onibus Scania 112 (Conv PSA761)	UN	4	tecfil	30,00	120,00
6	820 Filtro de ar - numero para conversão CA3291 e Volare A6	UN	10	tecfil	30,00	300,00
7	841 Filtro de ar - Peugeot 207 Passion 2010/2011	UN	10	tecfil	32,00	320,00
8	6875 Filtro de ar Chevrolet Spin 1.8L MT LT 2014	UN	2	tecfil	24,00	48,00
9	7903 Filtro de ar Fiat Strada Working 2016	UN	4	tecfil	18,00	72,00
10	833 Filtro de ar Ford quadrado 91 - numero para conversão Vox HP2424	UN	10	tecfil	43,00	430,00
12	801 Filtro de ar Kombi a partir do ano 2000 (numero para ARS2868)	UN	12	tecfil	24,00	288,00
13	800 Filtro de ar Kombi antiga - numero para conversão AR2867	UN	10	tecfil	30,00	300,00
15	819 Filtro de ar Micro Onibus Volare A6 e A8	UN	15	tecfil	50,00	750,00
16	824 Filtro de ar Montana 2009 1.4 Econo.flex (Conv GM9129747)	UN	16	tecfil	15,00	240,00
17	836 Filtro de ar motor MWM - numero para conversão AP7998	UN	6	tecfil	50,00	300,00
18	835 Filtro de ar Onibus Iveco 39 City Class (Conv 9382 9614)	UN	4	tecfil	59,00	236,00
19	818 Filtro de ar Onibus Scania 112 (Conv AP4650)	UN	6	tecfil	140,00	840,00
22	840 Filtro de ar Palio ano 2005 (Conv ARL4150Tecfil)	UN	6	tecfil	11,00	66,00
23	7900 Filtro de ar peugeot boxer HDI TCA MC 2015/2016	UN	6	tecfil	44,00	264,00
24	6865 Filtro de ar primario moto niveladora Caterpillar 2014	UN	2	tecfil	149,00	298,00
25	6872 Filtro de ar primario retro escavadeira Caterpilllar 2013	UN	2	tecfil	160,00	320,00
28	6866 Filtro de ar secundario moto niveladora Caterpillar 2014	UN	2	tecfil	74,80	149,60
30	830 Filtro de ar Trator New Holland TL75 (Conv 1930589CP)	UN	6	tecfil	63,00	378,00
32	838 Filtro de comb.c/ sep. de água (Conv 2 R01271774DE)PSD964 F12000/14000	UN	18	tecfil	17,00	306,00
33	839 Filtro de combustivel - numero conversão MWM905411510023	UN	8	tecfil	32,00	256,00
35	808 Filtro de combustivel da saida do tanque Caminhão Ford (Conv PSC496)	UN	14	tecfil	17,00	238,00
36	7904 Filtro de combustível Fiat Strada Working 2016	UN	4	tecfil	9,80	39,20
38	6859 Filtro de combustivel GL 40	UN	20	tecfil	10,00	200,00
39	6858 Filtro de combustivel GL 50/7	UN	40	tecfil	10,00	400,00
40	827 Filtro de combustivel HDF496 - PSC 496	UN	4	tecfil	17,00	68,00
44	7901 Filtro de combustível peugeot boxer HDI TCA MC 2015/2016	UN	6	tecfil	18,00	108,00
46	6863 Filtro de combustivel primario moto niveladora Caterpillar 2014	UN	2	tecfil	100,00	200,00
48	6870 Filtro de combustível primario retro escavadeira Caterpillar 2013	UN	2	tecfil	86,00	172,00
49	7906 Filtro de combustível primário trator New Holland(conv. PC2/255)	UN	2	tecfil	14,60	29,20
50	6882 Filtro de combustível Renault Logan 1.0 16v 2014	UN	2	tecfil	10,20	20,40
52	6864 Filtro de combustivel secundario moto niveladora Caterpillar 2014	UN	2	tecfil	80,00	160,00
53	6871 Filtro de combustivel secundario retro escavadeira Caterpillar 2013	UN	2	tecfil	80,00	160,00
54	7907 Filtro de combustível secundário trator New Holland(conv.504)	UN	2	tecfil	78,00	156,00
57	6874 Filtro de óleo Chevrolet Spin 1.8L MT LT 2014	UN	6	tecfil	9,90	59,40

62	844 Filtro de óleo lubrificante Logan 2010/2011	UN	20	tecfil	15,10	302,00
65	842 Filtro de óleo lubrificante Peugeot 207 Passion 2010/2011	UN	12	tecfil	17,00	204,00
67	799 Filtro de óleo micro onibus PSL 340	UN	10	tecfil	51,00	510,00
68	9984 Filtro de óleo moto niveladora Caterpillar 120 K	UN	2	tecfil	61,00	122,00
71	6881 Filtro de óleo Renault Logan 1.0 16v 2014	UN	4	tecfil	15,20	60,80
72	6885 Filtro de óleo Renault Master Ambulância 2014	UN	4	tecfil	29,90	119,60
75	813 Filtro de óleo Uno a partir do ano 2000 (Conv PSL55)	UN	10	tecfil	10,90	109,00
76	9986 Filtro de transmissão moto niveladora Caterpillar mod 120 K	UN	2	tecfil	265,00	530,00
77	9987 Filtro de transmissão retro escavadeira Caterpillar 2013 mod. 416 E	UN	2	tecfil	70,00	140,00
79	9988 Filtro do hidraulico retro escavadeira Caterpillar 2013 mod. 416 E	UN	2	tecfil	184,00	368,00
81	9989 Filtro do hidraulico moto niveladora Caterpillar 2014 mod. 120K	UN	2	tecfil	209,90	419,80
82	828 Filtro para oleo lubrificante (Conv HDF496) WK842	UN	6	tecfil	15,00	90,00
83	9991 Filtro de óleo Renault Sandero 2018	UN	2	tecfil	19,00	38,00
88	6855 Material residual de tecidos para limpeza- Saco 20kg	SC	6	polifran	74,00	444,00
101	6856 Panos p/ limpeza de mãos e utensílios-Saco-cx/20	CX	6	paulifran	74,00	444,00
Valor Total da Ata SRP R$ 12.643,00						

3 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

3.1 A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.

3.2 Os produtos objeto desta Licitação **não serão adquiridos de uma única vez e sim de forma fracionada** e nas quantidades solicitadas conforme a necessidade do Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, sendo que poderão ser realizados vários pedidos durante a vigência da contratação.

3.3 Os materiais deveram ser entregues na sede do Departamento Municipal Rodoviário, na Rua Duque de Caxias, s/nº, centro, Porto Amazonas, Estado do Paraná.

3.4 O fornecimento será efetuado em remessas a serem solicitadas conforme as necessidades e deverá ser entregue num prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação realizada pelo departamento requisitante.

DOS RECEBIMENTOS DOS PEDIDOS

4.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais especificados nas requisições de compras, no horário das 09h00min às 11h00min e dás 13h30min às 16h00min, sem qualquer ônus a Administração, nas quantidades solicitadas. Em caso da(s) empresa(s) vencedora(s) não entregar(em) os produtos no prazo previsto, será(ão) o(s) contrato(s) rescindido(s) e a(s) empresa(s) sofrerá(ao) as punições previstas na lei 8.666/93 e Código Penal.

5 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 12.643,00 (doze mil seiscentos e quarenta e três reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia **16/07/2020**, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia **15/07/2021**.

6 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2020 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

7 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 15/07/2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO	***EROS LUIZ DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AC3C09E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	895.026,00
Previsão Atualizada da Receita	895.026,00
Receitas Realizadas	266.747,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	895.026,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	895.026,00
Despesas Empenhadas	154.400,35

Despesas Liquidadas	143.800,35
Despesas Pagas	122.358,23
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	154.400,35
Despesas Liquidadas	143.800,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	293.047,47
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	144.070,76	0,00 %
Resultado Primário	0,00	144.070,76	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	55.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1E76D00E

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	895.026,00	895.026,00	195.606,46	21,85	266.747,28	29,80	628.278,72
RECEITAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	195.606,46	21,85	266.747,28	29,80	628.278,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	135,96	0,00	318,29	0,00	(318,29)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	135,96	0,00	318,29	0,00	(318,29)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	195.470,50	21,84	266.428,99	29,77	628.597,01
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	895.026,00	895.026,00	195.470,50	21,84	266.428,99	29,77	628.597,01
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	895.026,00	895.026,00	195.606,46	21,85	266.747,28	29,80	628.278,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	895.026,00	895.026,00	195.606,46	21,85	266.747,28	29,80	628.278,72
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	895.026,00	895.026,00	195.606,46	21,85	266.747,28	29,80	628.278,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 15/07/2020 08:46

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:894B5AAE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2018

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:E4D21091

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	895.026,00	895.026,00	36.686,78	154.400,35	740.625,65	36.686,78	143.800,35	751.225,65	122.358,23
DESPESAS CORRENTES	831.075,00	831.075,00	36.686,78	154.400,35	676.674,65	36.686,78	143.800,35	687.274,65	122.358,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.951,00	118.951,00	25.442,06	95.223,32	23.727,68	25.442,06	85.223,32	33.727,68	66.576,20
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.124,00	712.124,00	11.244,72	59.177,03	652.946,97	11.244,72	58.577,03	653.546,97	55.782,03
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.026,00	895.026,00	36.686,78	154.400,35	740.625,65	36.686,78	143.800,35	751.225,65	122.358,23
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.026,00	895.026,00	36.686,78	154.400,35	740.625,65	36.686,78	143.800,35	751.225,65	122.358,23
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	158.919,68	112.346,93	(112.346,93)	158.919,68	122.946,93	(122.946,93)	144.389,05
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.026,00	895.026,00	195.606,46	266.747,28	628.278,72	195.606,46	266.747,28	628.278,72	266.747,28

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:A3085E47

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:81BB9ABB

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	895.026,00	895.026,00	36.686,78	154.400,35	100,00	740.625,65	36.686,78	143.800,35	100,00	751.225,65
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	886.075,00	886.075,00	36.686,78	154.400,35	100,00	731.674,65	36.686,78	143.800,35	100,00	742.274,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.075,00	886.075,00	36.686,78	154.400,35	100,00	731.674,65	36.686,78	143.800,35	100,00	742.274,65

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	895.026,00	895.026,00	36.686,78	154.400,35	100,00	740.625,65	36.686,78	143.800,35	100,00	751.225,65

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:C53F0AB6

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:18B9B6ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2019

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
JUSSARA-PR	**PR**	**04.823.494/0001-65**			
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-Anual Exercício: 2019					
Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Passivo**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0-Quebra: - Balanço Patrimonial					
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO CIRCULANTE	**802.677,57**	**961.747,94**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**271.088,72**	**134.324,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	802.677,57	961.747,94	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	1.725,48	67.322,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	802.677,57	961.747,94	PESSOAL A PAGAR	1.725,48	55.696,95
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	11.625,85
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	191.558,38	65.768,65
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	191.558,38	65.768,65
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	77.804,86	1.232,97
			VALORES RESTITUÍVEIS	76.644,87	1.152,97
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.159,99	80,00
ATIVO CIRCULANTE	802.677,57	961.747,94	**PASSIVO CIRCULANTE**	271.088,72	134.324,42
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.770.772,99	2.680.316,15	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	2.770.772,99	2.680.316,15			
BENS MÓVEIS	2.700.194,64	2.609.737,80			
BENS IMÓVEIS	70.578,35	70.578,35			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.770.772,99	2.680.316,15	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	0,00	0,00
.			**PATRIMONIO LIQUIDO**		
			RESULTADO ACUMULADO	3.302.361,84	3.507.739,67
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	- 205.377,83	- 234.497,47
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	2.983.769,67	3.218.267,14
			AJUSTES EXERCICIOS ANTERIORES	523.970,00	523.970,00
	0,00	0,00	**RESULTADO ACUMULADO**	3.302.361,84	3.507.739,67
TOTAL	3.573.450,56	3.642.064,09	TOTAL	3.573.450,56	3.642.064,09
ATIVO FINANCEIRO	802.677,57	961.747,94	PASSIVO FINANCEIRO	770.226,87	431.596,17
ATIVO PERMANENTE	2.770.772,99	2.680.316,15	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	2.803.223,69	3.210.467,92
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Descrição Fonte Recurso	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1- - Resumo Por Fonte de Recurso		
Ordinário	**25.355,65**	**505.040,24**
001-prestacao de servicos consorciados exercicio c	25.355,65	505.040,24
Vinculado	**7.095,05**	**25.111,53**
501-alienacao de bens	3.927,63	4.175,46
701-convenio pac	155,52	17.509,67
702-convenio cromatografo	1.431,73	1.846,23
703-convenio funasa microondas	1.538,17	1.538,17

514-sinistro	42,00	42,00
TOTAL	32.450,70	530.151,77

Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2019 A 31/12/2019 - 1.-Anual Exercício: 2019

9-Quebra: - Nota Explicativa

Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

EXERCÍCIO 2019

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, situado em Jussara-PR constitui-se Consórcio Público de Direito Público. Por meio de uma filial localizada em Maringá-PR o CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

NOTA 2 - INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO E SUPORTE

2.1 ATIVO - ATIVO CIRCULANTE

2.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal. Do total, R$ 802.677,57

2.2 ATIVO - ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.2.1 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição e líquido de depreciação. Utilizou-se o método de depreciação linear, o qual corresponde a uma taxa de depreciação constante durante a vida útil dos bens.

2.3 PASSIVO - PASSIVO CIRCULANTE

2.3.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR

O valor de R$ 1.725,48 registrado corresponde aos salários e obrigações patronais (INSS e FGTS) referente à folha de pagamento da competência de dezembro/2019.

2.3.2 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO

O valor de R$ 191.558,38 corresponde a faturas e notas fiscais registradas em restos a pagar, o qual não comprometeu as finanças da entidade.

2.3.3 DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - VALORES RESTITUÍVEIS

O valor de R$ 77.804,86 se refere a retenção de imposto de renda de servidores ativos e INSS e terceiros , os quais serão pagos em 2020.

NOTA 3 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

A entidade apresentou superávit em 2019 de R$ 32.450,70, equivalente a recursos livres R$ 25.355,65 e referente recursos vinculados R$ 7.095,05.
REPUBLICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO PUBLICADO EM 03/03/2020 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS (Nº 1960, pág. 408), PELA CORREÇÃO DO QUADRO DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT/DÉFICIT E NOTA 3.

Jussara, 15 de julho de 2020.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Contador
CRC MS-013514/O-3 T-PR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:FCA8CABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
TERMO DE PRÉ DESTRUIÇÃO E DESTRUIÇÃO DE ARMAMENTO Nº 01/2020.

SEC. MUN. DE ORDEM PÚB. - GMQB Quatro Barras, 15 de Julho de 2020.

TERMO DE PRÉ DESTRUIÇÃO E DESTRUIÇÃO DE ARMAMENTO Nº 01/2020.

1. Aos 15 (quinze) dias do Mês de Julho de 2020, conforme oficio nº 83-SPFC CART -OSOP/SFPC/Ch EM EB: 64317.008152/2020-21, a comissão nomeada pela Portaria nº 01/2019/SMOP, de 12 de Dezembro de 2019, publicada em diário oficial do Municípios do Paraná, nº 1906, de 13 de Dezembro de 2019, composta pelos senhores Marcos Antonio Pereira (Representando a Secretaria Municipal de Ordem Pública), GM Jeferson Messias dos Santos (Representando a Guarda Municipal), Michel Estefani Jess da Cruz (Armeiro), Luiz Carlos de Oliveira (Delegado de Polícia Civil), Fabrício Haddad Figueira (Procurador do Município), 1º Tenente QOPM Gilberto de Oliveira Mariano (Policia Militar), Naziel de Oliveira (Presidente do Conseg), Leandro Esperancete (Fiscal de tributos - representando a Divisão de Patrimônio Municipal de Quatro Barras), procedeu com a conferência, separação do referido armamento para realização da pré destruição pelo processo de amassamento em prensa hidráulica de 34 (trinta e quatro) armas de fogo, sendo 32 (trinta e dois) Revolveres cal. .38 e 02 (duas) espingardas cal. 12", pertencente ao patrimônio da corporação. Na seqüência, procedeu com novamente com a conferencia, separação, embarque e transporte do referido armamento para a cidade de Campina Grande do Sul-PR, cito, dependências da Empresa Minatti Fundição Técnica Ltda, CNPJ: 81.205.619/0001-34, localizada no endereço Rua Manoel Martins da Cruz nº 99, bairro Industrial – Sede em Campina Grande do Sul - PR, onde foi realizada a destruição final do armamento por derretimento na presença dos senhores acima nominados participantes de comissão de acompanhamento, pré destruição e destruição de armamento.

2. Foram destruídos os armamentos a seguir especificados:

ARMAS	SÉRIE	ARMA	MARCA	MODELO	SINARM	TIROS
1	R64388	ESPINGARDA	ROSSI	BONANZA	2017/008846325-36	2 TIROS
2	R64343	ESPINGARDA	ROSSI	BONANZA	2017/008846326-17	2 TIROS
3	OF285959	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392503-90	6 TIROS
4	OF286317	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392527-67	6 TIROS
5	OF286322	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392531-43	6 TIROS
6	OF286487	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392514-42	6 TIROS
7	OF286490	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392515-23	6 TIROS
8	OF286498	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392520-90	6 TIROS
9	OF286669	REVOLVER	TAURUS	N/I	2013/008392521-71	6 TIROS
10	990390	REVOLVER	TAURUS	N/I	2018/009043744-01	6 TIROS
11	1861787	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846324-55	6 TIROS
12	2084090	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846306-73	6 TIROS
13	2084131	REVOLVER	TAURUS	RT-85S	2017/008846314-83	6 TIROS
14	2084143	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846320-21	6 TIROS
15	E253107	REVOLVER	ROSSI	842	2017/008846301-69	5 TIROS
16	LL717308	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846304-01	6 TIROS
17	LL717325	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846311-30	6 TIROS
18	LL717346	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846319-98	6 TIROS
19	LL717420	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846298-29	6 TIROS
20	LL717424	REVOLVER	TAURUS	RT/82S	2017/008846316-45	6 TIROS
21	LL717425	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846321-02	6 TIROS
22	LL717428	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846313-00	6 TIROS
23	LL717460	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846322-93	6 TIROS
24	LL717485	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846308-35	6 TIROS
25	QC498008	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846318-07	6 TIROS
26	QC498018	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846302-40	6 TIROS
27	QC498056	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846312-11	6 TIROS
28	QC498070	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846210-50	6 TIROS
29	QC498102	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846315-64	6 TIROS
30	QC498112	REVOLVER	TAURUS	RT-82S	2017/008846299-00	6 TIROS
31	IF88139	REVOLVER	TAURUS	N/I	2009/006942066-65	5 TIROS
32	2084100	REVOLVER	TAURUS	N/I	2017/008846305-92	6 TIROS
33	IF88137	REVOLVER	TAURUS	N/I	2009/006941631-68	6 TIROS
34	IF88143	REVOLVER	TAURUS	SPECIAL	2017/008810938-71	5 TIROS

3 . Assinatura da comissão de inspeção e acompanhamento de Pré Destruição e Destruição de armamento da Guarda Municipal de Quatro Barras:

JEFERSON MESSIAS DOS SANTOS
Secretário Mun. de Ordem Pública
Representando Comandante da GM

MARCOS ANTÔNIO PEREIRA
Secretário Mun. Des. Industria e Comércio
Representando Secretaria Municipal de Ordem Pública

MICHEL ESTEFANI JESS DA CRUZ
Armeiro

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Civil

FABRÍCIO HADDAD FIGUEIRA
Procurador do Município

1º TENENTE QOPM GILBERTO DE OLIVEIRA MARIANO
Polícia Militar

NAZIEL DE OLIVEIRA
Presidente do Conseg

LEANDRO ESPERANCETTE
Fiscal de tributos

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:DA8D386B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 409/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REAL ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para realização de exames laboratoriais de urgência e emergência.

ADITIVO: Acrescentar ao contrato a quantia de R$ 63.303,55 (Sessenta e Três Mil Trezentos e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), correspondente a 25% de cada item do contrato, conforme tabela abaixo e facultado o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade Contratada	Quantidade Adicionada	Preço unitário	Valor Contratado	Valor Adicionado
LOTE: 001	1	1172	EXAME UROCULTURA	REAL ANÁLISES	UN	250,00	62	30,00	7.500,00	1860,00
LOTE: 001	2	11323	DETERMINAÇAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇAO (VHS)	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	25,50	6.375,00	1.581,00
LOTE: 001	3	11587	DOSAGEM DE GLICOSE	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	20,50	4.100,00	1.025,00
LOTE: 001	4	11596	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	30,15	6.030,00	1.507,50
LOTE: 001	5	11597	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	30,15	6.030,00	1.507,50
LOTE: 001	6	11600	DOSAGEM DE UREIA	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	30,50	6.100,00	1.525,00
LOTE: 001	7	17263	EQU - EXAME QUALITATIVO DE URINA	REAL ANÁLISES	UNID	400,00	100	34,75	13.900,00	3.475,00
LOTE: 001	8	36836	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CK-MB)	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	35,00	8.750,00	2.170,00
LOTE: 001	9	56541	DOSAGEM DE TROPOMINA	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	150,00	37.500,00	9.300,00
LOTE: 001	10	59487	BILIRRUBINA TOTAL	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	19,45	3.890,00	972,50
LOTE: 001	11	64001	HEMOCULTURA	REAL ANÁLISES	UNID	100,00	25	55,45	5.545,00	1.386,25
LOTE: 001	12	64003	HEMOGRAMA COMPLETO	REAL ANÁLISES	UNID	1.400,00	350	43,00	60.200,00	15.050,00
LOTE: 001	13	64005	DOSAGEM AMILASE	REAL ANÁLISES	UNID	140,00	35	31,80	4.452,00	1.113,00
LOTE: 001	14	64006	DOSAGEM DE LIPASE	REAL ANÁLISES	UNID	140,00	35	30,80	4.312,00	1.078,00
LOTE: 001	15	64007	DOSAGEM GGT	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	30,00	6.000,00	1.500,00
LOTE: 001	16	64009	DOSAGEM LDH	REAL ANÁLISES	UNID	150,00	37	38,50	5.775,00	1.424,50
LOTE: 001	17	64011	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	27,15	5.430,00	1.357,50
LOTE: 001	18	64013	DOSAGEM PSA	REAL ANÁLISES	UNID	100,00	25	34,30	3.430,00	857,50
LOTE: 001	19	64014	CPK	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	37,50	9.375,00	2.325,00
LOTE: 001	20	64016	MIOGLIBINA	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	70,00	17.500,00	4.340,00
LOTE: 001	21	64020	BILIRRUNINA DIRETA	REAL ANÁLISES	UNID	200,00	50	14,45	2.890,00	722,50
LOTE: 001	22	64021	DOSAGEM DE CREATINA	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	30,45	7.612,50	1.887,90
LOTE: 001	23	64022	UREIA	REAL ANÁLISES	UNID	250,00	62	30,45	7.612,50	1.887,90
LOTE: 001	24	64023	TAP	REAL ANÁLISES	UNID	300,00	75	23,00	6.900,00	1.725,00
LOTE: 001	25	64025	KPTT	REAL ANÁLISES	UNID	300,00	75	23,00	6.900,00	1.725,00
TOTAL									254.109,00	63.303,55

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 121/2019
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A01C313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1694 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Executivo Municipal e abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 13.604,00 (treze mil, e seiscentos e quatro reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	Secretaria Municipal de Saúde	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da **Fonte: 1023 – Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.033	Transferência aos Consórcios Municipais e Intergestores de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		13.604,00
TOTAL			**13.604,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita em 2020 (Repasse em 2020), relativo aos valores decorrentes do repasse do Governo do Estado do Paraná, pela SESA – Secretaria da Saúde, onde através da **RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020, destina recursos provenientes do PODER JUDICIÁRIO, a ser repassado aos municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,** conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
1728031106.01 (399) Fonte: 1023	**Repasse em 2020, Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	13.604,00	0,00	13.604,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**13.604,00**	**0,00**	**13.604,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1690, de 29 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:7A0A197E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2074 DE 15 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1694, de 15 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto **Crédito Adicional Especial** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 13.604,00 (treze mil, e seiscentos e quatro reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	Secretaria Municipal de Saúde	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** da **Fonte: 1023 – Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.033	Transferência aos Consórcios Municipais e Intergestores de Saúde		
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		13.604,00
TOTAL			**13.604,00**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:
I – Excesso de Arrecadação por Alínea de Receita em 2020 (Repasse em 2020), relativo aos valores decorrentes do repasse do Governo do Estado do Paraná, pela SESA – Secretaria da Saúde, onde através da **RESOLUÇÃO SESA Nº 705/2020, destina recursos provenientes do PODER JUDICIÁRIO, a ser repassado aos municípios para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19,** conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da Receita
1728031106.01 (399) Fonte: 1023	**Repasse em 2020, Resolução SESA Nº 705/2020** Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	13.604,00	0,00	13.604,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**13.604,00**	**0,00**	**13.604,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A841E380

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2068 DE 08 DE JULHO DE 2020.

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1693, de 08 de julho de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 197.612,77 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e doze reais, e setenta e sete centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024** – BB C/C 26.116-5 - Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173/2020 de 27/05/2020)	
0801	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
1030100342.031	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		147.612,77
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1003	ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÓRGÃO GESTOR		
0824400422.041	Atividades de Assistência Social – ÓRGÃO GESTOR		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00
TOTAL			**197.612,77**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (recursos recebidos em 2020), conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Valor do Excesso de Arrecadação da receita
1718991199. 04 (401) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"SAÚDE/SOCIAL"**	0,00	24.629,24	0,00	24.629,24
1718991199. 05 (402) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024 –** BB C/C 26.116-5 – **Repasse** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020) – **"LIVRES"**	0,00	172.934,25	0,00	172.934,25
1321001108.05 (403) Fonte: 1024	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Fonte: 1024** – BB C/C 26.116-5 – **Rendimentos** Auxílio Financeiro aos MUNICÍPIOS (LC 173 de 27/05/2020)	0,00	49,28	0,00	49,28
TOTAIS.....R$		**0,00**	**197.612,77**	**0,00**	**197.612,77**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:56076384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIARIA 47/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 47/2020

Nome do Agente Público: João Aparecido dos Santos				CPF: 042.658..179-20		
Função: Motorista				Unidade de Lotação: Secretaria de Saúde		
Município de destino: Curitiba e Campo Largo						
Local do Evento: Hospital das Clinicas e Santa Casa de Curitiba						
Saída: 02/ 07 / 2020				Chegada: 02 /07/ 2020		
Motivo do Deslocamento:						
Viagem para Curitiba e Campo Largo levar pacientes para consultas no Hospital das Clinicas e Santa Casa de Curitiba.						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$ 175,00						
Valor Total Diárias: R$ 175,00						
Meio de Transporte:	x	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 02 de Julho de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:03FC112D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 01/2020 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 5º RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2020 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, o RESULTADO de exames médicos realizados em 15/07/20 conforme abaixo.

ENFERMEIRO				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**RESULTADO**
15	224	FABIO MARTINS	NÃO	APTO
17	276	FLÁVIA C. G. DA S. OLIVEIRA	NÃO	APTA
24	176	ALESSANDRA DE S. MORANDI	SIM	APTA
33	193	ALEXANDRA C. DE MOURA	SIM	APTA
TÉC.ENFERMAGEM				
CLASS.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**AFRO**	**RESULTADO**
59	247	INGRID FRANCILENE DA SILVA	NÃO	AUSENTE
60	236	AMANDA ARRUDA MARTINS	NÃO	AUSENTE
61	251	ALINE IZULINA F. ANACLETO	NÃO	APTA
62	208	CICERO VENERANDO BRAZ	NÃO	APTO
63	028	CLAUDINEIA P. DE C. BORTOLAZZI	NÃO	APTA
65	288	EDVANA CRISTINA BARBOSA	NÃO	APTA
66	325	VANDERLEIA AUGUSTO DA SILVA	NÃO	APTA

Rolândia, 15 de julho de 2020.

MARISA APª MENDES FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E6FBF42

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 213, DE 14 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 089, de 03 de abril de 2020.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:
Altera Ação / Meta

Ação	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**	**Meta Inicial**			**Meta Alterada**		
				Recursos - R$		**Total**	**Recursos - R$**		**Total**
				Vinculados	**Livres**		**Vinculados**	**Livres**	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	478.250,00	145.000,00	623.250,00	543.300,25	165.000,00	708.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 - Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**) junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.122.0.009.2.118	9045	3.3.90.39	004	20,000,00

	9044	3.3.90.39	492	23.890,25
	8929	3.3.90.39	493	41.160,00
TOTAL				**85.050,25**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no art. 41, inciso II, § 1º, do art. 43 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 10, da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**), oriundos de recursos da União e do Estado para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e inciso II do artigo 5º da Lei complementar n.173 de 27 de maio de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em **R$ 85.050,25 (oitenta e cinco mil, cinquenta reais e vinte e cinco centavos**), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09.11	3.3	004	Julho	2.612.000,00	20.000,00	2.632.000,00
09.11	3.3	492	Julho	295.000,00	23.890,25	318.890,25
09.11	3.3	493	Julho	92.000,00	41.160,00	133.160,00
Total				**2.999.000,00**	**85.050,25**	**3.084.050,25**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:83C77E62

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 215, DE 15 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020; abre Crédito Adicional Extraordinário; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e conforme Decreto 089, de 03 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as Leis nº 3.845/2017 - PPA 2018-2021 e nº 3.908/2019- LDO/2020, em seus respectivos anexos, no Órgão 09 - Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2020, conforme a seguir especificado:

Acresce Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.118	Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)	Global	100%	543.300,25	165.000,00	708.300,25	563.300,25	165.000,00	728.300,25
Programa de Trabalho: 09.11.10.122.0.009.2.118 -Atividade de Enfrentamento Coronavírus (COVID-19)									

Reduz Ação / Meta

Ação	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Inicial			Meta Alterada		
				Recursos - R$		Total	Recursos - R$		Total
				Vinculados	Livres		Vinculados	Livres	
2.051	Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	Global	100%	550.010,00	1.104.000,00	1.654.010,00	530.010,00	1.104.000,00	1.634.010,00
Programa de Trabalho: 09.11.10.305.0009.2.051-Atividades de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde									

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III do artigo 18, da Lei nº 3.845, de 18 de dezembro de 2017.
Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Extraordinário da quantia de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, junto à Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.122.00092.118	9044	3.3.90.39	492	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43 e art.44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto no art. 8º da Lei nº 3.938, de 20 de dezembro de 2019,cancelando igual quantia, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.305.00092.051	8838	3.3.90.32	492	10.000,00
	8839	3.3.90.39	492	10.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	492	Julho	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica reduzida a Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	492	julho	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E9FC54FD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 212, DE 13 JULHO 2020.*

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Capital na Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Atual. Decr. nº 183 de 18/06/2020	***valor Arrecadado até dia 30/06/2020	****Excesso de arrecadado	*****Reestimativa da Receita
250	2.4.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do SUS à Atenção Especializada - Principal	1.000,00	49.500,00	74.700,00	25.200,00	25.200,00
358	2.4.1.8.04.6.1.02.00.00.00.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	60.816,00	60.816,00	60.816,00
TOTAL			**1.000,00**	**49.500,00**	**135.516,00**	**86.016,00**	**86.016,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor Atual .Decr .nº 183 de 18/06/2020;							
*** valor Arrecadado até dia 30/06/2020;							
****Excesso de arrecadado							
*****Reestimativa da receita							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4337	4.4.90.52	518	15.000,00
09.11.10.30300092.088	4370	4.4.90.52	518	5.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **20.000,00 (vinte mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **20.000,00 (vinte mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	518	Julho	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 13 de julho de 2020.

*Republicado por erro de digitação

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B863321F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 65/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e da Lei Municipal nº 39/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 165.477,99 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos) no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2020, para suplementação das contas conforme segue em anexo.
Art. 2º. Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de remanejamento por anulação parcial/total e excesso de arrecadação dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo nº 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2020.
Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente decreto.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho-PR, em 26 de junho de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salgado Filho		
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR	Usuário: **Maicon Hendges**	Página **1/ 2**
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br	Chave de autenticação: **2145-1399-030**	
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 065 de 01/06/2020		
Unidade Gestora: **1 - Prefeitura Municipal de Salgado Filho**		
Órgão Orçamentário: **6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**		
Unidade Orçamentária: **6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO**		
Função: **12 - Educação**		
Subfunção: **361 - Ensino Fundamental**		
Programa: **4 - ENSINO FUNDAMENTAL**		

Ação: **2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**					
Despesa 950 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460429**	**Suplementação Orçamentária**	**Anulação de Despesa**	**80.000,00**	
Total da Despesa:				**80.000,00**	**0,00**
Despesa 952 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte e recurdso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460430**	**Suplementação Orçamentária**	**Anulação de Despesa**	**50.000,00**	
Total da Despesa:				**50.000,00**	**0,00**
Despesa 957 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460431**	**Redução da Despesa**			**80.000,00**
Total da Despesa:				**0,00**	**80.000,00**
Despesa 962 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460432**	**Redução da Despesa**			**32.000,00**
Total da Despesa:				**0,00**	**32.000,00**
Despesa	964 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de recurso: 1103 - 10% Sobre Transferências Constitucionais - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460433**	**Redução da Despesa**			**18.000,00**
Total da Despesa:				**0,00**	**18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**130.000,00**	**130.000,00**
Total do Órgão Orçamentário:				**130.000,00**	**130.000,00**
Órgão Orçamentário: **7000 - SECRETARIA DA SAÚDE**					
Unidade Orçamentária: **7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					
Função: **10 - Saúde**					
Subfunção: **301 - Atenção Básica**					
Programa: **8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL**					
Ação: **2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (SB, PMAQ, SF, NASF, ACS)**					
Despesa 1379 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460346**	**Suplementação Orçamentária**	**Excesso de Arrecadação**	**24.000,00**	
Total da Despesa:				**24.000,00**	**0,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**24.000,00**	**0,00**
Total do Órgão Orçamentário:				**24.000,00**	**0,00**
Órgão Orçamentário: **9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL**					
Unidade Orçamentária: **9002 - FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**					
Função: **8 - Assistência Social**					
Subfunção: **244 - Assistência Comunitária**					
Programa: **2037 - SISTEMA ÚNICO DA ASSITÊNCIA SOCIAL**					
Ação: **8.893 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS**					
Despesa 1335 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1774 - PROGRAMA BPC - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**460145**	**Suplementação Orçamentária**	**Excesso de Arrecadação**	**0,65**	
Total da Despesa:				**0,65**	**0,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**0,65**	**0,00**
Total do Órgão Orçamentário:				**0,65**	**0,00**
Órgão Orçamentário: **10000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**					
Unidade Orçamentária: **10001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA E PECUÁRIA**					
Função: **20 - Agricultura**					
Subfunção: **608 - Promoção da Produção Agropecuária**					
Programa: **14 - MELHORA NA PRODUÇÃO VEGETAL**					
Ação: **2.33 - INCENTIVO A PRODUÇÃO AGRICOLA**					
Despesa 1359 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1831 - Aquisição de 02 Dist. de Adubo Org. - Conv. 025/2019 - 0.2.64					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**459675**	**Redução da Despesa**			**9.750,00**
Total da Despesa:				**0,00**	**9.750,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**0,00**	**9.750,00**
Total do Órgão Orçamentário:				**0,00**	**9.750,00**
Órgão Orçamentário: **90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO**					
Unidade Orçamentária: **90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
Função: **28 - Encargos Especiais**					
Prefeitura Municipal de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR				Usuário: **Maicon Hendges**	Página **2/ 2**
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: (46) 3564-1202 http://www.salgadofilho.pr.gov.br prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br				Chave de autenticação: **2145-1399-030**	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Subfunção: **846 - Outros Encargos Especiais**					
Programa: **20 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**					
Ação: **3.1 - DEVOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES**					
Despesa 1350 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:1811 - Pav. e Calçadas de Vias Urbanas Conv. 849752/2017 - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**459832**	**Suplementação Orçamentária**	**Excesso de Arrecadação**	**1.630,15**	
Total da Despesa:				**1.630,15**	**0,00**
Despesa 1378 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:1831 - Aquisição de 02 Dist. de Adubo Org. - Conv. 025/2019 - 0.2.64					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/06/2020	**459673**	**Suplementação Orçamentária**	**Anulação de Despesa**	**9.750,00**	
01/06/2020	**459674**	**Suplementação Orçamentária**	**Excesso de Arrecadação**	**97,19**	
Total da Despesa:				**9.847,19**	**0,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**11.477,34**	**0,00**

Total do Órgão Orçamentário:	**11.477,34**	**0,00**
Total do Fundamento:	**165.477,99**	**139.750,00**
Total Geral:	**165.477,99**	**139.750,00**

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:C49FED1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 10/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT	TOTAL
1	1	Locação de caminhão pipa com bomba de esguicho de 12 mil litros com motorista valor pago por dia trabalho compreendendo carga horaria das 08:00 as 12:00 horas e 13:00 as 17:30 horas.	DAVI PRIMMAZ E CIA LTDA - ME	10,00	1.600,00	16.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DAVI PRIMMAZ E CIA LTDA - ME	16.000,00

Salto do Lontra, 26 de março de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A8228F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.519/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 024/2020 c/c Registro de Preço n.º 012/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 024/2020 c/c Registro de Preço n.º 012/2020, o qual objetiva Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de calhas, rufos, grades, componentes de chapa galvanizadas e serviço em solda para todas as secretarias que necessitarem do referido serviço, para manutenção dos prédios públicos.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) à Empresa **VICTOR JUNIO ANTUNES CARDOSO 11466465930**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 36.606.851/0001-20, com sede Rua Fernando de Noronha, 134, Térreo, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm – INSTALADA A chapa deve ter espessura uniforme com galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	M²	100	86,00	8.600,00
02	RUFO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm – INSTALADO. Devendo ter espessura uniforme com galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho, ou silicone para uso externo. Nas instalações, observar caimento, as fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.	M²	100	83,00	8.300,00
03	CONDUTOR DE ÁGUA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm – INSTALADO Com secção retangular. Espessura da chapa do tubo uniforme com galvanização perfeita e isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanhoou silicone para	ML	100	38,00	3.800,00

	uso externo. Nas instalações onde, eventualmente, a tubulação for à horizontal, proporcionar caimento mínimo, obedecendo a detalhes indicados, fixando os condutores com braçadeiras metálicas.				
04	GRADE DE PORTÃO EM TUBO 40mm X 40mm - COMPOSTO POR ROLDANAS, GUIA, TRILHO, BATEDOR E SUPORTE DE CADEADO PARA FECHAMENTO.	M²	100	97,00	9.700,00
05	PORTÃO EM CHAPA FRIZADA 22 mm. COMPOSTO POR ROLDANAS, GUIA, TRILHO, BATEDOR E SUPORTE DE CADEADO PARA FECHAMENTO.	M²	100	100,00	10.000,00
06	SERVIÇOS DE SOLDA EM GRADES DE FERRO.	Hora	200	20,00	4.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:815D3A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - Processo nº 389/2020
Objeto: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama esmeralda (em leiva)	PAISAGEM	ESMERALDA	M2	8.000,00	5,50	44.000,00
1	2	Grama sempre verde (em leivas)	PAISAGEM	SEMPRE VERDE	M2	3.000,00	6,50	19.500,00
TOTAL								63.500,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 15/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:55DD4140

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 - Processo nº 389/2020
OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Grama esmeralda (em leiva)	PAISAGEM	ESMERALDA	M2	8.000,00	5,50	44.000,00
1	2	Grama sempre verde (em leivas)	PAISAGEM	SEMPRE VERDE	M2	3.000,00	6,50	19.500,00
TOTAL								63.500,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 15 de julho de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FB1E7CD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 3º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	3.855.000,00	1.246.706,58	32,34 %	3.337.711,26	86,58 %	517.288,74
RECEITAS CORRENTES	2.531.000,00	3.855.000,00	1.246.706,58	32,34 %	3.337.711,26	86,58 %	517.288,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.506,31	2.506,31	142,42	5,68 %	447,00	17,84 %	2.059,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.506,31	2.506,31	142,42	5,68 %	447,00	17,84 %	2.059,31
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00		0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.493,69	2.852.493,69	1.246.564,16	32,36 %	3.337.264,26	86,63 %	515.229,43
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.528.493,69	2.852.493,69	1.246.564,16	32,36 %	3.337.264,26	86,63 %	515.229,43
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.531.000,00	3.855.000,00	1.246.706,58	32,34 %	3.337.711,26	86,58 %	517.288,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.531.000,00	3.855.000,00	1.246.706,58	32,34 %	3.337.711,26	86,58 %	517.288,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.531.000,00	3.855.000,00	1.246.706,58	32,34 %	3.337.711,26	86,58 %	517.288,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.531.000,00	4.355.000,00	1.118.848,03	3.146.828,95	1.218.171,05	1.118.848,03	3.146.828,95	1.208.171,05	3.090.921,37
DESPESAS CORRENTES	2.500.690,00	4.324.690,00	1.118.848,03	3.146.828,95	1.177.861,05	1.118.848,03	3.146.828,95	1.177.861,05	3.090.921,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	69.715,12	223.897,69	392.102,31	69.715,12	223.897,69	392.102,31	187.620,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.690,00	3.708.690,00	1.049.132,91	2.922.931,26	785.758,74	1.049.132,91	2.922.931,26	785.758,74	2.903.301,26
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.531.000,00	4.355.000,00	1.118.848,03	3.146.828,95	1.208.171,05	1.118.848,03	3.146.828,95	1.208.171,05	3.090.921,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.531.000,00	4. 355.000,00	1.118.848,03	3.146.828,95	1.208.171,05	1.118.848,03	3.146.828,95	1.208.171,05	3.090.921,37
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	190.882,31	0,00	0,00	190.882,31	0,00	246.789,89
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.531.000,00	4.355.000,00	1.118.848,03	3.337.711,26	1.208.171,05	1.118.848,03	3.337.711,26	1.208.171,05	3.337.711,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:73E4F470

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 3º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b) (	% b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	4.355.000,00	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.208.171,05	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.208.171,05
Urbanismo	2.505.690,00	4.329.690,00	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.182.861,05	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.182.861,05
Infra Estrutura Urbana	2.505.690,00	4.329.690,00	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.182.861,05	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.182.861,05
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.531.000,00	4.355.000,00	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.208.171,05	1.118.848,03	3.146.828,95	100,00 %	1.208.171,05
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL										

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C872C3FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica

04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J. C. MUNGO & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 81.165.805/0001-97

LOTE 1 - CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES			
Item	**Descrição**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Peças	R$ 34.200,00	R$ 34.200,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	R$ 8.700,00	R$ 8.700,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00
4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
5	SERVIÇOS DE SOLDA	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTES	R$ 2.910,60	R$ 2.910,60
LOTE 2 - FIAT - VEÍCULOS LEVES			
1	Peças	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
LOTE 3 - FORD - VEÍCULOS LEVES			
6	ÓLEO LUBRIFICANTES	R$ 417,20	R$ 417,20
LOTE 5 - VOLKSWAGEN - VEÍCULOS LEVES			
6	ÓLEO LUBRIFICANTES	R$ 3.248,00	R$ 3.248,00
LOTE 25 - VEÍCULOS LEVES - CITROEN			
1	Peças	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTES	R$ 452,00	R$ 452,00

Valor Total Homologado - R$ 75.727,80

SERTANÓPOLIS, 15 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:267136E6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal

26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MECBRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 10.253.804/0001-56

Lote	Item	Descrição	Unid.	Percentual	Valor Total
6	1	Peças	Unidade	45,00%	R$ 14.000,00
6	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	20,00%	R$ 7.500,00
6	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 4.000,00
6	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 2.000,00
6	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 3.000,00
6	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 1.668,80
7	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 7.000,00
7	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 3.500,00
7	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 2.000,00
7	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 1.000,00
7	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 1.000,00
7	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 834,40
8	1	Peças	Unidade	42,55%	R$ 70.000,00
8	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	15,00%	R$ 10.000,00
10	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 11.000,00
10	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 6.500,00
10	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 3.500,00
10	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 2.000,00
10	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 3.500,00
10	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 2.268,00
20	1	Peças	Unidade	43,50%	R$ 35.000,00
20	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 14.000,00
20	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 7.000,00
20	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 10.000,00
20	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 2.500,00
20	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 4.170,00
21	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 21.000,00
21	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 8.400,00
21	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 4.200,00
21	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 6.000,00
21	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 1.500,00
21	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 2.936,00
22	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 21.000,00
22	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 8.400,00
22	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 4.200,00
22	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 6.000,00
22	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 1.500,00
22	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 2.502,00
24	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 7.000,00
24	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	10,00%	R$ 2.800,00
24	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	10,00%	R$ 1.400,00
24	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	10,00%	R$ 2.000,00
24	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	10,00%	R$ 500,00
24	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 452,00

Valor Total Homologado - R$ 330.731,20

SERTANÓPOLIS, 15 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:4DD21530

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: UNIAO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.545.887/0001-01

Lote	Item	Descrição	Unid	Percentual	Valor Total
8	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	15,00%	R$ 20.000,00
8	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	15,00%	R$ 5.000,00
8	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	15,00%	R$ 16.000,00
8	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	40,05%	R$ 5.907,00
9	1	Peças	Unidade	46,00%	R$ 44.000,00
9	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	6,00%	R$ 10.500,00
9	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	6,00%	R$ 6.000,00
9	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	6,00%	R$ 3.000,00
9	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	6,00%	R$ 5.000,00
9	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	42,00%	R$ 3.536,00
12	1	Peças	Unidade	12,05%	R$ 78.000,00
12	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	6,00%	R$ 19.000,00
12	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	6,00%	R$ 10.000,00
12	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	6,00%	R$ 2.000,00
12	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	6,00%	R$ 8.000,00
13	1	Peças	Unidade	12,05%	R$ 9.000,00
13	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	6,00%	R$ 5.000,00
13	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	6,00%	R$ 2.500,00
13	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	6,00%	R$ 500,00
13	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	6,00%	R$ 2.000,00
16	1	Peças	Unidade	10,10%	R$ 200,00
16	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	5,10%	R$ 200,00
16	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	5,10%	R$ 200,00
16	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	5,10%	R$ 200,00
16	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	5,10%	R$ 200,00
18	1	Peças	Unidade	13,00%	R$ 2.000,00
18	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	6,00%	R$ 2.000,00
18	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	6,00%	R$ 2.000,00
18	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	6,00%	R$ 500,00
18	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	6,00%	R$ 2.000,00
23	1	Peças	Unidade	41,00%	R$ 14.000,00
23	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	6,00%	R$ 5.600,00
23	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	6,00%	R$ 2.800,00
23	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	6,00%	R$ 4.000,00
23	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	6,00%	R$ 1.000,00
23	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	41,00%	R$ 1.668,00

Valor Total Homologado - R$ 293.511,00

SERTANÓPOLIS, 15 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AA6A46EF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica

15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAVALARI - MOTORES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.029.343/0001-90

Lote	Item	Descrição	Unid	Percentual	Valor Total
11	1	Peças	Unidade	14,00%	R$ 52.000,00
11	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	12,50%	R$ 15.000,00
11	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	12,50%	R$ 8.500,00
11	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	12,50%	R$ 1.500,00
11	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	12,50%	R$ 6.000,00
14	1	Peças	Unidade	12,10%	R$ 17.000,00
14	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	12,10%	R$ 6.000,00
14	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	12,10%	R$ 3.000,00
14	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	12,10%	R$ 500,00
14	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	12,10%	R$ 2.000,00
15	1	Peças	Unidade	12,10%	R$ 3.500,00
15	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	12,10%	R$ 1.050,00
15	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	12,10%	R$ 700,00
15	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	12,10%	R$ 250,00
15	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	12,10%	R$ 1.000,00
17	1	Peças	Unidade	12,10%	R$ 4.000,00
17	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	12,10%	R$ 4.000,00
17	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	12,10%	R$ 4.000,00
17	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	12,10%	R$ 1.000,00
17	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	12,10%	R$ 4.000,00
19	1	Peças	Unidade	12,10%	R$ 5.000,00
19	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	12,10%	R$ 3.000,00
19	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	12,10%	R$ 2.000,00
19	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	12,10%	R$ 500,00
19	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	12,10%	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 147.500,00

SERTANÓPOLIS, 15 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E3439B95

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	34/2020
b) Licitação Nrº :	22/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/07/2020

e) Objeto Homologado :	Registro de Preço para futura aquisição de peças e serviços para os veículos e máquinas municipais e viatura militares a serviço no município de Sertanópolis-Pr

04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2.011. - Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
04.129.0018.2.026. - Manutenção dos serviços de Lançadoria e Fiscalização
08.244.0011.2.051. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
08.244.0011.2.052. - Manutenção das atividades de Proteção Social Basica através do CRAS.
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.244.0011.2.053. - Manutenção do Conselho Municipal Antidrogas
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.054. - Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
08.243.0012.6.055. - Manutenção da Casa abrigo
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
26.452.0008.2.057. - Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.452.0016.2.060. - Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.063. - Manutenção dos serviços de transito
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
15.451.0008.2.064. - Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
20.608.0007.2.066. - Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
18.541.0009.2.067. - Manutenção dos serviços de meio ambiente
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.076. - Manutenção da junta de Alistamento Militar
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0001.2.077. - Manutenção do termo de Colaboração municipio e Secretaria Estado de Segurança Publica
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0019.2.075. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
04.334.0014.2.088. - Manutenção dos serviços de Integração ao Trabalho e Renda
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar
12.361.0006.2.046. - Manutenção dos serviços de transporte escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SOUZA & BARACO LTDA
CNPJ/CPF: 01.375.612/0001-21

Lote	Item	Descrição	Unid	Percentual	Valor Total
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	60,05%	R$ 2.100,00
2	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	60,00%	R$ 1.510,00
2	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	60,00%	R$ 1.400,00
2	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	60,00%	R$ 550,00
2	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	46,00%	R$ 740,80
3	1	Peças	Unidade	57,00%	R$ 3.500,00
3	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	67,00%	R$ 2.000,00
3	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	67,00%	R$ 1.500,00
3	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	67,00%	R$ 800,00
3	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	67,00%	R$ 900,00
4	1	Peças	Unidade	62,00%	R$ 4.200,00
4	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	67,00%	R$ 2.240,00
4	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	67,00%	R$ 1.400,00
4	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	67,00%	R$ 1.200,00
4	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	67,00%	R$ 200,00
4	6	ÓLEO LUBRIFICANTES	Litro	47,00%	R$ 800,00
5	1	Peças	Unidade	67,00%	R$ 32.600,00
5	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	67,00%	R$ 14.550,00
5	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	67,00%	R$ 7.000,00
5	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	67,00%	R$ 5.000,00
5	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	67,00%	R$ 2.000,00
25	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECANICA	Horas	68,40%	R$ 2.800,00
25	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELETRICA	Horas	68,40%	R$ 1.400,00
25	4	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Horas	68,40%	R$ 2.000,00
25	5	SERVIÇOS DE SOLDA	Horas	68,40%	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 92.890,80

SERTANÓPOLIS, 15 de julho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:85A4D11A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 44/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016. AO

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487, CENTRO, CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº 516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO N.º 44/2016, QUE PASSA A VIGER COM O SEGUINTE TEXTO:
- O CONTRATO FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, O REFERIDO ACRÉSCIMO ENCONTRA-SE AMPARADO LEGALMENTE PELA LEI 8.666/93, ESPECIFICAMENTE NO ART. 57, INCISO II.

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE **TERMO ADITIVO**, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE JULHO DE 2020.

ILTO DE SOUZA	***INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,***
Diretor Superintendente	CNPJ Nº 17.780.287/0001-12
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

8º - TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO COM *EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO* ***DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO****, EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, BEM COMO SERVIÇO DE* ***LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'AGUA*** *DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, SEDE DO SAMU, HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA.* REFERENTE AO **CONTRATO DE Nº 44/2016**, ASSINADO EM **20 DE JULHO DE 2016**, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES Nº 487, CENTRO, CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 17.780.287/0001-12, SITUADA NA AV. ALBERTO CARAZZAI, Nº 615, SALA 03, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO, CEP 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANDERSON EURIPEDES FERREIRA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7. 268.828-7, INSCRITO NO CPF Nº 259. 934.098-51, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE URAÍ, RUA TOKIOO Nº 516, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE, CEP 86.280-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e Sexta Clausula do Contrato n.º 44/2016, *O aditivo segue conforme o item 1.3 e item 6.1 do contrato.*
1.3 - O valor ora pactuado sofrerá revisão de acordo as variações determinadas pela política de preços, praticada pelo Governo Federal.
6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por 60 meses, de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93
Conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Prestação de serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, em todas as áreas internas e externas das Unidades Básicas	K-OTHRINE 2P	2,00	R$ 1.365,63	R$ 2.731,26

	de Saúde, Clínica odontológica e Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA. A prestação do serviço de dedetização deverá ser efetuada duas vezes ao ano, nos seguintes locais: -Hospital São Lucas. Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 100. -Setor Administrativo: localizado na Rua São Paulo nº 569, centro, Sertanópolis/Pr. -Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde I – "Paulo Roberto Martins": localizado na Rua Dr Gervásio de Morales 420, centro -Clínica Odontológica Orlando Venturelli: localizado na Rua Dr. Gervásio de Morales, nº 414, centro. - Unidade Básica de Saúde II – "MARIA C. FAVORETO": Rua Nicolau Sanches Vargas – Q 01 lote 12. -Unidade Básica de Saúde III: localizado no jd. Amâncio Secco. Jardim Amâncio Seco, localizado na Rua Natalino Canato, n.º 351, - Sede do SAMU: Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 880.				
2	Prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'agua de 500 e 1.000 litros do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa. A prestação do serviço de limpeza das caixas d'água deverá ser efetuada na totalidade de **18 caixas**, sendo: 06 caixas d'água de 500 l e 12 caixas d'água de 1.000 duas vezes ao ano, dando uma **totalidade de 36 caixas de água**, nos seguintes locais: -Hospital São Lucas. Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 100. - Setor Administrativo: Rua São Paulo nº 569, centro, Sertanópolis/Pr. -Unidade Básica de Saúde Unidade Básica de Saúde I – "Paulo Roberto Martins". - Rua Dr Gervásio de Morales 420, centro -Clínica Odontológica Orlando Venturelli. Rua Dr. Gervásio de Morales, nº 414, centro. - Unidade Básica de Saúde II – "MARIA C. FAVORETO". Rua Nicolau Sanches Vargas – Q 01 lote 12. -Unidade Básica de Saúde III – jd. Amâncio Secco. Jardim Amâncio Seco, localizado na Rua Natalino Canato, n.º 351. -Sede do Samu – Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 880.	HIPOCLORITO DE SÓDIO	2,00	R$ 1.136,10	R$ 2.272,20

Valor de R$ 5.003,46 (cinco mil, três reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, 15 DE JULHO DE 2020

ILTO DE SOUZA	***INSECT COMÉRCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME -***
Diretor Superintendente	Contratada

TESTEMUNHAS:

(Nome e CPF)	(Nome e CPF)

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5B0F1200

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL 14/2020

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA - PREGÃO PRESENCIAL 14/2020
(CONSISTE NA INCLUSÃO DA EMPRESA PONTAMED FARMACEUTICA LTDA)

AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE, SENHOR ILTO DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49. DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, RESOLVE **REGISTRAR OS PREÇOS** DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO PRESENCIAL N.º **14/2020**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº10.520/2002; DECRETO MUNICIPAL Nº:104/2016, DE 15/04/2016.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

INCLUSÃO DA EMPRESA:

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	100,00	R$ 4,44	R$ 444,00
5	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1.000,00	R$ 9,24	R$ 9.240,00
15	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 8,31	R$ 415,50

16	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml solução injetável 10 ml - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 1,34	R$ 67,00
21	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	3.000,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00
23	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300,00	R$ 0,63	R$ 189,00
30	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300,00	R$ 1,90	R$ 570,00
34	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	4.500,00	R$ 0,76	R$ 3.420,00
49	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	800,00	R$ 2,80	R$ 2.240,00
50	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	600,00	R$ 5,60	R$ 3.360,00
51	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	300,00	R$ 1,54	R$ 462,00
10	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml. REGISTRO NO M.S.	TEUTO	30,00	R$ 5,86	R$ 175,80
15	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100,00	R$ 2,70	R$ 270,00
16	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g - Registro no M.S.	CRISTALIA	300,00	R$ 15,14	R$ 4.542,00
33	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g - REGISTRO DO M.S.	NATIVITA	500,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 30.895,30 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
a.Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA**, CNPJ n.º 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Curtiba/PR, CEP: 80.220-410, telefone: (41) 3052-7917, E-mail: licita04@promefarma.com.br , representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Bárbara Furuie, residente e domiciliado(a) em Curitiba-PR, RG n.º 96940190 SESP/PR, CPF n.º 059.718.999-45.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Pregão Presencial nº 14/2020, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 02/07/2021.

DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Sertanópolis, estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Serviço Municipal de Saúde, e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Fiscal do Contrato:

_____
BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS 043.108.899-30

_____
DIRLEI BOSSO CECILIO SILVA 025.046.559-08

_____
INGRYT MARIA FERRACIN 031.062.009-01

_____
KARINA ALVES ANDRIOLI 047.400.749-90

Sertanópolis, 03 de Julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Serviço Municipal de Saúde
Contratante

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	29/2020
b) Licitação Nrº :	14/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	03/07/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de medicamentos essenciais e padronizados, (desertos no pregão presencial nº08/2020), para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais do Hospital São Lucas e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.

12.361.0006.2.029. -
10.301.0002.2.267. - Manutenção da Farmacia Basica.
10.302.0002.2.232. - Farmácia Hospitalar (HSL).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml - solução injetável (IV) - REGISTRO DO M.S.	HIPOLABOR	100,00	R$ 4,44	R$ 444,00

5	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável, adulto e pediátrico, (IM) REGISTRO DO M.S	TEUTO	1.000,00	R$ 9,24	R$ 9.240,00
15	Cloridrato de Dobutamina 250 mg - uso pediátrico e adulto, solução injetável (20 ml) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 8,31	R$ 415,50
16	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml solução injetável 10 ml - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	50,00	R$ 1,34	R$ 67,00
21	Cloridrato de tramadol 100mg/2ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S.	TEUTO	3.000,00	R$ 1,00	R$ 3.000,00
23	Diazepam 5mg/ml solução injetável 2ml adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300,00	R$ 0,63	R$ 189,00
30	Fenitoína sódica 50mg/ml solução injetável 5ml (IV/IM) adt e ped REGISTRO DO M.S.	TEUTO	300,00	R$ 1,90	R$ 570,00
34	Fosfato dissodico de dexametasona 4mg/ml solução injetável 2,5ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	4.500,00	R$ 0,76	R$ 3.420,00
49	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg frasco ampola (IM/IV) - REGISTRO DO M.S.	TEUTO	800,00	R$ 2,80	R$ 2.240,00
50	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg frasco ampola (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	600,00	R$ 5,60	R$ 3.360,00
51	Sulfato de amicacina 500mg/ml solução injetável 2ml (IM/IV) REGISTRO DO M.S	TEUTO	300,00	R$ 1,54	R$ 462,00
10	Cefalexina 50mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml. REGISTRO NO M.S.	TEUTO	30,00	R$ 5,86	R$ 175,80
15	Cloridrato de lidocaína 100 mg/ 5g uso interno lásti 2% peso liquido 30 g REGISTRO DO M.S	PHARLAB	100,00	R$ 2,70	R$ 270,00
16	Colagenase 0,6 U/g+cloranfenicol 0,01g/g pomada uso tópico, peso liquido 30 g - Registro no M.S.	CRISTALIA	300,00	R$ 15,14	R$ 4.542,00
33	Sulfadiazina de prata creme 1% uso tópico 50 g - REGISTRO DO M.S.	NATIVITA	500,00	R$ 5,00	R$ 2.500,00

Valor Total Homologado - R$ 30.895,30 (trinta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)

SERTANÓPOLIS, 03 de julho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde..

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:A763A5EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.104.307,14	-
Pessoal Ativo	9.087.286,34	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.517.524,99	-
Obrigações Patronais	1.569.761,35	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.020,80	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	17.020,80	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.104.307,14	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR %	SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.653.718,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.653.718,83	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.104.307,14	48,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.073.008,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.569.357,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.065.707,35	48,60
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 24m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F395DDE0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF II - DEMONSTRATIVO DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	754.484,39	1.103.995,89	-
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	754.484,39	1.103.995,89	-
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	722.800,00	1.077.481,01	-
Internos	722.800,00	1.077.481,01	-
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	31.684,39	26.514,88	-
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	31.684,39	26.514,88	-
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	936.390,12	3.131.637,21	-
Disponibilidade de Caixa[1]	936.390,12	3.131.637,21	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.165.870,88	3.205.816,21	-
(-) Restos a Pagar Processados	229.480,76	74.179,00	-
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(181.905,73)	(2.027.641,32)	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.527.251,16	15.986.947,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais			
(art. 166-A, § 1º, da CF)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE			
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.527.251,16	15.986.947,50	-
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,07	6,91	-
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(0,98)	(12,68)	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <12	22.232.701,39	19.184.337,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	20.009.431,25	17.265.903,30	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DC	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	3.370,38	3.370,38	-
RP NÃO-PROCESSADOS	100.023,41	3.186,07	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 25m.			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívid Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluído deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B29494B7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	18.527.251,16	18.653.718,83	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA C DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	18.527.251,16	18.653.718,83	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA -		-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VI -		-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: PRONIM RF – Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 26m.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6E8213F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	419.000,00	419.000,00
Interna	419.000,00	419.000,00
Empréstimos	419.000,00	419.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-

TOTAL (III)	**419.000,00**	**419.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.653.718,83	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (	18.653.718,83	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= IIIa + V	(419.000,00	2,25
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CR - ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 28m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de c		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2BF131FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DE RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**397.951,76**	**787.387,32**	**-**	**595.146,57**	**(69.795,67)**	**-**	**(914.786,46)**	**-**	**-**	**(914.786,46)**
Recursos Ordinários	131.821,90	787.387,32	-	595.146,57	(69.795,67)	-	(1.180.916,32)	-	-	(1.180.916,32)
Outros Recursos não Vinculados	266.129,86	-	-	-	-	-	266.129,86	-	-	266.129,86
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**2.668.559,30**	**(713.208,32)**	**-**	**(591.960,50)**	**642.156,86**	**-**	**3.331.571,26**	**-**	**-**	**3.331.571,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	188.747,27	-	-	-	37.055,05	-	151.692,22	-	-	151.692,22
Transferências do FUNDEB	94.205,70	-	-	-	145.751,89	-	(51.546,19)	-	-	(51.546,19)
Outros Recursos Vinculados à Educação	32.509,37	-	-	-	21.950,40	-	10.558,97	-	-	10.558,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	502.403,15	17.200,00	-	-	108.042,41	-	377.160,74	-	-	377.160,74
Outros Recursos Vinculados à Saúde	406.436,69	-	-	48.107,68	112.526,80	-	245.802,21	-	-	245.802,21
Recursos Vinculados à Assistência Social	153.275,04	-	-	-	17.457,38	-	135.817,66	-	-	135.817,66
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	200.750,52	-	-	-	-	-	200.750,52	-	-	200.750,52
Outros Recursos	1.090.231,56	(730.408,32)	-	(640.068,18)	199.372,93	-	2.261.335,13	-	-	2.261.335,13

Vinculados											
TOTAL (III) = (I + II)	**3.066.511,06**	**74.179,00**	**-**	**3.186,07**	**572.361,19**	**-**	**2.416.784,80**	**-**	**-**	**-**	**2.416.784,80**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 29m.											
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2A89D5EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.460.386,40	28.723.551,82	4.183.438,66	14,56	10.536.941,23	36,68	18.186.610,59
Receitas Correntes	23.460.386,40	24.114.993,61	2.666.771,33	11,06	8.651.952,90	35,88	15.463.040,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	159.123,63	12,68	523.544,19	41,73	730.935,01
Impostos	1.064.340,00	1.064.340,00	145.777,22	13,70	415.174,09	39,01	649.165,91
Taxas	108.475,20	178.475,20	13.346,41	7,48	108.370,10	60,72	70.105,10
Contribuição de Melhoria	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Contribuições	170.294,40	170.294,40	35.007,99	20,56	108.856,20	63,92	61.438,20
Contribuições Sociais	30.326,40	30.326,40	-	-	-	-	30.326,40
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	139.968,00	139.968,00	35.007,99	25,01	108.856,20	77,77	31.111,80
Receita Patrimonial	119.905,92	119.920,36	2.737,71	2,28	9.245,25	7,71	110.675,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.664,00	11.664,00	-	-	-	-	11.664,00
Valores Mobiliários	108.241,92	108.256,36	2.737,71	2,53	9.245,25	8,54	99.011,11
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	-	-	-	93.312,00
Receita de Serviços	104.976,00	154.976,00	46.656,99	30,11	162.101,56	104,60	(7.125,56)
Outros Serviços	104.976,00	154.976,00	46.656,99	30,11	162.101,56	104,60	(7.125,56)
Transferências Correntes	21.787.418,88	22.322.011,65	2.422.875,36	10,85	7.846.997,47	35,15	14.475.014,18
Transferências da União e de suas Entidades	15.113.278,08	15.557.870,85	1.657.538,60	10,65	5.095.160,81	32,75	10.462.710,04
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	5.241.801,60	5.331.801,60	593.100,90	11,12	2.124.893,49	39,85	3.206.908,11
Transferências de Instituições Privadas	-	-	1.082,72	-	3.225,39	-	(3.225,39)
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.432.339,20	1.432.339,20	171.153,14	11,95	623.717,78	43,55	808.621,42
Outras Receitas Correntes	-	-	369,65	-	1.208,23	-	(1.208,23)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	369,65	-	1.208,23	-	(1.208,23)
Receitas de Capital	-	4.608.558,21	1.516.667,33	32,91	1.884.988,33	40,90	2.723.569,88
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	419.000,00	32,23	419.000,00	32,23	881.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	1.300.000,00	419.000,00	32,23	419.000,00	32,23	881.000,00
Alienação de Bens	-	164.021,00	-	-	188.321,00	114,82	(24.300,00)
Alienação de Bens Móveis	-	164.021,00	-	-	188.321,00	114,82	(24.300,00)
Transferências de Capital	-	3.144.537,21	1.097.667,33	34,91	1.277.667,33	40,63	1.866.869,88
Transferências da União e de suas Entidades	-	125.000,00	500.000,00	400,00	500.000,00	400,00	(375.000,00)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.019.537,21	597.667,33	19,79	777.667,33	25,75	2.241.869,88
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.460.386,40	28.723.551,82	4.183.438,66	14,56	10.536.941,23	36,68	18.186.610,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.460.386,40	28.723.551,82	4.183.438,66	14,56	10.536.941,23	36,68	18.186.610,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.460.386,40	28.723.551,82	4.183.438,66	14,56	10.536.941,23	36,68	18.186.610,59
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.004.686,38	-	-	1.004.686,38	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.004.686,38	-	-	1.004.686,38	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.460.386,40	29.728.238,20	3.593.943,45	10.556.184,10	19.172.054,10	3.933.209,70	9.990.249,46	19.737.988,74	8.249.014,65	-
DESPESAS CORRENTES	21.958.889,28	23.008.424,44	2.573.698,52	8.773.579,92	14.234.844,52	2.536.127,91	8.406.117,28	14.602.307,16	6.908.841,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.456.128,78	1.544.982,28	4.743.115,62	6.713.013,16	1.544.982,28	4.743.115,62	6.713.013,16	3.767.073,81	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	-	16.075,59	100.564,41	-	16.075,59	100.564,41	16.075,59	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.435.655,66	1.028.716,24	4.014.388,71	7.421.266,95	991.145,63	3.646.926,07	7.788.729,59	3.125.691,66	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.408.185,12	6.626.501,76	1.020.244,93	1.782.604,18	4.843.897,58	1.397.081,79	1.584.132,18	5.042.369,58	1.340.173,59	-

INVESTIMENTOS	1.093.257,12	6.373.573,76	1.019.205,03	1.713.115,68	4.660.458,08	1.396.041,89	1.514.643,68	4.858.930,08	1.270.685,09	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	252.928,00	1.039,90	69.488,50	183.439,50	1.039,90	69.488,50	183.439,50	69.488,50	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	93.312,00	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-	93.312,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.460.386,40	29.728.238,20	3.593.943,45	10.556.184,10	19.172.054,10	3.933.209,70	9.990.249,46	19.737.988,74	8.249.014,65	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.460.386,40	29.728.238,20	3.593.943,45	10.556.184,10	19.172.054,10	3.933.209,70	9.990.249,46	19.737.988,74	8.249.014,65	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	546.691,77	-	2.287.926,58	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.460.386,40	29.728.238,20	3.593.943,45	10.556.184,10	-	3.933.209,70	10.536.941,23	19.737.988,74	10.536.941,23	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 32m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C03366D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO II - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**23.460.386,40**	**29.728.238,20**	**3.593.943,45**	**10.556.184,10**	**100,00**	**19.172.054,10**	**3.933.209,70**	**9.990.249,46**	**100,00**	**19.737.988,74**
Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	109.244,14	323.345,60	3,06	819.726,40	109.503,94	323.215,70	3,24	819.856,30
Ação Legislativa	1.143.072,00	1.143.072,00	109.244,14	323.345,60	3,06	819.726,40	109.503,94	323.215,70	3,24	819.856,30
Administração	3.351.534,40	3.629.034,64	435.755,77	1.483.292,75	14,05	2.145.741,89	444.109,44	1.449.247,74	14,51	2.179.786,90
Planejamento e Orçamento	349.973,60	349.973,60	39.998,10	75.849,99	0,72	274.123,61	35.823,10	71.674,99	0,72	278.298,61
Administração Geral	2.387.871,20	2.665.371,44	324.118,96	1.179.624,58	11,17	1.485.746,86	341.194,63	1.154.301,57	11,55	1.511.069,87
Administração Financeira	523.130,40	523.130,40	53.865,43	167.243,81	1,58	355.886,59	49.318,43	162.696,81	1,63	360.433,59
Controle Interno	90.559,20	90.559,20	17.773,28	60.574,37	0,57	29.984,83	17.773,28	60.574,37	0,61	29.984,83
Assistência Social	1.479.431,68	1.943.282,40	188.774,98	578.021,26	5,48	1.365.261,14	174.836,60	560.753,97	5,61	1.382.528,43
Assistência ao Idoso	31.376,16	234.779,45	0,00	0,00	0,00	234.779,45	0,00	0,00	0,00	234.779,45
Assistência ao Portador de Deficiência	47.822,40	51.471,22	2.502,22	6.731,59	0,06	44.739,63	2.502,22	6.731,59	0,07	44.739,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.511,20	316.161,21	38.201,94	119.639,55	1,13	196.521,66	37.964,77	119.402,38	1,20	196.758,83
Assistência Comunitária	1.084.721,92	1.340.870,52	148.070,82	451.650,12	4,28	889.220,40	134.369,61	434.620,00	4,35	906.250,52
Saúde	5.904.316,80	6.642.781,16	878.662,35	2.500.214,77	23,68	4.142.566,39	766.432,34	2.214.634,71	22,17	4.428.146,45
Administração Geral	941.051,52	1.106.051,52	160.091,04	285.256,70	2,70	820.794,82	164.952,79	284.949,70	2,85	821.101,82
Atenção Básica	4.093.130,88	4.165.681,58	540.196,71	1.392.896,12	13,20	2.772.785,46	383.210,53	1.227.984,12	12,29	2.937.697,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	689.342,40	1.086.323,69	121.229,56	703.815,33	6,67	382.508,36	161.177,98	583.970,07	5,85	502.353,62
Vigilância Sanitária	133.552,80	204.687,45	52.689,84	101.418,32	0,96	103.269,13	52.689,84	101.418,32	1,02	103.269,13
Vigilância Epidemiológica	47.239,20	80.036,92	4.455,20	16.828,30	0,16	63.208,62	4.401,20	16.312,50	0,16	63.724,42
Educação	4.380.998,40	4.895.666,76	539.540,24	1.643.482,91	15,57	3.252.183,85	418.388,82	1.470.663,57	14,72	3.425.003,19
Alimentação e Nutrição	93.312,00	97.846,96	598,20	33.392,58	0,32	64.454,38	598,20	33.392,58	0,33	64.454,38
Ensino Fundamental	4.067.703,36	3.975.953,80	381.592,91	1.370.203,25	12,98	2.605.750,55	393.324,45	1.338.161,34	13,39	2.637.792,46
Educação Infantil	219.983,04	688.983,04	24.466,17	107.004,12	1,01	581.978,92	24.466,17	99.109,65	0,99	589.873,39
Educação Especial	0,00	132.882,96	132.882,96	132.882,96	1,26	0,00	0,00	0,00	0,00	132.882,96
Cultura	227.782,40	227.782,40	3.984,52	145.695,38	1,38	82.087,02	3.984,52	144.045,38	1,44	83.737,02
Difusão Cultural	227.782,40	227.782,40	3.984,52	145.695,38	1,38	82.087,02	3.984,52	144.045,38	1,44	83.737,02
Urbanismo	1.176.501,12	2.676.796,49	177.538,48	600.275,36	5,69	2.076.521,13	297.614,92	582.257,56	5,83	2.094.538,93
Serviços Urbanos	1.176.501,12	2.676.796,49	177.538,48	600.275,36	5,69	2.076.521,13	297.614,92	582.257,56	5,83	2.094.538,93

Saneamento	295.682,40	295.682,40	9.589,01	91.647,23	0,87	204.035,17	12.804,81	91.647,23	0,92	204.035,17
Saneamento Básico Rural	74.066,40	74.066,40	5.160,78	29.793,49	0,28	44.272,91	8.376,58	29.793,49	0,30	44.272,91
Saneamento Básico Urbano	221.616,00	221.616,00	4.428,23	61.853,74	0,59	159.762,26	4.428,23	61.853,74	0,62	159.762,26
Gestão Ambiental	19.408,80	24.084,76	0,00	0,00	0,00	24.084,76	0,00	0,00	0,00	24.084,76
Preservação e Conservação Ambiental	19.408,80	24.084,76	0,00	0,00	0,00	24.084,76	0,00	0,00	0,00	24.084,76
Agricultura	1.202.558,40	1.945.107,36	364.575,18	1.429.426,03	13,54	515.681,33	798.943,31	1.405.944,79	14,07	539.162,57
Promoção da Produção Agropecuária	1.202.558,40	1.945.107,36	364.575,18	1.429.426,03	13,54	515.681,33	798.943,31	1.405.944,79	14,07	539.162,57
Comércio e Serviços	151.391,20	151.391,20	11.546,56	56.961,47	0,54	94.429,73	11.546,56	56.961,47	0,57	94.429,73
Promoção Comercial	132.728,80	132.728,80	11.046,56	51.581,92	0,49	81.146,88	11.046,56	51.581,92	0,52	81.146,88
Turismo	18.662,40	18.662,40	500,00	5.379,55	0,05	13.282,85	500,00	5.379,55	0,05	13.282,85
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	2.898.667,20	5.117.670,81	830.871,69	1.423.804,88	13,49	3.693.865,93	849.583,91	1.412.060,88	14,13	3.705.609,93
Transporte Rodoviário	2.898.667,20	5.117.670,81	830.871,69	1.423.804,88	13,49	3.693.865,93	849.583,91	1.412.060,88	14,13	3.705.609,93
Desporto e Lazer	272.937,60	272.943,31	15.941,62	98.853,61	0,94	174.089,70	17.541,62	97.653,61	0,98	175.289,70
Lazer	272.937,60	272.943,31	15.941,62	98.853,61	0,94	174.089,70	17.541,62	97.653,61	0,98	175.289,70
Encargos Especiais	862.792,00	669.630,51	27.918,91	181.162,85	1,72	488.467,66	27.918,91	181.162,85	1,81	488.467,66
Outros Encargos Especiais	862.792,00	669.630,51	27.918,91	181.162,85	1,72	488.467,66	27.918,91	181.162,85	1,81	488.467,66
Reservas	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
Reserva de Contingência	93.312,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00	0,00	0,00	0,00	93.312,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**23.460.386,40**	**29.728.238,20**	**3.593.943,45**	**10.556.184,10**	**100**	**19.172.054,10**	**3.933.209,70**	**9.990.249,46**	**100**	**19.737.988,74**
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 33m.										

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F6BC8C22

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO III - DEMONSTRATIVO DA RCL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2019 a Junho/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.215.406,58	1.558.731,80	1.306.084,19	1.649.820,70	1.715.291,72	2.930.858,42	21.454.819,60	28.139.073,61
	1.837.708,67	2.086.249,57	1.599.339,91	1.506.233,43	1.422.701,53	1.626.393,08		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	74.341,22	81.367,26	110.334,69	81.590,86	87.200,81	153.879,39	1.112.258,42	1.254.479,20
	53.626,44	129.514,77	104.209,40	77.069,95	76.568,08	82.555,55		
IPTU	5.240,51	1.399,54	1.502,39	3.818,91	97,08	1.907,58	24.164,44	244.944,00
	151,66	530,09	683,42	-	46,02	8.787,24		
ISS	22.502,57	26.218,26	32.141,53	25.878,45	31.683,81	31.227,27	328.623,32	268.855,20
	36.407,44	30.756,01	23.442,13	22.737,20	21.054,47	24.574,18		
ITBI	4.540,00	10.045,60	26.546,84	6.420,00	13.221,44	11.762,00	102.002,61	184.291,20
	5.116,80	6.300,00	6.094,40	6.590,00	4.156,53	1.209,00		
IRRF	36.151,78	38.160,34	44.388,19	36.847,98	37.231,17	104.119,67	513.436,63	366.249,60
	1.518,48	44.034,05	42.659,70	42.375,49	43.491,54	42.458,24		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.906,36	5.543,52	5.755,74	8.625,52	4.967,31	4.862,87	144.031,42	190.139,20
	10.432,06	47.894,62	31.329,75	5.367,26	7.819,52	5.526,89		
Contribuições	16.904,32	17.758,19	16.752,50	17.477,00	16.846,98	17.246,47	211.841,66	170.294,40
	18.624,66	18.217,17	17.731,17	19.275,21	17.934,39	17.073,60		
Receita Patrimonial	3.396,84	2.811,35	2.228,54	2.595,20	1.826,18	1.398,83	23.502,19	119.920,36
	1.837,94	1.600,30	1.651,54	1.417,76	1.410,42	1.327,29		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.396,84	2.811,35	2.228,54	2.595,20	1.826,18	1.398,83	23.502,19	108.256,36
	1.837,94	1.600,30	1.651,54	1.417,76	1.410,42	1.327,29		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	11.664,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	93.312,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	32.981,52	49.164,97	24.116,76	45.113,26	39.454,91	32.591,37	385.524,35	154.976,00
	23.211,31	34.216,89	34.591,69	23.424,68	18.485,87	28.171,12		
Transferências Correntes	2.086.995,95	1.403.790,25	1.152.100,36	1.503.044,38	1.569.875,02	2.725.742,36	19.715.219,08	26.346.091,65
	1.740.208,32	1.902.557,42	1.441.013,09	1.384.693,29	1.308.159,75	1.497.038,89		
Cota-Parte do FPM	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	9.702.838,66	14.270.320,80
	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51		
Cota-Parte do ICMS	433.104,39	403.565,99	313.756,76	480.505,93	358.072,15	484.712,71	4.595.813,47	5.482.080,00
	411.396,73	387.508,33	398.269,95	314.386,59	224.614,37	385.919,57		
Cota-Parte do IPVA	11.162,62	6.496,00	3.437,77	2.729,46	2.319,81	4.987,62	412.974,41	489.888,00

	220.094,68	64.453,99	56.574,21	17.817,13	10.680,66	12.220,46		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
Cota-Parte do ITR	49,70	52,69	9.906,02	11.698,53	508,70	3.428,81	26.355,07	46.656,00
	303,49	305,39	38,36	-	43,56	19,82		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	46.656,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	6.192,13	5.542,02	6.755,85	5.978,85	6.278,66	7.379,99	69.185,24	58.320,00
	5.482,83	5.920,97	5.464,19	4.903,64	4.889,24	4.396,87		
Transferências do FUNDEB	82.284,46	83.077,35	69.083,46	90.639,65	82.842,49	95.530,29	1.104.885,76	1.432.339,20
	133.038,67	130.473,98	96.516,62	92.535,37	71.198,84	77.664,58		
Outras Transferências Correntes	567.441,96	184.788,16	108.015,74	321.234,93	318.789,96	764.022,34	3.803.166,47	4.519.831,65
	161.541,42	145.864,39	201.170,07	285.579,27	297.287,15	447.431,08		
Outras Receitas Correntes	786,73	3.839,78	551,34	-	87,82	-	6.473,90	-
	200,00	143,02	143,02	352,54	143,02	226,63		
DEDUÇÕES (II)	208.796,83	227.184,85	195.000,15	218.233,85	233.648,42	291.563,38	2.801.100,77	4.024.080,00
	289.125,51	325.243,72	228.665,15	201.315,63	187.934,66	194.388,62		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	208.796,83	227.184,85	195.000,15	218.233,85	233.648,42	291.563,38	2.801.100,77	4.024.080,00
	289.125,51	325.243,72	228.665,15	201.315,63	187.934,66	194.388,62		
Transferências de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Previdenciária entre regimes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Fundeb	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cont. Servidor e Rend. Apl. Finan. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	**24.114.993,61**
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	**24.114.993,61**
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.006.609,75**	**1.331.546,95**	**1.111.084,04**	**1.431.586,85**	**1.481.643,30**	**2.639.295,04**	**18.653.718,83**	**24.114.993,61**
	1.548.583,16	**1.761.005,85**	**1.370.674,76**	**1.304.917,80**	**1.234.766,87**	**1.432.004,46**		
PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 34m.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A4D62071

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO |RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-

Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR		-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-
Outros Aportes para o RPPS		-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	31.492,80	31.492,80	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**31.492,80**	**31.492,80**	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.492,80	31.492,80	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**31.492,80**	**31.492,80**	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 34m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:28AF7D45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO V - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.114.993,61	8.651.952,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.479,20	523.544,19
IPTU	244.944,00	10.198,43
ISS	268.855,20	158.971,43
ITBI	184.291,20	29.466,73
IRRF	366.249,60	216.537,50
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	190.139,20	108.370,10
Contribuições	170.294,40	108.856,20
Receita Patrimonial	119.920,36	9.245,25
Aplicações Financeiras (II)	108.256,36	9.245,25
Outras Receitas Patrimoniais	11.664,00	-
Transferências Correntes	22.322.011,65	7.846.997,47
Cota-Parte do FPM	11.470.960,80	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	4.385.664,00	1.697.676,53
Cota-Parte do IPVA	391.910,40	305.473,15
Cota-Parte do ITR	37.324,80	568,54

Transferências da LC 87/1996	37.324,80	-
Transferências da LC 61/1989	46.656,00	24.846,23
Transferências do FUNDEB	1.432.339,20	601.428,06
Outras Transferências Correntes	4.519.831,65	1.538.873,38
Demais Receitas Correntes	248.288,00	163.309,79
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	248.288,00	163.309,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.006.737,25	8.642.707,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.608.558,21	1.884.988,33
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	419.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	164.021,00	188.321,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	164.021,00	188.321,00
Transferências de Capital	3.144.537,21	1.277.667,33
Convênios	2.839.537,21	588.667,33
Outras Transferências de Capital	305.000,00	689.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX- X)	3.308.558,21	1.465.988,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.315.295,46	10.108.695,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.008.424,44	8.773.579,92	8.406.117,28	6.908.841,06	155.301,76	5.816,28	5.816,28
Pessoal e Encargos Sociais	11.456.128,78	4.743.115,62	4.743.115,62	3.767.073,81	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.435.655,66	4.014.388,71	3.646.926,07	3.125.691,66	155.301,76	5.816,28	5.816,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.891.784,44	8.757.504,33	8.390.041,69	6.892.765,47	155.301,76	5.816,28	5.816,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.626.501,76	1.782.604,18	1.584.132,18	1.340.173,59	-	86.863,21	86.863,21
Investimentos	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68	1.270.685,09	-	86.863,21	86.863,21
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	252.928,00	69.488,50	69.488,50	69.488,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68	1.270.685,09	-	86.863,21	86.863,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	93.312,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.358.670,20	10.470.620,01	9.904.685,37	8.163.450,56	155.301,76	92.679,49	92.679,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.697.264,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							524.880,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.245,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.075,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.690.433,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.484,39	1.103.995,89
DEDUÇÕES (XXIX)	936.390,12	3.131.637,21
Disponibilidade de Caixa	936.390,12	3.131.637,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.165.870,88	3.205.816,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.480,76	74.179,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-181.905,73	(2.027.641,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.845.735,59**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		155.301,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**1.690.433,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**1.697.264,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.004.686,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.004.686,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 36m.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F8090EF8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VI - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	24.114.993,61	8.651.952,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.254.479,20	523.544,19
IPTU	244.944,00	10.198,43
ISS	268.855,20	158.971,43
ITBI	184.291,20	29.466,73
IRRF	366.249,60	216.537,50
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	190.139,20	108.370,10
Contribuições	170.294,40	108.856,20
Receita Patrimonial	119.920,36	9.245,25
Aplicações Financeiras (II)	108.256,36	9.245,25
Outras Receitas Patrimoniais	11.664,00	-
Transferências Correntes	22.322.011,65	7.846.997,47
Cota-Parte do FPM	11.470.960,80	3.678.131,58
Cota-Parte do ICMS	4.385.664,00	1.697.676,53
Cota-Parte do IPVA	391.910,40	305.473,15
Cota-Parte do ITR	37.324,80	568,54
Transferências da LC 87/1996	37.324,80	-
Transferências da LC 61/1989	46.656,00	24.846,23
Transferências do FUNDEB	1.432.339,20	601.428,06
Outras Transferências Correntes	4.519.831,65	1.538.873,38
Demais Receitas Correntes	248.288,00	163.309,79
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	248.288,00	163.309,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	24.006.737,25	8.642.707,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.608.558,21	1.884.988,33
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	419.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	164.021,00	188.321,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	164.021,00	188.321,00
Transferências de Capital	3.144.537,21	1.277.667,33
Convênios	2.839.537,21	588.667,33
Outras Transferências de Capital	305.000,00	689.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.308.558,21	1.465.988,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	27.315.295,46	10.108.695,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.008.424,44	8.773.579,92	8.406.117,28	6.908.841,06	155.301,76	5.816,28	5.816,28
Pessoal e Encargos Sociais	11.456.128,78	4.743.115,62	4.743.115,62	3.767.073,81	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	-	-	-
Outras Despesas Correntes	11.435.655,66	4.014.388,71	3.646.926,07	3.125.691,66	155.301,76	5.816,28	5.816,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.891.784,44	8.757.504,33	8.390.041,69	6.892.765,47	155.301,76	5.816,28	5.816,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.626.501,76	1.782.604,18	1.584.132,18	1.340.173,59	-	86.863,21	86.863,21
Investimentos	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68	1.270.685,09	-	86.863,21	86.863,21
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	252.928,00	69.488,50	69.488,50	69.488,50	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68	1.270.685,09	-	86.863,21	86.863,21
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	93.312,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.358.670,20	10.470.620,01	9.904.685,37	8.163.450,56	155.301,76	92.679,49	92.679,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.697.264,17
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	524.880,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.245,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	16.075,59
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.690.433,83
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	754.484,39	1.103.995,89
DEDUÇÕES (XXIX)	936.390,12	3.131.637,21
Disponibilidade de Caixa	936.390,12	3.131.637,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.165.870,88	3.205.816,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	229.480,76	74.179,00
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-181.905,73	(2.027.641,32)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.845.735,59**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	155.301,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.690.433,83**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.697.264,17**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.004.686,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.004.686,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 36m.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2AE925BD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VIII - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.064.340,00	1.064.340,00	415.174,09	39,01
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	244.944,00	244.944,00	10.198,43	4,16
1.1.1-IPTU	163.296,00	163.296,00	8.645,55	5,29
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	1.552,88	1,90
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	29.466,73	15,99
1.2.1-ITBI	174.960,00	174.960,00	29.466,73	16,84
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	158.971,43	59,13
1.3.1-ISS	256.608,00	256.608,00	156.870,25	61,13
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	2.101,18	17,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.249,60	366.249,60	216.537,50	59,12
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.393.920,80	20.393.920,80	7.133.369,32	34,98
2.1-Cota-Parte FPM	14.270.320,80	14.270.320,80	4.597.664,29	32,22
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.963.600,00	13.413.600,00	4.597.664,29	34,28
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	524.880,00	524.880,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	331.840,80	331.840,80	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.122.095,54	38,71
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	31.057,74	53,25
2.5-Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	710,62	1,52
2.6-Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	381.841,13	77,94
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	21.458.260,80	21.458.260,80	7.548.543,41	35,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.166,40	1.166,40	129,26	11,08
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	216.950,40	216.950,40	83.597,05	38,53
5.1 - Transferências do Salário-Educação	109.641,60	109.641,60	46.323,66	42,25
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	46.656,00	46.656,00	16.028,00	34,35
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	57.386,88	57.386,88	21.140,00	36,84
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.265,92	3.265,92	105,39	3,23
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	450.000,00	-	-
6.1 - Transferências de Convênios	-	450.000,00	-	-
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	80.481,60	80.481,60	13.213,68	16,42
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	298.598,40	748.598,40	96.939,99	12,95

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.024.080,00	4.024.080,00	1.426.673,29	35,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	2.799.360,00	2.799.360,00	919.532,71	32,85
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.096.416,00	1.096.416,00	424.419,01	38,71
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	9.331,20	9.331,20	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	11.664,00	11.664,00	6.211,51	53,25
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	9.331,20	9.331,20	142,08	1,52
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	97.977,60	97.977,60	76.367,98	77,94
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.434.672,00	1.434.672,00	601.799,89	41,95
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.432.339,20	1.432.339,20	601.428,06	41,99
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.332,80	2.332,80	371,83	15,94
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.591.740,80	-2.591.740,80	-825.245,23	31,84
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.283.040,00	1.283.040,00	601.361,91	46,87	601.361,91	46,87
13.1-Com Educação Infantil	93.312,00	93.312,00	66.868,47	71,66	66.868,47	71,66
13.2-Com Ensino Fundamental	1.189.728,00	1.189.728,00	534.493,44	44,93	534.493,44	44,93
14-OUTRAS DESPESAS	151.632,00	151.632,00	132.882,96	87,64	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	151.632,00	151.632,00	132.882,96	87,64	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.434.672,00	1.434.672,00	734.244,87	51,18	601.361,91	41,92

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	601.361,91
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,93
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,07

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	219.983,04	238.983,04	107.004,12	44,77	99.109,65	41,47
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	219.983,04	238.983,04	107.004,12	44,77	99.109,65	41,47
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	93.312,00	93.312,00	66.868,47	71,66	66.868,47	71,66
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	126.671,04	145.671,04	40.135,65	27,55	32.241,18	22,13
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.862.416,96	3.881.547,53	1.429.385,97	36,83	1.286.411,50	33,14
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.341.360,00	1.341.360,00	667.376,40	49,75	534.493,44	39,85
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.521.056,96	2.540.187,53	762.009,57	30,00	751.918,06	29,60
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.082.400,00	4.120.530,57	1.536.390,09	37,29	1.385.521,15	33,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-825.245,23
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-825.245,23
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.210.766,38
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	111.974,40	116.724,56	59.158,28	50,68	37.207,88	31,88
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	186.624,00	658.411,63	47.934,54	7,28	47.934,54	7,28
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	298.598,40	775.136,19	107.092,82	13,82	85.142,42	10,98
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.380.998,40	4.895.666,76	1.643.482,91	33,57	1.470.663,57	30,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	601.428,06	46.323,66
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	508.562,02	37.207,88
47.1 Orçamento do Exercício	508.562,02	37.207,88
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	371,83	55,10
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	93.237,87	9.170,88
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	93.237,87	9.170,88

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 39m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:95D403C2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO IX - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.300.000,00	419.000,00			881.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.626.501,76	1.782.604,18	1.584.132,18		4.843.897,58
Investimentos	6.373.573,76	1.713.115,68	1.514.643,68		4.660.458,08
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	252.928,00	69.488,50	69.488,50		183.439,50
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					

(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.626.501,76	1.782.604,18	1.584.132,18		4.843.897,58
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	5.326.501,76	1.363.604,18	-	-	3.962.897,58
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 41m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B4B9A0AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATI	164.021,00	-	-	-	-	-	164.021,00
Despesas de Capital	164.021,00	-	-	-	-	-	164.021,00
Investimentos	164.021,00	-	-	-	-	-	164.021,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 44m.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:91E8844F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.064.340,00	1.064.340,00	415.174,09	39,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.944,00	244.944,00	10.198,43	4,16

IPTU	163.296,00	163.296,00	8.645,55	5,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.648,00	81.648,00	1.552,88	1,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	184.291,20	184.291,20	29.466,73	15,99
ITBI	174.960,00	174.960,00	29.466,73	16,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.331,20	9.331,20	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	268.855,20	268.855,20	158.971,43	59,13
ISS	256.608,00	256.608,00	156.870,25	61,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.247,20	12.247,20	2.101,18	17,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	366.249,60	366.249,60	216.537,50	59,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.537.200,00	19.537.200,00	7.133.369,32	36,51
Cota-Parte FPM	13.413.600,00	13.413.600,00	4.597.664,29	34,28
Cota-Parte ITR	46.656,00	46.656,00	710,62	1,52
Cota-Parte IPVA	489.888,00	489.888,00	381.841,13	77,94
Cota-Parte ICMS	5.482.080,00	5.482.080,00	2.122.095,54	38,71
Cota-Parte IPI-Exportação	58.320,00	58.320,00	31.057,74	53,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.656,00	46.656,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	46.656,00	46.656,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	20.601.540,00	20.601.540,00	7.548.543,41	36,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.035.206,08	2.755.515,56	825.274,02	29,95	825.274,02	29,95	621.141,36	22,54
Despesas Correntes	2.994.382,08	2.714.691,56	825.274,02	30,40	825.274,02	30,40	621.141,36	22,88
Despesas de Capital	40.824,00	40.824,00	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	689.342,40	929.032,92	614.281,35	66,12	494.436,09	53,22	494.436,09	53,22
Despesas Correntes	647.352,00	887.042,52	614.126,97	69,23	494.281,71	55,72	494.281,71	55,72
Despesas de Capital	41.990,40	41.990,40	154,38	0,37	154,38	0,37	154,38	0,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	981.051,52	163.713,33	16,69	163.406,33	16,66	138.070,34	14,07
Despesas Correntes	925.888,32	925.888,32	163.574,24	17,67	163.267,24	17,63	137.931,25	14,90
Despesas de Capital	15.163,20	55.163,20	139,09	0,25	139,09	0,25	139,09	0,25
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.665.600,00	4.665.600,00	1.603.268,70	34,36	1.483.116,44	31,79	1.253.647,79	26,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.603.268,70	1.483.116,44	1.253.647,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.603.268,70	1.483.116,44	1.253.647,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.132.281,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.132.281,51
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	350.834,93	121.366,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	19,65	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	169.455,29	-	-	-	169.455,29
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	169.455,29	-	-	-	169.455,29

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.132.281,51	1.483.116,44	350.834,93	-	-	-	-	-	-	350.834,93
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

2017										
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	27.046,81	-	-	-	27.046,81
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	53.617,68	-	-	-	53.617,68
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	80.664,49	-	-	-	80.664,49

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.123.243,20	1.547.835,97	737.683,87	47,66
Proveniente da União	914.457,60	1.159.050,37	502.806,57	43,38
Proveniente dos Estados	208.785,60	388.785,60	234.877,30	60,41
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	108.475,20	178.475,20	129.956,44	72,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.231.718,40	1.726.311,17	867.640,31	50,26

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.057.924,80	1.410.166,02	567.622,10	40,25	402.710,10	28,56	362.695,31	25,72
Despesas Correntes	1.057.924,80	1.219.465,92	401.037,51	32,89	400.625,51	32,85	360.610,72	29,57
Despesas de Capital	-	190.700,10	166.584,59	87,35	2.084,59	1,09	2.084,59	1,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	34.592,77	21.350,91	61,72	21.350,91	61,72	21.350,91	61,72
Despesas Correntes	-	34.592,77	21.350,91	61,72	21.350,91	61,72	21.350,91	61,72
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	133.552,80	204.687,45	101.418,32	49,55	101.418,32	49,55	77.488,32	37,86
Despesas Correntes	127.720,80	197.986,97	100.549,84	50,79	100.549,84	50,79	76.619,84	38,70
Despesas de Capital	5.832,00	6.700,48	868,48	12,96	868,48	12,96	868,48	12,96
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	47.239,20	80.036,92	16.828,30	21,03	16.312,50	20,38	15.029,05	18,78
Despesas Correntes	47.239,20	56.106,49	8.622,72	15,37	8.106,92	14,45	6.823,47	12,16
Despesas de Capital	-	23.930,43	8.205,58	34,29	8.205,58	34,29	8.205,58	34,29
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	125.000,00	121.543,37	97,23	121.543,37	97,23	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	125.000,00	121.543,37	97,23	121.543,37	97,23	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.238.716,80	1.854.483,16	828.763,00	44,69	663.335,20	35,77	476.563,59	25,70

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.093.130,88	4.165.681,58	1.392.896,12	33,44	1.227.984,12	29,48	983.836,67	23,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	689.342,40	963.625,69	635.632,26	65,96	515.787,00	53,53	515.787,00	53,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	133.552,80	204.687,45	101.418,32	49,55	101.418,32	49,55	77.488,32	37,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	47.239,20	80.036,92	16.828,30	21,03	16.312,50	20,38	15.029,05	18,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	941.051,52	1.106.051,52	285.256,70	25,79	284.949,70	25,76	138.070,34	12,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.904.316,80	6.520.083,16	2.432.031,70	37,30	2.146.451,64	32,92	1.730.211,38	26,54
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.130.241,60	1.798.439,79	796.396,23	44,28	630.968,43	35,08	468.126,82	26,03
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.774.075,20	4.721.643,37	1.635.635,47	34,64	1.515.483,21	32,10	1.262.084,56	26,73
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 46m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL

Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:400D06BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XIII - DEMONSTRATIVO PPP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 09h e 23m.											

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F9013DBD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.460.386,40
Previsão Atualizada	28.723.551,82
Receitas Realizadas	10.536.941,23
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.004.686,38
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.460.386,40
Dotação Atualizada	29.728.238,20

Despesas Empenhadas	10.556.184,10
Despesas Liquidadas	9.990.249,46
Despesas Pagas	8.249.014,65
Superávit Orçamentário	546.691,77
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	10.556.184,10
Despesas Liquidadas	9.990.249,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	18.653.718,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.653.718,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.653.718,83
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	524.880,00	1.697.264,17	323,36
Resultado Nominal	0,00	1.690.433,83	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	229.480,76	0,00	155.301,76	74.179,00
Poder Executivo	229.480,76	0,00	155.301,76	74.179,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	100.023,41	4.157,85	92.679,49	3.186,07
Poder Executivo	100.023,41	4.157,85	92.679,49	3.186,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	329.504,17	4.157,85	247.981,25	77.365,07

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.210.766,38	25%	29,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	601.361,91	60%	99,93
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a % Aplicar no exercicio	Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.483.116,44	15%	19,65
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 56m.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3A7B57D3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
FMDCA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Fol
Meses 1-6 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			119.224,55
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		87.940,40	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		87.940,40	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.788,00		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	14.152,40		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		31.284,15	
3.3.50.00.00.0000	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		0,00	
3.3.50.43.00.0000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00		
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		31.284,15	
3.3.90.14.00.0000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00		
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	4.413,88		
3.3.90.36.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.867,99		

3.3.90.46.00.0000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.002,28		
3.3.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			415,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS		415,00	
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		415,00	
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415,00		
4.4.90.93.00.0000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00		
Total da Unidade Orcamentaria				119.639,55
Total do Orgao				119.639,55

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:453DF211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 058

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 96/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 96/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 58/2020, o(s) participante(s):

1234080 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REFEIÇÃO COMERCIAL (SEDE - TERRA ROXA)	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.000	R$24,00	R$24.000,00
2	DESCRITIVO/GRAMAGEM MARMITEX: CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 900 GRAMAS E NO MÁXIMO 1000G. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ BRANCO - 250 A 300G; FEIJÃO CARIOCA OU PRETO - 150 A 200G; CARNES: 250 A 300G; ACOMPANHAMENTOS DEVE CONTER DE 150 A 200G.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	2.300	R$18,00	R$41.400,00
Total do Fornecedor:						R$65.400,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:49725690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 057

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 94/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 57/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 94/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 57/2020, o(s) participante(s):

1234080 - CRISTIANE MACARINI DE SOUZA DE CAMARGO 04968747993						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.500	R$18,00	R$27.000,00

	* ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO)					
2	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300G GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUMES OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO)	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.500	R$18,00	R$27.000,00
3	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 600 GRAMAS A 800 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO NO MÁXIMO (200G) * FEIJÃO NO MÁXIMO (150G) * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO. GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250 À 300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 180 GRS A 200 GRS. * ACOMPANHAMENTO: 2 (DOIS) TIPOS SENDO: LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 100 GRS. E OUTRA MASSA OU TUBÉRCULOS/FAROFAS/TORTAS EXEMPLOS:LASANHA, MACARRÃO, TORTA OU FAROFA DE LEGUMES,POLENTA,MANDIOCAS,BATATAS 150G. * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE 100 GRAMAS SALADA DE FOLHOSOS. SERVIDA SEPARADAMENTE. OS ACOMPANHAMENTOS E AS CARNES DEVEM SER VARIADOS, NÃO PODENDO SER REPETITIVOS NO DECORRER DA SEMANA (CARDÁPIO A SER SEGUIDO EM ANEXO)	UNIDADE	MAESTRO GRILL	2.000	R$18,00	R$36.000,00
4	SOPA SERVIDA NO ALMOÇO (DAS 11:30 AS 12:00H) DE SEGUNDA À SEXTA EXCETO FERIADO.: CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), HORTALIÇAS (01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	700	R$14,00	R$9.800,00
5	SOPA SERVIDA NO JANTAR (DAS 19:30 AS 20:00H) DE SEGUNDA À SEXTA EXCETO FERIADO. : CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	700	R$14,00	R$9.800,00
6	SOPA SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) CONTENDO CARNE MAGRA SEM GORDURA APARENTE, DE PREFERÊNCIA FILÉ (FRANGO OU CARNE BOVINA MAGRA), DOIS TIPOS DE HORTALIÇAS), HORTALIÇAS: 01 FOLHOSO E 02 LEGUMES (CENOURA, CHUCHU,ABOBRINHA OU OUTRO), 01 TIPO DE FECULENTO (BATATA, MANDIOCA, CARÁ, INHAME ETC.), 01 TIPO DE CEREAL (ARROZ, MACARRÃO). DEVE SER PREPARADA COM UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE ÓLEO, CEBOLA, TOMATE E CHEIRO VERDE). *EMBALAGENS DESCARTÁVEL ATÓXICA, REDONDA TAMANHO Nº8 (MÉDIA), COM TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	UNIDADE	MAESTRO GRILL	700	R$14,00	R$9.800,00
7	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS NO HORÁRIO DO ALMOÇO DAS 11:30 AO 12:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.000	R$14,00	R$14.000,00

	SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS					
8	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS.. SERVIDAS NO HORÁRIO DO JANTAR DAS 19:30 AS 20:00H DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, EXCETO FERIADO. DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS) * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.000	R$14,00	R$14.000,00
9	MARMITEX INDIVIDUAL DE ISOPOR COM 3 REPARTIÇÕES DE 1200ML. CADA UNIDADE DEVERÁ POSSUIR UM PESO ENTRE 400 GRAMAS A 450 GRAMAS. SERVIDAS AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NO ALMOÇO (11:30 AS 12:00H) E JANTAR (19:30H AS 20:00) . DEVENDO OBRIGATORIAMENTE RESPEITAR O SEGUINTE CARDÁPIO: * CARNE: FRANGO (COXA E SOBRE COXA OU FILÉ GRELHADO); CARNE BOVINA (BIFE PICADINHO OU GRELHADO, BISTECA.); CARNE SUÍNA; FILÉ DE PEIXE; LINGÜIÇAS SUÍNA E DE FRANGO GRAMAGEM DAS CARNES: CARNES COM OSSO (FRANGO, BISTECA): 250-300 GRS. CARNES SEM OSSO (BIFE, FILÉ DE FRANGO..): 200 GRS A 250GRS. * ACOMPANHAMENTO: 1 (UM) TIPOS SENDO: - LEGUME OU VERDURAS COZIDAS OU REFOGADAS 150GRS (PELO MENOS 2 TIPOS). * SALADAS: 1(UMA) PORÇÃO DE SALADA DE FOLHOSOS. PORÇÃO DE 150 GRAMAS	UNIDADE	MAESTRO GRILL	1.950	R$14,00	R$27.300,00
Total do Fornecedor:						R$174.700,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:60E19CD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 03/2020

ONDE SE LÊ:

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 03/2020	N° 03/2020	Indenização sobre o aluguel de imóvel com construção total de 200m2 sendo toda de alvenaria localizada na Rua Manoel Alves de Oliveira n°1224, Tijucas do Sul.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CNJP: 842.928.739-68	R$7.400,00 (setecentos e noventa reais)	08/07/2020

LEIA-SE

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 03/2020	N° 03/2020	Indenização sobre o aluguel de imóvel com construção total de 200m2 sendo toda de alvenaria localizada na Rua Manoel Alves de Oliveira n°1224, Tijucas do Sul.	IOLANDA CLAUDINO DISSENHA CNJP: 842.928.739-68	R$7.300,00 (sete mil e trezentos reais)	08/07/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:AB1D3FA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.200,00	688,96	88.538,79
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.200,00	688,96	88.538,79
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.950,00	374.915,23	289.015,40	0,00	87.849,83	0,00	791.645,29	750.756,33	750.756,33	40.200,00	688,96	88.538,79
FONTE: Sistema e-Pública (2035-0756-573). Unidade Responsável: . Data da emissão: 13/07/2020 e hora de emissão: 08:20.												

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A063199A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.271.337,17	3.219.841,07	2.888.792,38	3.413.269,93	3.316.727,76	5.571.815,06	3.844.688,59	4.250.295,57	3.433.416,04	3.427.386,53	3.046.280,27	3.927.872,83	44.611.723,20	46.991.175,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	206.596,08	234.118,83	276.402,26	206.251,48	232.536,76	293.353,25	257.642,04	196.945,54	275.880,22	302.823,87	318.839,48	340.424,32	3.141.814,13	3.589.000,00
IPTU	32.247,71	35.782,37	30.603,63	45.510,89	32.915,13	55.143,17	27.669,06	23.505,05	69.404,02	88.110,34	108.570,94	170.812,02	720.274,33	722.000,00
ISS	50.852,32	51.437,18	47.214,76	62.953,71	78.129,65	58.349,99	60.771,97	72.839,28	52.218,08	38.056,57	59.818,11	42.119,45	674.761,07	821.000,00
ITBI	9.130,30	83.318,20	125.678,26	21.768,43	40.828,68	13.535,83	105.096,63	11.556,15	46.793,36	76.931,48	33.752,56	77.101,66	645.491,54	504.000,00
IRRF	55.853,84	56.335,01	60.713,76	58.785,60	64.355,30	145.388,96	45.541,07	62.818,84	70.475,89	67.513,92	78.319,00	8.646,29	774.747,48	655.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.511,91	7.246,07	12.191,85	17.232,85	16.308,00	20.935,30	18.563,31	26.226,22	36.988,87	32.211,56	38.378,87	41.744,90	326.539,71	887.000,00
Contribuições	28.172,01	26.386,75	28.500,41	31.359,89	29.352,66	86,80	28.027,39	56.902,66	28.149,72	27.369,96	27.520,91	27.024,35	338.853,51	350.000,00
Receita patrimonial	5.410,82	3.853,94	3.467,00	4.442,54	2.811,28	5.020,77	5.400,35	2.119,08	(409,37)	950,31	1.021,93	26.518,87	60.607,52	100.812,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.490,82	3.160,74	2.557,00	3.902,54	2.531,28	4.800,77	5.360,35	1.651,30	(1.009,37)	950,31	1.021,93	1.246,50	30.664,17	45.612,00
Outras Receitas Patrimoniais	920,00	693,20	910,00	540,00	280,00	220,00	40,00	467,78	600,00	0,00	0,00	25.272,37	29.943,35	55.200,00
Receita agropecuária	13.496,58	9.623,90	4.639,10	0,00	13.287,25	4.641,00	6.844,35	3.000,00	18.099,45	1.309,65	0,00	0,00	74.941,28	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receita de serviços	15.369,67	8.073,03	0,00	15.335,29	0,00	15.392,39	0,00	6.014,77	14.353,05	0,00	7.463,75	7.463,75	89.465,70	105.000,00
Transferências correntes	3.986.806,33	2.916.750,46	2.573.765,25	3.146.860,60	3.018.865,06	5.246.889,73	3.546.662,29	3.970.741,34	3.094.059,74	3.089.880,02	2.682.886,51	3.517.522,66	40.791.689,99	42.793.363,01
Cota parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,78	18.689.000,00
Cota parte do ICMS	866.603,97	807.500,24	627.799,82	961.450,28	716.471,03	969.867,71	835.209,25	787.437,96	809.306,13	638.850,59	456.428,59	784.209,51	9.261.135,08	9.600.000,00
Cota parte do IPVA	42.345,96	48.805,59	26.424,15	32.126,04	19.534,42	29.156,57	423.284,77	212.280,74	176.484,25	75.505,81	78.338,77	57.858,10	1.222.145,17	1.300.000,00
Cota parte do ITR	1.358,23	1.800,58	32.914,39	203.144,55	26.408,47	14.490,84	4.790,17	5.993,03	26.884,49	443,34	1.584,41	5.361,04	325.173,54	380.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências da LC 61/1989	12.389,93	11.089,08	13.517,87	11.963,16	12.563,05	14.766,71	11.046,74	12.031,71	11.103,52	9.964,48	9.935,24	8.934,66	139.306,15	150.000,00
Transferências do FUNDEB	492.866,63	497.615,78	413.795,29	542.912,45	496.209,24	572.206,42	661.016,03	648.328,99	479.593,95	459.810,93	353.789,20	385.917,58	6.004.062,49	6.900.000,00
Outras transferências correntes	926.640,44	349.492,47	390.739,12	411.502,41	412.573,43	1.370.267,16	264.064,50	357.951,61	452.387,91	789.519,40	617.067,08	1.326.264,25	7.668.469,78	5.714.363,01
Outras receitas correntes	15.485,68	21.034,16	2.018,36	9.020,13	19.874,75	6.431,12	112,17	14.572,18	3.283,23	5.052,72	8.547,69	8.918,88	114.351,07	52.000,00
DEDUÇÕES (II)	382.364,69	413.928,24	353.845,98	438.488,96	422.016,34	524.758,97	524.316,11	592.891,71	432.415,04	368.109,70	342.405,87	361.067,94	5.156.609,55	5.762.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	382.364,69	413.928,24	353.845,98	438.488,96	422.016,34	524.758,97	524.316,11	592.891,71	432.415,04	368.109,70	342.405,87	361.067,94	5.156.609,55	5.762.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.888.972,48	2.805.912,83	2.534.946,40	2.974.780,97	2.894.711,42	5.047.056,09	3.320.372,48	3.657.403,86	3.001.001,00	3.059.276,83	2.703.874,40	3.566.804,89	39.455.113,65	41.228.375,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	242.308,00	1.017.308,00	442.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.388.972,48	2.805.912,83	2.534.946,40	2.974.780,97	2.894.711,42	4.972.056,09	3.320.372,48	3.657.403,86	3.001.001,00	2.859.276,83	2.703.874,40	3.324.496,89	38.437.805,65	40.786.067,01
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.388.972,48	2.805.912,83	2.534.946,40	2.974.780,97	2.894.711,42	4.972.056,09	3.320.372,48	3.657.403,86	3.001.001,00	2.859.276,83	2.703.874,40	3.324.496,89	38.437.805,65	40.786.067,01

ANTONIO SIMIANO
Contador CRC PR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:0415A4B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2019 (g)**					
EXECUTIVO												
Município de Palmital	**852.919,20**	**630.223,03**	**630.223,03**	**113.549,73**	**739.369,47**	**683.306,43**	**2.841.525,79**	**797.268,89**	**794.596,67**	**17.058,06**	**2.713.177,49**	**3.452.546,96**
PODER EXECUTIVO	13.640,66	17.121,61	17.121,61	0,00	13.640,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.640,66
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	81.365,63	19.813,65	19.813,65	11.675,01	69.690,62	1.031,33	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.031,33	0,00	69.690,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.765,42	9.964,30	9.964,30	0,00	1.765,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.765,42
SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO	30.247,01	8.230,34	8.230,34	7.990,00	22.257,01	799,00	0,00	0,00	0,00	799,00	0,00	22.257,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	154.238,32	17.761,49	17.761,49	0,00	154.238,32	0,00	46.702,01	41.522,09	41.522,09	0,00	5.179,92	159.418,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	150.980,32	240.207,30	240.207,30	5.000,00	145.980,32	448.476,03	0,00	2.672,22	0,00	0,00	448.476,03	594.456,35
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	370.802,80	99.587,02	99.587,02	82.708,56	288.094,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.094,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E	14.736,96	197.979,22	197.979,22	3.128,92	11.608,04	0,00	3.234,99	3.092,24	3.092,24	16,75	126,00	11.734,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / URBANISMO	23.847,75	17.418,79	17.418,79	3.046,64	20.801,11	168.270,26	2.596.535,02	640.456,68	640.456,68	15.210,98	2.109.137,62	2.129.938,73
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	11.267,68	1.224,32	1.224,32	0,00	11.267,68	64.729,81	193.853,77	108.325,66	108.325,66	0,00	150.257,92	161.525,60
SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	26,65	914,99	914,99	0,60	26,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26,05
TOTAL (III) = (I + II)	**852.919,20**	**630.223,03**	**630.223,03**	**113.549,73**	**739.369,47**	**683.306,43**	**2.841.525,79**	**797.268,89**	**794.596,67**	**17.058,06**	**2.713.177,49**	**3.452.546,96**

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:CCE14EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.347.055,33	1.403.256,43	1.468.170,40	1.481.318,21	1.411.266,25	2.649.251,72	1.612.697,36	1.581.965,21	1.507.956,49	1.565.349,44	1.577.840,45	1.580.745,51	19.186.872,80	0,00
Pessoal Ativo	1.344.564,37	1.400.765,47	1.465.679,44	1.478.827,25	1.408.775,29	2.644.533,25	1.610.349,10	1.579.596,01	1.505.587,29	1.562.980,24	1.575.471,25	1.578.376,31	19.155.505,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.161.709,42	1.215.244,37	1.276.187,89	1.289.183,09	1.219.169,32	2.283.463,51	1.416.031,76	1.369.358,44	1.302.844,29	1.352.234,94	1.358.208,59	1.360.977,71	16.604.613,33	0,00
Obrigações Patronais	182.854,95	185.521,10	189.491,55	189.644,16	189.605,97	361.069,74	194.317,34	210.237,57	202.743,00	210.745,30	211.888,44	211.975,76	2.540.094,88	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374,22	5.422,84	10.797,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.490,96	2.490,96	2.490,96	2.490,96	2.490,96	4.718,47	2.348,26	2.369,20	2.369,20	2.369,20	2.369,20	2.369,20	31.367,53	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	998,00	998,00	998,00	998,00	998,00	1.996,00	1.039,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	13.250,00	0,00
Pensões	1.492,96	1.492,96	1.492,96	1.492,96	1.492,96	2.722,47	1.309,26	1.324,20	1.324,20	1.324,20	1.324,20	1.324,20	18.117,53	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.347.055,33	1.403.256,43	1.468.170,40	1.481.318,21	1.411.266,25	2.649.251,72	1.612.697,36	1.581.965,21	1.507.956,49	1.565.349,44	1.577.840,45	1.580.745,51	19.186.872,80	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.455.113,65	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.017.308,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.437.805,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.186.872,80	49,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.756.415,05	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.718.594,30	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.680.773,55	48,6%

ANTONIO SIMIANO
Contador CRCPR. 024.431/O-0
CRC: 024431/O-0

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ZACARIAS CORREA DE MELO NETO
Controle Interno

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D78288FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO - 3º BIMESTRE/2020 - ANEXO 7

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2020/Meses Janeiro-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	-	-	-	47.016,00	77.290,55
PODER EXECUTIVO	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	-	-	-	47.016,00	77.290,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	-	-	-	47.016,00	77.290,55
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 14/Jul/2020, 15h e 57m.												

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BF2282AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
LRF- DESPESA COM PESSOAL - 1º SEMESTRE - 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	97.562,95	97.977,12	99.203,30	106.654,07	127.190,43	127.529,88	97.746,64	101.319,78	102.355,08	99.323,20	99.131,17	101.483,78	1.257.477,40	0,00
Pessoal Ativo	97.562,95	97.977,12	99.203,30	106.654,07	127.190,43	127.529,88	97.746,64	101.319,78	102.355,08	99.323,20	99.131,17	101.483,78	1.257.477,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	80.792,91	81.254,46	82.432,14	89.304,95	110.555,01	104.001,77	81.111,09	84.757,78	84.760,91	82.428,27	82.269,57	84.263,78	1.047.932,64	0,00
Obrigações Patronais	16.770,04	16.722,66	16.771,16	17.349,12	16.635,42	23.528,11	16.635,55	16.562,00	17.594,17	16.894,93	16.861,60	17.220,00	209.544,76	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	97.562,95	97.977,12	99.203,30	106.654,07	127.190,43	127.529,88	97.746,64	101.319,78	102.355,08	99.323,20	99.131,17	101.483,78	1.257.477,40	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.486.078,59	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.486.078,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.257.477,40	2,35%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.209.164,72	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.048.706,48	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.888.248,24	5,4%

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente Legislativo Municipal

MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC: 050324/O-2

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E40EC755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO VII - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃOÕ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2020/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁ	101.415,00	128.065,76	155.301,76	-	74.179,00	-	100.023,41	92.679,49	92.679,49	4.157,85	3.186,07	77.365,07
PODER EXECUTIVO	101.415,00	128.065,76	155.301,76	-	74.179,00	-	100.023,41	92.679,49	92.679,49	4.157,85	3.186,07	77.365,07
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	101.415,00	128.065,76	155.301,76	-	74.179,00	-	100.023,41	92.679,49	92.679,49	4.157,85	3.186,07	77.365,07
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 15/Jul/2020, 08h e 38m.												

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D0B1088B

